Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2634 | Quinta-feira - 20 de Setembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Águas de Chapecó 8
Alfredo Wagner 9
Anchieta 10
Angelina 41
Anita Garibaldi 43
Antônio Carlos 44
Arabutã 45
Arroio Trinta 63
Ascurra 66
Balneário Piçarras 77
Balneário Rincão 78
Barra Bonita 86
Barra Velha 87
Bela Vista do Toldo 88
Benedito Novo 98
Biguaçu 100
Blumenau 115
Bom Jardim da Serra 118
Bom Jesus do Oeste 148
Bom Retiro 150
Botuvera 151
Braço do Trombudo 153
Brusque 154
Caçador 160
Camboriú 180
Campo Alegre 214
Campos Novos 291
Canoinhas 311
Capinzal 349
Catanduvas 377
Caxambu do Sul 422
Chapadão do Lageado 423
Chapecó 425
Cocal do Sul 429
Concórdia 430
Cordilheira Alta 433
Coronel Freitas 437
Correia Pinto 438
Corupá 439
Cunha Porã 443
Cunhataí 444
Curitibanos 448
Dionisio Cerqueira 451
Doutor Pedrinho 462
Flor do Sertão 463
Formosa do Sul 464
Forquilhinha 466
Fraiburgo 467
Garuva 472
Gaspar 473
Governador Celso Ramos 477
Grão Pará 478
Gravatal 481
Guaraciaba 482
Guaramirim 494
Guarujá do Sul 504
Herval d'Oeste 505
Ibiam 509
Ibicaré 510
Ilhota 511
Imarui 518
Imbituba 521
Indaial 529
Ipira 532
Ipuaçú 533
Ipumirim 573
Iraceminha 574
Irani 575
Irineópolis 577
Itá 582
Itaiópolis 583
Itapema 584
Itapiranga 586
Itapoá 588
Ituporanga 592
Jaborá 593
Jaraguá do Sul 594
Jardinópolis 606
Joaçaba 607
José Boiteux 609
Lages 610
Laguna 611
Lauro Muller 619
Lindóia do Sul 621
Lontras 622
Luiz Alves 625
Luzerna 634
Macieira 635
Mafra 643
Maracajá 646
Massaranduba 647
Matos Costa 654
Mondaí 655
Monte Carlo 657
Monte Castelo 659
Morro da Fumaça 661
Morro Grande 668
Navegantes 669
Nova Itaberaba 685
Nova Trento 686
Nova Veneza 688
Novo Horizonte 689
Orleans 692
Ouro Verde 693
Palhoça 695
Palma Sola 699
Palmeira 700
Palmitos 702
Papanduva 703
Paraíso 704
Passos Maia 705
Paulo Lopes 707
Penha 708
Pescaria Brava 715
Pinhalzinho 716
Pinheiro Preto 717
Piratuba 723
Pomerode 724
Ponte Alta do Norte 779
Porto Belo 781
Porto União 784
Pouso Redondo 790
Praia Grande 793
Presidente Castello Branco 803
Princesa 805
Quilombo 828
Rio das Antas 831
Rio do Campo 832
Rio do Oeste 837
Rio do Sul 838
Romelândia 858
Salto Veloso 861
Santa Rosa de Lima 862
Santa Terezinha do Progresso 864
Santiago do Sul 865
São Bento do Sul 868
São Bernardino 879
São Bonifácio 887
São Carlos 889
São Domingos 891
São Francisco do Sul 899
São João Batista 915
São João do Oeste 921
São João do Sul 931
São Joaquim 932
São José 937

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2634 | Quinta-feira - 20 de Setembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São José do Cedro 946
São Lourenço do Oeste 961
São Miguel do Oeste 996
São Pedro de Alcântara 999
Saudades 1022
Schroeder 1033
Seara 1038
Serra Alta 1068
Siderópolis 1070
Sul Brasil 1071
Tangará 1073
Tigrinhos 1074
Tijucas 1077
Timbé do Sul 1080
Timbó 1081
Três Barras 1090
Treze Tílias 1098
Trombudo Central 1101
Urubici 1103
Urupema 1106
Urussanga 1107
Vargeão 1108
Vargem 1109
Videira 1113
Xanxerê 1120
Xavantina 1123
Xaxim 1126

Associações

AMAVI 1128
AMERIOS 1129
AMMVI 1135
EGEM 1138
AMEOSC 1152

Consórcios

CIGA 1154
CIS/AMMVI 1155
CIAPS 1172
CIS/AMERIOS 1195
CONDER 1195

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 042/2018

Publicação Nº 1751348

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
POR LICITAÇÃO DESERTA

Comunicamos a revogação do Pregão nº 042/2018, cujo objeto foi REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO PARA USO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, que teve como data de abertura o dia 17/09/2018 as 08:30 horas.
A decisão de revogação se dá por ter sido uma licitação deserta. Será lançado em outra data oportuna um novo processo para o mesmo objeto, com as adequações que se mostrarem necessárias.
Agronômica, 17 de setembro de 2018.
CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

CONTRATO 10/2018 FMS

Publicação Nº 1750251

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATO Nº 10/2018

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°83.102.590/0001-90, com sede à rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, por meio do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.387.359/0001-80, com sede à rua XV de Novembro, nº 402 – Centro, neste ato representado pelo Sr. Antônio Pedroso, Diretor do Departamento de Saúde do Município, inscrito sob C.P.F. nº 380.747.029-87, e R.G. sob nº 627.513 residente e domiciliado na cidade de Agronômica, doravante denominado CONTRATANTE e FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.433.427/0001-57, estabelecida na Rua Tuiuti, 218, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente Sr. Giovani Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Rio do Sul (SC), doravante denominada CONTRATADA, e

CONSIDERANDO que a FUSAVI é a entidade mantenedora do HOSPITAL REGIONAL DO ALTO VALE (HRAV), nosocômio que hoje é o responsável pelo atendimento de inúmeros pacientes que residem e/ou trabalham no município CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que o município CONTRATANTE é atualmente, de acordo com a legislação aplicável aos procedimentos de saúde pública, o primeiro ente responsável pelo atendimento de saúde a ser prestado aos seus munícipes pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o convênio nº 22/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul e a FUSAVI integra esta ao Sistema Único de Saúde – SUS, e define sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde, de acordo com o Plano Operativo de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares;

CONSIDERANDO que o termo de Pactuação da Rede Atenção às Urgências nº 033/2003 define as responsabilidades na prestação de serviços como Porta de Entrada da Urgência/Hospital Especializado Tipo II, em cumprimento às exigências constantes na portaria /MS/GM nº 2.395/2011, que organiza o componente hospital da Rede Atenção às urgências;

CONSIDERANDO que a portaria /MS/GM nº 479/99 estabeleceu critérios para a implantação dos sistemas estaduais de referência hospitalar em atendimento de urgência/emergência, e que desde novembro/2000 habilitou a FUSAVI como hospital tipo/nível 3;

CONSIDERANDO os termos de compromisso firmados para garantia de acesso aos serviços de alta complexidade cardiovascular e neurocirúrgica;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA vem enfrentando dificuldades financeiras em especial provocadas pelos baixos valores da tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a última revisão dos tetos financeiros para a cobertura da assistência hospitalar/PPI hospitalar foi aprovada através da deliberação CIB/425/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de quantificar e qualificar a equipe médica para atuar em todos os serviços, horários e especialidades, com vistas a garantir eficiência e agilidade no processo de atendimento de usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar e quantificar a equipe de profissionais para o processo e adoção dos protocolos de Acolhimento

com Classificação de Risco para melhor organização do serviço de urgência e emergência;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à saúde pública contidos na Lei 8.080/1900;
CONSIDERANDO que é do interesse recíproco entre as partes a manutenção de serviços de clínicas médicas especializadas e de pronto atendimento, nas dependências do HRAV, mormente em horários "não-comerciais" e naqueles em que o CONTRATANTE não disponha de estrutura física e/ou humana para garantir o atendimento primário no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o CONTRATANTE pode excepcionalmente não dispor do atendimento básico por conta de esgotar sua capacidade de atendimento ou por outras razões de impedimento;

CONSIDERANDO que historicamente os Municípios da região do Alto Vale empreendem esforços para a manutenção do Hospital da CONTRATADA;

CONSIDERANDO ser o Hospital da CONTRATATA, referência para o cidadão que muitas vezes elege o referido nosocômio pela credibilidade e oferta de serviços especializados em momentos de fragilidade física e/ou emocional, demandando espontaneamente seus serviços, sem passar pelo atendimento primário do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO as obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO o procedimento de inexigibilidade de licitação formalizado pelo CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, aos quais se vinculam este contrato, sendo o Hospital da CONTRATADA referência para a região e único com a tipificação antes descrita, inviabilizando a competição, sendo praticamente inviável o encaminhamento de pacientes para outras regiões do Estado;

RESOLVEM as partes contratar, entre si, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços por parte da CONTRATADA visando o atendimento da população oriunda do município CONTRATANTE durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo atenção integral à saúde dos munícipes que buscarem atendimento junto à CONTRATADA, seja por demanda espontânea ou por encaminhamento do CONTRATANTE ou de outra entidade de saúde, nos casos que não configurarem atendimento de urgência e emergência ou qualquer outro tipo de atendimento que já constitua obrigação da CONTRATADA perante o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. É dever da CONTRATADA manter os serviços médicos e hospitalares que permitam o atendimento durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, com pessoal qualificado, nos termos do presente contrato.
2.1.1. O modelo e regime de trabalho dos médicos responsáveis pela prestação de serviços ficará ao exclusivo arbítrio da CONTRATADA, que poderá optar pela contratação de médicos em regime de sobreaviso e/ou plantão, sem prejuízo de outros modelos que julgar conveniente.
2.2. Além das demais obrigações expressamente previstas e outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATADA obriga-se a:
2.2.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
2.2.2. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
2.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
2.2.4. Estar adequada no que se refere a equipamentos e procedimentos de segurança do trabalho, para os serviços a que se propõe;
2.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
2.2.6. Manter, durante toda a vigência deste termo e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade, reencaminhando ao CONTRATANTE os documentos que tiverem validade expirada durante a vigência deste contrato;
2.2.7. Quando solicitado, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
2.2.8. Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pela disponibilização de pessoal para a execução dos serviços contratados, sendo que os empregados e prepostos seus não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
2.2.9. Permitir a realização de auditoria por parte do município CONTRATANTE nos documentos relativos aos atendimentos decorrentes do presente contrato, a qual deverá ser feita por profissional médico designado para tal ato, ou por outro profissional vinculado ao controle e avaliação da gestão de saúde e desde que cumpridas as exigências que visam garantir o necessário sigilo das informações de saúde dos pacientes.
2.2.10. Apresentar aos pacientes que demandarem a prestação de serviços objeto deste contrato, formulário visando autorização para que o CONTRATANTE possa, na forma do item anterior, acessar seus dados e prontuários médicos a fim de realizar auditoria acerca do presente contrato;
2.2.10.1. As autorizações deverão ser anexadas aos prontuários dos pacientes e deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE quando da realização de auditorias;
2.2.10.2. As partes poderão ajustar que a autorização seja dispensada ou que se dê de modo diverso, desde que norma superior assim determine ou por ajuste entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DOS VALORES
3.1. O CONTRATANTE terá como obrigação o pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços ora contratada, no importe de R$ 1.830,00 (Hum Mil Oitocentos e Trinta reais) mensais fixos, mais o valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) por consulta, mediante apresentação pela CONTRATADA, da correspondente Nota Fiscal e do relatório de atendimentos realizados.

3.1.1. O relatório de atendimentos realizados indicará o nome do paciente atendido, data e hora, compreendendo apenas os atendimentos que não se enquadrem nos serviços que já constituem obrigação da CONTRATADA perante o SUS.
3.2. O pagamento previsto na cláusula anterior será efetuado a cada dia 20 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, desde que enviada a Nota Fiscal e documentos complementares até o dia 10 (dez) e desde não haja controvérsias quanto aos serviços prestados, através de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, na agência nº 5221-3 conta-corrente nº. 329.416-1, do Banco do Brasil.
3.3. O valor contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo IBGE, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:
82 – 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000
89 – 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.39 . 0 . 339000

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
5.1. As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. Sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Licitação ou em Lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa:
a) de 0,5% sobre o valor mensal, por dia, no caso de não cumprimento do objeto contratual.
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o com o CONTRATANTE pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
6.1.4. Declaração de inidoneidade.
6.2. O inadimplemento por parte do CONTRATANTE, poderá ensejar, por ajuste entre as partes, a aplicação de atualização monetária segundo critérios estabelecidos em lei municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão, na forma prevista na citada lei.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL
9.1. O presente contrato é firmado com fulcro no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, mediante inexigibilidade de licitação, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e às demais normas aplicáveis, em especial aquelas que regulam o Sistema Único de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1. O cumprimento do atendimento 24 (vinte e quatro) horas à população do município CONTRATANTE, será fiscalizado/auditado por este ou por quem indicar formalmente.
10.2. A CONTRATADA, não poderá, sob alegação de inadimplência do presente contrato, negar atendimento e o cumprimento das obrigações pactuadas junto ao Sistema Único de Saúde.
10.3. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, com outra unidade de serviço de saúde, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.
10.4. Constitui responsabilidade exclusiva da CONTRATADA emitir relatório de atendimentos para cobrança por força deste contrato, compreendo apenas os serviços prestados que já não constituam sua obrigação e para os quais já recebe a remuneração correspondente.
10.5. Não poderão ser cobrados, com fundamento neste contrato, valores relativos à internação de pacientes ou de procedimentos adicionais que decorrerem dos atendimentos realizados em cumprimento ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 12 de Setembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA
Antonio Pedroso
Diretor do Departamento de Saúde
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI)
Giovani Nascimento

Presidente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

Nº 267/2018

Publicação Nº 1751319

PORTARIA N.º 267/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento a requerimento protocolizado nesta municipalidade e da servidora municipal Sra. FRANCIANE XAVIER FERREIRA, matrícula n.º 938, ocupante de cargo de provimento temporário de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADA, e lotação no Departamento de Educação.

RESOLVE:

1-) Fica concedido, exoneração de seu cargo e funções e a partir de 19/09/2018, (dezenove de setembro de dois mil e dezoito), para a servidora municipal Sra. FRANCIANE XAVIER FERREIRA, matrícula n.º 938, ocupante de cargo de provimento temporário de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADA, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2018.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Nº 268/2018

Publicação Nº 1751329

PORTARIA Nº 268/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando a necessidade reprimida do Departamento de Educação, Cultura e Desporto.

RESOLVE:
1-) Fica, a partir de 06/09/2018 (seis de setembro de dois mil e dezoito), designado o servidor municipal Sr. DILMAR KORMANN, matrícula nº 651, a desenvolver as funções do seu cargo de provimento efetivo de Motorista – TSA-I – 3.02, no Departamento de Educação, Cultura e Desporto, conforme abaixo:

Diariamente, de segundas às sextas-feiras,
Período matutino – Das 10:30 as 13:30
Período vespertino – Das 16:00 as 18:30
Período vespertino – Das 21:30 as 00:00

2-) Revogar a Portaria n° 259/2018 de 06 de setembro de 2018, onde se lê o horário vespertino fica alterado o horário para Das 21:30 as

00:00.

3-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de SETEMBRO de 2018.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº11-2018-FMS

Publicação Nº 1750176

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº11 /2018 - FMS
Pregão Presencial RP nº 07/2018 – FMS
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECÓ.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h00mim do dia 03 de outubro de 2018.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h15min – dia 03 de outubro de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 18 de setembro de 2018.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 295/2018

Publicação Nº 1751354

PORTARIA Nº 295/2018 De 20 de Setembro de 2018	DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica removido, de ofício o Servidor LEANDRO KESLER, ocupante do cargo de Motorista 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 20 de Setembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018

Publicação Nº 1750986

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço Global
Data de Abertura:02 de Outubro de 2018.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente a Contratação de emissora de Rádio de difusão com sistema de frequência modulada (FM) para prestação de serviços de divulgação dos informativos de utilidade pública, que tenha comprovada audiência entre a população do território de Alfredo Wagner. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 setor de Compras e Licitações
Alfredo Wagner, em 19 de Setembro de 2018
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta
CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2018
Publicação Nº 1751246

Município de ANCHIETA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Janei/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.342,37	43.742,59	58.217,97	49.487,19	41.175,29	47.717,66	45.039,19	45.693,74	54.558,77	44.569,48	45.693,73	47.800,76	568.038,74	0,00
Pessoal Ativo	44.342,37	43.742,59	58.217,97	49.487,19	41.175,29	47.717,66	45.039,19	45.693,74	54.558,77	44.569,48	45.693,73	47.800,76	568.038,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.633,46	36.150,91	48.114,03	41.885,82	33.041,86	39.605,34	37.053,23	37.763,43	46.628,46	36.554,55	37.763,43	39.504,77	471.699,29	0,00
Obrigações Patronais	6.708,91	7.591,68	10.103,94	7.601,37	8.133,43	8.112,32	7.985,96	7.930,31	7.930,31	8.014,93	7.930,30	8.295,99	96.339,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**44.342,37**	**43.742,59**	**58.217,97**	**49.487,19**	**41.175,29**	**47.717,66**	**45.039,19**	**45.693,74**	**54.558,77**	**44.569,48**	**45.693,73**	**47.800,76**	**568.038,74**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.884.458,19**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.884.458,19**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**568.038,74**	**2,86**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.193.067,49**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.133.414,12**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.073.760,74**	**5,40**
FONTE:		

ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1º SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2º SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**35.303,53**	**42.153,12**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	35.303,53	42.153,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	35.809,00	44.281,25	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	505,47	2.128,13	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-35.303,53**	**-42.153,12**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	3.124,71	6.329,53	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.961,55	20.391,77	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ANCHIETA. 19/09/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

ANCHIETA, 13/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR PRESIDENTE	MARIA HELENA TRENTIN VICE - PRESIDENTE	NERI GASPAR 1° SECRETÁRIO
VILSON LUIZ ROSSATO 2° SECRETÁRIO	EDEMAR LUIZ GRIEBLER CRC SC-036.207/O-8	

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1° SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	44.281,25	0,00	2.128,13	0,00	5.085,59	0,00	37.067,53	20.391,77	0,00
Recursos Ordinários	44.281,25	0,00	2.128,13	0,00	5.085,59	0,00	37.067,53	20.391,77	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.281,25	0,00	2.128,13	0,00	5.085,59	0,00	37.067,53	20.391,77	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1° SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.884.458,19
Receita Corrente líquida Ajustada	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	568.038,74	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-42.153,12	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.374.580,80	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.181.513,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.391.912,07	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	20.391,77	37.067,53

FONTE:
ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1° SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	501.509,77	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	501.509,77	0,00	-501.509,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**903.500,00**	**903.500,00**	**115.345,19**	**521.901,54**	**381.598,46**	**119.013,98**	**501.509,77**	**401.990,23**	**499.381,64**
DESPESAS CORRENTES	**840.500,00**	**840.500,00**	**115.345,19**	**518.478,54**	**322.021,46**	**119.013,98**	**498.086,77**	**342.413,23**	**495.958,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	609.500,00	609.500,00	93.494,49	372.248,62	237.251,38	93.494,49	372.248,62	237.251,38	372.248,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.000,00	231.000,00	21.850,70	146.229,92	84.770,08	25.519,49	125.838,15	105.161,85	123.710,02

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**903.500,00**	**903.500,00**	**115.345,19**	**521.901,54**	**381.598,46**	**119.013,98**	**501.509,77**	**401.990,23**	**499.381,64**
DESPESAS DE CAPITAL	**63.000,00**	**63.000,00**	**0,00**	**3.423,00**	**59.577,00**	**0,00**	**3.423,00**	**59.577,00**	**3.423,00**
INVESTIMENTOS	63.000,00	63.000,00	0,00	3.423,00	59.577,00	0,00	3.423,00	59.577,00	3.423,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**903.500,00**	**903.500,00**	**115.345,19**	**521.901,54**	**381.598,46**	**119.013,98**	**501.509,77**	**401.990,23**	**499.381,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**903.500,00**	**903.500,00**	**115.345,19**	**521.901,54**	**381.598,46**	**119.013,98**	**501.509,77**	**401.990,23**	**499.381,64**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	903.500,00	903.500,00	115.345,19	521.901,54	—	119.013,98	501.509,77	—	499.381,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR	MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO
VILSON LUIZ ROSSATO	EDEMAR LUIZ GRIEBLER	
2° SECRETÁRIO	CRC SC-036.207/O-8	

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1° SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR	MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO
VILSON LUIZ ROSSATO	EDEMAR LUIZ GRIEBLER	
2° SECRETÁRIO	CRC SC-036.207/O-8	

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1° SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	501.509,77
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	903.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	903.500,00
Despesas Empenhadas	521.901,54
Despesas Liquidadas	501.509,77
Despesas pagas	499.381,64
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	521.901,54
Despesas Liquidadas	501.509,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-499.381,64	0,00
Resultado Primário	0,00	-499.381,64	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.423,00	59.577,00

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR	MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO
VILSON LUIZ ROSSATO	EDEMAR LUIZ GRIEBLER	
2° SECRETÁRIO	CRC SC-036.207/O-8	

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	903.500,00	903.500,00	115.345,19	521.901,54	100,00	381.598,46	119.013,98	501.509,77	100,00	401.990,23
Legislativa	903.500,00	903.500,00	115.345,19	521.901,54	100,00	381.598,46	119.013,98	501.509,77	100,00	401.990,23
Ação Legislativa	903.500,00	903.500,00	115.345,19	521.901,54	100,00	381.598,46	119.013,98	501.509,77	100,00	401.990,23
TOTAL (III) = (I + II)	903.500,00	903.500,00	115.345,19	521.901,54	100,00	381.598,46	119.013,98	501.509,77	100,00	401.990,23

FONTE:

ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1° SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1º SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2º SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR	MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR	VILSON LUIZ ROSSATO	EDEMAR LUIZ GRIEBLER
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO	2° SECRETÁRIO	CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	73.921,14	42.153,12
Disponibilidade de Caixa	0,00	73.921,14	42.153,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	75.100,95	44.281,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.179,81	2.128,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1° SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	840.500,00	518.478,54	498.086,77	495.958,64	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	609.500,00	372.248,62	372.248,62	372.248,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	231.000,00	146.229,92	125.838,15	123.710,02	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	231.000,00	146.229,92	125.838,15	123.710,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	840.500,00	518.478,54	498.086,77	495.958,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	63.000,00	3.423,00	3.423,00	3.423,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	63.000,00	3.423,00	3.423,00	3.423,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	63.000,00	3.423,00	3.423,00	3.423,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**903.500,00**	**521.901,54**	**501.509,77**	**499.381,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-499.381,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-499.381,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	42.153,12
Disponibilidade de Caixa	0,00	42.153,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	44.281,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	2.128,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-42.153,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**42.153,12**	

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.128,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**44.281,25**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**44.281,25**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1º SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2º SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU		0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI		0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS		0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM		0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR		0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA		0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação		0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE		0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE		0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))		0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR	MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR
PRESIDENTE	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO
VILSON LUIZ ROSSATO	EDEMAR LUIZ GRIEBLER	
2° SECRETÁRIO	CRC SC-036.207/O-8	

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	63.000,00	3.423,00	3.423,00	0,00	59.577,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**63.000,00**	**3.423,00**	**3.423,00**	**0,00**	**59.577,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-63.000,00**	**-3.423,00**	**-**	**-**	**-59.577,00**

FONTE:

ANCHIETA, 19/09/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1° SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 072/2018

Publicação Nº 1750221

CONTRATO Nº: 072/2018
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: Macromaq Equipamentos Ltda.
CNPJ nº 86.675.413/0001-01
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira JCB, modelo 3CX de fabricação nacional, acionada por motor a diesel 4 cilindros, potência de 92hp, cabine fechada com ar condicionado, faróis dianteiros e traseiros, conversor de torque, tração 4x4, freios a discos múltiplos banhados a óleo. (Contrato de repasse nº 871445/2018/MAPA/CAIXA).
VALOR: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
DATA: 19/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2018

DECRETO Nº 090/2018

Publicação Nº 1751330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

DECRETO Nº 090/18

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.04 - SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA	
(152) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.021-0.1.11 - Aplicação Direta	1.100,00
Total Suplementação	1.100,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.04 - SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA	
(111) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.021-0.1.11 - Aplicação Direta	1.100,00
Total Suplementação	1.100,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 18 de setembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018

Publicação Nº 1750217

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Licitatório nº 022/2018
b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Tipo: Menor Preço Global
d) Data da Homologação: 19/09/2018
e) Data da Adjudicação: 19/09/2018
f) Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira JCB, modelo 3CX de fabricação nacional, acionada por motor a diesel 4 cilindros, potência de 92hp, cabine fechada com ar condicionado, faróis dianteiros e traseiros, conversor de torque, tração 4x4, freios a discos múltiplos banhados a óleo.
g) Proponente vencedor: Macromaq Equipamentos Ltda. (CNPJ nº 83.675.413/0001-01)
h) Valor: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

Angelina/SC, 19 de setembro de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018

Publicação Nº 1751052

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES para a Secretaria de Obras e demais Secretarias do Município de Anita Garibaldi, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 13h50 do dia 03/10/2018.
Abertura: às 14h00 do dia 03/10/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 19 de Setembro de 2018.
Aires Tadeu Ramos Furtado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018

Publicação Nº 1750772

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI - SC
PROCESSO 052/2018 – PP 047/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar assessoria, fiscalização, acompanhamento e execução de projetos de engenharia e obras públicas, incluindo as conveniadas com o governo federal ou estadual, com prestação de SERVIÇO DE ENGENHARIA.

EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI E A EMPRESA: PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA. O valor do contrato é de R$ 18.000,00 (dezoito Mil Reais).

Anita Garibaldi, SC, 19 de Setembro de 2018.
ALEX RIBEIRO ALVES
Presidente da C.P.L.

Antônio Carlos

Prefeitura

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1750270

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO METAS QUADRIMESTRAIS 2º QUADRIMESTRE 2018 E PREVISÃO DE RECEITAS E FIXAÇÃO DE DESPESAS A SEREM INCLUÍDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA - 2019.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Artigo 5° e 9º, da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, - CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 17:30 horas do dia 25 de setembro de 2018, no auditório da Câmara Municipal.
O objetivo é a avaliação das metas físicas e financeiras do 2º quadrimestre 2018 e a discussão das receitas a serem previstas e das despesas a serem fixadas, de modo com que sejam incluídas na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – para 2019.

A sua participação é muito importante.

Antônio Carlos, 18 de setembro de 2018.
GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

Arabutã

Prefeitura

08/2018 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1751254

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos deTrabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	PAB Fixo	9.269,00
417180311000002	Estratégias de Saúde da Família - ESF	14.260,00
417180311000003	Agentes Comunitários da Saúde - ACS	10.140,00
417180311000004	Assistencia Farmaceutica - União	1.989,27
417180311000005	Vigilância em Saude/Epidemiologica	10.685,19
417180311000008	MAC - Média e Alta Complexidade	4.315,16
417180311000009	PMAQ - Programa Melhora Acesso e Qualidade	10.700,00
417180311000010	NASF - Nucleo de Apoio a Saúde da Família	10.000,00
417180311000011	PAB Variável Saúde Bucal	9.730,00
417180411000002	Transf. FNAS - IGDBF	1.430,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	16.135,70
417180531000001	FNDE - PNAE/PNAEF	4.707,40
417180531000002	FNDE - PNAE/PNAEM	1.213,20
417180531000003	FNDE PNAE/PNAEC E PNAEP	74,20
417180541000001	PNATE - Ensino Infantil	5.049,30
417180541000002	PNATE - Ensino Fundamental	881,39
Total dos Recursos Recebidos no Período		110.579,81

Arabutã (SC), em 19/09/2018

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã

CONTRATO ACT 053-2018

Publicação Nº 1750665

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 053/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e MAGALI CRISTINA LAUX FASSBINDER inscrita no CPF/MF sob o nº 025.683.649-39, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Auxiliar de Sala em substituição a servidora Tainara Schimmelpfenning que esta de atestado medico e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 19 de setembro de 2018 até 09 de outubro de 2018;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: 1.230,92(um mil duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de sala;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação– PEC
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 19 de setembro de 2018.

Magali C.L.Fassbinder — Contratada
Leani Kapp Schmitt — Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

DISPENSA 04/2018

Publicação Nº 1751159

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
A Prefeita, torna público que ratificou o ato da Presidente da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação de clínica na área psiquiátrica para internamento de paciente em atendimento a Determinação Judicial nº 09.00025-68.2018.8.24.0242, junto a Empresa RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA, no valor de R$ 6.092,00 (seis mil e noventa e dois reais), pelo prazo de vigência de 02 (dois) meses, a contar da data da internação.

Arabutã, SC, 19 de setembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

RGF ANEXO 1 4 BIMESTRE

Publicação Nº 1751228

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.128.938,71	0,00
Pessoal Ativo	10.112.235,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.348.171,62	0,00
Obrigações Patronais	1.764.064,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	16.702,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.702,95	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.128.938,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.446.967,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.446.967,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.128.938,71	49,54
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.041.362,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.489.294,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.937.226,07	48,60

FONTE:

ARABUTA , 19/09/2018

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DELSI DRIEMEIER
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RGF ANEXO 2 4 BIMESTRE

Publicação Nº 1751230

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

D ÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	365.798,73	250.617,98	135.397,44	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	28.518,21	25.764,30	22.970,60	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	28.518,21	25.764,30	22.970,60	0,00
De Tributos	28.518,21	25.764,30	22.970,60	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	337.280,52	224.853,68	112.426,84	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.255.587,88	1.388.674,77	1.395.302,52	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.255.587,88	1.388.674,77	1.395.209,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.299.389,12	1.600.230,07	1.625.969,54	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	43.801,24	211.555,30	230.760,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	93,01	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-889.789,15	-1.138.056,79	-1.259.905,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.336.384,67	20.173.915,26	20.446.967,22	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,89%	1,24%	0,66%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-4,60%	-5,64%	-6,16%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	23.203.661,60	24.208.698,31	24.536.360,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	20.883.295,44	21.787.828,48	22.082.724,60	0,00

O UTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	15.256,73	56.359,33	50.088,42	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	470.227,21	2.900.171,77	1.964.802,96	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ARABUTA, 19/09/2018
FONTE: Continua 1/2

Continuação 2/2

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA
FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
DELSI DRIEMEIER
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

RGF ANEXO 3 4 BIMESTRE

Publicação Nº 1751232

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.336.384,67	20.173.915,26	20.446.967,22	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22	% 4.254.004,63	4.438.261,36	4.498.332,79	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.828.604,17	3.994.435,22	4.048.499,51	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS: FONTE:
ARABUTA , 19/09/2018

LEANI KAPP SCHMITT PREFEITA
FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
DELSI DRIEMEIER TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RGF ANEXO 4 4 BIMESTRE

Publicação Nº 1751235

MUNICÍPIO DE - SC RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela	0,00	0,00
Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.	0,00	0,00
29, § 1º) Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela	0,00	0,00
Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.	0,00	0,00
29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.446.967,22	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.271.514,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.944.363,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.431.287,71	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

RGF ANEXO 6 4 BIMESTRE

Publicação Nº 1751241

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida Receita Corrente líquida Ajustada	20.446.967,22 20.446.967,22

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.128.938,71	49,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.041.362,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.489.294,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.937.226,07	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-2.661.646,73 24.536.360,66	-13,02 120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00 4.498.332,79	0,00 22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.271.514,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.431.287,71	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.463.522,19	1.962.203,91

FONTE:
ARABUTA , 19/09/2018

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA
FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
DELSI DRIEMEIER
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.367.230,00	1.367.230,00	955.789,84	69,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	372.230,00	372.230,00	327.647,88	88,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	210.000,00	210.000,00	65.685,21	31,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	265.000,00	265.000,00	245.881,62	92,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	520.000,00	316.575,13	60,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.151.650,00	17.151.650,00	11.626.258,10	67,79
Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	4.679.698,72	65,91
Cota-Parte ITR	3.650,00	3.650,00	136,13	3,73
Cota-Parte IPVA	385.000,00	385.000,00	293.273,86	76,18
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	6.527.958,28	68,72
Cota-Parte IPI-Exportação	128.500,00	128.500,00	103.175,28	80,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.500,00	34.500,00	22.015,83	63,81
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.500,00	34.500,00	22.015,83	63,81
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.518.880,00	18.518.880,00	12.582.047,94	67,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	893.355,00	893.355,00	932.199,49	104,35
Provenientes da União	814.440,00	814.440,00	873.967,22	107,31
Provenientes dos Estados	78.915,00	78.915,00	58.232,27	73,79
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.000,00	14.000,00	10.249,04	73,21
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	907.355,00	907.355,00	942.448,53	103,87

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.513.355,00	5.973.009,50	4.110.180,41	68,81	3.494.121,26	58,50
Pessoal e Encargos Sociais	3.268.680,00	3.379.433,48	2.067.600,60	61,18	2.062.384,90	61,03
Outras Despesas Correntes	2.244.675,00	2.593.576,02	2.042.579,81	78,76	1.431.736,36	55,20
DESPESAS DE CAPITAL	152.000,00	253.490,00	159.256,51	62,83	68.953,59	27,20
Investimentos	152.000,00	253.490,00	159.256,51	62,83	68.953,59	27,20

Continua 1/4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	152.000,00	253.490,00	159.256,51	62,83	68.953,59	27,20
Investimentos	152.000,00	253.490,00	159.256,51	62,83	68.953,59	27,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.665.355,00	6.226.499,50	4.269.436,92	68,57	3.563.074,85	57,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	892.405,00	1.453.549,50	873.369,27	20,46	684.619,34	19,21
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	892.405,00	1.453.549,50	873.369,27	20,46	684.619,34	19,21
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	892.405,00	1.453.549,50	873.369,27	20,46	684.619,34	19,21
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.772.950,00	4.772.950,00	3.396.067,65	79,54	2.878.455,51	80,79

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,88
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	991.148,32

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continua 2/4

Continua 3/4

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	160.000,00	-160.000,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	160.000,00	-160.000,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.000.905,00	5.481.136,44	3.668.816,83	85,93	3.179.261,71	89,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.800,00	596.713,06	523.429,93	12,26	314.754,94	8,83
Vigilância Sanitária	123.650,00	123.650,00	69.870,16	1,64	64.788,20	1,82
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	7.320,00	0,17	4.270,00	0,12
TOTAL	5.665.355,00	6.226.499,50	4.269.436,92	100,00	3.563.074,85	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ARABUTA , 19/09/2018

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE IN

RREO ANEXO 2 4 BI

Publicação Nº 1751244

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

D ÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	365.798,73	250.617,98	135.397,44	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	28.518,21	25.764,30	22.970,60	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	28.518,21	25.764,30	22.970,60	0,00
De Tributos	28.518,21	25.764,30	22.970,60	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	337.280,52	224.853,68	112.426,84	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.255.587,88	1.388.674,77	1.395.302,52	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.255.587,88	1.388.674,77	1.395.209,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.299.389,12	1.600.230,07	1.625.969,54	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	43.801,24	211.555,30	230.760,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	93,01	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-889.789,15	-1.138.056,79	-1.259.905,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.336.384,67	20.173.915,26	20.446.967,22	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,89%	1,24%	0,66%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-4,60%	-5,64%	-6,16%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	23.203.661,60	24.208.698,31	24.536.360,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	20.883.295,44	21.787.828,48	22.082.724,60	0,00

O UTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	15.256,73	56.359,33	50.088,42	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	470.227,21	2.900.171,77	1.964.802,96	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ARABUTA, 19/09/2018
FONTE: Continua 1/2

Continuação 2/2

LEANI KAPP SCHMITT PREFEITA
FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
DELSI DRIEMEIER TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

RRO ANEXO 1 4 BI

Publicação Nº 1751242

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.128.938,71	0,00
Pessoal Ativo	10.112.235,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.348.171,62	0,00
Obrigações Patronais	1.764.064,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	16.702,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.702,95	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.128.938,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.446.967,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.446.967,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.128.938,71	49,54
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.041.362,30	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.489.294,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.937.226,07	48,60

FONTE:

ARABUTA , 19/09/2018

LEANI KAPP SCHMITT FELIPE PATZLAFF DELSI DRIEMEIER

PREFEITA
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RRO ANEXO 8 4BI

Publicação Nº 1751247

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.157.230,00	1.157.230,00	883.850,62	76,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	372.230,00	372.230,00	321.394,95	86,34
1.1.1- IPTU	370.230,00	370.230,00	292.368,90	78,97
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	29.026,05	1.451,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	265.000,00	265.000,00	245.880,54	92,79
1.3.1- ISS	–	0,00	244.647,62	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	265.000,00	265.000,00	1.232,92	0,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	520.000,00	316.575,13	60,88
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.971.150,00	17.971.150,00	11.922.082,34	66,34
2.1- Cota-Parte FPM	7.919.500,00	7.919.500,00	4.975.522,96	62,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	4.679.698,72	65,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	439.500,00	439.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	295.824,24	77,85
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	6.527.958,28	68,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	34.500,00	34.500,00	22.015,83	63,81
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	128.500,00	128.500,00	103.175,28	80,29
2.5- Cota-Parte ITR	3.650,00	3.650,00	136,13	3,73
2.6- Cota-Parte IPVA	385.000,00	385.000,00	293.273,86	76,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.128.380,00	19.128.380,00	12.805.932,96	66,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	317.670,00	317.670,00	227.901,15	71,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	156.846,96	78,42
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	63.800,00	63.800,00	35.968,80	56,38
5.4- Transferências Diretas - PNATE	52.320,00	52.320,00	34.595,69	66,12
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.550,00	1.550,00	489,70	31,59
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	315.800,00	315.800,00	309.260,58	97,93
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	633.470,00	633.470,00	537.161,73	84,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.342.700,00	3.342.700,00	2.325.610,08	69,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	935.939,54	69,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.305.590,87	68,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	4.673,95	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	25.700,00	25.700,00	20.726,99	80,65
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	24,58	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	77.000,00	77.000,00	58.654,15	76,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.905.600,00	1.905.600,00	1.260.633,04	66,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	1.257.103,48	66,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.600,00	5.600,00	3.529,56	63,03
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.442.700,00	-1.442.700,00	-1.068.506,60	74,06

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.905.600,00	1.939.199,05	1.186.767,64	61,20	1.186.767,64	61,20
13.1- Com Educação Infantil	543.000,00	593.000,00	372.679,79	62,85	372.679,79	62,85
13.2- Com Ensino Fundamental	1.362.600,00	1.346.199,05	814.087,85	60,47	814.087,85	60,47
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.905.600,00	1.939.199,05	1.186.767,64	61,20	1.186.767,64	61,20

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.186.767,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.666.000,00	1.840.700,00	1.273.248,73	69,17	1.156.501,71	62,83
22.1- Creche	15.000,00	15.000,00	8.553,38	57,02	8.465,88	56,44
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.000,00	15.000,00	8.553,38	57,02	8.465,88	56,44
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.804.600,00	2.673.199,05	1.833.442,82	68,59	1.648.495,40	61,67
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.362.600,00	1.346.199,05	814.087,85	60,47	814.087,85	60,47
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.442.000,00	1.327.000,00	1.019.354,97	76,82	834.407,55	62,88
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.470.600,00	4.513.899,05	3.106.691,55	68,83	2.804.997,11	62,14

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.068.506,60
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.068.506,60
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.873.503,71
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	201.250,00	201.250,00	191.757,35	95,28	154.798,47	76,92
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	262.500,00	283.651,01	231.419,47	81,59	182.662,82	64,40
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	463.750,00	484.901,01	423.176,82	87,27	337.461,29	69,59
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.934.350,00	4.998.800,06	3.529.868,37	70,61	3.142.458,40	62,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.257.103,48	156.846,96
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.529,56	424,86
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.260.633,04	157.271,82
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.260.633,04	157.271,82

ARABUTA , 19/09/2018

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Arroio Trinta

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2018

Publicação Nº 1751184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
RUA XV DE NOVEMBRO, 26 - CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2018

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, Sr. Claudio Spricigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93,
Considerando que é objetivo maior da Licitação Pública a obtenção da proposta mais vantajosa;
Considerando os comunicados efetuados por licitantes interessados informando que determinadas características técnicas exigidas nos equipamentos estariam restringindo a competitividade do certame
Considerando que é dever da Administração Pública corrigir os seus próprios atos;
E considerando que é possível flexibilizar tais exigências de modo a ampliar e competividade e sem comprometer os interesses da Administração;

RESOLVE

1. ALTERAR da seguinte forma a descrição dos equipamentos Tipo 1 e Tipo 4 do Edital de Pregão Presencial nº 0029/2018:
• Equipamento TIPO 1
o Velocidade de impressão em A4: 50 ppm
o Capacidade do alimentador automático de originais: 100 folhas
o Velocidade de digitalização em 300 dpi: 50 IPM simplex; 80 IPM duplex.
• Equipamento TIPO 4
o Velocidade de impressão em A4: 28 ppm,,

2. INCLUIR a seguinte cláusula editalícia:
Item 7.2.11:
Apresentar dentro do envelope da proposta de preços planilha indicando quais os acessórios opcionais disponibilizados pelo fabricante para o equipamento TIPO 1, e qual o reflexo destes acessórios no preço por página caso o Município deseje contratá-los futuramente mediante Termo Aditivo. São exemplos de acessórios opcionais: bandejas extras, alimentador de alta capacidade, caixa de correio com escaninhos, etc. Esta medida garante maior flexibilidade na gestão do contrato, já que, por ser um contrato a longo prazo, é possível ajustar o mesmo de acordo com as novas demandas que forem surgindo ao longo do tempo.

3. INCLUIR as seguintes cláusulas no Termo de Referência:
Item 5.1.2
5.1.2. O valor das impressões em A3 equivalerá ao valor de 2 impressões em A4.

Item 6.5.2.1:
Todas as entregas de suprimentos, a fim de permitir maior controle quanto ao atendimento de suas especificações técnicas, deverão ser centralizadas no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta. Caberá ao almoxarifado repassar os suprimentos aos usuários finais.
Item 6.5.2.2:
O recebimento e a conferência dos suprimentos ficará a cargo da Sra. Marília Borga Ferronato, responsável pelo almoxarifado, tel. (49) 3535 6009 e email marilia@arroitorinta.sc.gov.br.

Fica alterada a data de entrega dos envelopes e abertura das propostas para 02 de outubro de 2018, nos mesmos horários.

Arroio Trinta, 19 de setembro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1881 - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Publicação Nº 1751199

DECRETO Nº 1881, de 18 de setembro de 2018.

Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 645/1996 e Lei n° 11.947 de 16/06/2009,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Arroio Trinta, para o período de 03 de outubro de 2018 a 02 de outubro de 2022, de acordo com os incisos I a IV do art. 26 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009, composto pelos seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo
Titular – IVETE ANCILIERO ZAMBONI
Suplente – MICHEL JUNIOR SERIGHELLI

II – Representante dos Trabalhadores da Educação indicados pela Escola CMEI PROFABI e PROJAF
Titular – TACIANE NESI
Suplente – VÂNIA FERRONATO
Titular – DENISE ZIMMERMAN SCHULLER
Suplente – ADRIANA LUIZ LIDANI CIVIDINI

III – Representante da Associação de Pais e Professores do CMEI e PROJAF
Titular – LUCIANO LOCATELLI
Suplente – KELER KAIBER MAGRO
Titular – VANESSA DAL PIZZOL VIGOLO
Suplente – GIANDRA VIERO

IV – Representante da Associação Comercial e Industrial de Arroio Trinta - ACIAT
Titular – ROSILEI NESI SPRICIGO
Suplente – CRISTIANO GUARNIERI

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Arroio Trinta
Titular – LOURDES FAVARIN
Suplente – JULIANA APARECIDA LEONARDELI DEVALIERI

Art. 2° São atribuições do Conselho da Alimentação Escolar as constantes na Resolução CD/FNDE n° 38 de 16/07/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 18 de setembro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033 2018

Publicação Nº 1750363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0033/2018 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORAL MUNICIPAL E PARA O GRUPO DE GAIOLEIROS DE ARROIO TRINTA - GAT

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:30 do dia 03/10//2018.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 03/10/2018.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.
Arroio Trinta - SC, 19 de setembro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1852 - CONCESSÃO DE USO DE TERRAS

Publicação Nº 1751210

LEI Nº 1852, DE 19/09/2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão Real de Uso de Áreas de Terras, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta – SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art.100, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1818/2017 e demais normas pertinentes à matéria, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão Real de Uso a DISTRIBALDO DISTRIBUIDORA EIRELI, Empresa privada, com CNPJ sob nº 28.382.506/0001-21, estabelecida à Rua Orlando Zardo, nº 22, nesta Cidade de Arroio Trinta – SC, com a seguinte área de terra:

• Uma Área de 2.300,51m2 (dois mil, trezentos metros quadrados, e cinquenta e um decímetros quadrados) localizada na Estrada Municipal que liga Arroio Trinta à Treze Tílias, nesta Cidade de Arroio Trinta.

Art. 2º A forma que será usado o referido bem, será disciplinada por Contrato de CONCESSÃO REAL DE USO a ser celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta lei.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º da presente Lei, destina-se, exclusivamente, a Instalação da Empresa DISTRIBALDO DISTRIBUIDORA EIRELI.
Art. 4º A permissão de uso de que trata esta Lei será realizada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de setembro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 19 de setembro de 2018.

Michel Junior Serighelli
Responsável

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2018

Publicação Nº 1750656

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2018
MUNICÍPIO DE ASCURRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ascurra e o Secretário de Saúde e Assistência Social comunicam aos interessados que acontecerá no dia 3/10/2018 às 08h45min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, DO CONSELHO TUTELAR, DA POLÍCIA CIVIL, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme informações adicionais previstas no edital e anexos.

Ascurra, 20 de setembro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário de Saúde e Assistência Social

Lei 1.520/2018

Publicação Nº 1750687

LEI ORDINÁRIA N. 1.520, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal, com fundamento no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 1494, de 04/12/2017, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Educação Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0365.0040.2013	Atividade: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R$ 35.000,00
Secretaria de Educação Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0365.0040.2013	Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R$ 55.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 90.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Educação Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0040.1006	Projeto: CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DO ENSINO FUNDAME	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R$ 10.000,00
Secretaria de Educação Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0040.1007	Projeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
4490000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R$ 10.000,00
Secretaria de Educação Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0365.0040.1005	Projeto: CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DO ENSINO INFANTI	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R$ 10.000,00
Secretaria de Educação Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0040.2011	Atividade: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEACAO)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R$ 5.000,00
Secretaria de Educação Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0040.2011	Atividade: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEACAO)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R$ 55.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 90.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra, 4 de setembro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Lei n. 1.518/2018

Publicação Nº 1750370

LEI ORDINÁRIA Nº 1.518, de 31 de agosto de 2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASCURRA A RECEBER BENS MÓVEIS DA EMPRESA CIMENTUBO ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, A TÍTULO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, PARA O FIM DE EXTINGUIR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS REGULARMENTE INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 80 DA LEI COMP. Nº 043/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI. O Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei Complementar n° 043, de 10/12/2002, que instituiu o Código Tributário Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ascurra aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da empresa CIMENTUBO ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (CNPJ n. 04.579.782/0001-16) a título de dação em pagamento bens móveis descritos como TUBOS DE CONCRETO, nas dimensões de 800MM, 40MM e 30MM, para a finalidade de extinguir créditos tributários regularmente constituídos e inscritos em dívida ativa em favor da Fazenda Pública do Município de Ascurra contra a empresa CIMENTUBO ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (Código n. 110817) e DALVINO SCHMIDT (Código n. 109665), conforme previsão do Art. 80, da Lei Complementar nº 043/ 2002 (Código Tributário Municipal).
Art. 2º - Os créditos tributários extintos por intermédio da dação em pagamento ora mencionada referem-se às Certidões de Dívida Ativa n. 95/2017; 96/2017; 97/2017; 98/2017; 66/2018; 67/2018; 68/2018; 69/2018; 70/2018; 71/2018; 72/2018; 73/2018; 74/2018; 75/2018; 76/2018; e 77/2018, que são parte integrante da presente lei, sendo que o valor total, acrescido de juros, multa e correção monetária, calculados até 31 de julho de 2018, é de R$ 10.183,58 (dez mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 3º - Os bens móveis de propriedade da interessada CIMENTUBO ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, que serão destinados ao Município de Ascurra para fins de dação em pagamento de dívida tributária, são os seguintes:
I - 10 (dez) Tubos de Concreto 800MM, no valor de R$ 141,00 cada, totalizando R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais);
II - 234 (duzentos e trinta e quatro) Tubos de Concreto de 40MM, no valor de R$ 23,95 cada, totalizando R$ 5.604,00 (cinco mil setecentos e quatro reais);
III - 180 (cento e oitenta) Tubos de Concreto de 30MM, no valor de R$ 17,80 cada, totalizando R$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais).
§ 1º - A entrega dos referidos bens deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Ascurra, sob a responsabilidade do servidor ocupante do cargo de Chefe de Compras, o qual deverá certificar a entrega dos itens de acordo com as características e quantidades especificadas na presente Lei.
§ 2º - O valor unitário dos bens móveis que serão objeto de dação em pagamento deve ser determinado de acordo com a Ata de Registro de Preços no Pregão Presencial n. 33/2018, que é parte integrante da presente Lei.
Art. 4º - A dação em pagamento em bens móveis, a que se refere esta lei, deve compreender a integralidade do débito dos contribuintes, incluídos juros e multa, até o montante do valor avaliado, vedadas a renúncia fiscal ou a diminuição de receita para o Município e observado o seguinte:
§ 1º - Havendo diferença de valores em favor do Município, esta deverá ser paga no ato da entrega dos bens móveis;
§ 2º - Havendo débito ajuizado, não poderá o Município arcar com despesas de custas processuais nem renunciar a honorários advocatícios fixados pelo Juiz na Ação de Execução Fiscal, devendo o interessado realizar o pagamento das custas e despesas processuais perante o Tribunal de Justiça e dos honorários advocatícios junto a Prefeitura Municipal, por intermédio de boleto bancário;
§ 3º - Havendo débito ajuizado, a dação em pagamento somente poderá ocorrer mediante a exibição, pelo contribuinte, da comprovação

do recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios;
§ 4º - Havendo diferença do valor total do débito tributário, em razão do decurso do tempo entre a apresentação do Projeto de Lei e a efetiva entrega dos bens, deverá o Poder Público Municipal proceder o novo cálculo e exigir tantos bens móveis quantos bastem até a integral quitação do débito tributário, acrescido de multa, juros e correção monetária.
Art. 5º - Compete à Secretaria Administração e Planejamento, o recebimento, o processamento e a decisão da dação em pagamento em bens móveis, devendo o Chefe de Compras certificar por escrito a entrega dos bens, de acordo com as especificações e quantidades especificadas na presente Lei.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ascurra, 31 de agosto de 2018.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

Lei n. 1519/2018

Publicação Nº 1750661

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA N. 1.519, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal, com fundamento no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 1494, de 04/12/2017, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 09.001.0008.0244.0080.2019 **Atividade:** MANUTENCAO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 120.000,00

Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0030.2016 **Atividade:** MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 150.000,00

Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0030.2016 **Atividade:** MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 150.000,00

Secretaria de Educação Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária: 04.002 Esporte e Cultura

Funcional Programática: 04.002.0027.0812.0060.1036 **Projeto:** CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 20.000,00

Secretaria de Educação Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária: 04.001 Secretaria de Educação

Funcional Programática: 04.001.0012.0306.0040.2014 **Atividade:** MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 25.000,00

Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração e Planejamento

Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0100.0004 **Atividade:** CONTRIBUICAO AO PASEP

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 16.000,00

Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração e Planejamento

Funcional Programática: 03.001.0004.0121.0100.2003 **Atividade:** CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350000000 - Transferências a instituições	01000000 - Recursos Ordinários	R$

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

privadas s/ fins lucrativos 70.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 551.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0020.2005 **Atividade:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 20.000,00

Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração e Planejamento

Funcional Programática: 03.001.0002.0061.0100.0006 **Atividade:** PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 1.000,00

Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração e Planejamento

Funcional Programática: 03.001.0002.0061.0100.0006 **Atividade:** PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 1.000,00

Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração e Planejamento

Funcional Programática: 03.001.0004.0121.0100.1004 **Projeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de administração e Planejamento

Funcional Programática: 03.001.0004.0121.0100.2002

Atividade: MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 70.000,00

Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração e Planejamento

Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0100.1042

Projeto: AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 15.000,00

Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração e Planejamento

Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0100.1042

Projeto: AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 15.000,00

Secretaria de administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração e Planejamento

Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0100.2042

Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 5.000,00

Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração e Planejamento

Funcional Programática: 03.001.0028.0843.0100.0002

Atividade: JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 200.000,00

Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração e Planejamento

Funcional Programática: 03.001.0028.0843.0100.0002

Atividade: JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 5.000,00

Secretaria de Educação Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária: 04.002 Esporte e Cultura

Funcional Programática: 04.002.0027.0812.0060.2008

Atividade: MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 15.000,00

Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.002 Fundo Municipal de Habitação

Funcional Programática: 03.002.0016.0482.0115.1041

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 10.000,00

Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.002 Fundo Municipal de Habitação

Funcional Programática: 03.002.0016.0482.0115.2064

Atividade: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 10.000,00

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Funcional Programática: 06.001.0020.0606.0090.1015 **Projeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 20.000,00

Secretaria de Educação Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária: 04.002 Esporte e Cultura

Funcional Programática: 04.002.0013.0392.0060.1039 **Projeto:** IMPLANTAÇÃO CENTRO CULTURAL

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 15.000,00

Secretaria de Educação Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária: 04.002 Esporte e Cultura

Funcional Programática: 04.002.0013.0392.0060.2022 **Atividade:** MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 50.000,00

Secretaria de Educação Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária: 04.002 Esporte e Cultura

Funcional Programática: 04.002.0013.0392.0060.2022 **Atividade:** MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 20.000,00

Secretaria de Educação Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária: 04.002 Esporte e Cultura

Funcional Programática: 04.002.0013.0392.0060.2022 **Atividade:** MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 5.000,00

Secretaria de Educação Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária: 04.002 Esporte e Cultura

Funcional Programática: 04.002.0027.0812.0060.1038 **Projeto:** CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 10.000,00

Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 07.001.0015.0451.0030.1012 **Projeto:** MELHORAMENTO DA PATRULHA MECANIZADA

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 50.000,00

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Funcional Programática: 06.001.0020.0606.0090.2015 **Atividade:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 9.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 551.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 4 de setembro de 2018.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

Lei Ordinária n. 1521/2018

Publicação Nº 1750696

LEI ORDINÁRIA Nº 1.521, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASCURRA A CONCEDER AUTORIZAÇÃO PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DO TERRENO DOADO POR INTERMÉDIO DA REFERIDA LEI MUNICIPAL À EMPRESA ITALIANTUR LTDA EM FAVOR DE ADQUIRENTE EM LEILÃO JUDICIAL.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º - Fica o Município de Ascurra autorizado a realizar os procedimentos administrativos e adotar as providências legais cabíveis para fins de transferência da propriedade do imóvel doado em favor da empresa ITALIANTUR LTDA (CNPJ n. 03.544.452/0001-22), por intermédio da Lei Ordinária Municipal n. 973, de 25 de agosto de 2004, em favor de adquirente, mediante a aceitação e o cumprimento das obrigações estipuladas pela presente Lei Ordinária.
Art. 2º - A parte interessa em adquirir o imóvel mencionado no art. 1º em procedimento judicial deverá se comprometer perante o Município de Ascurra, mediante Termo de Compromisso, devidamente subscrito pelos representantes legais das partes e duas testemunhas, que terá eficácia de Título Executivo Extrajudicial, com o cumprimento das seguintes obrigações:
I – Realizar o pagamento, à vista, na condição de responsável nos termos do art. 31 do Código Tributário Municipal, de todos os débitos tributários regularmente constituídos e inscritos em Dívida Ativa, em favor da Fazenda Pública do Município de Ascurra, relacionados ao imóvel, objeto da doação levada a efeito pelo Lei Ordinária Municipal n. 973, de 25 de agosto de 2004, bem como relacionados às atividades que a empresa Italiantur LTDA realizou no imóvel, objeto da doação, ajuizados ou não, acrescido de honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais;
II – Efetuar as providências administrativas e/ou judiciais necessárias para fins de realizar o desmembramento da área doada em favor da empresa ITALIANTUR LTDA (CNPJ n. 03.544.452/0001-22), por intermédio da Lei Ordinária Municipal n. 973, de 25 de agosto de 2004, bem como arcar com a totalidade dos custos necessários para a referida transferência;
III – Manter a finalidade prevista no art. 2º, caput, da Lei Ordinária Municipal n. 973, de 25 de agosto de 2004, qual seja, que o imóvel, objeto da doação, somente poderá ser destinado à edificação de instalações necessárias para o funcionamento de estabelecimento empresarial e/ou comercial, não podendo ser desvirtuada a finalidade industrial e/ou comercial;
IV – Respeitar a legislação ambiental vigente, mantendo-se a Área de Preservação Permanente (APP), em especial as diretrizes impostas pelo Código Florestal (Lei Federal n. 12.561/2012) e o Plano Diretor do Município de Ascurra (Lei Complementar Municipal n. 074/2007), responsabilizando-se a adquirente por eventuais danos provocados ao Meio Ambiente;
V – Iniciar as atividades empresariais ou comerciais em um prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da adjudicação do imóvel em alienação judicial, sob pena de reversão da propriedade e da posse do imóvel ao domínio público do Município de Ascurra.
Art. 3º - Fica estabelecida cláusula de reversão da propriedade e posse do imóvel, objeto da presente Lei Ordinária, em favor do domínio público do Município de Ascurra, na hipótese de encerramento irregular das atividades empresariais e/ou comerciais da adquirente.
Art. 4º - O Município de Ascurra somente poderá autorizar a transferência do imóvel, objeto de doação pela Lei Ordinária Municipal n. 973, de 25 de agosto de 2004, em favor da adquirente, caso devidamente comprovada a quitação dos tributos e acréscimos legais mencionados no art. 2º, inciso I, da presente legislação.
Art. 5º - A adquirente somente poderá alienar o imóvel descrito na presente Lei mediante anuência expressa do Poder Público Municipal, não podendo ser desvirtuada a finalidade industrial e/ou comercial, a fim de manter o incentivo do desenvolvimento de atividades econômicas e à geração de empregos no Município de Ascurra.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.
Município de Ascurra/SC, 19 de setembro de 2018.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

Balneário Piçarras

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2018

Publicação Nº 1750209

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2018

Aprova o Veto Total (001/2018) aposto pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei Complementar Nº 005/2018 do Legislativo.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas Atribuições Legais Faz Saber que o Plenário Aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica Aprovado o Veto Total aposto pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei Complementar 005/2018 do Legislativo que "Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 07/2009, de 28 de janeiro de 2009, que deu nova redação à Lei Complementar n.º 033/2000, a qual institui o Código de Obras Municipal, para dispor sobre as ligações de energia elétrica e de água e esgoto no âmbito do Município de Balneário Piçarras e dá outras providências".

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA Nº 40/2018

Publicação Nº 1750206

PORTARIA Nº 040/2018
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, de 11/09/2017, NOMEIA para o cargo de CHEFE DE GABINETE DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal a Sra. DATIANE THIBES, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4.777.180 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 053.885.499-50, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/PMBR/2018

Publicação Nº 1751153

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 08/10/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços, para futuras contratações de estruturas, a serem utilizados em diversos eventos promovidos/realizados pelo Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 19 de Setembro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

RELATORIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO EDITAL DE PP Nº. 015/FMS/2018

Publicação Nº 1751219

Relatório de Avaliação das Amostras

Sobre o controle de qualidade referente ao Pregão Presencial nª 015/FMS/2018, encaminha-se o relatório de avaliação da amostra dos itens 08, 09, 10, 11, 22, 23, 25, 26, 29, 33, 58, 59, 60, 61, 62, 95, 103 e 108, emitido pela Comissão Técnica responsável pela avaliação conforme decreto n° 066 de 28 de Agosto de 2018.
Item: ATADURA 06 cm

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
08	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 06CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	APROVADA	BIO TEXTIL
08	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 06CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	REPROVADA	TEXCARE

Item ATADURA 10 cm

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
09	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 10CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 30,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	APROVADA	BIO TEXTIL
09	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 10CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 30,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	REPROVADA	TEXCARE

Item ATADURA 15 cm

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
10	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 15CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 45,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	APROVADA	BIO TEXTIL
10	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 15CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 45,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	REPROVADA	TEXCARE

Item ATADURA 20 cm

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
11	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 20CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 60,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	APROVADA	BIO TEXTIL
11	ATADURA DE CREPOM, 18FIOS CM², MEDINDO 20CM DE LARGURA 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 60,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTOS LATERAIS SEM FIO SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. APRESENTAR REGISTRO MS E AMOSTRA.	REPROVADA	TEXCARE

Item CAMPO OPERATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
22	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 - PARA USO CIRÚRGICO, 4 CAMADAS, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE ISENTA DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALCA DE FIXAÇÃO, REUSÁVEL, MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADA COM FIO RADIOPACO COM NO MÍNIMO 36GR CADA PECA, ISENTA DE IMPUREZAS E ALVEJANTES, RASGOS E QUALQUER TIPO DE DEFEITO QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO EM USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. APRESENTAR EMBALAGEM EM PACOTES COM MÁXIMO 50 PECAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E ATENDER NORMAS NBR 14.767. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	APROVADA	BIO TEXTIL
22	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 - PARA USO CIRÚRGICO, 4 CAMADAS, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE ISENTA DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALCA DE FIXAÇÃO, REUSÁVEL, MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADA COM FIO RADIOPACO COM NO MÍNIMO 36GR CADA PECA, ISENTA DE IMPUREZAS E ALVEJANTES, RASGOS E QUALQUER TIPO DE DEFEITO QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO EM USO.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. APRESENTAR EMBALAGEM EM PACOTES COM MÁXIMO 50 PECAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E ATENDER NORMAS NBR 14.767. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	APROVADA	BIO TEXTIL

Item COMPRESSA DE GAZE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
23	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5. CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 15CM X 30CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MÍNIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNCAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. ABNT NBR 13841. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E AMOSTRA.	APROVADA	HEMOGAZE
23	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5. CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 15CM X 30CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MÍNIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNCAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. ABNT NBR 13841. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E AMOSTRA.	APROVADA	ALPHMED

Item DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA n°5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
25	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO ESTÉRIL COM EXTENSAO E FITA DUPLA FACE PARA PACIENTE DO SEXO MASCULINO Nº5. APRESENTAR AMOSTRA.	APROVADA	BIO ANI
25	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO ESTÉRIL COM EXTENSAO E FITA DUPLA FACE PARA PACIENTE DO SEXO MASCULINO Nº5. APRESENTAR AMOSTRA.	APROVADA	BIO ANI

Item DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N°. 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
26	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO ESTÉRIL COM EXTENSAO E FITA DUPLA FACE PARA PACIENTE DO SEXO MASCULINO Nº6. APRESENTAR AMOSTRA.	APROVADA	BIO ANI
26	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO ESTÉRIL COM EXTENSAO E FITA DUPLA FACE PARA PACIENTE DO SEXO MASCULINO Nº6. APRESENTAR AMOSTRA.	APROVADA	BIO ANI

Item EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
29	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR, CÂMARA DE MACROGOTAS FLEXÍVEL, LIBERANDO 20 GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM TRAVA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO DE EM ZERO QUANDO NECESSÁRIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE). PONTO DE INFUSÃO LATERAL (EM Y) AUTOVEDANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR MACHO ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA, E TAMPA PROTETORA COM FILTRO QUE PERMITA A RETIRADA DO AR SEM DESCONECTAR A TAMPA. MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO DE 180CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO E AMOSTRA.	APROVADA	KINDLY
29	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR, CÂMARA DE MACROGOTAS FLEXÍVEL, LIBERANDO 20 GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM TRAVA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO DE EM ZERO QUANDO NECESSÁRIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE). PONTO DE INFUSÃO LATERAL (EM Y) AUTOVEDANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR MACHO ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA, E TAMPA PROTETORA COM FILTRO QUE PERMITA A RETIRADA DO AR SEM DESCONECTAR A TAMPA. MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO DE 180CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO E AMOSTRA.	REPROVADO	BIO ANI

Item ESPARADRAPO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
33	ESPARADRAPO 10CMX4,5CM COM CAPA PROTETORA INDIVIDUAL DE PLÁSTICO RÍGIDO, EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCO, ACABAMENTO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES E COM EXCELENTE MASSA ADESIVA ISENTA DE LÁTEX NA OUTRA FACE. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINÍMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MS E AMOSTRA.	APROVADA	MISSNER
33	ESPARADRAPO 10CMX4,5CM COM CAPA PROTETORA INDIVIDUAL DE PLÁSTICO RÍGIDO, EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCO, ACABAMENTO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES E COM EXCELENTE MASSA ADESIVA ISENTA DE LÁTEX NA OUTRA FACE. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINÍMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MS E AMOSTRA.	APROVADA	MISSNER

Item LUVA DESCARTAVEL TAMANHO G.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
58	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO G. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. APRESENTAR REGISTRO NO MS CA E AMOSTRA.	APROVADA	DESCARPACK
58	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO G. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. APRESENTAR REGISTRO NO MS CA E AMOSTRA.	APROVADA	DESCARPACK

Item LUVA DESCARTAVEL TAMANHO M.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
58	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO G. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. APRESENTAR REGISTRO NO MS CA E AMOSTRA.	APROVADA	DESCARPACK
59	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. APRESENTAR REGISTRO NO MS CA E AMOSTRA.	APROVADA	DESCARPACK

Item LUVA DESCARTAVEL TAMANHO P.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
60	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. APRESENTAR REGISTRO NO MS CA E AMOSTRA.	APROVADA	DESCARPACK

60	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. APRESENTAR REGISTRO NO MS CA E AMOSTRA.	REPROVADA	

Item LUVA DESCARTAVEL TAMANHO PP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
61	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. APRESENTAR REGISTRO NO MS CA E AMOSTRA.	APROVADA	DESCARPACK

61	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP. SUA MATÉRIA PRIMA E O LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) COM 100. APRESENTAR REGISTRO NO MS CA E AMOSTRA.	REPROVADA	

Item LUVA GINECOLÓGICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
62	LUVA PARA GINECOLOGIA DESCARTÁVEL. EM EVA ESTÉRIL C/100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	APROVADA	LUPLAST
62	LUVA PARA GINECOLOGIA DESCARTÁVEL. EM EVA ESTÉRIL C/100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	REPROVADO	

Item TERMOMETRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
95	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM PONTA FLEXIVEL. APRESENTAR AMOSTRA.	APROVADA	BIOLAND
95	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM PONTA FLEXIVEL. APRESENTAR AMOSTRA.	APROVADA	G.TECH

Item SERINGA DESCARTÁVEL 1ML ESTÉRIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
103	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA NÍTIDA GRAVADA DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. AGULHA 8X0,30MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ÊMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE. CILINDRO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA. FLANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	APROVADA	TKL

103	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA NÍTIDA GRAVADA DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. AGULHA 8X0,30MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ÊMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE. CILINDRO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA. FLANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	APROVADA	VACUPLAST

Item EQUIPO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL LÍQUIDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANÁLISE	MARCAS
108	EQUIPO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL LÍQUIDA (NUTRIÇÃO ENTERAL). PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/ BOLSA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM MÍNIMO DE 9ML E FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO NA COR AZUL. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, COM TRAVA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO, CONECTOR ESCALONADO PARA NO MÍNIMO OITO DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS E AMOSTRA.	APROVADA	LA VITA
108	EQUIPO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL LÍQUIDA (NUTRIÇÃO ENTERAL). PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE RASCO/AMPOLA/ BOLSA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM MÍNIMO DE 9ML E FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO NA COR AZUL. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, COM TRAVA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO, CONECTOR ESCALONADO PARA NO MÍNIMO OITO DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS E AMOSTRA.	REPROVADA	BIO ANI

Informa-se que o documento supracitado apresenta os resultados dos itens de acordo com as analises das amostras, para prosseguimento do processo de compras.

Em 19 de setembro de 2018.

Sem mais para o momento

LETÍCIA KLIMA FELIPE IONÁ VIEIRA BEZ BIROLO
Presidente Membro Adjunto I

MONIQUE FRANCISCO MORET
Membro Adjunto

RENATA DAMASIO FERNANDES
II Membro Adjunto I

JULIANA TOMÉ PAULO
II Membro Adjunto IV

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018

Publicação Nº 1750684

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2018 – COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO RINCÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO SAMU- SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA.

O Município de Balneário Rincão, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro, CEP: 88828-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal JAIRO CELOY CUSTÓDIO, CPF n.º CPF nº 582405866-53, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde do Balneário Rincão, CNPJ nº 18.184.942/0001-32, e o Município de Içara, com sede na Rua João Goulart, 120 - Centro, Içara, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MURIALDO CANTO GASTALDON, CPF Nº 564.881.739-87, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.391.558\0001-61, ajustam celebrar o presente termo de convênio de cooperação técnica e financeira, obedecendo e respeitando as cláusulas e condições abaixo esposada.

PRELIMINARMENTE: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Convênio tem como fundamento o disposto na Lei n. 76 de 05 de Dezembro de 2013 do município de Balneário Rincão e a Lei n° 3.355 de 11 de Dezembro de 2013 do município de Içara.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é o repasse financeiro mensal de até R$ 0,20 (vinte centavos) per capita/habitante ao Fundo Municipal de Saúde de Içara para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Balneário Rincão.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE IÇARA

I – Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, aplicá-los exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido;
II – Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente;
III – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer.
IV – Manter equipe de profissionais mínima e capacitada, bem como dispor unidade móvel em condições de uso, bem como os insumos e materiais necessários para o bom andamento dos serviços.

DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

I – Efetuar mensalmente o repasse financeiro no valor contratado;
II – Publicar extrato resumido do Convênio;
III – Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

Será repassado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, o valor de R$ 2.480,6 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), em parcelas iguais e sucessivas, na conta do Fundo Municipal de Saúde de Içara – n.º 66240209, Agencia: 1785 Caixa Econômica Federal (104).

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 10 de Setembro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes da execução deste convênio correrão por conta de Dotações próprias, do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Rincão.

CLÁUSULA SEXTA
DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento do pagamento, será procedido de acordo com a Deliberação de nº 42/2006 da CIB.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Içara (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteiradas.

Balneário Rincão, 10 de Setembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTODIO MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal de Balneário Rincão Prefeito Municipal de Içara

Testemunhas:

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
Secretário Municipal de Saúde de Balneário Rincão

JAQUELINE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Içara

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº53/2018

Publicação Nº 1750212

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 53/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: JONAS TARIGA ME

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de piso polido em um galpão industrial com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrição dos serviços e quantitativos anexo

VALOR: R$ 10.688,86((dez mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)).

VIGÊNCIA: 19/09/2018 a 31/21/2018.

ASSINATURA: 19/09/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº71/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 19 de SETEMBRO de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 274, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750976

PORTARIA N.º 274, de 18 de setembro de 2018.

"Designa servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Fica designada a servidora, Mara Rubia Casanova, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 212002 do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como ser Gestora do Fundo Municipal de Saúde pelo período de 17.09.2018 a 02.10.2018.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 17.09.2018.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 18 de setembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Servidor Responsável

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018 FUMTEC

Publicação Nº 1750850

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018 - FUMTEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - FUMTEC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018-FUMTEC
Contratada: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA ME
Objeto: Aquisição de parque infantil, visando ampliar o número de espaços público destinados ao lazer da população, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor da Ata: R$ 113.900,00
Data de Assinatura: 06/09/2018
Data de Vencimento: 06/09/2019
Barra Velha, 06 de setembro de 2018.
WALDEMIRO KREHNKE
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018

Publicação Nº 1750412

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 - FUNREBOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - FUNREBOM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018- FUNREBOM
Contratada: DANTI COMERCIO DE PRODUTOS INSTRIALIZADOS EIRELI - EPP
Objeto: Aquisição de um contêiner beneficiado, para ser utilizado como depósito de materiais de atendimento pré hospitalar e materiais de busca e salvamento aquático, utilizado pelo quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Município, tudo de acordo com Termo de Referência Anexo I.
Valor da Ata: R$ 22.900,00
Data de Assinatura: 06/09/2018
Data de Vencimento: 06/09/2019
Barra Velha, 06 de setembro de 2018.
EDMILSON RAMOS DIAS
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Publicação Nº 1751055

Ata de transmissão de cargo
Ao décimo nono dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, às 16:00 (dezesseis) horas, reuniram-se no Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Bela Vista do Toldo/SC, Estado de Santa Catarina, na presença de autoridades, vereadores, secretários municipais, servidores e demais convidados, o Excelentíssimo Prefeito Sr. Adelmo Alberti, e o Vice-Prefeito Sr. Francisco Carlos Schiessl. Na ocasião o Excelentíssimo Prefeito, Sr. Adelmo Alberti transmitiu o cargo ao Vice-Prefeito Sr. Francisco Carlos Schiessl pelo período de 30 (trinta) dias em razão de suas férias. Contudo, o Vice-prefeito que já fora oficiado para assumir o cargo, justificou sua impossibilidade por meio de Declaração, protocolada em 18/09/2018. Aceita a justificativa, em razão de Atestado Médico. Em seguida, conforme prevê o art. 64, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Bela Vista do Toldo/SC, foi convocado para assumir o cargo de Prefeito, em razão acima exposta, por 30 dias, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Antonio Alberti, o qual neste ato, aceitou o cargo e firmou o compromisso legal: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEII ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO" (Art. 61, §2º, da Lei Orgânica Municipal). Após as considerações, agradeceram aos servidores e a todos os presentes; e para que este ato produza os efeitos legais, esta ata vai assinada por todos os presentes.

ADELMO ALBERTI
Prefeito

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Vice-prefeito

ANTONIO ALBERTI
Presidente da Câmara de Vereadores

DEMAIS PRESENTES:

DECRETOS 610 E 611

Publicação Nº 1750813

DECRETO Nº 610/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1268/2017, de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.793,44 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	05.01	GABINETE DO PREFEITO	
003-04.122.0002-2.002	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.175,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
033-20.606.0004-2.005	2.005	Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
037-20.606.0004-2.007	2.007	Ações voltadas a melhoria da Agricultura	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	12.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	FL.02
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
074-12.365.0005-1.010	1.010	Construções, Ampliações e Reformas de Escolas	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	10.000,00

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
058-12.361.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	4.118,44
061-12.361.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0728	Aplicações Diretas	500,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	
152-04.121.0008-2.028	2.028	Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL GERAL	86.793,44		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 86.793,44 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	05.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	05.01	GABINETE DO PREFEITO	
004-04.122.0002-2.002	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.175,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
034-20.606.0004-2.005	2.005	Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
040-20.606.0004-2.007	2.007	Ações Voltadas a Melhoria da Agricultura	FL.03
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0950	Aplicações Diretas	12.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
077-12.365.0005-1.010	1.010	Construções, Ampliações e Reformas de Escolas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
060-12.361.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	4.118,44
063-12.361.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	500,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	
153-04.121.0008-2.028	2.028	Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	15.000,00
154-04.121.0008-2.028	2.028 Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento		
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL GERAL	86.793,44		

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 611/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1268/2017, de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.586,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
055-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	95.006,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
088-12.365.0005-2.013	2.013	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	63.580,00
TOTAL GERAL	158.586,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 86.793,44 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
056-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	95.006,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
090-12.365.0005-2.013	2.013	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	63.580,00
TOTAL GERAL	158.586,00		

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 211-A/2018

Publicação Nº 1751084

PORTARIA nº. 211-A/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR MAURO SILVIO GLEVINSKI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de DIRETOR DE TURISMO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de Julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de agosto de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01 de agosto de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIAS 236-253.2018

Publicação Nº 1751146

PORTARIA Nº 236/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Fica Retificado a Portaria nº 158/2018, de 01 de junho de 2018.

Onde se lê: "30 (trinta) dias de licença prêmio pelo período de 01/06/2018 à 30/06/2018."

Leia-se: "90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 01/06/2018 à 29/08/2018."

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de agosto de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 28 de agosto de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 237/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Fica Retificado a Portaria nº 136/2018, de 02 de maio de 2018.

Onde se lê: "02 de outubro de 2017."

Leia-se: "02 de maio de 2018."

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de agosto de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 28 de agosto de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 238/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora DAVINA VIELESKI GOMES DOS SANTOS, investida no cargo de Professora de Ensino Religioso, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 31/05/2017, a partir de 03/09/2018 à 19/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 238-A/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a servidora CARMEN LÚCIA POLONISKI IARROCHESKI, investida no cargo de Pedagoga do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 239/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora LAURECI FERREIRA VAZ RICARDO DE JESUS, investida no cargo de Merendeira do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 03/09/2018 à 01/12/2018, referente ao período aquisitivo de 28/12//2012 à 28/12/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 240/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora LUCIMARA FUCK, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença prêmio pelo período de 03/09/2018 à 01/11/2018, referente ao período aquisitivo de 28/12//2012 à 28/12/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 241/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ALINE DE ALMEIDA DE LIMA, investida no cargo de Professora do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 03/09/2018 à 01/12/2018, referente ao período aquisitivo de 14/05//2013 à 14/05/2018, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 242/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora ROSANE MARKO GONÇALVES DO ROSÁRIO, investida no cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 31/05/2017, a partir de 10/01/2017 à 10/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 243/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor PATRIK MOISES DAMASO, investido no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 04/09/2018 à 03/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 04 de setembro de 2018.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 04 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 244/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSE LUIZ TISCHLER, Coordenador de Agricultura e Desenvolvimento Rural, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 08/04/2017 à 07/04/2017, a partir de 06/09/2018 à 05/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 06 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 245/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora LUCIANE DE JESUS FERNANDES FERREIRA, Coordenadora de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 08/04/2017 à 07/04/2017, a partir de 06/09/2018 à 05/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 06 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 246/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor PATRIK MOISES DAMASO, investido no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 28/12/2017 à 27/12/2018, a partir de 10/09/2018 à 09/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 10 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 246-A/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, incisos V e XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 75, Inciso X,da Lei Orgânica do Município e com os Artigos 41, 220 e 221, da Lei Municipal Nº 004, de 27 de Janeiro de 1997,considerando, a necessidade de cumprimento de Metas Fiscais relacionadas com a contenção e readequação dos gastos com pessoal consoante disposições expressas no Artigo 169, da Constituição Federal e nos Artigos 19 "Caput" e Inciso III, 22 "Caput" e Parágrafo Único e Inciso IV e 23, da Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de Maio de 2000;considerando também, a necessidade de reorganização e readequação da funcionalidade dos Estabelecimentos Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino e de redistribuição do Pessoal do Magistério Público Municipal, de acordo com as necessidades do serviço público e da demanda de matrícula para o Ano Letivo de 2018;considerando ainda, o montante e os percentuais de comprometimento de recursos da Arrecadação Municipal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, com a folha de pagamento do Pessoal do Magistério Público Municipal vinculado à Secretaria de Educação; considerando finalmente, as repetidas Notificações de Alerta expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, para que o Município cumpra as metas fiscais e limite os gastos com a remuneração de pessoal e equacione e obedeça os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Nº 101 de 4 de Maio de 2000, bem como os prejuízos e as penalidades constitucionalmente e legalmente previstas para o descumprimento dos limites,

RESOLVE:
Art.1º. Fica ampliada em Caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, para o Ano Letivo de 2018, a Carga Horária e a Jornada Semanal de Trabalho da Servidora SANDRA NOVAK DA SILVA investida em virtude de aprovação em Processo Seletivo 001/2018 no cargo de Professora de Anos Iniciais ACT, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário do Poder Executivo Municipal, com carga horária e jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º. A ampliação da Carga Horária e da Jornada de Trabalho da Servidora SANDRA NOVAK DA SILVA será de 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) horas, com o acréscimo da remuneração correspondente ao cargo de Professora de Anos Iniciais ACT, no qual a contratada se encontra investida e classificada, ampliação esta para exercício no Núcleo Escolar Municipal Juliana Tomporoski Krull.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e reflexos financeiros a contar de 21 de Agosto de 2018 até o dia 19 de Setembro de 2018.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 10 de Setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 247/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ALAN KIEM, investido no cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 31/05/2017, a partir de 14/09/2018 à 28/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 248/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 22 (vinte e dois) dias de férias ao servidor LUIZ RODRIGO WAGNER, investido no cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 31/03/2018, a partir de 17/09/2018 à 08/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 17 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 249/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora ADAIANE DO PRADO MACHADO, investida no cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 28/12/2015 à 27/12/2016, a partir de 17/09/2018 à 16/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 17 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 250/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora PATRICIA IURKIV, investida no cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 e 2017/2018, a partir de 19/09/2018 à 28/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 18 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 251/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o servidor DAUVÃ MIZWA, investido no cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 18 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 252/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos XIII e XXIV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 004 de de 27 de Janeiro de 1997, resolve:

Art. 1º. CEDER a servidora SIMONE APARECIDA LESSAK MAGALHÃES, investida no cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para Manutenção do funcionamento do Serviço de Mediação Familiar (SMF), junto ao Fórum da Comarca de Canoinhas, estando a disposição meio período por semana de sua carga originária de 30 (trinta) horas, mantendo-se as remanescentes no seu cargo efetivo na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Pela cessão designada na presente Portaria, não haverá nenhum adicional remuneratório ou de função a presente servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de Setembro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 19 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 253/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor MARCOS KOSMALA, investido no cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretor de Unidade Descentralizada de Saúde, a partir de 14 de Setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de Setembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 19 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 094/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1751079

DECRETO Nº 094, DE 12 de setembro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017 e Lei 1.900, de 29 de agosto de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 105.131,76 (cento e cinco mil, cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

07.001.0020.0608.0700.1701 Melhorar a Patrulha Agrícola 344900000000000 - Aplicações diretas	01000000	105.131,76

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	60.131,76
05.002.0013.0392.0501.2512 Apoiar a Festa das Tradições 344900000000000 - Aplicações diretas	01000000	5.000,00
05.002.0013.0392.0501.2512 Apoiar a Festa das Tradições 333900000000000 - Aplicações diretas	01000000	40.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 12 de setembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 94/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 12 de setembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 095/2018 - DETERMINA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS À EMPRESA FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

Publicação Nº 1751085

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 95/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Determina a aplicação de penalidades administrativas à empresa Frontal Distribuidora Eirele EPP

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, no seu art. 50, XXIII, c/c art. 70, I, alínea "n", e com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
Considerando o julgamento proferido nos Autos dos Processos Licitatórios, Modalidade Pregão Presencial nº 108/2017 e Pregão Presencial nº 50/2018, e por intermédio de Processo Administrativo, tendo em vista que a empresa Frontal Distribuidora Eireli EPP, apresentou documentos falsos nos referidos processos licitatórios, infringindo o Edital e a Lei de Licitações;
Considerando ainda, que foram asseguradas todas as garantias constitucionais e processuais relacionadas ao devido processo legal à empresa Frontal Distribuidora Eireli EPP, especialmente os procedimentos que asseguram o cumprimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como da proporcionalidade e da legalidade, mediante a aplicação de penalidades proporcionais aos ilícitos praticados e expressamente previstas em lei especializada, quais sejam: aplicação de pena de multa, suspensão de licitar e contratar, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme Art. 87 da Lei nº 8.666/93, em razão da inobservância da contratada de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme prevê o XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1° - Fica determinada à empresa Frontal Distribuidora Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.621.552/0001-50, conforme o Item 15, subitem 15.3 e 15.3.1 do Edital de Licitação nº 108/2017 e Item 17, subitem 17.3 e 17.3.1 do Edital de Licitação nº 50/2018, ou seja: "A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis", com a aplicação das seguintes sanções administrativas,

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo nº 151/2017, no valor de R$ 108.369,5010, no importe da multa de R$ 10.836,95 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos);

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das ordens de compra da Ata de Registro de Preço nº 42/2018, no valor de R$ 2.295,84, no importe da multa de R$ 229,58 (duzentos e vinte e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo/SC pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação deste Decreto;

III – Fica convalidada a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 151/2017 e a Ata de Registro de Preço nº 42/2018, adjudicados em favor da empresa Frontal Distribuidora Eireli EPP.

Art. 2º - O pagamento da multa descrita no inciso I e II, do artigo anterior, deverá ser recolhido em favor do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação.
Parágrafo único. Não havendo o recolhimento no prazo estipulado a multa será inscrita na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 12 de setembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 95/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 12 de setembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO CC189/2018-PMB

Publicação Nº 1751216

COMUNICADO CC 189/2018-PMB

0.1. Comunicamos às empresas interessadas na CC189/2018-PMB, que tem como objeto " a PERMUTA do imóvel correspondente à matrícula nº 37.824, com 10.060,10m², localizado na Avenida Beira Rio, Loteamento "CIDADE DELTA VILLE", Bairro Beira Rio, nesta Cidade, avaliado no valor de R$ 3.055.000,00 (três milhões e cinquenta e cinco mil), pelo serviço de execução da obra de conclusão do PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, situado na Rua São José, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 3864, de 29 de maio de 2018, e nos termos e condições constantes nos projetos de engenharia e arquitetura, por este Edital e seus anexos, sendo que o valor dos serviços das obras não poderá ser superior ao da avaliação do terreno", o seguinte:

Tendo em vista erros de digitação fica alterado o seguinte no edital:

Onde lê: se no preâmbulo R$3.055.000,00 (três milhões e cinquenta e cinco mil);

Leia-se: R$ 4.133.192,08 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e oito centavos.

Também no item 1.1. do objeto e 2º. cláusula do objeto da parte do contrato item 2.1.

Onde lê: se: R$3.055.000,00 (três milhões e cinquenta e cinco mil);

Leia-se: R$ 4.133.192,08 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e oito centavos.

As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 19 de setembro de 2018.
Nabel Ana M. de Campos
Presidente da Comissão de Licitação

CONVOCAÇÃO Nº 01 EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1750971

CONVOCAÇÃO Nº 01 – Edital 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2018, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: OPERADOR DE PATROLA

01 – CHARLES CORREIA

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

01 – ANDERSON CLEITON LANG
02 – RONEI JOSE DE ANDRADE

CONVOCAÇÃO Nº 18 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 1750966

CONVOCAÇÃO Nº 18 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE II

02 – LEONELA CECILIA DE SOUZA DOS SANTOS
03 – GABRIELE CRISTINA QUEIROZ DE MORAES RODRIGUES
04 – VANDACI MAGAGNIN KAIR
05 – ANA REGINA LEMOS
06 – VANESSA DE OLIVEIRA GARCIA
07 – SILVANA SALETE DA SILVA

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA XI - PSIQUIATRA

03 – GIOVANI TESSER

CARGO: NUTRICIONISTA

05 – MARIANE ROSA

DECRETO Nº 182/2018

Publicação Nº 1751252

DECRETO N° 182/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS LOTES Nº 12 E 13 DA QUADRA "G" DO LOTEAMENTO "JARDIM CAROLINA", NO BAIRRO AREIAS DE TIJUQUINHAS, DISTRITO DE GUAPORANGA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, art. 5º, alínea "i" e 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes 12 e 13 da Quadra "G" do Loteamento "Jardim Carolina", bairro Areias de Tijuquinhas, Distrito de Guaporanga, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu/SC, caracterizados conforme os memoriais descritivos abaixo relacionados:

ÁREAS A DESAPROPRIAR:
I – Lote nº 12 da quadra "G", com área de 360,00m², situado na Rua nº 07, no Loteamento "Jardim Carolina", bairro Areias de Tijuquinhas, Distrito de Guaporanga, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu/SC, de matrícula nº 39.314 e de propriedade, conforme Certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, de José Vilsom Soares (CPF nº 888.873.169-53), com as seguintes medidas e confrontações: na frente, na extensão de 18,00 metros, confrontando com a Rua nº 07; nos fundos, na extensão de 18,00 metros, confrontando com o lote nº 22; na lateral esquerda, na extensão de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 11; e na lateral direita, na extensão de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 13;

II – Lote nº 13 da quadra "G", com área de 368,00m², situado na Rua nº 07 e na Rua nº 01, no Loteamento "Jardim Carolina", bairro Areias de Tijuquinhas, Distrito de Guaporanga, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu/SC, de matrícula nº 39.315 e de propriedade, conforme Certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, de José Vilsom Soares (CPF nº 888.873.169-53), com as seguintes medidas e confrontações: na frente, na extensão de 18,00 metros, confrontando com a Rua nº 07; nos fundos, na extensão de 18,80 metros, confrontando com o lote nº 23; na lateral esquerda, na extensão de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 12; e na lateral direita, na extensão de 20,00 metros, confrontando com a Rua nº 01.

Art. 2º - A desapropriação é necessária para executar projeto de urbanização no local, a fim de instalar praça, parque e outros.

Art. 3º O expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, poderá alegar, para efeitos de imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 19 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 183/2018

Publicação Nº 1751255

DECRETO N° 183/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

O Prefeito de Biguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A 5ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se no Centro de Convivência do Idoso – CCI, Rua Libório Francisco Goedert, 312, Vendaval, no dia 17 de outubro de 2018, das 13h às 17:30h.

§ 2º - A 5ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central:

Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.
E como Eixos temáticos:
Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º A Comissão Organizadora, coordenada por Gabriela Silveira e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, foi definida na Resolução nº 04/2018, para a organização da 5ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, GranFpolis, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DL195/2018-PMB

Publicação Nº 1750786

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU			
	Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação			
	CNPJ:	82.892.308/0001-53		
	Endereço:	PRAÇA NEREU RAMOS, 90	CEP:	88.160-000
	Telefone:	(48) 30944100	Cidade:	Biguaçu

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº195/2018-PMB

OBJETO: Locação de imóvel conforme orçamento e avaliação realizada pela SEPLAN, para que possa ser instalado o segundo Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS para cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, SIG nº 06.2014.00001323-8 assinado pelo prefeito em 21/07/2016 e Termo aditivo do mesmo TAC n. 30092016 assinado em 27/09/2016.
CONTRATADA: Daniela Laurentino de Souza.

VALOR: R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:

X – para a compra e locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 08/06/94).

Biguaçu, 14 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 025/2018

Publicação Nº 1750699

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 025/2018

CONTRIBUINTE:	VALMOR DA SILVA PEREIRA		
ENDEREÇO:	RUA PAULO PEDRO RODRIGUES, 525, MORRO DA BINA – BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	840742	CPF/CNPJ:	785.696.569-04
Processo Fiscal:	10627/2015	IF/AI/NL:	NL Nº 256/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007, na qual foi constatado pela Gerência de Fiscalização Tributária, que o objeto do processo de Alvará de Regularização nº 10627/2015, que uma edificação residencial com área de 77,55 m² está concluída, sem, contudo, ser regularizada. Observamos que não foi recolhido o ISS relativo à mão de obra da construção civil. Mesmo sendo um processo de regularização de obras, de acordo com foto do geoprocessamento, nota-se que no dia 19/04/2013 a obra sequer havia iniciado, comprovando de fato o direito de constituição do crédito tributário de acordo com o prazo quinquenal. Consideramos como data do fato gerador, o mês de maio de 2016 de acordo com o art. 8º, I da Instrução Normativa 003/2017. O Termo de Arbitramento se encontra junto ao processo para conferência.

Convém, tornar nula a publicação do Edital de Notificação Fiscal nº 021/2018, publicado na edição nº 2629, do dia 14 de setembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, página nº 38.

Informações:
Base legal do montante devido: LC 03/2007
Montante: Art. 55, III e IV, §5º do art. 42 da LC 03/2007, art. 6º da Inst. Normativa 003/2017.
Atualização monetária: art. 350 e art. 351 da LC 03/2007
Juros: Art. 352 da LC 03/2007
Multa: Art. 77, II da LC 03/2007

Montante Devido:

Tributo: R$ 1.531,08
Atualização monetária: R$ 112,34
Multa de fiscalização: R$ 591,63
Juros: R$ 443,72
Valor total: R$ 2.678,77

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação.
Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 19 de setembro de 2018.

Décio Pelegrini
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n°8132

EXTRADO DAS ATAS 155,156,157 DO PROC. 179/2018

Publicação Nº 1750354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155 DO PP 179/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
VENCEDOR: TRATAFORT TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 81.920,00
VIGÊNCIA: 19/09/2018 A 19/09/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156 DO PP 179/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
VENCEDOR: CRISTIANI LOURI RODRIGUES E CIA LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 4.846,00
VIGÊNCIA: 19/09/2018 A 19/09/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157 DO PP 179/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
VENCEDOR: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 167.662,65
VIGÊNCIA: 19/09/2018 A 19/09/2019

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU,
www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 19 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1890/2018

Publicação Nº 1750882

PORTARIA nº 1890 de 18 de setembro de 2018

ERRATA:

Na portaria 423/2018, de nomeação do(a) servidor(a) Tania Nair do Amaral ocorreu um equívoco quanto ao nome.

Portaria nº 423 de 05 de março de 2018:

Art. 1º. NOMEAR, TANIA REGINA DO AMARAL, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu, a contar de 05/03/2018.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. NOMEAR, TANIA NAIR DO AMARAL, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V

(SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu, a contar de 05/03/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1891/2018

Publicação Nº 1750883

PORTARIA nº 1891 de 18 de setembro de 2018

ERRATA:

Na portaria 3688/2017, de nomeação do(a) servidor(a) Juliana Baram dos Santos Araujo ocorreu um equívoco quanto ao nome.

Portaria nº 3688 de 20 de dezembro de 2017:

Art. 1º. NOMEAR, JULIANA BARAM DOS SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada semanal conforme escala de plantão, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu, a contar de 20/12/2017.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. NOMEAR, JULIANA BARAM DOS SANTOS ARAUJO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada semanal conforme escala de plantão, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu, a contar de 20/12/2017.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1892/2018

Publicação Nº 1750884

PORTARIA nº 1892 de 18 de setembro de 2018

ERRATA:

Na portaria 172/2018, de nomeação do(a) servidor(a) Lutiele Leal da Silva ocorreu um equívoco quanto ao cargo.

Portaria nº 172 de 09 de fevereiro de 2018:

Art. 1º. NOMEAR, LUTIELE LEAL DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu, a contar de 09/02/2018.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. NOMEAR, LUTIELE LEAL DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu, a contar de 09/02/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1893/2018

Publicação Nº 1750885

PORTARIA nº 1893 de 18 de setembro de 2018.
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ERIKS RIBEIRO DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional

Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de VIGIA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria de Administração, a partir de 21/03/2017 a 05/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1894/2018

Publicação Nº 1750889

PORTARIA nº 1894 de 18 de setembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAIRA LOURDES SALDANHA DESTRI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/08/2018 a 26/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/08/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1895/2018

Publicação Nº 1750891

PORTARIA Nº 1895 de 18 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARIA SALETE AMORIM DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 171/2018, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/09/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1896/2018

Publicação Nº 1750893

PORTARIA Nº 1896 de 18 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) INACIO AUGUSTO GASPERI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE VETERINÁRIO II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 172/2018, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/09/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1897/2018

Publicação Nº 1750895

PORTARIA nº 1897 de 18 de setembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) LARISSA SANTANA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/09/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1898/2018

Publicação Nº 1750897

PORTARIA nº 1898 de 18 de setembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DAVID DA PAIXÃO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Assistência Social, e jornada de 30 horas semanais, no período de 18/08/2018 a 15/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/08/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1899/2018

Publicação Nº 1750900

PORTARIA nº 1899 de 18 de setembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JULIANA ARAÚJO ROMANCINI, do cargo de provimento temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 15/09/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1900/2018

Publicação Nº 1750901

PORTARIA nº 1900 de 18 de setembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ERICA FRANCIELE SILVA FARIAS DOS SANTOS, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 22/08/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1901/2018

Publicação Nº 1750902

PORTARIA nº 1901 de 18 de setembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) CRISTY APARECIDA NIKIFORCK, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/09/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1902/2018

Publicação Nº 1750903

PORTARIA nº 1902 de 18 de setembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) RAFAEL MELLO GOMES, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 23/08/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1903/2018

Publicação Nº 1750904

PORTARIA nº 1903 de 18 de setembro de 2018

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RICARDO GUERRA ROCHA, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/08/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1904/2018

Publicação Nº 1750905

PORTARIA Nº 1904/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA FLORENTINO SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8683/2018 em anexo no período de 14/08/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1905/2018

Publicação Nº 1750906

PORTARIA nº 1905 de 18 de setembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) RAPHAEL SALLES GRANATO CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/09/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1906/2018

Publicação Nº 1750907

PORTARIA nº 1906 de 18 de setembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ANA PAULA MACHADO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/09/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1907/2018

Publicação Nº 1750909

PORTARIA nº 1907 de 18 de setembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) CAMILA WILWERT VALTER, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 13/09/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1908/2018

Publicação Nº 1750911

PORTARIA nº 1908 de 18 de setembro de 2018

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GRASIANE ALDEMIRA DOS SANTOS WOLLINGER, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/09/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1909/2018

Publicação Nº 1750912

PORTARIA nº 1909 de 18 de setembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CRISTIANE TEREZINHA DA ROSA BERNES, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 17/08/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/08/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1910/2018

Publicação Nº 1750913

PORTARIA nº 1910 de 18 de setembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIA MASSUCHETI TOMASI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSORA III - HISTÓRIA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/08/2018 a 23/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/08/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1911/2018

Publicação Nº 1750914

PORTARIA nº 1911 de 18 setembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA CLEIA MOREIRA RAMIRES, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 31/08/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/08/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1912/2018

Publicação Nº 1750915

PORTARIA nº 1912 de 18 de setembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JOÃO CIDERLEI JUNGLES, do cargo de provimento temporário de COVEIRO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 17/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 17/09/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1913/2018

Publicação Nº 1750917

PORTARIA nº 1913 de 18 de setembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SUSANA DE LIMA BACIN DE FREITAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/08/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/08/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1914/2018

Publicação Nº 1750918

PORTARIA nº 1914 de 18 de setembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LENIR TORQUATTO JUSTEN, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/09/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/09/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1915/2018

Publicação Nº 1750920

PORTARIA nº 1915 de 18 de setembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JANE DE FARIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/08/2018 a 30/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/08/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1916/2018

Publicação Nº 1750921

PORTARIA nº 1916 de 18 de setembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JESYKA STEFANY DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/09/2018 a 19/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/09/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1917/2018

Publicação Nº 1750922

PORTARIA nº 1917 de 18 de setembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELISANGELA REIS CALÇADOS BULGARI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III MATEMÁTICA, com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/09/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/09/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1918/2018

Publicação Nº 1750923

PORTARIA nº 1918 de 18 de setembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NILSON MARIANO DA SILVA JUNIOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - MATEMÁTICA com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/08/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/08/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1919/2018

Publicação Nº 1750927

PORTARIA nº 1919 de 18 de setembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PATRICIA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/08/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/08/2018.

Biguaçu, 18 de setembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

REVOGAÇÃO CP41/2018-FMS

Publicação Nº 1750755

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA 41/2018-FMS, objetivando "contratação de empresa prestadora de serviços de assistência à Saúde na área ambulatorial para o conjunto total de procedimentos em laboratório clínico, para atender a demanda de serviços de análise em patologia clínica da Unidade de Pronto Atendimento 24h do Município de Biguaçu", tendo em vista que os preços ofertados encontravam-se abusivos para esses serviços.

Biguaçu, 19 setembro de 2018.

Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

REVOGAÇÃO TP159/2018-PMB

Publicação Nº 1750629

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório Tomada de Preços n° 159/2018 - PMB, objetivando "a contratação de empresa para fornecimento de material e serviços de mão de obra para a construção de garagem e montagem em estrutura metálica para as viaturas da 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Biguaçu/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital", tendo em vista a inabilitação da empresa participante no processo.

Biguaçu, 19 setembro de 2018.

Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

Blumenau

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2227/18 - SAMAE

Publicação Nº 1751096

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL
06-2227/2018

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de reagentes, equipamentos e material laboratorial, conforme especificações do edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.ENTREGA ENVELOPES: dia 02 de outubro de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 02 de outubro de 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 20/09/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7195/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1751105

PORTARIA Nº 7195/18

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

D E T E R M I N A R

Abertura de Processo Administrativo de Sindicância, através da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar evento que resultou no extravio da tampa de combustível do veículo HILUX 131, conforme os fatos narrados nos Memorandos 405/18/MAN de 05 se setembro de 2018, encaminhado pela Gerência de Manutenção para Gerência de Patrimônio e 54/2018 Sigla DT de 13 de setembro de 2018 encaminhado pela Seção de Transportes para Gerência de Gestão de Pessoas.

Samae, 18 de setembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7196/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1751108

PORTARIA Nº 7196/18

RETIFICA A PORTARIA Nº 7188/18, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

RETIFICAR

A Portaria Nº 7188/18, de 06 de setembro de 2018, publicada no Dom-e: 2625 de 10 de setembro de 2018, onde se lê: "A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2018", leia-se: "A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2018. "

Blumenau, 19 de setembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7197/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1751121

PORTARIA N° 7197/18
CONCEDE GOZO DO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL RELACIONADO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER

Gozo da Licença Prêmio, conforme art. 146, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº. 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, ao servidor:

VANDERLEI BINI, Cadastro nº. 1451-6, servidor público autárquico municipal desde 01/04/1998, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Diretoria Administrativa, com gozo no período de 17 de setembro de 2018 a 16 de outubro de 2018, conforme Processo Administrativo nº. 33/1802.

Samae, 19 de setembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7198/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1751125

PORTARIA Nº 7198/18

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

DECLARAR

Estável no serviço público autárquico municipal os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
Luciano dos Santos	2032-0	Agente de Vigilância	Diretoria Administrativa	02/10/2018
Aline Cristina Casas	2031-1	Agente de Logística	Diretoria de Operações	07/10/2018

Samae, 19 de setembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 143/2018 - SETERB

Publicação Nº 1751142

PORTARIA Nº 143/2018
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL CARLOS ROBERTO OECHSLER.

MARCELO ALTHOFF, Diretor-Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5° da Lei complementar nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE

De acordo com o artigo 266, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor:

Nome	Nº Processo	Data Processo
Carlos Roberto Oechsler	138/2018	24/07/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau, 23 de agosto de 2018.
MARCELO ALTHOFF
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 559/2018 - FURB

Publicação Nº 1751155

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 559/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 431/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS DA ABNT PARA ATENDER O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS-PPGCC, LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA. Contratado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT (CNPJ Nº 33.402.892/0001-06). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Depósito Bancário. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 195,30 (cento e noventa e cinco reais) / 01.05.12.364.0076.2005 (Biblioteca Central)/ 3.3.90.30 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.46 (Material Bibliográfico não Imobilizável).

Blumenau, 18 de setembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 560/2018 - FURB

Publicação Nº 1751157

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 560/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ZFM Administradora e Incorporadora LTDA
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para construção do Centro de Inovação de Blumenau, com fornecimento de material e mão-de-obra (2º ETAPA).
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 251/2018 e Contrato nº 250/2018 assinado em 17 de setembro de 2018.
PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 1.616.173,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, cento e setenta e três reais).

PAGAMENTO: Será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) respectivo(s) Boletim(ns) de Medição(ões) correspondente(s), testado(s) pela CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá duração de 04 (meses) meses, conforme o cronograma físico-financeiro, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

DATA: 19/09/2018

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.632.649,00**	**19.632.649,00**	**2.881.588,75**	**14,68**	**11.489.325,49**	**58,52**	**8.143.323,51**
RECEITAS CORRENTES	**16.933.749,00**	**16.933.749,00**	**2.881.588,75**	**17,02**	**11.483.194,71**	**67,81**	**5.450.554,29**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.432.300,00	1.432.300,00	184.697,61	12,90	773.325,71	53,99	658.974,29
IMPOSTOS	1.397.300,00	1.397.300,00	165.557,38	11,85	678.574,26	48,56	718.725,74
TAXAS	35.000,00	35.000,00	19.140,23	54,69	94.751,45	270,72	-59.751,45
CONTRIBUIÇÕES	75.000,00	75.000,00	26.115,46	34,82	91.930,68	122,57	-16.930,68
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	75.000,00	75.000,00	26.115,46	34,82	91.930,68	122,57	-16.930,68
RECEITA PATRIMONIAL	262.120,00	262.120,00	68.666,81	26,20	268.180,26	102,31	-6.060,26
VALORES MOBILIÁRIOS	262.120,00	262.120,00	68.666,81	26,20	268.180,26	102,31	-6.060,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.994.249,00	14.994.249,00	2.602.108,87	17,35	10.300.218,06	68,69	4.694.030,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.541.500,00	6.541.500,00	1.326.166,42	20,27	5.415.102,18	82,78	1.126.397,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.552.749,00	6.552.749,00	886.744,41	13,53	3.432.124,67	52,38	3.120.624,33
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.900.000,00	1.900.000,00	389.198,04	20,48	1.452.991,21	76,47	447.008,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.080,00	170.080,00	0,00	0,00	49.540,00	29,13	120.540,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	120.080,00	120.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.080,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	49.540,00	99,08	460,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.698.900,00**	**2.698.900,00**	**0,00**	**0,00**	**6.130,78**	**0,23**	**2.692.769,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.678.900,00	1.678.900,00	0,00	0,00	6.130,78	0,37	1.672.769,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.300.900,00	1.300.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.900,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	6.130,78	1,62	371.869,22
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.632.649,00**	**19.632.649,00**	**2.881.588,75**	**14,68**	**11.489.325,49**	**58,52**	**8.143.323,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.632.649,00**	**19.632.649,00**	**2.881.588,75**	**14,68**	**11.489.325,49**	**58,52**	**8.143.323,51**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.632.649,00	19.632.649,00	2.881.588,75	14,68	11.489.325,49	58,52	8.143.323,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	284.082,23	—	—	284.082,23	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	284.082,23	—	—	284.082,23	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.632.649,00**	**21.455.338,13**	**2.823.926,04**	**11.084.016,82**	**10.371.321,31**	**2.858.979,61**	**11.006.122,99**	**10.449.215,14**	**10.501.698,59**
DESPESAS CORRENTES	**14.568.475,00**	**16.194.605,19**	**2.602.269,40**	**10.131.618,80**	**6.062.986,39**	**2.640.910,25**	**10.058.082,69**	**6.136.522,50**	**9.609.371,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.523.260,00	8.058.829,36	1.483.832,92	5.762.834,42	2.295.994,94	1.494.851,00	5.740.017,49	2.318.811,87	5.733.001,97
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.965.215,00	8.105.775,83	1.118.436,48	4.368.784,38	3.736.991,45	1.146.059,25	4.318.065,20	3.787.710,63	3.876.369,98
DESPESAS DE CAPITAL	**5.004.174,00**	**5.200.732,94**	**221.656,64**	**952.398,02**	**4.248.334,92**	**218.069,36**	**948.040,30**	**4.252.692,64**	**892.326,64**
INVESTIMENTOS	4.904.174,00	5.050.732,94	191.295,34	802.695,38	4.248.037,56	187.708,06	798.337,66	4.252.395,28	742.624,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	150.000,00	30.361,30	149.702,64	297,36	30.361,30	149.702,64	297,36	149.702,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.632.649,00**	**21.455.338,13**	**2.823.926,04**	**11.084.016,82**	**10.371.321,31**	**2.858.979,61**	**11.006.122,99**	**10.449.215,14**	**10.501.698,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.632.649,00**	**21.455.338,13**	**2.823.926,04**	**11.084.016,82**	**10.371.321,31**	**2.858.979,61**	**11.006.122,99**	**10.449.215,14**	**10.501.698,59**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	405.308,67	—	—	483.202,50	—	987.626,90
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.632.649,00	21.455.338,13	2.823.926,04	11.489.325,49	—	2.858.979,61	11.489.325,49	—	11.489.325,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 262.222,74

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 10

Publicação Nº 1750319

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	20.000,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	2.648,46	0,00	2.648,46

FONTE:

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.397.300,00	1.397.300,00	678.574,26	48,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	210.000,00	210.000,00	234.412,11	111,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	210.000,00	210.000,00	61.690,37	29,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	830.000,00	830.000,00	240.409,64	28,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	147.300,00	147.300,00	142.062,14	96,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.748.000,00	13.748.000,00	8.347.339,69	60,72
Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	4.975.522,96	67,24
Cota-Parte ITR	50.400,00	50.400,00	23.044,15	45,72
Cota-Parte IPVA	208.000,00	208.000,00	193.456,07	93,01
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.097.040,99	51,62
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	49.294,17	61,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.600,00	9.600,00	8.981,35	93,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.600,00	9.600,00	8.981,35	93,56
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.145.300,00**	**15.145.300,00**	**9.025.913,95**	**59,60**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	359.000,00	359.000,00	75.450,69	21,02
Provenientes da União	359.000,00	359.000,00	75.450,69	21,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-1.287.000,00	-1.287.000,00	-831.319,10	64,59
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**-928.000,00**	**-928.000,00**	**-755.868,41**	**81,45**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.264.594,00	3.837.184,00	2.787.241,29	72,64	2.780.861,39	72,47
Pessoal e Encargos Sociais	1.966.845,00	2.153.845,00	1.863.969,91	86,54	1.863.969,91	86,54
Outras Despesas Correntes	1.297.749,00	1.683.339,00	923.271,38	54,85	916.891,48	54,47
DESPESAS DE CAPITAL	143.000,00	358.292,23	244.281,98	68,18	244.281,98	68,18
Investimentos	143.000,00	358.292,23	244.281,98	68,18	244.281,98	68,18

Continua 1/4

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	143.000,00	358.292,23	244.281,98	68,18	244.281,98	68,18
Investimentos	143.000,00	358.292,23	244.281,98	68,18	244.281,98	68,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.407.594,00	4.195.476,23	3.031.523,27	72,26	3.025.143,37	72,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	596.249,00	1.191.541,23	155.402,38	5,13	155.402,38	5,14
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	500.249,00	1.037.741,23	75.450,69	2,49	75.450,69	2,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	96.000,00	153.800,00	79.951,69	2,64	79.951,69	2,64
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	596.249,00	1.191.541,23	155.402,38	5,13	155.402,38	5,14
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.811.345,00	3.003.935,00	2.876.120,89	94,87	2.869.740,99	94,86

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	31,79
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.515.853,90

Continua 2/4

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	30,49	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**30,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	30,49	0,00	30,49
TOTAL (VIII)	**30,49**	**0,00**	**30,49**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.425.594,00	2.605.922,43	1.831.500,06	59,51	1.806.000,81	59,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	579.000,00	1.079.000,00	1.009.446,59	32,80	1.009.446,59	33,08
Vigilância Sanitária	16.500,00	135.500,00	79.052,76	2,57	79.052,76	2,59
Alimentação e Nutrição	421.000,00	421.000,00	157.470,06	5,12	157.470,06	5,16
TOTAL	**3.442.094,00**	**4.241.422,43**	**3.077.469,47**	**100,00**	**3.051.970,22**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

BOM JARDIM DA SERRA , 19/09/2018

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 14

Publicação Nº 1750330

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.632.649,00
Previsão Atualizada	19.632.649,00
Receitas Realizadas	11.489.325,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	284.082,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.632.649,00
Créditos Adicionais	1.822.689,13
Dotação Atualizada	21.455.338,13
Despesas Empenhadas	11.084.016,82
Despesas Liquidadas	11.006.122,99
Despesas pagas	10.501.698,59
Superavit Orçamentário	483.202,50

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.084.016,82
Despesas Liquidadas	11.006.122,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.133.305,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	262.222,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	262.222,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	878.967,23	0,00
Resultado Primário	0,00	610.786,97	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	51.464,65	30,49	17.850,00	33.584,16
EXECUTIVO	51.464,65	30,49	17.850,00	33.584,16
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	733.676,58	107,31	242.928,90	490.640,37
EXECUTIVO	733.676,58	107,31	242.928,90	490.640,37
TOTAL:	**785.141,23**	**137,80**	**260.778,90**	**524.224,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	325.900,61	25%	3,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	948.040,30	4.252.692,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.869.740,99	15,00	31,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.632.649,00	21.455.338,13	2.823.926,04	11.084.016,82	100,00	10.371.321,31	2.858.979,61	11.006.122,99	100,00	10.4
Legislativa	900.000,00	900.000,00	97.726,17	444.522,98	4,01	455.477,02	97.726,17	444.522,98	4,04	4
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	97.726,17	444.522,98	4,01	455.477,02	97.726,17	444.522,98	4,04	4
Administração	1.714.000,00	2.089.000,00	421.497,55	1.548.328,93	13,97	540.671,07	421.497,55	1.541.585,89	14,01	5
Administração Geral	610.000,00	710.000,00	100.626,22	454.658,40	4,10	255.341,60	100.626,22	454.658,40	4,13	2
Administração Financeira	1.054.000,00	1.329.000,00	311.913,85	1.068.395,02	9,64	260.604,98	311.913,85	1.061.651,98	9,65	2
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	8.957,48	25.275,51	0,23	24.724,49	8.957,48	25.275,51	0,23	
Segurança Pública	180.000,00	183.750,00	46.391,53	90.105,48	0,81	93.644,52	47.115,53	90.105,48	0,82	
Policiamento	150.000,00	153.750,00	42.369,79	84.962,39	0,77	68.787,61	43.093,79	84.962,39	0,77	
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	4.021,74	5.143,09	0,05	24.856,91	4.021,74	5.143,09	0,05	
Assistência Social	797.000,00	886.000,00	101.184,68	449.898,19	4,06	436.101,81	101.184,68	449.898,19	4,09	4
Assistência ao Idoso	20.000,00	25.000,00	3.809,80	6.749,80	0,06	18.250,20	3.809,80	6.749,80	0,06	
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.000,00	129.000,00	14.203,91	60.433,05	0,55	68.566,95	14.203,91	60.433,05	0,55	
Assistência Comunitária	648.000,00	732.000,00	83.170,97	382.715,34	3,45	349.284,66	83.170,97	382.715,34	3,48	3
Saúde	3.442.094,00	4.241.422,43	869.153,42	3.077.469,47	27,76	1.163.952,96	881.443,00	3.051.970,22	27,73	1.1
Atenção Básica	2.425.594,00	2.605.922,43	523.034,60	1.831.500,06	16,52	774.422,37	535.324,18	1.806.000,81	16,41	7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	579.000,00	1.079.000,00	303.368,78	1.009.446,59	9,11	69.553,41	303.368,78	1.009.446,59	9,17	
Vigilância Sanitária	16.500,00	135.500,00	11.193,82	79.052,76	0,71	56.447,24	11.193,82	79.052,76	0,72	
Alimentação e Nutrição	421.000,00	421.000,00	31.556,22	157.470,06	1,42	263.529,94	31.556,22	157.470,06	1,43	2
Educação	5.512.675,00	5.670.887,51	754.044,91	2.981.782,93	26,90	2.689.104,58	765.870,04	2.957.831,08	26,87	2.7
Ensino Fundamental	4.042.675,00	3.891.078,43	558.515,70	2.082.714,31	18,79	1.808.364,12	564.334,14	2.069.218,21	18,80	1.8
Educação Infantil	1.292.000,00	1.581.809,08	166.769,35	792.272,51	7,15	789.536,57	162.569,35	781.816,76	7,10	7
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	78.000,00	0,00	6.796,11	0,06	71.203,89	0,00	6.796,11	0,06	
Educação Especial	100.000,00	120.000,00	28.759,86	100.000,00	0,90	20.000,00	38.966,55	100.000,00	0,91	
Cultura	280.000,00	215.000,00	10.632,26	42.209,49	0,38	172.790,51	10.632,26	42.209,49	0,38	1
Difusão Cultural	280.000,00	215.000,00	10.632,26	42.209,49	0,38	172.790,51	10.632,26	42.209,49	0,38	1
Urbanismo	992.500,00	1.257.500,00	89.745,27	354.163,14	3,20	903.336,86	89.745,27	354.163,14	3,22	9
Infra-Estrutura Urbana	834.500,00	834.500,00	4.983,68	38.999,09	0,35	795.500,91	4.983,68	38.999,09	0,35	7
Serviços Urbanos	158.000,00	423.000,00	84.761,59	315.164,05	2,84	107.835,95	84.761,59	315.164,05	2,86	1
Habitação	472.000,00	472.000,00	0,00	36,50	0,00	471.963,50	0,00	36,50	0,00	4
Habitação Urbana	472.000,00	472.000,00	0,00	36,50	0,00	471.963,50	0,00	36,50	0,00	4
										C

R$ 1,00

LDO (a-d)
49.215,14
55.477,02
55.477,02
47.414,11
55.341,60
67.348,02
24.724,49
93.644,52
68.787,61
24.856,91
36.101,81
18.250,20
68.566,95
49.284,66
89.452,21
99.921,62
69.553,41
56.447,24
63.529,94
13.056,43
21.860,22
99.992,32
71.203,89
20.000,00
72.790,51
72.790,51
03.336,86
95.500,91
07.835,95
71.963,50
71.963,50

ontinua 1/2

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.632.649,00	21.455.338,13	2.823.926,04	11.084.016,82	100,00	10.371.321,31	2.858.979,61	11.006.122,99	100,00	10.4
Agricultura	738.251,00	776.751,00	77.182,72	526.214,54	4,75	250.536,46	87.397,58	504.514,85	4,58	2
Extensão Rural	738.251,00	776.751,00	77.182,72	526.214,54	4,75	250.536,46	87.397,58	504.514,85	4,58	2
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	235.000,00	265.000,00	22.313,12	82.029,97	0,74	182.970,03	22.313,12	82.029,97	0,75	1
Turismo	235.000,00	265.000,00	22.313,12	82.029,97	0,74	182.970,03	22.313,12	82.029,97	0,75	1
Energia	150.000,00	194.900,00	43.018,03	178.819,70	1,61	16.080,30	43.018,03	178.819,70	1,62	
Energia Elétrica	150.000,00	194.900,00	43.018,03	178.819,70	1,61	16.080,30	43.018,03	178.819,70	1,62	
Transporte	3.578.629,00	3.588.627,19	188.742,35	928.128,82	8,37	2.660.498,37	188.742,35	928.128,82	8,43	2.6
Transporte Rodoviário	3.578.629,00	3.588.627,19	188.742,35	928.128,82	8,37	2.660.498,37	188.742,35	928.128,82	8,43	2.6
Desporto e Lazer	140.500,00	184.500,00	38.491,16	110.148,55	0,99	74.351,45	38.491,16	110.148,55	1,00	
Desporto Comunitário	140.500,00	184.500,00	38.491,16	110.148,55	0,99	74.351,45	38.491,16	110.148,55	1,00	
Encargos Especiais	470.000,00	500.000,00	63.802,87	270.158,13	2,44	229.841,87	63.802,87	270.158,13	2,45	2
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	180.000,00	30.361,30	149.702,64	1,35	30.297,36	30.361,30	149.702,64	1,36	
Outros Encargos Especiais	290.000,00	320.000,00	33.441,57	120.455,49	1,09	199.544,51	33.441,57	120.455,49	1,09	1
TOTAL (III) = (I + II)	19.632.649,00	21.455.338,13	2.823.926,04	11.084.016,82	100,00	10.371.321,31	2.858.979,61	11.006.122,99	100,00	10.4

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

inuação 2/2

LDO (a-d)
49.215,14
72.236,15
72.236,15
30.000,00
30.000,00
82.970,03
82.970,03
16.080,30
16.080,30
60.498,37
60.498,37
74.351,45
74.351,45
29.841,87
30.297,36
99.544,51
49.215,14

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.323.396,12**	**1.608.647,51**	**1.408.254,88**	**2.194.746,73**	**1.523.318,92**	**1.649.213,65**	**1.309.752,63**	**1.986.001,17**	**1.615.350,57**	**1.885.371,36**	**1.733.236,60**	**1.559.841,63**	**19.797.131,77**	**19.700.749,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.271,56	192.252,79	96.196,47	118.955,84	55.533,90	70.163,59	40.551,44	199.931,22	123.795,24	98.652,71	79.177,90	105.519,71	1.238.002,37	1.432.300,00
I.P.T.U.	4.830,43	6.699,88	3.975,61	5.815,45	11.640,80	5.267,61	5.842,78	103.659,94	33.091,58	27.045,14	18.443,76	29.420,50	255.733,48	210.000,00
I.S.S.	28.375,29	44.836,04	30.217,11	39.856,26	23.346,19	25.778,89	16.149,08	34.680,13	23.283,27	34.658,69	33.811,24	48.702,15	383.694,34	830.000,00
I.T.B.I.	3.025,00	37.682,31	7.089,88	12.100,00	15.575,00	6.420,00	13.714,60	8.545,88	4.248,00	2.600,00	8.730,53	1.856,36	121.567,36	210.000,00
I.R.R.F	11.916,47	99.210,45	49.453,99	54.787,42	3.404,10	29.384,47	864,37	9.059,04	48.803,14	25.954,18	7.504,36	17.088,48	357.430,47	147.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.124,37	3.824,11	5.480,08	6.396,71	1.567,81	3.312,62	3.980,61	43.986,23	14.369,25	8.394,70	10.688,01	8.452,22	119.576,72	35.000,00
Contribuições	11.626,16	12.849,95	12.460,55	12.262,72	12.158,64	0,00	12.664,89	27.801,86	13.189,83	0,00	12.615,85	13.499,61	141.130,06	75.000,00
Receita Patrimonial	35.751,86	45.656,14	49.839,87	-18.606,99	33.197,83	32.737,75	33.213,33	33.289,93	33.611,37	33.463,24	34.418,39	34.248,42	380.821,14	262.120,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.751,86	45.656,14	49.839,87	-18.606,99	33.197,83	32.737,75	33.213,33	33.289,93	33.611,37	33.463,24	34.418,39	34.248,42	380.821,14	262.120,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.215.659,61	1.356.455,21	1.249.757,99	2.081.861,30	1.422.428,55	1.546.192,31	1.223.322,97	1.675.558,16	1.444.754,13	1.753.255,41	1.607.024,46	1.406.573,89	17.982.843,99	17.761.249,00
Cota-Parte do F.P.M.	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	7.275.552,74	7.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	535.368,31	504.986,77	514.967,46	550.738,33	538.372,35	477.894,82	471.553,73	498.841,32	460.087,29	431.316,53	498.367,67	494.866,54	5.977.361,12	6.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	24.320,86	31.528,18	18.170,10	16.784,57	17.546,34	22.722,64	25.885,46	34.770,59	34.849,13	28.676,66	37.759,23	39.609,28	332.623,04	260.000,00
Cota-Parte do ITR.	7.283,70	125.417,75	18.923,66	18.723,20	8.818,17	2.467,75	3.141,02	1.748,38	2.349,49	2.354,50	2.816,67	5.109,10	199.153,39	63.000,00
Outras Transferências Correntes	74.053,39	66.557,83	60.508,36	393.839,70	79.609,26	88.432,80	31.282,18	415.518,23	78.673,11	471.184,88	172.800,69	98.325,55	2.030.785,98	2.026.249,00
Transferências da LC 61/1989	7.249,72	9.149,31	7.470,94	10.307,73	8.208,50	8.373,91	6.989,16	7.461,83	7.604,82	8.351,11	7.027,74	7.600,63	95.795,40	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.759,02	1.759,02	1.759,02	1.759,02	1.603,00	1.603,00	1.604,13	1.604,13	0,00	1.604,13	1.604,13	1.604,13	18.262,73	12.000,00
Transferências do FUNDEB	150.587,95	146.701,35	144.165,39	158.863,69	178.403,54	173.556,25	163.587,83	171.166,07	193.020,81	184.058,67	165.858,50	223.339,54	2.053.309,59	1.900.000,00
Outras Receitas Correntes	3.086,93	1.433,42	0,00	273,86	0,00	120,00	0,00	49.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.334,21	170.080,00
DEDUÇÕES (II)	**198.203,50**	**228.638,98**	**209.016,61**	**249.075,65**	**232.882,92**	**256.840,51**	**205.690,40**	**217.774,55**	**234.611,83**	**219.602,13**	**194.507,95**	**216.981,53**	**2.663.826,56**	**2.767.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	198.203,50	228.638,98	209.016,61	249.075,65	232.882,92	256.840,51	205.690,40	217.774,55	234.611,83	219.602,13	194.507,95	216.981,53	2.663.826,56	2.767.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.125.192,62**	**1.380.008,53**	**1.199.238,27**	**1.945.671,08**	**1.290.436,00**	**1.392.373,14**	**1.104.062,23**	**1.768.226,62**	**1.380.738,74**	**1.665.769,23**	**1.538.728,65**	**1.342.860,10**	**17.133.305,21**	**16.933.749,00**

FONTE:

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	5.000,00	5.000,00	262.222,74	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	262.222,74	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	262.222,74	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.300.900,00	1.300.900,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.300.900,00	1.300.900,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.305.900,00**	**1.305.900,00**	**262.222,74**	**0,00**

Continua 1/3

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.305.900,00**	**1.305.900,00**	**262.222,74**	**0,00**	**262.222,74**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 5

Publicação Nº 1750312

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.036.350,53	3.954.527,19	3.927.859,59
DEDUÇÕES (II)	6.699.308,58	7.134.007,02	7.179.940,79
Disponibilidade de Caixa	6.691.847,01	7.126.545,45	7.172.479,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.425.523,59	8.093.029,11	8.167.543,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	733.676,58	966.483,66	995.064,77
Demais Haveres Financeiros	7.461,57	7.461,57	7.461,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.036.350,53	3.954.527,19	3.927.859,59
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-4.036.350,53**	**-3.954.527,19**	**-3.927.859,59**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**26.667,60**	**108.490,94**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.933.749,00	11.483.194,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.432.300,00	773.325,71
I.P.T.U.	210.000,00	234.412,11
I.S.S.	830.000,00	240.409,64
I.T.B.I.	210.000,00	61.690,37
I.R.R.F.	147.300,00	142.062,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.000,00	94.751,45
Contribuições	75.000,00	91.930,68
Receita Patrimonial	262.120,00	268.180,26
Aplicações Financeiras(II)	262.120,00	265.763,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.416,59
Transferências Correntes	14.994.249,00	10.300.218,06
Cota-Parte do FPM	5.920.000,00	4.039.583,42
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	3.097.040,99
Cota-Parte do IPVA	208.000,00	193.456,07
Cota-Parte do ITR	50.400,00	23.044,15
Transferências da LC 87/1996	9.600,00	8.981,35
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	49.294,17
Transferências do FUNDEB	1.900.000,00	1.452.991,21
Outras Transferências Correntes	826.249,00	1.435.826,70
Demais Receitas Correntes	170.080,00	49.540,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	170.080,00	49.540,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.671.629,00	11.217.431,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.698.900,00	6.130,78
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.678.900,00	6.130,78
Convênios	1.678.900,00	6.130,78
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.698.900,00	6.130,78

Continua 1/3

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**18.370.529,00**	**11.223.561,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.194.605,19	10.131.618,80	10.058.082,69	9.609.371,95	213.449,13	17.850,00	17.850,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.058.829,36	5.762.834,42	5.740.017,49	5.733.001,97	14.141,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.105.775,83	4.368.784,38	4.318.065,20	3.876.369,98	199.307,21	17.850,00	17.850,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.105.775,83	4.368.784,38	4.318.065,20	3.876.369,98	199.307,21	17.850,00	17.850,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.164.605,19	10.131.618,80	10.058.082,69	9.609.371,95	213.449,13	17.850,00	17.850,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.200.732,94	952.398,02	948.040,30	892.326,64	29.479,77	0,00	0,00
Investimentos	5.050.732,94	802.695,38	798.337,66	742.624,00	29.479,77	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	149.702,64	149.702,64	149.702,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.050.732,94	802.695,38	798.337,66	742.624,00	29.479,77	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.275.338,13**	**10.934.314,18**	**10.856.420,35**	**10.351.995,95**	**242.928,90**	**17.850,00**	**17.850,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**610.786,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	268.180,26
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**878.967,23**

Continua 2/3

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.036.350,53	3.927.859,59
DEDUÇÕES (XXIX)	6.699.308,58	7.179.940,79
Disponibilidade de Caixa	6.691.847,01	7.172.479,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.425.523,59	8.167.543,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	733.676,58	995.064,77
Demais Haveres Financeiros	7.461,57	7.461,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.662.958,05	-3.252.081,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**589.123,15**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-261.388,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**850.511,34**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**582.331,08**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.082,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	284.082,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	474.933,28	258.743,30	242.928,90	107,31	490.640,37	25.115,36	26.349,29	17.850,00	17.850,00	30,49	33.584,16	524.224,53
EXECUTIVO	474.933,28	258.743,30	242.928,90	107,31	490.640,37	25.115,36	26.349,29	17.850,00	17.850,00	30,49	33.584,16	524.224,53
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	474.933,28	258.743,30	242.928,90	107,31	490.640,37	25.115,36	26.349,29	17.850,00	17.850,00	30,49	33.584,16	524.224,53
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.974,05	1.850,00	1.850,00	0,00	3.974,05	2.875,00	11.318,80	7.350,00	7.350,00	0,00	6.843,80	10.817,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	47.724,74	80.421,63	66.671,30	0,01	61.475,06	0,00	30,49	0,00	0,00	30,49	0,00	61.475,06
GABINETE DO PREFEITO	2.087,20	7.487,05	7.487,05	0,00	2.087,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.087,20
SEC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA, DESPORTO E TUF	263.971,81	0,00	0,00	0,00	263.971,81	18.384,36	0,00	0,00	0,00	0,00	18.384,36	282.356,17
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, AGRIC. E MEIO AMBI	147.884,01	149.650,95	148.378,88	107,30	149.048,78	0,00	15.000,00	10.500,00	10.500,00	0,00	4.500,00	153.548,78
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	159,49	4.452,45	3.710,45	0,00	901,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901,49
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	7.995,28	11.272,00	11.222,00	0,00	8.045,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.045,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.136,70	3.609,22	3.609,22	0,00	1.136,70	3.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.856,00	4.992,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**474.933,28**	**258.743,30**	**242.928,90**	**107,31**	**490.640,37**	**25.115,36**	**26.349,29**	**17.850,00**	**17.850,00**	**30,49**	**33.584,16**	**524.224,53**

FONTE:

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 8

Publicação Nº 1750317

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.397.300,00	1.397.300,00	678.574,26	48,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	210.000,00	210.000,00	234.412,11	111,62
1.1.1- IPTU	120.000,00	120.000,00	155.902,54	129,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.000,00	90.000,00	78.509,57	87,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	210.000,00	210.000,00	61.690,37	29,38
1.2.1- ITBI	210.000,00	210.000,00	61.690,37	29,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	830.000,00	830.000,00	240.409,64	28,97
1.3.1- ISS	820.000,00	820.000,00	240.409,64	29,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	147.300,00	147.300,00	142.062,14	96,44
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.835.000,00	13.835.000,00	9.190.291,97	66,43
2.1- Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	4.975.522,96	67,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.400.000,00	7.400.000,00	4.975.522,96	67,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.871.300,25	64,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	11.226,65	93,56
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	61.617,70	61,62
2.5- Cota-Parte ITR	63.000,00	63.000,00	28.805,08	45,72
2.6- Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	241.819,33	93,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.232.300,00	15.232.300,00	9.868.866,23	64,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	136.000,00	136.000,00	155.073,83	114,02
5.1- Transferências do Salário-Educação	41.000,00	41.000,00	129.700,00	316,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	25.373,83	56,39
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	118.500,00	118.500,00	94.980,78	80,15
6.1- Transferências de Convênios	118.500,00	118.500,00	94.980,78	80,15
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-731.000,00	-731.000,00	103.898,71	-14,21
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	-	-476.500,00	353.953,32	-74,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.567.000,00	1.567.000,00	1.778.891,82	113,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.480.000,00	1.480.000,00	935.939,54	63,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	-	0,00	774.259,26	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	2.245,30	93,55
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	12.323,53	61,62
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.600,00	12.600,00	5.760,93	45,72
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.000,00	52.000,00	48.363,26	93,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	1.452.991,21	76,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	1.452.991,21	76,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	333.000,00	333.000,00	-325.900,61	-97,87

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-325.900,61
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-325.900,61
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	325.900,61
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	3,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	32.000,00	94.000,00	70.013,12	74,48	70.013,12	74,48
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.480.675,00	5.576.887,51	2.911.769,81	52,21	2.887.817,96	51,78
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.512.675,00	5.670.887,51	2.981.782,93	52,58	2.957.831,08	52,16
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.512.675,00	5.670.887,51	2.981.782,93	52,58	2.957.831,08	52,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	3.946,01	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.452.991,21	129.700,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.304.227,73	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.304.227,73	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	152.709,49	129.700,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	152.709,49	129.700,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicação Nº 1750318

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.200.732,94	952.398,02	948.040,30	0,00	4.248.334,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.200.732,94**	**952.398,02**	**948.040,30**	**0,00**	**4.248.334,92**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.200.732,94**	**-952.398,02**	**-**	**-**	**-3.248.334,92**

FONTE:

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEILÃO PUBLICO Nº. 02/2018

Publicação Nº 1750836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1968/2018
EDITAL DE LEILÃO PUBLICO Nº. 02/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, que realizará a venda de ativos inservíveis, através de leilão público oficial, on line e presencial, devidamente assessorado pela empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA. Para os lances presenciais, o Leilão será realizado às 10:00 horas do dia 17 de outubro de 2018, na sede da Câmara de vereadores do Município, situada na Rua Irmãos Ambrósio nº. 23, Bom Jesus do Oeste/SC, sendo que para lances virtuais a SUPERBID WEBSERVICES LTDA disponibilizará um posto avançado, situado na Alameda Lorena, nº. 800, 2ª. Andar – Jardim Paulista – São Paulo /SP – CEP: 01424-001 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL www.superbid.net.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br, compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 20 de setembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750853

PORTARIA Nº 207/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Roseni Machado de Souza Bruxel, portadora do CPF sob nº 026.966.599-40, inscrita na matricula nº 350-6, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 78/2018 referente ao Processo Licitatório nº. 1709/2018, sendo objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de elaboração de teste seletivo para provimento de vagas em caráter temporário no município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 de setembro de 2018
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2018

Publicação Nº 1750685

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1712/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Aquisição

de trator agrícola de pneus, novo cabinado com ar condicionado, motor com potência mínima de 116 hp.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 21 de setembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018

Publicação Nº 1748793

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1901/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 03 de outubro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos diversos através do programa saúde bucal nota técnica 42 e Lei Federal 13.528 de 29 de novembro de 2017, junto ao município de Bom Jesus do Oeste/SC.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 20 de setembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

TA CONTRATO 37/2018

Publicação Nº 1750988

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato 37/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Luiz Antônio Junckes - ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor no percentual de 15% no valor do contrato original passando de R$ 147.425,10 para R$ 169.538,86, conforme previsto na legislação vigente.
Bom Retiro, 20 de setembro de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

DECRETO 2210 2018 VENCIMENTO_IPTU

Publicação Nº 1750097

D E C R E T O Nº 2.210 /2018

"Prorroga os vencimentos da cota única e da primeira parcela do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), do exercício de 2018, para as áreas de expansão urbana, dos bairros de Águas Negras, Pedras Grandes e Salto de Águas Negras".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1) As peculiaridades do primeiro cadastramento do IPTU das áreas de expansão urbana.

2) O atraso na entrega dos carnês de IPTU de 2018 para estas áreas de expansão,

Decreta:
Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da cota única do IPTU das áreas definidas no presente Decreto para 30 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Fica prorrogado o vencimento da primeira parcela do IPTU das áreas definidas no presente Decreto para 15 de Outubro de 2018.

Parágrafo único – As demais parcelas permanecem com as datas inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botuverá, em 19 de Setembro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.212-2018 - EXCESSO SAUDE

Publicação Nº 1751107

==========
D E C R E T O Nº 2.212/2018
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.8º inciso I, da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:

11000	Fundo Municipal de Saúde
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-007-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38 (357)	Transferências Do Sistema Único De Saúde - SUS/União ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 19 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 19 de setembro de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2209 2018 COMISSAO CONCURSO

Publicação Nº 1750992

DECRETO N° 2.209 / 2018

Constitui e Nomeia Membros para Comissão de realização de Concurso Público.

O Prefeito do Município de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Comissão Especial para acompanhamento da realização de concursos públicos,

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Concurso Público, integrada pelos Srs. Rodrigo Ivan Lazzarotti (assessor jurídico), Rogério Comandolli (assistente administrativo), Fábio R. O. Eltermann (Técnico em Informática), para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar a execução do concurso público destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Direta Municipal.

Art. 2° - O Chefe do Poder Executivo contratará empresa especializada na área para elaboração, execução e julgamento do Concurso Público, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art .3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Botuverá em 19 de Setembro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2018 - DL

Publicação Nº 1750811

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2018
EDITAL DE LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2018 - DL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Assessoria técnica especializada na gestão dos serviços Ambientais e de Saneamento Básico do Município de Braço do Trombudo, SC.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 31/12/2018
Braço do Trombudo, em 19 de setembro de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 28/2018

Publicação Nº 1750864

EXTRATO DO CONTRATO 28/2018
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: H2SA. Engenharia Ltda
CNPJ: 25.248.297/0001-30
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2875
Bloco3, Sala 03
Bela Vista
Ibirama - SC
Objeto Contratação de empresa para prestação de Assessoria técnica especializada na gestão dos serviços Ambientais e de Saneamento Básico do Município de Braço do Trombudo, SC.
Valor: R$ 9.000,000 (nove mil reais)
Vigência: 01/10/2018 até 31/12/2018
Data da assinatura: 20/09/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

PORTARIA 064 2018

Publicação Nº 1750930

PORTARIA Nº 064/2018

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, etc....
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Mônica Dalila Sell Dalmarco, Pedagoga, nomeada pela portaria nº 0103/2001 de 03/10/2001, Michelle Vermoehlen, Agente Administrativo, nomeada pela portaria nº 0108/2001 de 05/11/2001, e Mauros Mueller, Secretario Executivo, nomeado pela portaria n° 072/2002 de 02/04/2002, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante destinada a apurar fatos ocorridos que envolvem o servidor Jefferson Streese, ocupante do cargo de Motorista.
Art. 2º - Os integrantes da Comissão ora nomeada ficam dispensados de suas atividades normais, durante o período que se dedicarem aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.
Art. 3º- O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 60 (sessenta) dias, nos termos do disposto no artigo 101, do Estatutos dos Servidores Públicos de Braço do Trombudo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008..

Braço do Trombudo, em 19 de Setembro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8225-2018

Publicação Nº 1751191

DECRETO Nº. 8.225, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.1005 Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Infantil
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.32.54 Transferência de Convênios - União/Educação
VALOR R$ 29.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

58.091-0	B. Brasil – C/PMB Pac II - Const. Creche Rio Branco e Santa Luzia	0.1.32.54	270.674,44
58.595-0	B. Brasil – C/PMB Pac II - Const. Quadra Esport. E. Augusta Dutra	0.1.32.54 0.3.32.54	10.481,42 17.735,33
68.078-8	B. Brasil – C/PMB Pac II - Const. Qcobert. Q. Esp. Escola Ayres Gevaerd	0.1.32.54 0.3.32.54	6.660,36 85,94
69.684-6	B. Brasil – C/PMB Const. Q. Esport. E. Alberto Pretti	0.1.32.54 0.3.32.54	18.928,04 24.813,28
672.010-1	CEF – C/ PMB Emenda Angela Amim	0.1.32.54 0.3.32.54	1.402,64 30.194,56
TOTAL GERAL			380.976,01

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
DDO à Pagar	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
Restos à Pagar	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
TOTAL	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.32.54	380.976,01
Valor Utilizado Decreto nº 8149/2018	0.3.32.54	50.000,00
Valor a Utilizar	0.3.32.54	330.976,01

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18/09/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de setembro de 2018
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8226-2018

Publicação Nº 1751192

ECRETO Nº. 8226, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 130.140,00 (cento e trinta mil e cento e quarenta reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Aplicações diretas – outras despesas correntes
0.1.38.08 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB Fixo
VALOR R$ 60.00,00
010.0304.0105.2279 Manutenção da vigilância Sanitária (BLVGS)
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas Correntes
0.1.06.01 Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 40.000,00
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas Correntes
0.1.38.19 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 5.140,00
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas Correntes
0.3.38.19 Transferência do Sistema Único de saúde – SUS/União – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0304.0105.2279 Manutenção da vigilância Sanitária (BLVGS)
4.4.90.00 Aplicações diretas – Investimento
0.1.38.19 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 5.140,00

II - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.08	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB Fixo
Valor Orçado	2.638.800,00
Valor arrecadado até a data de 19/09/2018.	3.343.187,41
Excesso de arrecadação até 19/09/2018.	704.387,41
Utilizado no decreto 8144	70.000,00
Utilizado no decreto 8197	60.000,00
Utilizado no decreto 8209	292.000,00
Valor a utilizar	282.387,41

0.1.06.01	Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
Valor Orçado	1.179.448,64
Valor arrecadado até a data de 19/09/2018.	1.428.088,86
Excesso de arrecadação até 19/08/2018.	248.640,22
Utilizado no decreto 8194	110.000,00
Valor a utilizar	138.640,22

III - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2017
624005-3 351.524-9	FMS FNS/BLVGS Besc PPI Vig. sanitária	0.1.38.19 0.3.38.19 0.3.38.19	R$ 18.735,52 R$ 184.960,16 R$ 35,03
Total			R$ 203.730,71

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.19	R$ 3.999,46
DDO a pagar	0.1.38.19 0.3.38.19	R$ 0,00 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.19	R$ 199.731,25
Valor utilizado no decreto 8102	0.3.38.19	R$ 78.000,00
Valor utilizado no decreto 8102	0.3.38.19	R$ 70.000,00
Saldo a Utilizar		R$ 51.731,25

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de setembro de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

EMENDA Nº 1 DA LOM DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1751205

Emenda a LOM Nº 1, de 12 de setembro de 2018.

Altera o § 1º e inclui o § 4º ao artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brusque, nos termos do Art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda a LOM:

Art. 1º O § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Brusque passa a ter a seguinte redação:

"Art. 76. (...)
§ 1º Ocorrendo a vacância no último ano do período governamental, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma do seu Regimento Interno e de Resolução por ela editada, por voto aberto e maioria absoluta."

Art. 2º Fica incluído o § 4º ao artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Brusque, com a seguinte redação:

"Art. 76. (...)
§ 4º Não se fará eleição indireta se a última vaga ocorrer a menos de noventa dias do fim do período governamental, aplicando-se o disposto no caput do art. 75. "

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

Ana Helena Boos
1ª Secretária
Claudemir Duarte
2º Secretário

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2018

Publicação Nº 1751187

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 002/2018 entre o Município de Brusque e FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME Objeto: alteração qualitativa, Valor R$ 2.680,00 Origem Pregão nº 001/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Franciele Cristine Lamin E Eliani Aparecida Busnardo Buemo

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074-2017

Publicação Nº 1751188

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074-2017

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n°074/2017 entre o Município de Brusque e SIGMAFONE COMERCIO DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI EPP, Objeto: prorrogação de prazo e valor. Origem: Pregão nº 054/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo Edena Beatris Censi e Rogério Roedel

EXTRATO 5º TERMO DE REALINHAMENTO À ATA Nº 002-2017

Publicação Nº 1751185

EXTRATO DE REALINHAMENTO À ATA 002-2017

Espécie: 5º termo de realinhamento à Ata n° 002/2017, entre o Município de Brusque e a empresa AUTO POSTO DANIELA LTDA, em 24/04/2018. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de produtos derivado de petróleo item 1 R$4,202 item 3 R$3,402 item 4 R$3,544 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 004/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Jacson Luiz de Souza e Evandro Luiz Evandro Luis Rutzen Da Silva

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075-2018

Publicação Nº 1751182

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 075-2018 em 18/09/2018 - OBJETO aquisição materiais elétricos - VALOR: R$ 731.436,79- ORIGEM: Pregão n° 097/2018 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann

EXTRATO DO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 02-2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1751190

Extrato do Aditivo 05 ao Contrato nº 02/2018
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: Auto Posto Guarani Ltda. Processo Licitatório nº 02/2018 – Dispensa nº 02/2018; objeto: fornecimento de gasolina comum; aumento do valor da unidade: R$ 4,299; Dotação orçamentária: 0101-Câmara de Vereadores, 333903001 – combustíveis e lubrificantes automotivos; data da assinatura: 19/09/2018.

PORTARIA N° 2150 2018

Publicação Nº 1751194

PORTARIA Nº 2.150/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Reduzir a carga horária do Servidor ISMAEL PAULO BURIGO, matrícula nº 751839, Servidor Efetivo, ocupante do cargo MÉDICO ESPECIALISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único: A Redução se dá por interesse da Municipalidade, conforme justificativa constante no Memorando n° 29/2018 da Secretaria da Saúde, bem como de acordo com o Parágrafo Único, Art. 40, paragrafo único da Lei Complementar 143/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos as contar de 11/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de setembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUCAO Nº 10- 2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1751207

Resolução Nº 10, de 19 de setembro de 2018.
Autoriza a participação de Vereador e de Servidor em Curso "A Atuação da Procuradoria Jurídica e da Assessoria Jurídica Municipal no Poder Legislativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação de Vereador e de servidor público integrante do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, no curso "A Atuação da Procuradoria Jurídica e da Assessoria Jurídica Municipal no Poder Legislativo", nos dias 27 e 28 de setembro de 2018, em Florianópolis-SC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente Registre-se e Pulique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

RESOLUCAO Nº 11-2018- LEGISLATIVO

Publicação Nº 1751208

Resolução Nº 11, de 19 de setembro de 2018.
Concede Licença ao Vereador Sebastião Alexandre Isfer de Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Vereador Sebastião Alexandre Isfer de Lima licença por 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de outubro de 2018, para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, nos termos do que estabelece o artigo 21, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme Requerimento nº 63/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

RESOLUCAO Nº 12- 2018- LEGISLATIVO

Publicação Nº 1751209

Resolução Nº 12, de 19 de setembro de 2018.
Concede Licença ao Vereador Claudemir Duarte.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Vereador Claudemir Duarte licença por 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de outubro de 2018, para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, nos termos do que estabelece o artigo 21, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme Requerimento nº 64/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - FMAS

Publicação Nº 1751173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 16/2018-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/10/2018 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/10/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 19 de setembro de 2018.

SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - 02 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

Publicação Nº 1751056

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 02 – ALTERAÇÕES NO EDITAL

EDITAL: Processo Licitatório nº 168/2018 – PREGÃO Nº 111/2018

Onde consta:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 16h do dia 27 (VINTE E SETE) de SETEMBRO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 16h30min se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 16h do dia 02 (DOIS) de OUTUBRO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 16h30min se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Onde consta:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	100	Unidade	CHAPA PRETA PLANA N.20 ESPESSURA 1 MM 1200X3000MM
02	100	Unidade	CHAPA PRETA PLANA N.18 ESPESSURA 1,2 MM 1200X3000MM
03	100	Unidade	CHAPA GALVANIZADA PLANA N.18 ESPESSURA 1,20MM 1200X3000MM

04	100	Unidade	CHAPA GALVANIZADA PLANA N.12 ESPESSURA 2,65MM 1200X3000MM
05	100	Unidade	TUBO QUADRADO 20X20 ESPESSURA 120MM COMPRIMENTO 6000MM
06	100	Unidade	TUBO QUADRADO 25X25 ESPESSURA 200MM COMPRIMENTO 6000MM
07	100	Unidade	TUBO QUADRADO 30X30 ESPESSURA 200 COMPRIMENTO 6000MM
08	100	Unidade	TUBO QUADRADO 40X40 ESPESSURA300 COMPRIMENTO 6000MM
09	100	Unidade	TUBO QUADRADO 50X50 ESPESSURA 300 COMPRIMENTO 6000MM
10	100	Unidade	TUBO QUADRADO 60X60 ESPESSURA 300 COMPRIMENTO 6000MM
11	100	Unidade	TUBO QUADRADO 70X70 TAMANHO300 COMPRIMENTO 6000MM
12	100	Unidade	TUBO QUADRADO 100X100 ESPESSURA 300 COMPRIMENTO 6000MM
13	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X1.3/4 COMPRIMENTO 6000MM
14	100	Unidade	CANTONEIRA 1/4X1.3/4 COMPRIMENTO 6000MM
15	100	Unidade	CANTONEIRA 3/16X1 COMPRIMENTO 6000MM
16	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X1 COMPRIMENTO 6000MM
17	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X1,1/2 COMPRIMENTO 6000MM
18	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X2 COMPRIMENTO 6000MM
19	100	Unidade	TEE 3/4 SERRALHEIRO
20	100	Unidade	TELA SOLDADA 150X50 2,50MM-1,00M
21	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMETRO 25,4 PAREDE 2,25MM COMPRIMENTO 6000MM
22	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMENTRO 50,80 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM
23	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMETRO 31,75 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM
24	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMETRO 42,40 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM
25	100	Unidade	TUBO REDONDO 60,30 3,00
25	100	Unidade	TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/2 PAREDE 49MM COMPRIMENTO 6000MM
26	100	Unidade	TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 2" PAREDE 63 MM COMPRIMENTO 6000MM
27	100	Unidade	TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 1" PAREDE 34MM COMPRIMENTO 6000MM
28	100	Unidade	VIGA U 1" ALMA 6
29	100	Unidade	TUBO RETANGULAR 30 50 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM
30	100	Unidade	TUBO RETANGULAR 50 100 PAREDE 3,00 MM COMPRIMENTO 6000MM
31	100	Unidade	BARRA CHATO DE 1X1/4 COMPRIMENTO 6000MM
32	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X1 COMPRIMENTO 6000MM
33	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X1/2 COMPRIMENTO 6000MM
34	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X3/4 COMPRIMENTO 6000MM
35	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X5/8 COMPRIMENTO 6000MM
36	1000	Unidade	TELHA TP 25 METAL
37	100	Unidade	FERRO CA50 20MM - BARRA DE 12M
38	100	Unidade	FERRO CA50 16MM - BARRA DE 12M
39	400	Unidade	FERRO CA50 12MM - BARRA DE 12M
40	400	Unidade	FERRO CA50 10MM - BARRA DE 12M
41	400	Unidade	FERRO CA50 8MM - BARRA DE 12M
42	100	Unidade	FERRO CA50 6MM - BARRA DE 12M
43	100	Unidade	FERRO CA60 4MM - BARRA DE 12M
44	300	Unidade	PREGO 26X84 - PACOTE DE 1KG
45	300	Unidade	PREGO 25X72 - PACOTE DE 1KG
46	200	Unidade	PREGO 22X48 - PACOTE DE 1KG
47	200	Unidade	PREGO 19X39 - PACOTE DE 1KG

Passa a ser:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	100	Unidade	CHAPA PRETA PLANA N.20 ESPESSURA 1 MM 1200X3000MM
02	100	Unidade	CHAPA PRETA PLANA N.18 ESPESSURA 1,2 MM 1200X3000MM
03	100	Unidade	CHAPA GALVANIZADA PLANA N.18 ESPESSURA 1,20MM 1200X3000MM
04	100	Unidade	CHAPA GALVANIZADA PLANA N.12 ESPESSURA 2,65MM 1200X3000MM
05	100	Unidade	TUBO QUADRADO 20X20 ESPESSURA 120MM COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020
06	100	Unidade	TUBO QUADRADO 25X25 ESPESSURA 200MM COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020
07	100	Unidade	TUBO QUADRADO 30X30 ESPESSURA 200 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020
08	100	Unidade	TUBO QUADRADO 40X40 ESPESSURA300 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020
09	100	Unidade	TUBO QUADRADO 50X50 ESPESSURA 300 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020
10	100	Unidade	TUBO QUADRADO 60X60 ESPESSURA 300 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020
11	100	Unidade	TUBO QUADRADO 70X70 TAMANHO300 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020
12	100	Unidade	TUBO QUADRADO 100X100 ESPESSURA 300 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020
13	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X1.3/4 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020

14	100	Unidade	CANTONEIRA 1/4X1.3/4 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020
15	100	Unidade	CANTONEIRA 3/16X1 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020
16	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X1 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020
17	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X1,1/2 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020
18	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X2 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020
19	100	Unidade	TEE 3/4 SERRALHEIRO
20	100	Unidade	TELA SOLDADA 150X50 2,50MM-1,00M
21	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMETRO 25,4 PAREDE 2,25MM COMPRIMENTO 6000MM
22	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMENTRO 50,80 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM
23	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMETRO 31,75 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM
24	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMETRO 42,40 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM
25	100	Unidade	TUBO REDONDO 60,30 3,00
25	100	Unidade	TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/2 PAREDE 49MM COMPRIMENTO 6000MM
26	100	Unidade	TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 2" PAREDE 63 MM COMPRIMENTO 6000MM
27	100	Unidade	TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 1" PAREDE 34MM COMPRIMENTO 6000MM
28	100	Unidade	VIGA U 1" ALMA 6
29	100	Unidade	TUBO RETANGULAR 30 50 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM
30	100	Unidade	TUBO RETANGULAR 50 100 PAREDE 3,00 MM COMPRIMENTO 6000MM
31	100	Unidade	BARRA CHATO DE 1X1/4 COMPRIMENTO 6000MM
32	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X1 COMPRIMENTO 6000MM
33	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X1/2 COMPRIMENTO 6000MM
34	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X3/4 COMPRIMENTO 6000MM
35	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X5/8 COMPRIMENTO 6000MM
36	1000	Unidade	TELHA TP 25 METAL
37	100	Unidade	FERRO CA50 20MM - BARRA DE 12M
38	100	Unidade	FERRO CA50 16MM - BARRA DE 12M
39	400	Unidade	FERRO CA50 12MM - BARRA DE 12M
40	400	Unidade	FERRO CA50 10MM - BARRA DE 12M
41	400	Unidade	FERRO CA50 8MM - BARRA DE 12M
42	100	Unidade	FERRO CA50 6MM - BARRA DE 12M
43	100	Unidade	FERRO CA60 4MM - BARRA DE 12M
44	300	Unidade	PREGO 26X84 - PACOTE DE 1KG
45	300	Unidade	PREGO 25X72 - PACOTE DE 1KG
46	200	Unidade	PREGO 22X48 - PACOTE DE 1KG
47	200	Unidade	PREGO 19X39 - PACOTE DE 1KG

Onde consta:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Unidade	CHAPA PRETA PLANA N.20 ESPESSURA 1 MM 1200X3000MM			
02	100	Unidade	CHAPA PRETA PLANA N.18 ESPESSURA 1,2 MM 1200X3000MM			
03	100	Unidade	CHAPA GALVANIZADA PLANA N.18 ESPESSURA 1,20MM 1200X3000MM			
04	100	Unidade	CHAPA GALVANIZADA PLANA N.12 ESPESSURA 2,65MM 1200X3000MM			
05	100	Unidade	TUBO QUADRADO 20X20 ESPESSURA 120MM COMPRIMENTO 6000MM			
06	100	Unidade	TUBO QUADRADO 25X25 ESPESSURA 200MM COMPRIMENTO 6000MM			
07	100	Unidade	TUBO QUADRADO 30X30 ESPESSURA 200 COMPRIMENTO 6000MM			
08	100	Unidade	TUBO QUADRADO 40X40 ESPESSURA300 COMPRIMENTO 6000MM			
09	100	Unidade	TUBO QUADRADO 50X50 ESPESSURA 300 COMPRIMENTO 6000MM			
10	100	Unidade	TUBO QUADRADO 60X60 ESPESSURA 300 COMPRIMENTO 6000MM			

11	100	Unidade	TUBO QUADRADO 70X70 TAMANHO300 COMPRIMENTO 6000MM			
12	100	Unidade	TUBO QUADRADO 100X100 ESPESSURA 300 COMPRIMENTO 6000MM			
13	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X1.3/4 COMPRIMENTO 6000MM			
14	100	Unidade	CANTONEIRA 1/4X1.3/4 COMPRIMENTO 6000MM			
15	100	Unidade	CANTONEIRA 3/16X1 COMPRIMENTO 6000MM			
16	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X1 COMPRIMENTO 6000MM			
17	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X1,1/2 COMPRIMENTO 6000MM			
18	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X2 COMPRIMENTO 6000MM			
19	100	Unidade	TEE 3/4 SERRALHEIRO			
20	100	Unidade	TELA SOLDADA 150X50 2,50MM-1,00M			
21	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMETRO 25,4 PAREDE 2,25MM COMPRIMENTO 6000MM			
22	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMENTRO 50,80 PARE-DE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM			
23	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMETRO 31,75 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM			
24	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMETRO 42,40 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM			
25	100	Unidade	TUBO REDONDO 60,30 3,00			
25	100	Unidade	TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/2 PAREDE 49MM COMPRIMENTO 6000MM			
26	100	Unidade	TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 2” PARE-DE 63 MM COMPRIMENTO 6000MM			
27	100	Unidade	TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 1” PARE-DE 34MM COMPRIMENTO 6000MM			
28	25	Unidade	VIGA U 1” ALMA 6			
29	100	Unidade	TUBO RETANGULAR 30 50 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM			
30	100	Unidade	TUBO RETANGULAR 50 100 PAREDE 3,00 MM COMPRIMENTO 6000MM			
31	100	Unidade	BARRA CHATO DE 1X1/4 COMPRIMENTO 6000MM			
32	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X1 COMPRIMENTO 6000MM			
33	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X1/2 COMPRIMENTO 6000MM			
34	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X3/4 COMPRIMENTO 6000MM			
35	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X5/8 COMPRIMENTO 6000MM			
36	250	Unidade	TELHA TP 25 METAL			
37	100	Unidade	FERRO CA50 20MM - BARRA DE 12M			
38	100	Unidade	FERRO CA50 16MM - BARRA DE 12M			
39	400	Unidade	FERRO CA50 12MM - BARRA DE 12M			
40	400	Unidade	FERRO CA50 10MM - BARRA DE 12M			
41	400	Unidade	FERRO CA50 8MM - BARRA DE 12M			
42	100	Unidade	FERRO CA50 6MM - BARRA DE 12M			
43	100	Unidade	FERRO CA60 4MM - BARRA DE 12M			
44	300	Unidade	PREGO 26X84 - PACOTE DE 1KG			
45	300	Unidade	PREGO 25X72 - PACOTE DE 1KG			
46	200	Unidade	PREGO 22X48 - PACOTE DE 1KG			
47	200	Unidade	PREGO 19X39 - PACOTE DE 1KG			

Passa a ser:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Unidade	CHAPA PRETA PLANA N.20 ESPESSURA 1 MM 1200X3000MM			
02	100	Unidade	CHAPA PRETA PLANA N.18 ESPESSURA 1,2 MM 1200X3000MM			
03	100	Unidade	CHAPA GALVANIZADA PLANA N.18 ESPESSURA 1,20MM 1200X3000MM			
04	100	Unidade	CHAPA GALVANIZADA PLANA N.12 ESPESSURA 2,65MM 1200X3000MM			
05	100	Unidade	TUBO QUADRADO 20X20 ESPESSURA 120MM COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020			
06	100	Unidade	TUBO QUADRADO 25X25 ESPESSURA 200MM COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020			
07	100	Unidade	TUBO QUADRADO 30X30 ESPESSURA 200 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020			
08	100	Unidade	TUBO QUADRADO 40X40 ESPESSURA300 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020			
09	100	Unidade	TUBO QUADRADO 50X50 ESPESSURA 300 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020			
10	100	Unidade	TUBO QUADRADO 60X60 ESPESSURA 300 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020			
11	100	Unidade	TUBO QUADRADO 70X70 TAMANHO300 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020			
12	100	Unidade	TUBO QUADRADO 100X100 ESPESSURA 300 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020			
13	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X1.3/4 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020			
14	100	Unidade	CANTONEIRA 1/4X1.3/4 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020			
15	100	Unidade	CANTONEIRA 3/16X1 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020			
16	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X1 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020			
17	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X1,1/2 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020			
18	100	Unidade	CANTONEIRA 1/8X2 COMPRIMENTO 6000MM - AÇO CARBONO 1020			
19	100	Unidade	TEE 3/4 SERRALHEIRO			
20	100	Unidade	TELA SOLDADA 150X50 2,50MM-1,00M			
21	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMETRO 25,4 PAREDE 2,25MM COMPRIMENTO 6000MM			
22	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMENTRO 50,80 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM			
23	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMETRO 31,75 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM			
24	100	Unidade	TUBO REDONDO DIAMETRO 42,40 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM			
25	100	Unidade	TUBO REDONDO 60,30 3,00			
25	100	Unidade	TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/2 PAREDE 49MM COMPRIMENTO 6000MM			
26	100	Unidade	TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 2” PAREDE 63 MM COMPRIMENTO 6000MM			
27	100	Unidade	TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 1” PAREDE 34MM COMPRIMENTO 6000MM			

28	25	Unidade	VIGA U 1" ALMA 6			
29	100	Unidade	TUBO RETANGULAR 30 50 PAREDE 3,00MM COMPRIMENTO 6000MM			
30	100	Unidade	TUBO RETANGULAR 50 100 PAREDE 3,00 MM COMPRIMENTO 6000MM			
31	100	Unidade	BARRA CHATO DE 1X1/4 COMPRIMENTO 6000MM			
32	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X1 COMPRIMENTO 6000MM			
33	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X1/2 COMPRIMENTO 6000MM			
34	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X3/4 COMPRIMENTO 6000MM			
35	100	Unidade	BARRA CHATO 1/8X5/8 COMPRIMENTO 6000MM			
36	250	Unidade	TELHA TP 25 METAL			
37	100	Unidade	FERRO CA50 20MM - BARRA DE 12M			
38	100	Unidade	FERRO CA50 16MM - BARRA DE 12M			
39	400	Unidade	FERRO CA50 12MM - BARRA DE 12M			
40	400	Unidade	FERRO CA50 10MM - BARRA DE 12M			
41	400	Unidade	FERRO CA50 8MM - BARRA DE 12M			
42	100	Unidade	FERRO CA50 6MM - BARRA DE 12M			
43	100	Unidade	FERRO CA60 4MM - BARRA DE 12M			
44	300	Unidade	PREGO 26X84 - PACOTE DE 1KG			
45	300	Unidade	PREGO 25X72 - PACOTE DE 1KG			
46	200	Unidade	PREGO 22X48 - PACOTE DE 1KG			
47	200	Unidade	PREGO 19X39 - PACOTE DE 1KG			

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 19 de setembro de 2018
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Publicação Nº 1751282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA N° 04/2018

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n° 139/2018, na modalidade de Concorrência nº 04/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS PARA SALAS DE AULA, COM E SEM BANHEIRO, COZINHAS, SETOR ADMINISTRATIVO DE ESCOLAS, BANHEIROS COMUNS E FRALDÁRIOS PRONTOS PARA USO, COBERTURA METÁLICA E TELHA TERMOACÚSTICA PARA AMPLIAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, para adequações no edital.
Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacoes@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2431 das 13h às 19h ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 19 de setembro de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.494

Publicação Nº 1751154

PORTARIA Nº 29.494, de 31 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 29.396, de 31 de julho de 2018, que convoca os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para comporem escala para prestação de serviço sob o regime de sobreaviso durante o mês de agosto de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 29.481, de 29 de agosto de 2018, que concede licença para ausentar-se do serviço pelo passamento de

familiar à Servidora Juçara Schneider Muller João,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR as escalas para prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO dos dias 23 e 26 de agosto de 2018, estabelecidas no artigo 1º da Portaria nº 29.396, de 31 de julho de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Data	Dia da semana	Período	Nº Horas	Servidores em Sobreaviso	Cargo
23	Quinta-feira	19h00 – 08h00	13 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista

Data	Dia da semana	Período	Nº Horas	Servidores em Sobreaviso	Cargo
26	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista

Leia-se :

Data	Dia da semana	Período	Nº Horas	Servidores em Sobreaviso	Cargo
23	Quinta-feira	19h00 – 08h00	13 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista

Data	Dia da semana	Período	Nº Horas	Servidores em Sobreaviso	Cargo
26	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista

Art. 2º RETIFICAR o total de horas de sobreaviso a serem realizadas no mês de agosto de 2018 dos Servidores abaixo listados, previstas no artigo 2º da Portaria nº 29.396, de 31 de julho de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	104,00 h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	205,00 h

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	233,00 h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	76,00 h

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2018.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

;;;;;

PORTARIA Nº 29.507

Publicação Nº 1750993

PORTARIA Nº 29.507, de 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAIL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade, referente ao período de 16 de julho a 15 de agosto de 2018, à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, referência e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Referência	Pontuação
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.514

Publicação Nº 1750994

PORTARIA Nº 29.514, de 31 de agosto de 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de julho a 15 de agosto 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados no IPPUC, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
27	Alan Francis Amanthea	Engenheiro Eletricista	6,20 h
24	Alexandre Schermach	Diretor de Pesquisa e Inovação	6,00 h
13	Carolina Fruet de Lima	Engenheira Civil	1,75 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 31 de agosto de 2018.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E
PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 29.516

Publicação Nº 1750996

PORTARIA Nº 29.516, de 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 30 de julho de 2018 na Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
13973	Ada Belli de Lima	Agente Comunitária de Saúde	2,78 h
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	22,50 h
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeira	0,90 h
10788	Aires Roberta da Rosa	Enfermeira	11,73 h
11866	Alcides Morais de Lemos	Agente Comunitário de Saúde	4,12 h
14081	Alessandro Luis Ribeiro	Agente de Serviços e Obras Especiais	3,22 h
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnica em Enfermagem	0,42 h
15555	Aline Mandelli	Enfermeira	6,18 h
15265	Amanda Padilha Machado	Assistente Administrativa	0,55 h
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	0,22 h
11810	Ana Paula Simioni	Enfermeira ESF	5,37 h
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo ESF	0,68 h
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	22,38 h
12037	Angela Cristine Beckert	Agente Comunitária de Saúde	4,33 h
10941	Arlete Terezinha Benjamini Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	220,00 h
15279	Bruna Aparecida Savian	Enfermeira	0,22 h
12038	Camila Domingues de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	0,10 h
14602	Camila Reinaldo Rodrigues Fernandes	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	6,63 h
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeira	7,90 h
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicóloga	8,00 h
13523	Caroline de Castilho Passos Oliveira	Auxiliar de Enfermagem ESF	0,52 h
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeira ESF	2,25 h
15562	Cicero Pereira	Médico	0,18 h
15263	Cinara Araldi Vicente	Enfermeira ESF	0,20 h
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	2,20 h
11940	Classir Terezinha Fenili	Agente Comunitária de Saúde	4,12 h
9697	Clayton Luiz Gorny	Médico	4,53 h
13983	Cybelli Aparecida Ribeiro dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	0,75 h
15546	Daiane Ferreira dos Santos	Auxilair de Enfermagem	0,20 h
13927	Daniela Fraga	Agente Comunitária de Saúde	5,05 h
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar de Saúde Bucal	3,78 h
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitária de Saúde	39,87 h
2027	Edezio Recalcatti	Motorista de Caminhão	0,73 h
12738	Edilaine Casaletti	Psicóloga	10,18 h
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	1,15 h
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	4,80 h
15309	Elaine Aparecida Ribas dos Santos Schuller	Auxiliar de Farmácia	0,50 h
14015	Elaine Aparecida Chaves	Agente Comunitária de Saúde	0,77 h
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitária de Saúde	8,98 h
11935	Eliete Aparecida Kucher Furlin	Agente Comunitária de Saúde	4,98 h
14032	Elisa Teresinha de Oliveira Paz	Agente Comunitária de Saúde	1,90 h
874	Elisabete de Liz Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	4,00 h
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnica em Enfermagem	0,33 h
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	1,48 h
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitária de Saúde	12,23 h
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	Agente Comunitária de Saúde	0,10 h
14078	Fabiano Midginski	Motorista	5,52 h
837	Fatima Aparecida de Castro Michielin	Auxiliar de Enfermagem	0,22 h

14014	Flavia Alessandra Carlos da Silva	Agente Comunitária de Saúde	0,23 h
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontóloga	0,93 h
13524	Franciele Carline Zenaro	Enfermeira ESF	0,10 h
769	Geni Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	13,37 h
15	Giovani Ernandes Telles de Oliveira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	3,68 h
12873	Giuliano Metelski	Psicólogo ESF	0,25 h
371	Glaucia Lang Zaponi Pelizzaro	Médico	4,00 h
10509	Gracieli Favero Martarello	Odontóloga	0,28 h
4116	Graziella Debarba Irias	Odontóloga	0,20 h
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitária de Saúde	0,37 h
200	Ilse Maria Schmidt Driessen	Médico	0,20 h
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	Agente Comunitária de Saúde	0,58 h
11864	Ivone Ribeiro dos Santos Couto	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
4746	Ivonete de Fatima Bertulino	Auxiliar de Serviços Gerais	0,18 h
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitária de Saúde	0,13 h
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	3,00 h
13971	Janaina Ester Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	0,60 h
11853	Jane Terezinha Souza Didone	Auxiliar de Enfermagem ESF	6,68 h
11953	Janete Aparecida Gabardo	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
15647	Jefferson Ariatti	Motorista	12,50 h
12058	Jessica Coradi	Odontóloga ESF	0,12 h
13977	Jessica Padilha	Agente Comunitária de Saúde	132,73 h
15212	Jilvan Rodrigo de Oliveira	Assessor para Assuntos Administrativos	0,92 h
1092	Joao Gomes Soares	Médico	0,75 h
14111	Jorge Henrique Müller Joao	Terapeuta em Dependência Química	8,72 h
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	0,45 h
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitária de Saúde	0,55 h
13978	Juliane Rossetti	Agente Comunitária de Saúde	0,10 h
15569	Julio Cassiano Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	28,53 h
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeira ESF	14,62 h
9355	Leandro Souza de Matos	Analista de Sistemas	15,45 h
15237	Lenise Heinzmann	Médico	1,32 h
14037	Lindamir Teresinha Kuracz	Agente Comunitária de Saúde	0,12 h
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	0,42 h
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeira	14,00 h
14072	Luana Maira Rosa da Costa Zandavalli	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	0,45 h
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	4,00 h
15306	Luciane Eva Such	Técnica em Enfermagem	0,43 h
13984	Luciane Xavier dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	0,13 h
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	0,32 h
7684	Luiz Eduardo Ruppel	Auxiliar de Administração	6,00 h
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	9,70 h
11974	Maria Aparecida Alves	Agente Comunitária de Saúde	1,05 h
11954	Maria Bernadete Piacentini	Agente Comunitária de Saúde	0,47 h
9488	Maria Lucia Batista Piran	Auxiliar de Serviços Gerais	0,18 h
11965	Marilene de Cassia Favero	Agente Comunitária de Saúde	7,52 h
15308	Marilia Caroline Andrade Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	43,32 h
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar de Serviços Gerais	4,00 h
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar de Serviços Gerais	6,18 h
14036	Marisa Correia Antunes Moreira	Agente Comunitária de Saúde	0,12 h
13974	Marisol de Santana Neves	Agente Comunitária de Saúde	0,23 h
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	Enfermeira	0,20 h
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	6,00 h
14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitária de Saúde	4,28 h

15241	Marli Nazario	Auxiliar de Enfermagem	3,43 h
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	4,82 h
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	Agente Comunitária de Saúde	6,85 h
13846	Miriam Germano de Gois	Agente Comunitária de Saúde	0,43 h
6532	Nelci Terezinha Noll	Servente Educação	5,17 h
11956	Neusa Tedesco Bressan	Agente Comunitária de Saúde	2,75 h
8555	Nilda Cordeiro	Servente Educação	4,00 h
14604	Patricia Dal Moro	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	0,20 h
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	2,00 h
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeira ESF	3,22 h
11885	Paulina Voleinik	Auxiliar de Enfermagem ESF	11,62 h
856	Paulo Cesar Jarschel	Atendente de Enfermagem	1,42 h
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutico	0,18 h
4606	Regiane Aparecida Resende	Auxiliar de Serviços Gerais	4,30 h
10961	Renata Cristina da Silva Favarao	Assistente Administrativa	12,18 h
15662	Rodrigo Lemos	Médico ESF	23,78 h
10102	Rosa Meri Coluzzi	Auxiliar de Serviços Gerais	17,32 h
11960	Roseli Aparecida Ferreira Cordeiro	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeira ESF	8,33 h
15267	Rudyar Fausto Buba	Médico	7,67 h
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeira	5,90 h
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitária de Saúde	7,52 h
11955	Sandra Regina Jarschel	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	0,38 h
11942	Sarita de Oliveira Zanotto	Agente Comunitária de Saúde	4,12 h
1079	Sebastiana Maceno Domingues	Servente Educação	0,20 h
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais Ferreira	Agente Comunitária de Saúde	24,00 h
11951	Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitária de Saúde	0,12 h
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	4,00 h
9464	Solange Vieira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	8,00 h
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontóloga	0,33 h
15140	Suelen Alves Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	2,25 h
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	1,52 h
13976	Tanaly Antunes de Lima	Agente Comunitária de Saúde	0,33 h
15281	Tatuane Lemos	Técnica em Enfermagem	6,00 h
7678	Terezinha Dobler Huçulak	Auxiliar de Administração	4,00 h
11859	Vanira Santos de Moraes	Agente Comunitária de Saúde	11,22 h
1106	Venturino Jose Zardo	Odontólogo	4,00 h
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médica ESF	15,20 h
890	Vidalmina Prado dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1,52 h
3631	Vilma de Oliveira	Merendeira Escolar	7,03 h
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	0,38 h
10477	Viviane Kuster	Auxiliar em Saúde Bucal	0,20 h
11814	Wania Aline Figura	Enfermeira ESF	8,25 h
10455	Willian Castilho Pinto	Auxiliar de Administração	1,62 h
11941	Zenaide Heyer Gois	Agente Comunitária de Saúde	5,33 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.523

Publicação Nº 1750997

PORTARIA Nº 29.523, de 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 30 de julho de 2018 na Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	40,00 h
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnica em Saúde Bucal	40,00 h
1836	Aldecir Barp	Motorista de Caminhão	33,42 h
11728	Alessandra Heberle	Auxiliar em Saúde Bucal	13,27 h
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnica em Enfermagem	40,00 h
15555	Aline Mandelli	Enfermeira	25,00 h
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	23,27 h
14668	Angelita Aparecida Alves Lisboa Troillio	Auxiliar de Enfermagem	13,93 h
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	12,03 h
15239	Arthur Lichs Marçal Santos	Médico	15,18 h
15279	Bruna Aparecida Savian	Enfermeira	24,07 h
15310	Carlos Ehrl	Médico ESF	30,18 h
13523	Caroline de Castilho Passos Oliveira	Auxilair de Enfermagem ESF	1,73 h
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeira ESF	40,00 h
8736	Cesar Antonio Velasques	Farmacêutico	5,30 h
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista de Caminhão	60,00 h
15263	Cinara Araldi Vicente	Enfermeira ESF	5,00 h
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	40,00 h
15238	Clarissa Guedes da Silva	Médica	8,28 h
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeira	24,37 h
15264	Claudinei Alves Pereira	Motorista	60,00 h
13570	Cristiane Aline de Santi	Assistente Social	40,00 h
15570	Daiane Karen Galvan	Médica	19,08 h
9701	Daniela Kist Busnardo Cabral	Médica	24,18 h
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	36,35 h
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	60,00 h
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	60,00 h
15668	Diogo Luiz Wendhausen	Médico ESF	2,50 h
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	22,58 h
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	60,00 h
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	8,30 h
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	60,00 h
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
15295	Eliel Richard de Araujo e Silva	Médico	118,37 h
14706	Elires Dambros	Farmacêutica	23,88 h
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnica em Enfermagem	7,17 h
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnica em Enfermagem	1,90 h
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	37,38 h
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete Prefeito	60,00 h
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	36,62 h
15592	Erica Tasca	Auxiliar de Enfermagem ESF	30,82 h
14078	Fabiano Midginski	Motorista	60,00 h
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeira	15,38 h
15671	Gabriel da Cass Mecabo	Médico	54,05
15670	Isabel Ruaro Colombo	Médica ESF	134,05 h
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	24,12
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	25,62 h

15647	Jefferson Ariatti	Motorista	60,00 h
15677	Jessica Helena da Silva	Médica	42,47 h
15286	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	60,00 h
14691	Josiane Lopes Pasquali	Auxiliar de Enfermagem	29,22 h
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnica em Enfermagem	40,00 h
15249	Julio Cesar de Oliveira Turkot	Médico	11,52 h
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	40,00 h
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeiro	24,43 h
15306	Luciane Eva Such	Técnica em Enfermagem	36,07 h
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
10796	Lurdes dos Santos	Técnica em Enfermagem	22,53 h
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	24,57 h
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	60,00 h
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	40,00 h
15248	Marilia Castagna Rodrigues	Médico	13,12 h
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	Enfermeira	1,75 h
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
12056	Matheus Moro	Médico ESF	6,18 h
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar em Saúde Bucal	25,05 h
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	40,00 h
1271	Neide Teresinha Oliveira Brochier	Auxiliar de Enfermagem	30,75 h
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	26,60 h
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal	40,00 h
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	22,87 h
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeira ESF	40,00 h
14080	Petras dos Santos	Motorista	60,00 h
14991	Raquel Pelissari Barbosa	Enfermeira	20,00 h
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontóloga	4,00 h
15289	Ricardo Bigarella	Odontólogo ESF	12,42 h
12059	Rodolfo Lorenço da Rosa	Odontólogo ESF	15,93 h
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeira ESF	29,42 h
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	33,98 h
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	8,17 h
15172	Rudinei Citadin	Motorista	57,72 h
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeira	23,85 h
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	40,00 h
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	12,02 h
15675	Sarah Michelon Alves	Médica ESF	50,50 h
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	60,00 h
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	32,63 h
15311	Sergio Luiz Cevey Barbieri	Médico	1,37 h
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutica	28,65 h
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnica em Enfermagem	40,00 h
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontóloga ESF	3,98 h
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontóloga ESF	11,30 h
15529	Talita Czekster	Enfermeiro	32,63 h
15612	Tiago Pegoraro	Médico	3,13 h
10785	Vagner Goncalves	Técnico em Enfermagem	31,72 h
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	60,00 h
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	60,00 h
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeira	12,82 h
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	60,00 h
10790	Willian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	24,42 h
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	60,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.531

Publicação Nº 1751000

PORTARIA Nº 29.531, de 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 30 de julho de 2018 na Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	0,25 h
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnica em Saúde Bucal	24,00 h
1836	Aldecir Barp	Motorista de Caminhão	9,28 h
11728	Alessandra Heberle	Auxiliar em Saúde Bucal	6,00 h
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	0,03 h
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	8,00 h
15279	Bruna Aparecida Savian	Enfermeiro	51,67 h
15310	Carlos Ehrl	Médico	8,00 h
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeira ESF	14,00 h
1793	Cícero Brasil Moreira	Motorista de Caminhão	39,20 h
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	14,13 h
15264	Claudinei Alves Pereira	Motorista	39,50 h
9701	Daniela Kist Busnardo Cabral	Médica	16,00 h
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	16,93 h
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	34,08 h
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	37,43 h
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	3,95 h
2027	Edezio Recalcatti	Motorista de Caminhão	29,25 h
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	0,12 h
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	0,07 h
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	45,32 h
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	46,37 h
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	13,10 h
15295	Eliel Richard de Araujo e Silva	Médico	130,02 h
14706	Elires Dambros	Farmacêutica	0,02 h
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	7,82 h
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete do Prefeito	16,32 h
15592	Erica Tasca	Auxiliar de Enfermagem ESF	8,03 h
14078	Fabiano Midginski	Motorista	32,68 h
15671	Gabriel da Cass Mecabo	Médico	15,58 h
15670	Isabel Ruaro Colombo	Médica ESF	78,00 h
10949	Iseline Correia de Souza do Valle	Auxiliar de Enfermagem	47,83 h
15677	Jessica Helena da Silva	Médica	9,05 h
15286	João Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	43,77 h
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnica em Enfermagem	4,02 h
15249	Julio Cesar de Oliveira Turkot	Médico	45,03 h
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	19,33 h
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeira	71,93 h
15306	Luciane Eva Such	Técnica em Enfermagem	78,80 h
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	126,25 h
10796	Lurdes dos Santos	Técnica em Enfermagem	1,00 h
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	58,08 h
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	16,00 h
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	12,22 h
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	130,02 h
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	26,37 h

14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	14,00 h
12056	Matheus Moro	Médico ESF	2,07 h
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	16,00 h
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	32,00 h
7674	Patricia Kirschner	Técnica em Saúde Bucal	8,00 h
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeira ESF	17,00 h
14080	Petras dos Santos	Motorista	1,68 h
14503	Rafael Stecca Martins	Médico Plantonista	72,00 h
15289	Ricardo Bigarella	Odontólogo ESF	0,02 h
12059	Rodolfo Lorenço da Rosa	Odontólogo ESF	0,05 h
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	56,00 h
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeiro ESF	25,07 h
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	0,88 h
15172	Rudinei Citadin	Motorista	25,73 h
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	21,02 h
15675	Sarah Michelon Alves	Médica ESF	23,27 h
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	30,18 h
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	3,10 h
15311	Sergio Luiz Cevey Barbieri	Médico	3,33 h
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutica	0,02 h
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	0,20 h
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	0,03 h
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	0,03 h
15529	Talita Czekster	Enfermeira ESF	12,00 h
10785	Vagner Gonçalves	Técnico em Enfermagem	53,58 h
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	24,63 h
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	36,97 h
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	24,85 h
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	28,92 h
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	43,40 h
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	30,48 h
14052	Youssef Elias Ammar	Médico Plantonista	32,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 29.533

Publicação Nº 1751002

PORTARIA Nº 29.533, de 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 31 de julho de 2018 na Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímica	78,00 h
15055	Anderson Torezan	Fiscal Sanitarista	114,00 h
1315	Andre Luis Paes Juliani	Odontólogo	72,00 h
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnóloga em Alimentos	114,00 h
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnica em Enfermagem	84,00 h
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete do Prefeito	294,00 h

15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	186,00 h
7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi	Técnica em Enfermagem	84,00 h
14993	Nara Tescke de Castilho	Enfermeira	72,00 h
6301	Nilo Sergio Luz Amorim	Engenheiro Civil	114,00 h
693	Paula Brustolin Xavier	Enfermeira	72,00 h
14080	Petras dos Santos	Motorista	228,00 h
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutica	72,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.535

Publicação Nº 1751004

PORTARIA Nº 29.535, de 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário e serviços de plantão apurados no período de 1º a 30 de junho de 2018 na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	24,00 h	Agosto/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.536

Publicação Nº 1751005

PORTARIA Nº 29.536, de 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, o pagamento do SERVIÇO HORAS MÉDICOS PLANTONISTAS realizado no mês de julho no Pronto Atendimento Municipal, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº horas
14503	Rafael Stecca Martins	108,53 h
14129	Rodrigo Rocha da Silva	132,28 h
14052	Youssef Elias Ammar	60,08 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.537

Publicação Nº 1751009

PORTARIA Nº 29.537, de 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, o pagamento de serviço extraordinário pelos plantões realizados no mês de julho no Pronto Atendimento Municipal, especificando código, nome dos servidores, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	130,18 h
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	51,03 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.551

Publicação Nº 1751011

PORTARIA Nº 29.551, de 06 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 29.436, de 13 de agosto de 2018, no que se refere ao período de gozo de licença prêmio concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Cód.	Nome	Cargo	Período de Aquisição	Período de Gozo
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	16/08/2012 a 16/08/2017	01/09/2018 a 30/09/2018

Leia-se:

Cód.	Nome	Cargo	Período de Aquisição	Período de Gozo
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	16/08/2012 a 16/08/2017	10/09/2018 a 09/10/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 06 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.553

Publicação Nº 1751013

PORTARIA Nº 29.553, de 06 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira, a ser pago a contar do mês de SETEMBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
3265	Valdicleia Aparecida Ferreira	Psicóloga	Nível 7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 06 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.556

Publicação Nº 1751015

PORTARIA Nº 29.556, de 11 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora WANIA ALINE FIGURA, matrícula 11814, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde e contratada através da Portaria nº 21.683, de 28 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.557

Publicação Nº 1751017

PORTARIA Nº 29.557, de 11 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o que prevê o art. 114 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora GRAZIELLA DEBARBA IRIAS, matrícula 4116, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga e lotada na Secretaria da Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 03/09/2018 a 01/03/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 11 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.567

Publicação Nº 1751019

PORTARIA Nº 29.567, de 14 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
11728	Alessandra Heberle	19/03/2016 a 18/03/2017	03/09/2018 a 12/09/2018
1453	Alvaro Santos de Castro	30/05/2016 a 29/05/2017	02/09/2018 a 01/10/2018
13620	Cheila Karei Siega	09/02/2017 a 08/02/2018	17/09/2018 a 01/10/2018
8413	Claudete Maria Bento Corrente	01/04/2015 a 31/03/2016	03/09/2018 a 02/10/2018
10509	Graciele Favero Martarello	14/02/2016 a 13/02/2017	03/09/2018 a 22/09/2018
837	Fatima Aparecida de Castro Michielin	04/09/2017 a 03/09/2018	03/09/2018 a 22/09/2018
11002	Ivanir Lurdes Heckler Andrade	12/05/2014 a 11/05/2015	21/08/2018 a 04/09/2018
11002	Ivanir Lurdes Heckler Andrade	12/05/2015 a 11/05/2016	05/09/2018 a 19/09/2018
8075	Jane Schneider	11/02/2014 a 10/02/2015	03/09/2018 a 12/09/2018
8479	Rejane Serafini	16/04/2015 a 15/04/2016	10/09/2018 a 19/09/2018
8479	Rejane Serafini	16/04/2016 a 15/04/2017	20/09/2018 a 09/10/2018
3266	Roselaine Aparecida Roesener	01/12/2015 a 30/11/2016	05/09/2018 a 14/09/2018
11348	Sonia Mara Almeida	03/01/2016 a 02/01/2017	10/09/2018 a 29/09/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 14 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.572

Publicação Nº 1751022

PORTARIA Nº 29.572, de 17 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
1161	Beatriz Pereira Santos	Odontóloga	16/02/2008 a 16/02/2013	26/11/2018 a 25/12/2018
769	Geni Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2012 a 01/03/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
8428	Roseli Bora	Servente	04/04/2013 a 04/04/2018	13/09/2018 a 12/10/2018
890	Vidalmina Prado dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	14/10/2009 a 14/10/2014	16/10/2018 a 14/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 17 de setembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Camboriú

Prefeitura

PORTARIA 1401/2018

Publicação Nº 1750955

PORTARIA N°1401, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"Nomeia a Pregoeira Oficial e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade pregão presencial e pregão eletrônico, no âmbito do poder executivo do município de Camboriú-SC, especificamente para o Fundo Municipal de Educação, para os exercícios de 2018 e 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeado a Pregoeira Oficial e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, da modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Camboriú - SC, especificamente para o Fundo Municipal de Educação, no decorrer de 2018 e 2019, conforme abaixo identificado pelos seguintes membros:

- PREGOEIRA OFICIAL: SIMONE SANTOS SOUZA

- EQUIPE: LISIA CARLA TONIAZZO
JOELMA GRUBER
CRISLAINE RODE DUARTE

Art. 2°. Caberá a Pregoeira Oficial e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n° 10.520 de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor em 17 de Setembro de 2018, revogando a Portaria de n° 1103/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, DEZESSETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 069/2018 - PMC

Publicação Nº 1751175

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2018 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 03 (Três) de Outubro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 19 de Setembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ANEXOS RFG - 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1750230

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.539.972,95	0,00
Pessoal Ativo	105.067.052,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	90.498.009,28	0,00
Obrigações Patronais	14.569.043,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.472.920,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.963.310,71	0,00
Pensões	509.609,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.048.546,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.575.625,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.472.920,34	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**100.491.426,68**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**178.190.716,38**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**178.190.716,38**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**100.491.426,68**	**56,40**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**96.222.986,85**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**91.411.837,51**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**86.600.688,17**	**48,60**

FONTE:

Camboriú, 18/09/2018

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

Fernando Garcia Junior
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita Helen Testoni
Controladoria

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**9.307.381,51**	**9.115.869,13**	**9.016.980,31**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.390.414,08	2.119.633,28	1.890.064,68	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.390.414,08	2.119.633,28	1.890.064,68	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.390.414,08	2.119.633,28	1.890.064,68	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.916.967,43	6.996.235,85	7.126.915,63	0,00
DEDUÇÕES (II)	**6.359.475,69**	**17.798.064,16**	**19.535.484,92**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	6.359.475,69	17.798.064,16	19.535.484,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.088.993,66	18.780.004,55	20.553.801,65	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	729.517,97	981.940,39	1.018.316,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**2.947.905,82**	**-8.682.195,03**	**-10.518.504,61**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**161.030.785,08**	**170.205.194,21**	**178.190.716,38**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,78%**	**5,36%**	**5,06%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**1,83%**	**-5,10%**	**-5,90%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**193.236.942,10**	**204.246.233,05**	**213.828.859,66**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**173.913.247,89**	**183.821.609,75**	**192.445.973,69**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	147.888,94	239.198,41	186.076,15	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.506.567,95	11.506.583,43	9.670.489,72	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Camboriú. 18/09/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

Camboriú, 18/09/2018

Elcio Rogério Kuhnen Prefeito Municipal	Fernando Garcia Junior Secretário de Finanças	Renata Pereira Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita Helen Testoni
Controladoria

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**161.030.785,08**	**170.205.194,21**	**178.190.716,38**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**35.426.772,72**	**37.445.142,73**	**39.201.957,60**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**31.884.095,45**	**33.700.628,46**	**35.281.761,84**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Camboriú, 18/09/2018

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

Fernando Garcia Junior
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita Helen Testoni
Controladoria

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	600.383,33	1.225.274,78
Interna	600.383,33	1.225.274,78
Empréstimo	600.383,33	1.225.274,78
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**600.383,33**	**1.225.274,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**178.190.716,38**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**1.225.274,78**	**0,69**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**28.510.514,62**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**25.659.463,16**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**12.473.350,15**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Camboriú, 18/09/2018

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

Fernando Garcia Junior
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita Helen Testoni
Controladoria

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	178.190.716,38
Receita Corrente líquida Ajustada	178.190.716,38

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	100.491.426,68	56,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	96.222.986,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	91.411.837,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	86.600.688,17	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-25.728.297,98	-14,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	213.828.859,66	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.201.957,60	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.225.274,78	0,69
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.510.514,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.473.350,15	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	20.663.375,82	88.907.886,84

FONTE:

Camboriú, 18/09/2018

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

Fernando Garcia Junior
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita Helen Testoni
Controladoria

Município de Camboriú - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**174.093.500,00**	**174.093.500,00**	**33.169.427,64**	**19,05**	**130.151.054,59**	**74,76**	**43.942.445,41**
RECEITAS CORRENTES	**168.877.500,00**	**168.877.500,00**	**32.255.417,80**	**19,10**	**127.608.170,80**	**75,56**	**41.269.329,20**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.617.500,00	44.617.500,00	7.276.267,30	16,31	36.483.734,51	81,77	8.133.765,49
IMPOSTOS	28.250.000,00	28.250.000,00	5.029.267,33	17,80	26.355.617,59	93,29	1.894.382,41
TAXAS	16.347.500,00	16.347.500,00	2.246.818,23	13,74	10.126.487,46	61,95	6.221.012,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	181,74	0,91	1.629,46	8,15	18.370,54
CONTRIBUIÇÕES	5.490.000,00	5.490.000,00	1.561.773,31	28,45	6.306.712,15	114,88	-816.712,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.300.000,00	2.300.000,00	917.973,15	39,91	3.651.856,72	158,78	-1.351.856,72
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	3.190.000,00	3.190.000,00	643.800,16	20,18	2.654.855,43	83,22	535.144,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.716.000,00	1.716.000,00	3.454.168,22	201,29	5.384.444,90	313,78	-3.668.444,90
VALORES MOBILIÁRIOS	1.716.000,00	1.716.000,00	844.168,22	49,19	2.774.444,90	161,68	-1.058.444,90
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	0,00	0,00	2.610.000,00	0,00	2.610.000,00	0,00	-2.610.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.387.000,00	115.387.000,00	19.595.021,33	16,98	78.298.716,29	67,86	37.088.283,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	44.986.000,00	44.986.000,00	7.436.047,18	16,53	31.115.204,89	69,17	13.870.795,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.196.000,00	20.196.000,00	3.738.898,93	18,51	13.548.784,97	67,09	6.647.215,03
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	50.200.000,00	50.200.000,00	8.415.320,97	16,76	33.627.772,06	66,99	16.572.227,94
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	4.754,25	95,09	6.954,37	139,09	-1.954,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.219.000,00	1.219.000,00	368.187,64	30,20	1.134.562,95	93,07	84.437,05
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	990.000,00	990.000,00	289.245,29	29,22	902.048,98	91,12	87.951,02
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	187.000,00	187.000,00	78.942,35	42,22	232.513,97	124,34	-45.513,97
RECEITAS DE CAPITAL	**5.216.000,00**	**5.216.000,00**	**914.009,84**	**17,52**	**2.542.883,79**	**48,75**	**2.673.116,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	406.425,53	13,55	1.210.615,52	40,35	1.789.384,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	406.425,53	13,55	1.210.615,52	40,35	1.789.384,48
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.215.000,00	2.215.000,00	507.584,31	22,92	1.332.268,27	60,15	882.731,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.707.000,00	1.707.000,00	345.493,63	20,24	1.165.886,04	68,30	541.113,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	508.000,00	508.000,00	162.090,68	31,91	166.382,23	32,75	341.617,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.906.500,00**	**6.906.500,00**	**1.092.652,68**	**15,82**	**4.369.463,94**	**63,27**	**2.537.036,06**

Continua 1/4

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.906.500,00**	**6.906.500,00**	**1.092.652,68**	**15,82**	**4.369.463,94**	**63,27**	**2.537.036,06**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**181.000.000,00**	**181.000.000,00**	**34.262.080,32**	**18,93**	**134.520.518,53**	**74,32**	**46.479.481,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**181.000.000,00**	**181.000.000,00**	**34.262.080,32**	**18,93**	**134.520.518,53**	**74,32**	**46.479.481,47**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	181.000.000,00	181.000.000,00	34.262.080,32	18,93	134.520.518,53	74,32	46.479.481,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.558.944,15	—	—	870.402,01	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.558.944,15	—	—	870.402,01	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**174.093.500,00**	**183.621.944,15**	**24.457.156,01**	**124.864.801,06**	**58.757.143,09**	**26.736.670,11**	**104.035.136,41**	**79.586.807,74**	**100.936.610,78**
DESPESAS CORRENTES	**154.144.500,00**	**158.252.404,15**	**22.550.841,45**	**115.064.939,07**	**43.187.465,08**	**24.940.604,91**	**98.345.601,55**	**59.906.802,60**	**95.872.201,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.799.500,00	100.549.899,15	17.240.931,25	66.620.329,61	33.929.569,54	17.251.108,07	66.593.176,88	33.956.722,27	65.918.569,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	49.673,97	190.690,87	59.309,13	190.690,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.095.000,00	57.452.505,00	5.309.910,20	48.194.609,46	9.257.895,54	7.639.822,87	31.561.733,80	25.890.771,20	29.762.941,25
DESPESAS DE CAPITAL	**14.742.500,00**	**20.163.040,00**	**1.906.314,56**	**9.799.861,99**	**10.363.178,01**	**1.796.065,20**	**5.689.534,86**	**14.473.505,14**	**5.064.409,16**
INVESTIMENTOS	11.942.500,00	17.363.040,00	1.718.314,56	7.404.799,41	9.958.240,59	1.451.273,42	3.924.729,33	13.438.310,67	3.299.603,63
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.800.000,00	2.800.000,00	188.000,00	2.395.062,58	404.937,42	344.791,78	1.764.805,53	1.035.194,47	1.764.805,53

Continua 2/4

Município de Camboriú - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**174.093.500,00**	**183.621.944,15**	**24.457.156,01**	**124.864.801,06**	**58.757.143,09**	**26.736.670,11**	**104.035.136,41**	**79.586.807,74**	**100.936.610,78**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.206.500,00**	**5.206.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.206.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.206.500,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	5.176.500,00	5.176.500,00	0,00	0,00	5.176.500,00	0,00	0,00	5.176.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.906.500,00**	**6.906.500,00**	**1.098.793,51**	**4.439.849,35**	**2.466.650,65**	**1.098.793,51**	**4.439.849,35**	**2.466.650,65**	**3.888.902,28**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**181.000.000,00**	**190.528.444,15**	**25.555.949,52**	**129.304.650,41**	**61.223.793,74**	**27.835.463,62**	**108.474.985,76**	**82.053.458,39**	**104.825.513,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**181.000.000,00**	**190.528.444,15**	**25.555.949,52**	**129.304.650,41**	**61.223.793,74**	**27.835.463,62**	**108.474.985,76**	**82.053.458,39**	**104.825.513,06**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.215.868,12	—	—	26.045.532,77	—	29.695.005,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	181.000.000,00	190.528.444,15	25.555.949,52	134.520.518,53	—	27.835.463,62	134.520.518,53	—	134.520.518,53
RESERVA DO RPPS	5.176.500,00	5.176.500,00	—	—	5.176.500,00	—	—	5.176.500,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**6.906.500,00**	**6.906.500,00**	**1.092.652,68**	**15,82**	**4.369.463,94**	**63,27**	**2.537.036,06**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.906.500,00**	**6.906.500,00**	**1.092.652,68**	**15,82**	**4.369.463,94**	**63,27**	**2.537.036,06**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.906.500,00	6.906.500,00	1.092.652,68	15,82	4.369.463,94	63,27	2.537.036,06
Contribuições Sociais Intra Orçamentárias	6.906.500,00	6.906.500,00	1.092.652,68	15,82	4.369.463,94	63,27	2.537.036,06

Continua 3/4

Município de Camboriú - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**6.906.500,00**	**6.906.500,00**	**1.098.793,51**	**4.439.849,35**	**2.466.650,65**	**1.098.793,51**	**4.439.849,35**	**2.466.650,65**	**3.888.902,28**
DESPESAS CORRENTES	6.906.500,00	6.906.500,00	1.098.793,51	4.439.849,35	2.466.650,65	1.098.793,51	4.439.849,35	2.466.650,65	3.888.902,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.906.500,00	6.906.500,00	1.098.793,51	4.439.849,35	2.466.650,65	1.098.793,51	4.439.849,35	2.466.650,65	3.888.902,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 8.394.205,87

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	28.250.000,00	28.250.000,00	26.355.617,59	93,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.450.000,00	14.450.000,00	14.368.512,39	99,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.749.000,00	6.749.000,00	4.667.812,61	69,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.530.000,00	5.530.000,00	4.844.290,60	87,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.520.000,00	1.520.000,00	2.475.001,99	162,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.070.000,00	54.070.000,00	35.483.238,18	65,62
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	20.278.694,39	63,37
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.813,18	38,13
Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.000.000,00	4.909.356,48	70,13
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	10.098.072,00	67,32
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	159.709,41	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	33.592,72	55,99
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	33.592,72	55,99
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**82.320.000,00**	**82.320.000,00**	**61.838.855,77**	**75,12**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	12.779.000,00	12.779.000,00	9.271.151,93	72,55
Provenientes da União	11.205.000,00	11.205.000,00	8.645.208,72	77,15
Provenientes dos Estados	1.574.000,00	1.574.000,00	625.943,21	39,77
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**12.779.000,00**	**12.779.000,00**	**9.271.151,93**	**72,55**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	32.276.000,00	32.422.760,00	22.860.665,31	70,51	19.587.257,23	60,41
Pessoal e Encargos Sociais	19.530.000,00	19.530.000,00	12.364.181,49	63,31	12.347.686,04	63,22
Outras Despesas Correntes	12.746.000,00	12.892.760,00	10.496.483,82	81,41	7.239.571,19	56,15
DESPESAS DE CAPITAL	953.000,00	1.746.240,00	402.997,48	23,08	282.236,85	16,16
Investimentos	953.000,00	1.746.240,00	402.997,48	23,08	282.236,85	16,16

Continua 1/4

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	953.000,00	1.746.240,00	402.997,48	23,08	282.236,85	16,16
Investimentos	953.000,00	1.746.240,00	402.997,48	23,08	282.236,85	16,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	33.229.000,00	34.169.000,00	23.263.662,79	68,08	19.869.494,08	58,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	12.779.000,00	12.779.000,00	8.989.136,67	38,64	7.522.898,18	37,86
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	12.779.000,00	12.779.000,00	8.989.136,67	38,64	7.522.898,18	37,86
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	12.779.000,00	12.779.000,00	8.989.136,67	38,64	7.522.898,18	37,86
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	20.450.000,00	21.390.000,00	14.274.526,12	61,36	12.346.595,90	62,14

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,97
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	3.070.767,53

Continua 2/4

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	38.766,83	149.975,10	-149.975,10	0,00
TOTAL	**0,00**	**38.766,83**	**149.975,10**	**-149.975,10**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	38.766,83	0,00	38.766,83
TOTAL (VIII)	**38.766,83**	**0,00**	**38.766,83**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	27.279.000,00	28.219.000,00	18.718.372,25	80,46	16.934.480,29	85,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.300.000,00	5.300.000,00	4.068.561,77	17,49	2.465.483,19	12,41
Vigilância Epidemiológica	650.000,00	650.000,00	476.728,77	2,05	469.530,60	2,36
TOTAL	**33.229.000,00**	**34.169.000,00**	**23.263.662,79**	**100,00**	**19.869.494,08**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Camboriú - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Camboriú, 18/09/2018

Município de Camboriú - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	181.000.000,00
Previsão Atualizada	181.000.000,00
Receitas Realizadas	134.520.518,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	870.402,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	181.000.000,00
Créditos Adicionais	9.528.444,15
Dotação Atualizada	190.528.444,15
Despesas Empenhadas	129.304.650,41
Despesas Liquidadas	108.474.985,76
Despesas pagas	104.825.513,06
Superavit Orçamentário	26.045.532,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	129.304.650,41
Despesas Liquidadas	108.474.985,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	178.190.716,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.260.733,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.275.600,49
Resultado Previdenciário	3.985.133,38
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	25.690.356,76	0,00
Resultado Primário	0,00	23.384.421,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.440.282,38	66.043,99	2.968.702,24	2.405.536,15
EXECUTIVO	5.328.396,18	66.043,99	2.874.951,56	2.387.400,63
LEGISLATIVO	111.886,20	0,00	93.750,68	18.135,52
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.285.827,28	1.598,21	1.939.072,20	345.156,87
EXECUTIVO	2.279.679,63	1.598,21	1.933.102,10	344.979,32
LEGISLATIVO	6.147,65	0,00	5.970,10	177,55
TOTAL:	**7.726.109,66**	**67.642,20**	**4.907.774,44**	**2.750.693,02**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.946.330,40	25%	26,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	32.515.379,05	60%	95,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.210.615,52	1.789.384,48
Despesa de Capital Líquida	5.689.534,86	14.473.505,14

Continua 1/2

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.346.595,90	15,00	19,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Camboriú - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.917.000,00	178.445.444,15	24.457.156,01	124.864.801,06	96,57	53.580.643,09	26.736.670,11	104.035.136,41	95,91	74.410.307,74
Legislativa	5.353.000,00	5.673.000,00	767.148,77	3.223.639,30	2,49	2.449.360,70	737.219,99	3.057.350,47	2,82	2.615.649,53
Ação Legislativa	5.353.000,00	5.673.000,00	767.148,77	3.223.639,30	2,49	2.449.360,70	737.219,99	3.057.350,47	2,82	2.615.649,53
Judiciária	560.000,00	650.000,00	60.908,40	332.527,46	0,26	317.472,54	61.188,40	332.527,46	0,31	317.472,54
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	560.000,00	650.000,00	60.908,40	332.527,46	0,26	317.472,54	61.188,40	332.527,46	0,31	317.472,54
Administração	10.527.500,00	11.127.500,00	1.638.719,03	7.542.267,86	5,83	3.585.232,14	1.441.722,10	5.939.855,59	5,48	5.187.644,41
Administração Geral	8.202.500,00	8.502.500,00	1.357.854,52	6.079.381,19	4,70	2.423.118,81	1.159.552,12	4.613.134,95	4,25	3.889.365,05
Administração Financeira	1.605.000,00	1.905.000,00	232.222,80	1.023.582,20	0,79	881.417,80	206.197,14	929.504,83	0,86	975.495,17
Controle Interno	260.000,00	260.000,00	26.969,73	89.221,32	0,07	170.778,68	29.918,36	89.101,32	0,08	170.898,68
Comunicação Social	460.000,00	460.000,00	21.671,98	350.083,15	0,27	109.916,85	46.054,48	308.114,49	0,28	151.885,51
Segurança Pública	1.694.000,00	2.126.000,00	116.528,19	1.564.599,63	1,21	561.400,37	286.816,84	1.053.091,37	0,97	1.072.908,63
Policiamento	605.000,00	605.000,00	22.265,30	468.368,58	0,36	136.631,42	116.598,43	379.123,16	0,35	225.876,84
Defesa Civil	1.089.000,00	1.521.000,00	94.262,89	1.096.231,05	0,85	424.768,95	170.218,41	673.968,21	0,62	847.031,79
Assistência Social	6.301.000,00	7.366.545,00	1.248.606,45	5.727.390,09	4,43	1.639.154,91	1.014.558,99	3.994.213,54	3,68	3.372.331,46
Policiamento	325.000,00	325.000,00	23.181,30	261.145,25	0,20	63.854,75	20.882,60	180.754,63	0,17	144.245,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.690.000,00	1.690.000,00	54.166,15	1.439.692,93	1,11	250.307,07	242.756,03	901.327,68	0,83	788.672,32
Assistência Comunitária	4.286.000,00	5.351.545,00	1.171.259,00	4.026.551,91	3,11	1.324.993,09	750.920,36	2.912.131,23	2,68	2.439.413,77
Previdência Social	4.550.000,00	4.550.000,00	590.412,09	2.348.968,73	1,82	2.201.031,27	595.681,92	2.275.600,49	2,10	2.274.399,51
Previdência do Regime Estatutário	4.550.000,00	4.550.000,00	590.412,09	2.348.968,73	1,82	2.201.031,27	595.681,92	2.275.600,49	2,10	2.274.399,51
Saúde	35.779.000,00	36.719.000,00	4.325.837,98	25.758.645,49	19,92	10.960.354,51	5.561.736,28	20.888.353,78	19,26	15.830.646,22
Atenção Básica	26.979.000,00	27.919.000,00	3.766.303,89	18.560.935,19	14,35	9.358.064,81	4.286.920,88	16.777.043,23	15,47	11.141.956,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.300.000,00	5.300.000,00	509.502,85	4.068.561,77	3,15	1.231.438,23	699.630,79	2.465.483,19	2,27	2.834.516,81
Vigilância Epidemiológica	650.000,00	650.000,00	-170,76	476.728,77	0,37	173.271,23	7.232,44	469.530,60	0,43	180.469,40
Alimentação e Nutrição	2.850.000,00	2.850.000,00	50.202,00	2.652.419,76	2,05	197.580,24	567.952,17	1.176.296,76	1,08	1.673.703,24
Educação	64.880.000,00	67.592.399,15	11.532.070,09	45.138.809,66	34,91	22.453.589,49	11.654.260,41	42.677.201,97	39,34	24.915.197,18
Ensino Fundamental	37.091.000,00	39.483.000,00	6.172.539,71	24.297.908,54	18,79	15.185.091,46	5.810.721,69	22.156.791,14	20,43	17.326.208,86
Educação Infantil	27.651.000,00	27.971.399,15	5.358.660,38	20.838.435,12	16,12	7.132.964,03	5.843.538,72	20.518.814,83	18,92	7.452.584,32
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Especial	126.000,00	126.000,00	870,00	2.466,00	0,00	123.534,00	0,00	1.596,00	0,00	124.404,00
Cultura	1.031.000,00	1.031.000,00	166.821,78	574.989,57	0,44	456.010,43	101.628,28	462.733,97	0,43	568.266,03
Difusão Cultural	1.031.000,00	1.031.000,00	166.821,78	574.989,57	0,44	456.010,43	101.628,28	462.733,97	0,43	568.266,03
Urbanismo	18.585.000,00	21.615.000,00	3.256.430,94	15.570.004,21	12,04	6.044.995,79	2.794.903,16	11.024.641,19	10,16	10.590.358,81
Infra-Estrutura Urbana	7.212.000,00	7.322.000,00	1.027.213,30	3.681.973,48	2,85	3.640.026,52	1.020.802,64	3.054.567,25	2,82	4.267.432,75
Serviços Urbanos	11.373.000,00	14.293.000,00	2.229.217,64	11.888.030,73	9,19	2.404.969,27	1.774.100,52	7.970.073,94	7,35	6.322.926,06

Continua 1/3

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.917.000,00	178.445.444,15	24.457.156,01	124.864.801,06	96,57	53.580.643,09	26.736.670,11	104.035.136,41	95,91	74.410.307,74
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	9.455.000,00	9.455.000,00	37.616,42	8.519.345,29	6,59	935.654,71	1.025.745,16	6.138.908,16	5,66	3.316.091,84
Saneamento Básico Urbano	9.455.000,00	9.455.000,00	37.616,42	8.519.345,29	6,59	935.654,71	1.025.745,16	6.138.908,16	5,66	3.316.091,84
Gestão Ambiental	745.000,00	1.048.000,00	120.896,62	681.384,48	0,53	366.615,52	95.372,28	411.819,61	0,38	636.180,39
Preservação e Conservação Ambiental	745.000,00	1.048.000,00	120.896,62	681.384,48	0,53	366.615,52	95.372,28	411.819,61	0,38	636.180,39
Agricultura	1.220.000,00	1.220.000,00	187.322,60	907.282,85	0,70	312.717,15	185.895,93	875.243,53	0,81	344.756,47
Extensão Rural	1.220.000,00	1.220.000,00	187.322,60	907.282,85	0,70	312.717,15	185.895,93	875.243,53	0,81	344.756,47
Comércio e Serviços	971.000,00	971.000,00	66.888,61	528.434,98	0,41	442.565,02	69.949,09	466.756,10	0,43	504.243,90
Turismo	971.000,00	971.000,00	66.888,61	528.434,98	0,41	442.565,02	69.949,09	466.756,10	0,43	504.243,90
Desporto e Lazer	1.480.500,00	1.516.000,00	144.148,04	1.313.952,80	1,02	202.047,20	304.468,97	771.928,50	0,71	744.071,50
Desporto Comunitário	1.480.500,00	1.516.000,00	144.148,04	1.313.952,80	1,02	202.047,20	304.468,97	771.928,50	0,71	744.071,50
Encargos Especiais	5.751.000,00	5.751.000,00	196.800,00	5.132.558,66	3,97	618.441,34	805.522,31	3.664.910,68	3,38	2.086.089,32
Serviço da Dívida Interna	3.050.000,00	3.050.000,00	188.000,00	2.645.062,58	2,05	404.937,42	394.465,75	1.955.496,40	1,80	1.094.503,60
Outros Encargos Especiais	2.701.000,00	2.701.000,00	8.800,00	2.487.496,08	1,92	213.503,92	411.056,56	1.709.414,28	1,58	991.585,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.906.500,00	6.906.500,00	1.098.793,51	4.439.849,35	3,43	2.466.650,65	1.098.793,51	4.439.849,35	4,09	2.466.650,65
Legislativa	34.000,00	34.000,00	3.495,76	14.133,26	0,01	19.866,74	3.495,76	14.133,26	0,01	19.866,74
Ação Legislativa	34.000,00	34.000,00	3.495,76	14.133,26	0,01	19.866,74	3.495,76	14.133,26	0,01	19.866,74
Judiciária	5.000,00	5.000,00	484,84	2.166,78	0,00	2.833,22	484,84	2.166,78	0,00	2.833,22
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	5.000,00	5.000,00	484,84	2.166,78	0,00	2.833,22	484,84	2.166,78	0,00	2.833,22
Administração	172.500,00	172.500,00	18.735,39	75.913,53	0,06	96.586,47	18.735,39	75.913,53	0,07	96.586,47
Administração Geral	107.000,00	107.000,00	10.902,55	45.595,49	0,04	61.404,51	10.902,55	45.595,49	0,04	61.404,51
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	7.417,20	28.735,74	0,02	31.264,26	7.417,20	28.735,74	0,03	31.264,26
Controle Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	415,64	1.582,30	0,00	3.417,70	415,64	1.582,30	0,00	3.417,70
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Social	120.000,00	120.000,00	11.781,00	46.893,48	0,04	73.106,52	11.781,00	46.893,48	0,04	73.106,52
Assistência Comunitária	120.000,00	120.000,00	11.781,00	46.893,48	0,04	73.106,52	11.781,00	46.893,48	0,04	73.106,52
Saúde	300.000,00	300.000,00	41.377,24	157.437,06	0,12	142.562,94	41.377,24	157.437,06	0,15	142.562,94
Atenção Básica	300.000,00	300.000,00	41.377,24	157.437,06	0,12	142.562,94	41.377,24	157.437,06	0,15	142.562,94

Continua 2/3

Município de Camboriú - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.906.500,00	6.906.500,00	1.098.793,51	4.439.849,35	3,43	2.466.650,65	1.098.793,51	4.439.849,35	4,09	2.466.650,65
Educação	6.000.000,00	6.000.000,00	989.619,89	4.013.783,48	3,10	1.986.216,52	989.619,89	4.013.783,48	3,70	1.986.216,52
Ensino Fundamental	2.900.000,00	2.900.000,00	447.143,04	1.851.420,97	1,43	1.048.579,03	447.143,04	1.851.420,97	1,71	1.048.579,03
Educação Infantil	3.100.000,00	3.100.000,00	542.476,85	2.162.362,51	1,67	937.637,49	542.476,85	2.162.362,51	1,99	937.637,49
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Urbanismo	210.000,00	210.000,00	27.966,66	107.569,47	0,08	102.430,53	27.966,66	107.569,47	0,10	102.430,53
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	4.794,16	16.799,19	0,01	13.200,81	4.794,16	16.799,19	0,02	13.200,81
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	23.172,50	90.770,28	0,07	89.229,72	23.172,50	90.770,28	0,08	89.229,72
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	1.289,29	4.990,80	0,00	15.009,20	1.289,29	4.990,80	0,00	15.009,20
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	1.289,29	4.990,80	0,00	15.009,20	1.289,29	4.990,80	0,00	15.009,20
Agricultura	30.000,00	30.000,00	3.627,80	16.338,02	0,01	13.661,98	3.627,80	16.338,02	0,02	13.661,98
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	3.627,80	16.338,02	0,01	13.661,98	3.627,80	16.338,02	0,02	13.661,98
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	415,64	623,47	0,00	9.376,53	415,64	623,47	0,00	9.376,53
Turismo	10.000,00	10.000,00	415,64	623,47	0,00	9.376,53	415,64	623,47	0,00	9.376,53
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	175.823.500,00	185.351.944,15	25.555.949,52	129.304.650,41	100,00	56.047.293,74	27.835.463,62	108.474.985,76	100,00	76.876.958,39

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Camboriú - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.718.981,80**	**13.473.806,01**	**13.016.139,40**	**19.214.833,85**	**14.394.732,44**	**21.415.255,74**	**17.682.971,22**	**16.100.106,60**	**16.132.120,81**	**15.064.764,62**	**15.869.008,38**	**18.045.997,01**	**193.128.717,88**	**179.691.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.316.938,35	2.580.355,62	2.378.730,24	4.466.248,21	2.986.089,31	8.912.869,50	5.624.515,44	4.118.400,69	4.144.419,92	3.421.172,35	3.518.795,63	3.757.471,67	48.226.006,93	44.617.500,00
I.P.T.U.	176.536,40	177.931,92	113.212,66	66.318,01	822.544,57	6.628.794,56	2.014.758,94	1.522.724,03	851.393,85	803.761,33	901.340,53	823.194,58	14.902.511,38	14.450.000,00
I.S.S.	469.884,02	499.398,29	481.012,92	490.934,88	529.157,80	506.817,49	665.262,84	596.672,12	681.881,14	562.681,51	614.446,64	687.371,06	6.785.520,71	5.530.000,00
I.T.B.I.	493.117,99	766.156,92	697.795,76	497.032,27	395.533,14	361.522,71	760.089,40	537.530,58	598.461,35	752.887,08	594.998,66	666.789,69	7.121.915,55	6.749.000,00
I.R.R.F	280.658,18	262.774,70	281.764,53	677.369,38	889,68	15.424,49	641.183,58	21.303,47	691.895,18	363.179,42	370.715,47	370.410,70	3.977.568,78	1.520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	896.741,76	874.093,79	804.944,37	2.734.593,67	1.237.964,12	1.400.310,25	1.543.220,68	1.440.170,49	1.320.788,40	938.663,01	1.037.294,33	1.209.705,64	15.438.490,51	16.368.500,00
Contribuições	702.978,02	697.140,99	701.523,75	575.063,76	703.271,37	927.582,64	737.367,85	827.289,22	779.212,44	770.215,32	781.403,86	780.369,45	8.983.418,67	5.490.000,00
Receita Patrimonial	-123.778,71	231.450,21	214.822,21	414.165,42	434.189,74	349.423,98	455.754,29	339.040,96	19.414,87	332.452,84	521.722,16	2.932.446,06	6.121.104,03	1.716.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-229.935,93	138.767,02	151.467,53	336.835,65	434.189,74	349.423,98	455.754,29	339.040,96	19.414,87	332.452,84	521.722,16	322.446,06	3.171.579,17	1.716.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	106.157,22	92.683,19	63.354,68	77.329,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00	2.949.524,86	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Transferências Correntes	8.888.658,94	9.093.539,48	9.041.873,65	12.578.634,76	10.170.616,85	11.125.266,18	10.746.759,31	10.635.297,39	11.046.113,66	10.416.840,00	10.922.844,19	10.331.764,73	124.998.209,14	126.201.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.798.492,20	2.038.205,01	2.096.436,59	4.033.661,87	2.556.091,96	3.341.611,61	2.250.211,01	2.359.272,93	2.895.401,08	2.711.405,42	3.123.422,56	2.323.182,85	31.527.395,09	32.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.256.144,93	1.184.402,47	1.207.849,42	1.291.883,21	1.400.283,09	1.247.423,05	1.231.238,11	1.302.686,99	1.197.007,26	1.125.860,15	1.301.374,76	1.292.198,59	15.038.352,03	15.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	563.083,74	550.978,10	404.196,01	355.096,35	443.813,54	495.684,97	607.456,90	613.726,21	638.357,38	619.282,36	721.109,77	769.925,35	6.782.710,68	7.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.052,02	9.165,39	1.123,86	562,75	233,21	148,51	120,08	817,21	129,69	160,16	1.181,92	1.022,40	16.717,20	10.000,00
Outras Transferências Correntes	1.336.709,14	1.475.642,57	1.566.967,00	2.743.334,24	1.275.793,13	1.669.682,91	2.540.308,85	2.143.441,54	2.123.162,16	1.990.648,48	1.624.653,02	1.634.896,95	22.125.239,99	21.931.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.860,91	21.278,88	17.375,40	23.973,00	21.270,56	21.699,17	18.117,15	19.342,43	19.713,08	21.647,62	18.217,18	19.702,22	239.197,60	0,00
Transferências da LC 87/1996	4.132,33	4.132,33	4.132,33	4.132,33	4.195,79	4.195,79	4.200,19	4.200,19	4.200,19	4.200,19	4.200,19	4.200,19	50.122,04	60.000,00
Transferências do FUNDEB	3.911.183,67	3.809.734,73	3.743.793,04	4.125.991,01	4.468.935,57	4.344.820,17	4.095.107,02	4.191.809,89	4.168.142,82	3.943.635,62	4.128.684,79	4.286.636,18	49.218.474,51	50.200.000,00
Outras Receitas Correntes	934.185,20	871.319,71	679.189,55	1.180.721,70	100.565,17	100.113,44	118.574,33	180.078,34	142.959,92	124.084,11	124.242,54	243.945,10	4.799.979,11	1.219.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.138.432,72**	**1.169.054,89**	**1.153.303,76**	**1.176.121,57**	**1.238.737,81**	**1.529.014,93**	**1.176.393,81**	**1.254.253,79**	**1.347.394,98**	**1.294.423,08**	**1.177.065,21**	**1.283.804,95**	**14.938.001,50**	**13.134.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	359.207,92	355.796,85	354.981,77	227.405,93	353.560,38	506.862,53	354.125,32	394.126,18	396.433,45	397.912,11	399.523,71	401.758,86	4.501.695,01	2.300.000,00
Contrib Prev Regime de Parc .de Débitos - RPPS	51.071,80	51.625,84	52.099,48	52.795,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.592,34	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	728.153,00	761.632,20	746.222,51	895.920,42	885.177,43	1.022.152,40	822.268,49	860.127,61	950.961,53	896.510,97	777.541,50	882.046,09	10.228.714,15	10.814.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**11.580.549,08**	**12.304.751,12**	**11.862.835,64**	**18.038.712,28**	**13.155.994,63**	**19.886.240,81**	**16.506.577,41**	**14.845.852,81**	**14.784.725,83**	**13.770.341,54**	**14.691.943,17**	**16.762.192,06**	**178.190.716,38**	**166.557.500,00**

FONTE:

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.820.000,00	2.820.000,00	5.768.333,87	10.405.047,94
Receita de Contribuições dos Segurados	2.300.000,00	2.300.000,00	3.204.302,54	3.189.366,40
Civil	2.300.000,00	2.300.000,00	3.204.302,54	3.189.366,40
Ativo	2.300.000,00	2.300.000,00	3.204.302,54	3.189.366,40
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	3.459.595,93
Civil	0,00	0,00	0,00	3.459.595,93
Ativo	0,00	0,00	0,00	3.459.595,93
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	500.000,00	500.000,00	2.116.477,15	3.756.085,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	500.000,00	2.116.477,15	3.756.085,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	447.554,18	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	447.554,18	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	506.000,00	506.000,00	492.400,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	506.000,00	506.000,00	492.400,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**3.326.000,00**	**3.326.000,00**	**6.260.733,87**	**10.405.047,94**

Continua 1/3

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	49.000,00	49.000,00	3.058,79	193.391,55	3.058,79	124.795,88
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	144.723,55	0,00	76.127,88
Despesas de Capital	49.000,00	49.000,00	3.058,79	48.668,00	3.058,79	48.668,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.501.000,00	4.501.000,00	2.345.909,94	1.842.302,75	2.272.541,70	1.840.428,75
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2.204.455,68	1.842.302,75	2.204.455,68	1.840.428,75
Aposentadorias	0,00	0,00	1.877.972,45	1.572.470,31	1.877.972,45	1.570.596,31
Pensões	0,00	0,00	326.483,23	269.832,44	326.483,23	269.832,44
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.501.000,00	4.501.000,00	141.454,26	0,00	68.086,02	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.501.000,00	4.501.000,00	141.454,26	0,00	68.086,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**4.550.000,00**	**4.550.000,00**	**2.348.968,73**	**2.035.694,30**	**2.275.600,49**	**1.965.224,63**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(1.224.000,00)**	**(1.224.000,00)**	**3.911.765,14**	**8.369.353,64**	**3.985.133,38**	**8.439.823,31**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	5.176.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	561.815,12

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	18.544,89	12.114,08

Continua 2/3

Município de Camboriú - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	58.769.875,93	48.634.114,49
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.341.490,26	8.896.865,68	9.030.338,19
DEDUÇÕES (II)	16.563.515,18	27.669.205,79	34.745.278,29
Disponibilidade de Caixa	16.563.512,18	27.669.202,79	34.745.275,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.849.339,46	32.235.227,26	38.765.535,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.285.827,28	4.566.024,47	4.020.260,20
Demais Haveres Financeiros	3,00	3,00	3,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.390.414,08	2.006.755,26	1.890.064,68
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-2.390.414,08**	**-2.006.755,26**	**-1.890.064,68**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**116.690,58**	**500.349,40**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**6.000.000,00**

FONTE:

Camboriú, 18/09/2018

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

Fernando Garcia Junior
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita Helen Testoni
Controladoria

Município de Camboriú - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	168.877.500,00	127.608.170,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.617.500,00	36.483.734,51
I.P.T.U.	14.450.000,00	14.368.512,39
I.S.S.	5.530.000,00	4.844.290,60
I.T.B.I.	6.749.000,00	4.667.812,61
I.R.R.F.	1.520.000,00	2.475.001,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.368.500,00	10.128.116,92
Contribuições	5.490.000,00	6.306.712,15
Receita Patrimonial	1.716.000,00	5.384.444,90
Aplicações Financeiras(II)	1.716.000,00	2.774.444,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.610.000,00
Transferências Correntes	115.387.000,00	78.298.716,29
Cota-Parte do FPM	25.600.000,00	17.504.860,76
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	8.078.458,32
Cota-Parte do IPVA	5.600.000,00	3.927.345,74
Cota-Parte do ITR	8.000,00	3.050,64
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	26.874,24
Transferências da LC 61/1989	0,00	127.767,49
Transferências do FUNDEB	50.200.000,00	33.627.772,06
Outras Transferências Correntes	21.931.000,00	15.002.587,04
Demais Receitas Correntes	1.667.000,00	1.134.562,95
Outras Receitas Financeiras (III)	67.000,00	12.421,22
Receitas Correntes Restantes	1.600.000,00	1.122.141,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	167.094.500,00	124.821.304,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.216.000,00	2.542.883,79
Operação de Crédito(VI)	3.000.000,00	1.210.615,52
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Camboriú - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.215.000,00	1.332.268,27
Convênios	2.215.000,00	1.332.268,27
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.216.000,00	1.332.268,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**169.310.500,00**	**126.153.572,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	158.252.404,15	112.719.029,13	98.345.601,55	95.872.201,62	1.284.475,25	2.358.503,48	2.349.920,14
Pessoal e Encargos Sociais	100.549.899,15	64.415.873,93	66.593.176,88	65.918.569,50	560.160,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250.000,00	250.000,00	190.690,87	190.690,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	57.452.505,00	48.053.155,20	31.561.733,80	29.762.941,25	724.314,33	2.358.503,48	2.349.920,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	57.452.505,00	48.053.155,20	31.561.733,80	29.762.941,25	724.314,33	2.358.503,48	2.349.920,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	158.002.404,15	112.469.029,13	98.154.910,68	95.681.510,75	1.284.475,25	2.358.503,48	2.349.920,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.163.040,00	9.796.803,20	5.689.534,86	5.064.409,16	147.457,76	635.829,39	6.183,85
Investimentos	17.363.040,00	7.401.740,62	3.924.729,33	3.299.603,63	147.457,76	635.829,39	6.183,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.800.000,00	2.395.062,58	1.764.805,53	1.764.805,53	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.363.040,00	7.401.740,62	3.924.729,33	3.299.603,63	147.457,76	635.829,39	6.183,85
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.363.040,00	7.401.740,62	3.924.729,33	3.299.603,63	147.457,76	635.829,39	6.183,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**175.395.444,15**	**119.870.769,75**	**102.079.640,01**	**98.981.114,38**	**1.431.933,01**	**2.994.332,87**	**2.356.103,99**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**23.384.421,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	2.774.444,90
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	468.509,71
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**25.690.356,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.341.490,26	9.030.338,19
DEDUÇÕES (XXIX)	16.563.515,18	34.745.278,29
Disponibilidade de Caixa	16.563.512,18	34.745.275,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.849.339,46	38.765.535,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.285.827,28	4.020.260,20
Demais Haveres Financeiros	3,00	3,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.222.024,92	-25.714.940,10

Continua 3/4

Município de Camboriú - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**18.492.915,18**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.734.432,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**20.227.348,10**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**17.921.412,91**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.558.944,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.558.944,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.176.500,00

Camboriú, 18/09/2018

Elcio Rogério Kuhnen	Fernando Garcia Junior	Renata Pereira
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contadora - CRC 028070/O-6

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	359.857,65	1.430.959,29	1.444.061,86	1.598,21	345.156,87	633.399,52	4.806.882,86	2.994.332,87	2.968.702,24	66.043,99	2.405.536,15	2.750.693,02
EXECUTIVO	359.680,10	1.424.989,19	1.438.091,76	1.598,21	344.979,32	632.724,52	4.695.671,66	2.900.582,19	2.874.951,56	66.043,99	2.387.400,63	2.732.379,95
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	342.788,26	364.275,07	368.788,44	0,00	338.274,89	88.671,22	2.510.175,72	1.212.689,96	1.208.893,54	25.446,40	1.364.507,00	1.702.781,89
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.MUNIC. DE CAMBO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.278,99	83.862,23	83.862,23	0,00	8.416,76	8.416,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	342.788,26	364.275,07	368.788,44	0,00	338.274,89	88.671,22	2.417.896,73	1.128.827,73	1.125.031,31	25.446,40	1.356.090,24	1.694.365,13
FUNDACAO MUNICIPAL DA CULTURA - CAMBORIU	0,00	59.053,69	59.053,69	0,00	0,00	0,00	7.756,79	2.107,92	2.107,92	0,00	5.648,87	5.648,87
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	59.053,69	59.053,69	0,00	0,00	0,00	7.756,79	2.107,92	2.107,92	0,00	5.648,87	5.648,87
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMBOR	0,00	22.256,90	21.656,79	0,00	600,11	0,00	18.552,11	8.897,57	8.897,57	0,00	9.654,54	10.254,65
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	22.256,90	21.656,79	0,00	600,11	0,00	18.552,11	8.897,57	8.897,57	0,00	9.654,54	10.254,65
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CAMBO	0,00	5.248,57	5.248,57	0,00	0,00	11.740,36	20.402,40	15.012,27	14.179,31	0,00	17.963,45	17.963,45
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	5.248,57	5.248,57	0,00	0,00	11.740,36	20.402,40	15.012,27	14.179,31	0,00	17.963,45	17.963,45
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMBOR	0,00	32.051,03	30.462,82	1.598,21	0,00	0,00	25.902,67	20.069,84	20.069,84	0,00	5.832,83	5.832,83
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA S	0,00	32.051,03	30.462,82	1.598,21	0,00	0,00	25.902,67	20.069,84	20.069,84	0,00	5.832,83	5.832,83
FUNDO MUN.DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESC CA	0,00	25.442,50	25.442,50	0,00	0,00	0,00	104.815,18	104.256,00	94.116,00	0,00	10.699,18	10.699,18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLI	0,00	25.442,50	25.442,50	0,00	0,00	0,00	104.815,18	104.256,00	94.116,00	0,00	10.699,18	10.699,18
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIU	4.695,24	278.972,62	277.751,84	0,00	5.916,02	529.084,77	790.077,15	762.814,91	754.768,74	0,00	564.393,18	570.309,20
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.695,24	278.972,62	277.751,84	0,00	5.916,02	529.084,77	790.077,15	762.814,91	754.768,74	0,00	564.393,18	570.309,20
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE C	0,00	74.232,35	74.232,35	0,00	0,00	3.228,17	573.116,88	374.775,34	374.360,26	0,00	201.984,79	201.984,79
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	74.232,35	74.232,35	0,00	0,00	3.228,17	573.116,88	374.775,34	374.360,26	0,00	201.984,79	201.984,79
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	12.196,60	563.446,46	575.454,76	0,00	188,30	0,00	644.872,76	399.958,38	397.558,38	40.597,59	206.716,79	206.905,09
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.196,60	563.446,46	575.454,76	0,00	188,30	0,00	644.872,76	399.958,38	397.558,38	40.597,59	206.716,79	206.905,09
LEGISLATIVO	177,55	5.970,10	5.970,10	0,00	177,55	675,00	111.211,20	93.750,68	93.750,68	0,00	18.135,52	18.313,07
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	177,55	5.970,10	5.970,10	0,00	177,55	675,00	111.211,20	93.750,68	93.750,68	0,00	18.135,52	18.313,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	495.010,34	495.010,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	495.010,34	495.010,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	22.454,64	22.454,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	0,00	22.454,64	22.454,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CAMBO	0,00	710,95	710,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	710,95	710,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMBOR	0,00	8.601,88	8.601,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA S	0,00	8.601,88	8.601,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIU	0,00	443.268,67	443.268,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	443.268,67	443.268,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	0,00	19.974,20	19.974,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	19.974,20	19.974,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**359.857,65**	**1.925.969,63**	**1.939.072,20**	**1.598,21**	**345.156,87**	**633.399,52**	**4.806.882,86**	**2.994.332,87**	**2.968.702,24**	**66.043,99**	**2.405.536,15**	**2.750.693,02**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	28.249.000,00	28.249.000,00	26.355.617,59	93,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.450.000,00	14.450.000,00	14.368.512,39	99,44
1.1.1- IPTU	10.000.000,00	10.000.000,00	10.359.662,10	103,60
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.450.000,00	4.450.000,00	4.008.850,29	90,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.749.000,00	6.749.000,00	4.667.812,61	69,16
1.2.1- ITBI	6.749.000,00	6.749.000,00	4.667.812,61	69,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.530.000,00	5.530.000,00	4.844.290,60	87,60
1.3.1- ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	4.480.184,42	89,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	530.000,00	530.000,00	364.106,18	68,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.520.000,00	1.520.000,00	2.475.001,99	162,83
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.070.000,00	54.070.000,00	36.765.143,21	68,00
2.1- Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	21.560.599,42	67,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.000.000,00	32.000.000,00	20.278.694,39	63,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	1.281.905,03	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	10.098.072,00	67,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	33.592,72	55,99
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	159.709,41	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.813,18	38,13
2.6- Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.000.000,00	4.909.356,48	70,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	82.319.000,00	82.319.000,00	63.120.760,80	76,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	7.540.000,00	7.540.000,00	4.684.349,32	62,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	5.800.000,00	5.800.000,00	3.767.281,30	64,95
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.000,00	9.000,00	2.350,00	26,11
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.595.000,00	1.595.000,00	762.093,60	47,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	29.000,00	29.000,00	8.322,20	28,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	107.000,00	107.000,00	144.302,22	134,86
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	752.000,00	752.000,00	1.085.931,98	144,41
6.1- Transferências de Convênios	747.000,00	747.000,00	1.046.848,37	140,14
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	39.083,61	781,67
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	235.000,00	235.000,00	249.326,42	106,10
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.527.000,00	8.527.000,00	6.019.607,72	70,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.814.000,00	10.814.000,00	7.096.786,02	65,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.400.000,00	6.400.000,00	4.055.738,66	63,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.019.613,68	67,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	6.718,48	55,99
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	31.941,92	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	762,54	38,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.400.000,00	1.400.000,00	982.010,74	70,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	50.300.000,00	50.300.000,00	33.659.620,38	66,92
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	50.200.000,00	50.200.000,00	33.627.772,06	66,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	31.848,32	31,85
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	39.386.000,00	39.386.000,00	26.530.986,04	67,36
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	43.500.000,00	43.820.399,15	32.515.379,05	74,20	32.515.379,05	74,20
13.1- Com Educação Infantil	22.500.000,00	22.820.399,15	18.431.367,36	80,77	18.431.367,36	80,77
13.2- Com Ensino Fundamental	21.000.000,00	21.000.000,00	14.084.011,69	67,07	14.084.011,69	67,07
14- OUTRAS DESPESAS	6.800.000,00	6.800.000,00	2.649.285,52	38,96	2.649.285,52	38,96
14.1- Com Educação Infantil	2.200.000,00	2.200.000,00	775.607,95	35,25	775.607,95	35,25
14.2- Com Ensino Fundamental	4.600.000,00	4.600.000,00	1.873.677,57	40,73	1.873.677,57	40,73
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	50.300.000,00	50.620.399,15	35.164.664,57	69,47	35.164.664,57	69,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	320.399,15
17.1 - FUNDEB 60%	320.399,15
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	320.399,15
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	34.844.265,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	320.399,15

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.050.000,00	28.370.399,15	21.639.690,43	76,28	21.639.690,43	76,28
22.1- Creche	14.025.000,00	14.185.199,57	10.819.845,21	76,28	10.819.845,21	76,28
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.350.000,00	12.510.199,57	9.603.487,65	76,77	9.603.487,65	76,77
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.675.000,00	1.675.000,00	1.216.357,56	72,62	1.216.357,56	72,62
22.2- Pré-escola	14.025.000,00	14.185.199,58	10.819.845,22	76,28	10.819.845,22	76,28
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.350.000,00	12.510.199,58	9.603.487,66	76,77	9.603.487,66	76,77
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.675.000,00	1.675.000,00	1.216.357,56	72,62	1.216.357,56	72,62
23- ENSINO FUNDAMENTAL	36.000.000,00	36.000.000,00	22.479.123,50	62,44	22.158.025,16	61,55
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	25.600.000,00	25.600.000,00	15.957.689,26	62,33	15.957.689,26	62,33
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.400.000,00	10.400.000,00	6.521.434,24	62,71	6.200.335,90	59,62
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	64.050.000,00	64.370.399,15	44.118.813,93	68,54	43.797.715,59	68,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	26.530.986,04
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	320.399,15
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	26.851.385,19
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	16.946.330,40
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.900.000,00	6.400.000,00	3.998.706,78	62,48	2.445.135,61	38,21
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.530.000,00	4.422.000,00	2.537.009,66	57,37	1.315.504,19	29,75
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	8.430.000,00	10.822.000,00	6.535.716,44	60,39	3.760.639,80	34,75
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	72.480.000,00	75.192.399,15	50.654.530,37	67,37	47.558.355,39	63,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
Continuação 3/3
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	33.627.772,06	3.767.281,30
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.848,32	142.147,33
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	33.659.620,38	3.909.428,63
51- (+) Ajustes	(490,26)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(490,26)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	33.659.130,12	3.909.428,63

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Camboriú Prev

PORTARIA 17/2018 - SUZANA ALIXANDRE BONFIM

Publicação Nº 1751278

PORTARIA Nº. 17/2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade a Servidora Pública Municipal SUZANA ALIXANDRE BONFIM.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo n° 13/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição á servidora SUZANA ALIXANDRE BONFIM, matrícula nº 2941, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, com vigência a partir de 20/09/2018, com fundamento nos termos do art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 e arts. 30 e 55 da Lei Complementar Municipal nº. 007/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 18 de setembro de 2018.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Rutinéia Fonseca Quinzen
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Rutinéia Fonseca Quinzen
Prefeito Municipal Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 81/2018

Publicação Nº 1750218

ADITIVO CONTRATUAL Nº 81/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº024PL/2018 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 32/2016 (originado do Processo Licitatório nº 90/2015, modalidade Concorrência);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de vigência do Contrato nº 32/2016, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

DECIMO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato 32/2016 fica prorrogado até 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 32/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 06 de agosto de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	EDSON ARTHUR HOEFT Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL 82/2018

Publicação Nº 1750229

ADITIVO CONTRATUAL Nº 82/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº025.PL/2018 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 46/2018 (originado do Processo Licitatório nº 23/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 46/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 46/2018 fica prorrogado até o dia 11 de outubro de 2018, e o prazo de vigência do Contrato nº 46/2018 fica prorrogado até 12 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 32/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 06 de agosto de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL 83/2018

Publicação Nº 1750241

ADITIVO CONTRATUAL Nº 83/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº025.PL/2018 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 47/2018 (originado do Processo Licitatório nº 23/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 47/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 47/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 47/2018 fica prorrogado até o dia 11 de outubro de 2018, e o prazo de vigência do Contrato nº 47/2018 fica prorrogado até 12 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 32/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 06 de agosto de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL 84/2018

Publicação Nº 1750247

ADITIVO CONTRATUAL Nº 84/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº026.PL/2018 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 67/2018 (originado do Processo Licitatório nº 90/2017, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 67/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 67/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 67/2018 fica prorrogado até o dia 21 de setembro de 2018, e o prazo de vigência do Contrato nº 67/2018 fica prorrogado até 19 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 32/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 15 de agosto de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL 86/2018

Publicação Nº 1750262

ADITIVO CONTRATUAL Nº 86/2018

Considerando o OFÍCIO Nº 027PL/2018 solicitando acréscimo ao contrato nº 67/2018 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 90/2017);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior ao acréscimo;

ACRESCE ao Contrato nº 67/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 67/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

Considerando tabela acima ACRESCE o valor de R$ 31.044,41 (trinta e um mil, quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 67/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 24 de agosto de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL 88/2018

Publicação Nº 1750343

ADITIVO CONTRATUAL Nº 88/2018

Considerando a prorrogação do Contrato nº. 120/2015, estimam-se os gastos para o exercício 2018 e prevê a reserva orçamentária.

DÉCIMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO QUARK ENGENHARIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ sob nº. 1296490/0001-48, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2018:
Previsão de gastos para SETEMBRO À DEZEMBRO de 2018 (em decorrência a prorrogação do contrato nº. 120/2015):

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (RS)
04	01	Verba	Estimativa de materiais para manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL					R$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.03 – Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 – urbanismo; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Programa: 48 – Serviços Públicos; Projeto: 2.025 – Iluminação Publica;

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 120/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 24 de agosto de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

BERNARDO VARGAS DE SOUZA
Quark Engenharia Ltda Me.

ADITIVO CONTRATUAL 89/2018

Publicação Nº 1750358

ADITIVO CONTRATUAL Nº 89/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº58/2018 recebido da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 100/2017 (originado do Processo de Dispensa de Licitação nº. 74/2017);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 100/2017, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO LEPADRON PLANEJAMENTO E CONSULTORIA TECNICA LTDA – EPP, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 100/2017 fica prorrogado até o dia 28 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 100/2017 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 24 de agosto de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	GABRIEL GOLLNICK Lepadron Planejamento e Consultoria Tecnica Ltda - Epp CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 39/2018 FMS

Publicação Nº 1750443

ADITIVO CONTRATUAL Nº 39/2018 FMS

Em decorrência da prorrogação do Contrato nº. 33/2017 FMS:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE (CNPJ: 01.941.360/0001-50), e de outro lado a empresa COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME (CNPJ: 09.018.430/0001-05), as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018:

ITEM	Nº DE CÓPIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Locação de máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4.	60.000	0,02	1.200,00
TOTAL			R$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2018:
§ 91.01.2.114.3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde, Manutenção das Atividades Administrativa, Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz conforme disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contrato 33/2017 FMS permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 22 de agosto de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	COLOR-BLACK RECICLAGEM DECARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME Rafael Busarello CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 40/2018 FMS

Publicação Nº 1750444

ADITIVO CONTRATUAL Nº 40/2018 FMS

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n º 32/2017 (firmado através do Processo de Inexigibilidade nº 28/2017, modalidade Credenciamento) referente o Credenciamento 01/2017, tendo como prestação de serviços em exames laboratoriais para os pacientes do SUS.

As partes acordam o seguinte:
QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME, CNPJ 07.839.411/0001-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA Os MESES DE SETEMBRO À DEZEMBRO DE 2018
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados o valor total de R$ 46.199,90. (Quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo o valor unitário segundo a tabela abaixo:

ITEM	EXAMES	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV	350	R$ 1,85	R$ 647,50
02	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERV	300	R$ 1,85	R$ 555,00
03	DOSAGEM DE AMILASE	SERV	200	R$ 2,25	R$ 450,00
04	ANTIBIOGRAMA	SERV	400	R$ 4,98	R$ 1.992,00
05	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERV	100	R$ 2,80	R$ 280,00
06	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV	400	R$ 1,85	R$ 740,00

07	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERV	400	R$ 3,51	R$ 1.404,00
08	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERV	400	R$ 3,51	R$ 1.404,00
09	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	SERV	50	R$ 2,73	R$ 136,50
10	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERV	400	R$ 2,73	R$ 1.092,00
11	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	SERV	50	R$ 2,73	R$ 136,50
12	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERV	50	R$ 2,73	R$ 136,50
13	DOSAGEM DE CREATININA	SERV	400	R$ 1,85	R$ 740,00
14	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERV	300	R$ 5,62	R$ 1.686,00
15	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SERV	100	R$ 2,73	R$ 273,00
16	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERV	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00
17	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	SERV	180	R$ 2,83	R$ 509,40
18	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERV	200	R$ 1,37	R$ 274,00
19	DOSAGEM DE FERRITINA	SERV	250	R$ 15,59	R$ 3.897,50
20	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERV	100	R$ 3,51	R$ 351,00
21	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SERV	200	R$ 3,63	R$ 726,00
22	HEMATOCRITO	SERV	100	R$ 1,53	R$ 153,00
23	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERV	250	R$ 1,53	R$ 382,50
24	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERV	150	R$ 7,86	R$ 1.179,00
25	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	500	R$ 4,11	R$ 2.055,00
26	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	SERV	50	R$ 18,55	R$ 927,50
27	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SERV	50	R$ 18,55	R$ 927,50
28	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERV	50	R$ 18,55	R$ 927,50
29	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERV	50	R$ 18,55	R$ 927,50
30	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERV	100	R$ 18,55	R$ 1.855,00
31	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SERV	50	R$ 10,00	R$ 500,00
32	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SERV	100	R$ 9,25	R$ 925,00
33	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	SERV	200	R$ 5,77	R$ 1.154,00
34	LEUCOGRAMA	SERV	150	R$ 2,73	R$ 409,50
35	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERV	150	R$ 8,12	R$ 1.218,00
36	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERV	50	R$ 1,65	R$ 82,50
37	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	SERV	50	R$ 1,65	R$ 82,50
38	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV	300	R$ 1,65	R$ 495,00
39	DOSAGEM DE POTASSIO	SERV	350	R$ 1,85	R$ 647,50
40	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERV	300	R$ 2,04	R$ 612,00
41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	50	R$ 17,16	R$ 858,00
42	DOSAGEM DE SODIO	SERV	350	R$ 1,85	R$ 647,50
43	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	SERV	200	R$ 2,83	R$ 566,00
44	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERV	300	R$ 2,73	R$ 819,00
45	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERV	50	R$ 16,97	R$ 848,50
46	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERV	50	R$ 18,55	R$ 927,50
47	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERV	150	R$ 2,01	R$ 301,50
48	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERV	50	R$ 2,01	R$ 100,50
49	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERV	400	R$ 3,51	R$ 1.404,00
50	DOSAGEM DE UREIA	SERV	350	R$ 1,85	R$ 647,50
51	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	SERV	200	R$ 2,73	R$ 546,00
52	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERV	100	R$ 2,83	R$ 283,00
53	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERV	200	R$ 2,01	R$ 402,00
54	DOSAGEM DE CALCIO	SERV	300	R$ 1,85	R$ 555,00

55	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	SERV	50	R$ 1,65	R$ 82,50
56	DOSAGEM DE LIPASE	SERV	100	R$ 2,25	R$ 225,00
57	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERV	300	R$ 2,83	R$ 849,00
58	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERV	300	R$ 1,40	R$ 420,00
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	100	R$ 17,16	R$ 1.716,00
TOTAL					R$46.199,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.028	Realização de Diagnóstico dos Pacientes
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.128)

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato 32/2017 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 13 de setembro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	KARINA MAGNO DOS SANTOS Laboratório de Análises Clínicas Karina Magno dos Santos Ss Ltda - Me CONTRATADA

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 59/2018

Publicação Nº 1751309

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 59/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, SEBASTIÃO VENDELINO KONS.

CONTRATADA: ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO, no Cargo Público de Professor IV na Função de Professor de Inglês "Não Habilitado", portadora do CPF/MF nº 313.184.988-64, residente domiciliado na Rua Dr. Hans Diether Schmidt, nº 520, Bairro Centenário, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para a prestação de serviço em razão da implantação da nova Matriz Curricular aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, que prevê o cumprimento da Lei Federal nº 11.738 de julho de 2008. Justificamos por se tratar de uma adequação em caráter de experimentação para que após as matriculas de 2019 se observe a real necessidade de contratação de professores efetivos, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 165/SEDUC/2018.

PRAZO: Início: 20 de setembro de 2018;
Término: 19 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.455,35 PISO NACIONAL (dois mil quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco reais).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 20 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS Prefeito Municipal em Exercício		ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 202/2018

Publicação Nº 1751311

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 202/2018

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal Em Exercício de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. BRENO CEZAR MORAES PERREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 098.514.159-01, aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR V na Função de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 24 de setembro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINOS KONS
Prefeito Municipal Em Exercício

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.487 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1750410

DECRETO Nº 11.487 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; DECRETA:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental		
300000.00.0968 -	Despesas Correntes		
330000.00.0968 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0968 -	Aplicação Direta		
339030.00.0968 -	Material de Consumo	R$ 25.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.488 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1751302

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.488 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CMDCA – CONSELHO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 01 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC., Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 19 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **20/09/2018.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre - SC
Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000.
Fone: 47 3632-1568 Celular 99177-2401 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS SEM FINS LUCRATIVOS QUE TENHAM POR OBJETIVO A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E A INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

CONSIDERANDO, que foi aprovado pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Extraordinária em data de 13 de setembro de 2018, "O REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS SEM FINS LUCRATIVOS QUE TENHAM POR OBJETIVO A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E A INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC"**.;**

CONSIDERANDO ainda, as seguintes Legislações vigentes;
Dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Da Resolução nº 71/01 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que: Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio Educativo das Entidades Governamentais e não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Das Resoluções nº 105/05, 106/05 e nº 116/06 do CONANDA, que: Dispõem sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e,
Da Política de Prevenção e Redução do Fenômeno da Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/08 que Dispõe sobre as Políticas Públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente e, no Decreto Municipal nº 11.415/18 o qual Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município; **RESOLVE:**

Regulamentar os procedimentos específicos do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Campo Alegre/SC.,** para o Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais, para a Inscrição de Programas de atendimento das Crianças e Adolescentes, deste Município;

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º O Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais; a inscrição de programas Governamentais e não Governamentais de atendimento as crianças e adolescentes neste CMDCA são considerados essenciais para o estabelecimento formal da rede articulada

de ações do Município de Campo Alegre/SC., na perspectiva de dar cumprimento à política de atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes, nos termos do que estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 2º Todo o processo de Registro de Entidades e inscrição de programas de atendimento as crianças e adolescentes neste CMDCA tem em vista a (o):
a) Identificação formal de programas e serviços já existentes;
b) Identificação da demanda por programas e serviços, considerada na perspectiva da universalização do atendimento, para a "*efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária*" (art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90);
c) Estímulo às Entidades Governamentais e não Governamentais para que se possam, no âmbito do Município, adequar ao máximo a conformação dos serviços com as políticas públicas, em atenção à "condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento" (art. 6º da Lei Federal nº 8.069/90);
d) Fortalecimento das relações sociais e da articulação dos serviços necessários à progressiva *"efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso da criança e do adolescente, em condições dignas de existência"* (art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90);
e) Aprimoramento dos próprios programas e serviços, pela busca e integração de recursos de avaliação disponíveis nos diversos segmentos da sociedade para as consequentes propostas de adequação quando for o caso.

DAS CIRCUNSTÂNCIAS DE OBRIGATORIEDADE

Art. 3º As Entidades Governamentais e não Governamentais de atendimento a crianças e adolescentes *"somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" (*art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90) e devem atender os procedimentos regulamentados neste documento legal.
Parágrafo único. São condições indispensáveis para a concessão de Registro para as Entidades Governamentais e não Governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

I - ter personalidade jurídica;
II - ter por objetivo e finalidade elaborar, executar e manter programas de proteção e sócio educativos de atendimento as crianças e adolescentes no Município de Campo Alegre/SC;
III - não ter fins lucrativos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades;

Art. 4º As Entidades Governamentais e não Governamentais responsáveis por atendimento as crianças e adolescentes deverão manter o CMDCA informado da dinâmica, da qualidade e da quantidade do funcionamento de seus programas e de alterações havidas.

Art. 5º Caberá às Entidades Governamentais não Governamentais interessadas em promover a criação de programas de atendimento a crianças e adolescentes realizar consulta prévia ao CMDCA para avaliação conjunta preliminar da oportunidade das ações pretendidas, de forma a evitar restrições futuras à outorga do Registro.
§1º O indicativo para consulta prévia tem o objetivo de promover a integração entre atores e serviços e favorecer a otimização de recursos operacionais e financeiros, para o efetivo cumprimento dos deveres dos cidadãos adultos para com todas as crianças e adolescentes do Município.

§2º A outorga de Registro inicial será dada em caráter provisório, com validade de 06 (zero seis) meses, devendo ao final deste prazo ser protocolado relatório quali-quantitativo (conforme instrumental CMDCA) de atividades bem como Registro fotográfico que atestem o padrão do atendimento, para análise das condições para concessão de Registro definitivo.

Art. 6º As Entidades Governamentais e não Governamentais deverão solicitar a cada 02 (zero dois) anos a revalidação de seus Registros e da inscrição de seus programas no CMDCA, devendo, para tanto, atestar a manutenção dos padrões qualitativos e quantitativos do atendimento.
Parágrafo único. Poderá ocorrer cassação do Registro de funcionamento de Entidade e/ou de seus programas como decorrência de processo fundamentado, relativamente à inobservância dos direitos e garantias de que são titulares as crianças e adolescentes, por demanda a partir de denúncia acolhida pelo Colegiado e estudada nas Comissões Temáticas Especiais.

Art. 7º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bi anualmente, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

I - o efetivo respeito às regras e princípios da Lei vigente, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme art. 90 do ECA;
II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;
III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Art. 8º O CMDCA manterá Registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária, conforme disposto pelo §1º do art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90.

DA COMISSÃO DE REGISTRO

Art. 9º O CMDCA deverá nomear comissão permanente especialmente constituída para:

I - Proceder à análise dos programas, e de suas alterações, apresentados formalmente pelos Gestores Governamentais e não Governamentais ou por solicitação do Colegiado, nos casos de denúncia acolhida.
II - Oferecer subsídios para:
a) o aperfeiçoamento da sistemática de Registro de Entidades e de programas;
b) a implementação de estratégia de ação do CMDCA para o incentivo ao cumprimento amplo e efetivo da determinação legal de Registro dos programas já em funcionamento no Município; e
c) a identificação de demanda por programas.
III - Promover a articulação das ações entre os conselhos no que diz respeito a suas atribuições, a fim de garantir maior agilidade na operacionalização de Registros, resguardadas as prerrogativas de avaliação específica pelo Colegiado do CMDCA, a qualquer tempo.
Parágrafo único. A Comissão de Registro também atuará por demanda do Colegiado, nos casos de denúncia contra Entidade, relativa à inadequação de suas ações que resultem em violação de direitos a crianças e adolescentes.

Art. 10 A Comissão de Registro manifestar-se-á em até 30 (trinta) dias em cada procedimento que lhe for encaminhado para exame e parecer, podendo formular pedido justificado de ampliação de prazo por mais 15 (quinze) dias, quando necessário, conforme a deliberação do Colegiado do CMDCA.

Art. 11 A comissão de Registro atuará de forma articulada, com os órgãos específicos em cada área relacionada ao programa em análise (educação, saúde, assistência social, esporte, cultura entre outros).
Parágrafo único. Ficam resguardadas as prerrogativas de avaliação específica pelo Colegiado do CMDCA, a qualquer tempo, para concessão ou negativa de Registro, para sua revalidação ou para sua cassação.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 12 Para a concessão inicial do Registro e inscrição de seu(s) programa(s), a Entidade não Governamental deverá protocolar junto ao Serviço de Protocolo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura Municipal", no seguinte endereço: Rua Cél. Bueno Franco, nº 292 – Centro – Anexo do Prédio Sede, até o prazo de 15 de outubro de 2018, para novos e para a revalidação dos registros.

I - Ofício requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA do Município de Campo Alegre/SC., em 02 (zero dois) vias, informando:
a) O nome do programa a ser inscrito;
b) O regime de atendimento em que o programa está ou será desenvolvido, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90;
c) A situação do programa em processo de implantação (concessão inicial de inscrição), de manutenção ou de alteração (revalidação);
d) O atendimento às Resoluções da modalidade de atendimento expedidas pelo CMDCA em todos os níveis, conforme art. 90 do ECA.
II - Plano de Trabalho da Entidade Governamental e não Governamental, quando tratar-se do Registro da Entidade apenas ou Plano de Trabalho da Entidade e do programa a ser inscrito:
a) assinados pelo responsável legal da Entidade e responsável técnico pelo programa;
b) estruturados conforme roteiros fornecidos pelo CMDCA.
III - Cópia do Estatuto Social atualizado da Entidade não Governamental.
IV - Comprovação da representação legal, atualizada, dos dirigentes da Entidade Governamental e não Governamental, cópia do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
V - Comprovante de inscrição da Entidade Governamental e não Governamental no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 13 Para a concessão inicial da inscrição do seu(s) programa(s), a Entidade Governamental e não Governamental deverá protocolar junto ao Serviço de Protocolo do Poder Executivo Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura Municipal", no seguinte endereço: Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Anexo do Prédio Sede.
I - Ofício requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA do Município de Campo Alegre/SC., em duas vias, informando:
a) O nome do programa a ser inscrito;
b) O regime de atendimento em que o programa está ou será desenvolvido, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90;
c) A situação do programa em processo de implantação (concessão inicial de inscrição), de manutenção ou de alteração (revalidação);

d) O atendimento às Resoluções da modalidade de atendimento expedidas pelo CMDCA em todos os níveis.
II - Plano de Trabalho do(s) programa(s) a ser(em) inscrito(s):
a) assinados pelo responsável legal da Entidade e responsável técnico pelo programa;
b) estruturados nos termos dos Anexos, partes integrantes desta Resolução.
III - Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do programa governamental e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 14 A Comissão de Registro do CMDCA analisará o Plano de Trabalho e ou programa específico pretendido e solicitará parecer técnico às respectivas Secretarias Municipais ou demais Órgãos competentes pela Política Pública pertinentes às ações propostas, ou ainda, ao Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude.
§1º Nos casos de inadequação dos programas, o CMDCA requisitará avaliação e parecer das diversas Secretarias e demais órgãos do poder público municipal indicando as providências necessárias à adequação, com prazos para a sua efetivação.
§2º Ocorrendo demanda específica, o CMDCA solicitará parecer formal do Conselho Tutelar, para subsidiar a qualidade da deliberação final e sua efetividade.

Art. 15 Recebido o relatório técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, a Comissão de Registro do CMDCA, por seu coordenador, encaminhará parecer à Diretoria Executiva, para inclusão em pauta para ser submetido à deliberação do Colegiado.

Art. 16 Aprovado o Registro pelo colegiado, a Comissão atribuirá número de Registro indicado:

I - Com a identificação da Razão Social da Entidade conforme consta de sua documentação registrada em cartório seguida da especificação do programa.
II - Com a sigla CMDCA seguida de algarismos arábicos em três dígitos, por exemplo: Registro CMDCA nº 001.
III - Com a identificação do número do programa desenvolvido pela Entidade, indicado por P e algarismos arábicos em dois dígitos separados da numeração anterior por barra, por exemplo: Registro CMDCA nº 001/ P01.
PROGRAMA NÚMERO
a) ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR P 01;
b) APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO P 02;
c) COLOCAÇÃO FAMILIAR P 03;
d) ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL P 04;
e) LIBERDADE ASSISTIDA P 05;
f) SEMI-LIBERDADE P 06;
g) INTERNAÇÃO P 07;
h) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE P 08.

DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO DO REGISTRO

Art. 17 Nos casos em que houver indeferimento do pedido de Registro de Entidade e ou da inscrição do programa pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Diretoria Executiva por seu Presidente oficiará à Entidade, dando-lhe ciência e justificativa do fato, podendo a Entidade recorrer da decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante documento escrito, dirigido ao Presidente do CMDCA, devidamente protocolado junto ao Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura Municipal", no seguinte endereço: Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Anexo do Prédio Sede.

Art. 18 Os casos de cassação do Registro de Entidade ou de programa por ela oferecido ocorrerão por deliberação do Colegiado após processo estabelecido a partir de denúncia acolhida.
Parágrafo único. O processo que resultar em cassação estará fundamentado em provas de descumprimento da Lei Federal nº 8.069/90 e de deliberações do Colegiado para o reordenamento de ações que componham o plano de trabalho da Entidade.

Art. 19 Os recursos interpostos serão analisados pela(s) Comissão(ões) Temática(s) que trate(m) especificamente da modalidade de atendimento em questão e pela Comissão de Registro, a cada uma delas cabendo produzir parecer circunstanciado, nos prazos deliberados, a ser submetido ao Colegiado do CMDCA.

Art. 20 Provido o recurso, a solicitação de Registro da Entidade ou inscrição do programa será novamente submetida pela Comissão de Registro ao colegiado do CMDCA, em sua primeira Reunião subseqüente.

Art. 21 Mantida a cassação do Registro, caberá ao Colegiado avaliar a oportunidade de se provocar a iniciativa do Ministério Público, para que se faça a plena defesa dos direitos e interesses protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme couber.

DA REVALIDAÇÃO BIANUAL DO REGISTRO

Art. 22 As Entidades Governamentais e não Governamentais mantenedoras de programas já inscritos no CMDCA deverão apresentar até último dia útil do mês de agosto a cada 02 (zero dois) anos:
I - Ofício requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA do Município de Campo Alegre/SC., em 02 (zero dois) vias, solicitando a revalidação do Registro;
II - Plano de Trabalho da Entidade e ou programa para o ano vigente, estruturado conforme roteiros especificados nesta Resolução;
III - Comprovação da representação legal, atualizada, dos dirigentes da Entidade e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV - Comprovação de inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
V - Ata de eleição da diretoria atual.
§1º As Entidades Governamentais e não Governamentais já registradas e ou programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo CMDCA, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/90, não terão seu Registro revalidado para o ano vigente.
§2º Caso a Entidade Governamental e não Governamental apresente interesse em reaver seu Registro junto ao CMDCA, deverá seguir os procedimentos para a concessão inicial do Registro.

Art. 23 As Entidades Governamentais e não Governamentais mantenedoras de programas já inscritos no CMDCA deverão apresentar até último dia útil do mês de abril a cada 02 (zero dois) anos:
a) Ofício requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA do Município de Campo Alegre/SC., em duas vias, solicitando a revalidação da inscrição de seu(s) programa(s) e
b) Plano de Trabalho do(s) programa(s) para o ano vigente, estruturado nos termos dos Anexos, partes integrantes desta Resolução.

§1º Os programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo CMDCA, no que se referem a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/90, não terão suas inscrições revalidadas para o ano vigente.
§2º Caso a Entidade Governamental e não Governamental apresentarem interesse em reaver a inscrição de seu(s) programa(s) junto ao CMDCA, deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial da inscrição.

Art. 24 A continuidade do Registro da Entidade ou da inscrição do programa dependerá de comprovação da manutenção da qualidade do atendimento.

Art. 25 As Entidades Governamental e não Governamental estarão obrigadas a comunicar imediatamente ao CMDCA a extinção ou mudança de finalidade de suas ações, para a devida alteração dos termos do Atestado de Funcionamento e a necessária comunicação aos demais órgãos de controle: Conselho Tutelar; Ministério Público e Vara da Infância e da Juventude.

Art. 26 O CMDCA oficiará regularmente ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário informando sobre o deferimento ou indeferimento do Registro das Entidades Governamental e não Governamental, de modo a se produzirem os efeitos legais da deliberação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **28** Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2018.

ELAINE MARTINS
Presidente do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado na forma da Legislação vigente, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br
em data de: **20/09/2018.**

MATILDE IHVENS GUIMARÂES SILVA
Secretária do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre - SC
Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000.
Fone: 47 3632-1568 Celular 99177-2401 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

FICHA DE REGISTRO DE ENTIDADE

A inscrição da Entidade no CMDCA é preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 90 em seu parágrafo único e no Art. 91 "as Entidades Governamentais e não Governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva Jurisdição". Parágrafo único: Será negado o registro à Entidade que:
a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
c) esteja irregularmente constituída;
d) tenham em seus quadros pessoas inidôneas.
Cabendo ao CMDCA, a regulamentação e a execução da Inscrição e Registro, a Assembléia Extraordinária de 17 de dezembro de 2013, aprovou e a Resolução CMDCA nº 01 de 28 de janeiro de 2014, divulgou as seguintes orientações e documentação.

FICHA DE CADASTRO

Visa a efetuar o mapeamento das Entidades e Organizações voltadas para o atendimento, defesa e promoção de crianças e adolescentes do Município, a fim de conhecer o universo das mesmas, de modo a criar e manter um sistema de informações, bem como possibilitar a implementação, gerenciamento, acompanhamento, avaliação e formulação da política dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO
Conforme os serviços ou atividades desenvolvidos, preencher os formulários específicos;

DOCUMENTOS QUE AUXILIAM NO PREENCHIMENTO DESTA FICHA CADASTRAL
a) Estatuto;
b) Balancete do ano anterior;
c) Ata de Eleição da diretoria Administrativa;
e) Todos os registros e certificados da Entidade ou Organização;
f) Com relação aos membros que compõem a Diretoria Administrativa, apresentar RG (Nº , Órgão expedidor e data da expedição) CPF/MF e endereço completo.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO (FOTOCÓPIA)

ESTATUTO atualizado da Entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas

Jurídicas;
ATA de eleição e posse atualizada da diretoria vigente, registrada no mesmo cartório; CADASTRO Nacional de Pessoas Jurídicas do CNPJ/MF atualizado;
CPF/MF e IDENTIDADE do representante legal da Entidade; Regimento Interno;
BALANÇO PATRIMONIAL (receita-despesa), assinado pelo Contador;
RELATÓRIO de atividades do Ano anterior;
Proposta sócio educativa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido junto ao público alvo;
Plano de Trabalho do Exercício vigente;
Alvará Sanitário se atua na área de alimentação;
Alvará de funcionamento.

O PROCESSO SERÁ ABERTO MEDIANTE:

a) Requerimento em papel timbrado da Entidade, assinado e toda a documentação anexada;

b) O Requerimento deverá ser protocolado junto ao Serviço de Protocolo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura Municipal", no seguinte endereço: Rua Cél. Bueno Franco, nº 292 – Centro – Anexo do Prédio Sede.

c) O Processo deverá ser encaminhado ao Presidente do CMDCA, o qual tomará as devidas providências.

LOGOMARCA DA ENTIDADE

MODELO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Ilmo. (a) Sr. (a)
.....
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.

A/O _____(nome da Entidade) vem requerer Registro e ou renovação de seu Registro de nº...../....., junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campo Alegre/SC.

Para tanto, anexamos os seguintes documentos:

ESTATUTO atualizado da Entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
ATA de eleição e posse atualizada da diretoria vigente, registrada no mesmo cartório; CADASTRO Nacional de Pessoas Jurídicas do CNPJ/MF atualizado;
CPF/MF e IDENTIDADE do representante legal da Entidade; Regimento Interno;
BALANÇO PATRIMONIAL (receita-despesa), assinado pelo Contador;
RELATÓRIO de atividades do Ano anterior;
Proposta sócio educativa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido junto ao público alvo;
Plano de Trabalho do Exercício vigente;
Alvará Sanitário se atua na área de alimentação;
Alvará de funcionamento.

Sem mais,

Assinatura do Presidente

Obs: Este Requerimento deverá ser digitado em papel timbrado da Entidade e dar entrada, com todos os documentos, no junto ao Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura Municipal", no seguinte endereço: Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Anexo do Prédio Sede.

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADE
LOGOMARCA DA ENTIDADE
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 – DADOS CADASTRAIS

1-Nome da Mantenedora:			
2- Nome da Unidade Executora:			
3- Município:			4- UF:
5- Número do CNPJ/MF:	6- Validade:	7- CNPJ/MF Mantenedora Principal:	
8- Data da fundação: ___/___/___	9- Estatuto: Número: Cartório: Data do Registro: ____/_____/_____	10- Tipo da Entidade: ( ) Mantenedora ( ) Executora e Mantenedora ( ) Executora	11- Tipo Imóvel Principal: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado ( ) Não possui sede própria ( ) Outros

ENDEREÇO DA ENTIDADE

16- Endereço: Rua, Avenida			
12- Natureza Jurídica: ( ) Publica Federal ( ) Publica Estadual ( ) Publica Municipal ( ) Privada/ONG	13- Localização: ( ) Urbana ( ) Rural	14- Os serviços prestados são: ( ) Pagos parcialmente ( ) Pagos totalmente ( ) Gratuitos	15- Início das Atividades: ____/____/_____
17- Número:	18- Bairro:	19- CEP:	
20- Ponto de Referência:			
21- Telefone:	22- Fax:	23- E-mail	24- Caixa Postal:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

25- Nome:	26- Endereço:	27- Data

LOGOMARCA DA ENTIDADE
IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

2 – COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

28- Nome do Presidente:			
29- CPF/MF:	30- RG:	31- Órgão Expedidor:	32- Data de expedição:
33- Endereço: Rua; Avenida ou Travessa:			
34- Nº	35- Bairro:		36- CEP:
37- Município:	38- UF:	39- Fone:	
40- Profissão /Escolaridade:		41- E-mail:	
42- Mandato do Presidente de: _____/_____/_____ à _____/_____/_____			

IDENTIFICAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

43- Nome do Vice – Presidente:			
44- CPF/MF:	45- RG:	46- Órgão Expedidor:	47- Data de expedição:
48- Endereço: Rua; Avenida ou Travessa.			
49- Nº	50- Bairro:		51- CEP:
52- Município:	53- UF:	54- Fone:	
55- Profissão /Escolaridade:		56- E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO OU CONTADOR

57- Nome do Tesoureiro ou Contador:			
58- CPF/MF:	59- RG:	60- Órgão Expedidor:	61- Data de expedição:
62- Endereço: Rua; Avenida ou Travessa:			
63- Nº	64- Bairro:		65- CEP:
66- Município:	67- UF:	68- Fone/Fax:	
69- Profissão:		70- Escolaridade:	

LOGOMARCA DA ENTIDADE

3 - DADOS ADMINISTRATIVOS

71 – Registros	72 – Número de Registro ou Resolução do Processo	73 – Data de Validade
Alvará de Funcionamento		
Termo de Parceria		
Conselho Municipal de Assistência Social		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Outros		

DECRETOS DE UTILIDADE PÚBLICA

74 – Esfera Governamental	75 – Decreto nº	76 – Data da Publicação
Municipal		
Estadual		
Federal		

REPRESENTAÇÃO OFICIAL

77 – Fórum/Conselho	Marcar com X
Conselho Nacional de Assistência Social	
Conselho Estadual de Assistência Social	
Conselho Municipal de Assistência Social	
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Fórum Estadual Permanente de Entidades Não Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Fórum Municipal Permanente de Entidades Não Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Outros	

78 – Conhecimento por parte dos integrantes	Número de pessoas
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social	
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente	
Rede de Proteção Social à Criança e Adolescente	

LOGOMARCA DA ENTIDADE
LEGISLAÇÃO

4 – CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO

CLIENTELA

79- Tipo de clientela ( ) Feminina ( ) Masculina ( ) Mista

80- Faixa etária
( ) 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias
( ) 4 a 6 anos, 11 meses e 29 dias
( ) 7 a 11anos, 11 meses e 29 dias
( )12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias

81-Tipo de atendimento
( ) Orientação e apoio sócio – familiar
( ) Apoio sócio – educativo em meio aberto
( ) Colocação familiar
( ) Abrigo
( ) Albergue
( ) Liberdade assistida
( ) Prestação de Serviço à Comunidade
( ) Semiliberdade
( ) Internação

LOGOMARCA DA ENTIDADE
EQUIPE TÉCNICA

5 - RECURSOS HUMANOS

82- Nº	83 – Função	84 – Qualificação	85 - Vínculo

EQUIPE DE APOIO

6 -RECURSOS FINANCEIROS – EXERCÍCIO ANTERIOR

86- Nº	87 – Função	88 – Qualificação	89 – Vínculo

90- Financeiro:			91 – Valor R$
Público:	Federal		
	Estadual		
	Municipal		
Próprios	Empresas		
	Organismos	Internacionais	
		Nacionais	
	Pessoas Físicas		
	Campanhas		
	Aplicações Financeiras		
	Bens ou Serviços (artesanato, hortas comunitárias, etc.).		
	TOTAL DE RECURSOS NO ANO ANTERIOR		

92 - Custo per capita mensal da clientela atendida:
Valor R$ _____
93 – Número de crianças/adolescentes atendidos:_____

7 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

94 - Porte da unidade:_____m2

95 - Tipo de Construção	Marcar com X
Alvenaria	
Madeira	
Mista	
96 - Instalações Sanitárias	Número
Vasos sanitários	
Lavatórios	
Chuveiros	

LOGOMARCA DA ENTIDADE

8 - QUADRO RESUMO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

97 – Nº	98 – Dependências	99 – Área m2	100 – Nº internos	101 – Observações

9 – TRABALHOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIA/CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. " PODER EXECUTIVO - "PREFEITURA MUNICIPAL"

102 P/C	103 – Tipo de atividade	104 – Órgão	105-Periodicidade	106 – Observações

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPO 1 – Preencher com o nome da Mantenedora;

CAMPO 2 – Preencher com o nome da Unidade Executora;

CAMPO 3 e 4 – Indicar o Município onde se localiza a Entidade e respectiva unidade da federação;

CAMPO 5 e 6 – Indicar o número e a data de validade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

CAMPO 7 – Indicar o Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica referente à Mantenedora;

CAMPO 8 – Indicar a data de fundação da Entidade (encontra-se no Estatuto da Entidade);

CAMPO 9 – Preencher com o número do estatuto, cartório de registro e data de validade;

CAMPO 10 – Marcar com X o tipo de Entidade: Mantenedora (é aquela que provê recursos para outras unidades prestarem atendimento); Mantenedora e Executora (é aquela que provê recursos e executa atendimento); Executora (é aquela que presta atendimento direto ao público);

CAMPO 11 – Marcar com X a opção de acordo com o tipo de imóvel que a Entidade ocupa. Próprio: significa que o prédio em que a Entidade desenvolve suas atividades é próprio; Cedido: significa que o prédio em que a Entidade desenvolve suas atividades foi cedido por órgãos governamentais ou não governamentais; Alugado: significa que o prédio onde a Entidade desenvolve suas atividades foi arrendado.

CAMPO 12 – Marcar com X de acordo com a natureza da operação pública. Encontra-se, o referido dado, no Estatuto da Entidade;

CAMPO 13 – Marcar com X de acordo com a localização da Entidade: urbana (localizada na cidade) ou rural (localizada no campo);

CAMPO 14 – Marcar com X a opção Pagos Parcialmente ou Totalmente quando a Entidade cobra parcial ou totalmente do usuário a prestação de serviços. Gratuito quando a Entidade não cobra pelos serviços prestados ao usuário. Caso a Entidade preste alguns serviços pagos e outros gratuitos, marcar a referida opção;

CAMPO 15 – Indicar a data de início das atividades da Entidade;

CAMPO 16, 17, 18 e 19 – Mencionar o nome da rua, avenida, número, bairro do imóvel e código de endereçamento postal onde está localizada a Entidade;

CAMPO 20 – Indicar o ponto de referência quanto a localização da Entidade;

CAMPO 21, 22, 23 e 24 – Indicar os números do DDD, telefone, fax, e-mail e caixa postal da Entidade.

CAMPO 25, 26 e 27 – Preencher com o nome completo da pessoa que prestou as informações. DDD, telefone da mesma e data das informações prestadas sobre a Entidade;

CAMPO 28 – Preencher com o nome do Presidente ou similar da Entidade;

CAMPO 29, 30, 31, 32 – Preencher respectivamente com o número do Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF; o número da Carteira de Identidade, RG, a data de emissão e o órgão expedidor do documento referente a Identidade do Presidente da Entidade;

CAMPO 33, 34, 35 – Mencionar o nome da rua, avenida, nome do bairro e o número do imóvel onde está localizada a residência do Presidente da Entidade;

CAMPO 36, 39 – Indicar o código de endereçamento postal, o DDD, o telefone da residência do Presidente da Entidade;

CAMPO 37, 38 – Indicar o Município onde se localiza a residência do Presidente da Entidade;

CAMPO 40,41 – Preencher de acordo com a profissão e o nível de escolaridade do Presidente da Entidade;

CAMPO 42 – Preencher com a data de início e término do mandato do Presidente da Entidade;

CAMPO 43 - Preencher com o nome do Vice Presidente ou similar da Entidade.

CAMPO 44, 45, 46, 47 – Preencher respectivamente com o número do Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF, o número da Carteira de Identidade, RG, a data de emissão e o órgão expedidor do documento referente a Identidade do Vice Presidente da Entidade.

CAMPO 48, 49, 50 – Mencionar o nome da rua, avenida, número do imóvel e o nome do bairro onde está localizada a residência do Vice Presidente da Entidade;

CAMPO 51 e 54 – Indicar o código de endereçamento postal, o DDD, o telefone da residência do Vice Presidente da Entidade;

CAMPO 52 e 53 – Indicar o município onde se localiza a residência do Vice Presidente da Entidade;

CAMPO 55 e 56 – Preencher de acordo com a profissão e o nível de escolaridade do Vice Presidente da Entidade;

CAMPO 57 – Preencher com o nome do tesoureiro ou similar da Entidade;

CAMPO 58, 59, 60 e 61 – Preencher respectivamente com o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF, número da Carteira de Identidade, RG, a data de emissão e o órgão expedidor do documento referente a Identidade do tesoureiro da Entidade;

CAMPO 62, 63, 64 – Mencionar o nome da rua, avenida, número do imóvel e o nome do bairro onde está localizada a residência do tesoureiro da Entidade;

CAMPO 65 e 68 – Indicar o código de endereçamento postal, o DDD, o telefone da residência do tesoureiro da Entidade;

CAMPO 66 e 67 – Indicar o Município onde se localiza a residência do tesoureiro da Entidade;

CAMPO 69 e 70 – Preencher de acordo com a profissão e o nível de escolaridade do tesoureiro da Entidade;

CAMPO 71, 72 e 73 – Informar o registro, ou resolução ou processo de acordo com a relação e esfera a qual pertence, indicando o número do registro ou resolução ou processo correspondente a data de validade do mesmo. Onde se lê “outros” considerar aqueles registros pertencentes às instituições que podem não estar contempladas nesta relação;

CAMPO 74, 75 e 76 – Informar a esfera de utilidade pública (Federal, Estadual ou Municipal), indicando o número do Decreto que concedeu à Entidade a categoria de utilidade pública e a data de publicação do mesmo;

CAMPO 77 – Marcar com X na coluna correspondente a quais Fóruns ou Conselhos de Assistência Social, conforme a esfera de governo, a Entidade se faz representar por nomeação oficial;

CAMPO 78 – Indicar o número de pessoas da Entidade que conhecem as legislações referidas, na Entidade.

CAMPO 79, 80 e 81 – Marcar com X na coluna correspondente, respectivamente, o tipo de clientela atendida, a faixa etária da mesma e o tipo de atendimento;

CAMPO 82 – Indicar a quantidade de recursos humanos participantes da equipe técnica existente na Entidade.

CAMPO 83, 84 e 85 – Mencionar a função, a qualificação e o vínculo da equipe técnica;

CAMPO 86 – Indicar a quantidade de recursos humanos participantes da equipe de apoio existente na Entidade;

CAMPO 87, 88, 89 – Mencionar a função, a qualificação e o vínculo da equipe de apoio;

CAMPO 90, 91 – Indicar no preenchimento do campo “financeiro” considerando: “federal” os recursos provenientes de Convênios, acordos, ajustes, fundos firmados entre a esfera federal/Ministérios e estadual/municipal. Indicar os valores correspondentes a cada item em reais;

CAMPO 92 – Mencionar o custo per capita mensal da clientela atendida;

CAMPO 93 – Mencionar o número de pessoas atendidas na instituição;

CAMPO 94 – Mencionar a metragem (m2) total da Entidade;

CAMPO 95 – Marcar com X o tipo de construção da Entidade;

CAMPO 96 – Mencionar a quantidade de vasos sanitários, lavatórios e chuveiros existentes na Entidade;

CAMPO 97, 98, 99, 100, 101 – Indicar a quantidade do número de instalações, tipos de dependências, área em m2 de cada uma, número de internos e observações;

CAMPO 102 – Indicar os trabalhos desenvolvidos em Parceria ou Convênio com o Governo Municipal "Prefeitura Municipal".

CAMPO 103 – Menciona as atividades específicas;

CAMPO 104 – Indicar com qual órgão se desenvolve a parceria;

CAMPO 105 – Período estabelecido para manutenção da parceria.

CAMPO 106 – Observações referentes a cada item quando houver.

OBSERVAÇÃO FINAL

O referido Cadastro para inscrição de Entidades Governamentais e não Governamentais no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., foi elaborado a partir de modelos do Cadastro do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LOGOMARCA DA ENTIDADE

MODELO PARA ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES

PLANO DE TRABALHO

82-DADOS CADASTRAIS

1 - PARTICIPANTE

Órgão/Entidade Proponente:			CNPJ/MF:
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
Nome do Responsável:			CPF/MF:
RG/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:
Endereço:		CEP:	Fone/Fax:

2 - OUTROS PARTÍCIPES - INTERVENENTE

Nome:			CNPJ/CPF:
Endereço:			Fone/Fax:
Nome do responsável pela instituição:			CPF/MF:
RG/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:
Endereço completo:		CEP:	(DDD) Fone/Fax:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto	Período de Execução:	
	Início:	Término:
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/ fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd.	Inicio	Término

LOGOMARCA DA ENTIDADE

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		1-TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

LOGOMARCA DA ENTIDADE

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente

Meta	Cat. Econ.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Cat. Econ.	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

TOTAL: R$

Proponente (Contrapartida)

Meta	Cat. Econ	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Cat. Econ	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

TOTAL: R$

LOGOMARCA DA ENTIDADE

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Subsecretaria de Direitos Humanos, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Assinatura do Presidente da Entidade

Campo Alegre/SC_____/____/2018.

8 - APROVAÇÃO PELO DELIBERADOR DE POLÍTICA/CONCEDENTE

APROVADO

Campo Alegre/SC., ____/____/2018.

Assinatura

LOGOMARCA DA ENTIDADE
EVENTOS

RELAÇÃO DE PALESTRAS/CURSOS//OFICINAS

Nº de Ordem	Nome	Procedência	Carga Horária
		TOTAL	

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

LOGOMARCA DA ENTIDADE EVENTOS
DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CUSTEIO
a) PASSAGENS (Aéreas ou Terrestres)

Nº de Ordem	Trecho	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
			TOTAL	

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

LOGOMARCA DA ENTIDADE

EVENTOS

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CUSTEIO
b) DIÁRIAS (Hospedagem e Alimentação)

Em R$ 1,00

Nº de Ordem	Nome do Beneficiário	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
			TOTAL	

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

LOGOMARCA DA ENTIDADE

EVENTOS

DETALHAMENTO DAS DESPESAS CUSTEIO/HONORÁRIOS
(Palestrantes/Conferencistas/Professores).

Em R$ 1,00

Nº de Ordem	Nome do beneficiário	Nº de horas/aula	Valor da hora/aula	Valor Total
			TOTAL	

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

LOGOMARCA DA ENTIDADE

DETALHAMENTO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES (MATERIAL DE CONSUMO)

1. CONTRAPARTIDA

Em R$ 1,00

Nº de Ordem	Discriminação	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
				TOTAL GERAL	

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

LOGOMARCA DA ENTIDADE

DETALHAMENTO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES

(SERVIÇOS DE TERCEIROS)

Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Itens	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
		SUBTOTAL	

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Itens	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
		SUBTOTAL	
		TOTAL GERAL	

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

LOGOMARCA DA ENTIDADE

DETALHAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL
(Material Permanente, Equipamentos).

Em R$ 1,00

Nº de Ordem	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
			TOTAL GERAL	

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

DECRETO Nº 11.489 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1751307

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.489 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso IX do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:
Art. 1º Prorrogar o Contrato Temporário firmado com JANAINA GEWOROWSKI, no Cargo Público e para exercer a Função de Assistente Social, registro no sistema sob nº 955803, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, no valor de R$ 3.788,95 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais, noventa e cinco centavos) mensais, pelo período de 20 de setembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo para substituir a Servidora Pública Municipal Titular Zélia Inês Laval, matrícula funcional nº 000734, registro no sistema sob nº 955251, que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 20 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2018.
JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.490 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1751308

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.490 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso VII do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Contratar ANA PAULA FERNANDES DEMÉTRIO DE CARVALHO, registro no sistema sob nº 955839, no Cargo Público de Professor IV, para exercer a Função de Professor de Inglês, Atividades de Nível Médio, "Não Habilitado" Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 17 de setembro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, para ministrar aulas em razão da implantação da nova Matriz Curricular aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em 12/07/2018, em cumprimento a Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, do "Piso Nacional" no valor de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de ANA PAULA FERNANDES DEMÉTRIO DE CARVALHO, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 01/2018 homologado pelo Decreto nº 11.225 em data de 09 de abril de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 20 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/09/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018 FMS

Publicação Nº 1750451

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018 FMS

Objeto: O objeto do presente contrato consiste no Fornecimento de material e mão de obra para execução de acessibilidade interna nas Unidades de Saúde de Bateias de Baixo, Bateias de Cima, Fragosos e Unidade Central.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	91.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0052	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Mun. de Saúde
Projeto	2114	Manut. E Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Dotação/Recurso	132/1013	Superávit PAB Fixo
Dotação/Recuso	134/1014	Superávit Convênio União 113001

Valor: R$ 42.531,16 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e um mil reais e dezesseis centavos),
Vigência: 18/09/2018 a 15/02/2019
Contratada: LN Construções Ltda.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2018

Publicação Nº 1750339

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2018

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinal de internet via rede sem fio em áreas públicas (hotspot) para utilização pelos habitantes e visitantes do município de Campo Alegre/SC. Fornecimento de sinal de internet via rede sem fio (hotspot) "Praça de Fragosos" (em decorrência ao Processo Licitatório nº 71/2018).
Vigência: 24/08/2018 a 31/12/2018.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta da dotação orçamentária na seguinte classificação: ü 03.01.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Administração. (Para a mensalidade do hotspot da Praça de Fragosos).
Valor: 731,12 (setecentos e trinta e um reais e doze centavos).
Contratado: WBT INTERNET LTDA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018

Publicação Nº 1751310

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: PROFESSOR IV – INGLÊS "NÃO HABILITADO"
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/AULAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ R$ 2.455,35 PISO NACIONAL (dois mil quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 20 de setembro de 2018.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal Em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1751301

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre - SC
Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000.
Fone: 47 3632-1568 Celular 99177-2401 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS SEM FINS LUCRATIVOS QUE TENHAM POR OBJETIVO A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E A INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

CONSIDERANDO, que foi aprovado pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Extraordinária em data de 13 de setembro de 2018, "O REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS SEM FINS LUCRATIVOS QUE TENHAM POR OBJETIVO A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E A INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC"**.;**

CONSIDERANDO ainda, as seguintes Legislações vigentes;
Dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Da Resolução nº 71/01 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que: Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio Educativo das Entidades Governamentais e não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Das Resoluções nº 105/05, 106/05 e nº 116/06 do CONANDA, que: Dispõem sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e,
Da Política de Prevenção e Redução do Fenômeno da Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/08 que Dispõe sobre as Políticas Públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente e, no Decreto Municipal nº 11.415/18 o qual Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município; **RESOLVE:**

Regulamentar os procedimentos específicos do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Campo Alegre/SC.,** para o Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais, para a Inscrição de Programas de atendimento das Crianças e Adolescentes, deste Município;

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º O Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais; a inscrição de programas Governamentais e não Governamentais de atendimento as crianças e adolescentes

neste CMDCA são considerados essenciais para o estabelecimento formal da rede articulada de ações do Município de Campo Alegre/SC., na perspectiva de dar cumprimento à política de atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes, nos termos do que estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 2º Todo o processo de Registro de Entidades e inscrição de programas de atendimento as crianças e adolescentes neste CMDCA tem em vista a (o):
a) Identificação formal de programas e serviços já existentes;
b) Identificação da demanda por programas e serviços, considerada na perspectiva da universalização do atendimento, para a "*efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária*" (art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90);
c) Estímulo às Entidades Governamentais e não Governamentais para que se possam, no âmbito do Município, adequar ao máximo a conformação dos serviços com as políticas públicas, em atenção à "condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento" (art. 6º da Lei Federal nº 8.069/90);
d) Fortalecimento das relações sociais e da articulação dos serviços necessários à progressiva *"efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso da criança e do adolescente, em condições dignas de existência"* (art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90);
e) Aprimoramento dos próprios programas e serviços, pela busca e integração de recursos de avaliação disponíveis nos diversos segmentos da sociedade para as consequentes propostas de adequação quando for o caso.

DAS CIRCUNSTÂNCIAS DE OBRIGATORIEDADE

Art. 3º As Entidades Governamentais e não Governamentais de atendimento a crianças e adolescentes *"somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" (*art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90) e devem atender os procedimentos regulamentados neste documento legal.
Parágrafo único. São condições indispensáveis para a concessão de Registro para as Entidades Governamentais e não Governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

I - ter personalidade jurídica;
II - ter por objetivo e finalidade elaborar, executar e manter programas de proteção e sócio educativos de atendimento as crianças e adolescentes no Município de Campo Alegre/SC;
III - não ter fins lucrativos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades;

Art. 4º As Entidades Governamentais e não Governamentais responsáveis por atendimento as crianças e adolescentes deverão manter o CMDCA informado da dinâmica, da qualidade e da quantidade do funcionamento de seus programas e de alterações havidas.

Art. 5º Caberá às Entidades Governamentais não Governamentais interessadas em promover a criação de programas de atendimento a crianças e adolescentes realizar consulta prévia ao CMDCA para avaliação conjunta preliminar da oportunidade das ações pretendidas, de forma a evitar restrições futuras à outorga do Registro.
§1º O indicativo para consulta prévia tem o objetivo de promover a integração entre atores e serviços e favorecer a otimização de recursos operacionais e financeiros, para o efetivo cumprimento dos deveres dos cidadãos adultos para com todas as crianças e adolescentes do Município.

§2º A outorga de Registro inicial será dada em caráter provisório, com validade de 06 (zero seis) meses, devendo ao final deste prazo ser protocolado relatório quali-quantitativo (conforme instrumental CMDCA) de atividades bem como Registro fotográfico que atestem o padrão do atendimento, para análise das condições para concessão de Registro definitivo.

Art. 6º As Entidades Governamentais e não Governamentais deverão solicitar a cada 02 (zero dois) anos a revalidação de seus Registros e da inscrição de seus programas no CMDCA, devendo, para tanto, atestar a manutenção dos padrões qualitativos e quantitativos do atendimento.
Parágrafo único. Poderá ocorrer cassação do Registro de funcionamento de Entidade e/ou de seus programas como decorrência de processo fundamentado, relativamente à inobservância dos direitos e garantias de que são titulares as crianças e adolescentes, por demanda a partir de denúncia acolhida pelo Colegiado e estudada nas Comissões Temáticas Especiais.

Art. 7º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bi anualmente, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

I - o efetivo respeito às regras e princípios da Lei vigente, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme art. 90 do ECA;
II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;
III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Art. 8º O CMDCA manterá Registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária, conforme disposto pelo §1º do art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90.

DA COMISSÃO DE REGISTRO

Art. 9º O CMDCA deverá nomear comissão permanente especialmente constituída para:

I - Proceder à análise dos programas, e de suas alterações, apresentados formalmente pelos Gestores Governamentais e não Governamentais ou por solicitação do Colegiado, nos casos de denúncia acolhida.
II - Oferecer subsídios para:
a) o aperfeiçoamento da sistemática de Registro de Entidades e de programas;
b) a implementação de estratégia de ação do CMDCA para o incentivo ao cumprimento amplo e efetivo da determinação legal de Registro dos programas já em funcionamento no Município; e
c) a identificação de demanda por programas.
III - Promover a articulação das ações entre os conselhos no que diz respeito a suas atribuições, a fim de garantir maior agilidade na operacionalização de Registros, resguardadas as prerrogativas de avaliação específica pelo Colegiado do CMDCA, a qualquer tempo.
Parágrafo único. A Comissão de Registro também atuará por demanda do Colegiado, nos casos de denúncia contra Entidade, relativa à inadequação de suas ações que resultem em violação de direitos a crianças e adolescentes.

Art. 10 A Comissão de Registro manifestar-se-á em até 30 (trinta) dias em cada procedimento que lhe for encaminhado para exame e parecer, podendo formular pedido justificado de ampliação de prazo por mais 15 (quinze) dias, quando necessário, conforme a deliberação do Colegiado do CMDCA.

Art. 11 A comissão de Registro atuará de forma articulada, com os órgãos específicos em cada área relacionada ao programa em análise (educação, saúde, assistência social, esporte, cultura entre outros).
Parágrafo único. Ficam resguardadas as prerrogativas de avaliação específica pelo Colegiado do CMDCA, a qualquer tempo, para concessão ou negativa de Registro, para sua revalidação ou para sua cassação.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 12 Para a concessão inicial do Registro e inscrição de seu(s) programa(s), a Entidade não Governamental deverá protocolar junto ao Serviço de Protocolo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura Municipal", no seguinte endereço: Rua Cél. Bueno Franco, nº 292 – Centro – Anexo do Prédio Sede, até o prazo de 15 de outubro de 2018, para novos e para a revalidação dos registros.

I - Ofício requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA do Município de Campo Alegre/SC., em 02 (zero dois) vias, informando:
a) O nome do programa a ser inscrito;
b) O regime de atendimento em que o programa está ou será desenvolvido, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90;
c) A situação do programa em processo de implantação (concessão inicial de inscrição), de manutenção ou de alteração (revalidação);
d) O atendimento às Resoluções da modalidade de atendimento expedidas pelo CMDCA em todos os níveis, conforme art. 90 do ECA.
II - Plano de Trabalho da Entidade Governamental e não Governamental, quando tratar-se do Registro da Entidade apenas ou Plano de Trabalho da Entidade e do programa a ser inscrito:
a) assinados pelo responsável legal da Entidade e responsável técnico pelo programa;
b) estruturados conforme roteiros fornecidos pelo CMDCA.
III - Cópia do Estatuto Social atualizado da Entidade não Governamental.
IV - Comprovação da representação legal, atualizada, dos dirigentes da Entidade Governamental e não Governamental, cópia do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
V - Comprovante de inscrição da Entidade Governamental e não Governamental no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 13 Para a concessão inicial da inscrição do seu(s) programa(s), a Entidade Governamental e não Governamental deverá protocolar junto ao Serviço de Protocolo do Poder Executivo Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura Municipal", no seguinte endereço: Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Anexo do Prédio Sede.
I - Ofício requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA do Município de Campo Alegre/SC., em duas vias, informando:
a) O nome do programa a ser inscrito;
b) O regime de atendimento em que o programa está ou será desenvolvido, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90;
c) A situação do programa em processo de implantação (concessão inicial de inscrição), de manutenção ou de alteração (revalidação);

d) O atendimento às Resoluções da modalidade de atendimento expedidas pelo CMDCA em todos os níveis.
II - Plano de Trabalho do(s) programa(s) a ser(em) inscrito(s):
a) assinados pelo responsável legal da Entidade e responsável técnico pelo programa;
b) estruturados nos termos dos Anexos, partes integrantes desta Resolução.
III - Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do programa governamental e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 14 A Comissão de Registro do CMDCA analisará o Plano de Trabalho e ou programa específico pretendido e solicitará parecer técnico às respectivas Secretarias Municipais ou demais Órgãos competentes pela Política Pública pertinentes às ações propostas, ou ainda, ao Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude.
§1º Nos casos de inadequação dos programas, o CMDCA requisitará avaliação e parecer das diversas Secretarias e demais órgãos do poder público municipal indicando as providências necessárias à adequação, com prazos para a sua efetivação.
§2º Ocorrendo demanda específica, o CMDCA solicitará parecer formal do Conselho Tutelar, para subsidiar a qualidade da deliberação final e sua efetividade.

Art. 15 Recebido o relatório técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, a Comissão de Registro do CMDCA, por seu coordenador, encaminhará parecer à Diretoria Executiva, para inclusão em pauta para ser submetido à deliberação do Colegiado.

Art. 16 Aprovado o Registro pelo colegiado, a Comissão atribuirá número de Registro indicado:

I - Com a identificação da Razão Social da Entidade conforme consta de sua documentação registrada em cartório seguida da especificação do programa.
II - Com a sigla CMDCA seguida de algarismos arábicos em três dígitos, por exemplo: Registro CMDCA nº 001.
III - Com a identificação do número do programa desenvolvido pela Entidade, indicado por P e algarismos arábicos em dois dígitos separados da numeração anterior por barra, por exemplo: Registro CMDCA nº 001/ P01.
PROGRAMA NÚMERO
a) ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR P 01;
b) APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO P 02;
c) COLOCAÇÃO FAMILIAR P 03;
d) ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL P 04;
e) LIBERDADE ASSISTIDA P 05;
f) SEMI-LIBERDADE P 06;
g) INTERNAÇÃO P 07;
h) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE P 08.

DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO DO REGISTRO

Art. 17 Nos casos em que houver indeferimento do pedido de Registro de Entidade e ou da inscrição do programa pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Diretoria Executiva por seu Presidente oficiará à Entidade, dando-lhe ciência e justificativa do fato, podendo a Entidade recorrer da decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante documento escrito, dirigido ao Presidente do CMDCA, devidamente protocolado junto ao Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura Municipal", no seguinte endereço: Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Anexo do Prédio Sede.

Art. 18 Os casos de cassação do Registro de Entidade ou de programa por ela oferecido ocorrerão por deliberação do Colegiado após processo estabelecido a partir de denúncia acolhida.
Parágrafo único. O processo que resultar em cassação estará fundamentado em provas de descumprimento da Lei Federal nº 8.069/90 e de deliberações do Colegiado para o reordenamento de ações que componham o plano de trabalho da Entidade.

Art. 19 Os recursos interpostos serão analisados pela(s) Comissão(ões) Temática(s) que trate(m) especificamente da modalidade de atendimento em questão e pela Comissão de Registro, a cada uma delas cabendo produzir parecer circunstanciado, nos prazos deliberados, a ser submetido ao Colegiado do CMDCA.

Art. 20 Provido o recurso, a solicitação de Registro da Entidade ou inscrição do programa será novamente submetida pela Comissão de Registro ao colegiado do CMDCA, em sua primeira Reunião subseqüente.

Art. 21 Mantida a cassação do Registro, caberá ao Colegiado avaliar a oportunidade de se provocar a iniciativa do Ministério Público, para que se faça a plena defesa dos direitos e interesses protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme couber.

DA REVALIDAÇÃO BIANUAL DO REGISTRO

Art. 22 As Entidades Governamentais e não Governamentais mantenedoras de programas já inscritos no CMDCA deverão apresentar até último dia útil do mês de agosto a cada 02 (zero dois) anos:
I - Ofício requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA do Município de Campo Alegre/SC., em 02 (zero dois) vias, solicitando a revalidação do Registro;
II - Plano de Trabalho da Entidade e ou programa para o ano vigente, estruturado conforme roteiros especificados nesta Resolução;
III - Comprovação da representação legal, atualizada, dos dirigentes da Entidade e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV - Comprovação de inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
V **-** Ata de eleição da diretoria atual.
§1º As Entidades Governamentais e não Governamentais já registradas e ou programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo CMDCA, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/90, não terão seu Registro revalidado para o ano vigente.
§2º Caso a Entidade Governamental e não Governamental apresente interesse em reaver seu Registro junto ao CMDCA, deverá seguir os procedimentos para a concessão inicial do Registro.

Art. 23 As Entidades Governamentais e não Governamentais mantenedoras de programas já inscritos no CMDCA deverão apresentar até último dia útil do mês de abril a cada 02 (zero dois) anos:
a) Ofício requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA do Município de Campo Alegre/SC., em duas vias, solicitando a revalidação da inscrição de seu(s) programa(s) e
b) Plano de Trabalho do(s) programa(s) para o ano vigente, estruturado nos termos dos Anexos, partes integrantes desta Resolução.

§1º Os programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo CMDCA, no que se referem a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/90, não terão suas inscrições revalidadas para o ano vigente.
§2º Caso a Entidade Governamental e não Governamental apresentarem interesse em reaver a inscrição de seu(s) programa(s) junto ao CMDCA, deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial da inscrição.

Art. 24 A continuidade do Registro da Entidade ou da inscrição do programa dependerá de comprovação da manutenção da qualidade do atendimento.

Art. 25 As Entidades Governamental e não Governamental estarão obrigadas a comunicar imediatamente ao CMDCA a extinção ou mudança de finalidade de suas ações, para a devida alteração dos termos do Atestado de Funcionamento e a necessária comunicação aos demais órgãos de controle: Conselho Tutelar; Ministério Público e Vara da Infância e da Juventude.

Art. 26 O CMDCA oficiará regularmente ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário informando sobre o deferimento ou indeferimento do Registro das Entidades Governamental e não Governamental, de modo a se produzirem os efeitos legais da deliberação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **28** Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2018.

ELAINE MARTINS
Presidente do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado na forma da Legislação vigente, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br
em data de: **20/09/2018.**

MATILDE IHVENS GUIMARÂES SILVA
Secretária do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre - SC
Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000.
Fone: 47 3632-1568 Celular 99177-2401 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

FICHA DE REGISTRO DE ENTIDADE

A inscrição da Entidade no CMDCA é preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 90 em seu parágrafo único e no Art. 91 "as Entidades Governamentais e não Governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva Jurisdição". Parágrafo único: Será negado o registro à Entidade que:

a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;

c) esteja irregularmente constituída;

d) tenham em seus quadros pessoas inidôneas.

Cabendo ao CMDCA, a regulamentação e a execução da Inscrição e Registro, a Assembléia Extraordinária de 17 de dezembro de 2013, aprovou e a Resolução CMDCA nº 01 de 28 de janeiro de 2014, divulgou as seguintes orientações e documentação.

FICHA DE CADASTRO

Visa a efetuar o mapeamento das Entidades e Organizações voltadas para o atendimento, defesa e promoção de crianças e adolescentes do Município, a fim de conhecer o universo das mesmas, de modo a criar e manter um sistema de informações, bem como possibilitar a implementação, gerenciamento, acompanhamento, avaliação e formulação da política dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Conforme os serviços ou atividades desenvolvidos, preencher os formulários específicos;

DOCUMENTOS QUE AUXILIAM NO PREENCHIMENTO DESTA FICHA CADASTRAL

a) Estatuto;

b) Balancete do ano anterior;

c) Ata de Eleição da diretoria Administrativa;

e) Todos os registros e certificados da Entidade ou Organização;

f) Com relação aos membros que compõem a Diretoria Administrativa, apresentar RG (Nº , Órgão expedidor e data da expedição) CPF/MF e endereço completo.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO (FOTOCÓPIA)

ESTATUTO atualizado da Entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

ATA de eleição e posse atualizada da diretoria vigente, registrada no mesmo cartório;
CADASTRO Nacional de Pessoas Jurídicas do CNPJ/MF atualizado;

CPF/MF e IDENTIDADE do representante legal da Entidade; Regimento Interno;

BALANÇO PATRIMONIAL (receita-despesa), assinado pelo Contador;

RELATÓRIO de atividades do Ano anterior;

Proposta sócio educativa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido junto ao público alvo;

Plano de Trabalho do Exercício vigente;

Alvará Sanitário se atua na área de alimentação;

Alvará de funcionamento.

O PROCESSO SERÁ ABERTO MEDIANTE:

a) Requerimento em papel timbrado da Entidade, assinado e toda a documentação anexada;

b) O Requerimento deverá ser protocolado junto ao Serviço de Protocolo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura Municipal", no seguinte endereço: Rua Cél. Bueno Franco, nº 292 – Centro – Anexo do Prédio Sede.

c) O Processo deverá ser encaminhado ao Presidente do CMDCA, o qual tomará as devidas providências.

LOGOMARCA DA ENTIDADE

MODELO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Ilmo. (a) Sr. (a)

.....

Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.

A/O _____(nome da Entidade) vem requerer Registro e ou renovação de seu Registro de nº...../....., junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campo Alegre/SC.

Para tanto, anexamos os seguintes documentos:

ESTATUTO atualizado da Entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

ATA de eleição e posse atualizada da diretoria vigente, registrada no mesmo cartório;
CADASTRO Nacional de Pessoas Jurídicas do CNPJ/MF atualizado;

CPF/MF e IDENTIDADE do representante legal da Entidade; Regimento Interno;

BALANÇO PATRIMONIAL (receita-despesa), assinado pelo Contador;

RELATÓRIO de atividades do Ano anterior;

Proposta sócio educativa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido junto ao público alvo;

Plano de Trabalho do Exercício vigente;

Alvará Sanitário se atua na área de alimentação;

Alvará de funcionamento.

Sem mais,

Assinatura do Presidente

Obs: Este Requerimento deverá ser digitado em papel timbrado da Entidade e dar entrada, com todos os documentos, no junto ao Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura Municipal", no seguinte endereço: Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Anexo do Prédio Sede.

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADE
LOGOMARCA DA ENTIDADE
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 – DADOS CADASTRAIS

1-Nome da Mantenedora:			
2- Nome da Unidade Executora:			
3- Município:			4- UF:
5- Número do CNPJ/MF:	6- Validade:	7- CNPJ/MF Mantenedora Principal:	
8- Data da fundação: ___/___/____	9- Estatuto: Número: Cartório: Data do Registro: ____/____/_____	10- Tipo da Entidade: ( ) Mantenedora ( ) Executora e Mantenedora ( ) Executora	11- Tipo Imóvel Principal: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado
12- Natureza Jurídica: ( ) Pública Federal ( ) Pública Estadual	13- Localização: ( ) Urbana ( ) Rural	14- Os serviços prestados são: ( ) Pagos parcialmente ( ) Pagos totalmente ( ) Gratuitos	15- Início das Atividades: ____/____/_____

ENDEREÇO DA ENTIDADE

16- Endereço: Rua, Avenida			
17- Número:	18- Bairro:	19- CEP:	
20- Ponto de Referência:			
21- Telefone:	22- Fax:	23- E-mail	24- Caixa Postal:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

25- Nome: 26- Endereço: 27- Data

LOGOMARCA DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

2 – COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

28- Nome do Presidente:			
29- CPF/MF:	30- RG:	31- Órgão Expedidor:	32- Data de expedição:
33- Endereço: Rua; Avenida ou Travessa:			
34- Nº	35- Bairro:		36- CEP:
37- Município:	38- UF:	39- Fone:	
40- Profissão /Escolaridade:		41- E-mail:	
42- Mandato do Presidente de: _____/_____/_____ à _____/_____/_____			

IDENTIFICAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

43- Nome do Vice – Presidente:			
44- CPF/MF:	45- RG:	46- Órgão Expedidor:	47- Data de expedição:
48- Endereço: Rua; Avenida ou Travessa.			
49- Nº	50- Bairro:		51- CEP:
52- Município:	53- UF:	54- Fone:	
55- Profissão /Escolaridade:		56- E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO OU CONTADOR

57- Nome do Tesoureiro ou Contador:			
58- CPF/MF:	59- RG:	60- Órgão Expedidor:	61- Data de expedição:
62- Endereço: Rua; Avenida ou Travessa:			
63- Nº	64- Bairro:		65- CEP:
66- Município:	67- UF:	68- Fone/Fax:	
69- Profissão:		70- Escolaridade:	

LOGOMARCA DA ENTIDADE

3 - DADOS ADMINISTRATIVOS

71 – Registros	72 – Número de Registro ou Resolução do Processo	73 – Data de Validade
Alvará de Funcionamento		
Termo de Parceria		
Conselho Municipal de Assistência Social		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Outros		

DECRETOS DE UTILIDADE PÚBLICA

74 – Esfera Governamental	75 – Decreto nº	76 – Data da Publicação
Municipal		
Estadual		
Federal		

REPRESENTAÇÃO OFICIAL

77 – Fórum/Conselho	Marcar com X
Conselho Nacional de Assistência Social	
Conselho Estadual de Assistência Social	
Conselho Municipal de Assistência Social	
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais dos Direitos da	
Fórum Estadual Permanente de Entidades Não Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Fórum Municipal Permanente de Entidades Não Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Outros	

78 – Conhecimento por parte dos integrantes	Número de pessoas
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social	
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente	
Rede de Proteção Social à Criança e Adolescente	

LOGOMARCA DA ENTIDADE

LEGISLAÇÃO

4 – CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO

CLIENTELA	
79- Tipo de clientela	( ) Feminina ( ) Masculina ( ) Mista
80- Faixa etária	( ) 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias ( ) 4 a 6 anos, 11 meses e 29 dias ( ) 7 a 11anos, 11 meses e 29 dias ( )12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias

81-Tipo de atendimento

( ) Orientação e apoio sócio – familiar

( ) Apoio sócio – educativo em meio aberto

( ) Colocação familiar

( ) Abrigo

( ) Albergue

( ) Liberdade assistida

( ) Prestação de Serviço à Comunidade

( ) Semiliberdade

( ) Internação

LOGOMARCA DA ENTIDADE

EQUIPE TÉCNICA

5 - RECURSOS HUMANOS

82- Nº	83 – Função	84 – Qualificação	85 - Vínculo

EQUIPE DE APOIO

6 -RECURSOS FINANCEIROS – EXERCÍCIO ANTERIOR

86- Nº	87 – Função	88 – Qualificação	89 – Vínculo

90- Financeiro:			91 – Valor R$
Público:	Federal		
	Estadual		
	Municipal		
Próprios	Empresas		
	Organismos	Internacionais	
		Nacionais	
	Pessoas Físicas		
	Campanhas		
	Aplicações Financeiras		
	Bens ou Serviços (artesanato, hortas comunitárias, etc.).		
	TOTAL DE RECURSOS NO ANO ANTERIOR		

92 - Custo per capita mensal da clientela atendida:

Valor R$ _____

93 – Número de crianças/adolescentes atendidos:_____

7 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

94 - Porte da unidade:_____m2

95 - Tipo de Construção	Marcar com X
Alvenaria	
Madeira	
Mista	
96 - Instalações Sanitárias	Número
Vasos sanitários	
Lavatórios	
Chuveiros	

LOGOMARCA DA ENTIDADE

8 - QUADRO RESUMO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

97 – Nº	98 – Dependências	99 – Área m2	100 – Nº internos	101 – Observações

9 – TRABALHOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIA/CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. " PODER EXECUTIVO - "PREFEITURA MUNICIPAL"

102 P/C	**103 – Tipo de atividade**	**104 – Órgão**	**105-Periodicidade**	**106 – Observações**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPO 1 – Preencher com o nome da Mantenedora;

CAMPO 2 – Preencher com o nome da Unidade Executora;

CAMPO 3 e 4 – Indicar o Município onde se localiza a Entidade e respectiva unidade da federação;

CAMPO 5 e 6 – Indicar o número e a data de validade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

CAMPO 7 – Indicar o Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica referente à Mantenedora;

CAMPO 8 – Indicar a data de fundação da Entidade (encontra-se no Estatuto da Entidade);

CAMPO 9 – Preencher com o número do estatuto, cartório de registro e data de validade;

CAMPO 10 – Marcar com X o tipo de Entidade: Mantenedora (é aquela que provê recursos para outras unidades prestarem atendimento); Mantenedora e Executora (é aquela que provê recursos e executa atendimento); Executora (é aquela que presta atendimento direto ao público);

CAMPO 11 – Marcar com X a opção de acordo com o tipo de imóvel que a Entidade ocupa. Próprio: significa que o prédio em que a Entidade desenvolve suas atividades é próprio; Cedido: significa que o prédio em que a Entidade desenvolve suas atividades foi cedido por órgãos governamentais ou não governamentais; Alugado: significa que o prédio onde a Entidade desenvolve suas atividades foi arrendado.

CAMPO 12 – Marcar com X de acordo com a natureza da operação pública. Encontra-se, o referido dado, no Estatuto da Entidade;

CAMPO 13 – Marcar com X de acordo com a localização da Entidade: urbana (localizada na cidade)

ou rural (localizada no campo);

CAMPO 14 – Marcar com X a opção Pagos Parcialmente ou Totalmente quando a Entidade cobra parcial ou totalmente do usuário a prestação de serviços. Gratuito quando a Entidade não cobra pelos serviços prestados ao usuário. Caso a Entidade preste alguns serviços pagos e outros gratuitos, marcar a referida opção;

CAMPO 15 – Indicar a data de início das atividades da Entidade;

CAMPO 16, 17, 18 e 19 – Mencionar o nome da rua, avenida, número, bairro do imóvel e código de endereçamento postal onde está localizada a Entidade;

CAMPO 20 – Indicar o ponto de referência quanto a localização da Entidade;

CAMPO 21, 22, 23 e 24 – Indicar os números do DDD, telefone, fax, e-mail e caixa postal da Entidade.

CAMPO 25, 26 e 27 – Preencher com o nome completo da pessoa que prestou as informações. DDD, telefone da mesma e data das informações prestadas sobre a Entidade;

CAMPO 28 – Preencher com o nome do Presidente ou similar da Entidade;

CAMPO 29, 30, 31, 32 – Preencher respectivamente com o número do Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF; o número da Carteira de Identidade, RG, a data de emissão e o órgão expedidor do documento referente a Identidade do Presidente da Entidade;

CAMPO 33, 34, 35 – Mencionar o nome da rua, avenida, nome do bairro e o número do imóvel onde está localizada a residência do Presidente da Entidade;

CAMPO 36, 39 – Indicar o código de endereçamento postal, o DDD, o telefone da residência do Presidente da Entidade;

CAMPO 37, 38 – Indicar o Município onde se localiza a residência do Presidente da Entidade;

CAMPO 40,41 – Preencher de acordo com a profissão e o nível de escolaridade do Presidente da Entidade;

CAMPO 42 – Preencher com a data de início e término do mandato do Presidente da Entidade;

CAMPO 43 - Preencher com o nome do Vice Presidente ou similar da Entidade.

CAMPO 44, 45, 46, 47 – Preencher respectivamente com o número do Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF, o número da Carteira de Identidade, RG, a data de emissão e o órgão expedidor do documento referente a Identidade do Vice Presidente da Entidade.

CAMPO 48, 49, 50 – Mencionar o nome da rua, avenida, número do imóvel e o nome do bairro onde está localizada a residência do Vice Presidente da Entidade;

CAMPO 51 e 54 – Indicar o código de endereçamento postal, o DDD, o telefone da residência do Vice Presidente da Entidade;

CAMPO 52 e 53 – Indicar o município onde se localiza a residência do Vice Presidente da Entidade;

CAMPO 55 e 56 – Preencher de acordo com a profissão e o nível de escolaridade do Vice Presidente da Entidade;

CAMPO 57 – Preencher com o nome do tesoureiro ou similar da Entidade;

CAMPO 58, 59, 60 e 61 – Preencher respectivamente com o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF, número da Carteira de Identidade, RG, a data de emissão e o órgão expedidor do documento referente a Identidade do tesoureiro da Entidade;

CAMPO 62, 63, 64 – Mencionar o nome da rua, avenida, número do imóvel e o nome do bairro onde está localizada a residência do tesoureiro da Entidade;

CAMPO 65 e 68 – Indicar o código de endereçamento postal, o DDD, o telefone da residência do tesoureiro da Entidade;

CAMPO 66 e 67 – Indicar o Município onde se localiza a residência do tesoureiro da Entidade;

CAMPO 69 e 70 – Preencher de acordo com a profissão e o nível de escolaridade do tesoureiro da Entidade;

CAMPO 71, 72 e 73 – Informar o registro, ou resolução ou processo de acordo com a relação e esfera a qual pertence, indicando o número do registro ou resolução ou processo correspondente a data de validade do mesmo. Onde se lê “outros” considerar aqueles registros pertencentes às instituições que podem não estar contempladas nesta relação;

CAMPO 74, 75 e 76 – Informar a esfera de utilidade pública (Federal, Estadual ou Municipal), indicando o número do Decreto que concedeu à Entidade a categoria de utilidade pública e a data de publicação do mesmo;

CAMPO 77 – Marcar com X na coluna correspondente a quais Fóruns ou Conselhos de Assistência Social, conforme a esfera de governo, a Entidade se faz representar por nomeação oficial;

CAMPO 78 – Indicar o número de pessoas da Entidade que conhecem as legislações referidas, na Entidade.

CAMPO 79, 80 e 81 – Marcar com X na coluna correspondente, respectivamente, o tipo de clientela atendida, a faixa etária da mesma e o tipo de atendimento;

CAMPO 82 – Indicar a quantidade de recursos humanos participantes da equipe técnica existente na Entidade.

CAMPO 83, 84 e 85 – Mencionar a função, a qualificação e o vínculo da equipe técnica;

CAMPO 86 – Indicar a quantidade de recursos humanos participantes da equipe de apoio existente na Entidade;

CAMPO 87, 88, 89 – Mencionar a função, a qualificação e o vínculo da equipe de apoio;

CAMPO 90, 91 – Indicar no preenchimento do campo "financeiro" considerando: "federal" os recursos provenientes de Convênios, acordos, ajustes, fundos firmados entre a esfera federal/Ministérios e estadual/municipal. Indicar os valores correspondentes a cada item em reais;

CAMPO 92 – Mencionar o custo per capita mensal da clientela atendida; CAMPO
93 – Mencionar o número de pessoas atendidas na instituição;

CAMPO 94 – Mencionar a metragem (m2) total da Entidade;

CAMPO 95 – Marcar com X o tipo de construção da Entidade;

CAMPO 96 – Mencionar a quantidade de vasos sanitários, lavatórios e chuveiros existentes na Entidade;

CAMPO 97, 98, 99, 100, 101 – Indicar a quantidade do número de instalações, tipos de dependências, área em m2 de cada uma, número de internos e observações;

CAMPO 102 – Indicar os trabalhos desenvolvidos em Parceria ou Convênio com o Governo Municipal "Prefeitura Municipal".

CAMPO 103 – Menciona as atividades específicas;

CAMPO 104 – Indicar com qual órgão se desenvolve a parceria;

CAMPO 105 – Período estabelecido para manutenção da parceria. CAMPO
106 – Observações referentes a cada item quando houver.

OBSERVAÇÃO FINAL

O referido Cadastro para inscrição de Entidades Governamentais e não Governamentais no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., foi elaborado a partir de modelos do Cadastro do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LOGOMARCA DA ENTIDADE

MODELO PARA ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES

PLANO DE TRABALHO

82-DADOS CADASTRAIS

1 - PARTICIPANTE

Órgão/Entidade Proponente:			CNPJ/MF:
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
Nome do Responsável:			CPF/MF:
RG/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:
Endereço:		CEP:	Fone/Fax:

2 - OUTROS PARTÍCIPES - INTERVENENTE

Nome:			CNPJ/CPF:
Endereço:			Fone/Fax:
Nome do responsável pela instituição:			CPF/MF:
RG/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:
Endereço completo:		CEP:	(DDD) Fone/Fax:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto	Período de Execução:	
	Início:	Término:
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

			Indicador Físico		Duração	
Meta	**Etapa/ fase**	**Especificação**	**Unidade**	**Qtd.**	**Inicio**	**Término**

LOGOMARCA DA ENTIDADE

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		1-TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

LOGOMARCA DA ENTIDADE

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente

Meta	Cat. Econ.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Cat. Econ.	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

TOTAL: R$

Proponente (Contrapartida)

Meta	Cat. Econ	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Cat. Econ	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

TOTAL: R$

LOGOMARCA DA ENTIDADE

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Subsecretaria de Direitos Humanos, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Assinatura do Presidente da Entidade

Campo Alegre/SC.,____/___/2018.

8 - APROVAÇÃO PELO DELIBERADOR DE POLÍTICA/CONCEDENTE

APROVADO

Campo Alegre/SC., ____/____/2018.

Assinatura

LOGOMARCA DA ENTIDADE

EVE
NTO
S

RELAÇÃO DE PALESTRAS/CURSOS//OFICINAS

Nº de	Nome	Procedência	Carga Horária
		TOTAL	

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

LOGOMARCA DA ENTIDADE EVENTOS
DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CUSTEIO

a) PASSAGENS (Aéreas ou Terrestres)

Nº de Ordem	Trecho	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
			TOTAL	

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

LOGOMARCA DA ENTIDADE

EVENTOS

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CUSTEIO

b) DIÁRIAS (Hospedagem e Alimentação)

Em R$ 1,00

Nº de Ordem	Nome do Beneficiário	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
			TOTAL	

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

LOGOMARCA DA ENTIDADE

EVENTOS

DETALHAMENTO DAS DESPESAS
CUSTEIO/HONORÁRIOS
(Palestrantes/Conferencistas/Professores).

Em R$ 1,00

Nº de Ordem	Nome do beneficiário	Nº de horas/aula	Valor da hora/aula	Valor Total
			TOTAL	

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

LOGOMARCA DA ENTIDADE

DETALHAMENTO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES (MATERIAL DE CONSUMO)

1. CONTRAPARTIDA

Nº de Ordem	Discriminação	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
				TOTAL GERAL	

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

LOGOMARCA DA ENTIDADE

DETALHAMENTO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES

(SERVIÇOS DE TERCEIROS)

Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Itens	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
		SUBTOTAL	

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Itens	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
		SUBTOTAL	

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

LOGOMARCA DA ENTIDADE

DETALHAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL
(Material Permanente, Equipamentos).

Em R$ 1,00

Nº de Ordem	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
			TOTAL GERAL	

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

TERMO ADITIVO Nº 04/2018

Publicação Nº 1751306

TERMO ADITIVO Nº 04/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E DE OUTRO LADO JANAINA GEWOROWSKI.

CONTRATADA: JANAINA GEWOROWSKI, no Cargo Público e na Função de Assistente Social, portadora do CPF/MF nº 087.717.139-48, residente domiciliada na Rua Geral Ribeirão Ouro, snº, Bairro Palmital, Município de Taió/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso IX e VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de contratação de Assistente Social em caráter temporário, deu-se em razão da Servidora Pública Municipal Titular, Zélia Inês Laval encontrar-se em licença para Tratamento de Saúde, porém, a Servidora Pública Municipal veio a óbito, e por consequência, foi declarado vacância do Cargo Público, pelo Decreto Municipal nº 11.295. Tendo conhecimento da vacância do Cargo Público de Assistente Social, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizou uma Assistente Social a qual foi admitida para atuar no NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), justificando não haver mais necessidade deste profissional no Mencionado Programa, passando então a Servidora Pública Municipal a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Municipal nº 15.545.
Além disso, a Servidora Pública Municipal Titular Wanderleia Furtado, encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, a mesma apresentou atestado médico de 120 (cento e vinte) dias, porém o perito concedeu 60 (sessenta) dias, então, para não prejudicar o serviço e o atendimento é solicitado a prorrogação do Contrato de Trabalho Temporário no período necessário para que a profissional Contratada Temporária possa finalizar os trabalhos relacionados ao exercício de 2018, conforme ofício expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social nº 083/2018., devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal nesta data sob o nº 006304.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga Contrato Por Prazo Determinado.

PRAZO: Prorrogação: 20 de setembro de 2018;
Término: 21 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: R$ 3.788,95 (três mil setecentos e oitenta e oito reais, noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 20 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS Prefeito Municipal em Exercício		JANAINA GEWOROWSKI Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

Campos Novos

Prefeitura

08/2018

Publicação Nº 1750641

Prefeitura Municipal de Campos Novos Secretaria Municipal de Educação e Cultura Rua: Benjamin Colla, 289
Bairro: Senhor Bom Jesus
89.620-000 – Campos Novos – SC

EDITAL Nº. 08/2018– SMEC

ABRE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PROJETO: "CRECHE 12 MESES"

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Senhor Prefeito Municipal SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC, e considerando o disposto na Seção II, Art. 23 da Lei Complementar nº 07/11 de 23/09/11.
RESOLVE:

Abrir inscrições e baixar normas para a inscrição das crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campos Novos no Projeto: "Creche 12 Meses".

Tornar público para conhecimento dos pais e/ou responsáveis das crianças que frequentam a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, que o Centro de Educação Infantil Padre Armando de Costa, receberá no período de 20 de setembro de 2018 a 16 de outubro de 2018, a documentação necessária para requerer às vagas do Projeto "Creche 12 Meses" e normas deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

– Período e Horário:

As inscrições estarão abertas aos Pais e/ou Responsáveis das crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campos Novos – SC, a partir do dia 20 de setembro de 2018 a 16 de outubro de 2018, no horário das 8h às 11 h e das 13 h30min. às 17 h.

– Local de Inscrição:

Os interessados deverão se inscrever na Unidade de Educação Infantil: CEIM Padre Armando de Costa .

– Local de Funcionamento, Horário e Vagas:
O Programa será implantado no Centro de Educação Infantil Padre Armando de Costa, no horário das 07h30min. às 18h de segunda-feira a sexta-feira e de acordo com as vagas especificadas no quadro abaixo:

Unidade	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	TOTAL
CEIM Padre Armando de Costa	30	40	40	40	150

1.4- Ressaltamos que o Projeto Creche 12 Meses é oferecido somente para crianças com idade de creche, ou seja crianças a partir de 04 meses de vida a 03 anos, 11 meses e 29 dias de vida.

2. DOS REQUISITOS DA CRIANÇA

A criança deverá estar frequentando a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino (Atestado de Frequência da Escola).

Serão aceitas inscrições de crianças com idade a partir de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias.

3. DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

3.1 No ato da realização da inscrição, o interessado deverá entregar os seguintes documentos:

3.2 Requerimento (conforme Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo Pai e/ou Responsável;

3.3 Apresentar a Carteira de Trabalho e Fotocópia da mesma do Pai, da Mãe e/ou responsável comprovando o exercício de atividade laborativa. OBS.: Para Mãe Diarista deverá ser apresentada uma Declaração autenticada especificando os dias, períodos e horários de trabalho semanal, firmada pelo empregador.

3.4 Apresentar a Carteira de Trabalho e Fotocópia da mesma (anotação de férias) e/ou declaração autenticada das Férias do Pai, da Mãe e/ou Responsável. Poderá ser utilizado o modelo conforme anexo II. OBS.: Nenhum dos genitores e/ou Responsável poderá estar gozando as férias no período de 02/01/19 a 31/01/19.

3.5 Original e Fotocópia da Certidão de Nascimento da criança;

Original e Fotocópia do RG e CPF dos Pais e/ou Responsáveis.

3.6 Atestado de Frequência do Centro de Educação Infantil Municipal freqüentada pela criança até a data da inscrição.

3.7 Declaração de Vacina.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS
A classificação dos alunos para as vagas pretendidas será de acordo com as primeiras 150 inscrições que atendam aos itens 3.2, 3.3 e 3.6 contidas neste Edital e conforme as vagas oferecidas no Centro de Educação Infantil que funcionará o Projeto "Creche 12 Meses".

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Até 22/10/2018* a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará Edital de homologação ou indeferimento do requerimento das inscrições apresentadas no site da Prefeitura Municipal.

A contar da data prevista no item 5.1, os Pais e/ou Responsáveis pela criança terão 1 (um) dia útil para encaminhar eventual pedido de reconsideração.

Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

É obrigação dos Pais e/ou Responsáveis fornecer na vigência do Projeto "Creche 12 Meses" os seguintes materiais de higiene pessoal da criança: pomada de assadura, fraldas, lenço umedecido, creme dental e escova, assim como roupas para troca diária da criança.

Os pais e/ou Responsáveis ficam cientificados de que no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 não será disponibilizado Transporte Público aos alunos do Projeto "Creche 12 meses".

Maiores informações pelo telefone 3541-2737 ou 3541-2738 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a Prof.ª Solange Aparecida Souza Andrade, Superintendente da Educação Infantil ou no CEIM Padre Armando de Costa pelo telefone 35410408.

O Edital encontra-se no site: www.camposnovos.sc.gov.br.

Campos Novos, 19
de setembro de 2018.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal de Campos Novos/SC

ANEXO I

Ilma. Sra.
Evanilda Corrêa
DD. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

REQUERIMENTO

Eu, , ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Responsável, vem através deste requerer junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a inscrição para o preenchimento de vaga para criança na idade de Educação Infantil freqüentar o Projeto "Creche 12 meses", no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 da Rede Municipal de Ensino com vistas a obter, prestando as seguintes informações:

1 – INFORMAÇÕES DA CRIANÇA:
Nome da criança _ _
Data de Nascimento: _/ /
Idade: Anos_ Meses e _ Dias
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Possui alguma doença: ( ) Sim ( ) Não Qual?
Possui alergia: ( ) Sim ( ) Não Qual? _ _
Se possuir alergia alimentar citar o alimento:
Possui intolerância à lactose: ( ) Sim ( ) Não
Possui intolerância ao glúten: ( ) Sim ( ) Não
Apresentou Declaração de Vacina: ( ) Sim ( ) Não
Autorizado buscar na escola:

( ) Pai ( ) Mãe ( ) Avós ( ) Transportador Particular
( ) Estou ciente de que não haverá transporte público para as crianças nesse período de 02/01/2019 a 31/01/2019.
Se necessário avisar: 1º 2º
Telefones: 1º_ _2º _
Centro de Educação Infantil que está matriculado: _ ( ) Berçário I ( ) Berçário II ( ) Maternal I ( ) Maternal II

2 – INFORMAÇÕES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS:
Nome do Pai _
Nome da Mãe
Nome Responsável
Endereço dos Pais: Rua: _ Nº: _Bairro:__ Telefone Residencial:_ _ Celular:
A Cargo da Secretária da Unidade Escolar:
Apresentou Carteira de Trabalho do Pai ( ) Sim ( ) Não
Apresentou Carteira de Trabalho da Mãe ( ) Sim ( ) Não
Apresentou Declaração para Mãe Diarista ( ) Sim ( ) Não
Apresentou Comprovante de Férias do Pai ( ) Sim ( ) Não
Apresentou Comprovante de Férias da Mãe ( ) Sim ( ) Não

Assumo a responsabilidade pelas informações prestadas neste requerimento e declaro conhecer as disposições contidas no Edital nº. 08/2018 – da SMEC.

Nestes Termos Pede Deferimento Campos Novos SC, Setembro 2018.

_
Pai ou Responsável Responsável pela Inscrição

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais e a quem de direito possa interessar de que o (a) empregado/Funcionário(a) Portador(a) do RG nº , inscrito no CPF sob nº não estará em gozo de férias no período compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019.

E por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Campos Novos/SC ,Setembro de 2018.

Nome da Empresa/Empregador (a):
CNPJ/CPF nº:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 101/2018

Publicação Nº 1750932

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 03 de Outubro de 2018 às 09h00min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL INDIVUDUAL PARA ATENDER A PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 19 de Setembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 - MROSC

Publicação Nº 1751073

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 - MROSC

O Município de Campos Novos torna público que se encontra aberto o prazo do CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018, tendo como objeto da presente Chamamento Público a execução de Programa de Inclusão de Jovens no Mercado de Trabalho destinado a adolescentes e jovens

de 16 a 24 anos visando oportunizar a qualificação e a integração dos jovens na atividade profissional por meio de estágio remunerado, nos termos na Lei do Estágio de Estudantes nº 11.788/2008.
Período de Cadastramento: de 20 de Setembro de 2018 até o dia 26 Outubro 2018.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 8h30min às 11h15min e das 13h30min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 19 de Setembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1858/2018

Publicação Nº 1750724

PORTARIA Nº 1858/18 de 03/09/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MAIYCON LUIZ PEDROSO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MAIYCON LUIZ PEDROSO do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de Setembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1886/2018

Publicação Nº 1750728

PORTARIA Nº 1886/18 DE 13/09/18
EXONERA A SERVIDORA MARIA AUXILIADORA ANTUNES POR APOSENTADORIA POR IDADE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1801948256 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora MARIA AUXILIADORA ANTUNES, por aposentadoria, por IDADE, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de Setembro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1887/2018

Publicação Nº 1750735

PORTARIA Nº 1887/18 DE 13/09/18
EXONERA O SERVIDOR JOARES AGOSTINHO DOS PASSOS POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 6211830908 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera o servidor JOARES AGOSTINHO DOS PASSOS, por aposentadoria, por Invalidez, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX

da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Motorista, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de Setembro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1888/2018

Publicação Nº 1750732

PORTARIA Nº 1888/18 de 14/09/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ELIANE FATIMA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ELIANE FATIMA DA SILVA do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
14 de Setembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1889/2018

Publicação Nº 1750744

PORTARIA Nº 1889/18 de 14/09/18
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) GILMAR OSNI DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) GILMAR OSNI DE OLIVEIRA do cargo de Coordenador de atividades operacional está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
14 de Setembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA RG 02/2018 - FUNDAÇÃO CULTURAL - TENDAS

Publicação Nº 1751168

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 7/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2018

No dia 13 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.097.114/0001-38, com sede administrativa localizada na PC. LAURO MULLER, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2018, Processo Licitatório nº. 7/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL, NA SEMANA FARROUPILHA E SEMANA DA CRIANÇA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6413	ZILIO EVENTOS LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ZILIO EVENTOS LTDA	14.265.304/0001-95	LUCIANO EDUARDO ZILIO	892.251.809-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL, NA SEMANA FARROUPILHA E SEMANA DA CRIANÇA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6413 - ZILIO EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTAS NA LATERAL TAMANHO 10M X 10M, PÉ DIREITO COM 3,2M DE ALTURA, PARA MONTAGEM UM DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTAGEM APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UN	NLL	12,000	1.130,0000	13.560,00
2	LOCAÇÃO DE TENDAS FECHADAS NA LATERAL TAMANHO 10M X 10M, PÉ DIREITO COM 3,2M DE ALTURA, PARA MONTAGEM UM DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTAGEM APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	UN	NLL	12,000	1.130,0000	13.560,00
3	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 90KG A 120KG	UN	TRAMONTINA	600,000	11,4000	6.840,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,13 de Setembro de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ZILIO EVENTOS LTDA CNPJ: 14.265.304/0001-95

ATA RG 48_2018 - SERV. MEC. E PEÇAS PARA VEICULOS

Publicação Nº 1750279

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2018

No dia 14 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 92/2018, Processo Licitatório nº. 126/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E ENTIDADES CONVENIADAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11917	ANDERSON ANTONIO CAVICHON	
6426	ASA LANTERNAGEM MECANICA E PECAS LTDA - ME	
6166	AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	7, 8, 9, 10, 11, 12
6184	AUTO MECANICA CD LTDA	
10182	CANDIESEL BOMBAS INJETORAS E AUTO ELETRICA LTDA -	
11997	CHAPEACAO MOREIRA LTDA	
11760	DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	5, 6, 21, 22
8927	FRANCHESCOLI SARTORI - ME	
11797	MARCOS ANDRE DE ALMEIDA BERTELLI - ME	
9950	MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME	1, 2, 3, 4
6111	MECÂNICA AGRICOLA PALAVRO LTDA	
9775	MECANICA AUTO GIRO ME	
6078	MECANICA AZUL LTDA ME	
6196	MORAUTO AUTOPECAS E ACESSORIOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDERSON ANTONIO CAVICHON	29.143.887/0001-59	ANDERSON ANTONIO CAVICHON	080.420.119-62
ASA LANTERNAGEM MECANICA E PECAS LTDA - ME	82.090.614/0001-76	FLAVIO HENRIQUE ASCARI	506.082.820-49
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	79.824.793/0001-13	LORI JOÃO DEVILLA	418.735.809-91
AUTO MECANICA CD LTDA	00.462.179/0001-07	CIDNEY PEDRO SIMON	728.479.809-20
CANDIESEL BOMBAS INJETORAS E AUTO ELETRICA LTDA -	13.154.966/0001-25	ANGELO RAMON PEDROSO	028.020.359-40
CHAPEACAO MOREIRA LTDA	15.745.229/0001-22	JAIR MOREIRA	026.083.109-31
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	27.755.227/0001-01	CLEVERSON RICARDO	061.688.219-02
FRANCHESCOLI SARTORI - ME	07.389.013/0001-43	FRANCHESCOLI SARTORI	056.524.669-01
MARCOS ANDRE DE ALMEIDA BERTELLI - ME	28.425.373/0001-23	MARCOS ANDRE DE ALMEIDA BERTE	674.990.319-34
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME	10.291.448/0001-65	MARCOS ANDRE PEREIRA	008.581.899-25
MECÂNICA AGRICOLA PALAVRO LTDA	01.444.735/0001-77	EVANDRO PARENTI	020.831.939-54
MECANICA AUTO GIRO ME	08.753.581/0001-44	MARCIO LUIZ GIACOMELI	781.791.229-72
MECANICA AZUL LTDA ME	78.865.425/0001-50	GABRIEL FELIPE PARISSENTI	090.089.539-00
MORAUTO AUTOPECAS E ACESSORIOS LTDA	85.353.159/0001-42	DANIEL MORATELLI	714.803.239-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E ENTIDADES CONVENIADAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO SOBRE CATÁLOGO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6166 - AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Peças para elétrica Categoria I - Veículos leves	UN		1,000	0,0000	0,00
8	Serviço de elétrica Categoria I - Veículos leves	HRS		2.300,000	0,0000	0,00
9	Peças para elétrica Categoria II - Veículos Médios (Vans, Camionetas, Kombi).	UN		1,000	0,0000	0,00
10	Serviço de elétrica Categoria II - Veículos Médios (Vans, Camionetas, Kombi).	HRS		700,000	0,0000	0,00
11	Peças para elétrica Categoria III - Veículos Pesados (Micro-ônibus, Ônibus, Caminhões).	UN		1,000	0,0000	0,00
12	Serviço de elétrica Categoria III - Veículos Pesados (Micro-ônibus, Ônibus, Caminhões).	HRS		500,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 9950 - MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Peças para mecânica Categoria I - Veículos leves	UN		1,000	0,0000	0,00
2	Serviço de mecânica Categoria I - Veículos leves	HRS		3.500,000	0,0000	0,00
3	Peças para mecânica Categoria II - Veículos Médios (Vans, Camionetas, Kombi).	UN		1,000	0,0000	0,00
4	Serviço de mecânica Categoria II - Veículos Médios (Vans, Camionetas, Kombi).	HRS		1.050,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 11760 - DOUGLAS THIAGO VARELA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Peças para mecânica Categoria III - Veículos Pesados (Micro-ônibus, Ônibus).	UN		1,000	0,0000	0,00
6	Serviço de mecânica Categoria III - Veículos Pesados (Micro-ônibus, Ônibus).	HRS		500,000	0,0000	0,00
21	Peças para mecânica Categoria III - Veículos Pesados - Caminhões	UN		1,000	0,0000	0,00
22	Serviço de mecânica Categoria III - Veículos Pesados (Caminhões).	HRS		800,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,14 de Setembro de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANDERSON ANTONIO CAVICHON	CNPJ: 29.143.887/0001-59	_____
ASA LANTERNAGEM MECANICA E PECAS LTDA - ME	CNPJ: 82.090.614/0001-76	_____
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	CNPJ: 79.824.793/0001-13	_____
AUTO MECANICA CD LTDA	CNPJ: 00.462.179/0001-07	_____
CANDIESEL BOMBAS INJETORAS E AUTO ELETRICA LTDA -	CNPJ: 13.154.966/0001-25	_____
CHAPEACAO MOREIRA LTDA	CNPJ: 15.745.229/0001-22	_____
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	CNPJ: 27.755.227/0001-01	_____
FRANCHESCOLI SARTORI - ME	CNPJ: 07.389.013/0001-43	_____
MARCOS ANDRE DE ALMEIDA BERTELLI - ME	CNPJ: 28.425.373/0001-23	_____
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME	CNPJ: 10.291.448/0001-65	_____
MECÂNICA AGRICOLA PALAVRO LTDA	CNPJ: 01.444.735/0001-77	_____
MECANICA AUTO GIRO ME	CNPJ: 08.753.581/0001-44	_____
MECANICA AZUL LTDA ME	CNPJ: 78.865.425/0001-50	_____
MORAUTO AUTOPECAS E ACESSORIOS LTDA	CNPJ: 85.353.159/0001-42	_____

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 890/2018

Publicação Nº 1750727

PORTARIA Nº 890/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, artigo 66 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990 e Decreto Municipal nº 140/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Agosto de 2018, ao servidor ROGÉRIO SCHIPITOSKI, que exerce o cargo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna nº 260/SEMAS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 891/2018

Publicação Nº 1750729

PORTARIA Nº 891/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto de 2018, ao servidor JANUÁRIO VIEIRA DE LIMA, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 196/DETRACAN/2018.

Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto de 2018, ao servidor JEFFERSON LUIS DE PAULA, efetivo no cargo de Calceiteiro, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 196/DETRACAN/2018.

Art. 3º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto de 2018, ao servidor LORI SEBASTIÃO ARTNER, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Comunicação Interna nº 196/DETRACAN/2018.

Art. 4º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto/2018, ao servidor NELSON DA FONSECA, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 196/DETRACAN/2018.

Art. 5º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto/2018, ao servidor SIDNEI DOS SANTOS SCHROEDER, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Comunicação Interna nº 196/DETRACAN/2018.

Art. 6º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto/2018, ao servidor VALDEMAR FERREIRA DA ROCHA, efetivo no cargo de Auxiliar Geral de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 196/DETRACAN/2018.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de agosto de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 892/2018

Publicação Nº 1750734

PORTARIA Nº 892/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto de 2018, ao servidor ALMIR ROGÉRIO GONÇALVES DA ROCHA, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 318/SMAFO/2018.

Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto de 2018, ao servidor ANDRÉ BITTENCOURT, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 318/SMAFO/2018.

Art. 3º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto de 2018, ao servidor ANTONIO LUCIANO GONÇALVES, efetivo no cargo de Balseiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 318/SMAFO/2018.

Art. 4º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto/2018, ao servidor AZILTON SCHIMASKI DE FARIAS, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 318/SMAFO/2018.

Art. 5º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto/2018, ao servidor FRANCISCO ADEMIR SANTOS DE SOUZA, efetivo no cargo de Balseiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 318/SMAFO/2018.

Art. 6º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto/2018, ao servidor LUIZ NORBERTO NOGATZ, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 318/SMAFO/2018.

Art. 7º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto/2018, ao servidor MARCIO GEOVANI DOBRYCHTOP, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 318/SMAFO/2018.

Art. 8º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto/2018, ao servidor MARCOS CESAR RODRIGUES, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 318/SMAFO/2018.

Art. 9º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto/2018, ao servidor PAULO VICENTE CHIMANGOSEVSKI, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 318/SMAFO/2018.

Art. 10 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto/2018, ao servidor PEDRO SCHUPEL SOBRINHO SEGUNDO, efetivo no cargo de Calceteiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 318/SMAFO/2018.

Art. 11 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto/2018, ao servidor HELTON ANDRÉ SCHUPEL WITT, que exerce o cargo comissionado de Supervisor II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme Comunicação Interna nº 318/SMAFO/2018.

Art. 12 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto/2018, ao servidor ADILSON RODRIGUES DE PAULA JUNIOR, que exerce o cargo de Diretor de Projetos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 318/SMAFO/2018.

Art. 13 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Agosto/2018, ao servidor BENEDITO THEREZIO DE CARVALHO, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Comunicação Interna nº 318/SMAFO/2018.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 893/2018

Publicação Nº 1750737

PORTARIA Nº. 893/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor LEANDRO MUNHOZ MARKO, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2018, a desfrutar no período de 03/09/2018 a 22/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 328/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 28/08/2018 a 06/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 326/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 894/2018

Publicação Nº 1750740

PORTARIA Nº. 894/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº. 1061/2017, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de SUZANE APARECIDA OLESCOVICZ SZYDOLSKI, que exerce o cargo de Professor ACT, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/12/2017 a 06/10/2018, conforme comunicação interna nº 329/SME/2017."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 895/2018

Publicação Nº 1750743

PORTARIA Nº. 895/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA, efetiva no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 27/08/2018 a 22/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 331/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 896/2018

Publicação Nº 1750748

PORTARIA Nº. 896/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora FERNANDA ISFAIR DA CUNHA PINTO, efetiva no cargo de Professor – 2, Sala AEE, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 27/08/2018 a 25/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 330/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 897/2018

Publicação Nº 1750750

PORTARIA Nº. 897/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor NELSON DA FONSECA, que exerce o cargo de Servente Masculino, para atuar junto

ao Departamento de Trânsito de Canoinhas - DETRACAN, a partir de 01/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 092/SMODU/2018.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho do servidor JANUÁRIO VIEIRA DE LIMA, que exerce o cargo de Servente Masculino, para atuar junto ao Departamento de Trânsito de Canoinhas - DETRACAN, a partir de 01/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 092/SMODU/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 898/2018

Publicação Nº 1750752

PORTARIA Nº. 898/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Fica designada temporariamente CIBELE NEUDORF BATISTA, para ocupar o cargo de Diretor Executivo, junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no período de 01/09/2018 a 05/10/2018, período de férias do titular, conforme Ofício nº 061/ICPREV/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 29/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 899/2018

Publicação Nº 1750754

PORTARIA Nº. 899/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA LOTAÇÃO DEFINITIVA – EDITAL Nº 10/SME/2018
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão do Processo de Habilitação para lotação definitiva – Edital nº 10/SME/2018, sendo eles:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Elfi Irene Noernberg Pangratz;
b) Flávia Lúcia Haensch Sorg;
c) Rosemari Schiessl dos Passos
d) Sandra Rodrigues da Silva Haag;
e) Solange Stelzner.

II – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANOINHAS:
a) Luciane Wagner de Miranda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 29/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 901/2018

Publicação Nº 1750756

PORTARIA Nº. 901/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº. 852/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à TANIA REGINA WENDT, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/08/2018 a 10/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 332/DP/2018."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 902/2018

Publicação Nº 1750758

PORTARIA Nº. 902/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº. 401/2017, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº 010/2017, conforme art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, a partir de 01 de maio de 2017, à servidora EDALCI GALLOTTI COELHO, portadora do RG nº 1.367.192 e CPF nº 317.126.499-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Auxiliar,sob matrícula de nº 071, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 903/2018

Publicação Nº 1750763

PORTARIA Nº. 903/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº. 390/2017, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº011/2017, conforme aplicação do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, a partir de 01 de maio de 2017, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora ELIANE MARIA VIEIRA DE MORAES, portadora do RG nº 1.450.787 e CPF nº 666.419.009-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob matrícula de nº 427, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 904/2018

Publicação Nº 1750764

PORTARIA Nº. 904/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI, que exerce o cargo de Enfermeiro, para atuar na Policlínica Municipal, a partir de 01/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 563/SMS/2018.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho do servidor JOEL PEDRO NOGUEIRA, que exerce o cargo de Construtor de Pontes e Bueiros, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 563/SMS/2018.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho da servidora LUCIANE SOARES WALTER, que exerce o cargo de Supervisor I, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 563/SMS/2018.

Art. 4º - Fica alterado o local de trabalho do servidor NILSON CARVALHO, que exerce o cargo de Pedreiro, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 563/SMS/2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 905/2018

Publicação Nº 1750766

PORTARIA Nº. 905/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora DENISE DE FATIMA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/09/2018 a 30/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 340/DP/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 906/2018

Publicação Nº 1750767

PORTARIA Nº. 906/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
RETIRAR
Art.1º. Fica retirada, a partir de 03 de setembro de 2018, a gratificação de função de 45%, de Diretor Escolar, concedido ao servidor SANDRO VOLNEI DO NASCIMENTO, retornando ao cargo efetivo de Professor, com 15% de regência, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 252/SME/2018.

Art.2º. Fica retirada, a partir de 03 de setembro de 2018, a gratificação função de 45%, de Diretor Escolar, concedido à servidora TATIANE CRISTINA LOPES ALBUQUERQUE, retornando ao cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, com 15% de regência, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 252/SME/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 907/2018

Publicação Nº 1750769

PORTARIA Nº. 907/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO: que existem folhas de pagamento, referente ao período aquisitivo de 04/1993 a 05/1993, deixando claro o vinculo, resolve:

RECONHECER TEMPO DE SERVIÇO

Art.1º - Fica reconhecido como tempo de serviço prestado ao Município de Canoinhas por ANA MARIA KASCHUK, o período compreendido entre 02/04/1993 a 16/05/1993, em que exerceu a função de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação

Interna nº 246/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 908/2018

Publicação Nº 1750777

PORTARIA Nº. 908/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, GERALDO LUIZ CARDOSO CHAVES, efetivo no cargo de Médico Pediatra, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 336/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 909/2018

Publicação Nº 1750779

PORTARIA Nº. 909/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES

Art. 1º - Fica concedido Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares à servidora DANIELY AMARAL, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 03/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 336/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 910/2018

Publicação Nº 1750782

PORTARIA Nº. 910/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada LUCIMARA SALOMON MACHADO MASSANEIRO, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/08/2018, por motivo de aposentadoria junto ao ICPREV, conforme Portaria ICPREV nº 19/2018 e Comunicação Interna nº 337/DP/2018.

Art. 2º - Fica exonerada ROSELI DOBROSHINSKEI, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 31/08/2018, por motivo de aposentadoria junto ao ICPREV, conforme Portaria ICPREV nº 20/2018 e Comunicação Interna nº 337/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 911/2018

Publicação Nº 1750785

PORTARIA Nº. 911/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº. 1209/2017, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de CLAUDETE MARIA DE SOUZA, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, sendo 20 horas junto a EBM Presidente Castelo Branco e 20 horas na EBM Achilles Pazda, no período de 22/12/2017 a 02/11/2018, conforme comunicação interna nº 333/SME-RH/2018."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 912/2018

Publicação Nº 1750788

PORTARIA Nº. 912/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora LUCIANA PIECZARKA, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/08/2018 a 12/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 335/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 913/2018

Publicação Nº 1750791

PORTARIA Nº. 913/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à BRUNA CORREA DE SOUZA E SILVA, ocupante do cargo de Professor – ACT Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período 29/08/2018, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Comunicação Interna nº 334/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 914/2018

Publicação Nº 1750792

PORTARIA Nº. 914/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor AMARO COLAÇO, que exerce o cargo de Servente Masculino, para atuar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 091/SMODU/2018.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho do servidor ROMILDO MAZUREK, que exerce o cargo de Servente Masculino, para atuar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 092/SMODU/2018.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho da servidora SUELLEN PATRICIA PANGRATZ, que exerce o cargo de Supervisor II, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 01/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 104/SMDR/2018.

Art. 4º - Fica alterado o local de trabalho do servidor JULIANO ARTNER, que exerce o cargo de Motorista, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 093/SMODU/2018.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 915/2018

Publicação Nº 1750796

PORTARIA Nº. 915/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, a profissional JÉSSICA REGINA MOREIRA PEREIRA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 26/2018, junto a Secretaria Municipal de Educação, iniciando suas atividades a partir de 04/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 254/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 916/2018

Publicação Nº 1750798

PORTARIA Nº. 916/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 5.627 de 15/07/2015, resolve:

CONCEDER REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º - Fica concedida Redução de Jornada de Trabalho de 50%, sem prejuízo a remuneração, a servidora LETÍCIA APARECIDA TRINDADE OLESCOWICZ, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/09/2018, conforme Lei Municipal nº 6.245 de 06/07/2018 e Comunicação Interna nº 338/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 917/2018

Publicação Nº 1750801

PORTARIA Nº. 917/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Administrativo, a profissional RAFAELI MAIZE ZIERUTH, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 25/2018, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 03/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 569/SMS/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 918/2018

Publicação Nº 1750804

PORTARIA Nº. 918/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor CLÓVIS AMARAL DE SOUZA, efetivo no cargo de Carpinteiro, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 340/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor FABRICIO JOSNEI PEREIRA, efetivo no cargo de Instrutor de Informática, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 03/09/2018 a 17/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 340/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora MARCIA REGINA CONCEIÇÃO VICENTE, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 13/09/2018 a 12/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 340/DP/2018.

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor PEDRO PAULO WOITEXEN, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2016/2018, a desfrutar no período de 17/09/2018 a 16/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 340/DP/2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 919/2018

Publicação Nº 1750807

PORTARIA Nº. 919/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 185 (cento e oitenta e cinco) dias de Licença Prêmio à servidora ANA MARIA CRESTANI, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 5 (cinco) dias no exercício de 2000/2005, 90 (noventa) dias no exercício de 2005/2010, 90 (noventa) dias no exercício de 2010/2015, a desfrutar no período de 05/09/2018 a 08/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 340/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora ELIANE PEREIRA PIECZARKA, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2013/2018, a desfrutar no período de 03/09/2018 a 01/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 340/DP/2018.

Art. 3º - Fica concedido 82 (oitenta e dois) dias de Licença Prêmio à servidora FRANCIANE BRAUTL NOVAK, efetiva no cargo de Orientador Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2013/2018, a desfrutar no período de 01/10/2018 a 21/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 340/DP/2018.

Art. 4º - Fica concedido 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio à servidora JANIRA ADRIANA PRUST, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2013/2018, a desfrutar no período de 07/10/2018 a 20/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 340/DP/2018.

Art. 5º - Fica concedido 80 (oitenta) dias de Licença Prêmio à servidora TÂNIA MARA WITT, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2004/2009, a desfrutar no período de 01/10/2018 a 19/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 340/DP/2018.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 920/2018

Publicação Nº 1750808

PORTARIA Nº. 920/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, JÉSSICA REGINA MOREIRA PEREIRA, contratada no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 340/DP/2018.

Art. 2º - Fica exonerado, a pedido, NATANAEL TIBES NIZER, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 340/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 921/2018

Publicação Nº 1750809

PORTARIA Nº. 921/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à SUELI ARACEMIO MADEIRA, efetiva no cargo de Professor – 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período 03/09/2018 a 02/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 339/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 922/2018

Publicação Nº 1750815

PORTARIA Nº. 922/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora JANIRA ADRIANA PRUST, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/09/2018 a 06/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 341/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 923/2018

Publicação Nº 1750818

PORTARIA Nº. 923/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018

Art. 1º - Fica contratada BRUNA NOGATZ, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais para

atuar na EBM Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 03/09/2018 a 14/12/2018, anteriormente estava na referida vaga Amábile Caroline Krull Calado, a qual fez mudança de local de trabalho, conforme Comunicação Interna nº 250/SME/2018.

Art. 2º - Fica contratada REGIANE TRINDADE RIBEIRO, para exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no Programa AABB Comunidade, no período de 03/09/2018 a 30/11/2018, na vaga vinculada da Servente Hélia Marilza Falkewicz Cavalheiro, a qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento com o retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 250/SME/2018.

Art. 3º - Fica contratada CARLA CRISTINA PEPPE, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 03/09/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da professora Tatiane Aparecida Vieira Lima, a qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento com o retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 250/SME/2018.

Art. 4º - Fica contratada MARI ELI CORDEIRO, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG I, 20 horas semanais e 30% de regência, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 03/09/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da professora Tatiane Aparecida Vieira Lima, a qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento com o retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 250/SME/2018.

Art. 5º - Fica contratada MARIA DE FÁTIMA CAMARGO PEREIRA, para exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no CEI Nathan Zugmann, no período de 03/09/2018 a 20/11/2018, na vaga vinculada da Servente Rita Maria Burgardt Szarnik, a qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento com o retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 250/SME/2018.

Art. 6º - Fica contratada SUSAMAR PAGNONCELLI, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 20 horas semanais e 15% de regência, para atuar no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, na vaga vinculada da professora Michely Dayani Todt Karvat, a qual está em férias, conforme Comunicação Interna nº 250/SME/2018.

Art. 7º - Fica contratada MARLENE FERREIRA, para exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, na vaga vinculada da servente Márcia Aparecida Negosek Hack, a qual está em licença prêmio, conforme Comunicação Interna nº 250/SME/2018.

Art. 8º - Fica contratada SILVIA DE FÁTIMA HARTMANN, para exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no CEI Emilia Ferreiro, no período de 04/09/2018 a 02/10/2018, na vaga vinculada da servente Leatrice Maria Grosskopf Hoffmann, a qual está em Férias, conforme Comunicação Interna nº 255/SME/2018.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 924/2018

Publicação Nº 1750820

PORTARIA Nº. 924/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MARIA DE LOURDES KAMINSKI FALKEWICZ, que exerce o cargo de Pedagogo, para atuar na EBM Severo de Andrade, a partir de 04/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 254/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 04 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 926/2018

Publicação Nº 1750825

PORTARIA Nº. 926/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Autos nº 0302796-07.2017.8.24.0015, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº. 227/2017, passando a viger com a seguinte redação:

"GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado CLEITON REGODZINSKI, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 14/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 261/DJ/2018."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 927/2018

Publicação Nº 1750828

PORTARIA Nº. 927/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à SONIA MENDES, efetiva no cargo de Professor – 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período 03/09/2018 a 01/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 342/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 928/2018

Publicação Nº 1750837

PORTARIA Nº. 928/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à MARINA HAAG, que exerce o cargo comissionado de Assessor Jurídico, junto ao Gabinete do

Prefeito, cuja licença será gozada no período de 03/09/2018 a 31/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 343/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 929/2018

Publicação Nº 1750840

PORTARIA Nº. 929/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor SIDINEI DO NASCIMENTO VIEIRA, que exerce o cargo de Servente Masculino, para atuar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 05/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 096/SMODU/2018.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho do servidor JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA, que exerce o cargo de Servente Masculino, para atuar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 05/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 096/SMODU/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 930/2018

Publicação Nº 1750842

PORTARIA Nº. 930/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018

Art. 1º - Fica contratada SUÉLEN APARECIDA WRUBLESVSKI, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência, para atuar no CEI Pedro Bandeira, no período de 05/09/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da professora Bruna Correa de Souza e Silva a qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento com o retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 256/SME/2018.

Art. 2º - Fica contratada SIMONE PUTTKAMER CARVALHO, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência, para atuar no CEI Machado de Assis, no período de 05/09/2018 a 14/12/2018, em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º § 1º, II, e a Lei Municipal nº 6.245 fica concedida a redução de jornada de trabalho de 50% sem prejuízo da remuneração, na vaga vinculada da professora Silmara Sabatke Karvat, conforme Comunicação Interna nº 256/SME/2018.

Art. 3º - Fica contratada SIMONE DA CRUZ, para exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no Pólo da UAB – Universidade Aberta do Brasil, anteriormente estava na referida vaga Jéssica Regina Moreira Pereira, a qual pediu demissão, conforme Comunicação Interna nº 256/SME/2018.

Art. 4º - Fica contratada BRUNA DE PAULA, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar no CEI Vinicius de Moraes, no período de 05/09/2018 a 14/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 256/SME/2018.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 931/2018

Publicação Nº 1750844

PORTARIA Nº. 931/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 3º da Portaria nº. 780/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor GILSON DOS SANTOS, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício de 2012/2017, a desfrutar no período de 06/08/2018 a 04/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 344/DP/2018."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 932/2018

Publicação Nº 1750847

PORTARIA Nº. 932/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à JOCELI CARVALHO MAOSKI LOPES VIEIRA, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período 30/08/2018 a 30/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 345/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 933/2018

Publicação Nº 1750852

PORTARIA Nº. 933/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Motorista, o profissional CRISTIANO ROBERTO ARTNER, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 27/2018, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 10/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 210/2018 do Departamento de Supervisão e Controle de Frota.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 934/2018

Publicação Nº 1750854

PORTARIA Nº. 934/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº. 881/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida à servidora FLÁVIA CARARO KOWAL, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão da "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), a partir do mês de agosto de 2018, conforme Comunicação Interna nº 257/SME/2018."

Art. 2º - Fica retificado o art. 2º da Portaria nº. 881/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica concedida à servidora MARIA GORETI BAUER SELEME, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão da "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), a partir do mês de agosto de 2018, conforme Comunicação Interna nº 257/SME/2018."

Art. 3º - Fica retificado o art. 3º da Portaria nº. 881/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica concedido ao servidor SÉRGIO LUÍS DOS SANTOS VEIGA, efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão da "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), a partir do mês de agosto de 2018, conforme Comunicação Interna nº 257/SME/2018."

Art. 4º - Fica retificado o art. 2º da Portaria nº. 879/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica concedida à servidora JUCELMA FLORES ALVES, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão da "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), a partir do mês de agosto de 2018, conforme Comunicação Interna nº 234/SME/2018."

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 935/2018

Publicação Nº 1750856

PORTARIA Nº. 935/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora JOVANA MARIA MARIN GONÇALVES, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 10/09/2018 a 19/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 346/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor RODRIGO DOS SANTOS, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 346/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 936/2018

Publicação Nº 1750859

PORTARIA Nº. 936/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 14 (quatorze) dias de Licença Prêmio à servidora KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, sendo 4 (quatro) dias no exercício de 2002/2007 e 10 (dez) dias no exercício de 2007/2012, a desfrutar no período de 20/09/2018 a 03/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 346/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 10 (dez) dias de Licença Prêmio à servidora SANDRA MARIA VAILATTI OLESKOVICZ, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2003/2008, a desfrutar no período de 17/09/2018 a 26/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 346/DP/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 937/2018

Publicação Nº 1750860

PORTARIA Nº. 937/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, RAFAELA KRICZINSKI, contratada no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 346/DP/2018.

Art. 2º - Fica exonerado, a pedido, JOÃO JORGE CECÍLIO JÚNIOR, efetivo no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 20 horas do período vespertino, a partir de 10/09/2018, permanecendo 20 horas no período matutino, conforme Comunicação Interna nº 346/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 938/2018

Publicação Nº 1750861

PORTARIA Nº. 938/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora CLAUDIA SCHIESSL, que exerce o cargo comissionado de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Habitação, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 17/09/2018 a 01/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 348/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor LUIS ARTUR BURGARDT, efetivo no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 13/09/2018 a 12/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 348/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a JAIME ABRÃO SELEME JUNIOR, que exerce o cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 13/09/2018 a 12/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 348/DP/2018.

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor RODRIGO GUDAS, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 17/09/2018 a 16/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 348/DP/2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 939/2018

Publicação Nº 1750862

PORTARIA Nº. 939/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

INTERROMPER LICENÇA

Art. 1º - Fica interrompida a licença sem vencimento concedida à servidora TERESINHA MARIA SCHU, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 348/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 940/2018

Publicação Nº 1750863

PORTARIA Nº. 940/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à ROSE MARY KARPAVICIUS, que ocupa o cargo de Professor – ACT 1ª a 5ª Série, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/09/2018 sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, comunicação Interna nº 347/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 942/2018

Publicação Nº 1750865

PORTARIA Nº. 942/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora NATALIA FRANCIELI SOCODOLSKI, que exerce o cargo de Assistente Técnico, para atuar no GEM Frei Fabiano Gadzinski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 262/SME/2018.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora PATRÍCIA STANSKI, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, para atuar na EBM Maria Lovatel Pires, junto a Secretaria Municipal de educação, a partir de 11/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 263/SME/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 944/2018

Publicação Nº 1750866

PORTARIA Nº. 944/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à GASPAR SOARES, efetivo no cargo de Professor – 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período 10/09/2018 a 24/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 350/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à JOSÉ CARVALHO JUNIOR, efetivo no cargo de Professor – 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período 10/09/2018 a 09/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 350/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 946/2018

Publicação Nº 1750867

PORTARIA Nº. 946/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018

Art. 1º - Fica contratada NATALI KRIGINSKI NUNES DA ROCHA, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 13/09/2018 a 14/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 947/2018

Publicação Nº 1750870

PORTARIA Nº. 947/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 93 (noventa e três) dias de Licença Prêmio à servidora TÂNIA REGINA WENDT, efetiva no cargo de Orientador Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 3 (três) dias no exercício de 2002/2007 e 90 (noventa) dias no exercício de 2012/2017, a desfrutar no período de 13/09/2018 a 14/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 351/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora MARCIA NOERNBERG, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2008/2013, a desfrutar no período de 13/09/2018 a 27/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 351/DP/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 949/2018

Publicação Nº 1750871

PORTARIA Nº 949/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de Setembro de 2018, ao servidor EDSON RADUNZ, efetivo no cargo de Médico Veterinário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 343/SMAFO/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 950/2018

Publicação Nº 1750872

PORTARIA Nº. 950/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora FABIA CHAGAS ANTUNES, efetiva no cargo de Professor -3, para atuar no na Fundação Cultural de Canoinhas, permanecendo vinculada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 342/SMAFO/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 14 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 951/2018

Publicação Nº 1750874

PORTARIA Nº. 951/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Fica BRUNO LANGER DO NASCIMENTO, efetivo no cargo de Agente Administrativo, designado para atuar como Regulador, responsável pelo Sistema de Regulação – SISREG, conforme Comunicação Interna nº 595/SMS/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 955/2018

Publicação Nº 1750876

PORTARIA Nº. 955/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora DAISY LAUTH HANEMANN VALLE BASTOS, efetiva no cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/09/2018 a 13/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 353/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 956/2018

Publicação Nº 1750877

PORTARIA Nº. 956/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora ESTEFANI ALVES SOARES, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 17/09/2018 a 01/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 354/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a KARLU APARECIDA ROHRBACHER NUNES, que exerce o cargo de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 17/09/2018 a 16/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 354/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ROSICLEIA DO PRADO, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 17/09/2018 a 01/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 354/DP/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 957/2018

Publicação Nº 1750878

PORTARIA Nº. 957/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio ao servidor ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 14 (quatorze) dias no exercício de 1992/1997, 15 (quinze) dias no exercício de 1997/2002, 16 (dezesseis) dias no exercício de 2002/2007, a desfrutar no período de 18/09/2018 a 01/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 354/DP/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº FUNSAE 01/2018

Publicação Nº 1750116

TOMADA DE PREÇO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/18
HOMOLOGAÇÃO: 17/09/18
CONTRATADO: AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA CONTRATANTE: FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA OS CAPÍTULOS DE ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM PLUVIAL E ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
VALOR DA DESPESA: R$ 58.840,00 (cinqüenta e oito mil oitocentos e quarenta reais)
DATA: 19/09/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC 117/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1750795

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 159/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 117/2018 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 03/10/2018, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h20min (entrega) e 08h25min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 35/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1750805

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 44/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 35/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/10/2018, às 08h25min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, NOVAS, 0 KM, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 150,0 CC, DESTINADA AO PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE AO AEDES AEGYPTI.. Recebimento de propostas até às 08h20mim do dia 02/10/2018, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 125/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1750282

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 170/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 125/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/10/2018, às 13h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À VEÍCULOS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A VEÍCULOS DE USO DO 9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 13h10mim do dia 02/10/2018, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 126/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1750800

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 171/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 126/2018 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/10/2018, às 10h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 03/10/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 127/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1750802

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 172/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 127/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/10/2018, às 13h20min, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, ÓCULOS E OUTROS, DESTINADOS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS - DETRACAN. Recebimento de propostas até às 13h15mim do dia 03/10/2018, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO RESPOSTA RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° PMC 14/2018

Publicação Nº 1750978

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, protocolado pela empresa MAURO FONSECA, contra a decisão da comissão de licitação que a declarou inabilitada na Concorrência Pública n.º PMC 14/2018.
Protocolo n.º 5943, em 30 de agosto de 2018.
Processo de licitação n.º PMC 137/2018 na modalidade de Concorrência Pública n.º PMC 14/2018.
PARECER DA COMISSÃO: Conhecer do recurso e negar provimento ao requerido pela empresa.
O teor da resposta da Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.
As propostas das licitantes habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de Licitações desta Prefeitura, às 13h30min do dia 24 de setembro de 2018.
ADILSON FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO DO DESPACHO AO RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 14/2018

Publicação Nº 1750984

DESPACHO

Assunto: Recurso Administrativo – Concorrência Pública n.º PMC 14/2018.

Despacho referente resposta da Comissão de Licitação desta Prefeitura, relativamente ao recurso Administrativo interposto pela Empresa MAURO FONSECA, CNPJ 77.509.602/0001-01, através do protocolo n.º 5943, em 30 de agosto de 2018.

Acolho na íntegra a decisão da Comissão, por seus próprios fundamentos e determino o prosseguimento do Processo licitatório n º PMC 137/2018, Concorrência Pública n.º PMC 14/2018, passando-se a abertura de propostas das empresas habilitadas.

Intime-se o impetrante,

Dê-se prosseguimento o Processo,

18 de setembro de 2018
Gilberto dos Passos
Prefeito

RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018

Publicação Nº 1750200

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 35/2018

Recorrente: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, bairro Imigrante, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000, na pessoa de seu representante legal.

RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela recorrente MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES

S/A contra a decisão administrativa que negou provimento ao recurso interposto em 13 de agosto de 2018.
A recorrente objetiva a exclusão da multa aplicada, argumentando, para tanto, que o medicamento não foi entregue por circunstâncias alheias e que não há proporcionalidade entre a conduta e a penalidade imposta. Assim, pugnou pela afastamento da penalidade imposta ou, então, sua conversão em advertência.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO
Em 24 de julho de 2018, a recorrente foi notificada para entregar o medicamento objeto da autorização de fornecimento n°. 163/2018 ou apresentar defesa nos autos do presente processo administrativo (fls. 37-39 e 39v).
No mesmo dia 24 de julho, a empresa ora recorrente apresentou sua defesa (42-52), a qual foi apreciada e rejeitada, conforme decisão de fls. 53-57 proferida pela Secretária Municipal de Saúde, da qual a ora recorrente tomou conhecimento em 07 de agosto de 2018.
Contra essa decisão, a empresa interpôs recurso em 13 de agosto de 2018, ao qual foi negado provimento, consoante decisão proferida pelo Prefeito Municipal em 20 de agosto de 2018.
Não satisfeita com o resultado do referido reclamo, a empresa interpôs o presente recurso contra a decisão então proferida pelo prefeito municipal.
Entretanto, como se percebe, o recurso não comporta cabimento, pois a fase recursal já se exauriu, já que o prefeito municipal é a autoridade máxima, não havendo estrutura administrativa superior no âmbito municipal.

DECISÃO
Diante do exposto, não conheço do recurso interposto por MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A.

Canoinhas, 17 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 1/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 58.840,00

Licitação.....: 1/2018 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA OS CAPÍTULOS DE ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM PLUVIAL E ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411051163 - REVISAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA OS CAPÍ - Unidade: UN								
11926	AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	58.840,0000	58.840,00	Venceu	1 *****
13195	SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP		1,000	0,0000	58.950,0000	58.950,00	Perdeu	2
11925	HABITAT ECOLOGICO LTDA		1,000	0,0000	62.320,0000	62.320,00	Perdeu	3
18058	EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		1,000	0,0000	68.000,0000	68.000,00	Perdeu	4
18052	CERNE AMBIENTAL EIRELI		1,000	0,0000	69.999,9800	69.999,98	Perdeu	5
18057	PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLE		1,000	0,0000	83.000,0000	83.000,00	Perdeu	6
18051	EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS		1,000	0,0000	116.000,0000	116.000,00	Perdeu	7
18049	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - SECRETÁRIO

ROBERTO IVAN LUDKA - ..... - MEMBRO TITULAR

JOSE CARLOS HERBST - ..... - MEMBRO TITULAR

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - MEMBRO SUPLENTE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº FUNSAE 01/2018
Publicação Nº 1750114

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1750736

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.110.083,97	0,00
Pessoal Ativo	2.618.764,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.228.739,72	0,00
Obrigações Patronais	390.024,84	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	491.319,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	26.946,50	0,00
Pensões	464.372,91	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.110.083,97**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**130.339.981,45**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**130.339.981,45**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**3.110.083,97**	**2,39**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.820.398,89**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.429.378,95**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.038.359,00**	**5,40**

FONTE:

Município de CANOINHAS - SC

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	2.144.350,21	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.144.350,21	0,00	-2.144.350,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.990.000,00**	**3.990.000,00**	**536.171,52**	**2.184.012,80**	**1.805.987,20**	**501.453,58**	**2.144.350,21**	**1.845.649,79**	**2.143.765,94**
DESPESAS CORRENTES	**3.958.500,00**	**3.958.500,00**	**536.171,52**	**2.182.646,32**	**1.775.853,68**	**501.453,58**	**2.142.983,73**	**1.815.516,27**	**2.142.399,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.622.500,00	3.622.500,00	507.015,78	2.059.031,49	1.563.468,51	473.449,61	2.025.465,32	1.597.034,68	2.025.465,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.000,00	336.000,00	29.155,74	123.614,83	212.385,17	28.003,97	117.518,41	218.481,59	116.934,14
DESPESAS DE CAPITAL	**31.500,00**	**31.500,00**	**0,00**	**1.366,48**	**30.133,52**	**0,00**	**1.366,48**	**30.133,52**	**1.366,48**
INVESTIMENTOS	31.500,00	31.500,00	0,00	1.366,48	30.133,52	0,00	1.366,48	30.133,52	1.366,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**	**536.171,52**	**2.184.012,80**	**2.015.987,20**	**501.453,58**	**2.144.350,21**	**2.055.649,79**	**2.143.765,94**

Continua 1/2

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 2/2

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**	**536.171,52**	**2.184.012,80**	**2.015.987,20**	**501.453,58**	**2.144.350,21**	**2.055.649,79**	**2.143.765,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.200.000,00	4.200.000,00	536.171,52	2.184.012,80	—	501.453,58	2.144.350,21	—	2.143.765,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CANOINHAS, 19/09/2018

MARIO RENATO ERZINGER	VANESSA LANGER	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC 28524/0-0	CONTROLE INTERNO

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1750747

Município de CANOINHAS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	2.144.350,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.200.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	4.200.000,00
Despesas Empenhadas	2.184.012,80
Despesas Liquidadas	2.144.350,21
Despesas pagas	2.143.765,94
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.184.012,80
Despesas Liquidadas	2.144.350,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.143.765,94	0,00
Resultado Primário	0,00	-2.143.765,94	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	590,00	0,00	0,00	590,00
LEGISLATIVO	590,00	0,00	0,00	590,00
TOTAL:	**590,00**	**0,00**	**0,00**	**590,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.366,48	30.133,52

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CANOINHAS, 19/09/2018

MARIO RENATO ERZINGER	VANESSA LANGER	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC 28524/0-0	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.990.000,00	3.990.000,00	536.171,52	2.184.012,80	100,00	1.805.987,20	501.453,58	2.144.350,21	100,00	1.845.649,79
Legislativa	3.990.000,00	3.990.000,00	536.171,52	2.184.012,80	100,00	1.805.987,20	501.453,58	2.144.350,21	100,00	1.845.649,79
Controle Externo	3.990.000,00	3.990.000,00	536.171,52	2.184.012,80	100,00	1.805.987,20	501.453,58	2.144.350,21	100,00	1.845.649,79
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Legislativa	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Controle Externo	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
TOTAL (**III**) = (I + II)	4.200.000,00	4.200.000,00	536.171,52	2.184.012,80	100,00	2.015.987,20	501.453,58	2.144.350,21	100,00	2.055.649,79

FONTE:

CANOINHAS, 19/09/2018

MARIO RENATO ERZINGER	VANESSA LANGER	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC 28524/0-0	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	590,00	-	-	-	590,00	590,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00	590,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00	590,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590,00**	**590,00**

FONTE:

CANOINHAS, 19/09/2018

MARIO RENATO ERZINGER	VANESSA LANGER	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC 28524/0-0	CONTROLE INTERNO

Capinzal

Prefeitura

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0030/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0014/2018

Publicação Nº 1750136

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0030/2018
Pregão Presencial Nº 0013/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição fracionada de medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes na Tabela da Revista ABC Farma, para distribuição gratuita à população do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 03/10/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 19 de Setembro de 2018.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretário de Saúde

PMC CONTRATO 0284/2018

Publicação Nº 1750638

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0284/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FABIANE FONTANA 04275445996
Valor ..... : 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0013/2018 Processo_Licitatório....: 0161 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da "Banda Atual", inscrita no CNPJ n° 25.188.932/0001-52, com sede no município de Capinzal - SC, para animação da Matinê da 3ª Idade, que se realizará no dia 27 de setembro, na quinta-feira, no Centro Educacional Prefeito Celso farina, Centro, Capinzal-SC. Com Recursos Próprios

Capinzal, 19 de Setembro de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0155/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0086/2018 - ADENDO 001

Publicação Nº 1750848

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2018

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de luminárias públicas de LED e materiais para sua implantação nas ruas centrais do Município de Capinzal. Com Recursos Cosip e Próprios.

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2018
O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 02.987.542/0001-25, através do Secretario de Infraestrutura, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO do EDITAL da licitação já mencionado supra.

1. Em virtude do Decreto nº 061, de 18 de junho de 2018, onde fica estabelecido horário especial de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, por ocasião da Copa do Mundo de 2018, fica alterado o término do horário recebimento dos envelopes de 01 - Documentação e 02 - Propostas e o horário de início da abertura dos envelopes de documentação da seguinte forma:

· O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta dos interessados, dar-se-á até às 13h55 do dia 22 de Junho de 2018, no Setor de Protocolo Geral deste Município, situado a Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro.

· O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 14h00 do dia 22 de junho de 2018, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.

Capinzal, 14 de fevereiro de 2018.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0157/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0087/2018

Publicação Nº 1750936

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0157/2018
Pregão Presencial Nº 0087/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis sob medida, destinados ao uso do Setor Operacional e Administrativo da 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Capinzal, conforme condições e especificações. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 02/10/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Global
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 13 de Setembro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0160/2018 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0007/2018

Publicação Nº 1750208

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0160/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma Arena Multiuso no Parque de Exposições Domingos Pelizzaro, em Capinzal. Com Recursos Próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 08:25 horas, para abertura às 08:30 horas do dia 08/10/2018.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 20 de Setembro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0161/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0013/2018

Publicação Nº 1750171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2018

OBJETO: Contratação da "Banda Atual", inscrita no CNPJ n° 25.188.932/0001-52, com sede no município de Capinzal - SC, para animação da Matinê da 3ª Idade, que se realizará no dia 27 de setembro, na quinta-feira, no Centro Educacional Prefeito Celso farina, Centro, Capinzal-SC. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A administração Municipal escolheu a "Banda Atual", inscrita no CNPJ nº 25.188.932/0001-52, com sede no município de Capinzal – SC, para animação da Matinê da 3ª Idade, que se realizará no dia 27 de Setembro, na quinta-feira, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, Centro, Capinzal – SC, por ser uma dupla que vem se destacando em nossa região, conhecida pela população do nosso município, tendo tocado em diversos eventos do Município de Capinzal, sendo reconhecida como uma Banda de referência pelo Município de Capinzal e Região, seu repertório musical agrada o público alvo do evento e também por ser uma Banda que tem disponibilidade de agenda para o evento.
Diante do exposto, neste caso constitui inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a seguir especificado, houve aceite na contratação do show com a "Banda Atual", para animar a Matinê da 3º Idade.
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Capinzal, 18 de Setembro de 2018

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1043/2018

Publicação Nº 1750375

PORTARIA Nº 1043 DE 18 DE JUNHO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Marli Jucelia dos Anjos, matrícula nº 331899/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 07 de junho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1063/18

Publicação Nº 1750376

PORTARIA Nº 1063, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Altera o disposto na portaria 0028/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Josimari Dondoni do Amaral, matrícula nº 330086/01, citado na portaria 0028/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

330086/01	JOSIMARI D. DO AMARAL	02/01/2017 A 01/01/2018	23/07 A 01/08	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de junho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1066/2018

Publicação Nº 1750377

PORTARIA Nº 1066, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Readapta servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, até o final do primeiro trimestre da gestação, a servidora Rubia Samara Fabro, matrícula nº 410094/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora não pode realizar atividades que exijam grande esforço físico e que haja alternância das funções conforme disponível na unidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 28 de junho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1067/2018

Publicação Nº 1750378

PORTARIA Nº 1067, DE 02 DE JULHO DE 2018
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 309/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Sara Lopes Duarte, matrícula nº 333239/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 01 de julho de 2018 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1073/2018

Publicação Nº 1750379

PORTARIA Nº 1073, DE 02 DE JULHO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 02 de julho de 2018, conforme protocolo nº 1166259/2018, Marina Fongaro, matrícula nº 410336/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1078/2018

Publicação Nº 1750384

PORTARIA Nº 1078, DE 03 DE JULHO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Antonio Carlos Callai Jr., matrícula nº 410337/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a Jocelei Aparecida Poggere, que está em Licença Prêmio.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 03 de julho a 30 setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1093/2018

Publicação Nº 1750385

PORTARIA Nº 1093, DE 09 DE JULHO DE 2018

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, a servidora Haiala Michelini Masson, matrícula nº 329169/07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal Viver e Conhecer para a Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a Taina Aparecida Costa que está em Licença Maternidade.

Art. 2º A servidora fica removida pelo período de 02 de julho a 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1114/2018

Publicação Nº 1750386

PORTARIA Nº 1114, DE 10 DE JULHO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0143/2017, que designou a servidora Noemi Frühauf Reck, matrícula nº 316792/01, para responder pela Coordenação da Escola Municipal Belisário Pena, e concedeu FC - 2 à servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1135/2018

Publicação Nº 1750387

PORTARIA Nº 1135, DE 31 DE JULHO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 31 de julho de 2018, Francieli dos Santos Lazzari, matrícula nº 410127/02, ocupante do cargo de Professor nível especial 1, classe 1, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de julho de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.168,91**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**105.181,70**
Receita Patrimonial	1.623,75	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**105.181,70**
Transferências Correntes	1.545,16	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.083,35
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.930,48
		INVESTIMENTOS	7.167,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**70.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	70.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**248.971,49**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**248.871,49**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.365,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.365,56
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	105.181,70	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	105.181,70
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	105.181,70	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	105.081,70
SALDOS ANTERIORES	**817.115,73**	**SALDOS ATUAIS**	**785.202,94**
BANCO C/ MOVIMENTO	17.850,12	BANCO C/ MOVIMENTO	13.298,11
BANCOS C/ VINCULADAS	799.265,61	BANCOS C/ VINCULADAS	771.904,83
TOTAL	**1.139.256,13**	**TOTAL**	**1.139.256,13**

Capinzal, 17/09/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

THIAGO CASARA
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**609,68**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**504,00**
Receita Patrimonial	609,68	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**504,00**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.008,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**504,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	504,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	504,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	504,00		
SALDOS ANTERIORES	**304.131,87**	**SALDOS ATUAIS**	**304.741,55**
BANCO C/ MOVIMENTO	304.131,87	BANCO C/ MOVIMENTO	304.741,55
TOTAL	**305.749,55**	**TOTAL**	**305.749,55**

Capinzal, 14/09/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

IVAIR LOPES RODRIGUES
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**36.663,39**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36.663,39**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.346,16
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.317,23
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**40.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	40.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**74.197,61**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**72.713,22**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	126,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	126,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	743,99	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	743,99
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	36.663,39	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	36.663,39
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	36.663,39	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	35.179,00
SALDOS ANTERIORES	**2.682,92**	**SALDOS ATUAIS**	**7.503,92**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.682,92	BANCO C/ MOVIMENTO	7.503,92
TOTAL	**116.880,53**	**TOTAL**	**116.880,53**

Capinzal, 14/09/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROMI VILARINO LIRA
SUPERINTENDENTE

Publicação Nº 1750196

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**18.243,49**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**18.243,49**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.243,49
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**15.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	15.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36.486,98**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**36.486,98**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	18.243,49	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	18.243,49
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	18.243,49	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	18.243,49
SALDOS ANTERIORES	**10.235,68**	**SALDOS ATUAIS**	**6.992,19**
BANCO C/ MOVIMENTO	10.235,68	BANCO C/ MOVIMENTO	6.992,19
TOTAL	**61.722,66**	**TOTAL**	**61.722,66**

Capinzal, 14/09/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**20,92**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**551,50**
Receita Patrimonial	20,92	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**551,50**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**5.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	5.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.103,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.421,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	551,50	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	551,50
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	551,50	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.869,50
SALDOS ANTERIORES	**24.383,26**	**SALDOS ATUAIS**	**25.534,68**
BANCO C/ MOVIMENTO	24.383,26	BANCO C/ MOVIMENTO	25.534,68
TOTAL	**30.507,18**	**TOTAL**	**30.507,18**

Capinzal, 14/09/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

Publicação Nº 1750199

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**200.664,17**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.362.644,47**
Receita Patrimonial	3.192,69	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.362.644,47**
Transferências Correntes	197.471,48	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	506.389,96
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	786.534,36
		INVESTIMENTOS	69.720,15
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.263.800,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.263.800,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.946.146,49**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.146.567,92**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	126,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	126,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	92.470,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	92.250,54
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.362.644,47	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.474.405,51
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	16.499,27	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	16.499,27
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.474.405,51	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.563.285,76
SALDOS ANTERIORES	**2.173.894,33**	**SALDOS ATUAIS**	**2.075.292,60**
BANCO C/ MOVIMENTO	73.540,66	BANCO C/ MOVIMENTO	36.287,80
BANCOS C/ VINCULADAS	2.100.353,67	BANCOS C/ VINCULADAS	2.039.004,80
TOTAL	**6.584.504,99**	**TOTAL**	**6.584.504,99**

Capinzal, 18/09/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

KAMILLE SARTORI BEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Publicação Nº 1750202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.799.546,97**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**3.657.237,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.203.941,70	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.657.237,39**
Contribuições	127.386,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.323.317,52
Receita Patrimonial	40.952,14	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.245,19
Receita Agropecuária	16.721,29	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.268.501,61
Receita de Serviços	50.090,00	INVESTIMENTOS	49.541,65
Transferências Correntes	4.929.894,16	AMORTIZACAO DA DIVIDA	7.631,42
Outras Receitas Correntes	140.088,01		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-709.527,07		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.665.383,33**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.665.383,33
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.797.625,59**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.900.063,82**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	25.173,52	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	25.173,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	382.408,59	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	386.184,46
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.657.237,39	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.674.064,50
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	72.466,59	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	58.741,59
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.660.339,50	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.755.899,75
SALDOS ANTERIORES	**10.943.330,20**	**SALDOS ATUAIS**	**11.317.818,22**
BANCO C/ MOVIMENTO	5.134.712,84	BANCO C/ MOVIMENTO	5.262.195,40
BANCOS C/ VINCULADAS	5.808.617,36	BANCOS C/ VINCULADAS	6.055.622,82
TOTAL	**24.540.502,76**	**TOTAL**	**24.540.502,76**

Capinzal, 18/09/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETES AGOSTO 2018 - PM
Publicação Nº 1750205

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**4.231,63**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**81.548,95**
Receita Patrimonial	1.629,05	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**81.548,95**
Transferências Correntes	2.602,58	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.152,71
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.228,37
		INVESTIMENTOS	7.167,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**50.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	50.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**201.705,99**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**202.245,28**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.365,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.365,56
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	81.548,95	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	81.548,95
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	81.548,95	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	82.088,24
SALDOS ANTERIORES	**844.972,34**	**SALDOS ATUAIS**	**817.115,73**
BANCO C/ MOVIMENTO	13.378,47	BANCO C/ MOVIMENTO	17.850,12
BANCOS C/ VINCULADAS	831.593,87	BANCOS C/ VINCULADAS	799.265,61
TOTAL	**1.100.909,96**	**TOTAL**	**1.100.909,96**

Capinzal, 16/08/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

THIAGO CASARA
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**12.566,96**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**504,00**
Receita Patrimonial	569,43	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**504,00**
Transferências Correntes	11.997,53	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.008,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.008,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	504,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	504,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	504,00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	504,00
SALDOS ANTERIORES	**292.068,91**	**SALDOS ATUAIS**	**304.131,87**
BANCO C/ MOVIMENTO	292.068,91	BANCO C/ MOVIMENTO	304.131,87
TOTAL	**305.643,87**	**TOTAL**	**305.643,87**

Capinzal, 15/08/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

IVAIR LOPES RODRIGUES
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**56.747,27**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**56.747,27**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.339,14
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.408,13
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**55.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	55.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**114.733,62**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**131.713,27**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	126,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	126,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.112,24	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.856,23
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	56.747,27	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	56.747,27
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.747,27	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	72.982,93
SALDOS ANTERIORES	**21.409,84**	**SALDOS ATUAIS**	**2.682,92**
BANCO C/ MOVIMENTO	21.409,84	BANCO C/ MOVIMENTO	2.682,92
TOTAL	**191.143,46**	**TOTAL**	**191.143,46**

Capinzal, 16/08/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROMI VILARINO LIRA
SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**13.314,90**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.314,90**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.314,90
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**20.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	20.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**26.629,80**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**26.629,80**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.314,90	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.314,90
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	13.314,90	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	13.314,90
SALDOS ANTERIORES	**3.550,58**	**SALDOS ATUAIS**	**10.235,68**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.550,58	BANCO C/ MOVIMENTO	10.235,68
TOTAL	**50.180,38**	**TOTAL**	**50.180,38**

Capinzal, 15/08/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

Publicação Nº 1750177

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**20,05**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.849,50**
Receita Patrimonial	20,05	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.849,50**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.849,50
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.699,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.381,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.849,50	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.849,50
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.849,50	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.531,50
SALDOS ANTERIORES	**25.894,71**	**SALDOS ATUAIS**	**24.383,26**
BANCO C/ MOVIMENTO	25.894,71	BANCO C/ MOVIMENTO	24.383,26
TOTAL	**35.613,76**	**TOTAL**	**35.613,76**

Capinzal, 15/08/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**204.638,42**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.946.754,63**
Receita Patrimonial	3.214,78	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.946.754,63**
Transferências Correntes	201.423,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	723.245,74
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.098.412,24
		INVESTIMENTOS	125.096,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.300.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.300.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.738.082,78**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.339.901,05**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	126,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	126,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	92.859,15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	149.799,00
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.946.754,63	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.674.795,53
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	23.546,63	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	23.546,63
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.674.795,53	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.491.633,05
SALDOS ANTERIORES	**2.217.828,81**	**SALDOS ATUAIS**	**2.173.894,33**
BANCO C/ MOVIMENTO	17.822,81	BANCO C/ MOVIMENTO	73.540,66
BANCOS C/ VINCULADAS	2.200.006,00	BANCOS C/ VINCULADAS	2.100.353,67
TOTAL	**7.460.550,01**	**TOTAL**	**7.460.550,01**

Capinzal, 16/08/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

KAMILLE SARTORI BEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**6.648.508,66**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.949.892,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.957,80	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.949.892,64**
Contribuições	224.591,41	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.169.696,82
Receita Patrimonial	44.380,91	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.286,93
Receita Agropecuária	20.085,08	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.597.346,52
Receita de Serviços	47.950,10	INVESTIMENTOS	166.956,91
Transferências Correntes	5.364.864,93	AMORTIZACAO DA DIVIDA	7.605,46
Outras Receitas Correntes	113.618,66		
Alienação de Bens	173.000,00		
Transferências de Capital	450.000,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-668.940,23		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.706.583,33**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.706.583,33
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.320.565,06**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**10.708.716,46**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	26.169,40	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	26.169,40
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	385.612,38	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	588.484,21
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.949.892,64	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.889.613,21
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	69.277,43	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	69.277,43
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.889.613,21	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.135.172,21
SALDOS ANTERIORES	**11.339.448,91**	**SALDOS ATUAIS**	**10.943.330,20**
BANCO C/ MOVIMENTO	5.653.093,43	BANCO C/ MOVIMENTO	5.134.712,84
BANCOS C/ VINCULADAS	5.686.355,48	BANCOS C/ VINCULADAS	5.808.617,36
TOTAL	**28.308.522,63**	**TOTAL**	**28.308.522,63**

Capinzal, 20/08/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1750187

www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2

Publicação Nº 1750401

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2018, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre a criação e extinção de cargos.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2018.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a criação e extinção de cargos, na forma que especifica.

Art. 1º Fica criado o cargo de Operador de Máquina Motoniveladora na Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, institui novos padrões de vencimento, estabelece normas gerais de enquadramento do Município de Capinzal, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Cargos	C/H	Vencimento Inicial R$
03	Operador de Máquina Motoniveladora	GO	3	40	1.687,51

Art. 2º Atribuições do cargo de Operador de Máquina Motoniveladora: manobrar e operar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos para mantê-la em boas condições de funcionamento. Podendo especializar-se em operar um tipo específico de máquina niveladora e ser designado de acordo com a especialização, realizar manutenção básica da máquina motoniveladora e ainda desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluem na esfera de competência.

Art. 3º Requisitos para o cargo:
I - alfabetizado;
II - possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "C";
III - outros, estabelecidos nas leis Municipais do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo.

Art. 4º O cargo criado pela presente Lei Complementar será regido pelas normas contidas no Estatuto dos Servidores do quadro efetivo do Município de Capinzal.

Art. 5º Ficam extintos 3 (três) cargos de Operador de Máquinas Pesadas, restando ainda 14 (quatorze) cargos, conforme disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Cargos	C/H	Vencimento Inicial R$
03	Operador de Máquinas Pesadas	GO	14	40	1.687,51

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 18 de setembro de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
MembroVereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 21

Publicação Nº 1750399

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 21, de 2018, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização ao Município para desafetação e alienação de bem imóvel.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 21, de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar bem imóvel, na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade Leilão, o terreno rural de cultura, com área de 231.166,00m² (duzentos e trinta e um mil, cento e sessenta e seis metros quadrados), situado no Distrito de Alto Alegre, neste município, de propriedade do Município de Capinzal, registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município de Capinzal sob matrícula nº 8.722, Livro 2AH, Fls. 266.
§ 1º Para efeito da alienação através de leilão, nos termos do caput deste artigo, o lance mínimo deverá ser ofertado no valor de R$ 573.138,84 (quinhentos e setenta e três mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), valor este apurado pelo competente Processo de Avaliação.
§ 2º Caso não haja interessados, após o apregoamento normal, repassado 2 (duas) vezes pelo Leiloeiro, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão Especial de Avaliação, que estará presente e poderá fazer a aprovação na hora do leilão.

Art. 2º Os recursos oriundos do produto da alienação serão destinados para a conclusão do Centro Multiuso (Ginásio de Esportes) do Distrito de Alto Alegre; havendo saldo remanescente, será destinado a outras obras de interesse da Comunidade.

Art. 3º Fica criada a Comissão Especial para o acompanhamento da aplicação dos recursos advindos da alienação, a ser constituída, através de Portaria, pelos seguintes membros:
I - 1 (um) membro do Poder Legislativo, eleito pela maioria simples, escolhido em Sessão Ordinária, que realizar-se-á em até 15 (quinze) dias após a aprovação desta Lei;
II - 1 (um) membro da Secretaria de Infraestrutura, indicado pelo titular da pasta, em até 15 (quinze) dias após a aprovação desta Lei;
III – 1 (um) membro da Secretaria de Administração e Finanças, indicado pelo titular da pasta em até 15 (quinze) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 18 de setembro de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
MembroVereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 18 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1750933

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
18 DE SETEMBRO DE 2018

- Aprovada a Ata nº 2.974, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 11/9/2018.
- Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
- Leitura do Edital nº 4, de 2018, que dispõe sobre a realização de Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2018, no dia 24 de setembro de 2018, às 17 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

● Aprovado:
Ø Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2018, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos, na forma que especifica.
Ø Projeto de Lei nº 21, de 2018, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar, terreno rural de cultura, situado no Distrito de Alto Alegre.
Ø Requerimento nº 14, de 2018, de autoria dos Vereadores Renato Marcelo Markus, Rafael Edgar Tonial e Carlos Adriano Zocoli, convidando o Comandante do 2ª Companhia da Policia Militar, Capitão Cleverson Garcez, e a Presidente do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG, ilustríssima Sra. Roselei Vilarino Lira Binadimann, para fazerem uso da Tribuna e falar sobre o programa "Rede de Vizinhos", na Sessão Plenária do dia 2/10/2018.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: os Vereadores Lucas Antonio Dorini e Renato Marcelo Markus solicitaram aquisição de instrumentos novos para a Banda Municipal, encaminhe para conserto os instrumentos atuais, e adquira novos uniformes para os componentes da Banda. O Vereador Carlos Adriano Zocoli solicitou instalação de uma guarita na Rua Erni Edgar Fleck. Acesso Cidade Alta, no Loteamento Jardim da Serra, próximo ao mercado Bom Gosto. O Vereador Alcidir Afonso Coronetti solicitou a construção de Quadra Poliesportiva no Loteamento Maximiliano Toaldo. O Gilmar Junior da Silveira solicitou a possibilidade de implantação de uma faixa de pedestre em frete a Restaurante Augusto Hoch, próximo ao Posto do Canhoto. Pedido de Informação: o Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou informações sobre a arrecadação no Loteamento Recanto dos Pássaros. Moção de Aplauso: os Vereadores Lucas Antonio Dorini, Renato Marcelo Markus e Alcidir Afonso Coronetti, subscritos por demais Vereadores, parabenizaram os cantores GIAN MARCOS BOARETO e WITOR MATEUS DE JESUS, que forma a dupla Gian Marcos & Vitor, e a cantora Fabiana Vieira, pelo talento musical. A Moção foi aprovada por unanimidade.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 25 de setembro de 2018, às 20 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.
Câmara de Vereadores, 19 de setembro de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Capinzal - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.579,30	92.579,30	92.579,30	145.073,98	92.666,37	120.644,35	105.899,86	97.002,85	96.684,76	132.432,64	95.575,89	97.628,69	1.261.347,29	0,00
Pessoal Ativo	92.579,30	92.579,30	92.579,30	145.073,98	92.666,37	120.644,35	105.899,86	97.002,85	96.684,76	132.432,64	95.575,89	97.628,69	1.261.347,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	76.511,83	76.511,83	76.511,83	113.787,35	92.666,37	87.675,68	89.242,20	80.297,78	80.257,46	116.053,77	79.014,71	80.608,94	1.049.139,75	0,00
Obrigações Patronais	16.067,47	16.067,47	16.067,47	31.286,63	0,00	32.968,67	16.657,66	16.705,07	16.427,30	16.378,87	16.561,18	17.019,75	212.207,54	0,00
Benefícios Previdenciários														0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.579,30	92.579,30	92.579,30	145.073,98	92.666,37	120.644,35	105.899,86	97.002,85	96.684,76	132.432,64	95.575,89	97.628,69	1.261.347,29	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Capinzal - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	76.436.605,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	76.436.605,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.261.347,29	1,65
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.586.196,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.356.886,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.127.576,69	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Capinzal - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Capinzal - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILMAR JUNIOR DA SILVEIRA:06902455996 Date: 2018.09.18 17:04:05 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Capinzal - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34-2018-1- DELTA SHOP DISTRI. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1751043

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0089/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0066/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0066/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.316.524/0001-14, representada neste ato pelo Sr. Douglas Ernesto Talgatti, portador do CPF n°. 019.812.090-77, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1,00	UN	MULTICORRENTES- * Correntes Analgésicas e Anti- inflamatórias: TENS, BURST, BMAC sensorial, interferêncial, diadinânicas, ultra excitante e galvânica. * Correntes de fortalecimento: BMAC, BMAC motora e Russa; * Correntes de ação Anti-inflamatória; * Clontoforese: Galvanica e CDB; 17 tipos de correntes elétricas em diferentes modulações *Possibilita variações nas correntes totalizando até 32 opções *04 canais de saída *Correntes de baixa e média frequência	IBRAMED	3.199,00	3.199,00
7	1,00	UN	Caneta para laser 904 nm 75 miliwats A caneta 904 NM aplicadora é utilizada como acessório no aparelho laserterapia. Amplamente utilizada nas áreas de reabilitação, ortopedia, medicina esportiva e acupunturra * Comprimento de onda 904 NM: permite que o profissional realize tratamentos na reabilitação, ortopedia e medicina esportiva. * LED indicador da emissão do Laser: permite que o profissional verifique a emissão do laser, pois 830 nm e 904 nm é invisível, e sendo assim este LED quando aceso indica ao profissional que está sendo emitido Laser de acordo com a energia programada; * Disparo da caneta laser: permite ao profissional acionar o laser em um toque (aperto) no botão que encontra-se na caneta;	IBRAMED	1.385,00	1.385,00
8	1,00	UN	CANETA PARA LASER 830NM (150 MILIWATS) A caneta 830 nm Infravermelho para Laserterapia. O modo com feixe de laser 830nm é ajustado de forma contínua e pulsada e ainda possibilita escolha de 10 frequência de modulação e estas frequências servem para proporcionar analgesia por diferentes vias fisiológicas. É utilizada nas áreas de reabilitação, ortopedia, medicina esportiva e acupuntura devido a profundidade atingida pelo feixe. OBSEVAÇÃO: As canetas para o laser, tem que ser da mesma marca do laser	IBRAMED	1.448,00	1.448,00
10	1,00	UN	BICICLETA EGOMETRICA HORIZONTAL Controle de carga com 8 níveis de intensidade. Carga com nível bem leve à bem intensa com um simples giro. Confortável assento ergonômico com ajuste de distancia que se adéqua aos mais diferentes de tamanhos, pesos e biotipos de pessoas (pessoas de 1,50 m a 1,95 m) Pedais com cinta para os pés, mais segurança nas pedaladas Guidão ergonômico e emborrachado com regulagem de ângulo, maior firmeza e conforto SILENCIOSO	PODIUM FIT	3.940,00	3.940,00

18	1,00	UN	EXERCITADOR INSPIRATÓRIO MEDIC CLASSIC. É a segunda geração dos dispositivos de treinamento muscular, com melhoria de 65% na dinâmica de fluxo de ar. É cientificamente comprovado para fortalecer os músculos respiratórios, reduzindo a falta de ar, melhorando a tolerância ao exercício e melhoria da qualidade de vida em uma ampla gama de pacientes. Ele utiliza a técnica conhecida como treino de resistência, que visa reforçar o músculos respiratórios, fazendo com que trabalhem mais, tal como quando se utilizam pesos para tornar os músculos dos braços mais fortes. Durante o exercício é comum reparar ter que fazer mais força ao inspirar. Esse é o efeito do treino de resistência a trabalhar nos músculos utilizados para inalar, principalmente o diafragma e os músculos da grelha costal. Não existe resistência para expira e pode faz- lo normalmente, permitindo que os músculos do tórax e os músculos respiratórios relaxem, expulsando naturalmente o ar dos pulmões. Possui resistência leve com 10 níveis de caga ajustáveis manualmente de 03 à 78cmH2O. Possui bocal antibacteriano. Especialmente para COPD, insuficiência cardíaca e asma.	NCS	330,00	330,00
21	1,00	UN	Anel tonificador de pilates e yoga. Anel tonificador plus cinza. O anel proporciona melhora na resistência e no fortalecimento dos músculos mais profundos até os mais superficiais. Também conhecido como Toning Ring, é leve, fácil de carregar e possibilita vários exercícios que podem ser feitos em diferentes áreas, como no interior e exterior das pernas, braços e tórax. Tem alta resistência e o pegador das mãos oferece aderência significativa.	ARKTUS	73,00	73,00
30	1,00	UN	Meia Bola com Elásticos -Garante resistência e absorção de impactos -Oferece segurança e maior durabilidade -Permite a associação de resistores elástico -Reeducação postural -Modulação do tônus -Desenvolvimento motor -Exercícios de fortalecimento -Relaxamento -Alongamentos -Exercícios de Cinesioterapia -Reeducação postural, mobilização -Exercícios de aquecimento -Reabilitação e condicionamento físico Material latex. Capacidade suporta até 250 kg	ARKTUS	420,00	420,00
35	1,00	UN	Divã baixo tablado em madeira para fisioterapia neurológica e reabilitação. Tem alta resistência e estabilidade, garantindo um produto de excelente qualidade. -Dimensões 1,86 x 1,35 x 0,45 m (CxLxA) Peso suportado até 200 kg	ARKTUS	943,00	943,00
81	2,00	UN	KIT para liberação miofacial completo- Composto por 5 peças: soco, gota, gancho, meia lua e guidão. -As peças feitas em aço inoxidável cirúrgico Acabamento superficial realizado em quatro etapas de polimento. Bordas arredondadas por usinagem com polimento espelhado	ST	1.400,00	2.800,00
Total						14.538,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0066/2018 e a proposta da Detentora da Ata.
3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 13 de Setembro de 2018.

DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34-2018-2- METROMED COM. DE MAT. MED. HOSPITALAR

Publicação Nº 1751044

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0089/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0066/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0066/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.157.032/0001-22, representada neste ato pelo Sr. Sandro Fabio Girardi, portador do CPF n°. 806.811.159-04, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
45	1,00	UN	Kit faixa elástica intensidade forte+média+leve Elásticos circulares que são utilizadas para exercícios de fortalecimento e alongamentos. Pode ser usado tanto a parte superior como a inferior do corpo.Mais grossa e resistentes que os elásticos comuns possibiltam uma maior resistência. Kit com três intensidades diferentes, forte, média e leve Intensidade: Azul (forte), Verde (média), e laranja (leve) Material latex	Arktus	118,46	118,46
49	1,00	UN	Exercitador para dedos extra forte (preto). Fortalece os dedos, polegar, pulso e antebraço.	Arktus	31,40	31,40
50	1,00	UN	Exercitador para dedos extra forte (azul). Fortalece os dedos, polegar, pulso e antebraço	Arktus	31,40	31,40
51	1,00	UN	Exercitador para dedos extra forte (verde). Fortalece os dedos, polegar, pulso e antebraço.	Arktus	31,40	31,40
60	1,00	UN	Balança digital para uso pessoal até 200 kg- Sensor de indicação de bateria fraca, desligamento automático e acionada por toque Capacidade 200 kg	Balmak / Slim	75,12	75,12
Total						287,78

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro
3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0066/2018 e a proposta da Detentora da Ata.
3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 13 de Setembro de 2018.
SANDRO FABIO GIRARDI
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34-2018-3- MF DE ALMEIDA E CIA

Publicação Nº 1751046

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0089/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0066/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0066/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.021.932/0001-34, representada neste ato pelo Sr. Márcio Freitas de Almeida, portador do CPF n°. 829.021.609-25, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
20	2,00	UN	Colchonete pequeno para ginástica- 130X50X5 cm. Colchonetes pequeno parra ginástica, exercícios físicos, academias, clínicas de fisioterapia, clubes- Medidas: 130 x 50 x 5 cm	ACTE	110,00	220,00
22	3,00	UN	Rolo de posicionamento grande para fisioterapia- 60x25 cm Rolo de espuma para fisioterapia, estética e posicionamento grande.	ACTE	135,00	405,00
29	1,00	UN	Prancha de equilíbrio para exercícios de cinesioterapia Suporta até 120 kg	CARCI	159,00	159,00
32	1,00	UN	Rolo de espuma proprioceptivo foam roller- alongamento- pilates e yoga- 90 x 15 cm- O rolo de espuma proprioceptivo foam rolle foi desenvolvido para a prática de exercícios focados no trabalho de vários músculos como o do abdômen, região lombar, glúteos e quadril. Modelo: Rolo Multifuncional Material: Espuma.	ACTE	139,00	139,00
47	2,00	UN	Extensor trançado para as pernas- 28 cm de comprimento Produzido em latex termoplástico Nas extremidades, possui o adaptador para prender em seus tornozelos, com feixe em velcro.	ACTE	55,00	110,00
56	1,00	UN	Junta funcional de ombro-ARTICULAÇÃO DO OMBRO. Juntas inteiramente flexíveis e em tamanho natural para demostrar abdução, anteversão, retroversão, rotação interna e externa. Consiste de omoplata, clavícula, parte do úmero e ligamentos da junta. Em base.	SDORF	185,00	185,00
64	1,00	UN	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO Acompanha 2 cinturões com ajuste, 2 extensores nível fácil, 2 extensorres nível médio, 2 extensoes nível forte, 2 manoplas e 4 mosquetões	ACTE	315,00	315,00
68	2,00	UN	Tira para alongamento em Nylon	ACTE	42,50	85,00
80	1,00	UN	Bastão de massagem crespo.	ACTE	65,00	65,00
94	1,00	UN	Aparelho de ondas de choque eletromagnético Voltagem automática (127 a 230v)- 50/60 Hz-300VA Intensidade 10-200mJ Modo contínuo e automático 2-22Hz Tipos de transmissores -35 mm -25 mm -15mm -6 mm Incluindo ponteiras	KLD	14.699,00	14.699,00
Total						16.382,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro
3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0066/2018 e a proposta da Detentora da Ata.
3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 13 de Setembro de 2018.
MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34-2018-4- CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA

Publicação Nº 1751047

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0089/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0066/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0066/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.756.441/0001-43, representada neste ato pelo Sr. Jandir Luiz Tres, portador do CPF n°. 324.986.400-54, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Ultrassom contínuo e pulsado micro processado, cabeçote 1 MHz, com intensidades máximas de 2W/cm² no modo contínuo e 3W/cm² no modo pulsado. Cabeçote Transdutor com área de emissão (ERA) de 5 cm², feixe colimado. Sistema de acoplamento sônico com indicação visual, sonora e desligamento da emissão. Cálculo automático e correção da dose de saída, levando em consideração a atenuação nos tecidos anteriores ao tecido alvo.	IBRAMED	1.785,00	1.785,00
4	1,00	UN	TENS/FES/RUSSA Quatro canais de aplicação via eletrodos com contato direto, é utilizado nas terapias por correntes TENS, FES e RUSSA. * Timer ajustável de 1 à 60 minutos, além de emitir um bip sonoro para sinalizar o término da terapia; * Quatro canais de saída com controle independente de intensidade cada: possibilitam a aplicação das correntes em várias regiões do corpo; * Possui as correntes TENS, FES e RUSSA; * Tecnologia de operação micro controlada; * Graduação do tempo de subida, descida, ON e OFF de cada onda na corrente FES; * Timer ajustável de 1 a 60 minutos; * 4 canais de saída com variação independente de frequência e amplitude; * Potência de entrada-consumo máxima: 20 Va * Intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando R=250 Hz e T=500 useg); * Modo TENS normal e FES sync: 250 mA pico a pico por canal; * Faixa de frequência de repetição de pulso(R) para TENS e FES: variável de 0,5 a 250 Hz; * Modulação em trens de pulso- BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 mseg e ciclo OF de 475 mseg (2Hz); * ON time (FES); variável de 1 a 60 segundos; * OFF time (FES) variável de 1 a 60 segundos; * RISE tempo de subida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos; * DECAY tempo de descida do trem de pulso (FES) variável de 1 a 9 segundos;	IBRAMED	1.095,00	1.095,00
5	1,00	UN	TENS/FES- 2 CANAIS * Possui o modo MS (estimulação manual): trata-se de um interruptor através da tecla PROG, que permite que a estimilação seja feita de modo manual;	IBRAMED	641,00	641,00

6	1,00	UN	Laser terapêutico * O modo de emissão do feixe do Laser nas Canetas Laser 660 nm e 830 nm podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsados, com possibilidades de escolha de 10 frequências de modulação. * Tecnologia de operação microcontrolada: possibilita programação via teclado, gera informações digitalizadas e oferece confiabilidade nos dados; * Operação via teclado de toque: permite a classificação de energia de 1 a 15 joules/cm² sem precisar fazer cálculos; * Caneta Toposcópica: permite que o profissonal localize os pontos de menor impedância na pele, ou seja, pontos motores, pontos de dor e de acupuntura; * Óculos de proteção: garante proteção e sugurança ao profissional e ao usuário; * Timer ajustável de 1 à 60 minutos: permite praticidade nas terapias, pois, desta forma o profissional não necessita marcar o tempo total de terapia. Ao final da terapia, o equipamento automaticamente cessa a passagem de radiação; * Chave de segurança: permite que o equipamento fique travado quando não utilizado, garante segurança; * Possibilidade de operação de 03 canetas, 660nm, 830nm e 904nm: permite que o profissional trabalhe nas diversas patologias ortopédicas, traumatológicas, estética, dermatológica e acupuntura;	IBRAMED	975,00	975,00
9	1,00	UN	Óculos de proteção laser. O óculos de proteção é um acessório essencial durante aplicações, garantindo segurança ao usuário. Indicações * Proteção dos olhos do usuário (operador e paciente) durante a utilização do laser e luz pulsada de 200 até 1200 nm; * Proteção: garante ao usuário total proteção e segurança quando utilizado lazer e luz pulsada de 200 até 1200 nm * Armação: material resistente a choques mecânicos: garante maior segurança, e proporciona ainda ótima ventilação e conforto; * Óculos para o comprimento de onda: 200 a 1200 nanômetros	ARKTUS	185,00	185,00
11	1,00	UN	Incentivador Inspiratório Nível Baixo Esforço exigido: BAIXO * Incentivador Inspiratório para expansão pulmonar é utilizado para melhorar o condicionamento respiratório antes de procedimentos cirúrgicos e também para prevenir e tratar as atelectasias pulmonares, ajuda a prevenir infecções pulmonares em idosos e pessoas acamadas, também pode ser utilizados em outras situações segundo orientação médica ou fisioterápica.	NCS	24,90	24,90
12	1,00	UN	Incentivador Inspiratório Nível médio Exigido: MÉDIO * Incentivador Inspiratório para expanção pulmonar é utilizado para melhorar o condicionamento respiratório antes de procedimentos cirúrgicos e também para prevenir e tratar as atelectasias pulmonares, ajuda a prevenir infecções pulmonares em idosos e pessoas acamadas, também pode ser utilizada em outas situações segundo orientação médica ou fisioterápica	NCS	45,90	45,90
13	1,00	UN	INCENTIVADOR INSPIRATÓRIO NÍVEL ALTO Esforço exigido: ALTO * Incentivador Inspiratório para expansão pulmonar é utilizado para melhorar o condicionamente respiratório antes de procedimentos cirúrgicos e também para prevenir e tratar as atelectasias pulmonares, ajida a prevenir infecções pulmonares em idosos e pessoas acamadas, também pode ser utilizado em outras situações segundo orientação médica ou fisioterápica	NCS	44,90	44,90
14	1,00	UN	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO NÍVEL ALTISSIMO Esforço exigido: ALTÍSSIMO *Incentivador respiratório para expansão pulmonar é utilizado para melhorar condicionamento respiratório antes de procedimentos cirúrgicos e também para prevenir e tratar as atelectasias pulmonares, ajuda a prevenir infecções pulmonares em idosos e pessoas acamadas, também pode ser utilizado em outras situações segundo orientação médica ou fisioterápica	NCS	34,90	34,90
15	1,00	UN	KIDS INCENTIVADOR INSPIRATORIO INFANTIL Indicados para as crianças na iniciação dos execicios respiratórios e foi desenvolvido baseado em solicitações de fisioterapeutas e demais profissionais da saúde. Graças ao seu esforço exigido de baixa intensidade e acessórios.	NCS	34,90	34,90
19	9,00	UN	TATAME EM EVA 1X1 METROS 20mm de espessura com encaixe produzidos de etinil, vinil e acetato. (EVA) superfície texturizada e siliconadas, tormando todo o material de fácil limpeza e manutenção	ARKTUS	53,90	485,10
23	1,00	UN	Tábua de equilibrio para propriocepção em fisioterapia neurológica e reabilitação ortopédica desenvolvida em madeira com piso antiderrapante. Ações e benefícios Piso antiderrrapante Durabilidade e qualidade comprovadas Madeira de reflorestamento garante durabilidade do produto Versatilidade para exercícios	ARKTUS	110,00	110,00
24	1,00	UN	Rampa para alongamento para fisioterapia e RPG. A rampa de alongamento permite trabalhar o aumento da amplitude de movimento da articulação do tornozelo, alongando a musculatura envolvida e ainda trabalhar outras formas de exercícios para tais articulações, sendo muito usada nas sessões de RPG (Reeducação Postural Global) Desenvolvida de madeira com piso antiderrapante	ARKTUS	99,00	99,00
25	1,00	UN	Balanço para teino de equilibrio e fisioterapia neurológica. Projetado em aço com acabamento pintado em epóxi, após prévio tratamento antiferiginoso e conta com plataforma central fixada por correntes zincadas e piso revestido de material antiderrapante, com o objetivo de auxiliar no treino de equilibrio, coordenação e propriocepção.	ARKTUS	350,00	350,00
26	1,00	UN	Tábua de propriocepção lateral. Base central permitindo instabilidade maior. Desenvolvida em madeira com piso antiderrapante Piso antiderrapante Durabilidade e qualidade comprovadas Madeira de reflorestamento Versatilidade de terapias Materias: Madeirra/ Base emborrachada.	ARKTUS	148,00	148,00

27	1,00	UN	Tábua de propriocepção interativa. Desenvolvida em madeira com piso antiderrapante Madeira de reflorestamento Durabilidade e qualidade comprovadas Piso antiderrapante Base emborrachada Versatilidade de uso de materiais: Mdeira/Piso sintético antiderrapante/ Base com material emborrachado para melhor fixação no chão Dimensões- 45 cm X 45 cm	ARKTUS	133,00	133,00
28	1,00	UN	Cama elástica tampolim mini jump profissional. Descrição do produto: Cama elástica profissional, para uso em casa ou na academia. Gancho das molas individuais para uma maior segurança- Altura do chão até a lona de salto: 22,5 cm- 30 molas e ganchos de aço galvanizado- 6 pés com borracha antideslizante Incluso- 1 cama elástica com lona central nova- 1 manual de usuário em Português Peso: 6,68 g galvanizado Material da lona de salto: Tela mesh PP, resistente UV Largura da cama elástica: 92 cm Peso máximo suportado: Recomendado 120 KG (pode aguentar até 150 Kg)	ARKTUS	319,90	319,90
31	3,00	UN	Cunha média em espuma paa fisioterapia 50x50x30 cm -Em tamanho médio pode posicionar diferentes áreas do corpo -Material em espuma resistente forrado com courino garante durabilidade do produto -Ideal para tratamentos posturais -Melhora o posicionamento do paciente durante terapia Modelo Cunha posicionamento Tamanho médio Dimensões 50x50x30 cm (AxLxC)	ARKTUS	145,00	435,00
34	5,00	UN	Travesseiro grande. Estrutura ergonômica com espuma em flocos. Revestimento em courvin náutico sintético: evita a proliferação de fungos e bacterias, facilita a limpeza e possui espessura adequada para atendimento profissional; Modelo courvin e espuma -Estrutura ergonômica -espuma em flocos de alta qualidade -dimensões e peso aproximados Dimensões 53.0 cm x 33,0 cm x 16,0 cm (CxLxA)	ARKTUS	25,90	129,50
36	1,00	UN	Maca de massagem portátil com altura regulável e orifício para fisioterapia e estética. Capacidade suportada 300 kg Dimensões 1,80 m x 65 cm (CxL) Comprimento sem cabeceira 1,80 m Comprimento com cabeceira 2,10 m Altura regulável Altura máxima 80 cm Altura mínima 55 cm	ARKTUS	675,00	675,00
38	1,00	UN	Espaldar- barra de ling- barra de apoio deficiente físico Desenvolvido em madeira resistente Capacidade suportada 135 kg Dimensões 48 cm x 93 cm x 238 cm (CxLxA)	ARKTUS	544,00	544,00
44	1,00	UN	Kit faixa elástica latex band-3 níveis de resistência Dimensões (comprimento 1,5m)-(largura 12 cm) Composição Latex	ACTE	77,65	77,65
46	3,00	UN	Disco de equilibrio- Dimensões 6x33x33 cm- material PVC	ARKTUS	66,50	199,50
52	1,00	UN	Exercitador de mãos e dedos ajustável de 10 a 40 kg Possuir 4 níveis de resistência.	ARKTUS	49,90	49,90
63	1,00	UN	Step aeróbico de E.V.A O material EVA (Etil Vinil Acetato) tem a propriedade de retomar ao formato inicial, depois de submetido a deformações.	ARKTUS	150,00	150,00
66	2,00	UN	Tornozeleira com velcro 2 kg	ARKTUS	22,00	44,00
67	1,00	UN	Tornozeleira-Caneleira para academia e clínicas de fisioterapia Par-1 kg Projetada em Bagummmaterial resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	ARKTUS	17,90	17,90
69	1,00	UN	Tubo elástico para a prrática de exercícios aeróbicos livres, 1,5 metros A execução dos movimentos exige um maior reagrupamento de fibras musculares, o que resulta na queima de boa quantidade de calorias	ARKTUS	37,00	37,00
71	1,00	UN	Disco de borracha para exercício pq preto 7"	ACTE	99,52	99,52
73	3,00	UN	Suporte individual para bola suíça-Com aro metálico-Com fixação em parede Diâmetro 35 cm Material Metal	ARKTUS	52,00	156,00
74	1,00	UN	KIT Mini barreiras de salto ajustável c/ 5 unidades Material PVC de alta resistência Quantidade 05 barreiras Altura regulável das barreiras 20 a 30 cm	ARKTUS	200,00	200,00
83	1,00	UN	EScada de agilidade dupla para circuito 4 metros Material plástico ABS Dimensões 400X100 cm (CxL) Peso 0,7 kg	ACTE	189,00	189,00
84	5,00	UN	Bolsa térmica gel média. A bolsa térmica gel é indicada para tratamentos de lesões, processos inflamatórios, febres e dores. Podendo ser resfriada no freezer, aquecida no micro-ondas ou na água quente.	RMC	20,00	100,00
Total						9.615,47

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0066/2018 e a proposta da Detentora da Ata.
3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 13 de Setembro de 2018.
JANDIR LUIZ TRES
CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35-2018-1- FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COM. TEXTIL LTDA

Publicação Nº 1751177

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0090/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0067/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0067/2018, para Registro de Preços nº 0035/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.194.890/0001-82, representada neste ato pelo Sr. Gean da Silva Mena, portador do CPF n°. 019.511.620-80, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	200,00	UN	Camiseta em poliviscose, cor a definir composição 65% poliéster 35% viscose gramatura 160 g/m2 com aplicação de identificação em silkscreen em 5 cores em tamanho 75 x 85 mm. Fechamento em overlook costura 5mm e acabamento em barra nas mangas e parte inferior em galoneira 8mm. Escala de cores de acordo com pedido prévio. Tamanho P/M/G/XG/XXG.	FIBRA	24,00	4.800,00
Total						4.800,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0067/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 14 de Setembro de 2018.
GEAN DA SILVA MENA
FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:
01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35-2018-2- TOPE BRASIL LTDA

Publicação Nº 1751178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0090/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0067/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0067/2018, para Registro de Preços nº 0035/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa TOPE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.304.528/0001-04, representada neste ato pelo Sr. André Antônio Tonon, portador do CPF n°. 030.819.089-06, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	UN	Camisa gola polo composição 53% algodão e 47% poliéster gramatura 165gr/m2, cor a definir, manga curta. Estampa bordado 12x12cm. Escala de cores de acordo com pedido prévio. Tamanho P/M/G/XG/XXG	TOPE	34,70	6.940,00
Total						6.940,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0067/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 14 de Setembro de 2018.
ANDRÉ ANTÔNIO TONON
TOPE BRASIL LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:
01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 2.426, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1751072

DECRETO nº 2.426/2018, de 09 de Agosto de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.607/2017, de 18 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais), por conta de Anulação Parcial/Total das seguintes dotações, na fonte que especifica.

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 08.01.10.301.0015.2.033 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa: 3.3.71.00.00.00 0.0.00102 Aplicações Diretas R$ 2.975,00
Elemento de Despesa: 3.1.71.00.00.00 0.0.00102 Aplicações Diretas R$ 8.925,00

Art. 2º. Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial/Total das seguintes dotações:

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 08.01.10.301.0015.2.033 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa:(16) 3.3.90.00.00.00 0.0.00102 Aplicações Diretas R$ 11.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 17 de julho de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.646, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1751083

LEI Nº 2.646/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.
Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Catanduvas no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 19 de setembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1751277

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.252.477,24	18.137,10
Pessoal Ativo	16.252.477,24	18.137,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.469.510,48	0,00
Obrigações Patronais	2.782.966,76	18.137,10
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**16.252.477,24**	**18.137,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.325.556,37**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**200.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**34.125.556,37**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**16.270.614,34**	**47,68**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.427.800,44**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.506.410,42**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.585.020,40**	**48,60**

FONTE:

18/09/2018 14:59:26

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.178.438,58**	**1.083.124,69**	**987.736,68**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.011.466,58	916.152,69	820.764,68	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	464.558,06	461.240,81	457.880,64	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	464.558,06	461.240,81	457.880,64	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	546.908,52	454.911,88	362.884,04	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	166.972,00	166.972,00	166.972,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**7.659.347,18**	**9.542.976,27**	**9.117.271,18**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	6.949.116,17	8.821.128,04	8.403.418,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.228.838,65	9.111.082,98	9.088.429,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	279.722,48	289.954,94	685.010,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	710.231,01	721.848,23	713.852,30	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.480.908,60**	**-8.459.851,58**	**-8.129.534,50**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**32.814.073,12**	**34.273.899,10**	**34.325.556,37**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,59%**	**3,16%**	**2,88%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-19,75%**	**-24,68%**	**-23,68%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**39.376.887,74**	**41.128.678,92**	**41.190.667,64**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**35.439.198,97**	**37.015.811,03**	**37.071.600,88**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	207.325,92	345.643,54	225.458,69	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.354.269,17	2.481.537,30	4.122.838,02	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	25.780,00	25.780,00	25.780,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

18/09/2018 15:03:27

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

18/09/2018 15:03:27

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**32.814.073,12**	**34.273.899,10**	**34.325.556,37**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.219.096,09**	**7.540.257,80**	**7.551.622,40**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.497.186,48**	**6.786.232,02**	**6.796.460,16**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

18/09/2018 15:06:03

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.325.556,37**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.492.089,02**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.942.880,12**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.402.788,95**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

18/09/2018 15:08:25

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.885.196,19	117.022,68	434.759,63	146.529,10	148.986,65	0,00	2.037.898,13	1.649.534,32	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	(18.277,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(18.277,00)	0,02	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	139.581,20	0,00	649,83	0,00	0,00	0,00	138.931,37	136.289,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	100.348,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.348,42	34.019,41	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	(96.700,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(96.700,00)	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.760.243,57	117.022,68	434.109,80	146.529,10	148.986,65	0,00	1.913.595,34	1.479.225,89	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	9.272.755,82	3.900,00	218.163,06	287,00	201.529,26	0,00	8.848.876,50	3.347.897,52	0,00
Recursos Ordinários	9.272.755,82	3.900,00	218.163,06	287,00	201.529,26	0,00	8.848.876,50	3.347.897,52	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.157.952,01	120.922,68	652.922,69	146.816,10	350.515,91	0,00	10.886.774,63	4.997.431,84	0,00

FONTE:

18/09/2018 15:10:22

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.325.556,37
Receita Corrente líquida Ajustada	34.125.556,37

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.270.614,34	47,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.427.800,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.506.410,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	16.585.020,40	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.889.242,57	-31,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.190.667,64	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.551.622,40	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.492.089,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.402.788,95	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.997.431,84	10.886.774,63

FONTE:

18/09/2018 15:15:49

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.640.000,00**	**30.640.000,00**	**6.059.304,72**	**19,78**	**23.572.933,93**	**76,94**	**7.067.066,07**
RECEITAS CORRENTES	**30.570.120,00**	**30.570.120,00**	**5.564.483,19**	**18,20**	**22.815.874,88**	**74,63**	**7.754.245,12**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.805.930,00	3.805.930,00	566.149,35	14,88	3.143.519,10	82,60	662.410,90
IMPOSTOS	3.231.920,00	3.231.920,00	518.530,57	16,04	2.656.495,59	82,20	575.424,41
TAXAS	514.070,00	514.070,00	27.815,28	5,41	405.325,40	78,85	108.744,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.940,00	59.940,00	19.803,50	33,04	81.698,11	136,30	-21.758,11
CONTRIBUIÇÕES	770.000,00	770.000,00	108.999,21	14,16	489.541,10	63,58	280.458,90
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	770.000,00	770.000,00	108.999,21	14,16	489.541,10	63,58	280.458,90
RECEITA PATRIMONIAL	323.820,00	323.820,00	73.244,27	22,62	281.909,98	87,06	41.910,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	1.301,17	8,96	13.218,83
VALORES MOBILIÁRIOS	309.300,00	309.300,00	73.244,27	23,68	280.608,81	90,72	28.691,19
RECEITA DE SERVIÇOS	166.250,00	166.250,00	9.635,89	5,80	46.799,20	28,15	119.450,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	25.200,00	25.200,00	4.219,88	16,75	11.953,05	47,43	13.246,95
OUTROS SERVIÇOS	139.880,00	139.880,00	5.416,01	3,87	34.846,15	24,91	105.033,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.260.766,00	25.260.766,00	4.800.130,67	19,00	18.811.247,16	74,47	6.449.518,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.606.166,00	10.606.166,00	1.854.682,69	17,49	7.517.826,64	70,88	3.088.339,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.356.600,00	9.356.600,00	2.031.893,13	21,72	7.586.308,60	81,08	1.770.291,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	18.000,00	18.000,00	1.152,38	6,40	103.696,96	576,09	-85.696,96
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	5.553,91	0,00	13.150,73	0,00	-13.150,73
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.280.000,00	5.280.000,00	906.848,56	17,18	3.590.264,23	68,00	1.689.735,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	243.354,00	243.354,00	6.323,80	2,60	42.858,34	17,61	200.495,66
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	60.000,00	60.000,00	1.334,76	2,22	17.940,45	29,90	42.059,55
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	183.354,00	183.354,00	4.989,04	2,72	24.917,89	13,59	158.436,11
RECEITAS DE CAPITAL	**69.880,00**	**69.880,00**	**494.821,53**	**708,10**	**757.059,05**	**1.083,37**	**-687.179,05**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	69.880,00	69.880,00	14.821,53	21,21	52.459,05	75,07	17.420,95
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	480.000,00	0,00	704.600,00	0,00	-704.600,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	100.000,00	0,00	324.600,00	0,00	-324.600,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00	0,00	-380.000,00

Continua 1/3

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.640.000,00**	**30.640.000,00**	**6.059.304,72**	**19,78**	**23.572.933,93**	**76,94**	**7.067.066,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.640.000,00**	**30.640.000,00**	**6.059.304,72**	**19,78**	**23.572.933,93**	**76,94**	**7.067.066,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.640.000,00	30.640.000,00	6.059.304,72	19,78	23.572.933,93	76,94	7.067.066,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.438.932,18	—	—	1.940.321,09	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.438.932,18	—	—	1.940.321,09	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.640.000,00**	**37.495.991,18**	**7.160.559,10**	**25.510.188,80**	**11.985.802,38**	**6.018.907,96**	**20.043.904,58**	**17.452.086,60**	**19.390.981,89**
DESPESAS CORRENTES	**28.697.270,00**	**30.501.351,33**	**4.562.573,01**	**20.224.030,95**	**10.277.320,38**	**4.909.242,43**	**18.256.304,47**	**12.245.046,86**	**17.794.555,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.988.878,00	17.167.803,00	2.536.324,35	10.518.384,50	6.649.418,50	2.528.313,17	10.509.438,11	6.658.364,89	10.497.970,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	90.000,00	90.000,00	6.098,18	22.665,54	67.334,46	6.098,18	22.665,54	67.334,46	22.665,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.618.392,00	13.243.548,33	2.020.150,48	9.682.980,91	3.560.567,42	2.374.831,08	7.724.200,82	5.519.347,51	7.273.919,36
DESPESAS DE CAPITAL	**1.917.730,00**	**6.969.639,85**	**2.597.986,09**	**5.286.157,85**	**1.683.482,00**	**1.109.665,53**	**1.787.600,11**	**5.182.039,74**	**1.596.426,28**

Continua 2/3

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.640.000,00**	**37.495.991,18**	**7.160.559,10**	**25.510.188,80**	**11.985.802,38**	**6.018.907,96**	**20.043.904,58**	**17.452.086,60**	**19.390.981,89**
INVESTIMENTOS	1.862.730,00	5.977.417,65	2.550.283,87	4.395.455,95	1.581.961,70	1.061.963,31	1.596.898,21	4.380.519,44	1.405.724,38
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	715.000,00	0,00	700.000,00	15.000,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	55.000,00	277.222,20	47.702,22	190.701,90	86.520,30	47.702,22	190.701,90	86.520,30	190.701,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.640.000,00**	**37.495.991,18**	**7.160.559,10**	**25.510.188,80**	**11.985.802,38**	**6.018.907,96**	**20.043.904,58**	**17.452.086,60**	**19.390.981,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.640.000,00**	**37.495.991,18**	**7.160.559,10**	**25.510.188,80**	**11.985.802,38**	**6.018.907,96**	**20.043.904,58**	**17.452.086,60**	**19.390.981,89**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.529.029,35	—	4.181.952,04
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.640.000,00	37.495.991,18	7.160.559,10	25.510.188,80	—	6.018.907,96	23.572.933,93	—	23.572.933,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

18/09/2018 15:47:00

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

18/09/2018 16:13:42

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

18/09/2018 16:13:42

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	110.240,00	96.700,00	96.700,00	96.700,00	0,00	0,00	13.540,00
Despesas de Capital	110.240,00	96.700,00	96.700,00	96.700,00	0,00	0,00	13.540,00
Investimentos	110.240,00	96.700,00	96.700,00	96.700,00	0,00	0,00	13.540,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-96.700,00	-96.700,00

FONTE:

18/09/2018 16:15:57

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.342.800,00	3.342.800,00	2.799.488,39	83,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.252.200,00	1.252.200,00	1.195.023,87	95,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	230.000,00	230.000,00	169.923,46	73,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.327.000,00	1.327.000,00	918.266,45	69,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	533.600,00	533.600,00	516.274,61	96,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.976.280,00	19.976.280,00	15.235.190,74	76,27
Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	6.239.598,30	68,57
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	735,99	3,68
Cota-Parte IPVA	1.070.000,00	1.070.000,00	1.024.263,57	95,73
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	7.819.963,24	81,46
Cota-Parte IPI-Exportação	148.000,00	148.000,00	124.669,34	84,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.280,00	38.280,00	25.960,30	67,82
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.280,00	38.280,00	25.960,30	67,82
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.319.080,00**	**23.319.080,00**	**18.034.679,13**	**77,34**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.579.412,00	1.579.412,00	1.328.342,79	84,10
Provenientes da União	1.579.412,00	1.579.412,00	1.328.342,79	84,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	183.714,00	183.714,00	24.926,27	13,57
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.763.126,00**	**1.763.126,00**	**1.353.269,06**	**76,75**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.996.632,00	7.963.725,40	5.626.946,29	70,66	4.939.916,04	62,03
Pessoal e Encargos Sociais	4.469.948,00	4.539.948,00	2.859.087,26	62,98	2.858.726,08	62,97
Outras Despesas Correntes	2.526.684,00	3.423.777,40	2.767.859,03	80,84	2.081.189,96	60,79
DESPESAS DE CAPITAL	165.300,00	408.452,00	224.382,63	54,93	88.093,63	21,57
Investimentos	165.300,00	408.452,00	224.382,63	54,93	88.093,63	21,57

Continua 1/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	165.300,00	408.452,00	224.382,63	54,93	88.093,63	21,57
Investimentos	165.300,00	408.452,00	224.382,63	54,93	88.093,63	21,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.161.932,00	8.372.177,40	5.851.328,92	69,89	5.028.009,67	60,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.598.612,00	2.521.456,00	1.721.216,49	29,42	1.323.369,39	26,32
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.598.612,00	2.521.456,00	1.721.216,49	29,42	1.323.369,39	26,32
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.598.612,00	2.521.456,00	1.721.216,49	29,42	1.323.369,39	26,32
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.563.320,00	5.850.721,40	4.130.112,43	70,58	3.704.640,28	73,68

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	999.438,41

Continua 2/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	151.098,04	-151.098,04	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**151.098,04**	**-151.098,04**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.601.612,00	6.583.757,40	4.465.561,46	76,16	3.859.096,76	76,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500.200,00	1.740.200,00	1.390.404,96	23,71	1.166.605,18	23,19
Vigilância Sanitária	60.120,00	60.120,00	7.262,50	0,12	4.007,73	0,08
TOTAL	**7.161.932,00**	**8.384.077,40**	**5.863.228,92**	**100,00**	**5.029.709,67**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Catanduvas - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

18/09/2018 16:17:21

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Catanduvas, 18/09/2018

18/09/2018 16:18:03

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.640.000,00
Previsão Atualizada	30.640.000,00
Receitas Realizadas	23.572.933,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.940.321,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.640.000,00
Créditos Adicionais	6.855.991,18
Dotação Atualizada	37.495.991,18
Despesas Empenhadas	25.510.188,80
Despesas Liquidadas	20.043.904,58
Despesas pagas	19.390.981,89
Superavit Orçamentário	3.529.029,35

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.510.188,80
Despesas Liquidadas	20.043.904,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.325.556,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.681.362,01	0,00
Resultado Primário	0,00	2.423.418,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.510.367,21	399,00	1.250.368,01	259.600,20
EXECUTIVO	1.510.367,21	399,00	1.250.368,01	259.600,20
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	398.477,91	1.874,46	388.464,87	8.138,58
EXECUTIVO	398.477,91	1.874,46	388.464,87	8.138,58
TOTAL:	**1.908.845,12**	**2.273,46**	**1.638.832,88**	**267.738,78**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.362.884,69	25%	23,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.019.417,94	60%	84,10

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.787.600,11	5.182.039,74

Continua 1/2

18/09/2018 16:30:01

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	96.700,00	13.540,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.704.640,28	15,00	20,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

18/09/2018 16:30:01

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.640.000,00	37.495.991,18	7.160.559,10	25.510.188,80	100,00	11.985.802,38	6.018.907,96	20.043.904,58	100,00	17.452.086,60
Legislativa	1.405.000,00	1.655.000,00	682.596,31	1.151.926,88	4,52	503.073,12	213.743,93	683.074,50	3,41	971.925,50
Ação Legislativa	1.405.000,00	1.655.000,00	682.596,31	1.151.926,88	4,52	503.073,12	213.743,93	683.074,50	3,41	971.925,50
Administração	3.490.500,00	4.330.500,00	494.326,81	3.060.988,80	12,00	1.269.511,20	583.633,95	2.108.978,04	10,52	2.221.521,96
Administração Geral	3.490.500,00	4.330.500,00	494.326,81	3.060.988,80	12,00	1.269.511,20	583.633,95	2.108.978,04	10,52	2.221.521,96
Segurança Pública	319.470,00	516.581,00	13.922,72	357.677,15	1,40	158.903,85	30.156,88	322.402,31	1,61	194.178,69
Policiamento	90.900,00	146.644,00	7.300,90	41.273,78	0,16	105.370,22	11.610,55	37.586,50	0,19	109.057,50
Defesa Civil	228.570,00	369.937,00	6.621,82	316.403,37	1,24	53.533,63	18.546,33	284.815,81	1,42	85.121,19
Assistência Social	1.739.580,00	1.918.506,53	217.786,74	980.037,87	3,84	938.468,66	217.171,35	821.432,76	4,10	1.097.073,77
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	6.670,37	24.895,54	0,10	35.104,46	7.946,03	19.603,54	0,10	40.396,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	125.000,00	21.356,65	46.240,84	0,18	78.759,16	21.356,65	44.230,84	0,22	80.769,16
Assistência Comunitária	1.554.580,00	1.733.506,53	189.759,72	908.901,49	3,56	824.605,04	187.868,67	757.598,38	3,78	975.908,15
Saúde	7.161.932,00	8.384.077,40	1.476.815,19	5.863.228,92	22,98	2.520.848,48	1.399.409,63	5.029.709,67	25,09	3.354.367,73
Atenção Básica	5.601.612,00	6.583.757,40	1.088.231,78	4.465.561,46	17,51	2.118.195,94	1.094.276,28	3.859.096,76	19,25	2.724.660,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500.200,00	1.740.200,00	387.943,41	1.390.404,96	5,45	349.795,04	302.091,54	1.166.605,18	5,82	573.594,82
Vigilância Sanitária	60.120,00	60.120,00	640,00	7.262,50	0,03	52.857,50	3.041,81	4.007,73	0,02	56.112,27
Educação	9.308.090,00	10.237.894,45	1.823.162,88	6.791.354,72	26,62	3.446.539,73	1.939.454,13	6.244.335,21	31,15	3.993.559,24
Ensino Fundamental	5.925.694,00	6.677.271,02	1.287.396,41	4.479.948,04	17,56	2.197.322,98	1.350.134,54	4.018.217,49	20,05	2.659.053,53
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	567,80	10.318,61	0,04	9.681,39	709,09	10.056,18	0,05	9.943,82
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	94.854,96	288.445,23	1,13	111.554,77	144.156,04	288.445,23	1,44	111.554,77
Educação Infantil	2.962.396,00	3.140.623,43	440.343,71	2.012.642,84	7,89	1.127.980,59	444.454,46	1.927.616,31	9,62	1.213.007,12
Cultura	412.000,00	412.000,00	63.903,13	214.457,64	0,84	197.542,36	30.335,64	159.102,70	0,79	252.897,30
Difusão Cultural	412.000,00	412.000,00	63.903,13	214.457,64	0,84	197.542,36	30.335,64	159.102,70	0,79	252.897,30
Urbanismo	3.832.068,00	6.497.209,60	1.033.711,55	4.612.675,80	18,08	1.884.533,80	1.009.634,87	3.247.869,79	16,20	3.249.339,81
Infra-Estrutura Urbana	250.120,00	2.360.120,00	574.200,73	1.742.731,33	6,83	617.388,67	371.691,10	752.549,74	3,75	1.607.570,26
Serviços Urbanos	3.581.948,00	4.137.089,60	459.510,82	2.869.944,47	11,25	1.267.145,13	637.943,77	2.495.320,05	12,45	1.641.769,55
Habitação	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Saneamento	550.000,00	550.000,00	259.981,92	337.381,92	1,32	212.618,08	0,00	77.400,00	0,39	472.600,00
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	550.000,00	259.981,92	337.381,92	1,32	212.618,08	0,00	77.400,00	0,39	472.600,00
Gestão Ambiental	15.000,00	35.000,00	358,80	12.636,52	0,05	22.363,48	358,80	12.636,52	0,06	22.363,48
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	35.000,00	358,80	12.636,52	0,05	22.363,48	358,80	12.636,52	0,06	22.363,48
Agricultura	460.000,00	460.640,00	55.203,64	280.449,96	1,10	180.190,04	90.173,48	209.879,87	1,05	250.760,13
Extensão Rural	460.000,00	460.640,00	55.203,64	280.449,96	1,10	180.190,04	90.173,48	209.879,87	1,05	250.760,13

Continua 1/2

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.640.000,00	37.495.991,18	7.160.559,10	25.510.188,80	100,00	11.985.802,38	6.018.907,96	20.043.904,58	100,00	17.452.086,60
Transporte	700.120,00	800.120,00	766.150,00	766.471,00	3,00	33.649,00	197.500,00	197.821,00	0,99	602.299,00
Transporte Rodoviário	700.120,00	800.120,00	766.150,00	766.471,00	3,00	33.649,00	197.500,00	197.821,00	0,99	602.299,00
Desporto e Lazer	180.000,00	410.000,00	83.427,99	254.912,63	1,00	155.087,37	73.752,08	230.310,11	1,15	179.689,89
Desporto Comunitário	180.000,00	410.000,00	83.427,99	254.912,63	1,00	155.087,37	73.752,08	230.310,11	1,15	179.689,89
Encargos Especiais	996.240,00	1.218.462,20	189.211,42	825.988,99	3,24	392.473,21	233.583,22	698.952,10	3,49	519.510,10
Serviço da Dívida Interna	145.000,00	367.222,20	53.800,40	213.367,44	0,84	153.854,76	53.800,40	213.367,44	1,06	153.854,76
Outros Encargos Especiais	851.240,00	851.240,00	135.411,02	612.621,55	2,40	238.618,45	179.782,82	485.584,66	2,42	365.655,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.640.000,00	37.495.991,18	7.160.559,10	25.510.188,80	100,00	11.985.802,38	6.018.907,96	20.043.904,58	100,00	17.452.086,60

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

18/09/2018 15:48:19

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.935.298,93**	**2.769.445,73**	**2.960.101,58**	**4.346.140,07**	**2.940.452,16**	**3.173.122,37**	**3.690.851,76**	**3.270.855,81**	**3.122.707,11**	**3.370.686,30**	**3.286.055,84**	**3.008.176,92**	**38.873.894,58**	**34.565.376,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.603,23	227.604,91	234.179,52	334.552,67	158.498,80	176.344,23	1.087.586,58	372.253,07	258.931,06	523.756,01	258.277,12	307.872,23	4.357.459,43	3.805.930,00
I.P.T.U.	19.119,16	12.259,19	8.030,33	5.977,43	7.486,07	8.633,66	815.186,06	87.921,06	67.787,27	23.590,17	18.098,40	23.373,99	1.097.462,79	1.141.780,00
I.S.S.	78.833,68	113.446,96	123.492,21	130.203,25	118.722,73	108.517,26	102.869,52	97.045,61	117.284,76	123.709,21	121.893,29	130.178,46	1.364.196,94	1.326.660,00
I.T.B.I.	31.036,80	12.555,60	19.776,50	20.478,42	6.770,25	14.380,94	19.899,94	34.171,18	30.971,61	13.522,64	34.229,59	15.977,31	253.770,78	229.880,00
I.R.R.F	252.168,28	53.332,60	53.743,86	154.119,61	75,00	4.298,37	2.059,68	2.089,77	0,00	332.972,26	56.893,44	117.886,09	1.029.638,96	533.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.445,31	36.010,56	29.136,62	23.773,96	25.444,75	42.514,00	147.571,38	151.025,45	42.887,42	29.961,73	27.162,40	20.456,38	612.389,96	574.010,00
Contribuições	58.603,11	58.637,09	60.473,62	61.721,12	63.606,11	64.740,02	61.664,32	62.860,96	63.603,06	64.067,42	62.779,15	46.220,06	728.976,04	770.000,00
Receita Patrimonial	43.112,26	33.632,67	40.338,40	28.428,09	27.425,01	24.222,69	28.695,13	30.902,93	29.811,32	67.608,63	38.443,20	34.801,07	427.421,40	323.820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	27.425,01	24.222,69	28.695,13	30.902,93	29.811,32	66.307,46	38.443,20	34.801,07	280.608,81	309.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	43.112,26	33.632,67	40.338,40	28.428,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.301,17	0,00	0,00	146.812,59	14.520,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.293,21	8.190,85	8.706,20	3.180,50	1.015,90	4.669,98	4.578,32	15.437,61	6.849,58	4.611,92	2.584,90	7.050,99	83.169,96	166.250,00
Transferências Correntes	2.354.916,37	2.401.357,74	2.564.747,03	3.820.917,18	2.676.289,74	2.898.257,03	2.507.638,94	2.784.476,04	2.760.472,70	2.701.265,86	2.921.724,07	2.608.156,17	33.000.218,87	29.256.022,00
Cota-Parte do F.P.M.	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	9.700.736,96	9.770.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	971.701,10	916.877,63	934.972,52	999.824,54	1.084.937,10	965.941,10	953.390,39	1.008.606,07	926.942,36	871.969,17	1.007.631,71	1.000.545,34	11.643.339,03	9.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	121.626,26	106.444,94	130.615,38	42.610,00	58.732,35	101.673,12	125.914,06	116.567,29	156.325,77	142.230,55	156.371,04	166.449,39	1.425.560,15	1.070.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.754,90	15.916,46	748,86	1.139,41	0,00	178,51	297,43	0,00	12,98	32,13	71,34	143,60	21.295,62	20.000,00
Outras Transferências Correntes	255.142,74	292.475,79	421.209,25	1.056.109,50	247.008,20	316.471,88	279.406,49	455.820,14	318.375,99	441.461,13	334.167,68	245.681,75	4.663.330,54	3.329.742,00
Transferências da LC 61/1989	13.143,64	16.587,57	13.544,69	18.687,76	16.604,42	16.939,00	14.142,09	15.098,51	15.387,86	16.897,93	14.220,17	15.379,36	186.633,00	148.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.242,60	3.242,60	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	38.716,62	38.280,00
Transferências do FUNDEB	433.976,44	422.726,28	415.409,84	458.230,16	479.275,25	465.622,63	438.870,00	459.208,04	449.289,25	391.150,50	444.963,17	461.885,39	5.320.606,95	5.280.000,00
Outras Receitas Correntes	44.770,75	40.022,47	51.656,81	97.340,51	13.616,60	4.888,42	688,47	4.925,20	3.039,39	9.376,46	2.247,40	4.076,40	276.648,88	243.354,00
DEDUÇÕES (II)	**333.157,21**	**337.241,14**	**345.625,40**	**385.641,07**	**390.001,05**	**423.229,24**	**357.872,27**	**373.889,35**	**398.561,27**	**373.730,64**	**349.631,97**	**380.117,60**	**4.448.698,21**	**3.995.256,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	333.157,21	337.241,14	345.625,40	385.641,07	390.001,05	423.229,24	357.872,27	373.889,35	398.561,27	373.730,64	349.631,97	380.117,60	4.448.698,21	3.995.256,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.602.141,72**	**2.432.204,59**	**2.614.476,18**	**3.960.499,00**	**2.550.451,11**	**2.749.893,13**	**3.332.979,49**	**2.896.966,46**	**2.724.145,84**	**2.996.955,66**	**2.936.423,87**	**2.628.059,32**	**34.425.196,37**	**30.570.120,00**

FONTE:

18/09/2018 15:53:38

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

18/09/2018 15:55:16

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.178.438,58	1.035.438,90	987.736,68
DEDUÇÕES (II)	9.698.000,04	12.106.346,95	11.876.979,25
Disponibilidade de Caixa	8.982.484,90	11.392.157,30	11.154.306,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.380.962,81	11.819.573,14	11.928.151,72
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	398.477,91	427.415,84	773.845,37
Demais Haveres Financeiros	715.515,14	714.189,65	722.672,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	652.941,68	643.275,32	640.017,54
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-652.941,68**	**-643.275,32**	**-640.017,54**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**3.257,78**	**12.924,14**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

18/09/2018 15:57:06

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.501.351,33	20.224.030,95	18.256.304,47	17.794.555,61	290.964,87	138.543,17	138.543,17
Pessoal e Encargos Sociais	17.167.803,00	10.518.384,50	10.509.438,11	10.497.970,71	229.380,96	18.137,10	18.137,10
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	90.000,00	22.665,54	22.665,54	22.665,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.243.548,33	9.682.980,91	7.724.200,82	7.273.919,36	61.583,91	120.406,07	120.406,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.243.548,33	9.682.980,91	7.724.200,82	7.273.919,36	61.583,91	120.406,07	120.406,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.411.351,33	20.201.365,41	18.233.638,93	17.771.890,07	290.964,87	138.543,17	138.543,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.254.639,85	5.286.157,85	1.787.600,11	1.596.426,28	97.500,00	1.224.608,94	1.111.824,84
Investimentos	5.977.417,65	4.395.455,95	1.596.898,21	1.405.724,38	97.500,00	1.224.608,94	1.111.824,84
Inversões Financeiras	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	277.222,20	190.701,90	190.701,90	190.701,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.977.417,65	5.095.455,95	1.596.898,21	1.405.724,38	97.500,00	1.224.608,94	1.111.824,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.977.417,65	5.095.455,95	1.596.898,21	1.405.724,38	97.500,00	1.224.608,94	1.111.824,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.413.768,98**	**25.296.821,36**	**19.830.537,14**	**19.177.614,45**	**388.464,87**	**1.363.152,11**	**1.250.368,01**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-20.816.447,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 1/3

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	280.608,81
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	22.665,54
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-20.558.504,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.178.438,58	987.736,68
DEDUÇÕES (XXIX)	9.698.000,04	11.876.979,25
Disponibilidade de Caixa	8.982.484,90	11.154.306,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.380.962,81	11.928.151,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	398.477,91	773.845,37
Demais Haveres Financeiros	715.515,14	722.672,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.519.561,46	-10.889.242,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.369.681,11**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-375.367,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.745.048,57**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.487.105,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.438.932,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.438.932,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 2/3

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	398.477,91	388.464,87	1.874,46	8.138,58	-	1.510.367,21	1.363.152,11	1.250.368,01	399,00	259.600,20	267.738,78
EXECUTIVO	0,00	398.477,91	388.464,87	1.874,46	8.138,58	0,00	1.510.367,21	1.363.152,11	1.250.368,01	399,00	259.600,20	267.738,78
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	398.477,91	388.464,87	1.874,46	8.138,58	0,00	1.510.367,21	1.363.152,11	1.250.368,01	399,00	259.600,20	267.738,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	40.798,00	40.670,47	127,53	0,00	0,00	583,00	296,00	296,00	0,00	287,00	287,00
EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	0,00	97.622,71	94.490,82	455,80	2.676,09	0,00	551.608,47	409.779,37	296.995,27	300,00	254.313,20	256.989,29
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS-FU	0,00	54,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	17.709,00	16.465,32	658,90	584,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	0,00	100.992,43	99.532,66	482,06	977,71	0,00	156.098,04	151.098,04	151.098,04	0,00	5.000,00	5.977,71
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.049,12	1.049,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	16.854,66	16.704,49	150,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	123.397,99	119.497,99	0,00	3.900,00	0,00	802.077,70	801.978,70	801.978,70	99,00	0,00	3.900,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**398.477,91**	**388.464,87**	**1.874,46**	**8.138,58**	**0,00**	**1.510.367,21**	**1.363.152,11**	**1.250.368,01**	**399,00**	**259.600,20**	**267.738,78**

FONTE:

18/09/2018 16:03:42

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.231.920,00	3.231.920,00	2.656.495,61	82,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.141.780,00	1.141.780,00	1.052.076,68	92,14
1.1.1- IPTU	989.880,00	989.880,00	979.732,00	98,97
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.900,00	151.900,00	72.344,68	47,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	229.880,00	229.880,00	169.923,46	73,92
1.2.1- ITBI	229.880,00	229.880,00	169.923,46	73,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.326.660,00	1.326.660,00	918.220,86	69,21
1.3.1- ISS	1.269.760,00	1.269.760,00	895.342,07	70,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.900,00	56.900,00	22.878,79	40,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	533.600,00	533.600,00	516.274,61	96,75
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.646.280,00	20.646.280,00	15.629.623,06	75,70
2.1- Cota-Parte FPM	9.770.000,00	9.770.000,00	6.634.030,62	67,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	9.100.000,00	6.239.598,30	68,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	335.000,00	335.000,00	394.432,32	117,74
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	7.819.963,24	81,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.280,00	38.280,00	25.960,30	67,82
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	148.000,00	148.000,00	124.669,34	84,24
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	735,99	3,68
2.6- Cota-Parte IPVA	1.070.000,00	1.070.000,00	1.024.263,57	95,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.878.200,00	23.878.200,00	18.286.118,67	76,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	535.124,00	535.124,00	386.350,15	72,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	487.560,00	487.560,00	351.906,06	72,18
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.804,00	38.804,00	19.303,22	49,75
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.760,00	2.760,00	15.140,87	548,58
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.000,00	266.000,00	187.036,01	70,31
6.1- Transferências de Convênios	266.000,00	266.000,00	187.036,01	70,31
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	162.170,00	162.170,00	145.890,30	89,96
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	963.294,00	963.294,00	719.276,46	74,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.995.256,00	3.995.256,00	3.047.033,39	76,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.820.000,00	1.820.000,00	1.247.919,44	68,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.563.991,93	81,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.656,00	7.656,00	5.192,06	67,82
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.600,00	29.600,00	24.933,85	84,24
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	144,08	3,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	214.000,00	214.000,00	204.852,03	95,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.280.000,00	5.280.000,00	3.590.264,23	68,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.280.000,00	5.280.000,00	3.590.264,23	68,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.284.744,00	1.284.744,00	543.230,84	42,28
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

18/09/2018 16:06:31

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.285.000,00	5.015.000,00	3.020.302,67	60,23	3.019.417,94	60,21
13.1- Com Educação Infantil	2.387.250,00	2.287.250,00	1.424.795,25	62,29	1.424.795,25	62,29
13.2- Com Ensino Fundamental	2.897.750,00	2.727.750,00	1.595.507,42	58,49	1.594.622,69	58,46
14- OUTRAS DESPESAS	20.000,00	70.000,00	42.244,70	60,35	42.244,70	60,35
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	20.000,00	70.000,00	42.244,70	60,35	42.244,70	60,35
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.305.000,00	5.085.000,00	3.062.547,37	60,23	3.061.662,64	60,21

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.061.662,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,72

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.871.250,00	2.771.250,00	1.813.425,77	65,44	1.777.553,60	64,14
22.1- Creche	1.353.625,00	1.253.625,00	553.127,10	44,12	539.938,74	43,07
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.193.625,00	1.093.625,00	422.869,91	38,67	422.869,91	38,67
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	160.000,00	160.000,00	130.257,19	81,41	117.068,83	73,17
22.2- Pré-escola	1.193.625,00	1.193.625,00	1.001.925,34	83,94	1.001.925,34	83,94
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.193.625,00	1.193.625,00	1.001.925,34	83,94	1.001.925,34	83,94
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.992.750,00	4.872.750,00	3.185.310,49	65,37	3.128.561,93	64,21
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.917.750,00	2.797.750,00	1.637.752,12	58,54	1.636.867,39	58,51
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.075.000,00	2.075.000,00	1.547.558,37	74,58	1.491.694,54	71,89
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.864.000,00	7.644.000,00	4.998.736,26	65,39	4.906.115,53	64,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	543.230,84
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	543.230,84
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.362.884,69
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	489.960,00	539.960,00	318.392,40	58,97	300.403,79	55,63
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	454.130,00	1.553.934,45	1.101.818,43	70,91	675.936,88	43,50
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	944.090,00	2.093.894,45	1.420.210,83	67,83	976.340,67	46,63
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.808.090,00	9.737.894,45	6.418.947,09	65,92	5.882.456,20	60,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

18/09/2018 16:06:31

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.590.264,23	351.906,06
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	10.873,69
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.590.264,23	362.779,75
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.590.264,23	362.779,75

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

18/09/2018 16:06:31

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.969.639,85	5.286.157,85	1.787.600,11	0,00	1.683.482,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.969.639,85**	**5.286.157,85**	**1.787.600,11**	**0,00**	**1.683.482,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.969.639,85**	**-5.286.157,85**	**-**	**-**	**-1.683.482,00**

FONTE:

18/09/2018 16:12:50

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 141/2018

Publicação Nº 1751324

Decreto Nº 141, de 19 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a), do Cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Trasnportes, a partir de 17/09/2018, o Senhor MARCELO EDIVALDO TAFFAREL, brasileiro, solteiro, portadora do CPF/MF sob nº 060.XXX.XXX-X1 e da Cédula de Identidade sob o nº 4.XXX.XX9, residente e domiciliado no Município de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 17 de Setembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 287/2018

Publicação Nº 1750499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 287/2018
ALTERA AS PORTARIAS Nº 446/2017, 53/2018, 156/2018 e 236/2018, QUE DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar os incisos XII e XIII do art. 1º da Portaria nº 446/2017, de 22.11.2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" .....
XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 47/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de lubrificantes, a serem utilizados na manutenção dos veículos lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado.
FISCAL: Maurício Jasper.

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 48/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de filtro de diesel, filtro lubrificante, elemento d'água, filtro de ar, filtro de hidráulico, elemento de ar, filtro de combustível, filtro de ar compressor e filtro de óleo, para atender as necessidades dos veículos/máquinas/equipamentos lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, de acordo com os itens, quantidades e especificações.
FISCAL: Maurício Jasper.

..... "

Art. 2° Alterar os incisos XXI e XXII do art. 1º da Portaria nº 53/2018, de 31.01.2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" .....
XXI - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 55/2017
OBJETO: Formação de registro de preços para a aquisição de Óleo Diesel S 10 destinados ao abastecimento dos veículos lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado.
FISCAIS:
a) Secretaria Municipal da Agricultura: Marcos Aurélio Jasper.
b) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes: Deivid Dioni Monteiro.
c) Secretaria Municipal de Saúde: Adilson Heleno de Souza.
d) Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Arnaldo Schneider.

XXII - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 56/2017
OBJETO: Formação de registro de preços para a aquisição de Combustível (Gasolina Comum), retirado na bomba do estabelecimento do contratado, inclusos serviços de frentista, destinados ao abastecimento dos veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado.
FISCAIS:
a) Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda: Diego Fernando Chiquio.
b) Secretaria Municipal da Agricultura: Marcos Aurélio Jasper.
c) Secretaria Municipal da Assistência Social: Cleusa Francisco Schneider.
d) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes: Deivid Dioni Monteiro.
e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Emerson Hoffmann.
f) Secretaria Municipal de Saúde: Adilson Heleno de Souza.
g) Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Arnaldo Schneider.
..... "

Art. 3° Alterar os incisos IV, X e XV do art. 1º da Portaria nº 156/2018, de 11.04.2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" .....
IV - CONTRATOS:
Nº 17/2018- PM
Nº 18/2018- PM
Nº 19/2018- PM
Nº 20/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, 1° e 2º semestre de 2018, conforme itens enumerados abaixo, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
FISCAIS:
a) Centro Educacional de Ensino Fundamental Verny Passig: Marciane Lopes.
b) Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch: Tatiane de Souza Waltrick.

X -ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo

de Referência.
FISCAIS:
a) Centro Educacional de Ensino Fundamental Verny Passig: Marciane Lopes.
b) Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch: Tatiane de Souza Waltrick.

XV -ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 21/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência.
FISCAIS:
a) Centro Educacional de Ensino Fundamental Verny Passig: Marciane Lopes.
b) Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch: Tatiane de Souza Waltrick.

..... ”

Art. 4° Alterar o inciso XII do art. 1º da Portaria nº 236/2018, de 09/07/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....
XII -ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 33/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal.
FISCAIS:
a) Centro Educacional de Ensino Fundamental Verny Passig: Marciane Lopes.
b) Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch: Tatiane de Souza Waltrick.

..... ”

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 19 de setembro de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2018

Publicação Nº 1750667

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Dalla Vecchia Industria e Comercio LTDA – ME
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "2ª OKTOBERFEST CHAPECÓ".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir de 26 de Setembro de 2018 até 01 de Outubro de 2018, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 11 de Junho de 2018 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Braulio Battestin Dalla Vecchia, Presidente da Entidade.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 639, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750680

LEI COMPLEMENTAR Nº. 639, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Fixa a alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o valor venal de unidades imobiliárias residenciais com área construída igual ou superior a 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) é de 1% (um por cento).

Art. 2º Os demais artigos das Leis Municipais, que tratam de matéria tributária, fiscal, orçamentária e financeira não alterados pela presente Lei, permanecem em pleno vigor.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 27, de 14 de novembro de 1995.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 640, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750681

LEI COMPLEMENTAR Nº. 640, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de Anexos da Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014, passam a vigorar nos termos dos Anexos da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 641, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750682

LEI COMPLEMENTAR Nº. 641, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 316 da Lei Complementar nº 541 de 26 de novembro de 2014 e seus parágrafos, passam vigorar com a seguinte redação:
"Art. 316. Os loteadores, quando da execução do loteamento e os proprietários de imóveis onde as ruas sejam pavimentadas, ficam obrigados a executar a construção, reforma ou substituição dos passeios públicos em todas as testadas de terrenos edificados ou não, de acordo com os Padrões Anexo X deste PDC.
§ 1º Deverá ser reservada faixa de circulação exclusiva para pedestres livre de qualquer obstáculo, de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura, denominada "Faixa Livre", além de respeitar as demais condições de acessibilidade previstas nas normas vigentes.
§ 2º O desnível transversal do passeio não poderá ser superior a 3% (três por cento) e o meio fio deve ter altura entre 10cm (dez centímetros) e 18 cm (dezoito centímetros).
§ 3º A inclinação transversal junto à área de mobiliário urbano, denominada de "Faixa de Serviço", deverá ser de no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) e eventuais ajustes de soleiras devem ser executados sempre dentro dos limites dos lotes.
§ 4º O desnível longitudinal do passeio deverá acompanhar o perfil longitudinal da via pública.
§ 5º O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação, manobra e estacionamento devem ser executados de modo que

não interfiram na faixa livre para circulação de pedestres, não sendo permitida também, a existência de degraus ou desníveis.
§ 6º O rebaixo de meio fio para acesso de veículos aos lotes poderá ser realizado somente no espaço destinado à "Faixa de Serviço" (mobiliário urbano), devendo observar a largura máxima prevista em lei.
§ 7º Não será permitida qualquer saliência, desnível abrupto ou reentrância no passeio público.
§ 8º Fica expressamente proibido a execução de qualquer elemento construtivo estranho ao passeio, exceto caixas de passagens e inserção de serviços de energia, água, telefonia, esgotos, bombeiros, televisão ou qualquer outro que faça parte de infraestrutura urbana.
§ 9º Em cada quadra, junto às travessias de pedestres, deverão ser executadas rampas para acesso de acordo com as especificações das normas de acessibilidade vigentes, inclusive quanto à paginação de piso e a disposição de mobiliário nos passeios públicos."

Art. 2º O Artigo 317 da Lei Complementar nº 541 de 26 de novembro de 2014, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 317. Todos os parcelamentos do solo aprovados a partir da publicação desta Lei Complementar deverão executar passeios públicos com largura mínima de 2,00m (dois metros) e obedecerão aos padrões XXX, estabelecidos no Anexo X."

Art. 3º O artigo 319 da Lei Complementar nº 541 de 26 de novembro de 2014, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 319. Em casos especiais e nas situações em que fique caracterizada a impossibilidade de cumprimento dos parâmetros estabelecidos nesta Lei, o proprietário responsável pela execução do passeio público deverá informar a situação para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que, confirmando a impossibilidade e após estudo do caso específico, fornecerá critérios e padrões próprios para a execução do passeio público, garantindo ao máximo a observância às normas de acessibilidade universal."

Art. 4º Ficam alterados os Anexos X - Padrão I; Anexo X - Padrão II; Anexo X - padrão III e Anexo X - Padrão IV, todos da Lei Complementar nº 541 de 26 de novembro de 2014, passando a vigorar nos termos do Anexo único da presente Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.178, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750668

LEI Nº. 7.178, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre Cessão de Uso de bens móveis ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina - 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina - 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó, dos seguintes bens móveis:
I - 01 (um) veículo Marca Fiat, modelo Cronos, combustível Alcool/Gasolina, ano/modelo 2018/2018, placas QJF1917, chassi n.º 8AP359A25KU029109, cor preto, RENAVAN 1162841394;
II - 01 (um) veículo Marca Renault, modelo Sandero, combustível Alcool/Gasolina, ano/modelo 2018/2018, placas QJF2147, chassi n.º 93Y5SRFH4KJ519462, cor preto, RENAVAN 1162842358;
III - 01 (um) veículo Marca Renault, modelo Sandero, combustível Alcool/Gasolina, ano/modelo 2018/2018, placas QJF2297, chassi n.º 93Y5SRFH4KJ526859, cor preto, RENAVAN 1162843583;
IV - 01 (um) veículo Marca Renault, modelo Sandero, combustível Alcool/Gasolina, ano/modelo 2018/2018, placas QJF2337, chassi n.º 93Y5SRFH4KJ528934, cor preto, RENAVAN 1162844555;
V - 01 (um) veículo Marca Renault, modelo Sandero, combustível Alcool/Gasolina, ano/modelo 2018/2018, placas QJF2157, chassi n.º 93Y5SRFH4KJ465371, cor preto, RENAVAN 1162842927.
§ 1º A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 2º A Cessão de Uso de que trata a presente Lei dar-se-á a título gratuito e destinar-se a utilização por parte da Polícia Civil de Santa Catarina - 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.179, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750669

LEI Nº. 7.179, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Altera a Lei nº 4.982 de 4 de maio de 2006.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 4.982 de 4 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Escolar da Escola Parque Cidadã Leonel de Moura Brizola, inscrito no CNPJ sob nº 01.121.104/0001-17, com sede e foro no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.180, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750671

LEI Nº. 7.180, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Declara de utilidade pública o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Adelina Dall'Igna Carlesso.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Adelina Dall'Igna Carlesso, inscrito no CNPJ sob nº 28.172.256/0001-03, com sede e foro no Município de

Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.181, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750672

LEI Nº. 7.181, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Declara de utilidade pública o Conselho Escolar da Escola Básica Municipal Jacob Gisi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Escolar da Escola Básica Municipal Jacob Gisi, inscrita no CNPJ sob nº 28.771.968/0001-30, com sede e foro jurídico no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.182, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750673

LEI Nº. 7.182, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Declara de utilidade pública o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Nova Era.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Nova Era, inscrito no CNPJ sob nº 09.442.543/0001-33, com sede e foro no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.183, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750674

LEI Nº. 7.183, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Declara de utilidade pública o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Expoente.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Expoente, inscrito no CNPJ sob nº 28.971.439/0001-80, com sede e foro no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.184, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750675

LEI Nº. 7.184, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Declara de utilidade pública o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Paraíso.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº 25.193.123/0001-17, com sede e foro no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.185, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750676

LEI Nº. 7.185, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Declara de utilidade pública o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Juninho.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Juninho, inscrito no CNPJ sob nº 26.639.869/0001-747, com sede e foro no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.186, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750678

LEI Nº. 7.186, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Denomina o Ginásio de Esportes "Alfieri Zuffo" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Ginásio de Esportes em edificação no Lote nº 05 da Quadra nº. 3114, Rua Neru Gobetti esquina com a Rua Palmitos, Loteamento Alice, Bairro Efapi, de "GINÁSIO DE ESPORTES ALFIERI ZUFFO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.187, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750679

LEI Nº. 7.187, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº. 7.052, de 27 de outubro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O caput artigo 1º da Lei nº. 7.052, de 27 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, no exercício de 2018, ao Chapecó Motor Clube, na importância de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em parcelas mensais a serem pagas no exercício de 2018, de acordo com Cronograma de Desembolso/Plano de Trabalho e Aplicação."

Art. 2º. O artigo 2º da Lei nº. 7.052, de 27 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos oriundos da dotação a seguir:
18 - Encargos Gerais do Município
18 - Encargos Gerais do Município
0.971 - Encargos Especiais
275 3.3.50.00.00.00.00.00 1000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fi ..... R$ 80.000,00"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de setembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 450/18

Publicação Nº 1750512

DECRETO SAF/Nº. 450/18, de 19 de setembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 773, de 16 de março de 2007 e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 02/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 13/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Quadro de Pessoal no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul – E.S.F – Estratégia Saúde da Família, realizado de acordo com o Edital n° 02/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de setembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
9º	31	Jean Carlos Bonissoni da Silva

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de setembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2018 - PMC

Publicação Nº 1750336

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2018 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SC, por intermédio do Secretário Wagner Isidoro Simioni, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia, decoração e júri, visando a realização dos eventos Festival Concórdia em Dança (19, 20 e 21/10/2018), Homenagem aos Servidores (25/10/2018) e Troféu Migrante (20/11/2018), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital foi alterado, sendo que o prazo para protocolo das propostas de preços, fica alterado para dia 04 de outubro de 2018, até as 10h00min, e a sessão de abertura da licitação, dia 04 de outubro de 2018 às 14h00min. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 19 de setembro de 2018.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018 – PMC

Publicação Nº 1750711

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, serviços de limpeza, mão de obra e fornecimentos de peças visando a manutenção de climatizadores das Secretarias, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 03/10/2018.
Abertura: dia 03/10/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 13 de setembro de 2018.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2018 – PMC

Publicação Nº 1750698

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2018

Objeto: A Secretaria Municipal de Educação, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Marechal Deodoro, 1.280, segundo andar, Edifício Golden Office, Centro,– Concórdia – CEP: 89700-055, através do Secretário Municipal de Educação, Senhor Neuri Comin, comunica que estão abertas, a partir de 01 a 26 de outubro de 2018, as inscrições para credenciamento de empresas interessadas na exposição de livros para comercialização na 9ª Feira do Livro de Concórdia, a ser realizada nos dias 08 a 11 de novembro no espaço da Rua Coberta (Rua Leonel Mosele).
Credenciamento: a partir de 01/10/2018 até 26/10/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:-30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3030-0222, ramal 212, ou e-mail maristela@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 19 de setembro de 2018.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

ERRATA 01 A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2018 – PMC

Publicação Nº 1750389

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA 01 A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2018 – PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio do Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público a correção das publicações veiculadas na data de 17 de setembro de 2018, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2018 – PMC

LEIA-SE:
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2018 – PMC

ONDE LÊ-SE:
a favor da empresa O2 PROPOGANDA LTDA,

LEIA-SE:
a favor da empresa A3W EVENTOS EIRELI – EPP,

Concórdia, SC, 18 de setembro de 2018.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 1/2018.

Publicação Nº 1750207

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 1/2018.

O Prefeito do Município de Concórdia, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Contribuição de Melhoria nº 1/2018, de 29 de maio de 2018.

1. Os itens 7.1 e 7.2, passam a vigorar com a seguinte redação:

"7.1. Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA PADRES FRANCISCANOS	CUSTO TOTAL (R$)
Parte 1 – valor pós-licitação	373.949,88
Parte 2 – valor pós-licitação	188.276,47
TOTAL DA OBRA	562.226,35
Recurso Federal	394.200,00
Subsídio Município	84.013,175
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	84.013,175

7.2. O limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 84.013,175 (oitenta e quatro mil, treze reais e cento e setenta e cinco milésimos de real), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais." (NR)

2. O item 7.6, passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.6. O valor de rateio (VR) será o "valor limite total para cobrança de contribuição de melhoria", apurado em R$ 84.013,175 (oitenta e quatro mil, treze reais e cento e setenta e cinco milésimos de real), multiplicado pelo percentual individual de valorização." (NR)

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 18 dias do mês de setembro de 2018.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 2/2018.

Publicação Nº 1750211

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 2/2018.

O Prefeito do Município de Concórdia, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Contribuição de Melhoria nº 2/2018, de 29 de agosto de 2018.

1. Os itens 7.1 e 7.2, passam a vigorar com a seguinte redação:

"7.1. Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA PICO DA NEBLINA	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós-licitação	67.524,25
TOTAL DA OBRA	67.524,25
Subsídio Município	33.762,125
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	33.762,125

7.2. O limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 33.762,125 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cento e vinte e cinco milésimos de real), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais." (NR)

2. O item 7.6, passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.6. O valor de rateio (VR) será o "valor limite total para cobrança de contribuição de melhoria", apurado em R$ 33.762,125 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cento e vinte e cinco milésimos de real), multiplicado pelo percentual individual de valorização." (NR)

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 18 dias do mês de setembro de 2018.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 3/2018.

Publicação Nº 1750213

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 3/2018.

O Prefeito do Município de Concórdia, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Contribuição de Melhoria nº 3/2018, de 29 de agosto de 2018.

1. Os itens 7.1 e 7.2, passam a vigorar com a seguinte redação:

"7.1. Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA AURI PEREIRA DA COSTA	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós-licitação	103.581,51
TOTAL DA OBRA	103.581,51
Subsídio Município	51.790,755
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	51.790,755

7.2. O limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 51.790,755 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais e setecentos e cinquenta e cinco milésimos de real), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais." (NR)

2. O item 7.6, passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.6. O valor de rateio (VR) será o "valor limite total para cobrança

de contribuição de melhoria", apurado em R$ 51.790,755 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais e setecentos e cinquenta e cinco milésimos de real), multiplicado pelo percentual individual de valorização." (NR)

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 18 dias do mês de setembro de 2018.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 4/2018.

Publicação Nº 1750216

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 4/2018.

O Prefeito do Município de Concórdia, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Contribuição de Melhoria nº 4/2018, de 29 de agosto de 2018.

1. Os itens 7.1 e 7.2, passam a vigorar com a seguinte redação:

"7.1. Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rua e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA GILMAR JOSÉ AMPESE	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós-licitação	64.884,48
TOTAL DA OBRA	64.884,48
Subsídio Município	32.442,24
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	32.442,24

7.2. O limite total da contribuição de melhoria a ser cobrada será de R$ 32.442,24 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), ressalvando-se a hipótese de aditivos contratuais." (NR)

2. O item 7.6, passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.6. O valor de rateio (VR) será o "valor limite total para cobrança de contribuição de melhoria", apurado em R$ 32.442,24 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), multiplicado pelo percentual individual de valorização." (NR)

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 18 dias do mês de setembro de 2018.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 32/2018

Publicação Nº 1750123

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.81/2018
Pregão Presencial RP n.32/2018
Tipo: Menor preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TELHADO DE PRIMER ASFALTICO E MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DO MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 04/10/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 04/10/2018.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 19 de Setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018

Publicação Nº 1750794

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n.82/2018.
Tomada de Preço n. 08/2018.
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE FRANCISMAR SEVERINO TOZZO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, conforme projeto e especificações constantes no anexo "A" deste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 10/10/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 10/10/2018.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta - SC, 19 de Setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 724/2018

Publicação Nº 1751339

DECRETO Nº 724/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 08 (Oito) dias de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. EZEQUIEL VITORIO LINI, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matricula n°1352602, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14/09/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 17 de Setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 725/2018

Publicação Nº 1751340

DECRETO Nº 725/2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.263/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018 no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.062 – Programa Porteira a Dentro.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 79
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.078 – Participação em Consórcios.
Modalidade de Aplicação: 339300 – 46
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 100.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 04.122.2502.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 03
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 329000 – 159
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 469000 – 160
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 18 de setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 726/2018

Publicação Nº 1751342

DECRETO Nº 726/2018
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 7º - CF/88:

DECRETA
Art. 1º Concede Licença Maternidade a Servidora Sra. ANDRÉIA LANZARINI DIDOMENICO, ocupante do cargo de Professor (a), 40 horas semanais, sob. Matriculas n°411510 e n° 411512, lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1°, será pelo período de 120 dias a partir do dia 17/09/2018.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de Setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 727/2018

Publicação Nº 1751344

DECRETO Nº 727/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao Servidor Municipal, Sr. MIGUEL DO ROSARIO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Matricula n° 176901, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de 18/09/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 19 de Setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 728/2018

Publicação Nº 1751345

DECRETO Nº 728/2018
"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e, em especial da Lei 11.947/2009.
DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos e nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes conselheiros:

I – Um representante do Poder Executivo Municipal;
Titular: Aline de Almeida Kalles
Suplente: Liciane Magnati Pasa

II – Dois representantes das Entidades Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Área de Educação;
Titular: Izabel Colombelli
Suplente: Joana Lis Cenci
Titular: Salete Varnier Zanluchi
Suplente: Vania Cristina Pederssetti Graciani

III – Dois representantes dos Pais de Alunos;
Titular: Patricia Machado

Suplente: Morgane Fatima Carniel Modanese
Titular: Marly Narzetti
Suplente: Terezinha Farias

IV - Dois representantes das Entidades Civis Organizadas;
Titular: Andreia Brambila Tressoldi
Suplente: Arlete Salete Dal Santo
Titular: Daiane Pizzato Gabriel
Suplente: Suzicler Andretti

Art. 2º Cada membro do CAE, terá mandato de 04 (quatro) anos, inclusive o Presidente eleito.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 433/2014.

Cordilheira Alta SC, 18 de setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 729/2018

Publicação Nº 1751346

DECRETO Nº 729/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. ELIÉZER JOSÉ SOARES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matricula n° 1344703, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 09/11/2016 á 08/11/2017 que serão gozadas a partir do dia 04/10/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Setembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de Setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ELIÉZER JOSÉ SOARES
Ciente em:____/____/2018

DECRETO N° 730/2018

Publicação Nº 1751349

DECRETO Nº 730/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. MAICON ADÃO DEFILTRO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matricula n° 1337101, 20 (Vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/04/2017 á 15/04/2018 que serão gozadas a partir do dia 16/10/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Setembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de Setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

MAICON ADÃO DEFILTRO
Ciente em:____/____/2018

LEI N° 1.263/2018

Publicação Nº 1750088

LEI Nº 1.263/2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018 no valor de até R$200.000,00 (duzentos mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.062 – Programa Porteira a Dentro.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 79
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.078 – Participação em Consórcios.
Modalidade de Aplicação: 339300 – 46
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 100.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 04.122.2502.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

Modalidade de Aplicação: 339000 – 03
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 329000 – 159
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 469000 – 160
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 18 de setembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 71/2018

Publicação Nº 1750144

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 71/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 02/10/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 02/10/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 19 de setembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2018

Publicação Nº 1750278

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL 70/2018
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO PARA A EQUIPE ARTÍSTICA DO CTG MATE AMARGO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal IZEU JONAS TOZETTO, TORNA PÚBLICO:

1 – DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, através da autoridade competente, Sr. Izeu Jonas Tozetto, Prefeito Municipal, levando em consideração:

a) A identificação de justificativa errônea, onde a destinação do objeto deveria constar como sendo para o programa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Arte e Cidadania;

RESOLVE: REVOGAR O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, sendo que na fase em que se encontra, data vênia, não gera prejuízos a eventuais interessados, tendo em vista que não houve realização de sessão de habilitação e julgamento de proposta, nem mesmo chegaram a ser protocolados envelopes por empresas interessadas.
Assim sendo, seguindo-se os princípios norteadores das atividades da Administração, torna pública referida decisão.

Coronel Freitas-SC, 19 de setembro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

LEI Nº 2187/2018

Publicação Nº 1750697

LEI MUNICIPAL Nº 2187/2018
DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL À CITRAN DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL - FUMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação ao CITRAN do Município, com sede na Rua: Hortêncio Alves Rodrigues, nº13, Bairro Pereira Alves, Correia Pinto – SC, através do Fundo de Melhoria da Polícia Civil - FUMPC, inscrito no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, de UMA (01) MÁQUINA MATRICIAL EPSON FX2190, Patrimônio Municipal sob nº 12448, adquirida com recursos oriundos do Convênio de Trânsito, através da Nota Fiscal Eletrônica nº 000.013.038, série 1, diretamente do fornecedor FORTEC INFORMÁTICA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 83.202.093/0001-64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/18

Publicação Nº 1750359

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 089/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 053/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 16.858.182/0001-76 e inscrição Estadual nº 251.504.514, estabelecida na Edgar Linhares, nº 742, bairro Nova Esperança, município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.336-210.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO GRUPO DE IDOSOS ATENDIDOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	AÇUCAR REFINADO: EMBALAGEM DE 1KG	UN	DOCE	40	R$ 2,02	R$ 80,80
02	ADOÇANTE DIETÉTICO: EMBALAGEM DE 200 ML	UN	ADOCYL	5	R$ 4,48	R$ 22,40
03	ALCOOL EM GEL	UN	SAUBA	3	R$ 6,18	R$ 18,54
04	ÁLCOOL LÍQUIDO	UN	SAUBA	50	R$ 4,15	R$ 207,50
05	APRESUNTADO FATIADO: COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	KG	FRIMESA	150	R$ 16,78	R$ 2.517,00
07	BOLO SECO (SEM RECHEIO E SE COBERTURA): BOLO NA APRESENTAÇÃO DE DOCE COMPOSTO SOMENTE PELA MASSA, SEM COBERTURA E SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM BANDEJA COM TAMPA.	KG	AMORE DI PANE	270	R$ 16,06	R$ 4.336,20
08	BOMBOM SORTIDO	UN	SONHO DE VALSA	300	R$ 8,65	R$ 2.595,00
09	CAFÉ SOLÚVEL - EMBALAGEM DE 200 GR	UN	AMIGO	80	R$ 7,52	R$ 601,60
10	CEBOLA IN NATURA	KG	IN NATURA	20	R$ 4,71	R$ 94,20
11	CERA LÍQUIDA INCOLOR: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 900ML.	UN	POLWAX	30	R$ 7,13	R$ 213,90
13	COPOS DE ISOPOR DE 300 ML - EMBALAGEM DE 25 UNIDADES	UN	DART	360	R$ 5,11	R$ 1.839,60
14	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	COPOSUL	120	R$ 4,70	R$ 564,00
15	CUCA DIVERSOS SABORES: BOLO DOCE FEITO DE FRUTAS E FAROFA NA APRESENTAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE, 48 PEDAÇOS CADA. VARIANDO ENTRE 4 KG E 4,5 KG CADA FORMA, DEPENDENDO DA FRUTA. PRODUTO FRESCO, SEM FUNGOS, MOFO E SUJIDADES. EMBALADO E ACONDICIONADO EM BANDEJA COM PLÁSTICO	UN	AMORE DI PANE	800	R$ 20,17	R$ 16.136,00
16	DESINFETANTE PARA USO GERAL - EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	BELLA DONA	30	R$ 4,25	R$ 127,50
17	DETERGENTE LIQUIDO - EMBALAGEM DE 500 ML	UN	BELLA DONA	20	R$ 1,44	R$ 28,80
19	ESPONJA MULTIUSO - EMBALAGEM DE 3 UNIDADES	UN	BETANIN	10	R$ 2,45	R$ 24,50
20	EXTRATO DE TOMATE	KG	QUERO	5	R$ 9,85	R$ 49,25
21	GUARDANAPO BRANCO 20 X 22 CM - EMBALAGEM DE 50 UNIDADES	UN	FACE A FACE	200	R$ 0,85	R$ 170,00
22	LEITE INTEGRAL EM CAIXA TIPO TETRA PARK - EMBALAGEM 1 LITRO	UN	REALTE	600	R$ 3,18	R$ 1.908,00
23	LUVAS DESCARTÁVEIS: FEITAS DE SILICONE, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADAS EM CAIXA OU EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES CADA.	UN	TALGE	8	R$ 2,75	R$ 22,00
24	MAIONESE: MOLHO A BASE DE OVOS E ÓLEO VEGETAL E TEMPEROS CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 3 KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INVIOLADA, COM DATA DE VALIDADE E TODOS OS DADOS DO PRODUTO IMPRESSOS E LEGÍVEIS.	UN	DAAJUDA	5	R$ 16,98	R$ 84,90
25	MARGARINA – EMBALAGEM 1KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS DADOS DO LOCAL DE ORIGEM, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGEM INVIOLADA.	UN	COAMO FAMILIA	60	R$ 9,55	R$ 573,00
26	MILHO DE PIPOCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	SINHA	5	R$ 1,98	R$ 9,90
27	MORTADELA	KG	FRIMESA	20	R$ 12,42	R$ 248,40
28	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML	UN	COAMO	5	R$ 3,58	R$ 17,90

29	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS 400 GRAMAS: DOCE A BASE DE TRIGO E FRUTAS CRISTALIZADAS, COM 400 GRAMAS DE PESO MÍNIMO, BEM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL, COM RÓTULO INFORMANDO PESO, VALIDADE E ORIGEM.	UN	AMORE DI PANE	300	R$ 9,31	R$ 2.793,00
30	PANO DE CHÃO: PANO RETANGULAR PARA LIMPEZA, DE USO DOMÉSTICO, SEM RESTRIÇAO QUANTO A EFICÁCIA ANTIBACTERICIDA.	UN	MARTINS	20	R$ 6,34	R$ 126,80
31	PÃO BRANCO FATIADO: PÃO A BASE DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, REFORÇADOR, ÓLEO E FERMENTO, COM PESO MÍNIMO DE 350 GRAMAS, FATIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SEM FUNGOS, MOFO E UMIDADE OU SECURA EXCESSIVA.	UN	AMORE DI PANE	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
32	PAPEL HIGIÊNICO - EMBALAGEM DE 64 UNIDADES: PAPEL HIGIÊNICO DE FIBRAS NATURAIS, ROLO DE 30 METROS, BRANCO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, ACONDICIONADO EM ROLO DE PAPELÃO. EMBALAGEM FECHADA E COM RÓTULO COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	UN	FOFINHO	10	R$ 38,20	R$ 382,00
33	PÃO FRANCÊS: PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (BIOLÓGICO OU SECO). O PÃO DEVERÁ APRESENTAR CASCA CROCANTE E MIOLO CONSISTENTE, ASSADO UNIFORMEMENTE, COM SABOR E CARACTERÍSTICAS DE PÃO FRESCO.	KG	AMORE DI PANE	200	R$ 8,31	R$ 1.662,00
34	PEDRA SANITÁRIA DE 35 GRAMAS: PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE, FRAGÂNCIA FLORAL, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, INTACTA, COMPOSTA POR 98,99% DE PARADICOROBENZENO.	UN	SANY	50	R$ 1,97	R$ 98,50
36	PEPINO EM CONSERVA GRANDE - EMBALAGEM DE 3 LITROS	UN	STOLFI	5	R$ 25,95	R$ 129,75
37	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, LIGEIRAMENTE ÁCIDO, TEXTURA FIRME. A EMBALAGEM DEVE TER SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), CONTER REGISTRO DE DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE.	KG	FRIMESA	150	R$ 26,58	R$ 3.987,00
38	REFRIGERANTE: BEBIDA GASEIFICADA, NÃO ALCOLICA, SABORES DE FRUTA, GUARANÁ E DE COLA. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UN	MAX	90	R$ 3,92	R$ 352,80
39	RODO: UTENSÍLIO TIPO PUXA E SECA, COM CABO DE MADEIRA, BASE DE ALUMÍNIO E LÂMINA DE BORRACHA	UN	CANADA	3	R$ 11,94	R$ 35,82
40	RODO DE ESPUMA (COM CABO): UTENSÍLIO TIPO ESPONJA COM CABO, CABO DE MADEIRA OU METAL ENCAPADO COM LÂMINA DE PLÁSTICO, ESPONJA MACIA DE SUAVE ABRASÃO.	UN	CANADA	3	R$ 11,38	R$ 31,14
41	SACO DE LIXO DE 100 LITROS: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	UN	IDEAL	40	R$ 2,26	R$ 90,40
42	SACO DE LIXO DE 50 LITROS: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	UN	IDEAL	40	R$ 2,28	R$ 91,20
43	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 KG	UN	ZIZO	2	R$ 1,46	R$ 2,92
44	SALSICHA - EMBALAGEM DE 3 KG	UN	COPACOL	20	R$ 22,67	R$ 453,40
46	SUCO EM PÓ – EMBALAGEM 200 GR: SUCO ARTIFICIAL DE FRUTAS, EM PÓ, COM AÇÚCAR.	UN	APTI	80	R$ 4,94	R$ 395,20
47	TOALHAS DE PAPEL – EMBALAGEM DE 100 FOLHAS: DE FIBRAS NATURAIS MEDINDO 27X23, PICOTADO E RESISTENTE. ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM INTACTA.	UN	SORELA	25	R$ 3,14	R$ 78,50
48	TOMATE IN NATURA: GRUPO OBLONGO OU REDONDO, SUBGRUPO VERDE MADURO A PINTADO, CLASSE MÉDIA OU GRANDE, DE 50 A 60 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL DO FRUTO TIPO ESPECIAL, PESANDO DE 100 A 200 GRAMAS A UNIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA MA 553 DE 30/08/95. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	IN NATURA	20	R$ 5,33	R$ 106,60
49	TOUCA DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES: TOUCAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM FECHADA E SEM VIOLAÇÃO.	UN	TALGE	20	R$ 8,10	R$ 162,00
50	VASSOURA DE PALHA: VASSOURA COM CABO DE MADEIRA, TIPO LEQUE COM BASE DE METAL.	UN	05	CANADA	R$ 25,38	R$ 126,90
					TOTAL	R$ 45.039,82

Data da Assinatura: 09/08/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 1528/18

Publicação Nº 1751166

DECRETO N° 1528/18
NOMEIA A SRA. CINTIA MOKWA, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Coordenador de Serviços é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. CINTIA MOKWA, para ocupar o cargo de Coordenador de Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir de 17 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
20 de setembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/17

Publicação Nº 1750394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 008/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o no 01.800.536/0001-54 e inscrição Estadual nº 42202301901, estabelecida na Rua Serv. S 245 – Lat. Carlos Oeschler, 95 – Ilha da Figueira – CEP 89.258-820, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO, CARNEIRAS (TÚMULOS), TAMPAS, CANALETAS, MEIO FIOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 03 de abril de 2018 até 03 de abril de 2019.
Data da Assinatura: 02/04/2018
Data da Vigência: 03/04/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/17

Publicação Nº 1750395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 008/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 83.483.990/0001-93 e inscrição Estadual nº 250.550.849, estabelecida na Rua Tereza Conrad nº 900 – Mato Preto – CEP 89.285-155, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO, CARNEIRAS (TÚMULOS), TAMPAS, CANALETAS, MEIO FIOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 03 de abril de 2018 até 03 de abril de 2019.
Data da Assinatura: 02/04/2018
Data da Vigência: 03/04/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/17

Publicação Nº 1750396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 008/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SÓLIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI-EPP , inscrita no CNPJ sob o no 06.957.836/0001-65 e inscrição Estadual nº 254.832.946, estabelecida na Rua Carlos Oechs n° 1364,Bairro Ilha da Figueira – CEP 89258-820, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO, CARNEIRAS (TÚMULOS), TAMPAS, CANALETAS, MEIO FIOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 03 de abril de 2018 até 03 de abril de 2019.
Data da Assinatura: 02/04/2018
Data da Vigência: 03/04/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/17

Publicação Nº 1750397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 008/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: POSTEFIBRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 17.970.699/0001-15 e inscrição Estadual nº 257.011.412, estabelecida na Rua Engelberto Stueber nº 422 – Lençol – CEP 89.289-470, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO, CARNEIRAS (TÚMULOS), TAMPAS, CANALETAS, MEIO FIOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 03 de abril de 2018 até 03 de abril de 2019.
Data da Assinatura: 02/04/2018
Data da Vigência: 03/04/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/

Publicação Nº 1750341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 065/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: HANSA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 83.109.108/0001-44 e inscrição Estadual nº 252.007.123, estabelecida na Estrada Pedra de Amolar nº 20, bairro Pedra de Amolar, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (COM MOTORISTA) EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 11 de setembro de 2018 até 11 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 8.675,00 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais) em virtude da necessidade de um acréscimo de 2.500 KM no item 01 – Fretamento de ônibus, ficando o valor do presente contrato em R$ 104.875,00 (cento e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 05/09/2018
Data da Vigência: 11/10/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/17

Publicação Nº 1750349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: CLINICA JARAGUA SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.782.392/0001-98 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 3047636 estabelecida na Rua Barão do Rio Branco nº 207, 1º Andar, Bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-400.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS/ EXAME/ AVALIAÇÃO/ SESSÃO DE TRATAMENTO DE PATOLOGIAS DESCRITAS NO GRUPO 03 – CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROPSICOLÓGIA, OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA, PROCTOLOGIA E PSIQUIATRIA E GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, TODOS DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SUS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 21 de agosto de 2018 até 30 de setembro de 2018, ou rescindindo automaticamente quando homologada e contratada a empresa vencedora do novo processo licitatório.
Data da Assinatura: 20/08/2018
Data da Vigência: 30/09/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 6/2018

Publicação Nº 1751331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 6/2018. O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO que fará realizar o Processo Licitatório nº 1353/2018, na Modalidade Tomada de Preços nº 6/2018, com julgamento do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, ÁREAS DE RISCO E ÁREAS DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação dos proponentes serão recebidos impreterivelmente até às 08h30min. dia 09 de outubro de 2018, e a abertura dos mesmos será realizada às 08h45min do mesmo dia 09 de outubro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cunha Porã, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (49) 3646-3352 ou pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, em 19 de setembro de 2018. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 078/2018

Publicação Nº 1751332

DECRETO Nº 078/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CUNHATAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 - MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 5.000,00(Cinco Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-Função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (80)	5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-Função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (82)	5.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 20 de setembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2018

Publicação Nº 1751334

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
"INSTITUÍ A SALA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DO AEDES AEGYPTI, MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, FEBRE CHIKUNGUNYA E FEBRE DO ZIKA VÍRUS, EM CUNHATAÍ".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 77 c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento do número de focos do Aedes Aegypti no território do Município de Cunhataí;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, ao qual dispõe que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário

às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Sala de Situação de gerenciamento e monitoramento das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti no Município de Cunhataí, atendendo assim a recomendação do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e ao interesse público, e

CONSIDERANDO que assim serão definidas as diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti em todo território do município de Cunhataí, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle do mosquito e das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti, definida como instância interinstitucional permanente, de caráter avaliativo e deliberativo.

Art. 2°. São objetivos da Sala Municipal de Coordenação e Controle:

I – analisar as informações entorno-epidemiológicas com vistas à obtenção de um diagnostico dinâmico e permanente da situação;

II – definir diretrizes, em âmbito municipal, para as ações de controle do Aedes Aegypti;

III – assessorar, acompanhar, apoiar, organizar, qualificar e avaliar as ações de controle do Aedes Aegypti realizadas em âmbito municipal; e

IV – articular ações de mobilização e controle do Aedes Aegypti com a sociedade civil organizada.

Art. 3º. A Sala Municipal de Coordenação e Controle vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal será coordenada pela Sra. Giannina Amabile Weber fiscal de saúde e saneamento do município de Cunhataí.

Art. 4º. A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes dos seguintes órgãos e sociedades:

a) Administração Municipal de Cunhataí:
Titular: Luciara Cristina Schneider
Suplente: Maicon Luiz Schmitz

b) Assembleia de Deus
Titular: Anilson Nunes
Suplente: Elisangela Pompeo

c) Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Nicolau Schoenberger/EEB Nicolau Schoenberger:
Titular: Ivan Carlos Graf
Suplente: Lurdes Chiapinoto Hansen

d) Associação Esportiva Cultural Aliança:
Titular: Mario Persch
Suplente: José Hendges

e) Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Décio Schabarum
Suplente: Alexandra Maria Franz Rohr

f) Centro de Tradições Gaúchas Espora de Ouro:
Titular: Lisandro Gerhard
Suplente: Maicon Both

g) Clube Esportivo Cunhataí:
Titular: Bruno Henz
Suplente: Carlos Kerber

h) Comunidade de Linha Barra Grande:
Titular: Jandir Geraldo Schneider
Suplente: Darcilo Weidauer Schmitt

i) Comunidade de Linha Cambará:
Titular: Claudio Yank
Suplente: Marli Merrmann

j) Comunidade de Linha Santa Cecília:
Titular: Adriano Elias Kipper
Suplente: Maicon Moers

k) Comunidade de Linha São Roque
Titular: Cleto Ely
Suplente: Nelson Kerbes

l) Comunidade de Três Rosas:
Titular: Darci Prois
Suplente: Eriberto Benedix

m) Comunidade do Centro:
Titular: Marcelo Luiz Bildhauer
Suplente: Augusto Diel Marschall

n) Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil:
Titular: Odemar Doss
Suplente: Léo Antônio Klauck

o) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Titular: Pedro Vanderlei Hansen
Suplente: Jones Gollmann

p) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sadimir Moratelli
Suplente: Élcio de Castro

q) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Titular: Kelli Mezzaroba
Suplente: Jocimara Prois

r) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Titular: Ilco Franken
Suplente: Debora Hansen

s) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Turismo
Titular: Leandro Weberich
Suplente: Ermidio Hermann

Parágrafo único. Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos de qualquer esfera administrativa, bem como de demais organizações da sociedade civil.

Art. 5º. Os serviços prestados pelos membros da Sala Municipal de Coordenação e Controle do mosquito e das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti são de caráter relevante, sem oneração ao erário municipal.

Art. 6º. A Sala Municipal de Coordenação e Controle se reunirá por meio de convocação de sua coordenadora, ficando a mesma juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento autorizada a emitir normas complementares e a adotar as providências necessárias para a operacionalização da Sala Municipal, com vistas ao cumprimento dos objetivos descritos no art. 2º. deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 19 de setembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2018

Publicação Nº 1749290

PORTARIA Nº 151/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 211, X, da Lei Complementar nº. 002/2007, Lei Complementar nº. 003/2007,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento e considerando a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 009/2018, para o cargo de Motorista tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, a partir de 20 de setembro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019, o servidor municipal REMI MALLMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 812.416.409-63, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de

Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento, com carga horária de 40horas semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função.
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 25 de maio de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2018

Publicação Nº 1751286

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2018

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E SMARTPHONES PARA A PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DA FEIRA DO CONHECIMENTO 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 02/10/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 02/10/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 19 de Setembro de 2018
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 PROCESSO Nº 003/2018

Publicação Nº 1750500

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 Processo nº 003/2018.
Contratante: COINCO - Consórcio Intermunicipal do Contestado
Contratada: TATIANA EMILIA LONGHI, CRP 12/10275 Valor total: R$ 1.500,00 (...)
Objeto: Prestação de Serviço em Recrutamento e Seleção para o cargo de Auxiliar Administrativo.
Fundamento Legal: Artigo 24, I, e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Após análise, foi decidido tratar-se de hipótese de dispensa, tendo em vista que o valor dos bens não ultrapassa o limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8666/93 c/c parágrafo primeiro do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com a redação alterada pelo art. 17 da Lei nº 11.107, de 2005. Jair da Silva Ribeiro, Presidente do COINCO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 16/2018

Publicação Nº 1750983

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 36/2018 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 36/2018 Processo de Licitação: 36/2018 Data do Processo: 31/08/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 16/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Setembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 36/2018, Licitação nº. 36/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA; SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI NÃO APRESENTOU A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO EXIGIDO NO ITEM 6.3 ALÍNEA "D" DO EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA; A EMPRESA ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL, SENDO ASSIM CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 6.4 ALÍNEA "G" DO EDITAL REFERENTE A DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA. SOMENTE AS EMPRESAS CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI, FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA, VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14.. AS EMPRESAS "ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA" E "SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA" RENUNCIARAM A INTENÇÃO DE RECURSO. FICA APRAZADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO, REFERENTE A DECISÃO DA CPL. INFORMO AINDA QUE, SERÁ VERIFICADA A VERACIDADE E A CONCLUSÃO DA OBRA JUNTO AO CREA-SC REFERENTE A CAT COM REGISTRO DE ATESTADO SOB Nº 252016072074 VINCULADA AO ATESTADO COM SELO DE SEGURANÇA A022272 APRESENTADA PELA EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, TENDO EM VISTA O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E A DATA QUE FOI BAIXADA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 36/2018 - TP

Processo Administrativo:	**36/2018**
Processo de Licitação:	**36/2018**
Data do Processo:	**31/08/2018**

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 19 de Setembro de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS VERONEZE VOSS - ..... - Representante

ASSIS ALI MOHAMAD - ..... - Representante

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5833/2018

Publicação Nº 1750467

DECRETO Nº 5833/2018
DA NOVA DENOMINAÇÃO AS RUAS SITUADAS NO LOTEAMENTO/ BAIRRO FLORESTA E CONSOLIDA RUAS JÁ EXISTENTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA CONFORME LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito do município de DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 84, VII), e a Constituição Federal e a Constituição Estadual e demais leis vigentes:
Considerando a necessidade de regularização fundiária em várias áreas do município em especial do Loteamento Floresta situado no Bairro Floresta neste município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam alteradas as Ruas nº 1 e Rua nº 2, Rua n° 3, Rua n° 04, Rua n° 05, Rua n° 6 e Rua n° 7 respectivamente:

Rua nº 1 passara a denominar-se Rua Alemanha e será continuação da Rua sito no Loteamento Lago das Nações para fins de nomeação ordenada do arruamento com inicio nas coordenadas em DMS do ponto sentido Oeste do da área com Lat. 26°16'06.50"S e Long. 53°37'34.60"W e no sentido Leste com Lat. 26°16'05.4"S e Long. 53°37'15.0"W.

Rua nº 2 passara a denominar-se Rua Ordalino Guerreiro de Campos com inicio nas coordenadas em DMS do ponto sentido Norte da área com Lat. 26°16'00.2"S e Long. 53°37'20.8"W fazendo esquina com a Rua Alemanha e no sentido Sul com Lat. 26°16'05.4"S e Long. 53°37'21.4"W fazendo esquina com a Rua Alfredo Schuler.

Rua nº 3 passara a denominar-se Rua Juvêncio Fernandes com inicio nas coordenadas em DMS do ponto sentido Norte da área com Lat. 26°16'00.7"S e Long. 53°37'15.5"W fazendo esquina com a Rua Alfredo Schuler e no sentido Sul com Lat. 26°16'04.9"S e Long. 53°37'16.2"W fazendo Esquina com a Rua Alemanha.

Rua nº 4 passara a denominar-se Rua Armando Schuler com partindo do ponto que faz esquina com a Rua consolidada Vereador Argemiro Augusto Pereira nas coordenadas em DMS do ponto sentido Oeste da área com Lat. 26° 16´ 0.149"S e Long. 53° 37´ 22.498"W e no sentido Leste com Lat. 26°16' 0.911"S e Long. 53° 37' 13.768"W.

Rua nº 5 e 6 passara a denominar-se Rua Guerino Percio que será continuação de Rua Consolidada com inicio no Bairro Três Fronteiras com inicio nas coordenadas em DMS do ponto sentido Norte da área com Lat. 26°15' 56.790"S e Long. 53° 37' 18.170"W fazendo esquina com a Rua Climério Antunes de Lara e no sentido Sul com Lat. 26°16'05.0"S e Long. 53°37'18.8"W fazendo esquina com a Rua Alemanha.

Rua nº 7 passara a denominar-se Travessa Deusdedit Mendes de Andrade com inicio nas coordenadas em DMS do ponto sentido Norte da área com Lat. 26°15' 58.313" S e Long. 53°37' 20.528" W e no sentido Sul com Lat. 26°16' 0.217" S e Long. 53°37'20.604" W até a esquina com a Rua Alfredo Schuler.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, AOS DIAS 19 DE SETEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5834/2018

Publicação Nº 1750468

DECRETO Nº 5834/2018
RECONHECE COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, OCUPADO PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO LOCAL RELATIVO ÀS ÁREAS CONSTANTES DAS MATRÍCULAS QUE ABRANGEM AS QUADRAS 03, 04, 05, 06 E 07 DO BAIRRO FLORESTA AMBAS REGISTRADAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC CONFORME DETALHAMENTO NA SEQUENCIA DESTE DECRETO.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito do município de DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 84, VII), e a Constituição Federal e a Constituição Estadual e conforme o disposto na Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto n° 9.310 de 15 de março de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado como núcleo urbano informal consolidado NUIC, ocupado predominantemente por população de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) as áreas constantes das matrículas e transcrições abaixo com suas respectivas quadras e metragens totais que ao longo do processo administrativo de regularização terão suas áreas totais ou parciais regularizadas.

MATRÍCULAS/TRANCRIÇÕES	QUADRAS	METRAGENS
3.260	03	6.026m²
12.729	03	36.300m²
484	04	5.934m²
4.210	04	4.760m²
8.043	05	5.040m²
8.044	05	5.285m²
8.045	06	6.800m²
6.374	07	174.215m²

(Quadras, matrículas/transcrições, proprietários, servidões, Ruas e demais itens componentes da Reurb estarão descritos no mapa topográfico, demarcação urbanística e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo de Regularização).

Matrículas e transcrições registradas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira - SC, área parcial do "Bairro Floresta", situado no município de Dionísio Cerqueira - SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, AOS DIAS 19 DE SETEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado por via eletrônica na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5835/2018

Publicação Nº 1750489

DECRETO Nº 5835/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes,

DECRETA:
TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas em todas as unidades administrativas do município.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas em todas as unidades administrativas do município.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas em todas as unidades administrativas do município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

99. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
08.243.0021.2.252-Adm. Geral dos Serviços do Conselho Tutelar
129-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.1.011- Aquis. De Equip. e Material Perman. p/os Serv. da Administração
11-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01. ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.361.0188.1.003-Constr. Ampl. E Aquis. De Equip. Mat. Perm. p/ Ensino Fundamental
35-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

12.365.0185.1.004-Constr. Ampl. E Aquis. De Equip. p/ Centros Municipais de Edu. Infantil
61-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01. ADMINISTRAÇÃO
22.661.0661.1.095-Aquisição de Nova Área Industrial
87-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06. SECRETARIA MUN. AGRIC., DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
02. DESENVOLVIMENTO RURAL
20.605.0447.1.010 - Constr., Ampl. e Aquis.Equip.Matl Perm. para atendimento a Agricultura Familiar
95-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

08. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
01. ADMNISTRAÇÃO OBRAS
26.782.0021.1.013 - Construções, Aquisição de Equip.e Material Perman.p/a Secretaria Municipal de Infraestrutura
99-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

14. SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0537.1.076 - Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação Asfaltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização
106-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

15.452.0323.1.096 - Revitalização do Aeroporto
108-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 19/09/2018.

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5836/2018

Publicação Nº 1750490

DECRETO Nº 5836/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 152.788,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes,

DECRETA:
TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.788,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas em todas as unidades administrativas do município, em especial neste ato para a Secretária Municipal de Saúde e seus programas.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 152.788,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas em todas as unidades administrativas do município, em especial neste ato para a Secretária Municipal de Saúde e seus programas.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 152.788,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas em todas as unidades administrativas do município, em especial neste ato para a Secretária Municipal de Saúde e seus programas.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 152.788,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062-Adm. Geral dos bens e Serviços de Assistência Médica e Sanitária
12-3.1.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas .. R$ 30.000,00
13-3.1.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas .. R$ 35.000,00
15-3.1.90.00.00.00.00.00.0150 – Aplicações Diretas .. R$ 15.000,00
16-3.1.90.00.00.00.00.00.0176 – Aplicações Diretas .. R$ 30.000,00
24-3.3.90.00.00.00.00.00.0053 – Aplicações Diretas .. R$ 26.100,00
31-3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas .. R$ 10.000,00
35-3.3.90.00.00.00.00.00.0150 – Aplicações Diretas ... R$ 6.688,00

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ 152.788,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062-Adm. Geral dos bens e Serviços de Assistência Médica e Sanitária
30-3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

10.305.0428.1.026-Aquisição de Veiculo, Equip. e MAt. Permanente para as unidades de Saúde
51-4.4.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas .. R$ 45.000,00
52-4.4.90.00.00.00.00.00.0150 – Aplicações Diretas .. R$ 15.000,00

02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1.028- Aquisição de Equip. e MAt. Permanente para Assistência Médica e Sanitária
55-4.4.90.00.00.00.00.00.0053 – Aplicações Diretas .. R$ 26.100,00
58-4.4.90.00.00.00.00.00.0150 – Aplicações Diretas ... R$ 6.688,00
59-4.4.90.00.00.00.00.00.0176 – Aplicações Diretas .. R$ 30.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 19/09/2018.

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5837/2018

Publicação Nº 1750491

DECRETO Nº 5837/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.966,12 (TREZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes,

DECRETA:
TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de manutenção de equipamentos e custeio do Centro de Especialidade Odontológica, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses de Convênio firmado com Munícipios da Região.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de manutenção de equipamentos e custeio do Centro de Especialidade Odontológica, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses de Convênio firmado com Munícipios da Região.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de manutenção de equipamentos e custeio do Centro de Especialidade Odontológica, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses de Convênio firmado com Munícipios da Região.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0403 – Aplicações Diretas .... R$ 13.966,12

Art. 5º Para a cobertura total do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do excesso de arrecadação dos recursos, na importância de R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recurso	Nº do Processo	Origem do Recurso	Valor (R$)
403	CONVÊNIO 002/2018	Convênio CEO com GUARUJÁ DO SUL	13.966,12

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 19/09/2018.

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CREDENCIAMENTO 42/2018 - FMS

Publicação Nº 1750414

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, torna público e para conhecimento dos interessados, que está aberta a LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sendo que a análise da documentação para cadastramento dos interessados está aberta a partir das 07h00 horas, do dia 21 de Setembro de 2018, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA NAS ALTERAÇÕES MOTORAS E DEMAIS ALTERAÇÕES, BEM COMO PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS, RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. Thyago W. G. Gonçalves (Prefeito Municipal).

LEI Nº 4663/2018

Publicação Nº 1750495

LEI Nº 4663/2018.
AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE RECEITA DERIVADA DA ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA PAGAMENTO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos financeiros da conta de receita derivada de alienação de bens, tanto de recursos vinculados como livres, no pagamento de encargos previdenciários junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente a pagamento de dívidas com a Previdência Social e a folha de salários dos servidores do período de agosto a dezembro de 2018, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4664/2018

Publicação Nº 1750492

LEI Nº 4664/2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas em todas as unidades administrativas do município.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas em todas as unidades administrativas do município.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas em todas as unidades administrativas do município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

99. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
08.243.0021.2.252-Adm. Geral dos Serviços do Conselho Tutelar
129-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.1.011- Aquis. De Equip. e Material Perman. p/os Serv. da Administração
11-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01. ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.361.0188.1.003-Constr. Ampl. E Aquis. De Equip. Mat. Perm. p/Ensino Fundamental
35-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

12.365.0185.1.004-Constr. Ampl. E Aquis. De Equip. p/ Centros Municipais de Edu. Infantil
61-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01. ADMINISTRAÇÃO
22.661.0661.1.095-Aquisição de Nova Área Industrial
87-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06. SECRETARIA MUN. AGRIC., DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
02. DESENVOLVIMENTO RURAL
20.605.0447.1.010 - Constr., Ampl. e Aquis.Equip.Matl Perm. para atendimento a Agricultura Familiar
95-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

08. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
01. ADMNISTRAÇÃO OBRAS
26.782.0021.1.013 - Construções, Aquisição de Equip.e Material Perman.p/a Secretaria Municipal de Infraestrutura
99-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

14. SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0537.1.076 - Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação Asfaltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização
106-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

15.452.0323.1.096 - Revitalização do Aeroporto
108-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4665/2018

Publicação Nº 1750493

LEI Nº 4665/2018.
REVOGA A LEI Nº 4.236 QUE AUTORIZOU O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O ENCERRAMENTO E A DESATIVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA INTERNACIONAL COM A RUA DR. LUIZ CARLOS BARREIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, E, COMO CONSEQUÊNCIA, QUE O MESMO SEJA NOVAMENTE AFETADO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPÍO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 4.236, de 23 de abril de 2013, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover o encerramento e a desativação do cemitério localizado no entroncamento da Avenida Internacional com a Rua Dr. Luiz Carlos Barreiro e tomada de outras providências.

Art. 2º. Como consectário, a área que compreende o referido cemitério fica novamente afetada ao Patrimônio do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento em execução.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4666/2018

Publicação Nº 1750494

LEI Nº 4666/2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 152.788,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.788,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas em todas as unidades administrativas do município, em especial neste ato para a Secretária Municipal de Saúde e seus programas.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 152.788,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas em todas as unidades administrativas do município, em especial neste ato para a Secretária Municipal de Saúde e seus programas.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 152.788,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas administrativas em todas as unidades administrativas do município, em especial neste ato para a Secretária Municipal de Saúde e seus programas.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 152.788,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062-Adm. Geral dos bens e Serviços de Assistência Médica e Sanitária
12-3.1.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ... R$ 30.000,00
13-3.1.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ... R$ 35.000,00
15-3.1.90.00.00.00.00.00.0150 – Aplicações Diretas ... R$ 15.000,00
16-3.1.90.00.00.00.00.00.0176 – Aplicações Diretas ... R$ 30.000,00
24-3.3.90.00.00.00.00.00.0053 – Aplicações Diretas ... R$ 26.100,00
31-3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ... R$ 10.000,00
35-3.3.90.00.00.00.00.00.0150 – Aplicações Diretas ... R$ 6.688,00

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ 152.788,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062-Adm. Geral dos bens e Serviços de Assistência Médica e Sanitária
30-3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

10.305.0428.1.026-Aquisição de Veiculo, Equip. e MAt. Permanente para as unidades de Saúde
51-4.4.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ... R$ 45.000,00
52-4.4.90.00.00.00.00.00.0150 – Aplicações Diretas ... R$ 15.000,00

02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1.028- Aquisição de Equip. e MAt. Permanente para Assistência Médica e Sanitária
55-4.4.90.00.00.00.00.00.0053 – Aplicações Diretas ... R$ 26.100,00
58-4.4.90.00.00.00.00.00.0150 – Aplicações Diretas ... R$ 6.688,00
59-4.4.90.00.00.00.00.00.0176 – Aplicações Diretas ... R$ 30.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4667/2018

Publicação Nº 1750496

LEI Nº 4667/2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.966,12 (TREZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de manutenção de equipamentos e custeio do Centro de Especialidade Odontológica, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses de Convênio firmado com Munícipios da Região.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de manutenção de equipamentos e custeio do Centro de Especialidade Odontológica, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses de Convênio firmado com Munícipios da Região.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de manutenção de equipamentos e custeio do Centro de Especialidade Odontológica, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses de Convênio firmado com Munícipios da Região.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0403 – Aplicações Diretas .... R$ 13.966,12

Art. 5º Para a cobertura total do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do excesso de arrecadação dos recursos, na importância de R$ 13.966,12 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recurso	Nº do Processo	Origem do Recurso	Valor (R$)
403	CONVÊNIO 002/2018	Convênio CEO com GUARUJÁ DO SUL	13.966,12

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4668/2018

Publicação Nº 1750497

LEI Nº 4668/2018.
DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica instituída a Política Municipal De Proteção Dos Direitos Das Pessoas com Transtorno Do Espectro Autista, no que se compreende: Transtorno Autista, Síndrome De Asperges, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno Invasivo Do Desenvolvimento Sem Outra Especificação e Síndrome De Rett, e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1°. O Chefe do Poder Executivo adotará no dia 2 (dois) de abril, em espaços públicos do município, a cor predominante (Azul), cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data decretada pela ONU (Organização das Nações Unidas).

§ 2°. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa Com Transtorno Do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por

característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional De Doenças E Problemas relacionados com a Saúde (CID) Da Organização Mundial Da Saúde (OMS).

§ 3°. A pessoa com Transtorno Do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2°. São diretrizes da Política Municipal de Proteção Dos Direitos da Pessoa com Transtorno Do Espectro Autista:

I- a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e políticas e no atendimento a pessoa com Transtorno Do Espectro Autista;

II – a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno Do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno Do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV – a inclusão dos estudantes com Transtorno Do Espectro Autista nas classes comuns de ensino regular com o acompanhamento de segundo professor especializado em Educação especial e a garantia de atendimento educacional especializado gratuito a esses educandos quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições especificas, não for possível a sua inserção nas classes comuns de ensino regular, observando o disposto no capitulo V(da educação especial) do titulo III, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
V – A redução do numero de alunos da turma em que o aluno autista esteja incluído para no máximo 12(doze) alunos, dado que as possibilidades de sucesso no aprendizado e na socialização dos autistas são bastante limitados quando estes compartilham a sala de aula com numero maior de alunos, devido a hiperestimulação a que são submetidos;
VI – O estimulo a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei Bº 8.069 de 13 de julho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente);
VII – Destinação da permanência de professores do Quadro Próprio do Município (QPM) para desempenharem a função de segundo professor nas salas em que o aluno autista está incluído, para que assim haja o mínimo de trocas possíveis destes profissionais ao longo dos anos.

VIII – a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

IX – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

X – o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do Espectro Autista;

XI – qualificar os profissionais de educação conforme orientação dada pelos métodos ABA (Applied Behavior Analysis – Análise de Comportamento Aplicada), TEACH (Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children – Tratamento e Educação para Autista e Criancas com Limitações) e PECS (Picture Exchange Communication System – Sistema de Comunicação de Trocas de Figuras), estes reconhecidos como os mais adequados para resultados efetivos.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar convênio com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 3 °. São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I – a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
II – a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
III – o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) Diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
b) - Atendimento multiprofissional (fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, equoterapeuta e psicopedagogo);
c) A nutrição adequada e a terapia nutricional;
d) Os medicamentos, incluindo nutracêuticos e exames médicos;
e) Informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.
IV – o acesso:

Art. 4°. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida à tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 5°. O Município instituirá horário especial para seus servidores municipais que tenham sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com deficiência de transtorno do espectro autista.

Art.6°. o município poderá firmar convênio com a AMA-TRI (Associação dos Amigos dos Autistas da Tri fronteira), visando o atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno Globo do Desenvolvimento.

Art.7°. Ao Município cabe a organização e identificação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, inclusive com implantação de uma carteirinha para os portadores da deficiência, visando o acesso prioritário em hospitais, dentistas, laboratórios de exames, ônibus, filas de atendimentos públicos, postos de saúde a pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seu acompanhante.

Art. 8 °. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretario Municipal da Administração

PREGÃO PRESENCIAL 09-2018 - ADITIVO - FMS

Publicação Nº 1750488

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º T.A. 028-2018 - Contrato Nº: 028-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
Valor ..... : 7.106,25 (sete mil cento e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2018 Término: 18/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (72) Saldo: 116.615,92
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS, bem como FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS
Dionísio Cerqueira, 19 de Setembro de 2018

Aditivo Nº ..... : 1º T.A.029-2018 - Contrato Nº: 029-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT
Valor ..... : 87,50 (oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) Vigência ..... : Início: 19/09/2018 Término: 18/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) Saldo: 881,67
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS, bem como FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS
Dionísio Cerqueira, 19 de Setembro de 2018

Prefeitura

DECRETO Nº 039/2018

Publicação Nº 1750398

DECRETO Nº 039 de 17 de Setembro 2018.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.

SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de Josemir Langa – CPF nº 690.625.959-87 e Allaice Olson Langa – CPF nº 897.813.259-68; contendo uma área de área de 872,00 m² (oitocentos e setenta e dois metros quadrados), conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.
Art. 2º – O desmembramento aprovado por este decreto provem de um terreno urbano, área total escriturada de 872,00 m² (oitocentos e setenta e dois metros quadrados), edificado com uma casa de alvenaria de dois pavimentos com 238,78 m² sob nº 37, localizado na esquina formada pelo lado par da Rua Timbó com o lado ímpar da Rua Indaial, Centro, cidade de Doutor Pedrinho – SC, devidamente registrado sob matrícula nº 6061, livro 2, no 2º Oficio de Registro de Imóveis na Comarca de Timbó/SC, na qual não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.

Parágrafo Único – Do referido imóvel é desmembrado um lote e restando uma área remanescente abaixo descrito.
I – Lote nº 1: a desmembrar com área de 323,42 m² (trezentos e vinte e três metros e quarenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Timbó, distante pelo seu lado direito a partir do marco M1, localizado no vértice da frente com o lado direito do imóvel, segue pelo lado par da mesma 22,13 m até a esquina que esta faz com o lado ímpar da Rua Indaial, centro, município de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no ponto M1 localizado no vértice da frente com o lado direito do imóvel seguindo direção ao lado esquerdo em linha reta com ângulo interno de 86°4'59" e distância de 12.92m, até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Timbó, sendo esta a frente; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta com ângulo interno de 93°54'50" e distância de 25.09m, até o marco M3, confrontando com terras de Joanita Tais (Matrícula nº 6060, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o lado esquerdo; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta com ângulo interno de 86°5'10" e distância de 12.92m, até o marco M4, confrontando com terras de Eleri de Jesus Petica (Matrícula nº 6047, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este os fundos; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta com ângulo interno de 93°55'1" e distância de 25.09m, confrontando com terras da área remanescente de Josemir Langa (Matrícula nº 6061, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o lado direito, fechando o perímetro de 76,02 metros (setenta e seis metros e dois centímetros).
A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.
II – Área Remanescente: Imóvel Urbano com 548,58 m² (quinhentos e quarenta e oito metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), edificado com uma casa de alvenaria de dois pavimentos com 238,78 m² sob nº 37, localizado na esquina formada pelo lado par da Rua Timbó com o lado ímpar da Rua Indaial, centro, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no ponto M1 localizado no vértice da frente com o lado direito do imóvel seguindo direção ao lado esquerdo em linha reta com ângulo interno de 93°54'50" e distância de 19.27m, até o marco M2, confrontando com o lado ímpar da Rua Indaial; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha esconsa e distância de 9.94m, até o marco M3, confrontando com a curva de transição que faz o lado ímpar da Rua Indaial com o lado par da Rua Timbó, sendo estas a frente; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta e distância de 16.13m, até o marco M4, confrontando com o lado par da Rua Timbó, sendo este o lado esquerdo; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta com ângulo interno de 93°55'1" e distância de 25.09m, até o marco M5, confrontando com terras do lote nº 1 á desmembrar de Josemir Langa (Matrícula nº 6061, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este os fundos; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta com ângulo interno de 86°4'59" e distância de 21.85m, confrontando com terras de Eleri de Jesus Petica (Matrícula nº 6047, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o lado direito, fechando o perímetro de 92,28 metros (noventa e dois metros e vinte e oito centímetros).
A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.

Art. 3º – Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 17 de setembro de 2018; 30º ano de Fundação; 29º de Emancipação Política.
SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado de forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 17 de setembro de 2018.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

Flor do Sertão

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. 004 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018

Publicação Nº 1750086

TERMO ADITIVO Nº. 004
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2514/2017
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PZO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.320.212/0001-81 estabelecida na Rua da Barra, nº. 436, na cidade de Flor do Sertão, neste ato representada pelo Sr. Lucas de Marco, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.488.499-88 e Identidade nº. 4676780, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditivar o valor do litro de Gasolina Comum referente ao contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
De acordo com a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº. 01/2018 e fundamento legal na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de Preços, fica ajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$ 4,55 para R$ 4,75, Diesel Comum de R$ 3,45 para R$ 3,75 e Diesel S10 de R$ 3,55 para R$ 3,80 conforme pesquisa de mercado em Anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas da presente Ata de Registro de Preços permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 19/09/2018

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 18 dias do mês de setembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		LUCAS DE MARCO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 044.488.499-88
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2018

Publicação Nº 1751321

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
CONTRATADO: VILDA ANA MALACARNE - ME
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 33.601,70 (trinta e três mil seiscentos e um reais e setenta centavos)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 4.295,20 (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Vigência: Início: 19/09/2018 Término: 18/09/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 49/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2018

Formosa Do Sul, 19 de Setembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2018

Publicação Nº 1751322

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 10.249,10 (dez mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais)

Vigência: Início: 19/09/2018 Término: 18/09/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 49/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2018

Formosa Do Sul, 19 de Setembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2018

Publicação Nº 1751323

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 4.124,00 (quatro mil cento e vinte e quatro reais)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 3.208,00 (três mil duzentos e oito reais)

Vigência: Início: 19/09/2018 Término: 18/09/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 49/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2018

Formosa Do Sul, 19 de Setembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2018

Publicação Nº 1751326

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 7.900,20 (sete mil e novecentos reais e vinte centavos)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 314,60 (trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)

Vigência: Início: 19/09/2018 Término: 18/09/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 49/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2018

Formosa Do Sul, 19 de Setembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2018

Publicação Nº 1751325

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
CONTRATADO: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 7.832,80 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 5.087,50 (cinco mil e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)

Vigência: Início: 19/09/2018 Término: 18/09/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 49/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2018

Formosa Do Sul, 19 de Setembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2018

Publicação Nº 1751327

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 11.730,95 (onze mil setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 5.862,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais)

Vigência: Início: 19/09/2018 Término: 18/09/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 49/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2018

Formosa Do Sul, 19 de Setembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2018

Publicação Nº 1751328

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 25.414,20 (vinte e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 12.542,35 (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: Início: 19/09/2018 Término: 18/09/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 49/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2018

Formosa Do Sul, 19 de Setembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITURO CATARINENSE DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - ICASA MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC

Publicação Nº 1751045

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO	
INSTITURO CATARINENSE DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - ICASA	
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC	
OBJETO	Instituir no âmbito municipal o Programa de Apoio ao Produtor Para Sanidade Agropecuária, doravante denominado apenas de Programa, que consistirá na disponibilização pelo ICASA, nos locais indicados pelo Município, de estrutura e mão de obra treinada para auxílio ao produtor rural no cumprimento das obrigações legais, especialmente aquelas contidas na Lei 10.366/97, que institui Política de Defesa Sanitária Animal. Parágrafo primeiro – O ICASA, por meio do seu quadro de pessoal, auxiliará o produtor rural no processamento da documentação exigida para o trânsito e identificação de animais. Parágrafo segundo – O ICASA disponibilizará quadro técnico veterinário para auxílio direto do produtor rural no cumprimento das obrigações legais relativas ao sistema de defesa sanitária no Estado de Santa Catarina. Parágrafo terceiro - Ao pessoal do ICASA serão reservadas as atividades exclusivas de atendimento ao produtor rural na execução do Programa de Apoio ao Produtor Rural Para Sanidade Agropecuária, sem qualquer ingerência do Município nas ações diárias do pessoal designado para atendimento do Programa.
VIGÊNCIA	Início: 20/09/2018 Término: 20/09/2020
FORMOSA DO SUL, 20 DE SETEMBRO DE 2018.	
RUDIMAR CONTE	
PREFEITO MUNICIPAL	

Forquilhinha

Prefeitura

LEI Nº 2.323, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750366

LEI Nº 2.323, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que forem afetados por desastres humanos, tecnológicos ou naturais, ou que declararem Situação de Emergência - SE ou Estado de Calamidade Pública - ECP.
Parágrafo único. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se também aos setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º O Controle das máquinas, equipamentos e pessoal cedido, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente Lei.
Art. 3º As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos correrão por conta de dotação municipal vigente.
Art. 4º O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado para a cessão.
Art. 5º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 18 de setembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de setembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.324, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750367

LEI Nº 2.324, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
DENOMINA CENTRO CULTURAL NICOLAU PREIS O ESPAÇO CULTURAL CONSTRUÍDO NA AVENIDA EURICO BACK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se CENTRO CULTURAL NICOLAU PREIS a edificação construída na Avenida Eurico Back neste Município.
Parágrafo Único. O espaço cultural é dedicado a criação e realização de oficinas de diversos segmentos culturais, espaço para os grupos de dança, corais, entidades culturais, capacitação entre outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 18 de setembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de setembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 0002B - LEI 13.019 (DOM)

Publicação Nº 1750834

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0002B/2018 - PMF
TERMO DE COLABORAÇÃO
A Prefeita de Fraiburgo, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração da data de abertura do Chamamento Público 0002/2018-PMF destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, consoante as condições do Edital e Lei nº 13.019/2014 e alterações.
Objeto: parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), por meio de Termo Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividades de vacina, medicamento e castração de cães e gatos de rua e de cães e gatos de pessoas de baixa renda cadastradas na Secretaria de Ação Social do município de Fraiburgo
Julgamento: Pontuação Máxima por Item. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 9h00min do dia 10.10.2018, junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Abertura da Sessão Pública: dia 10.10.2018 às 09h00min. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256-3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 19 de setembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias
Prefeita Municipal de Fraiburgo-SC

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020_2018 RP 0015- FMS-DOM

Publicação Nº 1750760

Aviso do Pregão Presencial nº 0020/2018– FMS
Registro De Preços 0015/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade, para aquisições futuras de gêneros alimentícios e cargas de gás GLP para preparação dos alimentos a serem oferecidos aos pacientes em tratamento médico-hospitalar e seus acompanhantes, alojados na Casa de Apoio em Florianópolis, sito à Rua São Judas Tadeu, nº 20, Bairro José Mendes, Florianópolis – SC. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 04.10.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 19 de setembro de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045_2018-SF - RP 0017

Publicação Nº 1751038

Aviso do Pregão Presencial nº 0045/2018 – SF
Registro de Preços Nº 0017/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de produto químico para uso no tratamento de água da Sanefrai. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 09h00min do dia 03 de outubro de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 09h00min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 19 de setembro de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0126_2018 RP 0099- PMF-DOM

Publicação Nº 1750761

Aviso do Pregão Presencial nº 0126/2018– PMF
Registro De Preços 0099/2018
EDITAL COM RESERVA DE COTAS PARA O LOTE 3 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS LOTES
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade, para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos das Unidades Escolares da rede pública Municipal de Fraiburgo _ SC, visando cumprir as diretrizes da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 04.10.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 19 de setembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 082-2018 (PROFESSORES DE MATEMÁTICAL)

Publicação Nº 1750227

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 082/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
13	Professor de matemática	9º	20-08-2018 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente

de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 083-2018 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS)

Publicação Nº 1750231

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 083/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 003/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 003/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
3	Agente de Serviços Gerais	16º	20-09-2018 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 003/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 003/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.9 do Edital de Contratação n° 003/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2018

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 083-2018 (PROFESSORES DE MATEMÁTICA - SEGUNDA CHAMADA)

Publicação Nº 1750233

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 084/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
13	Professor de matemática	3º – Segunda chamada	20-08-2018 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;

k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT18PMF118_DOM

Publicação Nº 1750982

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT18PMF118
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: IRMÃOS BENETTON TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS). DATA DO CONTRATO: 19.09.2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 19.09.2018 A 31.12.2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0210/2018 – PMF. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018. RECURSOS: 9.293 - CONTRATO DE REPASSE Nº 871312/2018/CAIXA – OPERAÇÃO 1056802-41 PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E 1.200 – CONTRAPARTIDA RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE.
FRAIBURGO (SC), 19 DE SETEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA DE FRAIBURGO

Portaria nº 21212018

Publicação Nº 1750974

PORTARIA Nº 2121, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de TIFANI CAROLINE DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 112.414.069-79, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 051/2018

Publicação Nº 1751069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 051/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais diversos de manutenção, com entrega de acordo com as necessidades da administração municipal.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 08/10/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 20 de setembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 048/2018

Publicação Nº 1750174

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 048/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Aquisição de peças para o Ônibus Escolar, com entrega de forma única, conforme planilha anexa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 03/10/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 18 de setembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 181/2018

Publicação Nº 1750643

PORTARIA Nº. 181 de 18 de setembro de 2018
"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE ATO DE SERVIDOR RECEBIDO A DISPOSIÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/98 de 02 DE MARÇO DE 1998.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 124/2018 de 17 de maio de 2018;
CONSIDERANDO, o Ato nº 1453 do Governo do Estado de Santa Catarina de 18 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1O. – Reconhecer a cessão da senhora Renata Aparecida Trevisan, disposto no Ato nº. 1453 de 18 de junho de 2018 do Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único – Fica o setor competente responsável por adequar a contribuição previdenciária entre o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV e o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

Publicação Nº 1750835

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação. DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para recebimento dos envelopes e abertura da licitação, sendo dia 02/10/2018 às 9h, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar. Íntegra do ADITIVO no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar, na Rua São Pedro, nº 128 - Centro, (2°Andar) ou no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 19 de Setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

Publicação Nº 1750666

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
Concorrência nº 03/2018
A Prefeitura de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar da Licitação supramencionada, a qual tem por objeto a construção do CDI Gaspar Mirim, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face disto, fica redesignado o dia 26/10/2018, às 09 horas, para o recebimento dos envelopes e às 09h30min do mesmo dia para a abertura do certame. As alterações poderão ser obtidas no Depto. de Compras ou através do site www.gaspar.sc.gov.br. ZILMA M. S. BENEVENUTTI - Secretária de Educação. Gaspar, 19/09/2018.

DECRETO Nº 8.361, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750946

DECRETO Nº 8.361, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, incisos II e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 122 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 335.786,72

Art. 2º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria de Educação:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 1031 Aquisição de Veículo - Caminho da Escola	
Dotação: 310 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 228.912,00

Art. 3º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Dotação: 23 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 160.000,00

Art. 4º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Dotação: 24 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 160.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 76/2017

Publicação Nº 1750133

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 76/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/09/2018 VENCIMENTO: 20/04/2019. INEXIGIBILIDADE nº.: 69/2017. OBJETO: Prorrogação de prazo da empresa para serviços de atualização do sistema de Geoprocessamento Corporativo, Cadastro Técnico, com Fornecimento de Imageamento Aéreo Urbano e Rural, Imageamento Terrestre, Módulos Adicionais e Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Cartográfica. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: VIAGEO TECNOLOGIA

E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 05.753.198/0001-06).
Gaspar/SC, 19 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2018

Publicação Nº 1750972

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 62/2018
OBJETO: A contratação da banda The Zorden Produções Artísticas Ltda para apresentação musical no evento Festival da Cerveja do Vale Europeu. CONTRATADO: THE ZORDEN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (09.576.654/0001-32). Valor total julgado R$ 2.000,00 (dois mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 19 de setembro de 2018.
Celso de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Econômico, renda e turismo

LEI Nº 3.898, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1751145

LEI Nº 3.898, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
ALTERA O ART. 191 DA LEI Nº 1.330, DE 13 DE SETEMBRO DE 1991, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 191 da Lei nº 1.330, de 13 de setembro de 1991, que institui o Código Tributário do Município de Gaspar, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 191. O imposto será arrecadado antes de efetivar-se o ato ou contrato sobre o qual incide, se por instrumento público, e no prazo de 5 (cinco) dias de sua data, se por instrumento particular, observada a possibilidade de parcelamento.

§ 1º O comprovante do pagamento do imposto vale pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, findo o qual deverá ser reavaliado.

§ 2º Será admitido o parcelamento do imposto em até 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, quando o valor venal do imóvel for igual ou inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 3º Será admitido o parcelamento do imposto em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, quando o valor venal do imóvel for superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e inferior a 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º O artigo 193 da Lei nº 1.330, de 13 de setembro de 1991, que institui o Código Tributário do Município de Gaspar, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 193 Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos tabeliães, escrivães e oficial de registro de imóvel, os atos e termos dos seus cargos sem a prova do pagamento integral do imposto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 27 de agosto de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.900, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1751150

LEI Nº 3.900, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, a ser comemorada, anualmente, de 1º a 7 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 27 de agosto de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.902, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1751156

LEI Nº 3.902, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 3.849, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 7º-A na Lei nº 3.849, de 13 de março de 2018, com a seguinte redação:

Art. 7º-A É garantido aos idosos e à pessoa com deficiência a gratuidade do pagamento de preços estabelecidos nesta Lei. (NR)

§1º A gratuidade de pagamento de que trata o caput deste artigo terá o tempo limite de 2 (duas) horas. (NR)

§2º O veículo deverá estar estacionado nas vagas exclusivamente reservadas e sobre o painel, obrigatoriamente, deverá ser colocada a credencial de que trata o art. 2º, § 2º, das Resoluções 303 ou 304, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, para efeito de fiscalização. (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 05 de setembro de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA RH 153/2018

Publicação Nº 1750096

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 153/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MAIARA POLLA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 08/03/2010 a 21/05/2015, devendo folgar a partir de 19/09/2018 a 17/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de setembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Câmara Municipal

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 27/09/18

Publicação Nº 1750649

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

C O N V I T E
A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do Relatório Quadrimestral da Saúde (art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012), referente ao 2º Quadrimestre de 2018.
DATA: 27/9/2018.
HORÁRIO: 16h.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.
Prédio do GASCIC.

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 27/09/2018

Publicação Nº 1750650

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

C O N V I T E
A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018 pelo Município de Gaspar.
DATA: 27/9/2018.
HORÁRIO: 17h.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.
Prédio do GASCIC.

RESOLUÇÃO Nº 74/2018

Publicação Nº 1750644

RESOLUÇÃO Nº 74/2018
Autoriza a realização de audiência pública para apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do relatório a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, pertinente ao 2º Quadrimestre de 2018.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação dos Presidentes da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização e da Comissão de Gestão Pública, referente a realização de Audiência Pública no dia 27 de setembro de 2018, às 16h, no recinto do Plenário da Edilidade, a respeito da apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do relatório a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, pertinente ao 2º Quadrimestre de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 27 de setembro de 2018, às 16h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do relatório a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, pertinente ao 2º Quadrimestre de 2018.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 19/9/2018.
MESA DIRETORA

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Vereador – Presidente	Vereador – Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
Vereadora – Primeira Secretária	Vereador – Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 75/2018

Publicação Nº 1750645

RESOLUÇÃO Nº 75/2018
Autoriza a realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2018.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 206/2018, subscrito pelo Vereador Presidente e.e. da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 27 de setembro de 2018, às 17h, no recinto do Plenário da Edilidade, a respeito da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018 (art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 27 de setembro de 2018, às 17h, no Plenário da Câmara de Vereadores

de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018 pelo Município de Gaspar.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 19/9/ 2018.
MESA DIRETORA

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Vereador – Presidente	Vereador – Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
Vereadora – Primeira Secretária	Vereador – Segundo Secretário

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1750369

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2018

==========
Número do contrato: 12/2018
Data vigência: 13/09/2018
Data vencimento: 31/12/2018
Número da Licitação: 12/2018 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: DRAWTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. (10.977.397/0001-20)
Objeto: Aquisição de Smartphones para leituras de hidrômetros e emissão de faturas de água.
Valor de R$ 13.977,60 (treze mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
==========

Gaspar (SC), em 13 de setembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 092 / 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1750939

DECRETO N° 092 / 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 1.792,94. (Mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2017, nas respectivas fontes de Recurso 0.3.81.000010 conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701	Encargos Gerais do Município	1.792,94
28.845.0000.0.002	Indenizações, Restituições e Devoluções de Recursos e Convênios	1.792,94
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.792,94
(247) 3.1.30.00	Transferências a Estados e Distrito Federal	1.792,94
0.3.81.000010	Superávit Financeiro: Rendimento de Aplicação Financeira de Outros Recursos Vinculados	1.792,94
TOTAL:		1.792,94

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 13 de Setembro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 75/2018

Publicação Nº 1750938

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 75/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

FOI SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.

Demais informações na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 19 de Setembro de 2018.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 39-2018 F.M PNEUS

Publicação Nº 1751211

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 39/2018, DATADO DE 02 DE MARÇO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A FM PNEUS LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS À AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de Contratante, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a F.M PNEUS LTDA, empresa estabelecida na Av. Maravilha, n. 833, centro, cidade de Maravilha, CEP 89.874-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 81.374.845/0001-49, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador, Senhor Rodrigo Pezzini, brasileiro, inscrito no CNPF n. 043.148.349-35, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 39/2018, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 04 – RECAPE 1000/20 – MARCA VIPAL – 40 UN, passa para 50 UN;
ITEM 09 – RECAPE 19,5/24 – MARCA VIPAL – 08 UN, passa para 10 UN;

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 19 de setembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS JEAN PIERE CLASEN DIAS
Prefeito Municipal Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

CERTIDÃO 0016 DIANA

Publicação Nº 1751112

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 016/2018

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor DIANA BELTRAME MÜLLER, a atividade Unidade de Produção de Peixes, situado à Estrada Geral São Camilo, s/n, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 03.31.00 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). A área inundada total é de 0,5 há, com dois açudes.

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Grão-Pará, 13 de setembro de 2018.
VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO -PARÁ - FAMGP

DECLARACAO 046 2018 ÁLIDA

Publicação Nº 1751122

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 046/2018

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 014/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n.°086/2018 do empreendedor/requerente Álida Della Giustina, CPF:018.827.309-33, situado na Estrada Geral Alto Rio Pequeno, Alto Rio Pequeno nas coordenadas 676100.74 m E e 6875845.63 m S neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, possui viabilidade ambiental quanto a sua localização, estando de acordo com a legislação ambiental vigente na data da emissão.

OBS.: Esta declaração não autoriza o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que necessite de alvará ou licenciamento ambiental.
Toda a área do imóvel encontra-se apta ambientalmente para instalação, ficando a critério do empreendedor o local de instalação do equipamento.

Grão-Pará / SC, 06 de setembro de 2018.
VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

DECLARACAO 047 2018 SERGIO

Publicação Nº 1751129

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 047/2018

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal

6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 014/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n.°108/2018 do empreendedor/requerente Sergio José Agenor de Souza, CPF:067.118.049-53, situado na Rodovia SC 370, Rio Pequeno nas coordenadas 676649.22 m E e 6877235.00 m S neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, possui viabilidade ambiental quanto a sua localização, estando de acordo com a legislação ambiental vigente na data da emissão.

OBS.: Esta declaração não autoriza o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que necessite de alvará ou licenciamento ambiental.
Toda a área do imóvel encontra-se apta ambientalmente para instalação, ficando a critério do empreendedor o local de instalação do equipamento.

Grão-Pará / SC, 06 de setembro de 2018.
VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE 0007

Publicação Nº 1751133

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE n° 007/2018

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, declara para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, CNPJ nº 82.558.14/0001-55, informou a implantação/operação da Terraplanagem, situado à Estrada Geral Rio Walter, nas coordenadas 674341.00 X e 6877991.00 Y, no município de Grão-Pará, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.
Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Grão-Pará, 13 de agosto de 2018
Vanderléia Bagio Matuchaki
Superintendente da FAMGP

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE 0014

Publicação Nº 1751138

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE n° 014/2018

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, declara para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, CNPJ nº 82.558.14/0001-55, informou a implantação/operação da Pavimentação Asfáltica da Rua Rui Barbosa, numa área total de 1.261,00m², situado à Rua Rui Barbosa, Centro, no município de Grão-Pará, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.
Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Grão-Pará, 03 de setembro de 2018
Vanderléia Bagio Matuchaki
Superintendente da FAMGP

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE 0015

Publicação Nº 1751140

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE n° 015/2018

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, declara para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, CNPJ nº 82.558.14/0001-55, informou a implantação/operação da Pavimentação Asfáltica da Rua Ana Bett Ghizoni, numa área total de 1.380,32m², situado à Rua Ana Bett Ghizoni, Centro, no município de Grão-Pará, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.
Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Grão-Pará, 03 de setembro de 2018
Vanderléia Bagio Matuchaki
Superintendente da FAMGP

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE 0016

Publicação Nº 1751143

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE n° 016/2018

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, declara para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, CNPJ nº 82.558.14/0001-55, informou a implantação/operação da Pavimentação Asfáltica da Rua Orleans, numa área total de 719,65m², situado à Rua Orleans, Centro, no município de Grão-Pará, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a

qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.
Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Grão-Pará, 03 de setembro de 2018
Vanderléia Bagio Matuchaki
Superintendente da FAMGP

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE 0017

Publicação Nº 1751147

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE n° 017/2018

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, declara para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, CNPJ nº 82.558.14/0001-55, informou a implantação/operação da Pavimentação Asfáltica da Rua Francisco de Oliveira Souza, numa área total de 1.161,02m², situado à Rua Francisco de Oliveira Souza, Centro, no município de Grão-Pará, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.
Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Grão-Pará, 03 de setembro de 2018
Vanderléia Bagio Matuchaki
Superintendente da FAMGP

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE 0018

Publicação Nº 1751151

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE n° 018/2018

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, declara para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, CNPJ nº 82.558.14/0001-55, informou a implantação/operação da Pavimentação Asfáltica da Rua Padre Vitorio Pozzo, numa área total de 634,71m², situado à Rua Padre Vitorio Pozzo, Centro, no município de Grão-Pará, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.
Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Grão-Pará, 03 de setembro de 2018
Vanderléia Bagio Matuchaki
Superintendente da FAMGP

DECRETO DF 050/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1750814

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000050/18 de 19 de Setembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002094/17 de 5 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(130)3.3.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(129)3.3.50.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 10.000,00

Total Anulação: 10.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 19 de Setembro de 2018.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC Nº 51/2018

Publicação Nº 1750459

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/18. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 33/18. O Prefeito Municipal de Gravatal em exercício, Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 03 de outubro de 2018, às 09:00hs, objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 19 de setembro de 2018. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal em Exercício.

Guaraciaba

Prefeitura

GABARITO FINAL EDITAL 007/2018

Publicação Nº 1750382

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2018

GABARITO FINAL – Após os recursos

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Gabarito Final – Após os recursos, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 10					Assistente Administrativo					Auxiliar de Consultório Odontológico				
	Tipo de Prova					Tipo de Prova					Tipo de Prova			
	1	2	3	4		1	2	3	4		1	2	3	4
1	B	C	D	A	1	D	A	B	C	1	A	B	C	D
2	C	D	A	B	2	C	D	A	B	2	D	A	B	C
3	B	C	D	A	3	A	B	C	D	3	C	D	A	B
4	D	A	B	C	4	D	A	B	C	4	B	C	D	A
5	A	B	C	D	5	D	A	B	C	5	A	B	C	D
6	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada	6	D	A	B	C	6	B	C	D	A
7	A	B	C	D	7	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada	7	D	A	B	C
8	D	A	B	C	8	D	A	B	C	8	A	B	C	D
9	B	C	D	A	9	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada	9	D	A	B	C
10	C	D	A	B	10	C	D	A	B	10	A	B	C	D
11	B	C	D	A	11	D	A	B	C	11	C	D	A	B
12	A	B	C	D	12	C	D	A	B	12	D	A	B	C
13	A	B	C	D	13	B	C	D	A	13	C	D	A	B
14	A	B	C	D	14	D	A	B	C	14	C*	D*	D*	D*
15	C	D	A	B	15	B	C	D	A	15	B	C	D	A
16	B	C	D	A	16	B	C	D	A	16	A	B	C	D
17	A	B	C	D	17	B	C	D	A	17	C	D	A	B
18	C	D	A	B	18	C	D	A	B	18	A	B	C	D
19	C	D	A	B	19	C	D	A	B	19	C	D	A	B
20	D	A	B	C	20	A	B	C	D	20	B	C	D	A
21	B	C	D	A	21	B	C	D	A	21	B	C	D	A
22	A	B	C	D	22	A	B	C	D	22	A	B	C	D
23	B	C	D	A	23	B	C	D	A	23	B	C	D	A
24	C	D	A	B	24	C	D	A	B	24	C	D	A	B
25	D	A	B	C	25	D	A	B	C	25	D	A	B	C
26	A	B	C	D	26	A	B	C	D	26	A	B	C	D
27	B	C	D	A	27	B	C	D	A	27	B	C	D	A
28	A	B	C	D	28	A	B	C	D	28	A	B	C	D
29	D	A	B	C	29	D	A	B	C	29	D	A	B	C
30	C	D	A	B	30	C	D	A	B	30	C	D	A	B
31	C	D	A	B	31	C	D	A	B	31	C	D	A	B
32	B	C	D	A	32	B	C	D	A	32	B	C	D	A
33	C	D	A	B	33	C	D	A	B	33	C	D	A	B
34	D	A	B	C	34	D	A	B	C	34	D	A	B	C
35	B	C	D	A	35	B	C	D	A	35	B	C	D	A

*Após análise de recursos interpostos a questão de n° 09 do cargo de Assistente Administrativo foi anulada para todos os tipos de prova.
*Após análise de recursos interpostos a questão de n° 06 do cargo de Agente de Saúde – Micro Área 10 foi anulada para todos os tipos de prova.
*Após análise de recursos interpostos a questão de n° 14 do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico sofreu alteração de gabarito para todos os tipos de prova.
*Após análise de recursos interpostos a questão de n° 07 do cargo de Assistente Administrativo foi anulada para todos os tipos de prova.

Educador Social				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	B	C	D	A
2	D	A	B	C
3	C	D	A	B
4	A	B	C	D
5	C	D	A	B
6	D	A	B	C
7	A	B	C	D
8	B	C	D	A
9	D	A	B	C
10	C	D	A	B
11	B	C	D	A
12	D	A	B	C
13	B	C	D	A
14	B	C	D	A
15	C	D	A	B
16	A	B	C	D
17	D	A	B	C
18	A	B	C	D
19	C	D	A	B
20	A	B	C	D
21	B	C	D	A
22	A	B	C	D
23	B	C	D	A
24	C	D	A	B
25	D	A	B	C
26	A	B	C	D
27	B	C	D	A
28	A	B	C	D
29	D	A	B	C
30	C	D	A	B
31	C	D	A	B
32	B	C	D	A
33	C	D	A	B
34	D	A	B	C
35	B	C	D	A

Técnico em Enfermagem				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	B	C	D	A
2	A	B	C	D
3	B	C	D	A
4	D	A	B	C
5	D	A	B	C
6	C	D	A	B
7	C	D	A	B
8	A	B	C	D
9	B	C	D	A
10	C	D	A	B
11	B	C	D	A
12	D	A	B	C
13	B	C	D	A
14	C	D	A	B
15	D	A	B	C
16	D	A	B	C
17	C	D	A	B
18	A	B	C	D
19	B	C	D	A
20	A	B	C	D
21	B	C	D	A
22	A	B	C	D
23	B	C	D	A
24	C	D	A	B
25	D	A	B	C
26	A	B	C	D
27	B	C	D	A
28	A	B	C	D
29	D	A	B	C
30	C	D	A	B
31	C	D	A	B
32	B	C	D	A
33	C	D	A	B
34	D	A	B	C
35	B	C	D	A

Técnico em Enfermagem ESF				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	D	A	B	C
2	A	B	C	D
3	B	C	D	A
4	C	D	A	B
5	D	A	B	C
6	C	D	A	B
7	A	B	C	D
8	B	C	D	A
9	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	D	A	B	C
12	B	C	D	A
13	B	C	D	A
14	C	D	A	B
15	D	A	B	C
16	B	C	D	A
17	B	C	D	A
18	A	B	C	D
19	C	D	A	B
20	C	D	A	B
21	B	C	D	A
22	A	B	C	D
23	B	C	D	A
24	C	D	A	B
25	D	A	B	C
26	A	B	C	D
27	B	C	D	A
28	A	B	C	D
29	D	A	B	C
30	C	D	A	B
31	C	D	A	B
32	B	C	D	A
33	C	D	A	B
34	D	A	B	C
35	B	C	D	A

Assistente Social - Casa da Família				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	C	D	A	B
2	A	B	C	D
3	B	C	D	A
4	D	A	B	C
5	C	D	A	B
6	A	B	C	D
7	D	A	B	C

Farmacêutica				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	B	C	D	A
2	C	D	A	B
3	A	B	C	D
4	C	D	A	B
5	D	A	B	C
6	B	C	D	A
7	A	B	C	D

Fisioterapeuta				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	C	D	A	B
2	B	C	D	A
3	B	C	D	A
4	D	A	B	C
5	B	C	D	A
6	A	B	C	D
7	C	D	A	B

8	A	B	C	D		8	B	C	D	A		8	D	A	B	C
9	D	A	B	C		9	B	C	D	A		9	D	A	B	C
10	B	C	D	A		10	D	A	B	C		10	B	C	D	A
11	A	B	C	D		11	C	D	A	B		11	C	D	A	B
12	C	D	A	B		12	B	C	D	A		12	A	B	C	D
13	B	C	D	A		13	C	D	A	B		13	D	A	B	C
14	D	A	B	C		14	D	A	B	C		14	A	B	C	D
15	C	D	A	B		15	B	C	D	A		15	C	D	A	B
16	B	C	D	A		16	D	A	B	C		16	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada
17	A	B	C	D		17	C	D	A	B		17	C	D	A	B
18	D	A	B	C		18	C	D	A	B		18	B	C	D	A
19	B	C	D	A		19	A	B	C	D		19	A	B	C	D
20	C	D	A	B		20	A	B	C	D		20	D	A	B	C
21	A	B	C	D		21	A	B	C	D		21	A	B	C	D
22	C	D	A	B		22	C	D	A	B		22	C	D	A	B
23	D	A	B	C		23	D	A	B	C		23	D	A	B	C
24	D	A	B	C		24	D	A	B	C		24	D	A	B	C
25	A	B	C	D		25	A	B	C	D		25	A	B	C	D
26	A	B	C	D		26	A	B	C	D		26	A	B	C	D
27	A	B	C	D		27	A	B	C	D		27	A	B	C	D
28	B	C	D	A		28	B	C	D	A		28	B	C	D	A
29	A	B	C	D		29	A	B	C	D		29	A	B	C	D
30	C	D	A	B		30	C	D	A	B		30	C	D	A	B
31	C	D	A	B		31	C	D	A	B		31	C	D	A	B
32	D	A	B	C		32	D	A	B	C		32	D	A	B	C
33	B	C	D	A		33	B	C	D	A		33	B	C	D	A
34	C	D	A	B		34	C	D	A	B		34	C	D	A	B
35	C	D	A	B		35	C	D	A	B		35	C	D	A	B

*Após análise de recursos interpostos a questão de n° 16 do cargo de Fisioterapeuta foi anulada para todos os tipos de prova.

Médico ESF						Nutricionista						Psicóloga - Casa da Família				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2	3	4
1	B	C	D	A		1	C	D	A	B		1	C	D	A	B
2	C	D	A	B		2	D	A	B	C		2	B	C	D	A
3	C	D	A	B		3	A	B	C	D		3	A	B	C	D
4	D	A	B	C		4	B	C	D	A		4	D	A	B	C
5	C	D	A	B		5	B	C	D	A		5	C	D	A	B
6	C	D	A	B		6	D	A	B	C		6	B	C	D	A
7	D	A	B	C		7	A	B	C	D		7	A	B	C	D
8	D	A	B	C		8	C	D	A	B		8	D	A	B	C
9	B	C	D	A		9	B	C	D	A		9	A	B	C	D
10	C	D	A	B		10	A	B	C	D		10	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada
11	B	C	D	A		11	C	D	A	B		11	B	C	D	A
12	A	B	C	D		12	D	A	B	C		12	D	A	B	C
13	D	A	B	C		13	A	B	C	D		13	D	A	B	C
14	C	D	A	B		14	B	C	D	A		14	C	D	A	B
15	A	B	C	D		15	D	A	B	C		15	B	C	D	A
16	B	C	D	A		16	C	D	A	B		16	B	C	D	A
17	A	B	C	D		17	A	B	C	D		17	A	B	C	D
18	C	D	A	B		18	D	A	B	C		18	C	D	A	B
19	A	B	C	D		19	B	C	D	A		19	C	D	A	B
20	C	D	A	B		20	C	D	A	B		20	C	D	A	B
21	A	B	C	D		21	A	B	C	D		21	A	B	C	D

22	C	D	A	B		22	C	D	A	B		22	C	D	A	B
23	D	A	B	C		23	D	A	B	C		23	D	A	B	C
24	D	A	B	C		24	D	A	B	C		24	D	A	B	C
25	A	B	C	D		25	A	B	C	D		25	A	B	C	D
26	A	B	C	D		26	A	B	C	D		26	A	B	C	D
27	A	B	C	D		27	A	B	C	D		27	A	B	C	D
28	B	C	D	A		28	B	C	D	A		28	B	C	D	A
29	A	B	C	D		29	A	B	C	D		29	A	B	C	D
30	C	D	A	B		30	C	D	A	B		30	C	D	A	B
31	C	D	A	B		31	C	D	A	B		31	C	D	A	B
32	D	A	B	C		32	D	A	B	C		32	D	A	B	C
33	B	C	D	A		33	B	C	D	A		33	B	C	D	A
34	C	D	A	B		34	C	D	A	B		34	C	D	A	B
35	C	D	A	B		35	C	D	A	B		35	C	D	A	B

*Após análise de recursos interpostos a questão de n° 10 do cargo de Psicóloga – Casa da Família foi anulada para todos os tipos de prova.

Técnico em Treinamento Desportivo				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	C	D	A	B
2	A	B	C	D
3	D	A	B	C
4	B	C	D	A
5	C	D	A	B
6	B	C	D	A
7	A	B	C	D
8	D	A	B	C
9	B	C	D	A
10	C	D	A	B
11	D	A	B	C
12	C	D	A	B
13	A	B	C	D
14	B	C	D	A
15	B	C	D	A
16	B	C	D	A
17	C	D	A	B
18	B	C	D	A
19	B	C	D	A
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	C	D	A	B
23	D	A	B	C
24	D	A	B	C
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	A	B	C	D
28	B	C	D	A
29	A	B	C	D
30	C	D	A	B
31	C	D	A	B
32	D	A	B	C
33	B	C	D	A
34	C	D	A	B
35	C	D	A	B

Guaraciaba – SC, 17 de Setembro de 2018.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 007/2018

Publicação Nº 1750383

DECRETO Nº 851/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO APÓS A CORREÇÃO DOS CARTÕES DE RESPOSTA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 007/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado após a correção dos cartões de resposta do Concurso Público nº 007/2018 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO 10							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
91	Katia Leticia Rosanelli Vettorazzi	08/08/1992	5,25	0,60	0,20	6,05	1º
399	Marcio Gasperin	08/10/1996	4,90	0,60	0,40	5,90	2º
295	Josiane Cleonice Schonhals	22/03/1994	4,20	0,40	0,40	5,00	3º
183	Luana Catarina Back Dorigon	30/12/1990	4,55	0,20	0,20	4,95	Desc.
427	Regiane Cristina Krieger	04/01/1990	3,85	0,40	0,20	4,45	Desc.
174	Volnei Carlos Fransozi	14/11/1981	3,15	0,40	0,60	4,15	Desc.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
355	Roberto Ligorio Reichert	14/07/1984	6,65	1,60	0,80	9,05	1º
336	Vinicius José Vivian	27/12/1990	5,95	1,60	0,80	8,35	2º
468	Daniela Ines Sasso	16/09/1999	6,30	1,00	0,80	8,10	3º
297	Edacir Luiz Dorigon	04/08/1972	6,30	0,80	0,80	7,90	4º
115	Dimitry Ricardo Ruckhaber Da Rosa	27/07/1997	5,60	1,20	1,00	7,80	5º
372	Deise Mara Rech	03/04/1991	5,95	1,20	0,60	7,75	6º
398	Cristian Fabiano Fontoura	02/11/1991	5,25	1,60	0,80	7,65	7º
9	Angelica Rigon Campo	13/10/1989	5,25	1,40	0,60	7,25	8º
466	Anabel Maldaner Tamankievies	14/09/1992	5,25	1,40	0,60	7,25	9º
222	Fagner Vinicius Salvi	19/06/1982	5,25	1,20	0,80	7,25	10º
422	Ediane Cristina Damann	12/02/1996	4,90	1,40	0,80	7,10	11º
29	Fabricio Del Sant	20/08/1994	5,25	1,00	0,40	6,65	12º
215	Joao Carlos Cofferri	11/12/1991	5,25	0,40	1,00	6,65	13º
561	Josy Cristina Alves Beijo Peres	31/03/1981	4,20	1,40	1,00	6,60	14º
314	Maira Aline Dassoler	22/04/1991	4,90	1,00	0,60	6,50	15º
289	Adriana Cristina Pezzuol	09/08/1975	4,90	0,60	1,00	6,50	16º
460	Emily Taíz Bauer	06/04/2000	5,25	0,80	0,40	6,45	17º
421	Claudinéia Bariviera	11/03/1987	4,90	1,00	0,40	6,30	18º
436	Fátima Hoffmann	16/07/1976	4,90	0,80	0,60	6,30	19º
258	Fabiola Rafaela Foltz	02/09/1996	4,90	0,80	0,60	6,30	20º
481	Helena Cecilia Grimm	07/12/1995	5,25	0,40	0,60	6,25	21º
193	Edineia Primmaz	02/02/1995	4,55	1,20	0,40	6,15	22º
196	Henrique Rinaldi Marques	04/05/1998	4,55	1,00	0,60	6,15	23º
288	Danieli Vanessa Lopes	30/10/1983	4,55	0,80	0,80	6,15	24º
211	Jardenson Stoll	14/05/1997	4,55	0,80	0,80	6,15	25º
583	Vanessa Augusta Schio	29/09/1997	4,55	0,60	1,00	6,15	26º
144	Maradiane Izoton Pigosso	05/02/1986	4,90	0,80	0,40	6,10	27º

180	Patricia Zilli	02/07/1994	4,90	0,80	0,40	6,10	28º
529	Daniel Camillo	27/01/1998	4,20	1,00	0,80	6,00	29º
512	Eduarda Luiza Biasi	05/08/1997	4,55	1,00	0,20	5,75	30º
527	Alyne Da Silva Aguiar	12/11/1994	4,55	0,80	0,40	5,75	31º
1	Daniela Alves Righi	29/05/1995	4,90	0,40	0,40	5,70	32º
380	Scheila Fascina Boff	22/03/1990	4,20	0,60	0,80	5,60	33º
321	Simone Miria Weimann	09/08/1987	3,85	0,80	0,80	5,45	34º
451	Josnilaini De Oliveira	19/10/1996	4,20	0,80	0,40	5,40	35º
125	Cristian Schio Santos	12/07/1999	4,20	0,40	0,80	5,40	36º
51	Eliezer Lúcia Lunkes	19/11/1994	4,55	0,40	0,40	5,35	37º
299	Armando Matteus Turani	12/05/1995	3,85	1,00	0,40	5,25	38º
391	Alana Sala	31/01/1996	4,20	0,40	0,60	5,20	39º
486	Chantala Pilatti	28/01/1999	4,20	0,40	0,60	5,20	40º
255	Simone Guzzo	25/11/1993	3,85	0,80	0,40	5,05	41º
426	Vanderleia Fontanari	16/02/1986	3,85	0,60	0,60	5,05	42º
100	Raquel Fatima Lemos	22/01/1986	3,85	0,20	1,00	5,05	43º
385	Fabiano Hermann	29/10/1999	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
266	Matheus Finco	26/05/1998	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
507	Juliana Agostini	22/06/1979	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
269	Deivane Damasceno Barth	02/04/1988	3,85	0,20	0,60	4,65	Desc.
577	Jocélia Da Silva	22/11/1989	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
384	Juliano Herman	29/10/1999	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
516	Clair Giehl	18/06/1982	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
496	Angélica Cristina Scapin	11/06/1993	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
176	Laura Accadrolli Lolato	20/05/2000	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
401	Jean Alex Petry	18/03/1997	3,85	0,20	0,40	4,45	Desc.
139	Liliane Mazzochio	22/05/1981	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
10	Liliane Fontanari	12/08/1996	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
20	Dionatan Samoel Riffel	19/07/1997	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
454	Monike Negri	17/01/1987	3,85	0,00	0,40	4,25	Desc.
112	Sandra Regina Kinzel Neumann	15/11/1990	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
579	Ieda Maria Slongo	21/12/1966	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
371	Simone Knob	12/12/1991	3,50	0,20	0,40	4,10	Desc.
179	Laura Estela Grando	13/03/1998	3,50	0,00	0,60	4,10	Desc.
549	Cristiano Guilherme Reis	24/07/1995	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
154	Andre Luiz Da Silva	09/10/1981	3,15	0,40	0,40	3,95	Desc.
77	Natalia Santin Da Silva	01/01/2000	3,15	0,60	0,20	3,95	Desc.
535	Mariele Cristina Klein	31/05/1995	3,15	0,40	0,20	3,75	Desc.
403	Luis De Freita	06/08/1997	2,45	0,60	0,20	3,25	Desc.
576	Daniele Cristina Mazzardo	Faltante					Desc.
513	Rodrigo Da Costa Morais	Faltante					Desc.
440	Maicon Roberto Turani	Faltante					Desc.
477	Camila Grimm Reis	Faltante					Desc.
575	Cinthia Bertolini	Faltante					Desc.
327	Everton Luis Simon Engel	Faltante					Desc.
581	Kamille Hammerschmitt	Faltante					Desc.
381	Elis Regina Catto	Faltante					Desc.
392	André Igor Lazarotto	Faltante					Desc.
343	Fernanda Henz Pierozan	Faltante					Desc.
76	Jaíne Devicari	Faltante					Desc.
420	Luana Borsatto	Faltante					Desc.
344	Tainara Alflen Secco	Faltante					Desc.

ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA FAMÍLIA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
556	Marlene Terezinha Theisen	12/01/1983	5,25	1,00	0,80	7,05	1º
109	Jaquelina Fatima Lolato	13/07/1983	4,90	0,80	1,00	6,70	2º
292	Gabriela Stang	14/02/1994	4,55	1,20	0,80	6,55	3º
366	Janaina Aparecida Amaro Dos Santos	06/12/1987	5,25	0,60	0,60	6,45	4º
228	Jussara Consoladora Colle	21/09/1969	4,90	0,80	0,40	6,10	5º
474	Paula Cristina Schaffer	22/02/1986	4,55	0,80	0,60	5,95	6º
33	Marilia Munerolli	02/05/1991	4,55	0,80	0,60	5,95	7º
284	Fabiano Bortoli	16/12/1986	3,85	1,20	0,80	5,85	8º
517	Eleandra Ceretta Kunz	16/11/1976	3,85	0,80	1,00	5,65	9º
204	Simone Carla Boito	30/10/1984	3,50	1,20	0,80	5,50	10º
559	Jussara Scapin	16/11/1984	3,50	1,00	1,00	5,50	11º
254	Maeli Cristina Dos Santos Loro	08/12/1992	3,85	1,20	0,40	5,45	12º
540	Angelita Poletto	18/01/1983	4,20	0,00	0,60	4,80	Desc.
152	Monalisa Ramon	01/01/1985	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
524	Caroline Dal Bosco Gonçalves	09/04/1986	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
393	Edina Andressa Andrade De Camargo	14/06/1986	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
442	Angela Maria Veiga Dias	Faltante					Desc.
508	Eliane Piacentini	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
120	Fernanda Juchen	13/01/1998	5,60	1,20	0,80	7,60	1º
15	Endiara Bauer	06/06/1998	4,55	1,00	0,60	6,15	2º
390	Juciane Pastorello	08/04/1984	4,20	0,40	0,60	5,20	3º
354	Andressa Stumm	13/07/2000	4,20	0,20	0,60	5,00	4º
118	Rosimeli Gabbiatti Fetter	03/06/1986	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
425	Cláudia Bragagnolo	17/07/2000	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
303	Maiara Fontanari	05/03/1998	3,15	0,20	0,80	4,15	Desc.
475	Larissa Dalbosco	14/12/1999	3,15	0,20	0,80	4,15	Desc.
544	Ingrid Saiuri Wismann	27/05/2000	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
494	Fabiane Maria Ludwig Radtke	15/06/1981	2,10	0,60	0,80	3,50	Desc.
458	Fernanda Regina Tonini	12/12/1986	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
548	Maria Lucia Weschenfelder Feltes	08/08/1971	2,10	0,40	0,60	3,10	Desc.
340	Giseli Knob	11/05/1999	1,40	0,80	0,60	2,80	Desc.
16	Giovanna Bischof Cesar	04/01/1997	1,40	0,00	0,60	2,00	Desc.
270	Jucemara Matiolo	Faltante					Desc.
EDUCADOR SOCIAL							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
280	Adriano Canci	23/04/1974	5,95	1,00	1,00	7,95	1º
302	Camila Beatriz Spagnol Scherette	08/07/1997	5,95	1,20	0,60	7,75	2º
461	Cassiano José Dos Santos	23/05/1994	5,95	0,80	0,60	7,35	3º
194	Fernanda Primmaz	09/06/1999	5,25	1,00	0,60	6,85	4º
374	Luana Lucia Junges	05/05/1997	5,25	0,80	0,80	6,85	5º
394	Évilin Rodrigues Frutuoso	05/07/1998	5,60	0,60	0,60	6,80	6º
574	Claudiane Pauli	25/03/1990	5,60	0,60	0,40	6,60	7º
573	Kemilly Thaisi Schonhorst	09/02/2000	4,90	1,00	0,60	6,50	8º
69	Maristela Keithi Maldaner	14/06/1998	5,25	0,40	0,80	6,45	9º
177	Hellison Jean Santos	16/07/1986	4,55	1,40	0,40	6,35	10º
153	Mariana Ullmann Piovezan	27/11/1997	4,55	1,00	0,80	6,35	11º
514	Marcia De Lima	02/07/1988	5,25	0,60	0,40	6,25	12º

554	Cristina Bassani	10/11/1999	5,25	0,40	0,60	6,25	13º
413	Tatiane Mayte Vettorazzi	06/01/1990	5,60	0,40	0,20	6,20	14º
347	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	11/01/1998	4,90	0,60	0,60	6,10	15º
99	Marivane Lurdes Pozza Balbinot	28/09/1980	5,25	0,40	0,40	6,05	16º
376	Douglas José Colombo	11/08/1998	5,25	0,40	0,40	6,05	17º
499	Silvia Nazare Romera Soares	30/11/1975	4,55	1,00	0,40	5,95	18º
209	Maira Lúcia Agostini	11/08/1983	4,55	0,80	0,60	5,95	19º
167	Leticia Seibel	23/08/1998	4,55	0,80	0,60	5,95	20º
395	Jennifer Zorzi	17/12/1999	4,55	0,80	0,60	5,95	21º
415	Clovis Gasperin	29/10/1984	4,90	0,40	0,60	5,90	22º
433	Dhenifer Cofferri Stuani	04/12/1993	4,90	0,40	0,60	5,90	23º
226	Carmen Segalin Baggio	13/11/1985	4,90	0,20	0,80	5,90	24º
412	Janice Junges	30/07/1989	4,90	0,20	0,80	5,90	25º
39	Ana Balensiefer	24/07/1965	5,25	0,40	0,20	5,85	26º
386	Fabiano Gabriel Da Fontoura	27/12/1997	5,25	0,00	0,60	5,85	27º
383	Cristiane Vaess Piroca	25/07/1998	4,90	0,60	0,20	5,70	28º
34	Fernanda Maria Welter	13/12/1985	4,90	0,00	0,80	5,70	29º
103	Marivane Luiza Romio Geller	16/03/1979	4,20	0,60	0,80	5,60	30º
281	André Carlos Bariviera	01/09/1989	4,55	0,40	0,60	5,55	31º
184	Rosana Martinazzo	21/02/1996	4,55	0,40	0,60	5,55	32º
358	Ivair Vargas De Andrade	05/11/1995	4,20	0,80	0,40	5,40	33º
351	Helton Jander Rodrigues De Macedo	15/11/1976	4,55	0,40	0,40	5,35	34º
510	Vinicius Radavelli	22/04/1992	3,85	1,00	0,40	5,25	35º
198	Kely Cristina Carminatti	07/06/1988	3,85	0,80	0,60	5,25	36º
578	Élia Da Silva Meurer	15/06/1985	4,20	0,80	0,20	5,20	37º
200	Simoní Katia Lazarotto	02/11/1993	4,55	0,20	0,40	5,15	38º
31	Ozali Maria De Fatima Antunes	25/09/1977	3,50	0,80	0,80	5,10	39º
462	Alexandra Hoffmann Lima	08/01/2000	3,85	0,80	0,40	5,05	40º
89	Janaina Ramon Negri	17/10/1980	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
382	Wagner Moraes Medina	08/03/1998	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
389	Raqueline Santin	02/08/2000	3,85	0,00	1,00	4,85	Desc.
504	Leila Britsche	23/03/1979	4,20	0,40	0,20	4,80	Desc.
423	Cassiana Primaz	11/02/1983	4,20	0,20	0,40	4,80	Desc.
42	Indianara Loro	06/05/1999	4,20	0,00	0,60	4,80	Desc.
523	Simone Cristina Bencke	13/10/1979	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
271	Anderson Barth	18/06/1992	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
300	Adriana Dimer	07/03/1995	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
447	Carla Cristina Wolfart	05/12/2000	3,15	0,40	1,00	4,55	Desc.
148	Daiane Mikeli Petry	04/11/1999	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
482	Eliane De Souza	31/03/1993	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
199	Jeane Muller	31/03/1996	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
130	Ana Paula Reichert	09/02/1983	3,85	0,00	0,40	4,25	Desc.
210	Simone Rinaldi	Faltante					Desc.
114	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	Faltante					Desc.
550	Jéssica Cittolin Trenhago	Faltante					Desc.
223	Vanessa Regina Rockembach	Faltante					Desc.
FARMACÊUTICA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
388	Janaina Greicy Fetter	14/12/1990	5,60	0,80	0,60	7,00	1º
24	Maraisa Arpini	21/10/1994	4,90	1,40	0,60	6,90	2º
452	Anna Amélia Sanata	03/04/1992	5,25	0,80	0,80	6,85	3º
60	Ediane Fátima Frozza	16/01/1994	5,60	0,80	0,40	6,80	4º

225	Regiane Schmidt	25/12/1978	4,55	1,40	0,80	6,75	5º
224	Diana Helena Sarzi	07/09/1992	4,90	1,00	0,60	6,50	6º
444	Weliton Baldin	21/04/1991	4,90	0,60	1,00	6,50	7º
197	Carla Bassani	11/09/1996	4,55	1,00	0,60	6,15	8º
72	Angélica Ullmann Piovezan	03/06/1989	3,50	1,60	0,80	5,90	9º
416	Gabriela Zangalli	14/03/1995	3,85	1,00	1,00	5,85	10º
329	Larissa Schiessl	23/05/1991	4,55	0,80	0,40	5,75	11º
337	Cláudia Talita Lucca Da Cunha	24/04/1981	3,50	1,40	0,80	5,70	12º
443	Daiane Antoniolli	12/07/1984	3,85	1,40	0,40	5,65	13º
28	Laura Costa Curta	27/05/1982	4,20	0,40	1,00	5,60	14º
536	Diana Sandra Stoll	03/02/1988	3,85	1,00	0,60	5,45	15º
531	Bruno De Lai	18/10/1996	4,20	0,60	0,40	5,20	16º
249	Kelly Kroth	15/05/1986	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
397	Elisane Zanette	09/06/1996	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
326	Meilély Natana Klagenberg	20/11/1992	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
564	Sabrina Salla Dalacort	26/05/1989	3,15	0,60	0,20	3,95	Desc.
250	Tainá Paula Gabbiatti	15/07/1994	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
7	Jhulia Leticia Cossul	10/10/1998	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
419	Taisa Carla Rauber	23/01/1989	2,10	1,20	0,40	3,70	Desc.
584	Daimara Bianchet	21/02/1992	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.
213	Fernanda Skiba Nunes	Faltante					Desc.
467	Samira Pazetto Issa	Faltante					Desc.
323	Alessandra De Carvalho Acosta	Faltante					Desc.
201	Jiuvana Ortigara	Faltante					Desc.
FISIOTERAPEUTA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
231	Manuela Lazaretti Pereira	14/07/1990	4,90	1,40	0,80	7,10	1º
282	Bruna Andrea Bernardi	30/10/1996	5,25	0,80	0,80	6,85	2º
456	Diany Lunardi	24/10/1990	5,25	0,60	0,60	6,45	3º
487	Iassana Biasi	19/12/1991	4,55	1,00	0,80	6,35	4º
305	Vanessa Benetti	12/01/1995	4,55	1,00	0,80	6,35	5º
126	Camila Araujo	04/06/1997	4,90	0,80	0,60	6,30	6º
44	Kathia Vanessa Riffel	24/05/1993	4,55	0,80	0,80	6,15	7º
320	Simara Aparecida Peter	03/11/1995	4,20	1,20	0,60	6,00	8º
424	Priscila Roman	10/02/1998	4,20	1,00	0,80	6,00	9º
406	Luiz Fernando Olszerski	20/04/1979	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
272	Luana Patel	09/05/1994	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
264	Caroline Silvestre Minosso	03/11/1989	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
480	Rafaela Nascimento Ramos	23/09/1994	3,15	1,20	0,20	4,55	Desc.
168	Kaira Karine Lorencini	26/10/1998	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
43	Tamires Carolo	Faltante					Desc.
121	Sabrina Schneider	Faltante					Desc.
MÉDICO ESF							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
163	Anna Raquel Camargo	23/08/1993	4,90	1,40	1,00	7,30	1º
162	Guilherme Welter Werlang	21/09/1991	4,55	1,00	0,80	6,35	2º
405	Vito Ribeiro Venturieri	15/03/1993	4,55	0,80	1,00	6,35	3º
352	Bruna Mara Dos Santos	17/03/1992	4,20	1,20	0,80	6,20	4º
276	Debora Rosalen Rissi	05/11/1992	3,85	1,20	1,00	6,05	5º
191	Bibiana Policena De Oliveira	23/08/1982	3,15	1,60	0,80	5,55	6º
567	Almir José Miguel Junior	12/05/1981	3,15	1,40	1,00	5,55	7º

493	Vinícius De Carvalho Macêdo	20/05/1983	3,50	1,20	0,80	5,50	8º
206	Rafaela Da Silva Bottin	03/05/1988	3,85	0,60	1,00	5,45	9º
277	Fabio Silva Romani	03/01/1991	3,15	1,40	0,80	5,35	10º
286	Didier Pinheiro Rodrigues Junior	04/11/1979	3,15	1,20	1,00	5,35	11º
169	Yuri Carminatti	22/02/1983	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
479	Manuela Seger Nervis	12/02/1993	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
553	Bruna Luiza De Wallau Kruger	22/03/1988	2,45	1,60	0,80	4,85	Desc.
490	Marília Simon Ecco	07/08/1994	2,80	1,20	0,80	4,80	Desc.
491	Marcos Antonio Dynkoski	16/02/1981	2,45	1,20	1,00	4,65	Desc.
414	Renan Eduardo Valduga	16/12/1993	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.
439	Mauricio Piacentini	20/03/1985	2,10	1,40	0,80	4,30	Desc.
185	Roberto Silva Rocha	11/07/1987	2,10	1,00	1,00	4,10	Desc.
558	Hudson Peres Dorigão Belisário De Souza	21/09/1978	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
273	Marco Antonio Nass	22/02/1988	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
59	Guilherme Bortolini	06/01/1994	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
149	Ana Helena Schwarz	12/08/1976	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
571	Sandro Da Silva Montano	06/07/1987	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
434	Jéssica Prestes Kunz	12/09/1992	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
239	Dionísio Gobbi De Mello Córdova	25/06/1979	1,75	0,80	0,80	3,35	Desc.
522	Verusca Ferreira Sampaio Do Nascimento	20/11/1978	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
165	Antônia Célia Moura Martins	26/07/1972	1,75	0,60	0,40	2,75	Desc.
367	Rodrigo Ibrahim Aziz	09/07/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
543	Reynaldo Vianna Rodrigues	Faltante					Desc.
446	Alcione Basilio De Abreu	Faltante					Desc.
409	Yara Monique Caires Franco	Faltante					Desc.
472	Carlos Abel Tarqui Espinoza	Faltante					Desc.
330	Carolinne Farias Amorim	Faltante					Desc.
369	Ricardo Cesar Meletto	Faltante					Desc.
217	Mario Henrique Ribeiro Reis	Faltante					Desc.
73	Jonatha Da Conceição Silva Lima	Faltante					Desc.
17	Elaine Aparecida Forgiarini	Faltante					Desc.
492	Rafael Luchetta	Faltante					Desc.
237	Bruna Batistone Bertachi	Faltante					Desc.
533	Wagner Mariano Jardim	Faltante					Desc.
455	Camila Milani	Faltante					Desc.
NUTRICIONISTA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
450	Tauani Lardini Tonietto	22/09/1996	5,25	1,00	0,80	7,05	1º
171	Dalila Élen Schneider	25/03/1992	5,25	0,80	0,60	6,65	2º
227	Jéssica Revers	31/01/1995	4,20	0,80	0,60	5,60	3º
463	Bianca Cristina Laty	28/05/1997	4,20	0,60	0,20	5,00	4º
459	Gisele Regina De Toledo	26/01/1986	2,80	1,40	0,60	4,80	Desc.
488	Eliaki Marceli Zanini	09/07/1998	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
67	Fernanda Semanski	21/08/1990	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
296	Gabriela Caroline Rove Costa Moreira	22/01/1995	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
526	Caroline Fasolo	Faltante					Desc.
PSICÓLOGA - CASA DA FAMÍLIA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
238	Joscelaine Cristiane Cardoso Lima	21/04/1988	7,00	1,80	1,00	9,80	1º
161	Cacieli Fernanda Ribeiro De Oiveira	17/04/1992	7,00	1,00	0,80	8,80	2º
259	Camila Vier	29/09/1992	6,30	1,80	0,40	8,50	3º

537	Janaine Ribeiro	27/02/1992	6,65	1,20	0,60	8,45	4º
78	Paula Andressa Lopes Miri	03/03/1989	6,65	1,00	0,80	8,45	5º
500	Indiane Camila Ghisleri	13/12/1991	5,95	1,20	0,80	7,95	6º
74	Eduarda Caroline Ceriolli	27/11/1993	5,95	1,40	0,40	7,75	7º
428	Maiara Lurdes Leite	16/06/1995	6,30	0,60	0,60	7,50	8º
572	Idione Kroth Fabbi	26/06/1982	5,95	1,00	0,40	7,35	9º
278	Tagley Cristina Moras	06/07/1994	5,95	1,00	0,40	7,35	10º
534	Eromildes De Grandis Beato	05/10/1977	5,60	0,80	0,80	7,20	11º
83	Dayanna Basso Perozzo	20/10/1986	5,95	0,60	0,60	7,15	12º
328	Fabiana Gusen Muller	03/01/1982	5,25	1,20	0,60	7,05	13º
79	Daiana Denize Nicloti	05/02/1993	5,25	1,20	0,60	7,05	14º
551	Gabriel Kruger	21/09/1987	5,25	0,80	1,00	7,05	15º
515	Everton Luis Becker	01/12/1985	5,60	0,80	0,40	6,80	16º
304	Nemora Paula Spillmann	20/12/1986	5,25	1,00	0,40	6,65	17º
334	Jessica Luiza Tonial Turra	17/01/1994	4,90	1,20	0,20	6,30	18º
379	Keli Cristina Barth	19/01/1994	4,55	0,60	0,60	5,75	19º
519	Adriana Maschio Escher	05/09/1996	4,55	0,60	0,60	5,75	20º
363	Idene Pauli	17/02/1983	4,55	0,60	0,40	5,55	21º
90	Eduarda Da Silva	15/04/1994	4,55	0,60	0,40	5,55	22º
22	Chéuri Simonetti	19/08/1994	3,85	0,80	0,80	5,45	23º
411	Vanessa Spier Urnau	26/12/1989	4,20	0,80	0,40	5,40	24º
364	Bruna Luiza Dalpasquale	11/04/1995	4,20	0,60	0,40	5,20	25º
509	Daniela Regina Bellato	24/04/1992	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
55	Angela Ludwig	14/06/1997	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
569	Jonathan Bertamani	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
232	Daiane Luiza Steffens Tolotti	18/09/1991	5,95	0,60	0,60	7,15	1º
478	Patricia Siliandra Bauer Kinzel	04/06/1988	4,55	0,60	0,80	5,95	2º
159	Vanuza De Fátima Rodrigues	23/03/1990	4,55	0,60	0,60	5,75	3º
133	Fabiane Somera	23/02/1981	3,85	0,80	0,60	5,25	4º
322	Elonice Fatima Tavella	22/12/1983	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
131	Rita De Cássia R. H. Colhado	13/11/1976	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
348	Marsdenia Antônia Zanin	26/09/1977	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
435	Vanderlei Andreola	20/05/1977	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
275	Fabiana Delevatti	27/09/1982	3,15	0,00	0,60	3,75	Desc.
438	Juliana Brust Cossul	02/08/1978	0,70	0,40	0,40	1,50	Desc.
402	Elaine Joaneta Wronsqui Kosloski	Faltante					Desc.
166	Mayara Sturmer Niedermaier	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
287	Erica Telles Moreira Bezerra	17/08/1983	4,20	1,00	0,80	6,00	1º
164	Marivania Severo	06/03/1988	4,20	0,60	0,40	5,20	2º
430	Marilene Cardoso	02/09/1982	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
568	Sheila Carol Zanella Martinazzo	23/09/1974	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
TÉCNICO EM TREINAMENTO DESPORTIVO							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
301	Janaina Capellari	21/08/1995	5,95	1,00	0,80	7,75	1º
132	Giovani Macedo	12/08/1989	5,25	1,00	1,00	7,25	2º
102	Thiago Luis De Almeida	30/12/1995	5,60	0,60	0,80	7,00	3º

563	Marco Antonio Giehl	21/08/1984	4,55	1,40	0,60	6,55	4º
3	Fernando Cavalli	21/11/1976	4,90	0,40	0,80	6,10	5º
457	Daiane Zeni Wesendonck	11/04/1988	4,20	1,20	0,60	6,00	6º
542	Paulo Roberto Ferreira	10/07/1983	4,20	0,80	1,00	6,00	7º
432	Sinara Bieger	18/08/1992	4,20	0,80	0,80	5,80	8º
387	Patrick Juliano Guardini	30/03/1981	4,55	1,00	0,20	5,75	9º
291	Dayana Aparecida Von Dentz	21/11/1990	3,85	1,20	0,40	5,45	10º
317	Emerson Luiz Dequigiovani	06/01/1997	3,85	1,00	0,60	5,45	11º
243	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	29/04/1979	3,85	0,80	0,80	5,45	12º
338	Marco Antonio Wadenphul De Camargo	26/09/1981	4,55	0,40	0,20	5,15	13º
407	Gladmir Bordao Barreto	07/09/1964	3,50	1,20	0,40	5,10	14º
503	Andreia Elisa Daltoe Catto	25/01/1980	3,50	1,00	0,60	5,10	15º
408	Lucas Seffrin Brambilla	16/03/1993	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
98	Vanessa Cristina Corti Sturm	06/04/1988	3,15	0,60	1,00	4,75	Desc.
471	Michael Back	03/02/1990	3,85	0,80	0,00	4,65	Desc.
361	Pedro Paulo De Souza	03/09/1968	4,20	0,40	0,00	4,60	Desc.
470	Gerson Asssis De Azevedo	19/02/1993	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
202	Karen Zanetti Bizotto	Faltante					Desc.

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 4º. O prazo para interposição de recursos, em face da correção dos cartões de resposta, deverá ser interposto na forma prevista no item 9 do já citado edital, no período de 19 e 20.09.2018, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.

Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 18 DE SETEMBRO DE 2018.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito do Município de Guaraciaba-SC

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO RP Nº20/2018 - HSA

Publicação Nº 1750249

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preços 20/2018
Processo Licitatório: 20/2018
Tipo: Menor Preço - Por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM
Entrega dos Envelopes: 03/10/2018 às 08h30min
Abertura dos Envelopes: 03/10/2018 às 08h30min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Butschardt, 05, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3376-9400.
Guaramirim (SC), 19 de outubro de 2018.
JACKSON TESTONII GESTOR DO HSA

COMUNICADO ABERTURA PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2018

Publicação Nº 1750916

AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO E DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 141/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BANANAL, COM EXTENSÃO DE 7.667,124 M, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA – BADESC.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que o recurso interposto pelo Licitante CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, foi julgado improcedente por decisão do Prefeito Municipal de Guaramirim (SC). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados para consulta e também será enviado por e-mail a todos os licitantes.
Informamos ainda, que a sessão pública de abertura das propostas de preço dos licitantes habilitados será realizada no dia 21 de setembro de 2018 no horário de 09h00min (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Guaramirim/SC, 19 de setembro de 2018.
Paola Vieira Carriço Finatti
Presidente CPL
Portaria nº. 526/2017

DECISAO RECURSO PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO 141.2018

Publicação Nº 1750908

Decisão em Recurso Administrativo
Concorrência nº 141/2018 PMG
Recorrente: Construtora Fortunato Ltda.

Trata-se de processo licitatório na modalidade concorrência, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica da rua bananal, com extensão de 7.667,124 M, por meio de financiamento com a agência de fomento de Santa Catarina – BADESC.

A fls. 984/985, Ata de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação, consta que a Comissão Permanente de Licitações, em consulta ao site do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), verificou que a versão do balanço e/ou recibo de entrega do SPED apresentado pela licitante CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, juntamente com os documentos de habilitação, não está mais ativa, pois foi substituída pela empresa em 31/07/2018.

Diante do que se verificou e pela impossibilidade de gerar o balanço atualizado junto ao site para confrontar com o documento apresentado no envelope de habilitação, concluiu a Comissão que "A retificação efetuada pela licitante junto ao SPED não consta na documentação apresentada e tal alteração pode ser significativa, a qual teria o condão de impactar nos índices financeiros da empresa."

Diante da decisão da Comissão, a empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA. interpôs Recurso Administrativo (fls. 994/1030) diante da sua inabilitação no processo licitatório, alegando em síntese que: 1) Para comprovação da Qualificação Econômica-Financeira, a Recorrente inseriu no envelope de habilitação o balanço e as Demonstrações Contábeis do último exercício social, portanto restando cumpridas as exigências do subitem 11.1.3, b e b.1.2 do edital; 2) Sua inabilitação se deu porque a Comissão não dispõe de elementos para apurar sua qualificação; 3) Na data da abertura e julgamento da habilitação a Recorrente entregou à Comissão a versão retificada; 4) Os valores e demonstrações contábeis, inclusive o Balanço Patrimonial não sofreram alteração; 5) A Administração Pública não pode inabilitar competidores que apresentem falhas mínimas.

Na sequência, a licitante PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. apresentou Impugnação ao Recurso Administrativo (fls.1035/1043) argumentando que deve ser mantida a inabilitação da Recorrente considerando que a retificação do SPED pode ter alterado os índices financeiros da empresa, que a habilitação implicaria em violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e que não é permitida a inclusão de documentos juntamente com o recurso.

A fl. 1044, decidiu a Comissão Permanente de Licitações pela manutenção da decisão proferida na ata de julgamento de fls. 384/385, pelas suas próprias razões e fundamentos, mantendo assim a inabilitação da CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA.

Encaminhados os autos para apreciação da autoridade superior, passo a análise dos argumentos da Recorrente.

Quanto a afirmação de que a Recorrente apresentou o balanço e as Demonstrações Contábeis do último exercício social, em cumprimento ao subitem 11.1.3, b e b.1.2 do edital, cumpre esclarecer que, embora tenha apresentado o documento, conforme já mencionado, o documento não estava vigente no momento do julgamento da habilitação.

Sendo assim, não há como considerar que restou cumprida a previsão editalícia, uma vez que a versão do balanço e/ou recibo de entrega do SPED apresentado pela Recorrente no envelope, não está mais ativo, sendo que, o documento válido seria o balanço atualizado apresentado posteriormente, fora do envelope de habilitação.

Assim, importante salientar que sua inabilitação se deu porque a Comissão não pode ter acesso ao recibo de entrega do SPED no momento da habilitação, não havendo que se falar em inabilitação porque a Comissão não dispõe de elementos para apurar sua qualificação, haja vista que a obrigação de apresentar documentação válida exigida em edital no envelope de habilitação é do licitante.

Ainda, o intuito da previsão editalícia é resguardar a Administração Pública para que seja feita a contratação de empresa cuja condição econômica e financeira corresponda ao porte da obra licitada, sendo que, aceitar documento que não corresponde a situação financeira atual da empresa prejudica a finalidade do edital.

Quanto a alegação do Recorrente de que na data da abertura e julgamento da habilitação a Recorrente entregou à Comissão, via e-mail, a versão retificada do balanço e/ou recibo de entrega do SPED, cumpre esclarecer que o artigo 43, § 3º, da Lei 8666/93 prevê a proibição quanto ao recebimento posterior de documentação que deveria acompanhar a proposta.

Referida proibição se dá em respeito ao direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com as exigências do edital.

Quanto ao tema, é o entendimento do TCU:
Acórdão 220/2007- Plenário. "Também contraria o § 3º do mesmo artigo, pois aceita a inclusão posterior de documentos e informações que deveriam constar originariamente da proposta, uma vez que a conformidade desses documentos e informações com os requisitos do edital são considerados para a classificação da proposta'.

Sendo assim, considerando que o documento em questão se trata de exigência prevista no edital e essencial para habilitação, não há possibilidade deste ser aceito em momento diferente do previsto em edital.

Ainda quanto ao documento novo, embora deixe de apreciá-lo diante da intempestividade já mencionada, importante salientar que, quanto ao argumento do Recorrente referente aos valores, demonstrações contábeis e Balanço Patrimonial não terem sofrido alteração, somente poderá ser considerada esta informação se feita a análise do referido documento, o que pressupõe o recebimento do mesmo.

Assim, diante da impossibilidade de recebimento de documentação posterior, conforme já demonstrado, referido argumento não merece prosperar.

E sob o mesmo fundamento, de igual forma, o argumento da Recorrente quanto a impossibilidade de inabilitação por falha mínima não merece acolhimento, haja vista tratar-se de exigência válida, com a finalidade de garantir a boa execução do contrato, não cumprida integralmente pela Recorrente.

Ante o exposto, recebo o recurso de fls. 994/1030, interposto por CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA., e julgo-o IMPROCEDENTE, mantendo-se a decisão da Comissão Permanente de Licitações e consequentemente a inabilitação da empresa Recorrente.

Guaramirim, 19 de setembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

DECRETO Nº. 963/2018

Publicação Nº 1751061

DECRETO N°. 963/2018
Aprova o Loteamento Residencial Santa Clara II.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Residencial Santa Clara II, situado no bairro Bananal do Sul, neste município, empreendido no imóvel com área loteada de 75.400,50 m², na Rua 27 - Bananal, objeto da matricula nº. 31.718 e 16.866, de propriedade de WS Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 08.364.750/0001-54.

§ 1º Fica instituído sobre as matriculas área de AUPE de 3.132,14 m² e área verde de 17.242,53m².

§ 2º O município de Guaramirim passa a incorporar no seu sistema viário as Ruas, sem denominação:

I - RUA 655 – SEM NOME - RUA A, com área de 2.053,16m²;

II - RUA 656 – SEM NOME - RUA B, com área de 1.521,07 m²;

III - RUA 657 – SEM NOME - RUA C com área de 775,20 m²;

IV - RUA 658 – SEM NOME - RUA D com área de 2.561,70 m²;

V - RUA 659 – SEM NOME - RUA E, com área de 2.297,75 m²;

VI - RUA 660 – SEM NOME - RUA F, com área de 2.028,34 m²;

Art. 2º. Para conclusão do referido loteamento, ficam autorizados os seguintes lotes integrantes do mesmo:

I – 12 (doze) lotes numerados do 01 ao 12.

II - 14 (quatorze) lotes numerados do 13 ao 26.

III - 10 (dez) lotes numerados do 27 ao 32 e do 64 ao 67.

IV - 10 (dez) lotes numerados do 33 ao 42.

V - 12 (doze) lotes numerados do 43 ao 54.

VI - 19 (dezenove) lotes numerados do 55 ao 77.

VII - 04 (quatro) lotes numerados do 78 ao 81.

VIII - 15 (quinze) lotes numerados do 82 ao 96.

Parágrafo único. É condição para a eficácia do presente decreto, que a caução seja averbada no registro imobiliário competente, sendo as custas necessárias por conta da proprietária do empreendimento, devendo a mesma encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano cópia da matrícula atualizada com a averbação mencionada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de setembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº. 964/2018

Publicação Nº 1751062

DECRETO N°. 964/2018
Altera o Decreto nº. 920/2018, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de agentes públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 920/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º. ...
I – o número de prestações não poderá exceder a 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas para operações novas e de renegociação.
..... " (NR)
Art. 2º. Ficam revogadas as alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 5º, do Decreto nº. 920/2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de setembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018 – PMG

Publicação Nº 1750423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 92/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede na Rua Américo Vespúcio, n° 995, Bairro Nova Brasília, em Joinville-SC, CEP: 89.213-401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.306.465/0001-38.
Vigência: Início: 21/08/2018 Término: 20/08/2019.

Fornecedor: 218561 - DISQUEMED DIST. MAT. HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	200	UN	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, NÃOESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, CAIXAS COM 100 LUVAS TAMANHO GRANDE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	DESCARPACK	15,90	3.180,00
20	300	UN	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, NÃOESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, CAIXAS COM 100 LUVAS TAMANHO MÉDIO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	DESCARPACK	15,90	4.770,00
21	300	UN	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, NÃOESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, CAIXAS COM 100 LUVAS TAMANHO PEQUENO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	DESCARPACK	15,90	4.770,00
Total					R$12.720,00	

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018 – PMG

Publicação Nº 1750424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 92/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Emma Ziemann, n° 31, Bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89.255-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.706.629/0001-87.
Vigência: Início: 21/08/2018 Término: 20/08/2019.

Fornecedor: 264016 - BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	3250	UN	ESPONJA PARA LOUÇA, DUPLA FACE COM ANTIBACTERICIDAE TAMANHO 110MMX75MMX20MM, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SPON LIMPA	0,49	1.592,50
17	30	UN	LIXEIRA PLASTICA DE 100 L C/ TAMPA E PEDAL	JAGUAR	105,00	3.150,00
25	200	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML - COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, CORANTE E FRAGRÂNCIA (EUCALIPTO E/OU FLORAL). DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES - PRAZO MÍNIMO DE 2 ANOS DE VALIDADE	ULTRA FRESH	9,10	1.820,00
34	40	UN	PORTA COPOS 180 ML COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, ESTRUTURA FECHADA E ALAVANCA QUE LIBERA UM COPO POR VEZ.	BELL PLUSS	22,00	880,00
41	2200	UN	SACO PARA LIMPEZA DUPLO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO APRX. 50 X 80 GRAMATURA 120 GR CADA, COM FIBRA NATURAL E 100% ALGODÃO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTEE EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	AGP	2,79	6.138,00
42	1900	UN	SAPONACEO CREMOSO COM TESOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO E NÃO IONICO, ATENUADOR DE ESPUMA, FRASCO DE 300ML, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE E ABRASIVO. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PERFECT	4,10	7.790,00
45	600	UN	VASSOURA DE PALHA DE MILHO COLONIAL, EXTRA GRANDEPALHA NO MÍNIMO 55 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA MÍNIMA, DE 650 GRAMAS CADA. REGISTRO NO ORGÃOCOMPETENTE.	COLONIAL	10,50	6.300,00
53	300	UN	BALDE PLÁSTICO 20LT - ALTA DENSIDADE, TRANSLUCIDO COM ALÇA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO (MATÉRIA PRIMA VIRGEM) - RESISTENTE A IMPACTOS, FUNDO E ENCAIXES DE ALÇO REFORÇADOS - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - CAPACIDADE DE LITRAGEM, DADO DO PRODUTO E FABRICANTE. (PLÁSTICO POLIPROPILENO)	PLASVALE	17,00	5.100,00
Total					R$32.770,50	

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018 – PMG

Publicação Nº 1750426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 92/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: TAYU QUÍMICA EIRELI - EPP, com sede na Rua Juliete Waldrich, n° 530, Galpão 01, Bairro Encano, em Indaial-SC, CEP: 89.130-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.493.407/0001-30.
Vigência: Início: 21/08/2018 Término: 20/08/2019.

Fornecedor: 343935 - TAYU QUIMICA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	2000	UN	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 % P/P INSTITUCIONAL,EMBALAGEM DE 1 LITRO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TUPI	5,00	10.000,00
Total					R$10.000,00	

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018 – PMG

Publicação Nº 1750428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 92/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: COMERCIAL STORINNY LTDA ME, com sede na Rua Otavio Quinholi, n° 180, Sala 01, Bairro Pereque, em Porto Belo-SC, CEP: 88.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.977.480/0001-19.
Vigência: Início: 21/08/2018 Término: 20/08/2019.

Fornecedor: 366374 - COMERCIAL STORINNY LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	600	UN	VASSOURA DE NYLON, CERDAS COM EMBUTIMENTO ANGULAR,CERDAS DE APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO X 32 CM DE LARGURA, TAMANHO ESPECIAL, CABO MADEIRA REVESTIDO .	MARINGÁ	5,19	3.114,00
Total					R$3.114,00	

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1282018 – PMG

Publicação Nº 1750429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 92/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, com sede na Rua Anibal Goulart Maia Filho, n° 550-C, Bairro Alto, em Curitiba-PR, CEP: 84.820-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.221.429/0001-13.
Vigência: Início: 21/08/2018 Término: 20/08/2019.

Fornecedor: 390348 - LUIZ MINIOLI NETTO EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	50	UN	LIXEIRA 60 LITROS REDONDA, COM TAMPA, FABRICADA EMPOLIPROPILENO, NA COR BRANCA	ARQPLAST	20,30	1.015,00
43	100	UN	TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA DIMENSÕES EXTERNAS 275MM LARGURA X 365MM ALTURA X 120MM PROFUNDIDADEI -PLÁSTICO ABS COR BRANCA	BELLPLUS	16,00	1.630,00
Total					R$2.645,00	

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018 – PMG

Publicação Nº 1750431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 92/2018 - PMG.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com sede na Rua Hervino Hanemann, n° 535, Sala 03, Bairro Avaí, em Guaramirim-SC, CEP: 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.483.630/0001-03.
Vigência: Início: 21/08/2018 Término: 20/08/2019.

Fornecedor: 403750 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	40	UN	ESPANADOR DE PENAS, IDEAL PARA TIRAR O PÓ DOS MÓVEIS, TELEVISORES, COMPUTADORES E OUTROS ELETRÔNICOS, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA. (DIMENSÕES APROXIMADAS CABO DE 25 CM E PENAS DE 16 CM CONFECCIONADO COM PENAS DE AVESTRUZ)	DUSTER	10,80	432,00
22	100	UN	LUVA FORRADA EM LATEX, COM VERNIZ ANATOMICO, COR AMARELA E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G, REGISTRONO ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	VOLK	1,64	164,00
23	100	UN	LUVA FORRADA EM LATEX, COM VERNIZ ANATOMICO, COR AMARELA E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M, REGISTRONO ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VOLK	1,64	164,00
24	100	PR	LUVA FORRADA EM LATEX, COM VERNIZ ANATOMICO, COR AMARELA E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P, REGISTRONO ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VOLK	1,64	164,00
32	2000	UN	PANO DE PRATO 50X70, SEM COSTURA DE EMENDAS, COR BRANCO, 100% ALGODÃO COM BAINHA	PANO PRATIC	1,90	3.800,00
39	680	FARDO	SACO DE LIXO 100L PRETO, 75X90, MICRAGEM MÍNIMA DE0,6, FARDO COM 100 UN , REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.APRESENTAR REGISTRO NO M.S	NAVE-PLAST	17,00	11.560,00
40	790	FARDO	SACO DE LIXO 40L PRETO, 59X60, MICRAGEM MÍNIMA DE0,6, FARDO COM 100 UN , REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.APRESENTAR REGISTRO NO M.S	NAVE-PLAST	7,00	5.530,00
48	5	UN	CABO MOP PÓ EM ALUMÍNIO ANODIZADO MEDINDO ENTRE 1,40 E1,60 MTS COM 24M DE DIAMETRO SEM ROSCA	SANCHES	13,00	65,00
49	5	UN	BASE/ARMAÇÃO PARA MOP 60X15 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	PERFECT	17,70	88,50
50	3	UN	BASE/ARMAÇÃO PARA MOP 80X15 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	PERFECT	19,90	59,70
Total					R$22.027,20	

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018 – PMG

Publicação Nº 1750432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 92/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: ZELI ODETE DA SILVA - ME, com sede na Rodovia BR 280, Km 21, n° 10.750, Bairro Areias Pequenas, em Araquari-SC, CEP: 89.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.232.159/0001-60.
Vigência: Início: 21/08/2018 Término: 20/08/2019.

Fornecedor: 419249 - ZELI ODETE DA SILVA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	2600	UN	SABAO EM PO SACHET 1KG, ERVA DOCE CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	BELLA-DONA	3,80	9.880,00
37	700	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO, INGREDIENTE ATIVO TRILCOSAN 0,5%, EMBALAGEM COM 05 LITROS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ENBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃOVIGENTE.	BELLA-DONA	37,00	25.900,00
Total					R$35.780,00	

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018 – PMG

Publicação Nº 1750433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 92/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA ME, com sede na Rua Edgar Linhares, n° 742, Bairro Nova Esperança, em Balneário Camboriú-SC, CEP: 88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.858.182/0001-76.
Vigência: Início: 21/08/2018 Término: 20/08/2019.

Fornecedor: 448729 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	150	UN	LIXEIRA TIPO CESTO (PARA ESCRITÓRIO) , NA COR PRETA NO MINIMO 8 LITROS	PLASVALE	5,90	885,00
26	200	CX	FÓSFORO. 5 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 PALITOS	GABOARADI	1,85	370,00
31	150	UN	PORTA ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO - 38MPA FRONTAL BASCULANTE, CONSTRUIDO EM PLASTICO ABS REFORÇADOCAPACIDADE PARA ATÉ 800 ML	BELLPLUS	12,48	1.872,00
Total					R$3.127,00	

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018 – PMG

Publicação Nº 1750434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 92/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA, com sede na Rua Willibaldo Kaiser, n° 348, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, em Curitiba-PR, CEP: 81.170-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.245.708/0001-87.
Vigência: Início: 21/08/2018 Término: 20/08/2019.

Fornecedor: 2905604 - KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	1500	UN	FLANELA DE LIMPEZA NA COR LARANJA OVERLOCKADA NO TAMANHO 30X40	MARTINS	0,83	1.245,00
33	200	UN	PORTA PAPEL HIGIENICO ROLÃO - POSSUI TAMPA FRONTALBASCULANTE CONSTRUIDA EM PLASTICO ABS REFORÇADO NA COR BRANCA E BASE NA COR CINZA, CAPACIDADE PARA1 ROLO DE PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES DE 300M OU500M, FECHADURA DE SEGURANÇA, DISPÕE DE VISOR FRONTAL PARA INSPE-ÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL.	BELLPLUS	16,79	3.358,00
35	200	UN	RODO TIPO PROFISSIONAL, INJETADO EM POLIPROPILENO,AMARELO BORRA-CHA NATURAL EXPANDIDA, DUPLA 45CM COM ADAPTADOR ROSQUEADO QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DEQUALQUER TIPO DE CABO. COM CABO REVESTIDO, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE	CANADÁ	8,55	1.710,00

47	60	UN	CONJUNTO MOP PO COMPLETO CONTENDO CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO MEDINDO 1,40 E 1,60 COM 24MM DE DIÂMETRO SEM ROSCA BASE/ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO DE 60X15CM COM ROSCA REFIL/LUVA COMPOSTO COM FIOS 100%ACRÍLICO PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL PONTA CORTADA PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL DE FÁCIL SECAGEM, PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES MEDINDO 60X15 CM SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS	BRALIMPIA	48,50	2.910,00
51	80	UN	REFIL/LUVA PARA MOP 60X15 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	BRALIMPIA	16,90	1.352,00
52	20	UN	REFIL/LUVA PARA MOP 80X15 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	BRALIMPIA	24,90	498,00
Total					R$11.073,00	

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018 – PMG

Publicação Nº 1750435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 92/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Blumenau, n° 2020, Sala 01, Bairro Barra do Rio, em Itajaí-SC, CEP: 88.305-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.414.789/0001-43.
Vigência: Início: 21/08/2018 Término: 20/08/2019.

Fornecedor: 2917696 - VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	650	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME, ANTIALÉRGICO, BRANCO VIRGEM, 10CM X 60M, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM, FARDOS COM 64 UNIDADES, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO.	DALU	38,00	24.700,00
Total					R$24.700,00	

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018 – PMG

Publicação Nº 1750436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 92/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: VILLA PAPÉIS LTDA EPP, com sede na Rua Francisco Hruschka, n° 525, Sala 01, Bairro São Luis, em Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89.253-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.346.166/0001-80.
Vigência: Início: 21/08/2018 Término: 20/08/2019.

Fornecedor: 3016846 - VILLA PAPÉIS LTDA EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	400	FARDO	PAPEL HIGIENICO BRANCO, TIPO ROLÃO 10CMX300M, FOLHA SIMPLES MACIO, RESISTENTE FARDO COM 8 UNIDADES REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE	LICPEL	18,95	7.580,00
Total					R$7.580,00	

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018 – PMG

Publicação Nº 1750438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 92/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, com sede na Rua Adolfo Konder, n° 279, Sala 03, Bairro São Rafael, em Rio Negrinho-SC, CEP: 89.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.716.048/0001-94.
Vigência: Início: 21/08/2018 Término: 20/08/2019.

Fornecedor: 3037762 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	100	UN	PÁ PARA LIXO - USO DOMÉSTICO, EM PLÁSTICO, COM ENCAIXE PARA CABO, ACOMPAMHA CABO EM MADEIRA MEDINDOAPROXIMADAMENTE 60 CM.	HARACEM	3,27	327,00
Total					R$327,00	

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018 – PMG

Publicação Nº 1750439

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 92/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Caribe, n° 99, Bairro Velha Central, em Blumenau-SC, CEP: 89.046-635, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.682.219/0001-01.
Vigência: Início: 21/08/2018 Término: 20/08/2019.

Fornecedor: 3037770 - PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	740	UN	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, COR BRANCA,CAPACIDADE PARA 180 (CENTO E OITENTA) ML, EMBALADOS EM TIRAS COM 100 (CEM) UNIDADES E PESANDO, NO MÍNIMO, 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 25 TIRAS.	MINAPLAST	46,80	34.632,00

09	190	UN	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTÉTICAS, COM CABO(MEDIDA DE NO MINIMO 26CMAPROXIMAN-DAMENTE) E RESERVATÓRIO(MEDINDO NO MINIMO 9CM APROXIMA-DAMENTE) PARA ACOMODAR A ESCOVA	PL	2,99	568,10
Total					R$35.200,10	

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018 – PMG

Publicação Nº 1750441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 92/2018 - PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, com sede na Rua Nestor Firmino Vieira, n° 235, Bairro Itinga, em Araquari-SC, CEP: 89.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.734.238/0001-05.
Vigência: Início: 21/08/2018 Término: 20/08/2019.

Fornecedor: 30458668 - J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	1850	CX	PAPEL TOALHA, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 FOLHAS, ANTI-ALÉRGICO E SEM PERMUFE, FOLHA SIMPLES 20.5X22.5COM DUAS DOBRAS, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (APRESENTAR FICHA TECNICA E LAUDO)	TOPPY	31,59	58.441,50
Total					R$58.441,50	

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2018

Publicação Nº 1750122

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2018
Processo nº: 03/2018-FIA
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13019/14.
OSC interessada: ASSOCIAÇÃO DE APIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAMIRIM - APAE
CNPJ: 83.784.983/0001-21.
Objeto da parceria: TERMO DE PARCERIA PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO PARA A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE"
Valor total do repasse: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Tipo da Parceria: Colaboração
Data da Assinatura: 20/08/2018.

Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

135/2018

Publicação Nº 1750919

DECRETO Nº 135/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.967,20 (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.089
4.4.90.00-00.00.0382- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.069
3.3.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 3.967,20

Soma ..... R$ 8.967,20

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.089
3.3.90.00-00.00.0382- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, referente aos recursos MAC o valor de R$ 3.867,20.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 19 de setembro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CT 46/2018 TA 01 PREF

Publicação Nº 1750085

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 46/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 29/2018– TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME
OBEJTO: Fica prorrogado o prazo de vigência de execução constante na Clausula Segunda de 21 de setembro de 2018 até 20 de outubro de 2018 (Drenagem Pluvial / Etapa 02 – Loteamento Industrial Alcides Volkweis).

Guarujá do Sul, SC, 19 de setembro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeita Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026A/2018

Publicação Nº 1751037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026A/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 09 de setembro de 2019, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dez dias do mês de setembro de 2018 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e futura contratação de serviços radiofônicos em emissoras de Amplitude Modulada (AM) e/ou Frequência Modulada (FM), com abrangência comprovada na região de Herval d'Oeste, Visando à veiculação de campanhas institucionais, da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundos Municipais pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor Américo Lorini, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, e a empresa Rádio Líder do Vale Ltda.- EPP , inscrita no CNPJ nº 83.513.010/0001-58 neste ato representado pelo senhor Mauro Roberto Valmórbida, Procurador , CPF Nº 513.725.849-00 e em decorrência do processo licitatório Nº 069/2018, modalidade pregão presencial Nº 040/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
02	Serviços radiofônicos de Inserções diárias de 45 (Quarenta e cinco) segundos cada uma, em emissora de rádio de Frequência Modulada (FM) e/ou Amplitude Modulada (AM) com abrangência comprovada na região de Herval d´Oeste, variáveis entre as 7 e as 18 horas, todos os dias da semana, para divulgação de matérias de utilidade pública do município de Herval d'Oeste	UND	1.200	33,00	39.600,00

Herval d'Oeste, 17 de setembro de 2018.

AMÉRICO LORINI MAURO
Prefeito
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

ROBERTO VALMÓRBIDA
Procurador
CPF nº 513.725.849-00
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 049.770.469-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026B/2018

Publicação Nº 1751041

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026B/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 09 de setembro de 2019, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dez dias do mês de setembro de 2018 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e futura contratação de serviços radiofônicos em emissoras de Amplitude Modulada (AM) e/ou Frequência Modulada (FM), com abrangência comprovada na região de Herval d'Oeste, Visando à veiculação de campanhas institucionais, da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundos Municipais pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor Américo Lorini, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, e a empresa Rádio Sociedade Catarinense Ltda , inscrita no CNPJ nº 84.587.302/0001-06 neste ato representado pelo senhor Rodrigo Lineu Bonato, Administrador, CPF Nº 560.863.349-00 e em decorrência do processo licitatório Nº 069/2018, modalidade pregão presencial Nº 040/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições

estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
01	Serviços radiofônicos de Inserções diárias de 30 (trinta) segundos cada uma, em emissora de rádio de Frequência Modulada (FM) e/ou Amplitude Modulada (AM) com abrangência comprovada na região de Herval d´Oeste, variáveis entre as 7 e as 18 horas, todos os dias da semana, para divulgação de matérias de utilidade pública do município de Herval d'Oeste	UND	1.200	23,00	27.600,00

Herval d'Oeste, 17 de setembro de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

RODRIGO LINEU BONATO
Administrador
CPF nº 560.863.349-00
Pela Empresa

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 049.770.469-27

DECRETO Nº 3.906/2018.

Publicação Nº 1750880

DECRETO Nº 3.906/2018.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE HERVAL D'OESTE(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste(SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 3.082/2015 e suas alterações, DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, sem ônus para o Munícipio de Herval d'Oeste(SC), os Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE HERVAL D' OESTE (SC):

I- Representação Governamental:

a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Macleise Marinello
Suplente: Adriana Chiamolera

Titular: Ediane Ap. Soares da Silva
Suplente: Paola Antunes de Moraes

b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Loredí de Deus e Silva
Suplente: Edna Scalabrin Martini

c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: William Cesar Gavasso
Suplente: Alice Vanazzi

d) Um representante das Escolas Estaduais com sede em Herval d'Oeste
Titular: Leandra Strada
Suplente: Carlos Roberto Hack

II- Representação Não-Governamental:

a) Um representante da União das Associações de Moradores
Titular: Pedro Nogueira Junior
Suplente: Wilmar Demétrio Ribeiro

b) Um representante do Credo Religioso com atuação em Herval d'Oeste
Titular: Simone Ramos de Andrade

Suplente: Claudemir Reetz

c) Um representante de Clube de Serviço ou afins
Titular: Lucas Laurencio Ribeiro Veiga
Suplente: João Alfredo Belló

d) Um representante dos Adolescentes
Titular: Geane Carolina Silva de Paula
Suplente: Rodrigo Vargas

e) Um representante das Associações de Pais e Professores APP das escolas municipais
Titular: Lucinéia Regina Machado
Suplente: Edenor Lamperti

Art. 2º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.418/2015.

Herval d'Oeste (SC), 19 de setembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

LEI Nº 3.287/2018.

Publicação Nº 1750896

LEI Nº 3.287/2018.
"RECONHECE E APROVA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2018/PMJ-COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SC"

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica reconhecido e aprovado o Termo de Convênio nº 18/2018 firmado entre os municípios de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna-SC, que firma o Termo de Cooperação Técnica e Institucional, para a realização de campeonatos intermunicipais, entre os três Entes Públicos mencionados no ano de 2018.

Art. 2º As obrigações do Município de Herval d´Oeste-SC, estão elencadas no inciso I e IV do referido Convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 19 de setembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

TERMO DE AJUSTE Nº 020/2018

Publicação Nº 1751139

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
POSTO ESTRELA LTDA.
CNPJ/MF Nº 78.617.750/0001-02
Rua Santos Dumont, nº 594 - Centro
CONTRATADA

TERMO DE AJUSTE Nº 020/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO ESTRELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 594 - Centro - Município de Herval d´Oeste - Estado do Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 03.556.616/0001-31, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Mauro Antonio Dall'Orsoletta, brasileiro, casado, portador do CPF nº 509.673.719-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste à Ata de Registro de Preços nº 006B/2018, que tem por objeto o eventual

fornecimento de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município e do Corpo de Bombeiros de Herval d'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 025/2018, na Modalidade de Pregão Presencial nº 014/2018 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO	%	VALOR REAJUSTADO
03	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	RODOIL	R$ 4,29	+ 3,96 %	R$ 4,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo é celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/ 93 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar e Portaria do Ministério da Justiça nº 735 de 01/06/2018.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de Ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 006B/2018, que não foram modificados por força deste termo permanecem em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 18 de setembro de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00

MAURO ANTONIO DALL'ORSOLETA
Sócio-administrador
CPF: 509.673.719-53

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF:049.770.469-27

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 057 - PMI - CONFERÊNCIA MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Publicação Nº 1751355

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 03 de outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial n. 057/2018, visando a contratação de empresa para realização da Conferência Municipal da Criança e Adolescente. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 03/09/2018 até as 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Ibiam, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 19 DE SETEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITACAO TP - 002 - PMI - PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS - CORRIGIDO

Publicação Nº 1751032

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 05/10/2018, licitação modalidade Tomada de Preços n. 002/2018, visando a contratação de empresa para execução de projeto de Pavimentação de Passeios Públicos, de acordo com o projeto e memorial descritivo juntados ao Processo Licitatório. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 05/10/2018 até as 09:00hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0044 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 17 DE SETEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

LEI Nº 1931-2018

Publicação Nº 1751161

Lei nº 1.931 de 19 de agosto de 2018

Institui a Semana Municipal de Conscientização à vacinação da Poliomielite, e dá outras providências.

O Prefeito de Ibicaré – SC:

Faço Saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização à vacinação da Poliomielite no município de Ibicaré, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de agosto.

Art. 2º – Durante a Semana instituída por esta Lei poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I – campanhas visando:

a) orientar a população sobre as problemáticas e consequências da Poliomielite ou como é conhecida, Paralisia infantil;

b) fortalecer e difundir ações que visão conscientizar sobre a importância da vacinação ás crianças;

c) desenvolver palestras e orientações á clube de mães com o objetivo de esclarecer sobre a relevância do tema;

II – criação de material que visam dar suporte e orientação sobre a importância da vacinação durante o ano todo.

Art. 3º – Para auxiliar nas ações previstas nesta Lei o Município poderá:

I – proporcionar a qualificação dos profissionais de saúde envolvidos;

II – realizar pesquisas em apoio aos pesquisadores e às instituições que desenvolvam atividades relacionadas a paralisia infantil;

III – criar banco de dados contendo todas as informações e pesquisas realizadas pelas instituições relacionadas a Poliomielite.

Art. 4º – O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, aos 19 de setembro de 2.018.
Gianfranco Volpato
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 148 PRG 063- 2018 MUL - TUBOS - SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 1750507

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 148/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 360/2018
Pregão Presencial: 63/2018 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMO: TUBOS, GRELHAS, GALERIAS E BOCAS DE BUEIRO, conforme Anexo I do Edital, conforme Anexo I do Edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
2	Tubo de concreto PS1 30 cm	18,3400	2.000,00	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA	Silva Santos
5	TUBO DE CONCRETO PS1 60 CM-COTA RESERVADA	53,9500	375,00	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA	Silva Santos
6	TUBO DE CONCRETO 50 CM PA1	52,0900	500,00	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA	Silva Santos

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA	82.956,25	Oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos

Valor: R$ 82.956,25 (Oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Assinatura: 19/09/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 150 PRG 063- 2018 MUL - TUBOS - SANTA TEREZINHA LTDA

Publicação Nº 1750508

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 150/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 360/2018
Pregão Presencial: 63/2018 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMO: TUBOS, GRELHAS, GALERIAS E BOCAS DE BUEIRO, conforme Anexo I do Edital, conforme Anexo I do Edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	TUBO DE CONCRETO PS1 60 CM-COTA PRINCIPAL	52,0800	1.125,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA	ACST
12	TUBO DE CONCRETO 60 CM PA2-COTA PRINCIPAL	96,4000	1.612,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA	ACST
14	Tubo de concreto 80 cm PA2 Cota principal	161,5000	487,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA	ACST
16	TUBO DE CONCRETO 100 CM PA2	209,9000	180,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA	ACST
24	TIJOLO DE CONCRETO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 07x15x25 CM, FCK 35 MPA	1,2100	10.000,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA	ACST

38	Tubo de concreto simples, classe - PA2 - diâmetro de 300 mm, para águas pluviais (nbr 8890)	20,6900	1.700,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA	ACST

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA	377.692,30	Trezentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos

Valor: R$ 377.692,30 (trezentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos)
Assinatura: 19/09/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 151 PRG 063- 2018 MUL - TUBOS - AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 1750509

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 151/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 360/2018
Pregão Presencial: 63/2018 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMO: TUBOS, GRELHAS, GALERIAS E BOCAS DE BUEIRO, conforme Anexo I do Edital, conforme Anexo I do Edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
20	Galeria 150x150x15 cm Cota principal	937,6000	150,00	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	
21	Galeria 150x150x15 cm COTA RESERVADA	938,7400	50,00	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	
15	Tubo de concreto 80 cm PA2 Cota reservada	168,3600	163,00	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	215.019,68	Duzentos e quinze mil e dezenove reais e sessenta e oito centavos

Valor: R$ 215.019,68 (Duzentos e quinze mil e dezenove reais e sessenta e oito centavos)
Assinatura: 19/09/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 152 PRG 063- 2018 MUL - TUBOS - GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI EPPA

Publicação Nº 1750510

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 152/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 360/2018
Pregão Presencial: 63/2018 – MUL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMO: TUBOS, GRELHAS, GALERIAS E BOCAS DE BUEIRO, conforme Anexo I do Edital, conforme Anexo I do Edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
34	Tampão fofo articulado, classe d400, carga máxima 40t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial	430,0000	100,00	GIMETAL COMERCIO DE METAIS LTDA-ME	VOIGT

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
GIMETAL COMERCIO DE METAIS LTDA-ME	43.000,00	Quarenta e três mil reais

Valor: R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)
Assinatura: 19/09/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO 149 PRG 063- 2018 MUL - TUBOS - RAIMONDI ARTEFATOS DE CIMENTOS

Publicação Nº 1750505

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 149/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 360/2018
Pregão Presencial: 63/2018 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMO: TUBOS, GRELHAS, GALERIAS E BOCAS DE BUEIRO, conforme Anexo I do Edital, conforme Anexo I do Edital, deste Município pelo período de 12 meses.

Fornecedor: RAIMONDI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	Tubo de concreto PS1 20 cm	14,5600	250,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
3	Tubo de concreto PS1 40 cm	26,1500	2.000,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
7	TUBO DE CONCRETO 60 CM PA1	76,2600	500,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
8	TUBO DE CONCRETO 80 CM PA1	129,7500	300,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
9	TUBO DE COCRETO 100 CM PA1	177,4600	250,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
10	TUBO DE CONCRETO 120 CM PA1	262,6900	250,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
13	TUBO DE CONCRETO 60 CM PA2-COTA RESERVADA	103,2400	538,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
17	TUBO DE CONCRETO 120 CM PA2	297,4900	150,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
18	TUBO DE CONCRETO 150 CM PA2-COTA PRINCIPAL	573,4900	110,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
19	TUBO DE CONCRETO 150 CM PA2-COTA RESERVADA	573,4900	40,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
22	GALERIA 200x150x18 CM-COTA PRINCIPAL	1.249,0000	150,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
23	GALERIA 200x150x18 CM-COTA RESERVADA	1.249,0000	50,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
25	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA2 - DIÂMETRO DE 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) COTA PRINCIPAL	60,8900	2.250,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
26	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA2 - DIÂMETRO DE 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) COTA RESERVADA	60,8900	750,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
27	Poço de visita 40/60 cm - simples COTA PRINCIPAL	761,4000	95,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
28	Poço de visita 40/60 cm - simples COTA RESERVADA	761,4000	35,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
29	Caixa de ligação 40/60 cm - simples COTA PRINCIPAL	830,2400	95,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
30	Caixa de ligação 40/60 cm - simples COTA RESERVADA	830,2400	35,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
31	Poço de visita 80 cm - simples	941,3000	20,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
32	Caixa de ligação 80 cm - simples	311,4600	20,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
33	Poço de visita 100 cm - simples	766,5200	20,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
35	Boca de bueiro 60 cm - simples	878,7000	30,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
36	Boca de bueiro 100 cm - simples	1.845,4000	10,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
37	Boca de lobo com grelha de concreto	210,2500	300,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI

39	Tubo de concreto simples, classe PA1 d 400, carga máxima 40t, rede pluvial	45,8900	1.500,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
40	Boca de bueiro 40 cm - simples	538,4000	25,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
41	Tubo de concreto, classe PA1 - diâmetro de 1500 mm, para águas pluviais (nbr 8890)	356,5800	180,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
42	Tubo de concreto, classe PA1 - diâmetro de 2000 mm, para águas pluviais (nbr 8890)	858,0000	50,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
43	Boca de bueiro 150 cm - dupla	3.216,4000	10,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
44	Boca de bueiro 200 cm - dupla	3.704,4000	10,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
45	BOCA DE BUEIRO 120 CM- DUPLA	3.519,9000	10,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	1.510.667,82	Um milhão, quinhentos e dez mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos

Valor: R$ 1.510.667,82 (Um milhão, quinhentos e dez mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
Assinatura: 19/09/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 144/2018

Publicação Nº 1750143

PORTARIA Nº 144/2018

Joel José Soares, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Conceder 78 (setenta e oito) dias de licença prêmio, ao Sr. Gilson da Silva, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 14 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

PORTARIA 145/2018

Publicação Nº 1750156

PORTARIA Nº 145/2018

JOEL JOSÉ SOARES, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora ADRIANA ANTUNES DA SILVA, no cargo de PSICÓLOGO, a partir de 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

PORTARIA 146/2018

Publicação Nº 1750158

PORTARIA Nº 146/2018

JOEL JOSÉ SOARES, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora ADRIANE NASCIMENTO MENDONÇA no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

PORTARIA 147/2018

Publicação Nº 1750164

PORTARIA Nº 147/2018

JOEL JOSÉ SOARES, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora CRISTIANE REINERT GOEDERT, no cargo de PROFESSOR, a partir de 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

PORTARIA 148/2018

Publicação Nº 1750170

PORTARIA Nº 148/2018

JOEL JOSÉ SOARES, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora DAYANA CRISTINA PEREIRA CUNHA, no cargo de PROFESSOR DE AEE, a partir de 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

PORTARIA 149/2018

Publicação Nº 1750173

PORTARIA Nº 149/2018

JOEL JOSÉ SOARES, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora ERENI DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR, a partir de 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

PORTARIA 150/2018

Publicação Nº 1750178

PORTARIA Nº 150/2018

JOEL JOSÉ SOARES, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora FRANCIANE SCHEREN, no cargo de ENFERMEIRO, a partir de 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

PORTARIA 151/2018

Publicação Nº 1750179

PORTARIA Nº 151/2018

JOEL JOSÉ SOARES, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor GIOVANI WOLINGER CORSANI, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

PORTARIA 152/2018

Publicação Nº 1750181

PORTARIA Nº 152/2018

JOEL JOSÉ SOARES, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor JEFFERSON CLAYTON DE OLIVEIRA, no cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL, a partir de 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

PORTARIA 153/2018

Publicação Nº 1750182

PORTARIA Nº 153/2018

JOEL JOSÉ SOARES, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor JOZIMÉRI RICHARTS, no cargo de PROFESSOR, a partir de 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

PORTARIA 154/2018

Publicação Nº 1750184

PORTARIA Nº 154/2018

JOEL JOSÉ SOARES, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora JULIANA DEBARBA DA SILVA, no cargo de MEDIADOR DE LEITURA, a partir de 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

PORTARIA 155/2018

Publicação Nº 1750186

PORTARIA Nº 155/2018

JOEL JOSÉ SOARES, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora LIGIA MENDES DOS SANTOS BENDER, no cargo de PROFESSOR, a partir de 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

PORTARIA 156/2018

Publicação Nº 1750188

PORTARIA Nº 156/2018

JOEL JOSÉ SOARES, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ABREU, no cargo de PROFESSOR, a partir de 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

PORTARIA 157/2018

Publicação Nº 1750190

PORTARIA Nº 157/2018

JOEL JOSÉ SOARES, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora ROSANGELA PAES DE FARIAS, no cargo de PROFESSOR, a partir de 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

PORTARIA 158/2018

Publicação Nº 1750195

PORTARIA Nº 158/2018

JOEL JOSÉ SOARES, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor THIAGO DEBARBA, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

PORTARIA 159/2018

Publicação Nº 1750197

PORTARIA Nº 159/2018

JOEL JOSÉ SOARES, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Alterar a carga horária de 20 horas para 40 horas da servidora ANDREIA DO BELEM AMARAL no cargo de MONITOR DE AEE a partir de 1º de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de setembro de 2018.
JOEL JOSÉ SOARES
Prefeito Interino

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 033, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1750220

DECRETO Nº. 033, DE 04 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR/REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar/Remanejamento no Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 257.000,00, conforme segue:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULURA, DESP.JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	63	1.001	Aplicações Diretas	200.000,00
PROJ/ATIV. – 2.017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	76	1.001	Aplicações Diretas	20.000,00
PROJ/ATIV. – 2.018	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	83	1.001	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO – 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
UNIDADE – 09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
PROJ/ATIV. – 2.029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA - GESTÃO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	126	1.000	Aplicações Diretas	3.000,00
ÓRGÃO – 12	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
UNIDADE – 12.01	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	186	1.000	Aplicações Diretas	4.000,00
Total				257.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item (1) anterior (a) serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULURA, DESP.JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	60	1.001	Aplicações Diretas	200.000,00
PROJ/ATIV. – 2.017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	74	1.001	Aplicações Diretas	20.000,00
PROJ/ATIV. – 2.018	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	84	1.001	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO – 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
UNIDADE – 09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
PROJ/ATIV. – 2.029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA - GESTÃO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	127	1.000	Aplicações Diretas	3.000,00
ÓRGÃO – 12	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
UNIDADE – 12.01	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	185	1.000	Aplicações Diretas	4.000,00
Total				257.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 04 de julho de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 034, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1750222

DECRETO Nº. 034, DE 04 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR/REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar/Remanejamento no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, do corrente Exercício, na importância de R$ 30.000,00, conforme segue:

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.000	Aplicações Diretas	30.000,00
Total				30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item (1) anterior (a) serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	1	1.000	Aplicações Diretas	30.000,00
Total				30.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 04 de julho de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2017

Publicação Nº 1750102

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2017

Pregão Presencial FMS Nº 014/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamento e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Imaruí, conforme Emenda Nº 10631.880000/1140-01. Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí, CNPJ 10.631.880/0001-58. Vigência da Ata: 12 meses após assinatura. Assinatura: 01/12/2017. Itens e empresas registradas:

Razão Social: HAYA INFORMATICA LTDA – EPP (CNPJ 03.928.935/0001-20)
Itens: 4, 7, 8, 9, 10, 13. Valor Total do Fornecedor: R$ 64.180,00 (sessenta e quatro mil cento e oitenta mil reais).

Razão Social: CMED SERVICOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA – ME (CNPJ 20.444.829/0001-90)
Itens: 30, 52. Valor Total do Fornecedor: R$ 12.655,36 (doze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ 76.835,36 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição

do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017 – FMS

Publicação Nº 1750092

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017 – FMS
Pregão Presencial FMS nº 013/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí. CNPJ da Contratada: 03.434.978/0001-50. Contratada: Celk Sistemas Ltda. Objeto: contratação de empresa para prover sistema de gestão pública em saúde e serviços, que deverá estar desenvolvida em ambiente 100% web, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico. Fundamentação legal: Lei nº. 8.666 de 21/06/93. Vigência: 30/11/2018. Valor total: R$ 95.739,45. (Dotação: Proj. Ativ.: 2.109 - Código Resumido: 21 – Recurso 1.167), (Proj. Ativ.: 2.109 - Código Resumido: 58 – Recurso 6.167). Data de assinatura: 30/11/2017. Signatário pelo Fundo: Hamilton Claudino Júnior, pela contratada: Cristiano de Souza Esmeraldino.

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAD Nº 084/2018

Publicação Nº 1751284

EDITAL SEAD Nº 084/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 18/2014, divulgado através do Edital nº 18/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 18/2014, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 21 de Setembro a 20 de Outubro de 2018, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 18 se setembro de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 084/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Odontólogo
Joaquim de Senna Ferreira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 (FUNREBOM)

Publicação Nº 1750768

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 08/2018, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 03 de Outubro de 2018, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações e Atos Contratuais.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 20 de setembro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 95/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 (PMI - POLÍCIA MILITAR)

Publicação Nº 1750879

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – POLÍCIA MILITAR
PROCESSO Nº 95/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 02 de Outubro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo maior percentual de desconto por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 20 de setembro de 2018
Jean Carlos de Brida Silva MAJ PM – Respondendo pelo Comando da Guarnição Especial de Imbituba

PORTARIA PMI/SEAD Nº 580/2018

Publicação Nº 1750999

PORTARIA PMI/SEAD Nº 580, de 18 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de Diretora de Inclusão a Minorias Sociais - SEASTH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 19 de setembro de 2018, a Sra. CÉLIA DAVID DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 245.634.639-49, do cargo de Diretora de Inclusão a Minorias Sociais - SEASTH, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 352, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 581/2018

Publicação Nº 1751003

PORTARIA PMI/SEAD Nº 581, de 18 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidor de carreira em função gratificada de Gerente, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor de carreira abaixo descrito, da função gratificada de Gerente do órgão superior correspondente, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 361, de 03 de abril de 2017, com alteração realizada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 300, de 10 de maio de 2018.

GERENTE – LC nº 4.800/2017				
Função	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Gerente de Frota e Transporte	SEDUCE	Éder Silva da Silveira	032.264.969-21	19/09/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 582/2018

Publicação Nº 1751006

PORTARIA PMI/SEAD Nº 582, de 18 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidor de carreira em função gratificada de Gerente, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor de carreira abaixo descrito, da função gratificada de Gerente do órgão superior correspondente, nomeado

através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 361, de 03 de abril de 2017.

GERENTE – LC nº 4.800/2017				
Função	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Gerente de Desenvolvimento Urbanístico	SEDURB	Alexandro Tolentino Pamato	888.377.189-34	19/09/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 583/2018

Publicação Nº 1751010

PORTARIA PMI/SEAD Nº 583, de 18 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de Assessora Técnica - SEFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 19 de setembro de 2018, a Sra. ESTÉR SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 017.306.669-06, do cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 478, de 05 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 584/2018

Publicação Nº 1751012

PORTARIA PMI/SEAD Nº 584, de 18 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura - SEDUCE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 19 de setembro de 2018, a Sra. FERNANDA BERNARDO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 071.564.019-47, do cargo de Chefe de Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 353, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 585/2018

Publicação Nº 1751014

PORTARIA PMI/SEAD Nº 585, de 19 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora Técnica - SEFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 20 de setembro de 2018, a Sra. PATRÍCIA REIS DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 004.981.429-06, para exercer o cargo de Assessora Técnica junto Secretaria Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de setembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 586/2018

Publicação Nº 1751016

PORTARIA PMI/SEAD Nº 586, de 19 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Dívida Ativa - SEFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 20 de setembro de 2018, a Sra. ESTÉR SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 017.306.669-06, para exercer o cargo de Diretora de Dívida Ativa junto Secretaria Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de setembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 587/2018

Publicação Nº 1751018

PORTARIA PMI/SEAD Nº 587, de 19 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de Assistente de Diretor - SEINFRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 19 de setembro de 2018, a Sra. PEDRO JOÃO CUSTÓDIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 068.724.501-00, do cargo de Assistente de Diretor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 355, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de setembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 588/2018

Publicação Nº 1751021

PORTARIA PMI/SEAD Nº 588, de 19 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Regularização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos - SEDURB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 20 de setembro de 2018, o Sr. PEDRO JOÃO CUSTÓDIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 068.724.501-00, para exercer o cargo de Diretor de Regularização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em substituição a Sra. Luíza Rostirola Chukster, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 043.991.489-26, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 352, de 03 de abril de 2017, que encontra-se afastada de suas atividades laborais em razão da licença-maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de setembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 589/2018

Publicação Nº 1751023

PORTARIA PMI/SEAD Nº 589, de 19 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a alteração do cargo/função de Coordenadora Executiva do Grupo de Mães e Idosos – SEASTH para Coordenadora Executiva de Autorização de Exames - SEMUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o cargo/função, em 19 de setembro de 2018, da Sra. MARLI MELO DA SILVA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 888.376.539-72, do cargo/função de Coordenadora Executiva do Grupo de Mães e Idosos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para Coordenadora Executiva de Autorização de Exames junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de setembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 592/2018

Publicação Nº 1750683

PORTARIA PMI/SEAD Nº 592, de 20 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a Retificação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 591, de 19 de setembro de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e Lei Complementar n° 4.489 de 09 de dezembro de 2014 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Retificar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 591, de 19 de setembro de 2018, referente a admissão da abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 14/2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Onde se Lê:

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Josilene da Silva	Cuidadora/Educadora Residente 40h	069.709.339-54	19/09/2018

Leia-se:

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Josilene da Silva	Cuidadora/Educadora Residente 40h	069.709.339-54	19/09/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 20 de setembro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 593/2018

Publicação Nº 1751164

PORTARIA PMI/SEAD Nº 593, de 20 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 574, de 17 de setembro de 2018, referente a nomeação de Assistente de Chefe de Departamento - SEFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 574, de 17 de setembro de 2018, que nomeou a Sra. KARINA QUERINO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 026.867.549-07, para exercer o cargo de Assistente de Chefe de Departamento junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de setembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 594/2018

Publicação Nº 1751174

PORTARIA PMI/SEAD Nº 594, de 20 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Chefe de Departamento - SEFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 21 de setembro de 2018, a Sra. CLAUDIANI DE SOUZA PACHECO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 057.110.149-60, para exercer o cargo de Assistente de Chefe de Departamento junto a Secretaria Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de setembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 595/2018

Publicação Nº 1751195

PORTARIA PMI/SEAD Nº 595, de 20 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 22/2017, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Raquel Pacheco Felipe	Servente Merendeira	024.899.349-61	20/09/2018

Art. 2º O período de contratação será por tempo determinado, em substituição a servidora Sra. Júlia Cristiane Pereira Ramires, Servente Merendeira, matrícula nº 4063, inscrita no CPF sob o nº 678.798.459-68, que afastou-se para tratamento de saúde, encontrando-se em auxílio-doença, podendo ser rescindido a qualquer tempo, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a chamada de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de setembro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 596/2018

Publicação Nº 1751212

PORTARIA PMI/SEAD Nº 596, de 20 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 22/2017, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Maria Inês de Farias Ludmann	Servente Merendeira	316.825.700-10	20/09/2018

Art. 2º O período de contratação será por tempo determinado, em substituição a servidora Sra. Maria Conceição de Carvalho, Servente Merendeira, matrícula nº 1766, inscrita no CPF sob o nº 678.570.009-49, que afastou-se para tratamento de saúde, encontrando-se em auxílio-doença, podendo ser rescindido a qualquer tempo, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a chamada de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de setembro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEDUCE/DCULT N.7/2018

Publicação Nº 1751299

PORTARIA PMI/SEDUCE/DCult Nº 07, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a outorga de uso temporário de Espaço(s) do MUSEU USINA – Museu Histórico Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O DIRETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto PMI nº 063, de 11 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PMI/SEDUCE/DCult nº 02, de 13 de março de 2018, que aprovou o Regulamento de Utilização de Espaços do Museu Histórico Municipal de Imbituba – MUSEU USINA, previsto na Lei nº 4.825, de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o pedido formulado no âmbito do Processo Administrativo nº 22.820/2018;

CONSIDERANDO que foi constatado equívoco na edição da Portaria PMI/SEDUCE/DCult nº 06, de 10 de setembro de 2018, cabendo a sua invalidação, conforme determina o art. 53, Lei nº 3442, de 22 de janeiro de 2009;

RESOLVE:
Art. 1º Outorgar o uso do ESPAÇO USINA DO SABER, integrante do MUSEU USINA, de forma precária e transitória, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, CNPJ nº 82.909.409/0001-90, com endereço na Avenida Dr. João Rimsa, 340, Centro, Imbituba, SC, para a realização Evento – Festival, nos dias 17 à 21 e 25 à 28 de setembro de 2018, conforme Termo de Uso de Espaço(s) do MUSEU USINA a ser firmado após a publicação deste ato.

Art. 2º Fica revogada, por conveniência, a Portaria PMI/SEDUCE/DCult nº 06, de 10 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Armando Peruzzo dos Martyres
Diretor de Cultura

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretário – SEDUCE

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 536/18

Publicação Nº 1751312

. DECRETO Nº 536/18
. De 19 de setembro de 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.295.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
08.001.0015.0451.0008.1300.3449000 00000000	01830008	1.295.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 537/18

Publicação Nº 1751313

. DECRETO Nº 537/18
. De 19 de setembro de 2018
Anula e Suplementa no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.511, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.333900000000 000	01350024	46.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.331900000000 0000	01350024	40.000,00
31.001.0008.0244.0031.2512.331910000000 0000	01350024	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 538/18

Publicação Nº 1751314

. DECRETO Nº 538/18
. De 19 de setembro de 2018

Homologa Resolução Nº 040/2018 – CMDCA Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 471 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a resolução nº 040/2018 – CMCDA - nomeação dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Indaial Gestão 2016/2020, a resolução nº 040/2018, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Resolução nº 40 de 2018 - CMDCA
Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Indaial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 471 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações.
CONSIDERANDO:
1. O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
2. A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
3. O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado
4. "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
5. A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2018.
6. As Resoluções do CONANDA nº 170/2014, 113/2006 e 152/2012;

7. A Lei 12.696/2012 que altera os artigos sobre os conselheiros tutelares.
8. Orientações do Ministério Público as únicas datas que não poderiam ser modificadas:
9. a) o lançamento do Edital para o processo de escolha dos membros suplentes
10. b) o dia da votação (01 de setembro de 2018);

RESOLVE:
Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, SOLICITA a homologação do Decreto de nomeação dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Indaial Gestão 2016/2020. Conforme Abaixo.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de Setembro de 2018.
Fabiano Nienkotter
Vice-Coordenador do CMDCA/Indaial

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Anilse Maria De Freitas Jacobsen
2	Ana Paula Knoth
3	Sabrina Tridapalli
4	Karine Lavandoski Momm
5	Elisangela dos Santos
6	Daiane Caroline Neuberger Rio Branco

DECRETO Nº 539/18

Publicação Nº 1751315

. DECRETO Nº 539/18
. De 19 de setembro de 2018
NOMEIA CONSELHEIRA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL GESTÃO 2016/2020 - ANILSE MARIA DE FREITAS JACOBSEN.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal nº 4321/2011, considerando Resultado final homologado pela Resolução CMDCA nº 38/2018 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 24 de Setembro de 2018, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar Suplente – Gestão 2016/2020:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Anilse Maria De Freitas Jacobsen

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2018.

Município de Indaial, em 19 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 540/18

Publicação Nº 1751316

. DECRETO Nº 540/18
. De 19 de setembro de 2018
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5588 de 19 de setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

	Valor
03.001 – Procuradoria Geral	
0002.0062.0003.2101 - Pagamento de Sentenças Judiciais	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	700.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
08.002 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.1317 - Pavimentação e Drenagem – Avançar Cidades	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5587/2018

Publicação Nº 1751317

. LEI Nº 5587
. de 19 de setembro de 2018
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO MULDE.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada ESF ADRIANA JUCELI CATTONI, a unidade de Saúde Básica localizada na Rua Uberaba, nº 829, bairro Mulde, em Indaial/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5588/2018

Publicação Nº 1751318

. LEI Nº 5588
. de 19 de setembro de 2018
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

	Valor
03.001 – Procuradoria Geral	
0002.0062.0003.2101 - Pagamento de Sentenças Judiciais	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	700.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
08.002 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.1317 - Pavimentação e Drenagem – Avançar Cidades	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de setembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 090/2018-PMI

Publicação Nº 1750707

13/09/2018 13/09/2019 13/09/2018 2018 36 2298 90/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de lavação de veículos e máquinas para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira. 40000,00 102644 ALAN VARGAS GARCIA J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 27 2018 1 Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 28.2018

Publicação Nº 1750388

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 28/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 31/2018
VALIDADE: 10/09/2018 -10/09/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Ipuaçu-SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital.
PROPONENTE:
• EFJ INSTALACOES CNPJ n. 11.354.002/0001-03
VALOR: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

CT PREF 141.2018

Publicação Nº 1750381

CONTRATO PREF N. º 141 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
CONTRATADA: EFJ INSTALACOES, CNPJ n. 11.354.002/0001-03
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 42/2018, Pregão Presencial Pref n.º 31/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 28/2018 datada de 10/09/2018.
OBJETO: É objeto do presente edital a Seleção de propostas para a Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Ipuaçu-SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital.
VALOR de até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018, e perdurará até a data de 10 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 161 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018. CREDÊNCIA SERVIDORA PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Publicação Nº 1750324

PORTARIA Nº 161
DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

CREDÊNCIA SERVIDORA PARA ATUAR NO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação correspondente;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Servidora VERA LUCIA DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, credenciada para atuar na Vigilância Sanitária Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 18 de setembro de 2018
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

TRIGESIMO SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 1750513

TRIGESIMO SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado (a) a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 28 de setembro de 2018, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, o (a) seguinte candidato (a) classificado (a) no supramencionado processo seletivo:

SERVIDOR	C.H	FUNÇÃO	DISPONIBILIDADE
THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI	40hs	Enfermeira	Matutino/Vespertino

O(a) candidato(a) supra relacionado(a) deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 19 de setembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Publicação Nº 1750790

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.500.000,00**	**23.500.000,00**	**4.247.920,66**	**18,08**	**16.581.037,98**	**70,56**	**6.918.962,02**
RECEITAS CORRENTES	**23.500.000,00**	**23.500.000,00**	**4.053.594,62**	**17,25**	**16.244.626,91**	**69,13**	**7.255.373,09**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	810.200,00	810.200,00	144.757,19	17,87	807.745,18	99,70	2.454,82
IMPOSTOS	674.000,00	674.000,00	136.118,73	20,20	687.977,52	102,07	-13.977,52
TAXAS	116.200,00	116.200,00	8.638,46	7,43	119.767,66	103,07	-3.567,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	112.420,00	112.420,00	16.200,43	14,41	58.887,01	52,38	53.532,99
VALORES MOBILIÁRIOS	112.420,00	112.420,00	16.200,43	14,41	58.887,01	52,38	53.532,99
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	2.191,69	73,06	11.660,97	388,70	-8.660,97
RECEITA DE SERVIÇOS	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	659,78	1,37	47.340,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	659,78	1,37	47.340,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.444.380,00	22.444.380,00	3.890.042,35	17,33	15.192.113,43	67,69	7.252.266,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.518.780,00	9.518.780,00	1.518.145,72	15,95	6.051.293,13	63,57	3.467.486,87
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.325.600,00	10.325.600,00	1.941.912,33	18,81	7.422.047,04	71,88	2.903.552,96
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.600.000,00	2.600.000,00	429.984,30	16,54	1.718.773,26	66,11	881.226,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.000,00	82.000,00	402,96	0,49	173.560,54	211,66	-91.560,54
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	34.000,00	34.000,00	399,08	1,17	17.466,42	51,37	16.533,58
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	-148,02	0,00	155.378,94	0,00	-155.378,94
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	48.000,00	48.000,00	151,90	0,32	715,18	1,49	47.284,82
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**194.326,04**	**0,00**	**336.411,07**	**0,00**	**-336.411,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	14.326,04	0,00	21.437,05	0,00	-21.437,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	14.326,04	0,00	21.437,05	0,00	-21.437,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	180.000,00	0,00	314.974,02	0,00	-314.974,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	105.000,00	0,00	239.974,02	0,00	-239.974,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.500.000,00**	**23.500.000,00**	**4.247.920,66**	**18,08**	**16.581.037,98**	**70,56**	**6.918.962,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.500.000,00**	**23.500.000,00**	**4.247.920,66**	**18,08**	**16.581.037,98**	**70,56**	**6.918.962,02**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.500.000,00	23.500.000,00	4.247.920,66	18,08	16.581.037,98	70,56	6.918.962,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.052.879,56	—	—	605.650,89	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.052.879,56	—	—	605.650,89	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.500.000,00**	**25.502.662,01**	**3.522.115,65**	**18.155.057,10**	**7.347.604,91**	**4.339.127,25**	**15.463.440,33**	**10.039.221,68**	**14.008.904,19**
DESPESAS CORRENTES	**22.077.000,00**	**23.548.534,86**	**3.434.857,26**	**16.925.947,35**	**6.622.587,51**	**3.977.881,69**	**14.648.480,79**	**8.900.054,07**	**13.322.450,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.780.500,00	12.602.308,01	1.950.513,36	7.852.562,34	4.749.745,67	1.954.767,54	7.842.104,12	4.760.203,89	7.068.988,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	65.000,00	65.000,00	0,00	45.000,00	20.000,00	4.425,78	18.143,90	46.856,10	18.143,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.231.500,00	10.881.226,85	1.484.343,90	9.028.385,01	1.852.841,84	2.018.688,37	6.788.232,77	4.092.994,08	6.235.318,55
DESPESAS DE CAPITAL	**1.411.000,00**	**1.942.127,15**	**87.258,39**	**1.229.109,75**	**713.017,40**	**361.245,56**	**814.959,54**	**1.127.167,61**	**686.453,54**
INVESTIMENTOS	858.000,00	1.389.127,15	95.130,22	936.981,58	452.145,57	316.948,47	583.987,74	805.139,41	455.481,74
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	550.000,00	550.000,00	-7.871,83	292.128,17	257.871,83	44.297,09	230.971,80	319.028,20	230.971,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.500.000,00**	**25.502.662,01**	**3.522.115,65**	**18.155.057,10**	**7.347.604,91**	**4.339.127,25**	**15.463.440,33**	**10.039.221,68**	**14.008.904,19**

Continua 2/3

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.500.000,00**	**25.502.662,01**	**3.522.115,65**	**18.155.057,10**	**7.347.604,91**	**4.339.127,25**	**15.463.440,33**	**10.039.221,68**	**14.008.904,19**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.117.597,65	—	2.572.133,79
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.500.000,00	25.502.662,01	3.522.115,65	18.155.057,10	—	4.339.127,25	16.581.037,98	—	16.581.037,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 239.974,02

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA	MARCELO ADOLFO FRANZOSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 10 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2017 A 2091

Publicação Nº 1750826

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/08/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	674.000,00	674.000,00	687.977,52	102,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	93.000,00	93.000,00	82.742,80	88,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	91.254,50	114,07
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	451.000,00	451.000,00	253.988,63	56,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	259.991,59	519,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.734.000,00	19.734.000,00	13.334.153,68	67,57
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	4.679.698,72	62,40
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	821,67	1,71
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	311.941,49	77,99
Cota-Parte ICMS	11.600.000,00	11.600.000,00	8.184.962,67	70,56
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	129.492,19	86,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.000,00	36.000,00	27.236,94	75,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.000,00	36.000,00	27.236,94	75,66
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.408.000,00**	**20.408.000,00**	**14.022.131,20**	**68,71**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.397.000,00	1.397.000,00	1.280.185,45	91,64
Provenientes da União	1.155.000,00	1.155.000,00	1.154.034,72	99,92
Provenientes dos Estados	242.000,00	242.000,00	126.150,73	52,13
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.000,00	3.000,00	83.127,85	2.770,93
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**1.363.313,30**	**97,38**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.165.380,00	6.156.025,34	4.212.955,21	68,44	3.384.766,03	54,98
Pessoal e Encargos Sociais	2.918.000,00	2.725.848,87	1.636.039,76	60,02	1.636.039,76	60,02
Outras Despesas Correntes	2.247.380,00	3.430.176,47	2.576.915,45	75,12	1.748.726,27	50,98
DESPESAS DE CAPITAL	47.000,00	54.566,00	17.435,00	31,95	14.387,00	26,37
Investimentos	47.000,00	54.566,00	17.435,00	31,95	14.387,00	26,37

Continua 1/4

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	47.000,00	54.566,00	17.435,00	31,95	14.387,00	26,37
Investimentos	47.000,00	54.566,00	17.435,00	31,95	14.387,00	26,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.212.380,00	6.210.591,34	4.230.390,21	68,12	3.399.153,03	54,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.397.000,00	2.395.211,34	1.309.489,69	30,95	1.157.270,13	34,05
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.397.000,00	2.395.211,34	1.309.489,69	30,95	1.157.270,13	34,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.397.000,00	2.395.211,34	1.309.489,69	30,95	1.157.270,13	34,05
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.815.380,00	3.815.380,00	2.920.900,52	69,05	2.241.882,90	65,95

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,99
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	138.563,22

Continua 2/4

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.966.380,00	5.908.656,58	4.036.186,57	95,41	3.249.216,51	95,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	265.934,76	188.148,02	4,45	145.012,90	4,27
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	4.170,62	0,10	3.960,62	0,12
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	1.885,00	0,04	963,00	0,03
TOTAL	**5.212.380,00**	**6.210.591,34**	**4.230.390,21**	**100,00**	**3.399.153,03**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA	MARCELO ADOLFO FRANZOSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Publicação Nº 1750841

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Publicação Nº 1750846

Município de Ipuaçu - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.500.000,00
Previsão Atualizada	23.500.000,00
Receitas Realizadas	16.581.037,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	605.650,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.500.000,00
Créditos Adicionais	2.002.662,01
Dotação Atualizada	25.502.662,01
Despesas Empenhadas	18.155.057,10
Despesas Liquidadas	15.463.440,33
Despesas pagas	14.008.904,19
Superavit Orçamentário	1.117.597,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.155.057,10
Despesas Liquidadas	15.463.440,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.388.849,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	239.974,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	239.974,02
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.774.194,96	0,00
Resultado Primário	0,00	2.733.451,85	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	117.922,09	2.091,40	7.473,58	108.357,11
EXECUTIVO	117.922,09	2.091,40	7.473,58	108.357,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	77.134,92	0,00	9.673,69	67.461,23
EXECUTIVO	77.134,92	0,00	9.673,69	67.461,23
TOTAL:	**195.057,01**	**2.091,40**	**17.147,27**	**175.818,34**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.211.054,34	25%	29,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.514.896,59	60%	88,01

Continua 1/2

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	21.437,05	-21.437,05
Despesa de Capital Líquida	814.959,54	1.127.167,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.241.882,90	15,00	15,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA	MARCELO ADOLFO FRANZOSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.500.000,00	25.502.662,01	3.522.115,65	18.155.057,10	100,00	7.347.604,91	4.339.127,25	15.463.440,33	100,00	10.0
Legislativa	1.220.000,00	1.220.000,00	129.076,94	659.015,17	3,63	560.984,83	159.152,52	586.864,28	3,80	6
Ação Legislativa	1.220.000,00	1.220.000,00	129.076,94	659.015,17	3,63	560.984,83	159.152,52	586.864,28	3,80	6
Administração	2.969.000,00	2.969.000,00	347.751,79	2.140.754,71	11,79	828.245,29	471.591,86	1.774.150,64	11,47	1.1
Administração Geral	2.969.000,00	2.969.000,00	347.751,79	2.140.754,71	11,79	828.245,29	471.591,86	1.774.150,64	11,47	1.1
Segurança Pública	77.720,00	109.470,56	11.956,83	40.254,38	0,22	69.216,18	11.465,86	35.891,34	0,23	
Policiamento	58.720,00	63.720,00	5.670,39	19.151,34	0,11	44.568,66	5.529,32	16.522,45	0,11	
Defesa Civil	19.000,00	45.750,56	6.286,44	21.103,04	0,12	24.647,52	5.936,54	19.368,89	0,13	
Assistência Social	1.701.400,00	1.709.134,20	270.910,16	1.301.002,46	7,17	408.131,74	341.258,61	1.148.583,82	7,43	5
Assistência ao Idoso	22.000,00	22.000,00	36,85	13.424,22	0,07	8.575,78	36,85	13.424,22	0,09	
Assistência à Criança e ao Adolescente	136.000,00	136.000,00	19.111,40	86.974,09	0,48	49.025,91	23.999,06	82.627,67	0,53	
Assistência Comunitária	1.543.400,00	1.551.134,20	251.761,91	1.200.604,15	6,61	350.530,05	317.222,70	1.052.531,93	6,81	4
Saúde	5.396.380,00	6.407.639,70	747.876,83	4.416.254,18	24,33	1.991.385,52	1.000.602,28	3.550.922,21	22,96	2.8
Atenção Básica	4.966.380,00	5.908.656,58	750.295,11	4.036.186,57	22,23	1.872.470,01	959.158,56	3.249.216,51	21,01	2.6
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	265.934,76	-38.007,00	188.148,02	1,04	77.786,74	-1.320,30	145.012,90	0,94	1
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.551,17	4.170,62	0,02	7.829,38	1.541,07	3.960,62	0,03	
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	264,00	1.885,00	0,01	22.115,00	0,00	963,00	0,01	
Alimentação e Nutrição	184.000,00	197.048,36	33.773,55	185.863,97	1,02	11.184,39	41.222,95	151.769,18	0,98	
Educação	5.777.500,00	6.154.417,37	1.222.616,23	4.525.800,41	24,93	1.628.616,96	1.079.565,02	4.134.942,56	26,74	2.0
Ensino Fundamental	3.252.500,00	3.565.218,30	676.705,48	2.622.172,46	14,44	943.045,84	541.436,99	2.408.681,85	15,58	1.1
Ensino Médio	222.000,00	222.000,00	81.576,92	205.159,87	1,13	16.840,13	73.262,97	157.740,92	1,02	
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,99	0,00	24.900,00	83.000,00	0,54	
Educação Infantil	2.123.000,00	2.187.199,07	464.333,83	1.518.468,08	8,36	668.730,99	439.965,06	1.485.519,79	9,61	7
Cultura	97.000,00	122.000,00	0,00	64.761,25	0,36	57.238,75	9.680,00	43.811,25	0,28	
Difusão Cultural	97.000,00	122.000,00	0,00	64.761,25	0,36	57.238,75	9.680,00	43.811,25	0,28	
Urbanismo	191.000,00	520.979,88	0,00	449.341,24	2,48	71.638,64	80.438,98	134.589,13	0,87	3
Infra-Estrutura Urbana	191.000,00	520.979,88	0,00	449.341,24	2,48	71.638,64	80.438,98	134.589,13	0,87	3
Habitação	151.000,00	151.000,00	18.569,54	62.692,51	0,35	88.307,49	33.263,63	62.691,72	0,41	
Habitação Urbana	151.000,00	151.000,00	18.569,54	62.692,51	0,35	88.307,49	33.263,63	62.691,72	0,41	
Saneamento	97.000,00	97.000,00	0,00	6.522,56	0,04	90.477,44	0,00	6.522,56	0,04	
Saneamento Básico Rural	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
39.221,68
33.135,72
33.135,72
94.849,36
94.849,36
73.579,22
47.197,55
26.381,67
60.550,38
8.575,78
53.372,33
98.602,27
56.717,49
59.440,07
20.921,86
8.039,38
23.037,00
45.279,18
19.474,81
56.536,45
64.259,08
97.000,00
01.679,28
78.188,75
78.188,75
86.390,75
86.390,75
88.308,28
88.308,28
90.477,44
12.000,00

ontinua 1/2

Município de Ipuaçu - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.500.000,00	25.502.662,01	3.522.115,65	18.155.057,10	100,00	7.347.604,91	4.339.127,25	15.463.440,33	100,00	10.0
Saneamento	97.000,00	97.000,00	0,00	6.522,56	0,04	90.477,44	0,00	6.522,56	0,04	
Saneamento Básico Urbano	85.000,00	85.000,00	0,00	6.522,56	0,04	78.477,44	0,00	6.522,56	0,04	
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.750.000,00	1.775.000,00	279.348,93	1.298.686,59	7,15	476.313,41	300.757,61	1.201.164,97	7,77	5
Extensão Rural	1.750.000,00	1.775.000,00	279.348,93	1.298.686,59	7,15	476.313,41	300.757,61	1.201.164,97	7,77	5
Indústria	93.000,00	93.000,00	6.873,53	84.738,25	0,47	8.261,75	6.873,53	84.187,77	0,54	
Promoção Industrial	93.000,00	93.000,00	6.873,53	84.738,25	0,47	8.261,75	6.873,53	84.187,77	0,54	
Transporte	2.772.000,00	2.967.020,30	480.540,71	2.354.240,67	12,97	612.779,63	740.533,83	2.095.358,37	13,55	8
Transporte Rodoviário	2.772.000,00	2.967.020,30	480.540,71	2.354.240,67	12,97	612.779,63	740.533,83	2.095.358,37	13,55	8
Desporto e Lazer	324.000,00	324.000,00	14.465,99	198.864,55	1,10	125.135,45	14.641,26	193.634,16	1,25	1
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	184.000,00	184.000,00	14.465,99	79.931,16	0,44	104.068,84	14.641,26	74.700,77	0,48	1
Lazer	120.000,00	120.000,00	0,00	118.933,39	0,66	1.066,61	0,00	118.933,39	0,77	
Encargos Especiais	865.000,00	865.000,00	-7.871,83	552.128,17	3,04	312.871,83	89.302,26	410.125,55	2,65	4
Outros Encargos Especiais	865.000,00	865.000,00	-7.871,83	552.128,17	3,04	312.871,83	89.302,26	410.125,55	2,65	4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	23.500.000,00	25.502.662,01	3.522.115,65	18.155.057,10	100,00	7.347.604,91	4.339.127,25	15.463.440,33	100,00	10.0

FONTE:

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

inuação 2/2

LDO (a-d)
39.221,68
90.477,44
78.477,44
6.000,00
6.000,00
73.835,03
73.835,03
8.812,23
8.812,23
71.661,93
71.661,93
30.365,84
20.000,00
09.299,23
1.066,61
54.874,45
54.874,45
12.000,00
39.221,68

ANEXO 3 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

Publicação Nº 1750797

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.024.234,36**	**2.109.726,49**	**2.210.206,86**	**3.034.820,23**	**2.131.064,02**	**2.516.412,03**	**2.032.314,86**	**2.459.861,33**	**2.356.070,03**	**2.747.047,88**	**2.414.020,45**	**2.254.692,54**	**28.290.471,08**	**27.446.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.404,62	68.920,73	228.735,33	139.048,02	2.001,18	232.840,55	50.256,35	58.477,27	230.656,56	88.756,08	72.713,01	72.044,18	1.314.853,88	810.200,00
I.P.T.U.	70,75	360,72	292,96	437,45	0,00	77.037,11	1.453,46	1.259,01	1.657,36	712,53	571,64	51,69	83.904,68	93.000,00
I.S.S.	19.492,92	34.151,60	74.490,80	37.279,23	2.001,18	58.309,72	24.433,76	32.798,24	48.417,32	31.995,37	28.755,96	27.277,08	419.403,18	451.000,00
I.T.B.I.	13.579,99	3.785,36	13.704,00	5.260,00	0,00	12.300,00	15.260,00	11.552,00	20.220,00	19.070,00	4.332,50	8.520,00	127.583,85	80.000,00
I.R.R.F	7.295,21	265,00	110.498,29	92.174,72	0,00	0,00	0,00	7.231,05	152.615,62	33.535,06	34.506,35	32.103,51	470.224,81	50.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.965,75	30.358,05	29.749,28	3.896,62	0,00	85.193,72	9.109,13	5.636,97	7.746,26	3.443,12	4.546,56	4.091,90	213.737,36	136.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.792,00	10.508,94	3.286,16	6.598,06	6.370,13	6.366,59	7.510,35	6.726,78	6.970,42	8.742,31	7.565,05	8.635,38	91.072,17	112.420,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	6.370,13	6.366,59	7.510,35	6.726,78	6.970,42	8.742,31	7.565,05	8.635,38	58.887,01	112.420,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.792,00	10.508,94	3.286,16	6.598,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.185,16	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744,91	66,00	3.523,58	1.233,41	3.901,38	1.306,00	885,69	11.660,97	3.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.910,00	1.044,50	373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,78	650,00	0,00	0,00	3.987,28	48.000,00
Transferências Correntes	1.930.477,42	2.024.398,76	1.973.442,00	2.885.167,96	2.118.475,66	2.276.270,56	1.974.355,55	2.380.960,07	2.115.860,63	2.487.886,47	2.295.321,02	2.209.839,70	26.672.455,80	26.391.180,00
Cota-Parte do F.P.M.	415.036,66	470.355,00	483.793,06	1.223.628,92	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	7.568.336,60	8.120.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.010.974,25	953.303,38	972.169,62	1.039.786,25	1.135.303,12	1.011.525,26	998.367,68	1.053.192,96	970.613,65	912.928,56	1.055.235,60	1.047.795,84	12.161.196,17	11.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	30.518,49	26.079,64	13.980,84	8.925,90	23.912,92	31.714,70	39.311,31	44.959,42	41.329,82	44.562,18	41.498,01	44.653,13	391.446,36	400.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.219,51	12.048,37	10.303,06	10,71	0,00	0,00	135,89	181,40	84,47	17,38	147,62	254,91	25.403,32	48.000,00
Outras Transferências Correntes	232.193,01	325.307,23	262.786,20	355.334,16	121.123,81	221.403,64	192.357,15	498.789,20	203.290,05	682.127,96	248.492,45	342.634,22	3.685.839,08	3.437.180,00
Transferências da LC 61/1989	13.566,90	17.121,76	13.980,89	19.289,56	17.246,59	17.594,12	14.689,22	15.682,68	15.983,18	17.551,67	14.770,35	15.974,38	193.451,30	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.325,03	3.325,03	3.325,03	3.325,03	3.402,03	3.402,03	3.405,48	3.405,48	3.405,48	3.405,48	3.405,48	3.405,48	40.537,06	36.000,00
Transferências do FUNDEB	222.643,57	216.858,35	213.103,30	234.867,43	227.619,80	219.489,67	206.809,36	220.301,32	212.984,50	201.584,31	210.981,68	219.002,62	2.606.245,91	2.600.000,00
Outras Receitas Correntes	11.560,32	3.988,06	3.698,87	3.633,19	4.217,05	189,42	126,61	10.173,63	1.339,23	157.111,64	37.115,37	-36.712,41	196.440,98	82.000,00
DEDUÇÕES (II)	**295.127,95**	**296.446,41**	**299.510,35**	**343.680,63**	**353.946,15**	**367.102,47**	**315.037,59**	**332.373,69**	**351.157,65**	**332.120,31**	**285.478,02**	**329.640,35**	**3.901.621,57**	**3.946.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	295.127,95	296.446,41	299.510,35	343.680,63	353.946,15	367.102,47	315.037,59	332.373,69	351.157,65	332.120,31	285.478,02	329.640,35	3.901.621,57	3.946.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.729.106,41**	**1.813.280,08**	**1.910.696,51**	**2.691.139,60**	**1.777.117,87**	**2.149.309,56**	**1.717.277,27**	**2.127.487,64**	**2.004.912,38**	**2.414.927,57**	**2.128.542,43**	**1.925.052,19**	**24.388.849,51**	**23.500.000,00**

FONTE:

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	239.974,02	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	239.974,02	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**239.974,02**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**239.974,02**	**0,00**	**239.974,02**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA	MARCELO ADOLFO FRANZOSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	642.683,18	463.119,48	990.025,07
DEDUÇÕES (II)	2.221.219,06	3.527.029,72	3.437.584,36
Disponibilidade de Caixa	2.207.684,89	3.513.495,55	3.424.050,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.284.819,81	4.732.371,79	4.946.047,56
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	77.134,92	1.218.876,24	1.521.997,37
Demais Haveres Financeiros	13.534,17	13.534,17	13.534,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.500.000,00	16.244.626,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	810.200,00	807.745,18
I.P.T.U.	93.000,00	82.742,80
I.S.S.	451.000,00	253.988,63
I.T.B.I.	80.000,00	91.254,50
I.R.R.F.	50.000,00	259.991,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.200,00	119.767,66
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	112.420,00	58.887,01
Aplicações Financeiras(II)	112.420,00	58.887,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.444.380,00	15.192.113,43
Cota-Parte do FPM	6.620.000,00	4.039.583,42
Cota-Parte do ICMS	9.280.000,00	6.547.970,90
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	249.553,82
Cota-Parte do ITR	38.400,00	657,39
Transferências da LC 87/1996	28.800,00	21.762,39
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	103.593,77
Transferências do FUNDEB	2.600.000,00	1.718.773,26
Outras Transferências Correntes	3.437.180,00	2.510.218,48
Demais Receitas Correntes	133.000,00	185.881,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	133.000,00	185.881,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.387.580,00	16.185.739,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	336.411,07
Operação de Crédito(VI)	0,00	21.437,05
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	314.974,02
Convênios	0,00	209.974,02
Outras Transferências de Capital	0,00	105.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	314.974,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.387.580,00**	**16.500.713,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.548.534,86	16.925.947,35	14.648.480,79	13.322.450,65	0,00	3.900,00	3.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.602.308,01	7.852.562,34	7.842.104,12	7.068.988,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.000,00	45.000,00	18.143,90	18.143,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.881.226,85	9.028.385,01	6.788.232,77	6.235.318,55	0,00	3.900,00	3.900,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.881.226,85	9.028.385,01	6.788.232,77	6.235.318,55	0,00	3.900,00	3.900,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.483.534,86	16.880.947,35	14.630.336,89	13.304.306,75	0,00	3.900,00	3.900,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.939.127,15	1.229.109,75	814.959,54	686.453,54	0,00	3.573,58	3.573,58
Investimentos	1.389.127,15	936.981,58	583.987,74	455.481,74	0,00	3.573,58	3.573,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	550.000,00	292.128,17	230.971,80	230.971,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.389.127,15	936.981,58	583.987,74	455.481,74	0,00	3.573,58	3.573,58

Continua 2/4

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.389.127,15	936.981,58	583.987,74	455.481,74	0,00	3.573,58	3.573,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.884.662,01**	**17.817.928,93**	**15.214.324,63**	**13.759.788,49**	**0,00**	**7.473,58**	**7.473,58**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.733.451,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	58.887,01
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	18.143,90
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.774.194,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	642.683,18	990.025,07
DEDUÇÕES (XXIX)	2.221.219,06	3.437.584,36
Disponibilidade de Caixa	2.207.684,89	3.424.050,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.284.819,81	4.946.047,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	77.134,92	1.521.997,37
Demais Haveres Financeiros	13.534,17	13.534,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.578.535,88	-2.447.559,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**869.023,41**	

Continua 3/4

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.444.862,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.313.885,86**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.273.142,75**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.052.879,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.052.879,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicação Nº 1750812

ANEXO 7 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	66.651,23	10.483,69	9.673,69	-	67.461,23	102.207,11	15.714,98	7.473,58	7.473,58	2.091,40	108.357,11	175.818,34
EXECUTIVO	66.651,23	10.483,69	9.673,69	0,00	67.461,23	102.207,11	15.714,98	7.473,58	7.473,58	2.091,40	108.357,11	175.818,34
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	66.651,23	9.673,69	9.673,69	0,00	66.651,23	102.207,11	7.664,98	3.573,58	3.573,58	2.091,40	104.207,11	170.858,34
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIME	0,00	1.813,39	1.813,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.860,30	7.860,30	0,00	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	66.651,23	0,00	0,00	0,00	66.651,23	91.757,11	5.244,98	1.153,58	1.153,58	2.091,40	93.757,11	160.408,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU	0,00	810,00	0,00	0,00	810,00	0,00	8.050,00	3.900,00	3.900,00	0,00	4.150,00	4.960,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	810,00	0,00	0,00	810,00	0,00	8.050,00	3.900,00	3.900,00	0,00	4.150,00	4.960,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**66.651,23**	**10.483,69**	**9.673,69**	**0,00**	**67.461,23**	**102.207,11**	**15.714,98**	**7.473,58**	**7.473,58**	**2.091,40**	**108.357,11**	**175.818,34**

FONTE:

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 8 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Publicação Nº 1750819

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	674.000,00	674.000,00	687.977,52	102,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	93.000,00	93.000,00	82.742,80	88,97
1.1.1- IPTU	85.000,00	85.000,00	79.351,90	93,36
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000,00	8.000,00	3.390,90	42,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	91.254,50	114,07
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	91.254,50	114,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	451.000,00	451.000,00	253.988,63	56,32
1.3.1- ISS	440.000,00	440.000,00	240.968,70	54,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	13.019,93	118,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	259.991,59	519,98
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.354.000,00	20.354.000,00	13.629.977,92	66,96
2.1- Cota-Parte FPM	8.120.000,00	8.120.000,00	4.975.522,96	61,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	4.679.698,72	62,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	310.000,00	310.000,00	295.824,24	95,43
2.2- Cota-Parte ICMS	11.600.000,00	11.600.000,00	8.184.962,67	70,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.000,00	36.000,00	27.236,94	75,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	129.492,19	86,33
2.5- Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	821,67	1,71
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	311.941,49	77,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.028.000,00	21.028.000,00	14.317.955,44	68,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	473.500,00	473.500,00	321.136,11	67,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	275.000,00	275.000,00	191.401,95	69,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	1.500,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	34.411,20	57,35
5.4- Transferências Diretas - PNATE	136.000,00	136.000,00	92.317,46	67,88
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.500,00	2.500,00	1.505,50	60,22
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	330.000,00	330.000,00	428.213,51	129,76
6.1- Transferências de Convênios	329.600,00	329.600,00	427.761,31	129,78
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	400,00	400,00	452,20	113,05
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	43.805,32	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	803.500,00	803.500,00	793.154,94	98,71

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.946.800,00	3.946.800,00	2.666.856,23	67,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	935.939,54	62,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.320.000,00	2.320.000,00	1.636.991,77	70,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	5.474,55	76,04
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	25.898,42	86,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	9.600,00	9.600,00	164,28	1,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	62.387,67	77,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.615.000,00	2.615.000,00	1.721.331,67	65,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	1.718.773,26	66,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.558,41	17,06
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.346.800,00	-1.346.800,00	-948.082,97	70,40
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.050.000,00	2.050.000,00	1.514.896,59	73,90	1.514.896,59	73,90
13.1- Com Educação Infantil	1.050.000,00	1.050.000,00	1.033.550,10	98,43	1.033.550,10	98,43
13.2- Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.000.000,00	481.346,49	48,13	481.346,49	48,13
14- OUTRAS DESPESAS	565.000,00	599.153,82	202.508,96	33,80	202.508,96	33,80
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	365.000,00	399.153,82	202.508,96	50,73	202.508,96	50,73
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.615.000,00	2.649.153,82	1.717.405,55	64,83	1.717.405,55	64,83

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.717.405,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,76
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	34.153,82
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	34.153,82

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.109.000,00	2.109.000,00	1.455.597,32	69,02	1.422.649,03	67,46
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.697.000,00	2.731.153,82	1.953.579,95	71,53	1.874.476,16	68,63
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.365.000,00	1.399.153,82	683.855,45	48,88	683.855,45	48,88
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.332.000,00	1.332.000,00	1.269.724,50	95,32	1.190.620,71	89,39
24- ENSINO MÉDIO	42.000,00	42.000,00	42.000,00	100,00	11.580,00	27,57
25- ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	180.000,00	100,00	83.000,00	46,11
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.028.000,00	5.062.153,82	3.631.177,27	71,73	3.391.705,19	67,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-948.082,97
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	34.153,82
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-913.929,15
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.211.054,34
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	277.000,00	352.836,29	261.440,69	74,10	207.190,14	58,72
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	196.500,00	245.634,85	211.398,60	86,06	180.077,06	73,31
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	473.500,00	598.471,14	472.839,29	79,01	387.267,20	64,71
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.501.500,00	5.660.624,96	4.104.016,56	72,50	3.778.972,39	66,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	34.153,82	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.718.773,26	191.401,95
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.495.688,63	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.495.688,63	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.558,41	1.232,77
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	259.796,86	192.634,72
51- (+) Ajustes	2.018,13	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	2.018,13	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	261.814,99	192.634,72

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**21.437,05**	**-21.437,05**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.942.127,15	1.229.109,75	814.959,54	0,00	713.017,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.942.127,15**	**1.229.109,75**	**814.959,54**	**0,00**	**713.017,40**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.942.127,15**	**-1.207.672,70**	**-**	**-**	**-734.454,45**

FONTE:

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 9 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Publicação Nº 1750821

ANEXO I RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

Publicação Nº 1750686

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE IPUACU

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.775.336,92	0,00
Pessoal Ativo	11.703.308,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.688.697,22	0,00
Obrigações Patronais	2.014.611,70	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	72.028,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	39.612,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	22.404,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	17.207,64	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.735.724,68**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.388.849,51**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**300.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.088.849,51**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.735.724,68**	**48,72**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.007.978,74**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.357.579,80**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.707.180,87**	**48,60**

FONTE:

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO II RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2018

Publicação Nº 1750688

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**642.683,18**	**490.811,91**	**990.025,07**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	100.409,41	16.599,88	565.157,88	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	100.409,41	16.599,88	565.157,88	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	100.409,41	16.599,88	565.157,88	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	542.273,77	474.212,03	424.867,19	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.221.219,06**	**3.131.475,30**	**3.437.584,36**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.207.684,89	3.121.567,65	3.424.050,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.284.819,81	4.324.704,93	4.946.047,56	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	77.134,92	1.203.137,28	1.521.997,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	13.534,17	9.907,65	13.534,17	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.578.535,88**	**-2.640.663,39**	**-2.447.559,29**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.943.250,63**	**23.734.079,02**	**24.388.849,51**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,80%**	**2,07%**	**4,06%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,88%**	**-11,13%**	**-10,04%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**27.531.900,76**	**28.480.894,82**	**29.266.619,41**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**24.778.710,68**	**25.632.805,34**	**26.339.957,47**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.409,26	237.748,77	110.650,49	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.922,09	3.844.337,07	2.799.973,88	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Ipuacu. 18/09/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

CLORI PEROZA	MARCELO ADOLFO FRANZOSI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

FONTE:

ANEXO III RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1750689

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**22.943.250,63**	**23.734.079,02**	**24.388.849,51**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.047.515,14**	**5.221.497,38**	**5.365.546,89**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.542.763,63**	**4.699.347,64**	**4.828.992,20**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO IV RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Publicação Nº 1750690

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.388.849,51**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.902.215,92**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.511.994,33**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.707.219,47**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	556.876,64	556.876,64
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	556.876,64	556.876,64
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.724.102,22	67.461,23	1.284.690,52	108.357,11	93.345,52	0,00	2.170.247,84	2.436.385,17	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(289.616,63)	0,00	169.373,45	0,00	18.875,24	0,00	(477.865,32)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	931.970,34	0,00	86.147,53	0,00	0,00	0,00	845.822,81	146.387,36	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.081.748,51	67.461,23	1.029.169,54	98.357,11	74.470,28	0,00	1.812.290,35	2.289.997,81	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.235.479,51	0,00	169.845,62	0,00	17.304,97	0,00	1.048.328,92	255.231,60	0,00
Recursos Ordinários	676.469,84	0,00	135.132,38	0,00	12.284,86	0,00	529.052,60	255.231,60	0,00
Outros Recursos não Vinculados	559.009,67	0,00	34.713,24	0,00	5.020,11	0,00	519.276,32	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.959.581,73	67.461,23	1.454.536,14	108.357,11	110.650,49	0,00	3.218.576,76	2.691.616,77	0,00

FONTE:

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO VI RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1750694

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	24.388.849,51
Receita Corrente líquida Ajustada	24.088.849,51

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.389.588,20	51,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.453.309,71	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.730.644,22	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.007.978,74	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.447.559,29	-10,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.266.619,41	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.365.546,89	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.902.215,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.707.219,47	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.691.616,77	3.218.576,76

FONTE:

Ipuaçu, 18/09/2018

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM/SC

Publicação Nº 1750162

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM/SC Claudira Andreia Kammers Costa, Presidente do CMAS de Ipumirim, vem através deste convocar a eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil, a fim de compor a gestão do CMAS para mandato de outubro de 2018 a outubro de 2020, de acordo com o que preconiza a Lei nº. 1824 de 18 de julho de 2018.

1 – Do processo eleitoral
1. A eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Ipumirim será realizada na data de 02 de outubro de 2018 às 13h45min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Dias Velho, nº. 259, Centro.
1.1. O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento das seguintes vagas:
1.2. Três representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
1.3. Um representante de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; e,
1.4. Um representante dos trabalhadores do SUAS.
1.5. Cada membro titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada.
1.6. Cada membro poderá representar somente uma categoria.

2 – Dos documentos necessários para a entidade apresentar no momento da eleição:
2.1. Comprovante de inscrição da entidade no CMAS;
2.2. Declaração da entidade autorizando a participação no processo eleitoral;
2.3. Cópia da identidade e CPF dos participantes.

3 – Dos documentos necessários para os usuários e/ou organizações de usuários da assistência social:
3.1. Declaração de participação em programas, projetos e serviços de proteção social básica, proteção social especial de média ou alta complexidade em âmbito municipal:
3.2. Cópia da identidade e CPF do participante.

4 – Dos documentos necessários para os trabalhadores do SUAS:
4.1. Declaração informando em qual serviço, programa ou projeto de âmbito da Política de Assistência Social está exercendo suas atividades.
4.2. Cópia da identidade e CPF.

5 – Do credenciamento dos participantes:
5.1. Para o credenciamento, os participantes deverão apresentar documento de identificação original e com foto.
5.2. Documentos constados no item 2, 3 e/ou 4 de acordo com a categoria representativa.

6 – Do fórum único/assembléia:

6.1. O fórum único/assembléia será realizado no dia 02 de outubro de 2018 ás 13h45min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob a coordenação do CMAS através da Presidente Sra. Claudira Andreia Kammers Costa e da conselheira Patricia de Pinho Bonassi e com apoio técnico da Secretária Executiva Andressa Lucia Cesco.

6.2. No fórum/assembléia serão eleitos os representantes titulares e suplentes das representações acima informadas de forma democrática através de escolha entre os próprios participantes caso ocorra o consenso entre todos os participantes das categorias ou por meio de voto secreto.

Ipumirim/SC, 18 de setembro de 2018.
Claudira Andreia Kammers Costa
Presidente do CMAS de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 039 E 040/2018

Publicação Nº 1750338

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 040/2018 - Contrato Nº: 040/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: SCS COMERCIO LTDA ME
Valor ..... : 14.795,91 (quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2018 Término: 16/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de diversos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso no preparo das refeições dos alunos das Escolas Municipais e de HIGIENE E LIMPEZA para uso na conservação dos ambientes escolares, pelo período de 12 meses.

Iraceminha, 19 de Setembro de 2018

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 039/2018 - Contrato Nº: 039/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: MARCIONEI GHISLERI 07011572910
Valor ..... : 19.622,81 (dezenove mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2018 Término: 16/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de diversos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso no preparo das refeições dos alunos das Escolas Municipais e de HIGIENE E LIMPEZA para uso na conservação dos ambientes escolares, pelo período de 12 meses.

Iraceminha, 19 de Setembro de 2018

EXTRATO DE ADITIVO 3 ADT 138/2017

Publicação Nº 1750352

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3 ADT 138/2017 - Contrato Nº: 138/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA
Valor ..... : 11.825,92 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui objeto do presente edital de Pregão Presencial a Aquisição de combustíveis - ÓLEO DIESEL (S-500 e S-10) e GASOLINA COMUM, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustível instaladas no perímetro urbano de Iraceminha, para atender as necessidades da frota da Administração Municipal para o exercício de 2018.

Iraceminha, 19 de Setembro de 2018

Irani

Prefeitura

DECRETO Nº 128, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1751067

DECRETO Nº. 128, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1876/2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e as conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º Fica Regulamentado a Lei Municipal nº 1876/2018, que disciplina o funcionamento e a Administração do Centro de Convivência Sonia Glacir Bressan Zampieri, do Ginásio Municipal de Esportes Modesto Tortelli e o Pavilhão do Parque de Exposições João Francisco Berton.

Art. 2º A administração e o funcionamento dos prédios públicos mencionados no artigo anterior ficam vinculados às Secretarias de Assistência Social, de Educação, Cultura e Esportes e de Agricultura e Meio Ambiente, respectivamente, às quais competem:
I – gerir o funcionamento, a conservação e zelar pela sua manutenção;
II – elaborar o calendário para utilização;
III – aprovar os pedidos de utilização.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a definir, por ato próprio, após avaliação imobiliária e conversão em VRM (Valor de Referência Municipal), o preço público a ser aplicado, as condições para utilização e as atividades que poderão ser desenvolvidas nos prédios públicos definidos nesta Lei.
Parágrafo único. A utilização, no caso de eventos sem fins lucrativos, de cunho social, esportivo, cultural ou promocional do Município e de Organizações da Sociedade Civil será isento de pagamento, mediante autorização escrita do Chefe do Executivo Municipal de Irani.

Art.4º O produto da arrecadação do preço público de que trata esta Lei terá alocação contábil específica.
I- O produto da arrecadação do preço público referente ao Centro de Convivência Sonia Glacir Bressan Zampieri, terá alocação contábil no Fundo do Idoso, sendo utilizado para a conservação do bem e atividades voltadas para os Idosos do Município de Irani.
II- O produto da arrecadação do preço público referente ao Pavilhão do Parque de Exposições João Francisco Berton, terá alocação contábil no Fundo da Agricultura, sendo utilizado para a conservação do bem e atividades voltadas para os Agricultores do Município de Irani.
III- O produto da arrecadação do preço público referente ao Ginásio Municipal de Esportes Modesto Torteli, terá alocação contábil no Município de Irani, sendo utilizado para a conservação do bem e para promoção de atividades Esportivas e Culturais do Município de Irani.

Art.5º A utilização dos espaços por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, será operacionalizada mediante celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público à qual ficará condicionada e seus usuários cientificados: de que as instalações não poderão ser utilizadas para alojamento e que os equipamentos dos espaços públicos só poderão ser utilizados nas dependências do mesmo.

Art.6º Os interessados na utilização dos espaços acima mencionados (Centro de Convivência Sonia Glacir Bressan Zampieri, do Ginásio Municipal de Esportes Modesto Tortelli e o Pavilhão do Parque de Exposições João Francisco Berto), deverão previamente:

I – efetuar requerimento junto ao setor de tributação, informando a finalidade, data e/ou período de utilização e demandas necessárias, identificando a pessoa responsável;
II- Após o protocolo da solicitação do aluguel dos prédios públicos acima mencionados, o setor de tributação encaminhará para a Secretária Responsável a qual analisará a possibilidade da concessão do aluguel;

III – Após o deferimento da solicitação o responsável deve recolher o valor relativo aos preços públicos de acordo com a tabela fixada no Anexo Único deste decreto, através de documento próprio emitido através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

§ 1° As chaves somente serão disponibilizadas após a devida baixa do valor da taxa no sistema de arrecadação do município. A Secretaria responsável pelo aluguel deverá entrar em contrato com o Setor de Tributação para a confirmação da devida baixa.

§ 2° Para realização do evento deverá ser comprovada ou apresentada, todas as taxas e licenças, necessárias expedidas pelos órgãos de Segurança Pública, além de providenciar serviços de vigilância e segurança, para os casos que forem necessários.

§ 3° Será operacionalizada mediante celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público à qual ficará condicionada e seus usuários cientificados.

Art.7º Administração Municipal poderá, a qualquer momento, mesmo durante o evento, determinar a sua paralisação e a evacuação do recinto, inclusive socorrendo-se da força policial, sempre que forem praticados atos atentatórios às instituições, ao patrimônio público e à segurança pública, sem que caiba direito a reclamação, ressarcimento ou indenização aos infratores, inclusive do valor das taxas recolhidas.

Art.8º A pessoa física ou jurídica permissionária, deverá: responsabilizar-se, isolada e ilimitadamente:

I- pela conservação das dependências, pelo comportamento dos participantes, pela segurança e condições sanitárias, eximindo o Município de qualquer responsabilidade em relação ao patrimônio, bem como em relação às pessoas;

II- pelas instalações dos espaços, devendo devolvê-las nas mesmas condições em que as recebeu, independentemente de firmar documento, assumindo, objetivamente, as responsabilidades;

III- o Permissionário fica obrigado pelo recolhimento do lixo do local (latas, papeis entre outros lixos), e remoção dos mobiliários e utensílios utilizados para a realização do evento, a limpeza final do prédio é de responsabilidade de cada Secretaria.

IV- repor e recuperar os bens ou equipamentos eventualmente danificados durante a utilização dos espaços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a devolução do mesmo, sob pena da Administração fazê-lo, cobrando o respectivo valor.

Art.8º É expressamente vedado à permissionária ou à cessionária:
I- a demolição, modificação, alteração ou remoção de qualquer equipamento, benfeitoria, ou qualquer outra edificação dos espaços Públicos, bem como, qualquer dano ao Patrimônio Público.
Art.9º Os Casos diferenciados de aluguéis não mencionados neste decreto compete às secretarias a definição de valores horários e dias.
Art.10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irani, 1 de Setembro de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 01 de setembro de 2018.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

Anexo único
Avaliações e Tabela Descritivas

Descrição	Valor VRM Diária
1)Um imóvel urbano, localizado na Avenida Governador Ivo Silveira esquina com a Rua José Kades, Centro de Irani – SC, com um salão de festas com área total de 1.384,55, m2 (mil trezentos e oitenta e quatro metros com cinquenta e cinco centímetros quadrados)-CENTRO DE CONVIVÊNCIA SONIA GLACIR BRESSAN ZAMPIERI – subdividido: com uma sala de 1.000,00 (mil metros quadrados), uma sala de 100,00m² (cem metros quadrados) e uma sala de 60m² (sessenta metros quadrados) podendo ser usada como cozinha e uma cancha de bocha 224,55 m2 (duzentos e vinte e quatro metros com cinquenta e cinco centímetros quadrados).	226,744 VRMs
2)Duas salas, sendo uma de 1.000,00 (mil metros quadrados), e uma sala de 60m² (sessenta metros quadrados) que fazem parte do item 1.	177,906 VRMs.
Duas salas, sendo uma de 100,00m² (cem metros quadrados), e uma com de 60m² (sessenta metros quadrados) que fazem parte do item 1.	81,395 VRMs

Descrição	Valor VRM Diária
3)Um imóvel urbano, sendo Parque de Exposições JOÃO FRANCISCO BERTON, localizado na Rua José Kades, Centro, Irani – SC, prédio com área total de 198,00 m² (cento e noventa e oito metros quadrados), compreendendo um salão com cozinha, copa, banheiros e churrasqueira.	87,209 VRMs.

Descrição	Valor VRM Diária
4)Ginásio Municipal Modesto Tortelli com área de 2.043,00 (dois mil e quarenta e três metros quadrados), localizado na Rua José Kades, Centro, Irani - SC.	282,558 VRMs.

Tabela de Avaliações

Avaliações	Imobiliária Irani-SC	Bertuol	Marco Antônio	Média	Arredondamento
SALA PARQUE DE EXPOSIÇÃO	R$ 400,00	R$ 430,00	R$ 300,00	R$ 376,67	R$ 375,00
Centro De Convivência completo	R$ 1.000,00	R$ 980,00	R$ 950,00	R$ 976,67	R$ 975,00
Centro De Convivência somente Sala Maior	R$ 800,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 766,67	R$ 765,00
Centro De Convivência somente Sala Menor	R$ 400,00	R$ 380,00	R$ 280,00	R$ 353,33	R$ 350,00
Ginásio Municipal Completo	R$ 1.200,00	R$ 1.250,00	R$ 1.200,00	R$1.216,67	R$ 1.215,00

Tabela dos Valores em VRM

SALA PARQUE DE EXPOSIÇÃO	87,209 VRMs.
Centro De Convivência completo	226,744 VRMs.
Centro De Convivência somente Sala Maior	177,906 VRMs.
Centro De Convivência somente Sala Menor	81,395 VRMs.
Ginásio Municipal Completo	282,558 VRMs.

Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 01 de setembro de 2018.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

ERRATA A PORTARIA 272/2018

Publicação Nº 1751057

ERRATA

A Diretora do Departamento de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria Municipal da Administração do Município de Irineópolis, pela presente,

ADMITE erro material e RETIFICA a Portaria nº 272/2018, publicada no DOM/SC, em 24/08/2018, Edição nº 2611, pg. 401, para que,

Onde se lê:
...23 de Julho de 2018. Leia-se:
...23 de Agosto de 2018.

Irineópolis, 19 de Setembro de 2018.
IVETE CARDOSO FRONCZAK
Diretora do Departamento de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 272/2018

Publicação Nº 1751059

PORTARIA N º. 272/2018.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2018/PMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e em conformidade com o previsto no Edital de Teste Seletivo n.º 001/2018/PMI,

RESOLVE :
Art. 1.º HOMOLOGAR o resultado final do Teste Seletivo n.º 001/2018 da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com sua respectiva classificação, conforme ANEXO ÚNICO, parte integrante deste ato.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 23 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 272/2018

ANEXO ÚNICO
Teste Seletivo Para Contratação Temporária

Prefeitura Municipal de Irineópolis

Edital Nº 001.8/2018

A Comissão do teste seletivo nº 001/2018, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 215/ 2018, vem através do presente, homologar e tornar público a listagem dos candidatos aprovados.

CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS

MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	Gerson Ferreira Meneguel	9,0
2º	Egeziel de Carvalho	8,5
3º	Daniel Preisler	8,2
4º	Lindomar Senn	8,0
5º	José Netto	7,8
6º	Pedro Tomczyk Júnior	7,8
7º	Adalberto da Rocha	7,4
8º	Heitor Felipe Jurck	7,4
9º	Gilmar Golanoski	7,2
10º	Irineu Bueno Ferreira	6,8
11º	Pedro Altamir Silva da Cruz	6,4
12º	Gilberto Antonio de Assis	5,2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	Micheli Aparecida Fernandes	10,0
2º	Frederico Wavrzenczak	9,5
3º	Paula Cristina Nascimento	9,5
4º	Silmara de Fátima Ferreira Oliveira	9,0
5º	Daniele Preto Rodrigues	9,0
6º	Marcelo Luiz Pereira	8,5
7º	Guilherme Augusto Borges	8,5
8º	Alex Senff Miranda	8,5
9º	Daniel Appel	8,0
10º	Suzete Aparecida Alves	8,0
11º	Rosana Aparecida da Silva	8,0
12º	Jéssica Caroline Teodoro	8,0
13º	Jackson Senff Miranda	8,0
14º	Matilde Colaço da Silva	7,5
15º	Maria Aparecida Lino	7,5
16º	Tayna Grasiela Lemos de Souza	7,5
17º	Ariéle Cristina de Matos	7,5
18º	Ana Claudia Vieira	7,5
19º	Viviane Pecharki	7,0
20º	Geovane Pereira	7,0
21º	Flávia Regiane Fernandes	7,0
22º	Keitty Suzélen Ivas	6,5
23º	Solange Cieslak	6,0
24º	Darlene Barbosa	6,0
25º	Orlando Nogatz	5,5
26º	Josnei Fernandes	5,0

CONDUTOR DE BALSA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	Renildo dos Santos	9,2
2º	Ariel Arino Santos	7,2

MÉDICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	Saulo Camacho Rojas	8,0
2º	Jurgen Pauli de Castro	6,5

ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	Solange Lech	9,0

2º	Caroline Holub	7,5
3º	Rosane Aparecida de Oliveira	6,5
4º	Cristiane Schablesky	6,0
5º	Diego Valcazara de Oliveira	6,0
6º	Mariza Schiessl	6,0
7º	Daiane de Fátima Marino	6,0
8º	Solange dos Santos	5,5
9º	Leandro Roberto Novaczek	5,5
10º	Siana Aparecida Alves	5,5
11º	Ozias Eleazar Boruch Junior	5,5
12º	Miriane Friedrich Reichardt	5,5

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	Liziane Josino	8,0
2º	Idiana Fátima da Luz	8,0
3º	Simoni Gomes dos Santos	7,5
4º	Ana Claudia Herman	7,5
5º	Claudio Perdun	7,0
6º	Patrícia Aparecida Prestes	7,0
7º	Wanderleia Cochinski Vieira	6,5
8º	Elda Sampaio da Costa	6,5
9º	Maristela Kochan	6,0
10º	Keli Cristina Portella Carvalho	6,0
11º	Tatiane Portela da Luz	6,0
12º	Elaine Miszhka	6,0
13º	Josiane Machado Maciel	5,5
14º	Jhennifer Cristina Gubert	5,5
15º	Cristina Aparecida Martins Fidel	5,0
16º	Mariane Binder	5,0
AGENTE DE COMBATE A DENGUE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	Paola Nigrin	8,0
2º	Lucas Roberto Mikoski Dias	7,0
3º	Lucas Leandro Meneguel	7,0
4º	João Gilberto Gurski	6,5
5º	Sayonára Senff Miranda	6,5
6º	Janaína Aparecida Alves	6,5
7º	Scheila Abdalla Bohrer	6,0
8º	Maurício Maurer	6,0
9º	Maiara Schmidt	6,0
10º	Jean Marcos Budnhac	6,0
11º	Jaine Oliveira de Paula Chul	6,0
12º	Leonardo Brand	6,0
13º	Stefany Luize Rodrigues Chagas	6,0
14º	Sirlene Gonçalves Graciano	5,5
15º	Gean Carlos Stein	5,5
16º	Elóra Dana da Silva	5,5
17º	Milena Pavarin	5,5
18º	Mariza Xavier	5,5
19º	Sibele Machado	5,5
20º	Domille Bianca da Silva	5,5
21º	Cristiane Reichardt	5,0
22º	Rosiane Rutchenski	5,0
23º	Janaíne Estriser	5,0
24º	Marilú Krachinski	5,0
25º	Evelin de Fátima Mallmann	5,0

Irineópolis(SC), 23 de Agosto de 2018.
Comissão Teste Seletivo
Portaria nº 215/2018

Comissão do Processo Seletivo:
Daniela Aparecida Fritzen Randig
Giozani Regina Crestani
Jean Pedro Marques
Scheila Patricia Kielb Virlei da Silva.

PORTARIA Nº 306/2018

Publicação Nº 1750320

PORTARIA Nº 306/2018.
DESIGNA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRANSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Câmara Municipal de Transação de Créditos Tributários e Não Tributários, instituída pelo Art. 5º da Lei nº 1.999/2018:
Ana Maria Onevetch;
Jeniffer Aline Avancini;
Marcela Adeleva Ciarini.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 17 de Setembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 307/2018

Publicação Nº 1750157

PORTARIA N º. 307/2018.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR ADRIANE BANAK ZAIONS, nascida em 11/08/1977, portadora do CPF n º 036.511.439-10, C.I. RG nº 7.578.923-8, para no período de 19/09/2018 a 19/12/2018, exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 007/2017, homologado em 04/01/2018 e Contrato de Trabalho Temporário nº 23/2018, visando o atendimento temporário e excepcional na área de educação infantil, em virtude da instabilidade das matrículas, em creche do interior do Município, necessitando de acompanhamento para verificar a viabilidade da manutenção ou não da unidade, para o (s) exercício (s) seguinte (s).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 19/09/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Setembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 308/2018

Publicação Nº 1750161

PORTARIA Nº 308/2018.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o previsto no art. 2º, inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, DARLENE BARBOSA, nascida em 25/03/1995, portadora do CPF nº 088.608.469-51, RG nº 6.419.708 SESPD/SC, para no período de 19/09/2018 a 18/10/2018 exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 01/2017/PMI, homologado em 01/06/2017 e Contrato de Trabalho Temporário nº 24/2018/PMI, vinculada a Secretaria da Educação, visando o atendimento temporário e excepcional na área de Educação Infantil, atuando em substituição a Vilza Aparecida Constante Vieira, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Setembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 309/2018

Publicação Nº 1750165

PORTARIA Nº 309/2018.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, DANIELLY THAIS TOMKI, nascida em 15/01/1997, portadora do CPF n º 103.650.319-41, RG. nº 12.441.208-0 SESP/PR, para exercer o cargo de Monitora de Creche (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo Profissionais de Apoio Educacional, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Setembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018

Publicação Nº 1750392

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2018.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE IRINEÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 23ªR 827.405-SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22 – Centro, Irineópolis - SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE IRINEÓPOLIS, com sede na localidade de Vila Nova do Timbó, inscrita no CNPJ nº 11.556.122/0001-85, neste ato representada por seu Presidente, Senhor EDIRLEI JOÃO HOIÇA, inscrito no CPF nº 030.757.519-52, RG nº 3.991.189 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de colaboração, através da inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3.365/2017, e da Lei Municipal nº 1.971/2018 de 23 de Março de 2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a colaboração institucional para a Associação dos Produtores de Leite de Irineópolis, objetivando promover o desenvolvimento da atividade leiteira nas propriedades rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária 2014 (91) 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privada sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• São compromissos da CONTRATADA, desempenhar as ações conforme descritas no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
• Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do
patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos
para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
• Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
• Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
• Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
• Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

• Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
• Prestar contas, perante a administração Municipal de Irineópolis - SC, dos recursos recebidos;
• Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
• Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
• Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
• Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
• A não observância na correta aplicação de recursos recebidos, implicará na rescisão deste Termo e na conseqüente devolução dos valores aplicados incorretamente;
• Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, dentro dos prazos previstos, efetuando a respectiva Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento dos valores.
• Movimentar os recursos através de conta corrente específica junto à uma instituição bancária, de sua titularidade mantida junto a um Banco público (Banco do Brasil ou Caixa);
• Permitir à qualquer tempo, a fiscalização das ações, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, bem como da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Promover o repasse dos recursos financeiros;
• Fixar e dar ciência aos executores dos Procedimentos Técnicos e Operacionais que regem a execução dos serviços, programas e projetos;
• Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços, programas e projetos de forma articulada;
• Receber os Relatórios e as Prestações de Contas da Entidade e promover o seu encaminhamento conforme estabelecem as determinações de ordem legal.
• Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
• Para fins de interpretação do item anterior entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dos valores repassados deverá ser prestado contas, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria.
A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14 e 15/2012, sendo os documentos que deverão compor o processo de Prestação de Contas:
- Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas e duplicatas, dentre outros.
- Extratos bancários da conta corrente vinculada, a qual deverá ser utilizada somente para este fim, com a movimentação completa do período inclusive demonstrando que o extrato encontra-se "zerado".
- Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou as cópias dos cheques utilizados para o pagamento das despesas;
- Comprovação da aplicação do saldo não utilizado, quando o caso;
- Cópia do certificado de propriedade veicular, no caso de aquisição ou conserto de veículos;
- Para os valores provisionados para despesas futuras, apresentar a justificativa e extrato da aplicação financeira dos respectivos recursos;
- Para contabilidade e manutenção de equipamentos, que envolva prestação de serviços, será obrigatória a apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela Prefeitura;
Será obrigatória a devolução dos recursos não utilizados até o final do presente Termo de Colaboração, cujo recibo de depósito bancário deverá constar da prestação de contas final da parceria, sendo que a sobras mensais deverão permanecer aplicadas até sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Colaboração poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE, ou suspensão do atendimento pela CONTRATADA.
O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será até 30/08/2019.
PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de

Rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste convênio poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE, ou suspensão do atendimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por inadimplência, caso o CONTRATANTE não repasse o valor acordado no prazo determinado.
§ 1º - Ocorrendo a inadimplência por parte do CONTRATANTE, aguardar-se-á pelo prazo 30 (trinta) dias para que o mesmo efetue o repasse devido. Expirado esse prazo e não ocorrido o pagamento, serão interrompidos os atendimentos até que se salde o débito.
§ 2º - Poderá também, haver rescisão do presente Termo em decorrência da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, ou ainda, por mútuo consenso das partes à qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da transmissão de documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da publicidade

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis, 30 de Agosto de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal	EDIRLEI JOÃO HOIÇA Presidente da Associação dos Produtores de Leite de Irineópolis
Testemunhas	
Nome: Francisco Eraldo Konkol CPF 437.438.709-91	Nome: Patricia Fabiane Fronczak CPF 037.425.669-11

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 055/2018

Publicação Nº 1750237

DECRETO N° 055/2018, de 18 de Setembro de 2.018

"REVOGA DECRETOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a finalidade descrita no primeiro considerando do Decreto Municipal n° 027/2017, que declarou de utilidade pública uma área de terras de 5.788,73 m², de propriedade de ERIBERTO PAULO KRINDGES e LEONICE DALL AGNOL KRINDGES, situada no bairro São João, nesta cidade de Itá/SC, inscrita na matrícula n° 4.104, do Registro Imobiliário da Comarca de Itá, não corresponde com exatidão à efetiva ocupação que a administração lhe pretende dar;

Considerando que a área de terras que o município pretendia desapropriar era composta por 3 (três) frações menores, a primeira, denominada Área I, medindo a quantia de 5.214,73 m²; a segunda, denominada Área II, medindo a quantia de 311,68 m², e a terceira, denominada Área III, medindo a quantia de 262,32 m²;

Considerando que as áreas II e III estão situadas parte na matrícula 4.104 e parte na matrícula 1.584, fato este não corretamente descrito no Decreto Municipal n° 027, de 04/04/2017, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas em questão, iniciando, dessarte, o Processo Administrativo de Desapropriação;

Considerando a dificuldade de realizar o desmembramento das áreas II III, ou seja, das duas faixas de 4 (quatro) metros de largura utilizadas para passagem dos canos da rede de esgoto;

Considerando não ter sido possível escriturar aos expropriados o Lote Urbano nº 16-F, da Quadra n° 38, do Loteamento Sítio Altos Itá, com área de 647,38 m², objeto de Dação em Pagamento aos proprietários da área exproprianda, em razão da ocupação irregular por parte do proprietário do lote lindeiro;

Considerando a possibilidade de a administração municipal revogar seus próprios atos, forte na Súmula 473 do STF que estabelece que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial",

DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogados e sem nenhum efeito os Decretos Municipais n. 027, de 04/04/2017, 028/2017, de 18/04/2017 e 014/2018, de 27/02/2018, editados para declarar de utilidade pública e desapropriar áreas de terras de propriedade de ERIBERTO PAULO KRINDGES e LEONICE DALL AGNOL KRINDGES, situadas no bairro São João, nesta cidade de Itá/SC, inscritas na matrícula n° 4.104, do Registro Imobiliário da Comarca de Itá

Art. 2º. Determino o reinício do processo expropriatório, com a edição de novo Decreto Declarando de Utilidade Pública somente I, de propriedade de Eriberto Paulo Krindges e Leonice Dall Agnol Krindges, que vem sendo utilizada para passagem de diversas redes secundárias de esgoto, as quais encaminham para a rede principal e daí para a ETE – Estação de Tratamento de Esgotos, localizada em terreno do município, e instituindo Servidões em caráter perpétuo das Áreas II e III, ou seja, as duas faixas de terras de 4 (quatro) metros de largura, utilizadas para passagem dos canos da rede de esgoto, desta feita, escoimado dos vícios que motivaram a revogação dos Decretos anteriores.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Itá/SC, 18 de setembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 1750422

Extrato do contrato nº 18/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra necessários para pintura interna e externa da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiopolis, anexo a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Empresa: Lucianao Banaczek. Valor R$ 38.580,00. Vigência: 18/10/2018. Itaiópolis, 19/09/2018. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 1750536

Extrato do contrato nº 19/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra necessários para pintura interna e externa, incluindo reparo nas trincas, buracos com pintura na parede interna, lavação, reparos e pintura na área externa, incluindo telhado, pintura dos muros com grafiato ou textura a ser realizada no pátio da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis, na Unidade Sanitária Sede, onde funcionam os setores de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, o Almoxarifado da Farmácia Básica Central, a Sede do Programa de Educação Permanente, onde funciona o Setor de Regulação, bem como, o Prédio onde ficam estocados os materiais de limpeza, descartáveis, escritório e a Sala dos Motoristas, incluindo muros. Empresa: Luciano Banaczek. Valor R$ 16.000,00. Vigência: 18/10/2018. Itaiópolis, 19/09/2018. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

ERRATA Nº2 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.080.2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU) DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1751240

Processo nº 138 / 2018
Pregão Presencial nº. 04.080.2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes para serem utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU) de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.080.2018.
ERRATA Nº2
Em virtude de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, após ter verificado equívoco no descritivo do item 01, informamos a alteração do Termo de Referência - Anexo I, conforme segue:
Onde se lê
Termo de Referência – Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	Macacão impermeável com capuz, destinado a atividades onde haja manipulação química. Confeccionado em filme de polietileno e filamento contínuo não tecido em polipropileno. Cor: Branco.	UN	8	249,67	1997,36
2	CALÇA PADRÃO SAMU Tecido em RipStop, cor azul marinho N°19-4010 conforme a "Escala de Cores Pantone" ("PantoneMatching System" ou PMS). Costuras em linha oliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas, as costuras da bainha das pernas e junções internas entre as pernas serão simples, na parte interna da CALÇA com etiqueta de identificação do fabricante, composição do tecido usado e número do manequim. NA CALÇA: as pernas terão faixa refletiva com 5 cm de largura em toda a sua circunferência a 25 cm da barra, todas de primeira linha. Fitas laterais nas duas peças com espaçamento de 20 mm entre cada uma, nas cores laranja na frente e vermelha atrás, ambas com 2.0 cm de largura não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente nas barras da calça (duas laterais). A calça com dois bolsos modelo faca, dois bolsos modelo cargo. Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (Ultra Violeta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros inferiores. Confeccionados nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG. Apresentar os seguintes certificados do fabricante: (ISO 9001:2000) e (ISO 14001:2004). Apresentar certificação de resistência do tecido nos testes (AATCC96), (NBR9925) e (ISO 5081). As referidas certificações deverão ser apresentadas no envelope da Proposta de Preço.	UN	14	123,67	1731,38
3	GANDOLA PARA OPERAÇÕES - PADRÃO SAMU Tecido em RipStop, cor azul marinho N°19-4010 conforme a "Escala de Cores Pantone" ("PantoneMatching System" ou PMS). Costuras em linha poliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas, mangas e junções internas serão simples, na parte interna da GANDOLA com etiqueta de identificação do fabricante, composição do tecido usado e número do manequim, impressão bordada na região do peito lateral esquerda da GANDOLA, com o símbolo do SAMU 192 11cm por 7cm. Nas costas o símbolo do SAMU 192 com 25cm x 15cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor entre as faixas refletivas . No braço direito acima da faixa refletiva o símbolo do SAMU bordado 11cm x 7cm. GANDOLA com frente fechada em toda a sua extensão por botões(8) devera conter tecido duplo, com costura reforçada com proteção acolchoada, no tamanho proporcional ao manequim. Nas costas da GANDOLA duas faixas refletiva no sentido vertical de 5 cm de largura, com inicio no ombro, até o elástico da cintura, frente com faixa refletiva com 5 cm de largura em toda a sua extensão, costura resistente iniciando na região do reforço do ombro da gandola até o final da manga e a outra iniciando na cava da manga até a barra . Dois bolsos na gandola fechados com velcro no braço. Mangas removíveis, fixadas com zíper. Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (Ultra Violeta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores. Confeccionados nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG. Apresentar os seguintes certificados do fabricante: (ISO 9001:2000) e (ISO 14001:2004). Apresentar certificação de resistência do tecido nos testes (AATCC96), (NBR9925) e (ISO 5081). As referidas certificações deverão ser apresentadas no envelope da Proposta de Preço.	UN	14	134,67	1885,38
4	CAMISETA PADRÃO PARA OPERAÇÕES SAMU Camiseta branca ou azul marinho, confeccionada em malha 100% algodão fio 30x1 penteado, gola redonda, barra de reforço nos ombros, logo do "SAMU" estampado nas costas com 25cm x 15cm e no peito 11cm por 7cm. Confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG e no modelo BabyLook nos tamanhos P,M,G.	UN	22	23,00	506,00
Total				6.120,12	

Leia-se
Termo de Referência – Anexo I

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	MACACÃO PARA OPERAÇÕES PADRÃO SAMU - Tecido em RipStop, cor azul marinho N°19-4010 conforme a "Escala de Cores Pantone" ("PantoneMatching System" ou PMS). Costuras em linha oliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas, as costuras da bainha das pernas, mangas e junções internas das entre pernas serão simples, parte interna da gola com etiqueta de identificação do fabricante, composição do tecido usado e número do manequim, impressão bordada na região do peito lateral esquerda, com o símbolo do SAMU 192 11cm por 7cm. Nas costas o símbolo do SAMU 192 com 25cm x 15cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor, entre as faixas refletivas . No braço direito acima da faixa refletiva o símbolo do SAMU bordado 11cm x 7cm. Macacão com frente fechada em toda a sua extensão por zíper devera conter tecido duplo, com costura reforçada com proteção acolchoada, no tamanho proporcional ao manequim. Nas costas, duas faixas refletiva no sentido vertical de 5 cm de largura, com inicio no ombro, até o elástico da cintura, frente com faixa refletiva com 5 cm de largura em toda a sua extensão, pernas faixa refletiva com 5 cm de largura em toda a sua circunferência a 25 cm da barra, todas de primeira linha. Fitas laterais com espaçamento de 20 mm entre cada uma nas cores laranja na frente e vermelha atrás, ambas com 2.0 cm de largura não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente, iniciando na região do reforço do ombro até à barra e a outra iniciando na cava da manga até a barra do macacão. Com dois bolsos modelo faca, dois bolsos modelo cargo e um bolso fechado com zíper no braço. Mangas removíveis, fixadas com zíper. Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (Ultra Violeta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores. Confeccionados nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG.	UN	8	249,67	1997,36
2	CALÇA PADRÃO SAMU Tecido em RipStop, cor azul marinho N°19-4010 conforme a "Escala de Cores Pantone" ("PantoneMatching System" ou PMS). Costuras em linha oliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas, as costuras da bainha das pernas e junções internas entre as pernas serão simples, na parte interna da CALÇA com etiqueta de identificação do fabricante, composição do tecido usado e número do manequim. NA CALÇA: as pernas terão faixa refletiva com 5 cm de largura em toda a sua circunferência a 25 cm da barra, todas de primeira linha. Fitas laterais nas duas peças com espaçamento de 20 mm entre cada uma, nas cores laranja na frente e vermelha atrás, ambas com 2.0 cm de largura não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente nas barras da calça (duas laterais). A calça com dois bolsos modelo faca, dois bolsos modelo cargo. Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (Ultra Violeta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros inferiores. Confeccionados nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG. Apresentar os seguintes certificados do fabricante: (ISO 9001:2000) e (ISO 14001:2004). Apresentar certificação de resistência do tecido nos testes (AATCC96), (NBR9925) e (ISO 5081). As referidas certificações deverão ser apresentadas no envelope da Proposta de Preço.	UN	14	123,67	1731,38
3	GANDOLA PARA OPERAÇÕES - PADRÃO SAMU Tecido em RipStop, cor azul marinho N°19-4010 conforme a "Escala de Cores Pantone" ("PantoneMatching System" ou PMS). Costuras em linha poliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas, mangas e junções internas serão simples, na parte interna da GANDOLA com etiqueta de identificação do fabricante, composição do tecido usado e número do manequim, impressão bordada na região do peito lateral esquerda da GANDOLA, com o símbolo do SAMU 192 11cm por 7cm. Nas costas o símbolo do SAMU 192 com 25cm x 15cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor entre as faixas refletivas . No braço direito acima da faixa refletiva o símbolo do SAMU bordado 11cm x 7cm. GANDOLA com frente fechada em toda a sua extensão por botões(8) devera conter tecido duplo, com costura reforçada com proteção acolchoada, no tamanho proporcional ao manequim. Nas costas da GANDOLA duas faixas refletiva no sentido vertical de 5 cm de largura, com inicio no ombro, até o elástico da cintura, frente com faixa refletiva com 5 cm de largura em toda a sua extensão, costura resistente iniciando na região do reforço do ombro da gandola até o final da manga e a outra iniciando na cava da manga até a barra . Dois bolsos na gandola fechados com velcro no braço. Mangas removíveis, fixadas com zíper. Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (Ultra Violeta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores. Confeccionados nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG. Apresentar os seguintes certificados do fabricante: (ISO 9001:2000) e (ISO 14001:2004). Apresentar certificação de resistência do tecido nos testes (AATCC96), (NBR9925) e (ISO 5081). As referidas certificações deverão ser apresentadas no envelope da Proposta de Preço.	UN	14	134,67	1885,38
4	CAMISETA PADRÃO PARA OPERAÇÕES SAMU Camiseta branca ou azul marinho, confeccionada em malha 100% algodão fio 30x1 penteado, gola redonda, barra de reforço nos ombros, logo do "SAMU" estampado nas costas com 25cm x 15cm e no peito 11cm por 7cm. Confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG e no modelo BabyLook nos tamanhos P,M,G.	UN	22	23,00	506,00
Total				6.120,12	

Fica prorrogado o prazo para:
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(catorze) horas do dia 02(dois) de outubro de 2018.
Abertura do Pregão: 02(dois) de outubro de 2018, às 14:01(catorze horas e um minuto).

Itapema, 19 de setembro de 2018
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2018 - FMS

Publicação Nº 1751039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 021/2018 - FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2018 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para realização de controle de qualidade no laboratório de análises do Município, através de ensaios de proficiência, a fim de garantir a exatidão dos resultados das análises realizadas.
Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratado: Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.
Valor Total: R$ 4.982,52.
Itapiranga - SC, 19 de setembro de 2018.
Davino Rauber – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 187, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1751058

DECRETO N° 187, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso: 31000 – Rec. Tes. Exerc. Ant. – Recursos Ordinários, no valor de R$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais):

12.01 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0032.1036 – Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas .... R$ 121.400,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2018.

Itapiranga, SC., 17 de setembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 188, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1751060

DECRETO N° 188, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1034 – Outras Transf. de Convênios da União, no valor de R$ 266.478,00 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais):

12.01 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0032.1036 – Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1034 – Aplicações Diretas .... R$ 266.478,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2018.

Itapiranga, SC., 17 de setembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 190, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1751066

DECRETO N° 190, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso: 31000 – Rec. Tes. Exerc. Ant. – Recursos Ordinários, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

06.08 – Fundo Municipal de Cultura - Funcultura
13.392.0026.2035 – Manutenção das Atividades do Fundo da Cultura
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas .... R$ 150.000,00

06.09 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte - Fundesporte

27.812.0033.2036 – Manutenção das Atividades do Fundo de Esporte - Fundesporte
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas .... R$ 50.000,00

11.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0031.2047 – Manutenção das Atividades da Secretaria dos Transportes
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas .... R$ 100.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2018.
Itapiranga, SC., 18 de setembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018

Publicação Nº 1750103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 073/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: MARINO SCHEID - ME
Valor ..... : 17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 187/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (296)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RESGATE HISTÓRICO-FOTOGRÁFICO, COMPREENDENDO ACERVO DE IMAGENS E ARQUIVOS, DOS 40 ANOS DA OKTOBERFEST NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.163/2018.

Itapiranga, 19 de Setembro de 2018

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 116, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1751077

RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 116, DE 29 DE JUNHO DE 2018.
PRORROGA O PRAZO DO CONCURSO PUBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO REFERENTE EDITAL Nº. 02/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de 02 de julho de 2018, Edição nº 2.565, página 495.

No art. 1º,
Onde se lê:

"Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do Concurso Público para Emprego Público decorrente do Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 003/2018, de 15 de março de 2016 e do Decreto nº 91 de 29 de junho de 2016, por período de dois anos, até 29 de junho de 2020."

Leia-se
"Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do Concurso Público para Emprego Público decorrente do Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 003/2016, de 15 de março de 2016 e do Decreto nº 91 de 29 de junho de 2016, por período de dois anos, até 29 de junho de 2020."

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 3633/2018

Publicação Nº 1750738

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.633/2018
Data: 17 DE SETEMBRO DE 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Admi nistração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

· Considerando Processo de Sindicância Investigatória nº.016/2017;

Resolve:
Art.1° Determinar que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para que seja investigado possíveis irregularidades cometidas pelos (as) servidores:
R.M.S. matrícula nº.1210408 ..... PAD Nº.005/2018
C.A.G. matricula nº.607380 ..... PAD Nº.006/2018
P.J.H. matrícula nº.624500 ..... PAD Nº.007/2018
D.R.S. matrícula nº. 1285530 ..... PAD Nº.008/2018
L.P. matrícula nº. 1211099 ..... PAD Nº.009/2018
M.H.G.J. matrícula nº. 591424 ..... PAD Nº.010/2018
D.D.R. matrícula nº.11677090 ..... PAD Nº.011/2018

Os PADs acima especificados, serão conduzidos por comissão constituída pelos seguintes servidores:

SIMONI DIAS FERNANDES DE SOUZA .....Presidente
GILMAR SANTIN ..... Secretário
HELOIZA HELENA MOREIRA ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados nos autos iniciais do PSI nº0016/2017 apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 17 DE SETEMBRO DE 2018
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3641/2018

Publicação Nº 1750980

PORTARIA Nº 3.641/2018.
De: 18 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
• A C. I. nº 746/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Licença Médica, do(a) servidor(a) ELENICE CORDEIRO DE OLIVEIRA, Gestora Escolar, pelo(a) servidor(a) JANAINA SARTOR JACQUES, Professor II, para exercer as funções da mesma pelo seu período de afastamento.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 14.09.18.

Itapoá, 18 de setembro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018 - PROCESSO Nº 98/2018

Publicação Nº 1750953

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018
PROCESSO Nº 98/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, e que às 14h:00min do dia 03 de outubro de 2018, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino em viagens intermunicipais e interestaduais, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 18 de setembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 EDITAL 35/2018

Publicação Nº 1750470

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 035/2018 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 20/09/2018, para distribuição para professor que atuará nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

10H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40	4º e 5º Ano	Rizolene Fátima Santana Schutz Souza	25/09/2018	30/10/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 035/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 19 de setembro de 2018.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 008/2018 EDITAL 31/2017

Publicação Nº 1750647

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 31/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 20/09/2018, para distribuição de aula, que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
23	20h	Professor Aux. De Turma	Maria Angelita Pereira Alves	25/09/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 031/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 19 de setembro de 2018
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 162/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1750321

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 162/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 20/09/2018, para distribuição para professor que atuará nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

10H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
04	40	Orientação Educacional	Sandra Leomar Klaczek	25/09/2018	13/11/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 19 de setembro de 2018.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: EDITAL N° 34/2018 - SUPERVISÃO ESCOLAR CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1750291

Edital 034/2018 – Habilitação SUPERVISÃO ESCOLAR
Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de profissionais em 2018

Inscrições DEFERIDAS – 17/09/2018

Edital 034/2018 - HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Desempate	Total
1	ELIANE FERREIRA	SUPERVISÃO	043	082		125

Inscrições INDEFERIDAS – 17/09/2018

Ordem	Candidato	Protocolo	Base do indeferimento
1	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	001	DESCUMPRIU O ITEM 3.2.1 LETRA D

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: EDITAL N° 35/2018 - PROFESSOR DE 4º E 5º ANO SÉRIES INICIAIS CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1750293

Edital 035/2018 – Habilitação 4º e 5º ANOS – SÉRIES INICIAIS
Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de profissionais em 2018

Inscrições DEFERIDAS – 17/09/2018

Edital 035/2018 - HABILITAÇÃO 4º e 5º ANOS – SÉRIES INICIAIS

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Desempate	Total
1	Rizolene Fátima Santana Schuctz Souza	4º e 5º ano - séries iniciais	42	126		168
2	Gilvani Régines Schiessl	4º e 5º ano - séries iniciais	23	57		80
3	Palloma Caroline Rodrigues	4º e 5º ano - séries iniciais	21	0		21
4	Mariuza Glinski	4º e 5º ano - séries iniciais	0	15		15

5	Rafael Roberto da Silva	4º e 5º ano - séries iniciais	0	0	1 Filho /Maior idade	0
6	Thais Longhi Adão	4º e 5º ano - séries iniciais	0	0	1 Filho	0

Inscrições INDEFERIDAS – 17/09/2018

Ordem	Candidato	Protocolo	Base do indeferimento
1	Elaine Terezinha de Brito Pinto Schneider	04	DESCUMPRIU O ITEM 3.2.1 LETRA B
2	Janete Terezinha Zanette	08	DESCUMPRIU O ITEM 3.2.1 LETRA C
3			
4			

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO

Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, NO ANO DE 2019, CONFORME QUADRO DE VAGAS EL

Publicação Nº 1750831

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº41/2018
Processo: 60/2018/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, NO ANO DE 2019, CONFORME QUADRO DE VAGAS ELENCADO E ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 02 de outubro de 2018 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 02 de outubro de 2018 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 20 de setembro de 2018 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

Jaborá

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018

Publicação Nº 1750529

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 10/2017
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 11/2017
Contrato Administrativo nº: 1/2018.
Objeto: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.
Valor: Item 1- Combustível Gasolina Comum de R$ 4,56 para R$ 4,64 ao litro.
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: AUTO POSTO POYER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.461.114/0001-02.

Jaborá, SC, 19 de setembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2018

Publicação Nº 1750531

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 29/2017
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 46/2017
Contrato Administrativo nº: 4/2018.
Objeto: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, COMBUSTÍVEIS E REAGENTE QUE É USADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
Valor: Item 1 - Combustível Gasolina Comum de R$ 4,56 para R$ 4,64 ao litro, e Item 4- Combustível Gasolina Aditivada de R$ 4,48 para R$ 4,66 ao litro.
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: AUTO POSTO POYER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.461.114/0001-02.

Jaborá, SC, 19 de Setembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1750950

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Processo Licitatório nº 11/2018
Modalidade: Pregão
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO, PARA A SEDE DO ISSEM.

REGIMENTO: Lei Federal no 10.520/2002 e suas alterações, Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto Municipal no 4.698/2002 e suas alterações.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, atendente o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Federal no 123/2006 e suas alterações.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14 horas do dia 04/10/2018, no Setor de Licitações e Contratos do Issem, localizado na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14 horas do mesmo dia e local, na sala de reuniões do Issem, conforme data e endereço acima.

RETIRADA DE INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na Internet no endereço www.issem.com.br, sem qualquer custo. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@issem.com.br, ou por escrito na sede do Issem, na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente
Issem

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 174/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1751338

E D I T A L
CONCORRÊNCIA Nº 174/2018
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO MAIOR OFERTA

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que em função da ausência da publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M., está reabrindo os prazos legais para a entrega, credenciamento e abertura dos Envelopes, conforme segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos INVÓLUCROS: Até às 11h do dia 23 de outubro de 2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situada na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos INVÓLUCROS: às 13h30min do mesmo dia, na sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na ARENA JARAGUÁ, na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de setembro de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

AUGUSTINHO FERRARI
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2018

Publicação Nº 1751341

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2018
INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO EM ÁREA RURAL – SANEAR
Processo de inscrição e seleção dos beneficiários do Programa de Saneamento em área Rural – SANEAR, que tem o objetivo de levar uma alternativa de baixo custo para o tratamento de esgoto doméstico gerado no interior do município, através do subsídio para a compra de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e caixa de gordura) nas residências das famílias rurais do município com a contra partida da instalação do sistema pelo beneficiário, residente de propriedades particulares com exploração de Agronegócio. O conjunto de tratamento de efluentes domiciliares será concedido mediante o credenciamento e assinatura do Termo de Adesão no Município de Jaraguá do Sul, referente ao ano de 2018.
O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, torna público que estão abertas às inscrições de beneficiários para o Programa de Saneamento em Área Rural – SANEAR, de acordo com o que estabelece o presente Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018.
PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no período de 24 setembro a 24 de outubro de 2018, e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini, nº 600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h;
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA pelo fone (047) 2106-8113 ou ainda, pelos e-mails id81956@jaraguadosul.sc.gov.br (Cláudia Zimmermann), id7925@jaraguadosul.sc.gov.br (Roberto Nagel), id9102@jaraguadosul.sc.gov.br (Jackson Haroldo Schutz).
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini, nº600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de setembro de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2018
INSCRIÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO EM ÁREA RURAL - SANEAR
Processo de inscrição e seleção dos beneficiários do Programa de Saneamento em área Rural – SANEAR, que tem o objetivo de levar uma alternativa de baixo custo para o tratamento de esgoto doméstico gerado no interior do município, através do subsidio para a compra de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e caixa de gordura) nas residências das famílias rurais do município com a contra partida da instalação do sistema pelo beneficiário residente de propriedades particulares com exploração Agronegócio. O conjunto de tratamento de efluentes domiciliares será concedido mediante o credenciamento e assinatura do Termo de Adesão no Município de Jaraguá do Sul, referente ao ano de 2018.

O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, torna público que estão abertas às inscrições para o Programa de Saneamento em Área Rural – SANEAR, de acordo com o que estabelece o presente Edital.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção será regido por este Edital, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA de Jaraguá do Sul, através da Comissão organizadora do Programa.
O Processo de Seleção destina-se ao fornecimento de 132 "kit's" de conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e caixa de gordura) nas residências familiares rurais do município. Os conjunto de itens que compõem o "KIT", deverão ser entregues em um único conjunto, oportunizando acima de tudo a compatibilidade dos itens que compõem o conjunto/KIT.
Os serviços de instalação, manutenção e de limpezas futuras do conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares necessários e eventualmente outros materiais que se fizerem necessários em cada ocasião, serão por conta e custas do produtor rural (beneficiário) que receber o "KIT" descrito acima, inclusive a montagem, a qual será orientada e acompanhada pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento- SEMDRA.

1.2 - Na ocasião da inscrição, deverá o beneficiário apresentar os documentos solicitados no item 4.
1.3 - As atividades e acompanhamento serão realizadas de segunda à sexta, durante o horário de funcionamento da Secretaria.
1.4 - Despesas com montagem, instalação e demais serviços e materiais necessários serão custeadas pelo produtor beneficiado.
1.5 - O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.jaraguadosul.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do inscrito à obtenção deste documento e sua leitura.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 – Os requisitos para a inscrição no Programa de Saneamento em Área Rural – SANEAR são os seguintes:
a) Ser produtor rural;
b) Ter cadastro no sistema da SEMDRA;
c) Ser proprietário de imóvel rural, ou arrendatário, ou comodatário ou possuir contrato de parceria;
d) Ter propriedade particular, ou explorar propriedade, que seja causadora de algum passivo ambiental à outras propriedades rurais;
e) Estar em regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
f)Estar ativo e inscrito no cadastro ambiental rural (CAR) da propriedade beneficiada.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições estarão abertas no período de 24 setembro a 24 de outubro de 2018, e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini, nº600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC no seguinte horário: das 8h às 11h e 13h às 16h;

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1 – Cada produtor deverá apresentar seu cadastro atualizado e completo junto a SEMDRA. É de exclusiva responsabilidade do produtor a veracidade e atualização do cadastro rural junto a SEMDRA e do Cadastro Ambiental Rural - CAR, da propriedade rural para o correto preenchimento da Ficha de inscrição (Anexo I).

5 – DA AVALIAÇÃO

5.1 – A avaliação para concessão do conjunto de sistema de tratamento de efluentes domiciliares, serão de responsabilidade da SEMDRA. O fornecimento do conjunto será realizada de acordo com a disponibilidade financeira da SEMDRA, segundo critérios elencados neste instrumento e nos termos da Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, sendo a operacionalização efetuada pela Comissão do Programa SANEAR.
5.2 – O processo de execução do Programa SANEAR contará com as seguintes fases:

1ª fase – Inscrição no Programa: A Comissão Organizadora do Programa SANEAR será responsável pela verificação do preenchimento integral e atualizado da inscrição do beneficiário.
2ª Fase – Análise Documental: Com base na inscrição, a Comissão Organizadora irá atribuir pontuações conforme critérios identificados neste Edital.
3ª Fase – Classificação e Assinatura do Termo de Adesão ao Programa: Findada a análise documental, a Comissão validará a liberação para a fornecimento do "KIT" conjunto de sistema de tratamento de efluentes domiciliar através de registro em ata.

4ª Fase – Entrega e Acompanhamento da Instalação do conjunto: Será organizado pela Comissão do Programa um cronograma de entrega do conjunto e acompanhamento do técnico até sua efetiva instalação, o qual não poderá ultrapassar o prazo máximo de 60 dias a partir da assinatura do Termo de Adesão.

5ª Fase – Assinatura do Termo de Verificação de Instalação: Efetuada a instalação, o beneficiário assinará o termo de Verificação e Instalação do sistema de tratamento de efluente domiciliar em sua propriedade.

6 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 – A Comissão do Programa SANEAR utilizar-se-á dos seguintes critérios de pontuação, para ordem de classificação, utilizando como base as informações extraídas do cadastro rural do produtor e sua propriedade:

CRITÉRIO	Pontuação atribuída
Produtor(a) rural cadastrado na SEMDRA.	2
Propriedade com cursos de água existente em seu interior.	2
Propriedades a montante da captação de água para abastecimento público.	1
Produtor(a) rural com emissão de notas fiscais da produção (Mínimo 01 ano)	1 por ano de emissão
Produtor que não possua renda fora da agricultura.	1
Jovem produtor(a) rural (com idade até 30 anos), filho do produtor(a) rural Titular da propriedade beneficiada.	1 por filho até 30 anos
Propriedade Rural com inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR.	1
Mais de uma habitação (residência) na propriedade do produtor(a) rural em que em nenhuma possua algum tipo de tratamento de efluentes domiciliar.	1 por residência sem tratamento
Propriedade rural de não produtor(a) rural que despeja efluente domiciliar em cursos de água utilizado para a produção agrossilvipastoril à jusante.	1
Propriedade rural de não produtor(a) rural causador de passivo ambiental em propriedade rural a jusante com atividade.	1

6.2 - Após auferida a somatória da pontuação obtida por cada um dos inscritos, será elaborada a listagem dos beneficiados contendo os nomes dos produtores em ordem crescente de classificação.
6.2.1 – Em caso de empate na pontuação aplicar-se-á os critérios de desempate dispostos no item 7 do presente instrumento.

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate dos beneficiários, será o seguinte:
a) Beneficiário com maior tempo de Cadastro Rural junto a SEMDRA; persistindo o empate, passa-se ao item b)
b) Beneficiário de maior idade; persistindo o empate, passa-se ao item c);
c) Beneficiário com maior número de filhos com idade até 30 anos residentes na propriedade, persistindo o empate, passa-se ao item d);

d) será efetuado sorteio.

8- DO ENQUADRAMENTO

8.1 - A Comissão do Programa SANEAR efetuará o enquadramento dos inscritos, podendo organizar oportunamente o cronograma por bairro, região ou mesmo na ordem de inscrição.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamada Pública, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2018, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
20.511.0500.2.417	SANEAR – Saneamento em área rural	3.3.90 – SF. Conv. Saneamento básico na área rural	655	Estadual

10 – DA CONCESSÃO
10.1. Os "KIT's" de conjunto de sistema de tratamento de efluentes domiciliares serão concedidos mensalmente até a entrega da totalidade dos 132 "Kit's" adquiridos pelo Programa ou conforme disponibilidade.
10.2. Cada unidade de produção, seja área própria, ou de parceria, ou arrendatário, ou comodatário, poderá receber um (01) "Kit" do conjunto de sistema de tratamento de efluentes domiciliares.
10.3. O beneficiário firmará com o Município de Jaraguá do Sul o respectivo Termo de Adesão (Anexo II).

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações do beneficiário do Programa SANEAR:
11.1.1. Seguir as normas e orientações do Programa SANEAR;
11.1.2. Estar em dia com os pagamentos de serviços realizados pela SEMDRA;
11.1.3. Apresentar à Secretaria toda e qualquer documentação solicitada;
11.1.4. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido (Caso for) em imagens e anúncios oficiais do Município e da Secretaria, além de usar em demais materiais de divulgação e marketing do Programa;
11.2. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas implicará na suspensão da inscrição no Programa SANEAR.

12 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A listagem contendo os produtores beneficiados, será divulgada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma (anexo IV).

13 – DOS RECURSOS

13.1. O inscrito que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão do Programa SANEAR , (Anexo III).
13.1.1. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados à partir do dia seguinte ao da publicação dos beneficiados do Programa SANEAR, no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
13.1.2. Os recursos deverão ser protocolizados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini, nº600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC no seguinte horário: das 8h às 11h e 13h às 16h em envelope lacrado e direcionados à Comissão do Programa SANEAR, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise e julgamento.
13.2. Após deliberação acerca dos recursos interpostos, a Comissão do Programa SANEAR encaminhará listagem parcial e final dos beneficiados e providenciará a publicação no Diário Oficial do Município.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado parcial e final do processo de seleção será homologado através de publicação no Diário Oficial do Município, constando a relação nominal dos beneficiários do Programa, em ordem crescente de classificação.

15 – DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

15.1. O Termo de Verificação e Instalação do "KIT" será assinado pelo proprietário/parceiro/comodatário e/ou arrendatário da propriedade, juntamente com o técnico da SEMDRA que realizou a vistoria.
15.2. O processo de desligamento do Programa SANEAR respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão do Programa SANEAR convocará o próximo candidato, observada a ordem de classificação ou cronograma definido.

16. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1. A inscrição ocorrerá no período de 24 setembro até 24 de outubro de 2018, ou podendo ser encerrada quando não houver mais disponibilidade de itens que compõem o "Kit" do conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares.
16.2. Poderá ser reaberto conforme a disponibilidade de "Kit's" por motivo de baixa adesão ao Programa SANEAR.

17. DO PRAZO DE ENTREGA E VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO
16.1. O cronograma será definido após a homologação final dos primeiros inscritos para receber o benefício, considerando a logística e organização técnica da SEMDRA e empresa fornecedora dos "Kit's";
16.2. A Entrega dos "Kits" e as orientações necessárias iniciarão após a homologação dos contemplados no diário oficial do município;
16.3. A verificação da instalação será realizada após comunicação de conclusão de instalação por parte do beneficiário, respeitando-se o prazo de sessenta dias.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. A inscrição do produtor implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normas legais pertinentes ao Programa SANEAR, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
18.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do SANEAR.
18.3. A classificação do produtor no Edital de Chamada Pública não implica em direito ao benefício, cabendo à SEMDRA a decisão sobre provimento do "KIT'" do conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares, conforme o presente Edital.
18.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Termo de Adesão ao Programa;
Anexo III – Formulário para Recurso;
Anexo IV – Cronograma;
Anexo V - Descrição de atividades;
Anexo VI – Termo de Verificação da Instalação;

18.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini, nº600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC no seguinte horário: das 8h às 11h e 13h às 16h.
18.6. E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no jornal Diário Oficial do Estado, em jornal de Circulação Regional, em Jornal de Circulação Estadual, no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no quadro de editais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, e disponibilizado no site: www.jaraguadosul.sc.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL-SC.

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA SANEAR

Nome Completo:	
Número do Cadastro Rural de Produtor(a):	
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone celular:	Telefone residencial:
E-mail:	
OBS:	

Declaro estar ciente:
· Das condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, que institui o Programa SANEAR e do presente Edital de Chamada Pública 003/2018 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
· Que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da Comissão do Programa SANEAR da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e o COMDAGRO.

Jaraguá do Sul, _____ de _____de 2018

Nome e Assinatura

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO Nº ____/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC E _____ _____.
O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antídio Lunelli, doravante denominado CONCEDENTE, e sr/srª _____ _____ , produtor(a) rural, portador(a) da cédula de identidade _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominado(a) simplesmente BENEFICIÁRIO(A), em decorrência do Programa de Saneamento em Área Rural – SANEAR, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018, homologado em __/__/__, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, e da Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o recebimento do "Kit" do conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente termo se encerra na assinatura do Termo de Verificação da Instalação por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O BENEFICIÁRIO(A) assinará o Termo de Adesão no momento de entrega do "Kit", sendo efetuado também registro fotográfico, e após vistoria do técnico da SEMDRA da efetiva instalação assinará o Termo de Verificação da Instalação do Kit.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONCEDENTE:
a) acompanhar a deliberação, entrega e instalação do produto.
b) caso ocorra, autuar e registrar as irregularidades do contrato.
c) acompanhar o produtor com orientações sobre a correta instalação do "KIT" de tratamento de efluentes domiciliares.

II - São obrigações do BENEFICIÁRIO(A):
a) utilizar os recursos de maneira a melhorar os aspectos sanitários da propriedade rural objeto pactuado neste Termo;
b) apresentar à CONCEDENTE informações sobre as melhorias da propriedade e dos benefícios alcançados no programa;
c) o produtor(a) beneficiado(a) arcará com os custos de instalação, manutenção e limpezas futuras do sistema e outros materiais necessários para o seu efetivo funcionamento.
d) Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido em imagens e anúncios oficiais da SEMDRA e demais materiais de divulgação e marketing.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido.
Constitui motivo para rescisão deste Termo de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:
a) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
b) quando convocado pela SEMDRA, não atender as solicitações e nem apresentar justificativa convincente.
c) deixar de autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido em imagens e anúncios oficiais do Município e da SEMDRA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Termo de Adesão do Programa SANEAR que decorre da Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, tem por finalidade individualizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Jaraguá do Sul -SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Jaraguá do Sul, _____de _____de 2018.

_____ _____
Concedente Beneficiário

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão do Programa SANEAR
Produtor(a):
Inscrito em:
Solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

Jaraguá do Sul (SC), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Beneficiário

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o inscrito devidamente protocolado na SEMDRA.

ANEXO IV - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
21/09/2018	Publicação do Edital.
24/09/2018 a 24/10/2018	Inscrições.
31/10/2018	Publicação da listagem parcial dos beneficiários, em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
31/10/2018 e 01/11/2018	Prazo para a interposição de recurso.
09/11/2018	Publicação da Listagem final dos produtores (beneficiários) em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
12/11/2018	Homologação.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
O Programa SANEAR visa atender às necessidades básicas de saneamento das comunidades rurais isoladas, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, (fossa séptica, Filtro anaeróbio e caixa de gordura), relacionadas tanto ao consumo da água potável, como na higiene pessoal e a destinação adequada dos esgotos domiciliares. A adoção de tecnologias sociais como estas acima citadas, por vontade própria e com apoio de organizações coletivas ou públicas, gera benefícios para a saúde das pessoas, em especial à subsistência das famílias rurais mais isoladas para diminuir os custos familiares melhorando a qualidade de vida e o meio onde vivem as famílias rurais tradicionais.
Objetivo Geral – Implantação de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares de baixo custo nas residencias rurais de Jaraguá do Sul.
Objetivos Específicos - Melhorar a salubridade das habitações rurais isoladas; Proteger os corpos receptores de água e o lençol freático

(poços); Conservar a biodiversidade e os recursos naturais locais; Estimular o associativismo na resolução de problemas sociais; Estabelecer como unidade de planejamento e intervenção a microbacia hidrográfica como estratégia de ação, envolvendo diretamente as comunidades residentes neste espaço geográfico; Valorização das propriedades rurais beneficiadas; Contribuir com a saúde pública e o bem estar das pessoas.
Resultados Esperados – Pessoas estimuladas ao convívio de grupos associativistas; Agricultores capacitados, orientados e conscientes quanto a situação do saneamento rural e ao programa Sanear ; Sucessão rural de propriedades e profissionais, com jovens atuantes vislumbrando oportunidades de negócio que lhe favoreça a permanência em no campo com melhor qualidade de vida, diminuindo o êxodo rural. Estimular adequação e uso das fossas; Proporcionar informações e materiais para o agricultor e demais usuários das fossas; Proporcionar qualidade de vida com implantação de fossas; Valorização das propriedades rurais beneficiadas; Melhoria da saúde e o bem estar das pessoas.

ANEXO VI
TERMO DE VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA SANEAR
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (Cedente), e _____ Beneficiário(a) acima indicado(a) declaram que nesta data vistoriaram o imóvel inscrito e contemplado no Programa SANEAR, tendo-o encontrado de acordo com as orientações técnicas de instalação do "Kit" e/ou conjunto de sistema de tratamento de efluentes domiciliares pelo técnico da SEMDRA, e segue devidamente assinado pelas partes.

Este Termo é parte integrante da última fase do Programa SANEAR, firmado entre as partes supra mencionados, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos.

Observações: _____
_____

Jaraguá do Sul, _____de _____ de 2018.

_____ _____
Funcionário da SEMDRA Beneficiário
(Carimbo)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 - FMS - RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

Publicação Nº 1750958

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo: Menor preço GLOBAL

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA
O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, comunicam aos participantes do Pregão Presencial supra citado, que segue em anexo a DECISÃO ADMINISTRATIVA, exarada pelo Secretário de Administração que julgou pelo DEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA protocolado tempestivamente no dia 31/07/2018 sob o protocolo nº 21787/2018, Inabilitando a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA no certame, pelo não atendimento ao item 5.2.4 do Edital. Desta forma e considerando a Decisão Administrativa a Pregoeira e sua Equipe de Apoio reconsideram o julgamento, decidindo pela INABILITAÇÃO da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, restando comprovado o não atendimento ao item 5.2.4 do Edital.
Posto isto, fica marcada nova sessão pública dia 20/09/2018 as 13:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, para verificação da Habilitação da empresa Segunda colocada no certame AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de setembro de 2018.
Rosinei Ap. Gretter Dias
Sidnei Corrêa de Almeida e
Elian Gustavo Hermes Vareiro

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 11.334/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018-FMS - RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, PELA EMPRESA MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Publicação Nº 1750957

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, PELA EMPRESA MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, comunicam aos participantes do Pregão Presencial supra citado, que segue em anexo a DECISÃO ADMINISTRATIVA, exarada pelo Secretário de Administração que julgou pelo DEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO pela empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA protocolado tempestivamente no dia 21/08/2018 sob o protocolo nº 23625/2018, desclassificando o item 13 a empresa NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pelo não atendimento ao descritivo exigido no Edital. Desta forma e considerando a Decisão Administrativa a Pregoeira e sua Equipe de Apoio reconsideram o julgamento, decidindo pela DESCLASSIFICAÇÃO do item 13 da empresa NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, restando comprovado o não atendimento ao descritivo do Edital, visto que, apesar de ser por definição uma Fórmula para minimizar transtornos intestinais como diarréias agudas e distúrbios digestivos, com indicação do fabricante para distúrbios digestivos, absortivos e desmame de nutrição parenteral, não atende ao descritivo do Edital, por se tratar de uma doença específica e não um distúrbio. Desta forma, e não havendo necessidade de nova disputa de preços, visto que somente as duas empresas participaram do item 13 (NUTRIÇÃO PARA DOENÇA DE CROHN), o mesmo passa para a segunda colocada MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A com o valor unitário de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

Jaraguá do Sul (SC), 18 de setembro de 2018.
Rosinei Ap. Gretter Dias
Sidnei Corrêa de Almeida e
Lenita Malheiro

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 11.334/2017

PORTARIA Nº 195/2018/COGEM

Publicação Nº 1751350

PORTARIANº 195/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº 108/2018/4CPAD, de 14/09/2018, da Quarta Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 018/2018, instaurado pela Portaria Nº 269/2018, de 17/04/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 196/2018/COGEM

Publicação Nº 1751351

PORTARIANº 196/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 118/2018/2ª CPPAD, de 14/09/2018, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2018, instaurado pela Portaria Nº 380/2018, de 21/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 197/2018/COGEM

Publicação Nº 1751352

PORTARIANº 197/2018/Cogem
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 009/2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 1026/2015, de 13/08/2015;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 169/2018/3CPAD, de 27/08/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 28/08/2018, "ad hoc" o servidor público municipal INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810-3, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, em Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2015, instaurado pela Portaria Nº 033/2015, de 23/01/2015, a que responde o servidor público municipal Hideraldo Colle, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2018, revogando assim, a portaria 179/2018/Cogem.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 198/2018/COGEM

Publicação Nº 1751353

PORTARIANº 198/2018/Cogem
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 009//2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 1026/2015, de 13/08/2015;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 177/2018/3ªCPAD, de 14/09/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/09/2018, "ad hoc" o servidor público municipal INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810-3, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, em Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2015, instaurado pela Portaria Nº 033/2015, de 23/01/2015, a que responde o servidor público municipal Gilson Grama de Souza, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

RESOLUÇÃO Nº 018/2018/CA/ISSEM

Publicação Nº 1751358

RESOLUÇÃO Nº 018/2018/CA/Issem
Dispõe sobre a aprovação de Termo de Acordo de Reparcelamento dos débitos financeiros e previdenciários.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2018, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças e Orçamento do Conselho de Administração, em reunião realizada em 17 de setembro de 2018, na sala de reuniões do RH apreciou o objeto acima citado;

CONSIDERANDO a análise dos documentos anexados ao Ofício 1331/2018/ISSEM, que reencaminhou os termos de acordo de reparcelamento, contendo novo cálculo, devido ao fato de que anteriormente utilizou-se o art. 2º da Lei Complementar nº 204/2017 como fundamentação para o cálculo, quando por se tratar de reparcelamento, o correto seria ter-se utilizado o art. 3º, da mesma lei, que dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do município com seu Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 33/2003, artigo 7º, incisos II e XV, que dispõe sobre a competência do Conselho de Administração, no sentido de representar e manifestar sobre assuntos de relevância para o ISSEM;

CONSIDERANDO que a situação do saldo devedor dos referidos acordo de parcelamento é a seguinte:

Termo 001/2018	Parcelamento atual: 257 parcelas, totalizando R$ 34.151.053,50
	Reparcelamento: 200 parcelas, totalizando R$ 21.483.595,49
	Diferença do saldo devedor: R$ 12.667.458,01
Termo 002/2018	Parcelamento atual: 364 parcelas, totalizando R$ 111.502.467,44
	Reparcelamento: 200 parcelas, totalizando R$ 104.866.890,48
	Diferença do saldo devedor: R$ 6.635.576,96
Termo 003/2018	Parcelamento atual: 40 parcelas, totalizando R$ 3.233.920,40
	Reparcelamento: 200 parcelas, totalizando R$ 3.174.291,32
	Diferença do saldo devedor: R$ 59.692,08

CONSIDERANDO que já havíamos analisado o Parecer emitido pela Acta – Assessoria e Consultoria Técnica Atuarial, em reposta ao Ofício nº 001/2018/CFO/ISSEM, que solicitou informações acerca da necessidade de realização de novo cálculo atuarial em virtude da formalização do reparcelamento de débitos do Município junto ao Fundo Municipal de Previdência, para elaboração do Parecer 03/CFO/CA/ISSEM/JS, já aprovado em Plenária;

CONSIDERANDO que o parecer supracitado concluiu pela inexistência de impacto no fluxo atuarial de recebimentos e pagamentos dos benefícios, restando não ser necessário revisão dos cálculos atuariais oficiais;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 09/2018/CFO/CA/Issem/JS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Termos de Acordo de Reparcelamento de Débito de RPPS nº 001 e 002/2018 do Plano Financeiro e o Termo de Acordo de Reparcelamento de Débito de RPPS nº 003/2018 do Plano Previdenciário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2018.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 019/2018/CA/ISSEM

Publicação Nº 1751359

RESOLUÇÃO Nº 019/2018/CA/Issem
Dispõe sobre o Termo de Doação e Entrega de Bens Patrimoniais.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2018, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Legislação e Justiça realizou a análise dos documentos apresentados anexos ao ofício 1474/2018/ Issem;

CONSIDERANDO o Art. 7º, Inciso XV, da Lei Complementar 033/2003, Que diz ser competência do Conselho se manifestar sobre assunto de relevância para o Issem;
CONSIDERANDO que os bens patrimoniais constantes do Termo de Doação não serão utilizados pelo Instituto, devido as novas instalações do mesmo;
CONSIDERANDO que esses bens podem ser utilizados pela administração pública e esta se não os utilizar, poderá leiloá-los.
CONSIDERANDO que, diante da não utilização desses bens patrimoniais pelo ISSEM, se faz necessário dar um uso correto, o que se dará através da doação para a Prefeitura Municipal.
CONSIDERANDO o Parecer Nº 02/2018/CLJ/CA/Issem/JS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar à doação de bens patrimoniais inservíveis ao ISSEM, conforme Termo de Doação 01/2018 apresentado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2018.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: 128/2018

Publicação Nº 1750960

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO –
SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 128/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 20/09/2018, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às14 horas do dia 05/10/2018
DATA DA ABERTURA: 05/10/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

5.246/2018

Publicação Nº 1750101

DECRETO Nº 5.246/18 DE 14/09/2018.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o feriado municipal do Dia do Gaúcho sendo do dia 20 de setembro de 2018 (quinta feira) para o dia 21 de setembro de 2018 (sexta feira).

Art. 2º A transferência se da em virtude em cumprimento das atividades já previamente agendadas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 14 de Setembro de 2018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

84/2018 PMJ

Publicação Nº 1750715

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 105/2018/PMJ– PP 63/2018/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA de licenças de uso (multi-user) de software para elaboração de projetos e orçamentos, destinadas ao atendimento das demandas do Setor de Engenharia do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 102.000,00(cento e dois mil reais)
VIGÊNCIA: de 36 meses, com início imediato a partir da assinatura do mesmo
DOTAÇÃO:
2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas
FISCAL: RICARDO MASSIGNANI E JESSICA RINALDI
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2018

Joaçaba – SC, 18 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

CREDENCIAMENTO 04/2018/FMS

Publicação Nº 1750892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 5
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2018/FMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Credenciamento nº 4/2018/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de hospitais para a realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC, conforme segue:

1. Incluído o item 7 – VIDEOARTROSCOPIA, na Tabela de Procedimentos (Anexo I) e na tabela constante no subitem 1.2 da Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo III do Edital).

As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone 0xx49 3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 12 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

DECRETO N 5484 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1751245

DECRETO N° 5.484 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 29.896,16 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 04 Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.030 Encargos Gerais do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 44
Valor: R$ 4.896,16

Órgão: 21 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal do Idoso
Proj./Atividade: 2.152 Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-219	

Valor: R$ 25.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 04 Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.030 Encargos Gerais do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - 45
Valor: R$ 4.896,16

Órgão: 21 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal do Idoso
Proj./Atividade: 2.152 Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-221	

Valor: R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 19 de setembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOG PL 105/2018 PMJ

Publicação Nº 1750710

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 105/2018/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 63/2018/PMJ.
Objeto: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso (multi-user) de software para elaboração de projetos e orçamentos, destinadas ao atendimento das demandas do Setor de Engenharia do Município de Joaçaba, SC.
Empresa Vencedora:
VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA
VALOR R$ 102.000,00
FISCAIS: RICARDO MASSIGNANI E JESSICA RINALDI
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 17 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Câmara Municipal

PORTARIA 026/2018 - LICENÇA PREMIO - LEANDRO

Publicação Nº 1750709

PORTARIA Nº 026/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do Servidor LEANDRO SARTORI, Analista Legislativo, conforme requerimento protocolizado sob o nº 534, deferido em 17 de setembro de 2018, referente ao período de 15 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2017, nos termos do art. 80 e 80-A da Lei Complementar nº 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 19 de setembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

José Boiteux

Prefeitura

Decreto 064/2018

Publicação Nº 1750360

DECRETO nº. 064/2018, de 04 de setembro de 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme especificação a seguir:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
344900000000000	Aplicacoes diretas	
03389900	Outros Recursos do Fns	R$6.500,00

Total	R$6.500,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
03389900	Outros Recursos do Fns	R$6.500,00
Total		R$6.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 04 de setembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 59/2018 REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA E HORA CAÇAMBA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 1750722

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 03/10/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA E HORA CAÇAMBA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 19 de Setembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

DL 23/2018 PML

Publicação Nº 1751186

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2018 - PML
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 23/2018 - PML, através do Município de Lages, com a empresa:
LUCIANE DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF sob nº 850.049.109-44
ELIANE DIAS DOS SANTOS LOCATELLI, inscrita no CPF sob nº 615.190.739-68
EDENER DIAS SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 568.155.659-04
O valor total da Presente Dispensa é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Objeto: "Locação de imóvel situado à rua monte castelo, 237 centro Lages CEP 88.501-060, terreno com área superficial de 360 m², para a utilização como base e almoxarifado da varrição do centro, pelas Secretarias de Serviços Públicos e Meio Ambiente."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 18 de setembro de 2018.

Euclides Mecabô
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do(a)Exmo(a). Sr.(ª), Euclides Mecabô, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 18 de setembro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito do Município

Laguna

Prefeitura

CHAMAMENTO 01/2018-PML

Publicação Nº 1750832

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através do CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PPPs, de conformidade com que estabelece a lei federal 11.079/2004 a lei municipal 1.960/2017 e o Decreto Municipal 5.005/2018, faz saber que encontram-se abertas as inscrições para Habilitação para apresentação de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica para a Estruturação do Projeto de Parceria Público Privada, para a modernização da rede de iluminação pública do Município, até o dia 25 de outubro de 2018, às 19:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail conselhoppp@laguna.sc.gov.br, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 19 de Setembro de 2018.
Mauro Vargas Candemil.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1000/2018

Publicação Nº 1751256

PORTARIA RH Nº 1000/2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor RUAN BORGES Motorista, do dia 10.09.2018 a 09.10.2018,referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2018.

SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1001/2018

Publicação Nº 1751257

PORTARIA RH Nº 1001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário DAIANA MACHADO MEDEIROS para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 30 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/09/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1002/2018

Publicação Nº 1751259

PORTARIA RH Nº 1002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário BRUNA DE FREITAS DE AGUIAR DA ROSA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/09/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1003/2018

Publicação Nº 1751260

PORTARIA RH Nº 1003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário GRAZIELA RODRIGUES DA ROSA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/09/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1005/2018

Publicação Nº 1751261

PORTARIA RH Nº 1005/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário SIMONE SILVA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/09/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1006/2018

Publicação Nº 1751262

PORTARIA RH Nº 1006/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0004131/2018;

RESOLVE:

REMOVER a pedido a Servidora GRACIELE LOCKS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicólogo, de provimento efetivo, da Secretaria de Assistência e Habitação para a Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar nº 136/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1008/2018

Publicação Nº 1751263

PORTARIA RH Nº 1008/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000863/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 14 de Setembro de 2018 a 13 de Outubro de 2018, a Servidora SIMONE DE OLIVEIRA BENTO HONORATO, Professor, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Setembro de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1009/2018

Publicação Nº 1751264

PORTARIA RH Nº 1009/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário MARIA DO CARMO VIEIRA MAXIMIANO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 14/09/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1011/2018

Publicação Nº 1751265

PORTARIA RH Nº 1011/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor FRANCISCO EGÍDIO CIDADE JÚNIOR Guarda Municipal, do dia 17.09.2018 a 16.10.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Setembro de 2018.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1012/2018

Publicação Nº 1751266

PORTARIA RH Nº 1012/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor PAULA SOUZA DE MEDEIROS Assistente de Administração, do dia 17.09.2018 a 16.10.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Setembro de 2018.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1015/2018

Publicação Nº 1751267

PORTARIA RH Nº 1015/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO MAXEL SILVA AGOSTINHO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 horas, com lotação no Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1016/2018

Publicação Nº 1751268

PORTARIA RH Nº 1016/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, GISELE MOREIRA OREANO do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro de Fundos, DAF 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1017/2018

Publicação Nº 1751269

PORTARIA RH Nº 1017/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, em conformidade com o Artigo 28 da Lei Complementar nº 136/2006, benefício nº 181645443-2, espécie 57, a Sra. MARILUCIA CAMILO PRATES, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1018/2018

Publicação Nº 1751271

PORTARIA RH Nº 1018/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e nos termos a Lei Complementar nº 384/2018;

RESOLVE:

NOMEAR, GISELE MOREIRA OREANO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Especial do Departamento Administrativo e Financeiro de Fundos, AS 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1020/2018

Publicação Nº 1751274

PORTARIA RH Nº 1020/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR ALICIANY SERAFIM do Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/09/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1021/2018

Publicação Nº 1751275

PORTARIA RH Nº 1021/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR ÂNGELA MARIA BONAPACE TAVARES do Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1022/2018

Publicação Nº 1751276

PORTARIA RH Nº 1022/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA do Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 995/2018

Publicação Nº 1751248

PORTARIA RH Nº 995/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0004272/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 10 de Setembro de 2018 a 08 de Dezembro de 2018, a Servidora CLÁUDIA DO NASCIMENTO PEIXOTO,

Professor, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 996/2018

Publicação Nº 1751249

PORTARIA RH Nº 996/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES FILHO Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, do dia 10.09.2018 a 09.10.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 997/2018

Publicação Nº 1751250

PORTARIA RH Nº 997/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR MICHELLE DE SOUZA do Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 998/2018

Publicação Nº 1751251

PORTARIA RH Nº 998/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO BEATRIZ SIMÃO VIEIRA do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 999/2018

Publicação Nº 1751253

PORTARIA RH Nº 999/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário ROBERTA DE SOUZA GUIMARÃES para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/09/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

LEI N° 2048/2018

Publicação Nº 1750692

LEI N° 2.048/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE AO NÃO RECOLHIMENTO DE FGTS NO PERÍODO QUE ESPECIFICA.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, processar, liquidar e efetuar o pagamento das despesas de exercícios anteriores junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao não recolhimento do FGTS no período compreendido entre 09/2016 até 12/2016, objeto da Notificação Fiscal nº 201.097.290, no valor original total de R$ 401.147,00 (quatrocentos e um mil cento e quarenta e sete reais) e período compreendido entre 04/2013 a 09/2017, objeto da Notificação Fiscal nº 201.106.850, no valor original total de R$ 117.780,52 (cento e dezessete mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo 1° - O débito de que trata o caput do presente artigo será parcelado em 24 (vinte e quatro) parcelas e, sobre este valor incidirá correção monetária pela incidência da taxa Referencial - TR no período, juros de mora de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês em atraso, e mais 10 (dez) por cento de multa sobre o valor atualizado, fixados nos termos do art. 22 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.

Parágrafo 2° – Os débitos originais dos valores expressos das NDFC nº 201.097.290 e nº 201.106.850, atualizados até a data de 05/09/2018, perfazem o valor total de R$ 645.195,72 (seiscentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das parcelas deste parcelamento de FGTS, por débito automático vinculado aos débitos dos Recursos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária n°. 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017; 03.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – 03.01 – Departamento de Administração; Projeto de Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE SETEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

SEGUNDA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/PMLM/2018

Publicação Nº 1750226

SEGUNDA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 03/10/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação, para fornecimento de uniformes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura do Município de Lauro Müller.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 19 de setembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

TERCEIRO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/PMLM/2018

Publicação Nº 1750240

TERCEIRO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 03/10/2018 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para serviços de cristalização, polimento, retoques e plotagens de veículos pertencentes a frota da policia civil de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 19 de setembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO 3.070, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018 - SUPLEM. RECURSOS FRH

Publicação Nº 1750152

DECRETO Nº 3.070, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei n° 1.384, de 18 de Dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 04 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade 2.036 – Habitação Urbana e Rural – FRH
3.3.90.00.00.00.00.00.104 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constante no art. 1º, correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 04 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade 2.036 – Habitação Urbana e Rural – FRH
3.2.90.00.00.00.00.00.104 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.104 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00.104 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.104 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 14 de setembro de 2018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO 3.071, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 - SUPLEM. RECURSOS MERENDA

Publicação Nº 1750154

DECRETO Nº 3.071, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei n° 1.384, de 18 de Dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado à proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Ensino Fundamental - Merenda
3.3.90.00.00.00.00.00.0440 – Aplicações Diretas ..... R$ 889,25
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constante no art. 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação de recursos provenientes do FNDE programa "Brasil Carinhoso", e de rendimentos de sua aplicação financeira.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 18 de setembro de 2018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 149/2018

Publicação Nº 1750283

DECRETO Nº 149 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lontras, de 5 de abril de 1990, combinado com o parágrafo único do Art. 10º da Lei Municipal nº. 2330/2017, de 14 de dezembro de 2017,
DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 32.500,00 (trinta e dois
mil e quinhentos reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.1003	Aquisição da Equipamentos Agrícolas	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2010	Assistência ao Produtor Rural	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	12.500,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	32.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 19 de setembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2388/2018

Publicação Nº 1750223

LEI Nº 2388 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 32.500,00 (trinta e dois
mil e quinhentos reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.1003	Aquisição da Equipamentos Agrícolas	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2010	Assistência ao Produtor Rural	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	12.500,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	32.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 18 de setembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2389/2018

Publicação Nº 1750224

LEI Nº 2389 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO PARA O ANO DE 2018 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no mês de setembro de 2018, evento destinado a comemoração ao Dia do Idoso, com realização de palestras, decoração, publicidade, banda musical, almoço e café.
Artigo 2.° Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a despender o valor máximo de R$5.000,00 (cinco mil reais), atendidos os ditames estabelecidos pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Artigo 3.° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 18 de setembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

RETIFICAÇÃO EDITAL 110/2018

Publicação Nº 1750299

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.° 110/2018
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DOS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. Alteração lotes do anexo I. Entrega dos Envelopes: até dia 02/10/2018 às 08:30 horas. Abertura dos Envelopes: dia 02/10/2018 às 09 horas. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 19 de setembro de 2018. MARCIONEI HILLESHEIN. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 161/2018

Publicação Nº 1751098

DECRETO N.º 161/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 37.360,00 (trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 25.250,00

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
15.452.0004.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 6.240,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0024.2.062 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 3.870,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta dos recursos ordinários na importância de R$ R$ 27.250,00 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais), e dos recursos provenientes de Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação, na importância de R$ 10.110,00 (dez mil e cento e dez reais), totalizando R$ 37.360,00 (trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 25/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 1750616

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 25/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 18 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 25/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Médico(a) Saúde da Família

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000263	Marner Lopes da Silveira

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 25/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);

7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 25/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	

Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

PORTARIA 405/2018

Publicação Nº 1750570

PORTARIA N.º 405/2018

Atribui função a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir à servidora efetiva Sr.ª ADRIANA GONÇALVES BIANCHI, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de recepcionista, a função de responsável pelo sistema de Gerência de Complexos Reguladores no Estado de Santa Catarina, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-5", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º

06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 427/2018

Publicação Nº 1750574

PORTARIA N.º 427/2018
Concede férias a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª GISELE SPERBER, atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 24 de setembro de 2018 e término no dia 28 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 428/2018

Publicação Nº 1750577

PORTARIA N.º 428/2018
Concede férias a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª VERA LÚCIA BESEN KRAISH, atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 24 de setembro de 2018 e término no dia 28 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 429/2018

Publicação Nº 1750578

PORTARIA N.º 429/2018

Nomeia Chefe de Divisão de Tributação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. LEANDRO SCHVEITZER para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tributação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 430/2018

Publicação Nº 1750581

PORTARIA N.º 430/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JULIANA GABRIELA IORIS, para desempenhar a função de enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 431/2018

Publicação Nº 1750582

PORTARIA N.º 431/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª LAVÍNIA QUINTANA DE SOUZA, para desempenhar a função de agente comunitária de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 432/2018

Publicação Nº 1750591

PORTARIA N.º 432/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JOICE MAIARA DA ROCHA, para desempenhar a função de agente comunitária de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 433/2018

Publicação Nº 1750593

PORTARIA N.º 433/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª IZABELLI LEITE LEMOS RIBEIRO, para desempenhar a função de agente comunitária de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 434/2018

Publicação Nº 1750595

PORTARIA N.º 434/2018

Atribui função a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir à servidora efetiva Sr.ª EDILEUZA LOPES DA SILVA, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de recepcionista, a função de responsável pelo sistema de Gerência de Complexos Reguladores no Estado de Santa Catarina, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-5", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em,19 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 435/2018

Publicação Nº 1750596

PORTARIA N.º 435/2018

Atribui função a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir à servidora efetiva Sr.ª SANDRA HERMES DE ALMEIDA FURTADO, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de recepcionista, a função de responsável pelo sistema de Gerência de Complexos Reguladores no Estado de Santa Catarina, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-5", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de setembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Luzerna

Prefeitura

PL 009/2018 – PP 005/2018 - PRODUTOS PARA KIT GESTANTE - FMS

Publicação Nº 1751024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 009/2018 - FMS
Pregão Presencial nº 005/2018 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de produtos que compõem o Kit Gestante, visando a manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna/SC, em consonância com a Lei Municipal nº 1272 de 21 de outubro de 2014 e conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 02 de outubro de 2018.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 02 de outubro de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

decreto 1757

Publicação Nº 1750592

DECRETO Nº 1757, de 18 de setembro de 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 801, de 07 de outubro de 2015 (DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO (ZONEAMENTO) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA) c/c a Lei Federal 6.766/79 e a Lei Estadual nº 6.063/1982, e, lei 801/15;

CONSIDERANDO o pedido de parcelamento apresentado pela proprietária do imóvel, Genifer Aparecida Betinelli;

CONSIDERANDO, ainda, que o pedido preenche os requisitos legais.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, com área de 4.149,80 m², de propriedade de Genifer Aparecida Betinelli, localizado na Rua Dona Maria Mendes, no Município de Macieira, registrado na Matrícula nº 32011, do CRI da Comarca de Caçador, SC, desmembrando em 03 áreas urbanas:

LOTE 01- Área: 420,59 m2

CONFRONTAÇÕES:

Ao Sudeste: Com o lote de Jean Locatelli, matricula 32.004, com o lote de Gilberto Tiago Farinon, matricula 32.005, do ponto 1 ao ponto 2, medindo 30,00 metros lineares, com azimute de 249°29'59".

Ao Sudoeste: Com o lote 3 remanescente, do ponto 2 ao ponto 3, medindo 14,07 metros lineares, com azimute de 340°33'36".

Ao Noroeste: Com o lote 2 do desmembramento, do ponto 3 ao ponto 4, medindo 29,81 metros lineares, com azimute de 69°29'59".

Ao Nordeste: Com a Rua Dona Maria Mendes, do ponto 4 ao ponto 1, medindo 14,07 metros lineares com azimute de 159°48'10".

LOTE 02- Área: 400,00 m2

CONFRONTAÇÕES:

Ao Sudeste: Com o lote 01 do desmembramento, do ponto 4 ao ponto 3, medindo 29,81 metros lineares, com azimute de 249°29'59".

Ao Sudoeste: Com o lote 3 do desmembramento, do ponto 3 ao ponto 5, medindo 11,33 metros lineares, com azimute de 340°33'36".

Ao Noroeste: Com Genifer Aparecida Betinelli, matricula 28.984, do ponto 5 ao ponto 6, medindo 29,99 metros lineares, com azimute de 61°20'31".

Ao Nordeste: Com a Rua Dona Maria Mendes, do ponto 6 ao ponto 4, medindo 15,58 metros lineares com azimute de 159°48'10".

LOTE 03-Área Remanescente: 3.329,21 m2

CONFRONTAÇÕES:

Ao Noroeste: Com Genifer Aparecida Betinelli Neris, matricula 28.984, do ponto 5 ao ponto 11, medindo 100,04 metros lineares, com azimute de 241°20'31".

Ao Sudoeste: Com o Rio Santo Antonio, do ponto 11 ao ponto 12, medindo 59,66 metros lineares com azimute de 168°58'21". Com o município de Macieira, mat. 28.398 do ponto 12 ao ponto 13, medindo 17,72 metros lineares, com azimute de 108°04'17". Com João Carlos Anciuti, mat. 30.907, do ponto 13 ao ponto 14, medindo 9,00 metros lineares, com azimute de 108°04'17".

Ao Nordeste: Com a Rua Maria Appi Betinelli, do ponto 14 ao ponto 15, medindo 40,90 metros lineares com azimute de 346°05'13". Com o lote 07 matricula 32.010 de Tereza Betinelli, do ponto 16 ao ponto 17, medindo 25,20 metros lineares com azimute de 346°05'13". Com o lote 01 do desmembramento, do ponto 2 ao ponto 3, medindo 14,07 metros lineares, com azimute de 340°33'36" e com o lote 2 do desmembramento do ponto 3 ao ponto 5, medindo 11,33 metros lineares, com azimute de 340°33'36".

Ao Sudeste: Com a Rua Maria Appi Betinelli, do ponto 15 ao ponto 16, medindo 12,00 metros lineares, com azimute de 76°05'13". Com as matricula 32.010, matricula 32.009, matricula 32.008, matricula 32.007, matricula 32.006 de Tereza Betinelli, do ponto 17 ao ponto 2,

medindo 68,00 metros lineares, com azimute de 69°29’59”.

Art. 2º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando decreto nº1746/2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Macieira, SC, em 18 de setembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1758

Publicação Nº 1750602

DECRETO Nº1758, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2017 .
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 934, de 18/09/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2016:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Séc. de Infraestrutura e Des. Urbano
10.66 Pavimentação de Ruas e Passeios
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 45.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 04/2018 PROCESSO SELETIVO N° 02/2018

Publicação Nº 1750272

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/2018
O Prefeito Municipal de Macieira – SC, Zelir Citadin, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o resultado do Teste Seletivo n° 002/2018, CONVOCA candidatos aprovados a se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Macieira – SC, munidos dos documentos necessários para o contrato, até a data de 25 de SETEMBRO de 2018, a fim de tomar posse no serviço público municipal, das vagas e locais disponíveis, considerando disponibilidade de vagas relacionadas abaixo:
Ø PROFESSOR ITALIANO

CONVOCADO:
NADIR ZIMMER TELEGEN

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito a Rua Dona Maria Mendes, n° 356, Centro, até a data de 25 de SETEMBRO de 2018, para entrega de documentos a fim de assumir a vaga. O candidato que convocado não comparecer no prazo estipulado, recusar nomeação ou deixar de assumir o exercício do cargo, perderá todos os direitos a sua nomeação. O candidato que convocado comparecer, e solicitar por escrito, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação, conforme previsto no Edital.
Macieira – SC, 19 de SETEMBRO de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal de Macieira

lei 935

Publicação Nº 1750642

LEI Nº935, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por conta do Contrato de repasse nº 867889/2018/MCIDADES/CAIXA, Ministério das Cidades.
ZELIR CITADIN, Prefeito do Município Macieira/SC, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Contrato de repasse acima citado , celebrado com o Ministério das Cdades, através da Caixa Econômica Federal.
02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Séc. de Infraestrutura e Des. Urbano
10.66 Pavimentação de Ruas e Passeios
44.90.1034 Aplicações Diretas
R$ 221.857,14

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 1759

Publicação Nº 1750608

DECRETO Nº1759, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por conta do Contrato de repasse nº 867889/2018/MCIDADES/CAIXA, Ministério das Cidades.
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 935, de 18/09/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Contrato de repasse acima citado , celebrado com o Ministério das Cdades, através da Caixa Econômica Federal.
02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Séc. de Infraestrutura e Des. Urbano
10.66 Pavimentação de Ruas e Passeios
44.90.1034 Aplicações Diretas
R$ 221.857,14

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3965

Publicação Nº 1750659

PORTARIA N.º 3965/2018

" Cessa os Efeitos da Portaria que Especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 3599/17, que concedeu Função Gratificada a servidora Simone L Gomes, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, com efeitos a contar do mês 09/18, por não exercer mais estas funções.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 03 de setembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3966

Publicação Nº 1750405

PORTARIA N.º 3966/2018
"Retifica portaria que especifica."
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, nos termos do art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal, e, da EC nº 70, de 29/03/2012 c/c o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 050, de 01 de ABRIL de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo FUPEM nº 002/2014;
RESOLVE:
Retificar Portaria nº 3257, de 02/12/2014, que concedeu aposentadoria por invalidez ao Sr, VALMOR ARCONTI, como segue:
Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Invalidez, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo art 1º, da EC nº41, de 19/12/2003, e, alterações promovidas por meio da EC nº 70, de 29/03/2012, haja vista que o servidor ingressou no serviço publico antes de 31/12/2003, c/c a Lei Complementar Municipal nº 050, de 01 de abril de 2013, ao Servidor Público Municipal VALMOR ARCONTI, brasileiro, casado, portador do CPF nº141.312.009-10, e da CI nº 1685927/SSP/SC, inscrito no PIS/PASEP nº170.20923.02-8, detento da matrícula funcional nº.26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas medias e pesadas, do Quadro de Pessoal da desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Autorizo o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, correspondente a proporcionalidade da remuneração do cargo efetivo, observado o disposto na EC nº 70, de 29/03/2012, e o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 50, de 01 de abril de 2013, perfazendo o total de R$ 1.293,41 (um mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), que será pago mensalmente pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira – FUPEM/RPPS.

Art. 3º. Considerando os reajustes do ano de 2015 6.41%, 2016 10.67%, 2017 6.26% e 2018 de 2,95%, atualiza o valor dos proventos, que passa a ser de R$ 1.666,26 (um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 02/12/2014, revogando portaria nº3508/16 e 3960/18.
Registre-se e publique-se
Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 03 de setembro de 2018.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

portaria 3967

Publicação Nº 1750961

PORTARIA N.º 3967/2018

"Designa servidor que especifica para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do processo licitatório nº0051/2018, pregão presencial nº 0028/2018."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Alvair Arconti, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Desenvolvimento urbano, lotado na secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para acompanhar, fiscalizar e receber o contrato administrativo, proveniente do processo licitatório nº0051/2018, pregão presencial nº 0028/2018.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 03 de setembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3968

Publicação Nº 1750962

PORTARIA N. º 3968/2018

"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Salete Czerniak, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 07/08/2018, por 180 dias, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 03 de setembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3969

Publicação Nº 1750964

PORTARIA N.º 3969/2018

"Efetivar os Servidores que especifica."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 82, da Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- EFETIVAR, a servidora Leudanires Lucia Comin Cerry, no cargo de Auxiliar de Odontólogo, lotada na secretaria de Saúde, em virtude de aprovação em Estágio Probatório, após nomeação em Concurso Público, conforme avaliações anexas a Ficha Funcional individual, a contar de 01/09/2018.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 03 de setembro 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3970

Publicação Nº 1750968

PORTARIA N.º 3970/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art nº91. da Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Rafael Balbisan	Medico C Geral	03/09/18 a 02/10/18
Fernanda Zilio	Serviços gerais II	17/09/18 a 16/10/18
Jairo Bernardino	Op Maq Leve	19/09/18 a 28/09/18
Carla M Cerry	Fisioterapeuta	24/09/18 a 13/10/18

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 03 de setembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3971

Publicação Nº 1750970

PORTARIA N.º 3971/2018

" Cessa os Efeitos da Portaria que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 3958/18, que concedeu Função Gratificada a servidora Bruna Cesca Bahir de Andrade, efetiva no cargo de Odontóloga, com efeitos a contar do mês 09/18, por não exercer mais estas funções.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 03 de setembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3972

Publicação Nº 1750977

PORTARIA N.º 3972/2018

"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal Alexa Raquel Di Domenico, professora 30 horas, lotada na Secretaria de educação, Cultura e Esportes, contratada pela portaria nº3802/18, a contar de 11/09/2018, por motivos particulares.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 11 de setembro de 2018.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

portaria 3973

Publicação Nº 1750981

PORTARIA N. º 3973/2018

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos) e suas alterações;

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, Alexa Raquel Di Domenico, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, licença para tratar de interesses particulares, a contar de 11/09/2018, para ocupar cargo em comissão, conforme prevê art 78 da Lei Complementar nº68/14, até a duração do exercício do cargo comissionado.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 11 de setembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3974

Publicação Nº 1750985

PORTARIA N. º 3974/2018

"Nomeia Servidor para Cargo de Provimento em Comissão".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso

V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Municipal n.º 36, de 18/06/2009 (Estrutura Administrativa),

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora, Alexa Raquel Di Domenico, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Desenvolvimento de industria, Comércio e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por 40 horas semanais, com remuneração mensal prevista em Lei, com efeitos a contar de 11/09/2018.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 11 de setembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3975

Publicação Nº 1750987

PORTARIA N. º 3975/2018

"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Elizangela de Liz Leite, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 10/09/2018, por 180 dias, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 11 de setembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3976

Publicação Nº 1750989

PORTARIA N.º 3976/2018

"Admite, os Servidores que Especifica"
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 55/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

Considerando, edital de teste seletivo 002/2018;

Considerando, aprovação da servidora no teste seletivo;

RESOLVE:

Art. 1o - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, Sra Solange dos Santos, no cargo de Professora de Artes, com carga horária de 35 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 11/09/2018, até 14/12/2018, ou retorno da titular do cargo sra Alexa Raquel Di Domenico, afastada para ocupar cargo em comissão.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 11 de setembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3977

Publicação Nº 1750990

PORTARIA N. º 3977/2018

"Conceder Retorno da Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
CONCEDER Retorno da Licença para Tratamento de Saúde, da Servidora Pública Municipal, Josiane Aparecida Serighelli, ocupante do cargo de Serviços Gerais II, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 12/09/2018, conforme laudo de pericia médica do INSS em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 12 de setembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3978

Publicação Nº 1750991

PORTARIA N.º 3978/2018

"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal Marina Werner, nutricionista 30 horas, lotada na Secretaria de educação, Cultura e Esportes, contratada pela portaria nº3787/18, a contar de 17/09/2018, por motivos particulares.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 17 de setembro de 2018.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

portaria 934

Publicação Nº 1750639

LEI Nº934, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2017 .
ZELIR CITADIN, Prefeito do Município Macieira/SC, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2016:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Séc. de Infraestrutura e Des. Urbano
10.66 Pavimentação de Ruas e Passeios
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 45.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA E POLÍCIA CIVIL – AMAROK

Publicação Nº 1750420

Mafra, 19 de setembro de 2018.

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA E POLÍCIA CIVIL – AMAROK.

1 - O Prefeito Municipal amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem através deste informar alterações no 1º Termo Aditivo.

Onde se lê:

Descrição
Veículo tipo caminhonete, motor diesel, 4 cilindros, com no mínimo 150 CV, transmissão manual de 6 velocidades, tração 4x4, selecionável, com reduzida, pneus 245/70 R16 (AMAROK CD 4x4 SE, placa MJO 8246, ano 2012) equipado com os acessórios exigidos pelo CONTRAN [...]

Leia-se:

Descrição
Veículo tipo caminhonete, motor diesel, 4 cilindros, com no mínimo 150 CV, transmissão manual de 6 velocidades, tração 4x4, selecionável, com reduzida, pneus 245/70 R16 (AMAROK CD 4x4 SE, placa MJO 8264, ano 2012) equipado com os acessórios exigidos pelo CONTRAN [...]

2- Por fim, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do 1º Termo Aditivo, firmado entre as partes em 07 de agosto de 2017.

Atenciosamente

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018

Publicação Nº 1751291

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Máxima Atacadista Eireli ME
CNPJ Nº 26.716.048/0001-94
Valor Registrado: R$ 17.407,55 (dezessete mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Objeto: aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra .
Origem: Processo nº 050/2018, Pregão Presencial - RP nº 015/2018.
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 04 de setembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018

Publicação Nº 1751292

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Luiz Minioli Netto - EPP
CNPJ Nº 14.221.429/0001-13
Valor Registrado: R$ 6.208,55 (seis mil duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Objeto: aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra .
Origem: Processo nº 050/2018, Pregão Presencial - RP nº 015/2018.

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 04 de setembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018

Publicação Nº 1751293

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP
CNPJ Nº 07.634.816/0001-16
Valor Registrado: R$ 8.802,69 (oito mil oitocentos e dois reais e sessenta e nove centavos).
Objeto: aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra .
Origem: Processo nº 050/2018, Pregão Presencial - RP nº 015/2018.
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 04 de setembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

Publicação Nº 1751294

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: SUPERMERCADO DJEK E SHERON & CIA LTDA
CNPJ Nº 06.077.065/0001-11
Valor Registrado: R$ 2.332,95 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Objeto: aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra .
Origem: Processo nº 050/2018, Pregão Presencial - RP nº 015/2018.
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 04 de setembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018

Publicação Nº 1751295

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 29.829.415/0001-54
Valor Registrado: R$ 2.384,54 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Objeto: aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra .
Origem: Processo nº 050/2018, Pregão Presencial - RP nº 015/2018.
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 04 de setembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

Publicação Nº 1751296

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Limpexcel Produtos de Limpeza LTDA -ME
CNPJ Nº 07.483.630/0001-03
Valor Registrado: R$ 1.878,77 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).
Objeto: aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra .
Origem: Processo nº 050/2018, Pregão Presencial - RP nº 015/2018.
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 04 de setembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

Publicação Nº 1751297

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ Nº 10.712.308/0001-13
Valor Registrado: R$ 9.713,19 (nove mil setecentos e treze reais e dezenove centavos).
Objeto: aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra .
Origem: Processo nº 050/2018, Pregão Presencial - RP nº 015/2018.
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 04 de setembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018

Publicação Nº 1751290

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: AUTO POSTO AG6 LTDA
CNPJ nº 78.637.030/0001-09
Objeto: Aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas das Secretarias Municipais.
Modalidade Processo Licitatório n.º 079/2018. Pregão Presencial – RP Nº 024/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 17 de setembro de 2018.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Econômico Financeiro R$
1	74860 - Óleo Diesel S-10	R$ 3,354	R$ 3,69
2	74861 - Gasolina Comum	R$ 4,20	R$ 4,421

Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 065/2018

Publicação Nº 1750873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018

O Município de Maracajá torna público que fica revogado o edital acima epigrafado que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) vassoura mecânica recolhedora, para utilização nos serviços de limpeza de ruas, para atender as necessidades do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos e Departamento de Agricultura do município de Maracajá/SC, por inexistência de participantes, configurando em licitação deserta, com fulcro no artigo 49, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes. Feita a revogação acima, ficam todos os interessa dos notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Maracajá, 18 de setembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

Publicação Nº 1750851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
OBJETIVO: Aquisição de 01 (uma) vassoura mecânica recolhedora, para utilização nos serviços de limpeza de ruas, para atender as necessidades do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos e Departamento de Agricultura do município de Maracajá/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 03 de outubro de 2018, às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 03 de outubro de 2018, às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 19 de setembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 85.2018 - MIRTA GOERZ PASOLD

Publicação Nº 1750781

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDBUBA (SC) E A PESSOA FÍSICA MIRTA GOERZ PASOLD.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a pessoa física, Sra. MIRTA GOERZ PASOLD, inscrita no CPF sob o no 468.882.509-97, residente na Rua Victor Bramorski, número 49, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 162/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE ALEMÃO.

1.2. Os serviços prestados serão oferecidos a todos os alunos matriculados no ensino fundamental do município e será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau Jensen.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA
2.1. Organizar, juntamente com o responsável da Cultura, o processo de estruturação das aulas, adequação do espaço físico, materiais, horários e turmas, afins de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas.

2.2. Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de línguas.

2.3. Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades de línguas.

2.4. Realizar estudos dos processos técnicos, transmitindo ensinamentos do uso dos diversos materiais de línguas.

2.5. Cuidado e conservação dos materiais de trabalho.

2.6. Realizar pesquisas na área especifica.

2.7. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade e ambiente escolares.

2.8. Desenvolver atividades de expressão, contribuindo para o desenvolvimento da atenção e concentração em atividades de complementação pedagógica.

2.9. Utilizar novas tecnologias de informação e comunicação no desenvolvimento de suas tarefas.

2.10. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos alunos.

2.11. Controlar diariamente as atividades desenvolvidas mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto.

2.12. Comunicar de imediato a direção da escola ou responsável pela Cultura quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia.

2.13. Realizar apresentações conseguindo do grupo uma atuação intensa emocionante.

2.14. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará:

ESTIMATIVA DE HORAS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
480	R$ 30,00	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)		

3.2. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará à credenciada, mediante apresentação de documentação fiscal de serviço que deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil do mês e pago no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada.

3.3. Para efetivação do pagamento, a credenciada deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.

3.4. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção por parte da credenciada não gera direito a atualização monetária do valor dos serviços prestados.

3.5. Nenhum pagamento será realizado à credenciada sem o atestado da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1. O presente Contrato terá validade de 01(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
3 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
2061 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
33903699 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
10.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

6.1.1. Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

6.1.2. Transferir o contrato a terceiros ou subempreitar sem concordância escrita da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.1.3. Interromper o fornecimento da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.1.4. Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Este contrato, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018, bem como seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

7.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, estado Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba, 10 de setembro de 2018.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO

MIRTA GOERZ PASOLD	
CPF: 468.882.509-97	

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI		CIBELI PAWLAK DERETTI
CPF: 037.067.119-82		CPF: 051.161.519-13

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 86.2018 - GUILHERME HAFEMANN

Publicação Nº 1750787

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDBUBA (SC) E A PESSOA FÍSICA GUILHERME HAFEMANN.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a pessoa física, GUILHERME HAFEMANN, inscrito no CPF sob o no 101.296.759-03, residente na Rua Benjamin Constant, sem número, bairro Benjamin Constant, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2018 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 158/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE POLONÊS.

1.2. Os serviços prestados serão oferecidos aos todos munícipes interessados e será nas dependências do "Recanto dos Hafemann", na comunidade do Benjamin Constant.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA
2.1. Organizar, juntamente com o responsável da Cultura, o processo de estruturação das aulas, adequação do espaço físico, materiais, horários e turmas, afins de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas.

2.2. Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de línguas.

2.3. Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades de línguas.

2.4. Realizar estudos dos processos técnicos, transmitindo ensinamentos do uso dos diversos materiais de línguas.

2.5. Cuidado e conservação dos materiais de trabalho.

2.6. Realizar pesquisas na área especifica.

2.7. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade e ambiente escolares.

2.8. Desenvolver atividades de expressão, contribuindo para o desenvolvimento da atenção e concentração em atividades de complementação pedagógica.

2.9. Utilizar novas tecnologias de informação e comunicação no desenvolvimento de suas tarefas.

2.10. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos alunos.

2.11. Controlar diariamente as atividades desenvolvidas mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto.

2.12. Comunicar de imediato a direção da escola ou responsável pela Cultura quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia.

2.13. Realizar apresentações conseguindo do grupo uma atuação intensa emocionante.

2.14. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará:

ESTIMATIVA DE HORAS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)		

3.2. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará à credenciada, mediante apresentação de documentação fiscal de serviço que deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil do mês e pago no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada.

3.3. Para efetivação do pagamento, a credenciada deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.

3.4. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção por parte da credenciada não gera direito a atualização monetária

do valor dos serviços prestados.

3.5. Nenhum pagamento será realizado à credenciada sem o atestado da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1. O presente Contrato terá validade de 01(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
3 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
2061 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
33903699 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
10.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

6.1.1. Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

6.1.2. Transferir o contrato a terceiros ou subempreitar sem concordância escrita da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.1.3. Interromper o fornecimento da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.1.4. Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Este contrato, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2018, bem como seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

7.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, estado Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba, 10 de setembro de 2018.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO

GUILHERME HAFEMANN	
CPF: 101.296.759-03	

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI		CIBELI PAWLAK DERETTI
CPF: 037.067.119-82		CPF: 051.161.519-13

DECRETO Nº 3696 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1750995

DECRETO Nº 3696 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento corrente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no programa abaixo discriminado:

0400 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0401 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0401.0004.0122.0005.2007 – Manutenção do PROCON
0401 – 333900000 – Aplicações diretas
0401 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0400 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0401 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0401.0004.0122.0005.2007 – Manutenção do PROCON
0401 – 331900000 – Aplicações diretas
0401 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de setembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 154.2018 PP 154.2018 (PMM)

Publicação Nº 1750784

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n° 154/2018 – Pregão Presencial nº 154/2018 – PMM – Registro de Preços.

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital do Processo Licitatório nº 154/2018 – Pregão Presencial nº 154/2018, interposto por SPEED RACER PNEUS LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.235.301/0001-07, sediada na cidade de Guaramirim/SC, cujo objeto é a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra inerente a manutenção da frota municipal (sistema de ar condicionado, auto elétrica, molejo, funilaria, injeção eletrônica à diesel e reformas em caçambas), incluso fornecimento não exclusivo de peças.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2° da Lei nº 8.666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 18 de setembro de 2018 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 21 de setembro de 2018, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.
DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:
Em linhas gerais, a Impugnante questiona possíveis irregularidades no Edital do Processo Licitatório nº 154/2018 – Pregão Presencial nº 154/2018, no tocante ao ITEM 01, sendo este o seguinte:

ITEM 1 = AUTO ELÉTRICA: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA AUTO ELÉTRICA: REPAROS NA PARTE ELÉTRICA (FIOS), TROCA DE LÂMPADAS, FUSÍVEIS, BOBINA, MANUTENÇÃO EM BATERIA, CONSERTO DE ALTERNADOR, MOTOR ARANQUE, PARTE DO CHICOTE ELÉTRICO, INSTALAÇÃO DE ALARME, BLOQUEIO VEICULARES, PROGRAMAÇÃO A CENTRAL, TROCA DE PALHETAS, SOLDA, TORNO, FRESSA, PINOS FERRO, BUCHAS FERRO, ENTRE OUTROS, COM AUXILIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE QUALIDADE E TECNOLOGIA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.

A Impugnante alega que tal item deve ser desmembrado, pois, prevê a contratação de vários serviços de auto elétrica em um único item, incluindo serviços da linha leve e linha pesada.
A empresa aduz que tal exigência está restringindo a competitividade do certame, uma vez que exige que o interessado apresente uma proposta global de serviços de preços para todos os itens, limitando a participação da impugnante e, possivelmente, de outros interessados, já que nem todos possuem condições de executar serviços da linha leve e da linha pesada.
A Impugnante fundamenta sua decisão em artigos da Lei nº 8.666/93, no edital ora impugnado (Edital do Processo Licitatório nº 154/2018 – Pregão Presencial nº 154/2018) e nos princípios que regem o processo licitatório.
Em que pese, entretanto, o zelo na elaboração da impugnação, não se vislumbra perspectiva em aceita-la, pelos motivos que serão a seguir

expostos.
Primeiramente, cumpre ressaltar que a Administração Pública atua em prol do interesse público.
No tocante ao item, ora impugnado, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93).
Desta forma, ao fazer tal exigência no Edital, a Administração está agindo sob o pálio da discricionariedade ao fazer valer as normas do edital, dentro do limite do legal e do legítimo, as quais não têm o condão de frustrar o caráter competitivo da licitação, pelo contrário, apenas de garantir os objetivos previstos no art. 3° da Lei nº 8.666/93.
Ao elaborar o Edital, a Administração, que possui discricionariedade, é livre, pois busca atender o interesse coletivo, sendo que a regra geral é sempre a mesma: não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas.
Sobre o assunto, assim tem-se posicionado a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. PRETENSÃO DE SE EXIMIR DA DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL PARA RETIFICAR PEDIDO DE MÉRITO E, AINDA, A ADEQUAÇÃO DO EDITAL LICITATÓRIO, COM A INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS PARTICIPANTES. PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. AVALIAÇÃO RESTRITA À LEGALIDADE DO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DO JUDICIÁRIO NOS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. "O edital de licitação, enquanto instrumento convocatório, delimita as condições norteadoras dos atos do certame, fixa o seu objeto de forma precisa e enumera os deveres e as garantias das partes interessadas. Sob essa perspectiva, a jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que a competência do Poder Judiciário, quando da interpretação das condições editalícias do certame, limita-se a afastar possível ilegalidade do edital." (Resp 796388/SP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Segunda Turma, DJ 05/09/2007 p. 236). "A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação." (Resp 402711/SP, Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, DJ 19/08/2002 p. 145). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 0149272-06.2015.8.24.0000, de Itajaí, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 29-03-2016). (grifos nossos).
MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. UNIVERSIDADE. AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. ALEGADA RESTRIÇÃO QUE AFRONTA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PEDIDO LIMINAR PARA A SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE NA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE REQUISITO AUTORIZADOR. FUMUS BONI IURIS. PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. AVALIAÇÃO QUE SE RESTRINGE À LEGALIDADE DO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO SOBRE OS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE APLICADOS. RECURSO DESPROVIDO. À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público (STJ, Rel. Min. Denise Arruda). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 0033821-93.2016.8.24.0000, de Blumenau, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 04-10-2016). (grifamos).

Outrossim, a exigência contida no instrumento convocatório, diferente do interpretado pela Impugnante, não possui como objetivo restringir a competitividade do certame, tão pouco fere os princípios que norteiam o processo licitatório, uma vez que, ao ser elaborado o Edital do certame, foram utilizados orçamentos de diferentes empresas da região que atendiam ao descritivo do item.
Ou seja, o descritivo do item pode ser executado por diversas empresas.
Dito isso, em razão da discricionariedade e buscando garantir a isonomia, ampla competitividade do certame, a preservação do interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, entende-se não haver motivos plausíveis para modificação do mesmo, sendo mantido da maneira em que se encontra.
DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma a manter o edital na íntegra.
Dê ciência à Impugnante.
Massaranduba, 19 de setembro de 2018.

CIRIO MARTINI
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO 160.2018 LEI 160.2018 (PMM) - ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE

Publicação Nº 1750657

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018
LEILÃO PÚBLICO Nº 160/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que realizará licitação na modalidade de LEILÃO, objetivando a ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h00min do dia 10/10/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 10/10/2018.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 166.2018 PP 166.2018 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: CERTIFICAÇÃO INMETRO PARA TACÓGRAFOS DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 1750406

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DOS TACÓGRAFOS PARA A FROTA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 03/10/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 03/10/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DISPENSA 20/2018 PROCESSO 49/2018

Publicação Nº 1751193

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018. Valor total de R$: 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Matos Costa, 17 de setembro de 2018. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

EXTRATO CONTRATO 32/2018

Publicação Nº 1751200

EXTRATO CONTRATUAL Nº 32/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
CONTRATADA: BISCARO CONSULTORIA – AMARILDO PEDRO BISCARO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 20.287.570/0001-11.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018 - DISPENSA Nº 20/2018
VALOR R$: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Vigência: INICIO: 20/09/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1136 (129)
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018.
Matos Costa, 20 de setembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20/2018

Publicação Nº 1751204

PROCESSO N°: 49/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018
HOMOLOGAÇÃO 17/09/2018
CONTRATADO: AMARILDO PEDRO BISCARO – ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00.11.36 (129)
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.
Matos Costa, 17 de setembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO – PREFEITO MUNICIPAL

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5140/2018

Publicação Nº 1750257

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.140 DE 14 SETEMBRO DE 2018.

"DELEGA ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

VALDIR RUBERT, Prefeito municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, insertas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que,

CONSIDERANDO que o artigo 56 §1º. e §2º. da Lei Orgânica do Município estabelece que:
"Art. 56. Compete privativamente ao Prefeito:
§ 1º O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XIII, XXIII, XXIV e XXVI deste artigo.
§ 2º O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada."

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas de Santa Catarina, através do seu Prejulgado 1533, exarado pelo Conselheiro Luiz Roberto Herbst, entende que:
"(...)
3 - Em função dos requisitos de admissibilidade, a delegação administrativa deverá obedecer forma escrita com a indicação dos agentes delegando e delegado e a discriminação da matéria.
4 - Também em face dos pressupostos de admissibilidade, a autoridade deve ser legítima e deter a competência a ser transferida, o que implica que sejam verificados os limites de tal competência, de conformidade com os atos normativos que regulem o funcionamento das entidades.
5 - A função administrativa é, por si, matéria de natureza delegável pelo que, em princípio, não se vislumbra impossibilidade jurídica a que o ordenador de despesa originário delegue atribuições inerentes à administração financeira, contábil, operacional e patrimonial da entidade pela qual responda ou órgão a ela subordinado.
6 - Ao ato de delegação deverá ser dado publicidade para que possa a autoridade delegada, a partir daí, exercer as atribuições que lhe são transferidas.
7 - No que concerne à responsabilidade administrativa, o ordenador de despesa original, assim definido em lei, responde pelos atos e fatos praticados em sua gestão.
(...)"

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização administrativa, com objetivo de assegurar rapidez às decisões e tornar-se mais célere o atendimento a comunidade;

CONSIDERANDO que o volume de documentos gerados recomenda a delegação de atribuições para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de atribuição relativo à realização da despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º – Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:
I – expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;
II – respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas, aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
III – ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
IV – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
V – resolver, mediante despacho exarado em processo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
VI – autorizar previamente compras e serviços de terceiros, relativas a área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem.
§ 1º – As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para posterior emissão do empenho, sendo que nos casos de eventuais faltas, ausências ou impedimentos do titular desta Secretaria, este será substituído pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão.
§ 2º – Nos casos de eventuais faltas, ausências ou impedimentos dos titulares das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, estes serão substituídos pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda especificamente na ordenação das despesas de

que trata o inciso III deste artigo.

Art. 2º - Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para expedir os atos referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais, administração direta, nos termos da lei, exceto:
I – nomeação e exoneração;
II – aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único – Os atos administrativos bilaterais de que trata o artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º - Fica delegado competência aos gestores do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação para assinatura, sempre conjunta com a assessora financeira, de cheques, bem como para a utilização de meio eletrônico destinado à movimentação financeira junto às agências bancárias, para pagamento de qualquer despesa dos respectivos Fundos Municipais.

Art. 4º - Fica delegado competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para assinatura, sempre conjunta com a assessora financeira, de cheques, bem como para a utilização de meio eletrônico destinado à movimentação financeira junto às agências bancárias, para pagamento de qualquer despesa das demais Secretarias Municipais.

Parágrafo único – Nos casos da falta, ausência ou impedimento do titular da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para assinatura, este será substituído pelo Prefeito Municipal sempre com assinatura conjunta a assessora financeira.

Art. 5º - A movimentação financeira por meio eletrônico, para fins deste Decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receitas públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ERRATA DO DECRETO N°. 5.135 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1750135

ERRATA DO DECRETO N°. 5.135 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA do decreto n° 5.135 publicado em 17 de setembro de 2018 na edição n° 2631, página 619 do Diário Oficial dos Municípios: ONDE SE LÊ: DECRETO N°. 5.135 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018. LEIA-SE: DECRETO N°. 5.136 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018. INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou pelo fone (49) 3674-3100, ou ainda, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí, SC, 19 de Setembro de 2018.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 1 DO CONTRATO N° 088.2017 PMM

Publicação Nº 1750890

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 097/2017. Edital: Pregão Presencial n° 067/2017. Contrato: 088/2017. Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de seguro para parte da frota de veículos oficiais do Município de Mondaí/SC, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e quantitativas descritos no Anexo I, do Processo Licitatório n° 097/2017 PMM. Finalidade: O presente Termo Aditivo ao Contrato 088/2017 tem por objeto a prorrogação do mesmo até o dia 21 de setembro de 2019, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8.66/93. Fornecedor: GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ/MF sob o n° 90.180.605/0001-02. Vigência: até 21/09/2019. Mondaí/SC, 19 de setembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA Nº 510/2018

Publicação Nº 1750357

PORTARIA Nº 510/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) BRUNO DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO; criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º- Justifica-se a presente exoneração do cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Serviços pelo pedido de Demissão do servidor, protocolado em 14/09/2018.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 14 de setembro de 2018. revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 14 de setembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 517/2018

Publicação Nº 1750355

PORTARIA Nº 517/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) LURDES DE FÁTIMA DA SILVA RUAS investido(a) na função de ASSISTENTE DE CRECHE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 18 de setembro de 2018 a 16 de dezembro de 2018 compreendendo assim seu período de afastamento, nos termos do Parecer 93/2017/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 18 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de Setembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 518/2018

Publicação Nº 1750356

PORTARIA Nº 518/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) NILSO ALVES DE OLIVEIRA, RG 1.884.163/SESP/SC, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015,

para exercer o cargo de MOTORISTA do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "403-MOTORISTA" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Concurso Público 001/2015 e classificação em 9º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 18 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de Setembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

Monte Castelo

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - 001/2018

Publicação Nº 1750935

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2018, reuniram-se os membros designados por meio da Portaria de n. 359/2018, devidamente publicada no DOM/SC de 13/09/2018, por convocação do Senhor Presidente. Foram apregoados os seguintes Processos Administrativos de Regularização Fundiária COHAB n°. 0003/2018, 0004/2018, 0005/2018, 0006/2018, 0007/2018, 0008/2018, 0009/2018, 0010/2018, 0011/2018, 0013/2018, 0014/2018, 0016/2018, 0017/2018, 0019/2018, 0021/2018, 0023/2018, 0024/2018, 0025/2018, 0026/2018 e 0027/2018, em virtude de encontrarem-se devidamente aptos para apreciação. O Sr. Presidente explicou aos demais membros os critérios, documentos e pressupostos que nortear o entendimento da Comissão no sentido de emitir Parecer Conclusivo a fim de subsidiar decisão a ser proferida futuramente pelo Senhor Prefeito nos respectivos processos administrativos acima elencados.
I – Considerações e Deliberações:
Foram vistos, relatados e discutidos os seguintes itens e processos:
Item 1 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0003/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sra. Maria Natividade da Silva, viúva, brasileira, aposentada, CPF 764.420.639-68, RG 2.017.605, filha de Renato Rodrigues da Silva e Estacilia Ferreira de Andrade, é detentora de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Alípio Correia de Lima-174, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 2 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0004/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sr. Atalídes Duffech, viúvo, aposentado, CPF 055.319.859-91, RG 9.251.983, filho de Alberto Duffech e Anaír Grein Duffech, é detentor de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Alípio Correia de Lima-162, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 3 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0005/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sr. José Maria Medeiros Coelho, casado, aposentado, CPF 056.291.959-72, RG 346.817, filho de Prudente Ribeiro Coelho e Rosalina de Medeiros Coelho, é detentor de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Alípio Correia de Lima-150, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 4 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0006/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sr. Pedro Vieira, divorciado, aposentado, CPF 112.679.099-00, RG 5.579.541, filho de Rufino Vieira e Isulina Lisbôa, é detentor de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Alípio Correia de Lima-138, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 5 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0007/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sra. Erotildes Graciano Nunes, viúva, aposentada, CPF 541.414.439-72, RG 1.646.899, filha de Domingos Graciano e Marcelina Cardozo, é detentora de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Alípio Correia de Lima-126, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 6 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0008/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sra. Abgai Bueno Boaventura, viúva, aposentada, CPF 646.339.189-15, RG 2.240.469, filha de José Maria Bueno e Antonia Schimanski Bueno, é detentora de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Alípio Correia de Lima-110, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 7 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0009/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sra. Adenise Kaspchak Homeniuk, casada, CPF 072.942.119-81, RG 5.345.942, filha de Adão Kaspchak e Inês Kaspchak, é detentora de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Alípio Correia de Lima-94, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.
Item 8 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0010/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sr. Ari Vieira Simões, casado, servidor público e vereador, CPF 638.039.689-68, RG 2.018.256, filho de Agostinho Gonçalo Vieira Simões e Francisca Becker Simões, é detentor de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Alípio Correia de Lima-82, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 9 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0011/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sr. Beijamin Olibratoski, viúvo, aposentado, CPF 464.593.249-72, RG 5.778.340, filho de Saturnino Olibratoski e Helena Beche Olibratoski, é detentor de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Alípio Correia de Lima-68, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 10 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0013/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sra. Evanilda Lucas dos Santos, divorciada, auxiliar de produção, CPF 629.503.049-15, RG 3.294.484, filha de Rosalino Lucas e Idalina Rodrigues dos Santos, é detentora de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Alípio Correia de Lima-46, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 11 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0014/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sra. Marcia Semmer Fernandes, viúva, CPF 026.573.079-14, RG 2.249.312, filha de Franciso Semmer Sobrinho e Tereza Iaschombek Semmer, é detentora de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua José Francisco Gorges-100, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 12 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0016/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sr. Osni Firmo de Camargo, casado, aposentado, CPF 514.022.889-87, RG 1.098.728, filho de José Pedro Firmo de Camargo e Olga Fernandes de Camargo, é detentor de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Alípio Correia de Lima-109, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 13 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0017/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sr. Luiz Castro, viúvo, cabeleireiro, CPF 737.435.779-68, RG 2.317.683, filho de Napoleão Castro e Matilde de Lima Castro, é detentor de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Alípio Correia de Lima-93, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 14 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0019/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sr. Aristeu Urbaneck, casado, auxiliar de rodovia, CPF 520.265.079-53, RG 1.645.205, filho de Silvestre Urbaneck e Sebila Falquevicz Urbaneck, é detentor de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Alípio Correia de Lima-67, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 15 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0021/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sra. Rubene Francini, em união estável, do lar, CPF 065.208.859-75, RG 5.017.506, filha de Walter Francini e Maria Natividade Silva, é detentora de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Alípio Correia de Lima-39, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 16 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0023/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sra. Maria Lurdes Siqueira, viúva, do lar, CPF 069.481.279-08, RG 5.727.655, filha de José Francisco e Francisa Rodrigues Francisco,é detentora de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Alípio Correia de Lima-13, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 17 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0024/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sra. Zenita Maria Denes, viúva, aposentada, CPF 503.049.579-04, RG 1.644.461, filha de Clemente Denes e Catarina P. Denes édetentora de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Gov. Pedro Ivo F. de Campos-1.121, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 18 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0025/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sra. Camila Aparecida Lisbôa, solteira, agente público, CPF 076.571.919-37, RG 5.579.378, filha de Reginaldo Lisbôa e Ivanilda Moreira Lisbôa, é detentora de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Gov. Pedro Ivo F. de Campos-s/n, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 19 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0026/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sr. Luis Carlos Furtado, casado, mecânico, CPF 904.493.479-15, RG 3.852.973, filho de Alinor Furtado e Sezira de Souza Furtado, édetentora de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Gov. Pedro Ivo F. de Campos-1.097, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.

Item 20 - Processo Administrativo de Regularização Fundiária COHAB n°.0027/2018. Os membros por unanimidade entenderam que Sr. Pedro Martins dos Santos, casado, aposentado, CPF 171.514.579-87, RG 7.189.677, filho de Vergílio Martins dos Santos e Tereza Beker é detentor de direitos que induzem a propriedade do imóvel localizado na Rua Gov. Pedro Ivo F. de Campos-1.083, bairro COHAB, município de Monte Castelo-SC.
Por fim, a Comissão considerando as provas documentais que constam dos autos de cada processo, emite PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL, para que o Senhor Prefeito de Monte Castelo, observado os trâmites legais, que exare Certidão de Regularização Fundiária nos moldes da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Marcelo Feliz Artilheiro

José Dombrovski

Wilson Alves Ribeiro

ATO DO PREFEITO
Acolho o parecer, cujos fundamentos adoto como razão de decidir.
Determino a Publicação integral da Ata e da presente decisão no DOM e no átrio do paço municipal, para fins de impugnação pelo prazo de 30 dias.
Decorrido in albis o prazo, exarem-se as Certidões de Regularização Fundiária.
Apresentada eventual impugnação, remeta-se o respectivo processo e impugnação à Comissão, sem prejuízo do andamento dos demais processos, para novo parecer.
Após, faça-me concluso o processo para nova decisão.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Monte Castelo (SC) 17 de Setembro de 2018.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1751206

Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Projeto de Lei Orçamentaria Anual, para o exercício de 2019.
Edital de Convocação de Audiência Pública. O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições, com fulcro no inc. IX da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o inc. I, do§ 1º, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101/2000, faz saber, que o Governo Municipal de Morro da Fumaça realizará Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Projeto de Lei Orçamentaria Anual, para o exercício de 2019, que ocorrerá na Câmara Municipal de Vereadores, Rua 20 de Maio, n. 100 (anexo a Prefeitura), no dia 26/09/18, às 16hs. Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 19 de Setembro de 2018. Agenor Coral – Prefeito Municipal.

LEI Nº 1.868/2018

Publicação Nº 1751196

LEI Nº 1.868/2018, de 17 de Setembro de 2018.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O LIONS CLUBE DE MORRO DA FUMAÇA NOVOS HORIZONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Lions Clube de Morro da Fumaça, inscrito no CNPJ sob o nº 31.261.427/0001/77.
Art. 2º - Ficam assegurados, à referida entidade, todos os direitos e benefícios previstos na legislação em vigor.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzilio Frasson, em 09 de setembro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

ATO 014: EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 1751198

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 02/2018

NBS

ATO 014: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória

Apresentados os resultados da Classificação, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **111**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Houve inconsistência na digitalização do gabarito da impetrante, que acabou por não ser digitalizado, por estar aglutinado a outro cartão resposta e, por consequência, não foi processado. Efetuada a digitalização, processamento e atribuição de notas à impetrante. Segue abaixo imagem do cartão resposta processado:

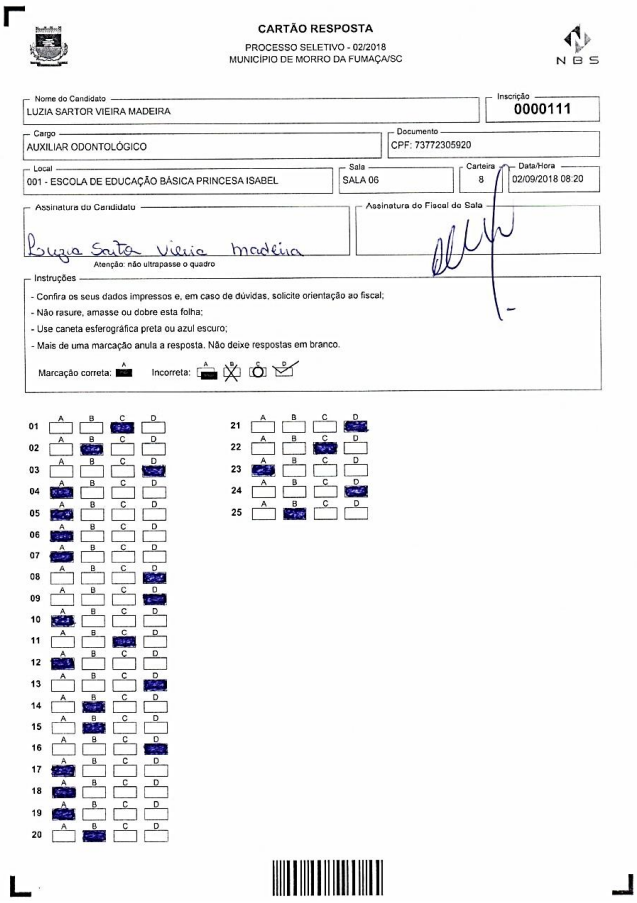

CARTÃO RESPOSTA

PROCESSO SELETIVO - 02/2018
MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC

NBS

Nome do Candidato: LUZIA SARTOR VIEIRA MADEIRA
Inscrição: 0000111
Cargo: AUXILIAR ODONTOLÓGICO
Documento: CPF: 73772305920
Local: 001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL
Sala: SALA 06
Carteira: 8
Data/Hora: 02/09/2018 08:20
Assinatura do Candidato: Luzia Sartor Vieira Madeira
Assinatura do Fiscal da Sala
Atenção: não ultrapasse o quadro

Instruções
- Confira os seus dados impressos e, em caso de dúvidas, solicite orientação ao fiscal;
- Não rasure, amasse ou dobre esta folha;
- Use caneta esferográfica preta ou azul escuro;
- Mais de uma marcação anula a resposta. Não deixe respostas em branco.

Marcação correta: A Incorreta: A B C D

	A	B	C	D
01			■	
02		■		
03				■
04	■			
05	■			
06	■			
07	■			
08				■
09				■
10	■			
11		■		
12	■			
13				■
14		■		
15		■		
16				■
17	■			
18	■			
19	■			
20		■		
21				■
22			■	
23	■			
24				■
25		■		

Morro da Fumaça/SC, 11 de setembro de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

ATO 015: PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 1751203

Estado de Santa Catarina
Município de Morro da Fumaça
Processo Seletivo n.º 02/2018

NBS

ATO 015: Publicação da Classificação Provisória

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I
DATA DA PROVA: 02/09/2018
DATA DE DIVULGAÇÃO: 14/09/2018 - 15h00min

Após a análise de recursos acerca da Classificação Provisória, publicado por meio do Extrato de Recursos contra a Classificação Provisória (Ato 014), torna-se definitiva a listagem de classificação dos candidatos disposto no Anexo I desta publicação.

Ficam disponíveis à todos os candidatos, com acesso pelo site www.nbsprovas.com.br no link “Área do Candidato”, utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em “Mais Informações”, a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.

Morro da Fumaça/SC, 14 de setembro de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

01 - EDUCADOR FÍSICO (CAPS) - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000331	RAFAEL SANTOS DE MOURA	10/12/1992	0,90	1,20	1,20	2,75	6,05
Classificado	2º	0000303	JOSÉ MANOEL JOAQUIM	16/08/1956	0,90	0,90	0,60	2,75	5,15

02 - FONOAUDIÓLOGO - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000237	ANA MARIA VIEIRA	18/12/1997	0,90	1,50	1,20	4,40	8,00
Classificado	2º	0000430	NÚBIA MACHADO MICHELS	22/10/1996	0,90	1,20	0,90	4,40	7,40
Classificado	3º	0000135	MARIA LUIZA CRISTIANI DA SILVA	06/07/1995	0,90	1,20	0,60	3,85	6,55
Classificado	4º	0000399	DIANA DA SILVA FLORIANO	10/11/1997	0,30	1,50	0,90	3,85	6,55
Classificado	5º	0000096	JOICE RAFAELA GABRIEL	11/01/1992	1,20	1,20	0,60	3,30	6,30

03 - MÉDICO CLÍNICO (CAPS) - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000301	MANUELA DANIELSKI NIEHUES	04/11/1993	1,20	1,50	0,90	5,50	9,10
Classificado	2º	0000150	GISELE SACHET GHISI	08/10/1993	1,20	1,50	0,90	4,40	8,00
Classificado	3º	0000363	GABRIELA RONCHI PITTIGLIANI	05/10/1992	1,20	1,20	0,90	4,40	7,70
Classificado	4º	0000198	CAMILA CARVALHO DE SOUZA AMORIM MATOS	04/05/1992	1,50	1,50	0,30	3,85	7,15
Classificado	5º	0000441	RODRIGO ELIAS ZIM	03/03/1974	0,90	1,50	0,90	2,20	5,50

04 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF) - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000195	GISCARD PORTO	30/01/1993	1,50	1,50	1,20	4,95	9,15
Classificado	2º	0000076	ATHOS PAULO SANTOS MARTINI	12/07/1992	1,50	1,50	0,90	4,95	8,85
Classificado	3º	0000183	GUSTAVO CARDOSO DA SILVA	05/06/1995	1,50	1,50	0,30	5,50	8,80
Classificado	4º	0000335	NATHÁLIA MILANEZ SUZIGAN	01/05/1991	0,90	1,50	0,90	5,50	8,80
Classificado	5º	0000021	LETICIA HARUMI RICHTER KAWAI	25/02/1993	1,50	1,50	0,90	4,40	8,30
Classificado	6º	0000085	EDUARDO ROVARIS SARTORETTO	20/10/1992	1,20	1,50	0,60	4,95	8,25
Classificado	7º	0000285	AMANDA NUNES BORGES	05/03/1995	1,20	1,50	0,60	4,95	8,25
Classificado	8º	0000137	LAURA ALVES FREIRE	16/05/1993	1,50	1,50	0,60	4,40	8,00
Classificado	9º	0000038	ALINE BÚRIGO	01/11/1983	1,20	1,50	0,90	4,40	8,00
Classificado	10º	0000329	THAISE BRIGHENTE VOLPATO	10/08/1987	1,20	1,50	0,90	4,40	8,00
Classificado	11º	0000224	GABRIEL SILVA DE SOUZA	16/02/1995	1,20	1,50	0,90	4,40	8,00
Classificado	12º	0000153	FRANCIELI GALVAN CORSO	03/04/1990	0,90	1,50	1,20	4,40	8,00
Classificado	13º	0000179	STEFFANI BEZ BATTI GONÇALVES	15/11/1991	0,90	1,50	0,60	4,95	7,95
Classificado	14º	0000107	THAÍSSA BROLESI DE SOUZA	17/07/1993	1,50	1,50	0,90	3,85	7,75
Classificado	15º	0000244	MATHEUS ALVES PACHECO	11/02/1992	1,20	1,50	1,20	3,85	7,75
Classificado	16º	0000268	GUSTAVO SANGIOGO DA SILVA	10/11/1990	1,20	1,50	0,60	4,40	7,70
Classificado	17º	0000200	MARIANA COELHO ARNT	27/07/1993	1,20	1,50	0,60	4,40	7,70
Classificado	18º	0000207	ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS PATRÍCIO	18/05/1994	0,60	1,50	0,60	4,95	7,65
Classificado	19º	0000177	SILVIA MACHADO DE SOUTO GOULART	21/01/1994	1,50	1,50	0,60	3,85	7,45
Classificado	20º	0000163	GIGLIOLLE ROMANCINI DE SOUZA LIN	16/05/1992	1,20	1,50	0,90	3,85	7,45
Classificado	21º	0000040	PAULA RIGHETO BEZ	16/07/1994	1,20	1,50	0,90	3,85	7,45
Classificado	22º	0000134	JOANA LUÍZA ZIMMER	28/03/1992	0,90	1,50	1,20	3,85	7,45
Classificado	23º	0000214	LAURA FREITAS DE FAVERI	17/10/1992	1,20	1,50	0,30	4,40	7,40
Classificado	24º	0000328	LUCAS BITTENCOURT FERNANDES	28/10/1992	1,20	1,50	0,30	4,40	7,40
Classificado	25º	0000418	NICOLE ZOMER MACHADO	22/08/1994	1,20	1,50	0,30	4,40	7,40
Classificado	26º	0000381	HERCÍLIO BRIGHENTE VOLPATO	25/03/1992	0,90	1,50	0,60	4,40	7,40
Classificado	27º	0000258	NICOLY DE SOUZA JACQUES	16/10/1994	1,50	1,50	0,90	3,30	7,20
Classificado	28º	0000114	VALTER PEREIRA NETO	02/07/1992	1,20	1,50	0,60	3,85	7,15

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

04 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF) - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	29º	0000394	LUANNA CORRÊA DE OLIVEIRA FREITAS	04/12/1986	0,90	1,50	0,30	4,40	7,10
Classificado	30º	0000167	MARINA SCUSSEL	09/03/1992	1,20	1,50	0,90	3,30	6,90
Classificado	31º	0000102	GUILHERME ROHDEN SCHLICKMANN	06/06/1991	0,90	1,50	1,20	3,30	6,90
Classificado	32º	0000125	JHONATA PEREIRA MUNIZ	26/06/1994	1,20	1,50	0,30	3,85	6,85
Classificado	33º	0000154	FILIPE ABEL ORTOLAN	18/10/1994	1,20	1,50	0,30	3,85	6,85
Classificado	34º	0000210	NATALIA YUMI SHIROZU SOARES	10/08/1992	0,90	1,50	0,60	3,85	6,85
Classificado	35º	0000370	JÉSSICA DELLA GIUSTINA ENGEL	06/03/1993	0,90	1,50	0,60	3,85	6,85
Classificado	36º	0000392	LUIZA CROZETA FELDMANN	30/06/1993	0,90	1,50	0,60	3,85	6,85
Classificado	37º	0000122	ANDRÉ MARQUES LOPES	21/09/1988	0,90	1,20	0,30	4,40	6,80
Classificado	38º	0000341	FELIPE GUGLIELMI	26/11/1990	0,60	1,50	0,60	3,85	6,55
Classificado	39º	0000360	SAMUEL DORNELLES DOS REIS	31/01/1987	1,20	1,50	0,90	2,75	6,35
Classificado	40º	0000401	ALINE FERNANDES CALDAS	19/08/1989	1,50	1,50	0,30	2,75	6,05
Classificado	41º	0000307	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	22/01/1991	1,50	1,50	0,30	2,75	6,05

05 - ODONTÓLOGO - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000003	TIAGO VELHO DASILVA	07/08/1992	1,20	1,50	1,50	3,85	8,05
Classificado	2º	0000186	LUIZ ANDRÉ JUNG	16/02/1975	1,20	1,50	0,60	4,40	7,70
Classificado	3º	0000452	THALES ANDRADES MACHADO	13/12/1994	1,50	1,50	0,60	3,85	7,45
Classificado	4º	0000221	GEOVANA FRASSON CECHINEL	28/07/1996	0,90	1,50	1,50	3,30	7,20
Classificado	5º	0000009	JAMILLE LUIZ TRAMONTIN	15/04/1992	1,50	1,50	0,30	3,30	6,60
Classificado	6º	0000359	MARCUS ANTONIO BEZERRA DA SILVA	27/10/1993	1,20	1,50	0,90	2,75	6,35
Classificado	7º	0000008	PAULA SILVERIO GUOLLO	05/01/1991	0,90	1,50	1,20	2,75	6,35
Classificado	8º	0000031	VANESSA FRITZEN	11/04/1990	0,90	1,20	0,90	3,30	6,30
Classificado	9º	0000396	CAROLINA MICHELS NUERNBERG	22/02/1996	0,90	1,50	0,30	3,30	6,00
Classificado	10º	0000206	ROBERTO BORTOLUZZI CORAL	22/08/1983	1,50	1,50	0,60	2,20	5,80
Classificado	11º	0000419	JÉSSICA DA SILVA	14/06/1992	0,90	1,20	1,50	2,20	5,80
Classificado	12º	0000252	LETÍCIA SOUZA	27/01/1997	1,20	1,20	0,60	2,75	5,75
Classificado	13º	0000393	NAYANDRA QUAREZEMIN	10/11/1998	1,20	1,20	0,60	2,75	5,75
Classificado	14º	0000052	FERNANDA DE MATTIA PASSOS	23/08/1989	0,90	1,20	0,90	2,75	5,75
Classificado	15º	0000338	PAULA MILENA PATRÍCIO	06/04/1998	0,60	1,50	0,90	2,75	5,75
Classificado	16º	0000264	INGRID GOMES SIMON	15/09/1997	0,60	1,20	0,60	3,30	5,70
Classificado	17º	0000148	KAROLINE CÂNDIDO FRANCISCO TEIXEIRA	29/05/1994	1,20	1,20	1,50	1,65	5,55
Classificado	18º	0000405	JULIANA JOSEFINO DE MEDEIROS	25/07/1995	0,90	0,60	0,60	3,30	5,40
Classificado	19º	0000247	JANETE BERTAN DE OLIVEIRA	20/08/1985	1,20	1,50	0,30	2,20	5,20
Classificado	20º	0000157	RAFAELLA LEMPEKE SCHMALFUSS	26/12/1993	0,60	1,20	0,60	2,75	5,15
Classificado	21º	0000047	ALESSANDRA SAVIATTO	16/02/1996	0,60	0,90	0,90	2,75	5,15
Classificado	22º	0000310	SAMUEL CASCAES DA SILVA	08/06/1985	0,30	0,90	0,60	3,30	5,10

06 - ENFERMEIRO (CAPS) - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000374	BRUNA ESMERIO FLORES	09/08/1992	1,20	1,50	1,20	3,85	7,75
Classificado	2º	0000297	JULIANA FOLCHINI NUNES	01/11/1990	1,20	1,20	0,60	4,40	7,40
Classificado	3º	0000046	SINARA DE CARVALHO SANTOS	02/03/1987	1,50	1,50	0,30	3,85	7,15
Classificado	4º	0000075	BRUNA DE FARIAS GARCIA	23/03/1992	0,90	1,20	0,60	4,40	7,10
Classificado	5º	0000215	ALINE MARQUS DE PIERI	11/06/1986	0,90	1,50	0,60	3,85	6,85
Classificado	6º	0000429	VANESSA DANIELSKI BETT GOULART	20/03/1987	0,60	1,50	0,30	4,40	6,80
Classificado	7º	0000433	SINARA RIBEIRO MORAES	16/11/1978	0,90	0,90	0,90	3,85	6,55
Classificado	8º	0000022	FRANCIELI GOULART DA ROSA	20/06/1995	0,60	0,90	0,60	4,40	6,50

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

06 - ENFERMEIRO (CAPS) - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	9º	0000014	LUCIANA TEIXEIRA VICENTE FREITAS	24/08/1981	1,20	1,20	0,60	3,30	6,30
Classificado	10º	0000263	SUELEN DAGOSTIN FRASSON	05/03/1989	0,60	1,20	0,30	3,85	5,95
Classificado	11º	0000229	LIDIANE DAMASIO STEINBACK	06/09/1987	0,90	1,20	0,30	3,30	5,70
Classificado	12º	0000406	LUIZ DE OLIVEIRA	03/11/1963	0,90	0,90	0,60	3,30	5,70
Classificado	13º	0000288	MARIANA DE MELO MOURO	07/02/1989	0,60	0,90	0,30	3,85	5,65
Classificado	14º	0000250	FABIANA DOS SANTOS CARDOSO	30/08/1978	0,60	0,90	0,90	2,75	5,15
Classificado	15º	0000062	LUCIANE ESTEVAM MENDES	27/12/1984	0,30	1,20	0,30	3,30	5,10

08 - VETERINÁRIO - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000120	MICHELLE JAQUES MACHADO	11/12/1996	1,50	1,50	0,90	2,20	6,10
Classificado	2º	0000123	MONICA PAVEI LUCIANO	29/04/1988	1,20	1,50	0,60	2,75	6,05
Classificado	3º	0000357	GIOVANNA TRICHEZ	17/10/1995	0,60	1,50	0,90	2,75	5,75
Classificado	4º	0000239	MARINA PARISSI ACCIOLY	18/01/1981	0,90	1,20	0,30	3,30	5,70

10 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000111	LUZIA SARTOR VIEIRA MADEIRA	10/12/1968	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40
Classificado	2º	0000227	ADRIANA APARECIDA LIMA	10/08/1985	0,30	1,20	0,60	3,30	5,40
Classificado	3º	0000041	LETÍCIA SILVEIRA	17/01/1999	0,30	1,50	0,60	2,75	5,15

11 - MÚSICO (CAPS) - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000437	GILBERTO FRANCISCO MAGALHÃES CAPELETTO	30/10/1980	0,90	1,50	0,90	4,95	8,25
Classificado	2º	0000438	LUCIMARA DA SILVA AMBROSIO	08/06/1987	1,50	0,90	0,90	4,40	7,70
Classificado	3º	0000311	MARCELO BORGES LIXA	22/05/1978	1,20	1,50	0,30	4,40	7,40
Classificado	4º	0000427	FELIX DANIEL LUIZ	16/01/1981	1,50	1,50	0,30	3,85	7,15
Classificado	5º	0000208	LEONARDO KRETZER DE OLIVEIRA	06/10/1987	1,20	1,50	0,60	3,85	7,15
Classificado	6º	0000356	THALES FERNANDES ABREU	11/09/1976	0,60	1,50	1,20	2,75	6,05
Classificado	7º	0000189	VALMIR IDALINO FRANCISCO INÁCIO	23/11/1978	0,60	0,60	0,60	3,85	5,65

12 - OFICIAL ADMINISTRATIVO (CAPS) - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000276	CAMILA PACHECO SANTOS	24/01/1992	1,50	1,50	0,90	4,40	8,30
Classificado	2º	0000352	JONAS TEIXEIRA IGNACIO	23/09/1996	1,20	1,50	0,60	4,40	7,70
Classificado	3º	0000284	DANIELA DE OLIVEIRA MEDEIROS	02/06/1981	1,50	1,50	0,60	3,85	7,45
Classificado	4º	0000382	JÉSSICA FIGUEIREDO	14/04/1996	0,60	0,90	0,90	4,95	7,35
Classificado	5º	0000332	ALINE CANONICA	07/05/1985	0,90	1,50	0,90	3,85	7,15
Classificado	6º	0000377	DEMICIO JOAQUIM MENDES NETO	25/09/1989	0,90	1,50	0,30	3,85	6,55
Classificado	7º	0000291	VITOR HUGO ANSELMO DE MATTIA	15/01/1994	0,90	1,50	0,30	3,85	6,55
Classificado	8º	0000347	VALDETE SORATTO	20/08/1974	0,90	1,50	0,60	3,30	6,30
Classificado	9º	0000397	GABRIELE MEDEIROS GOMES RODRIGUES	28/10/1990	0,90	1,20	0,90	3,30	6,30
Classificado	10º	0000149	GEORGIA DOS SANTOS BASTOS	06/11/1995	1,20	1,20	0,90	2,75	6,05
Classificado	11º	0000188	ADRIELLE CORREA DE SOUZA	22/08/1994	1,20	0,90	0,60	3,30	6,00
Classificado	12º	0000116	ARIANA CECHINEL	23/05/1985	1,20	0,60	0,90	3,30	6,00
Classificado	13º	0000174	DANDARA BERTAN GUOLLO	11/05/1990	0,90	0,90	0,90	3,30	6,00
Classificado	14º	0000446	GILSON SCHMITZ MICHELS JUNIOR	04/07/1997	0,60	1,50	0,60	3,30	6,00
Classificado	15º	0000236	DJENIFER DE OLIVEIRA	10/03/2000	0,90	1,50	0,90	2,20	5,50
Classificado	16º	0000228	LEANDRO PEREIRA JOAQUIM	06/03/1992	0,60	0,90	1,20	2,75	5,45

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

12 - OFICIAL ADMINISTRATIVO (CAPS) - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	17º	0000346	SAMUEL AGUIAR DE SOUZA	09/07/1996	0,30	1,50	0,90	2,75	5,45
Classificado	18º	0000371	THAINA MACHADO NOBERTO	16/12/1997	0,90	0,90	0,30	3,30	5,40
Classificado	19º	0000415	EDERALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	25/04/1995	0,60	0,90	0,60	3,30	5,40
Classificado	20º	0000279	LETICIA AMORIM DA SILVA	04/07/2000	0,60	1,20	0,60	2,75	5,15
Classificado	21º	0000385	BEATRIZ FRUTTOS DE MELO	30/06/2000	0,90	0,60	0,30	3,30	5,10
Classificado	22º	0000070	CAMILA LUCIANO ANFILÓQUIO	30/05/1989	0,30	0,90	0,60	3,30	5,10

13 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CAPS) - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000234	JULIANA DE JESUS BORGES	15/06/1998	1,20	0,90	0,30	3,85	6,25
Classificado	2º	0000423	ADRIANE BROGNI ALBUQUERQUE	21/10/1983	1,20	0,60	0,60	3,85	6,25
Classificado	3º	0000342	JUCELIA ANTUNES DO LIVRAMENTO	02/10/1980	0,60	1,20	0,90	3,30	6,00
Classificado	4º	0000402	PATRICIA MATOS GAVA	25/03/1979	0,60	0,90	0,30	3,85	5,65
Classificado	5º	0000101	ELIANA NUNES SARTOR	07/06/1958	0,90	0,60	0,90	2,75	5,15

14 - ZELADOR - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000339	IVONETE MADEIRA DE JESUS	21/12/1974	0,90	1,50	0,60	5,50	8,50
Classificado	2º	0000104	MARILDA MAURÍCIO ABEL	02/04/1964	0,60	0,90	1,20	4,95	7,65
Classificado	3º	0000182	ANGELICA DOS SANTOS PACIFICO	26/01/1995	0,60	0,90	1,50	3,85	6,85
Classificado	4º	0000386	TANIA RENIA FERNADES	10/02/1987	0,90	0,60	0,90	3,85	6,25
Classificado	5º	0000011	LEA JOSÉ DE SOUZA MEDEIROS	22/07/1973	0,60	0,60	1,20	3,85	6,25
Classificado	6º	0000304	VALQUIRIA VARGAS DE SOUZA MATHIAS	26/11/1975	0,60	0,90	1,50	2,75	5,75
Classificado	7º	0000196	ALBERTINA FRANCISCO DA SILVA	05/12/1966	0,90	0,60	0,30	3,85	5,65
Classificado	8º	0000267	SONIA BARBOSA	30/03/1979	0,90	0,30	0,90	3,30	5,40

15 - ACS – MICROÁREA: ESTAÇÃO COCAL - MORRO DA FUMAÇA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000269	SIBELI APARECIDA BITENCOURT	07/10/1973	0,00	0,90	0,30	3,85	5,05

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 11-2018 - PMMG

Publicação Nº 1750640

Aditivo nº:	11/2018
Contrato Principal nº:	21/2016
Natureza:	Aditivo de Valor
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	BETHA SISTEMAS LTDA
Valor:	R$ 300,00
Data da Assinatura:	03/09/2018
Vigência Inicial:	03/09/2018
Vigência Final	31/12/2019
Dotações:	(22) 0302.2003.33903911
Licitação:	Inexigibilidade nº 1/2016
Objeto Resumido:	ADICIONAR MAIS 01 (UM) USUÁRIO AO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO", TOTALIZANDO UM ACRÉSCIMO MENSAL DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) MENSAIS
Espécie:	Prestação de Serviços
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 140/2018 PMN

Publicação Nº 1750430

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 140/2018 PMN
AS QUATORZE HORAS DO DIA DEZESSETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS E JOSEZITE DOS SANTOS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E QUARENTA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BAÚS EDUCATIVOS, CONTENDO LIVROS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: DGW BRASIL EIRELI REPRESENTADA POR, JOÃO DURVAL GEREMIAS; PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME REPRESENTADA POR, FABRÍCIO HACKBARTH E REPRESENTADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PATRICIA DUARTE CIDRAL E ALESSANDRO LUIZ GAIK. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS, TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA; DGW BRASIL EIRELI SAGROU-SE VENCEDORA NO ITEM 1, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9.700,00 VALOR TOTAL DE R$ 339.500,00. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM A DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO FOI MENCIONADA INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H E 42MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA. DAR-SE O INÍCIO AO PRAZO DE 3 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 154/2018 PMN

Publicação Nº 1751189

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 154/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática para locação de software de gestão pública - totalmente integrados, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários para a Prefeitura Municipal de Navegantes, Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias. Entrega/envelopes: 05/11/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 05/11/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1751118

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na Aposentadoria, que o servidor efetivo Joao Antonio de Souza Filho, inscrito no C.P.F n.º 426.117.509-63, adquiriu direito à incorporação da Gratificação fiscais e Auxiliares de tributos, previsto no art. 3 § 4º, na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2018.04.06515P, que demonstra contribuições nos anos 2013 (08 meses), 2014 (12 meses), 2015 (12 meses), 2016 (12 meses), 2017 (12 meses) e 2018 (07 meses).
Era o que tinha a certificar. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação,
Navegantes, 14 de setembro de 2018.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1751124

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na Aposentadoria, que o servidor efetivo Joao Antonio de Souza Filho, inscrito no C.P.F n.º 426.117.509-63, adquiriu direito à incorporação do adicional de Periculosidade na fração de 1/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2018.04.06515P, que demonstra contribuições nos anos 2017 (04 meses) e 2018 (08 meses).
Era o que tinha a certificar. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação,
Navegantes, 14 de setembro de 2018.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

DECRETO 164/2018 NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Publicação Nº 1751109

DECRETO N º 164, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a lei 3303 de 31/07/2018,

CONSIDERANDO a necessidade nomear comissão responsável pela avaliação e parecer das solicitações do Bolsa Atleta;
CONSIDERANDO o disposto no §1º do art.9º da Lei 3303/2018, que incumbe ao Poder Executivo Municipal nomear tal comissão;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por este ato, a comissão de avaliação e seleção, de acordo com o que determina o art.9º da lei 3303/2018, cujos integrantes são os seguintes:

Norton Cordini – CREF 1047 G/SC
Germoci Vailatte de Oliveira – CREF 019847 G/SC
Michelle Pinheiro Salea – CREF 8254 G/SC

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 165/2018

Publicação Nº 1751103

DECRETO Nº 165, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2922 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014. QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "RUA DO LAZER", AUTORIZANDO O FECHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS PARA A SUA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER, CULTURAIS E RECREATIVAS, VISANDO A ATENDER À INTEGRAÇÃO DAS FAMÍLIAS COM A SOCIEDADE.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º A requerimento dos respectivos moradores, poderão ser implantadas nas vias públicas com trânsito de veículos de baixa intensidade, incluindo o entorno de praças, áreas de lazer denominadas para os fins deste decreto, "Rua do Lazer".

§ 1º É vedada a implantação de Ruas do Lazer nas vias em que haja templos de qualquer culto, hospitais, prontos-socorros, velórios, cemitérios, estacionamentos coletivos, linhas regulares de ônibus, pontos de táxi, feiras-livres, bares, lanchonetes, estabelecimentos de alimentação de qualquer natureza ou qualquer outro tipo de comércio.

§ 2º Não serão implantadas Ruas de Lazer com distância inferior, entre si, de 2km (dois quilômetros).

Art. 2º As Ruas de Lazer funcionarão aos domingos e feriados, no horário compreendido entre 09 (Nove) e 17 (dezessete) horas, sendo proibido nesse período o trânsito de veículos no local, exceto daqueles pertencentes aos moradores dos lotes vizinhos à área delimitada.

Art. 3º Nas Ruas do Lazer poderão ser desenvolvidas atividades lúdico-recreativas, como jogos, brincadeiras, gincanas, atividades socioculturais, tais como oficinas de artesanato, apresentações teatrais e contação de histórias, e atividades lúdico-esportivas, como futebol, vôlei, basquetebol e demais modalidades esportivas adaptadas.

§ 1º Observar-se-ão as regras da Lei Complementar nº 55 de 22 de julho de 2008, durante o funcionamento das Ruas do Lazer, estando assim proibida a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores estacionados.

§ 2º Será obrigatório o uso de cavaletes para bloqueio da via nos dias de funcionamento, que serão fornecidos pela Secretaria de Segurança através de seu órgão competente.

§ 3º Não será permitida a comercialização de qualquer produto durante o evento.

Art. 4º As Ruas do Lazer deverão obrigatoriamente contar com um Conselho da Rua do Lazer, que será responsável pelo gerenciamento da área e por zelar pela preservação da sinalização móvel e dos materiais destinados às atividades que serão desenvolvidas.

Parágrafo Único - O Conselho da Rua de Lazer será formado por 10 (dez) moradores da via e terá um coordenador, escolhido por seus integrantes, o qual será seu representante perante os órgãos da Prefeitura.

DO PROCEDIMENTO

Art. 5º O requerimento para implantação da Rua do Lazer deverá ser protocolado na Secretaria de Segurança Pública com antecedência de, no mínimo, 10 (DEZ) dias úteis do evento, acompanhado dos seguintes documentos:

I - croqui indicando a via pública, o trecho pretendido e as ruas adjacentes;

II - abaixo-assinado contendo nome completo legível, endereço, assinatura e número de documento de identidade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos moradores do trecho da via pública escolhida, podendo corresponder a cada residência somente uma assinatura.

III - Fica vedada a realização de mais de um evento no mesmo Bairro.

Parágrafo Único - Não haverá recolhimento de preço público para o protocolamento do requerimento a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 6º Recebido o requerimento, a Secretaria de Segurança Pública deverá vistoriar o local e, atendidos os requisitos do artigo 5º deste decreto, a Secretaria opinará sobre a viabilidade do pedido, nos termos do artigo 1º deste decreto.

§ 1º - Sendo contrário o entendimento, a Secretaria de Segurança deverá comunicar o interessado através de despacho fundamentado, nos termos da legislação vigente e, após essa providência, poderá arquivar o requerimento.

§ 2º - Sendo favorável o entendimento da Secretaria de Segurança, o requerimento será autuado com a decisão para providências sobre a implantação da Rua do Lazer e no que se refere às implicações para o trânsito, assim como será comunicado à Secretaria de Comunicação Social para a divulgação devida.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º A Secretaria de Segurança deverá manter cadastro das Ruas do Lazer em seus arquivos, do qual constará todas as Ruas do Lazer implantadas no Município Navegantes/SC.

Art. 8º As Ruas de Lazer poderão ser desativadas, por decisão da Administração Pública, nas seguintes hipóteses:

I - em razão de interesse público;

II - na hipótese do descumprimento dos dispositivos deste decreto ou de legislação aplicável.

Art. 9º As interdições de que tratam o presente Decreto deverão ser levadas ao conhecimento público com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, através dos meios de comunicação social, em cumprimento ao prescrito no § 2º do artigo 95 do Código de trânsito Brasileiro.

Art. 10 — Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por Portaria do Secretário de Segurança.

Art. 11 — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO N° 167 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1750975

DECRETO N º 167 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 13801 – Atenção Básica, a importância de 29.986,83 (Vinte nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) para as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 70 – Atenção Básica
2.093 – Manutenção dos Recursos do PAB
Fonte de Recursos – 13801 – Atenção Básica
45 - 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 29.986,83

T O T A L ..... R$ 29.986,83

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

DECRETO Nº 166 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1751036

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ: 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 166 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 14/12/2017:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, até o valor de R$ 79.202,33 (setenta e nove mil, duzentos e dois reais e trinta e três centavos) das fontes de recursos abaixo discriminadas, para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 33211 – Sup. Financeiro- 2017 - BB-24.048-6
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
307 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 26.214,07

Fonte de Recursos: 33212 – Sup. Financeiro- 2017 - BB-27.929-3

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
308 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 52.988,26

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 de setembro de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito

EDITAL 001/2018 DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNÍCIPIO DE NAVEGANTES, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA, REFERENTE AO ANO DE 2018.

Publicação Nº 1750829

Edital 001/2018

Disciplina, no âmbito da Fundação Municipal de Esporte do Munícipio de Navegantes, o processo de inscrição e seleção do Programa Bolsa Atleta, referente ao ano de 2018.

A Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, por meio do seu superintendente, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, definindo as regras para seleção de atletas beneficiários do Programa Bolsa Atleta 2018, em consonância com a legislação vigente e estabelece o valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Considerando, a Lei Nº 3303, de 31 de Julho de 2018, que Institui o Programa Bolsa Atleta.

Considerando, o Decreto Nº 160, de 12 de setembro de 2018, que estabelece às categorias esportivas valores dos benefícios do Programa Bolsa Atleta.

Considerando, o plano de trabalho estabelecido para 2018, como prioridade da Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, à participação efetiva nas competições oficiais da FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte, sendo: JASC, Joguinhos, OLESC, PARAJASC.

1 DAS INSCRIÇÕES
1.1 A inscrição do solicitante deverá ser realizada por meio de protocolo específico junto à Fundação Municipal de Esporte, Avenida José Juvenal Mafra, nº 500, conforme ANEXO 1 – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.
1.2 O atleta deverá atender o previsto nos Artigos 3º e 7º da Lei Municipal Nº 3303, apresentando os seguintes documentos:
1.2.1 Ter participado de pelo menos uma (01) competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta. ANEXO 2 – RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES EM 2017.
1.2.2 Apresentar calendário de competições em que irá participar no ano vigente do Programa Bolsa Atleta.
1.2.3 Encaminhar para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício. ANEXO 3 – PLANEJAMENTO ANUAL DE ATIVIDADES.
1.2.4 Apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade. ANEXO 4 – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E USO DE IMAGEM.
1.2.5 Não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, inclusive punições de antidoping.
1.2.6 Comprovar orientação técnica com profissional de educação física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física/Santa Catarina.
1.2.7 Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
1.2.8 Comprovante de residência.
1.2.9 Carta de recomendação do técnico, profissional de educação física, com registro no Conselho Regional de Educação Física/Santa Catarina. ANEXO 5 – TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA FME NAVEGANTES, e ANEXO 5ª - TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ENTIDADE ESPORTIVA.
1.2.10 Declaração da entidade organizadora da competição, atestando que o interessado: a) está regularmente inscrito junto a ela. b) mantém vínculo com entidade de prática regularmente filiada. c) participou em uma das competições a que se refere o § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 3303/2018, atestando a colocação final.
1.2.11 Certificação de regularidade emitida pelo COMEL.
1.2.12 Declaração autorizando a realização de exames antidoping a qualquer tempo, sendo que a não realização, quando solicitado, ensejará o desligamento do Programa Bolsa Atleta.
1.2.13 Currículo esportivo, constando o histórico do atleta, com sua respectiva classificação, juntamente com documentação comprobatória das informações nele prestadas, conforme ANEXO 6 – CURRÍCULO DO ATLETA.
1.2.14 O descumprimento de qualquer item acima, desabilita o candidato a pleitear recursos do Programa Bolsa Atleta.

2 DA SELEÇÃO
2.1 A seleção dos atletas beneficiados e a definição dos valores a serem repassados aos atletas e paratletas serão fixados por Decreto, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3303/2018 e disponibilidade de recursos.
2.2 A FME Navegantes homologará a lista dos atletas beneficiários do Programa Bolsa Atleta e publicará conforme cronograma a seguir:

Nº	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Período de Inscrição e entrega da documentação comprobatória na FME Navegantes.	18/09/2018	28/09/2018
2	Reunião da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS e COMEL.	01/10/2018	11/10/2018
3	Homologação e Divulgação da lista dos Beneficiários pela FME Navegantes.	15/10/2018	15/10/2018
4	Período de Recurso protocolado junto a FME Navegantes.	16/10/2018	17/10/2018
5	Encaminhamento dos recurso a CAS e COMEL.	18/10/2018	19/10/2018
6	Deliberação dos Recursos pela CAS e COMEL.	22/10/2018	24/10/2018
7	Homologação e Divulgação da listagem dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta pela FME Navegantes	25/10/2018	26/10/2018
8	Assinatura dos Termos de Compromisso pelos atletas beneficiados.	29/10/2018	31/10/2018

2.3 O prazo para pedidos de recursos será de até dois dias úteis após a divulgação dos resultados, realizado em protocolo específico, conforme ANEXO 7 – PROTOCOLO DE PEDIDO DE RECURSO.

3 DOS VALORES DISPONIBILIZADOS
3.1 Os recursos concedidos pelo Programa Bolsa Atleta terão os seguintes valores, conforme Decreto Nº 160/2018:
I - Iniciação esportiva I (10 a 14 anos): 2 UFM (R$ 296,60) (até 10 bolsas)
II – Base esportiva I (15 a 18 anos): 3 UFM (R$ 444,90) (até 20 bolsas)
III – Rendimento I (19 a 21 anos): 5 UFM (R$ 741,50) (até 20 bolsas)
IV – Rendimento II (acima de 21 anos): 6 UFM (R$ 889.80) (até 15 bolsas)
3.2 Os valores estabelecidos acima serão definidos, considerando o Artigo 8º da Lei Municipal Nº 3303/2018.

4 DAS RESPONSABILIDADES DO ATLETA BENEFICIADO
4.1 O atleta bolsista deverá firmar compromisso com todas as determinações e normas da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes, conforme Artigo 12 da Lei Municipal Nº 3303/2018.
4.1.1 Fica o(a) atleta bolsista obrigado a cumprir os treinos nos locais e horários estabelecidos no cronograma de atividades, bem como nas competições que vier a participar, fazê-lo representando o município de Navegantes, sendo vedada a sua participação por qualquer outro município, conforme Artigo 12, Parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 3303/2018.
4.1.2 Quando convocado pela Fundação Municipal de Esportes de Navegantes, o atleta não poderá se eximir de participar de competições representando o município, sob pena de ter seu desligamento do programa, conforme Artigo 12, Parágrafo 2º da Lei Municipal Nº 3303/2018.

5 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 A prestação de contas deverá ser encaminhada contendo relatório de cumprimento do objeto, fotografias e reportagens, conforme Artigo 11 da Lei Municipal Nº 3303/2018. ANEXO 8 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E ANEXO 9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ATLETA BENEFICIADO.
5.2. O beneficiário do Programa Bolsa Atleta fará a prestação de contas da aplicação dos recursos, diretamente à Fundação Municipal de Esportes, através da área técnica, a qual será a responsável pela fiscalização de cada atleta, bem como pela análise da referida aplicação dos recursos, emitindo parecer submetendo-o à aprovação final da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), conforme Artigo 9º, Parágrafo 3º da Lei Municipal Nº 3303/2018.

6 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
6.1 Assinar o Termo de Compromisso se comprometendo a representar o Município de Navegantes ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes ou de interesse desportivo estadual, bem como autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, conforme Artigo 3º, Parágrafo 2º da Lei Municipal Nº 3303/2018.
6.2 Comprometer-se a usar o brasão do Município de Navegantes e da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing, conforme Artigo 3º, Parágrafo 2º da Lei Municipal Nº 3303/2018.
6.3 Cumprir com todas as determinações e normas da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes, conforme Artigo 12 da Lei Municipal Nº 3303/2018.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O processo de desligamento do Programa Bolsa Atleta respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme Artigo 13 da Lei Municipal Nº 3303/2018.
7.2 A concessão de Programa Bolsa Atleta não gera vínculo laboral, trabalhista ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esportes de Navegantes, conforme Artigo 6º da Lei Municipal Nº 3303/2018.
7.3 Será desligado do Programa Bolsa Atleta o atleta e para-atleta que, conforme o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 3303/2018:
7.3.1 Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes;
7.3.2 Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo justificado e aceito pela Fundação Municipal de Esportes de Navegantes;

7.3.3 Deixar de atender ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal Nº 3303/2018;
7.3.4 Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias, inclusive questões de antidoping;
7.3.4.1 Em caso de apontamento positivo no exame antidoping, será instaurado processo administrativo, respeitando o contraditório, suspendendo o contrato até submissão a novo exame.
7.3.5 Em caso de punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da Justiça Desportiva, por período inferior ou igual a 90 (noventa) dias, haverá a imediata suspensão do benefício durante o período de punição, inclusive questões de antidoping;
7.4 A concessão do benefício do Programa Bolsa Atleta possui caráter individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.
7.5 A Comissão do Programa Bolsa Atleta possui autonomia para determinar o cancelamento do benefício instituído por esta lei ao seu beneficiário, por qualquer outro motivo justo e relevante, respeitado o disposto no caput do Artigo 13 da Lei Municipal Nº 3303/2018.
7.6 As possíveis dúvidas serão dirimidas de acordo com a legislação vigente.

Navegantes, 17 de setembro de 2018.

Felício Reginaldo da Costa
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

ANEXO 1 – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA BOLSA ATLETA 2018

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/ _____ /_____ Idade: _____ anos ( ) masculino ( ) feminino
Modalidade: _____
Categoria:
( ) Iniciação esportiva I (10 a 14 anos)
( ) Base esportiva I (15 a 18 anos)
( ) Rendimento I (19 a 21 anos)
( ) - Rendimento II (acima de 21 anos)

Documentos Obrigatórios para Seleção:
( ) Cópia do RG – Carteira de Identidade, assinada e datada.
( ) Comprovante de residência.
( ) Anexo 2 – Relatório de Participação em Competições em 2017.
( ) Anexo 3 – Planejamento Anual de Atividades.
( ) Anexo 4 – Autorização dos Pais ou Responsável.
( ) Anexo 5 - Termo de indicação técnica.
( ) Anexo 6 - Currículo do Atleta.

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA BOLSA ATLETA 2018
Navegantes - Data: _____/ _____ /2018

Recebido por: _____

ANEXO 2 – RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES EM 2017

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/ _____ /_____ Idade: _____ anos ( ) masculino ( ) feminino
Modalidade: _____

Categoria: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( ) Mundial	
Nome da Competição	
Número de Equipes Participantes	
Classificação Final	
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking Oficial)	

Categoria: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( ) Mundial	
Nome da Competição	
Número de Equipes Participantes	
Classificação Final	
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking Oficial)	

Categoria: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( ) Mundial

Nome da Competição	
Número de Equipes Participantes	
Classificação Final	
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking Oficial)	
Categoria: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( ) Mundial	
Nome da Competição	
Número de Equipes Participantes	
Classificação Final	
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking Oficial)	

Categoria: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( ) Mundial	
Nome da Competição	
Número de Equipes Participantes	
Classificação Final	
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking Oficial)	

Categoria: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( ) Mundial	
Nome da Competição	
Número de Equipes Participantes	
Classificação Final	
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking Oficial)	

Navegantes/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal Assinatura do Atleta Assinatura do Técnico

ANEXO 3 – PLANEJAMENTO ANUAL DE ATIVIDADES

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/ _____ /_____ Idade: _____ anos ( ) masculino ( ) feminino
Modalidade: _____

Categoria: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( ) Mundial	
Mês previsto	
Nome da Competição	
Local/Cidade	
Resultado Esperado	

Categoria: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( ) Mundial	
Mês previsto	
Nome da Competição	
Local/Cidade	
Resultado Esperado	

Categoria: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( ) Mundial	
Mês previsto	
Nome da Competição	
Local/Cidade	
Resultado Esperado	

Categoria: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( ) Mundial	
Mês previsto	
Nome da Competição	
Local/Cidade	
Resultado Esperado	

Categoria: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( ) Mundial	
Mês previsto	
Nome da Competição	
Local/Cidade	

Resultado Esperado	

Categoria: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( ) Mundial	
Mês previsto	
Nome da Competição	
Local/Cidade	
Resultado Esperado	

Categoria: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( ) Mundial	
Mês previsto	
Nome da Competição	
Local/Cidade	
Resultado Esperado	

Categoria: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( ) Mundial	
Mês previsto	
Nome da Competição	
Local/Cidade	
Resultado Esperado	

Navegantes/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal Assinatura do Atleta Assinatura do Técnico

ANEXO 4 – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OS RESPONSÁVEIS LEGAIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS) E USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº _____
Orgão Emissor: _____ CPF nº _____, responsável legal, na qualidade de (pai, mãe ou tutor) _____, do menor _____ RG nº _____
Órgão Emissor: _____ Data de expedição: _____/ _____ /_____, nascido (a) na cidade de _____, Estado de _____, na data _____/ _____ /_____, Autorizo meu filho (a) a participar do Programa Bolsa Atleta e permito a utilização da imagem, voz e nome e/ou apelido dele em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, pela Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, ou campanhas oficiais do município, destinadas à divulgação pública.
A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser utilizada em todo território nacional, nas diversas formas de material de divulgação, conforme o parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Nº 3303, de 31 de julho de 2018.

§ 2º O atleta beneficiado com o Programa Bolsa Atleta oferecerá, em contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará o brasão do Município de Navegantes e da Fundação Municipal de Esporte de Navegantes em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

Navegantes/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal Assinatura do Atleta

ANEXO 5 – TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

Aos senhores membros da Comissão Avaliação e Seleção e do COMEL para avaliação dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta, eu, _____, CREF nº _____, conforme cópia anexa, técnico da modalidade de _____ , indico o (a) atleta _____, portador do RG _____ para o benefício financeiro na categoria:
( ) Iniciação esportiva I (10 a 14 anos) ( ) Base esportiva I (15 a 18 anos)
( ) Rendimento I (19 a 21 anos) ( ) - Rendimento II (acima de 21 anos)

De acordo com o estabelecido na Lei municipal nº 3.303/2018 e Decreto Municipal nº 160/2018.

Principal resultado que qualifica o atleta no ano 2017:

Navegantes/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Técnico

ANEXO 5a – TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ENTIDADE ESPORTIVA

Aos senhores membros da Comissão Avaliação e Seleção e do COMEL para avaliação da Bolsa Atleta, Eu, _____, Presidente da _____ (nome da Entidade Esportiva), registrada no Conselho Municipal de Esporte de Navegantes e portadora do Certificado de Registro de Entidade Esportiva sob o nº _____, portadora do CNPJ nº _____ CREDENCIO o profissional de Educação Física _____ (nome do

técnico), CREF nº _____, conforme cópia anexa, a indicar atletas de nossa entidade para o Programa Bolsa Atleta 2018.

Assinatura do Presidente

Aos senhores membros da Comissão Avaliação e Seleção e do COMEL para avaliação dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta, eu, ____ _____, CREF nº _____, conforme cópia anexa, técnico da modalidade de _____ , indico o (a) atleta _____, portador do RG _____ para o benefício financeiro na categoria:
( ) Iniciação esportiva I (10 a 14 anos) ( ) Base esportiva I (15 a 18 anos)
( ) Rendimento I (19 a 21 anos) ( ) - Rendimento II (acima de 21 anos)

De acordo com o estabelecido na Lei municipal nº 3.303/2018 e Decreto Municipal nº 160/2018.
Principal resultado que qualifica o atleta no ano 2017:

Navegantes/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Técnico

ANEXO 6 – CURRÍCULO DO ATLETA

Nome: _____
Modalidade: _____ Categoria: _____ Prova: _____
Federação Filiada: _____ Confederação Filiada: _____
_____
Professor: _____ CREF: _____
Melhores resultados em competições do calendário oficial nos últimos doze meses:

Competição	Data	Local	Classificação

Classificação no Ranking: Estadual: _____ Nacional: _____
Outras informações que mereçam destaque: _____
_____ _____ _____
_____ .

Assinatura do Atleta ou responsável

ANEXO 7 – PROTOCOLO DE PEDIDO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao Edital nº ..... /2018, realizado pela Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, para selecionar atletas à receberem auxílio financeiro, por meio do Programa Bolsa Atleta.
Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, protocolo de inscrição nº _____, concorrente a seleção de atletas beneficiários do Programa Bolsa Atleta de 2018, apresento recurso junto a Comissão de Avaliação e Seleção e do COMEL, contra decisão do _____ _____(completar com o motivo).

A decisão objeto de contestação é _____ _____ _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____ _____ _____ _____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____ _____ _____.

Navegantes/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal ou do Atleta

.....

PROTOCOLO DE PEDIDO DE RECURSO – PROGRAMA BOLSA ATLETA 2018

Navegantes, _____ de _____ de 2018.

Recebido por: _____

ANEXO 8 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Outubro 2018

Eu _____, CREF nº _____ técnico da modalidade _____ venho por meio deste relatório técnico informar que o atleta _____ _____, portador do RG: _____, inscrito na Fundação Municipal de Esporte, não teve nenhum comportamento indisciplinar, participou dos treinamentos e das competições conforme descrito abaixo.

Tabela 1 – Participação mensal em competição no ano 2018.

Mês	Evento	Local	Resultado
Outubro			

Tabela 2 – Rotina semanal de treinamento durante o ano de 2018.

Dia	Atividade	Horário
2ª Feira		
3ª Feira		
4ª Feira		
5ª Feira		
6ª Feira		
Sábado		
Local:		

Observação:

Assinatura do Atleta Assinatura do Responsável Legal Assinatura do Técnico

Navegantes, _____ de _____ de 2018.

ANEXO 8 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Novembro 2018

Eu _____, CREF nº _____ técnico da modalidade _____ venho por meio deste relatório técnico informar que o atleta _____ _____, portador do RG: _____, inscrito na Fundação Municipal de Esporte, não teve nenhum comportamento indisciplinar, participou dos treinamentos e das competições conforme descrito abaixo.

Tabela 1 – Participação mensal em competição no ano 2018.

Mês	Evento	Local	Resultado
Novembro			

Tabela 2 – Rotina semanal de treinamento durante o ano de 2018.

Dia	Atividade	Horário
2ª Feira		
3ª Feira		
4ª Feira		
5ª Feira		
6ª Feira		
Sábado		
Local:		

Observação:

Assinatura do Atleta Assinatura do Responsável Legal Assinatura do Técnico

Navegantes, _____ de _____ de 2018.

ANEXO 8 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Dezembro 2018

Eu _____, CREF nº _____ técnico da modalidade _____ venho por meio deste relatório técnico informar que o atleta _____ _____, portador do RG: _____, inscrito na Fundação Municipal de Esporte, não teve nenhum comportamento indisciplinar, participou dos treinamentos e das competições conforme descrito abaixo.

Tabela 1 – Participação mensal em competição no ano 2018.

Mês	Evento	Local	Resultado
Dezembro			

Tabela 2 – Rotina semanal de treinamento durante o ano de 2018.

Dia	Atividade	Horário
2ª Feira		
3ª Feira		
4ª Feira		
5ª Feira		
6ª Feira		
Sábado		
Local:		

Observação:

Assinatura do Atleta Assinatura do Responsável Legal Assinatura do Técnico

Navegantes, _____ de _____ de 2018.

ANEXO 9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ATLETA BENEFICIADO

DECLARAÇÃO

Eu _____ , CPF nº _____, beneficiado com o Programa Bolsa Atleta, declaro para fins de prestação de contas, que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta foram utilizados para custear minhas despesas de manutenção pessoal e esportiva. Declaro ainda que, durante o período de recebimento da Bolsa-Atleta, mantive em plena atividade esportiva, participando de treinamento e de competições oficiais.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável Legal
(menores de idade)

Navegantes, _____ de _____ de 2018.

DECLARAÇÃO

A Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, inscrita CNPJ sob o nº 04.238.015/0001-43, neste ato representado pelo seu Superintendente Felício Reginaldo da Costa, com sede na Avenida José Juvenal Mafra, nº 500, declara que _____ _____ _____, atleta desta instituição na modalidade de _____, está em plena atividade esportiva, mantendo uma rotina intensiva de treinamentos para representar a cidade de Navegantes em eventos oficiais.

Sem mais para o momento.

Navegantes, _____ de _____ de 2018.
Roberto Costa
Diretora Técnico

Obs: Inserir papel timbrado da sua respectiva entidade

DECLARAÇÃO

A (entidade) _____, inscrita CNPJ sob o nº. _____ , neste ato representado pelo seu (diretor/presidente) _____, com sede na _____ _____, declara que _____ _____ é atleta desta instituição na modalidade de _____, está em plena atividade esportiva, mantendo uma rotina intensiva de treinamentos para representar a cidade de Navegantes em eventos oficiais.

Sem mais para o momento.

Navegantes, _____ de _____ de 2018.

Diretor / Presidente

Carimbo da entidade

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 134/2018 PMN

Publicação Nº 1750246

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 134/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 134/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS FIXOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 134/2018 PMN.
Fornecedor: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP
CNPJ: 86.857.174/00001-90
Proprietários: Hanelore Krehnke, Waldemiro Krehnke e Juliano Roberto Krehnke
R$ 94.620,00
Fornecedor: BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 02.448.442/00001-20
Proprietários: Andressa Fabiana Fanhani Jeremias e Bruno Tadeu Jeremias Junior
R$ 165.680,00
Fornecedor: STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 15.203.120/0001-63
Proprietária: Inês Dalmann
R$ 116.375,00
Vigência: 19/09/2018 a 19/09/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 19 de setembro de 2018.

LAUDO DAS AMOSTRAS 140/2018 PMN

Publicação Nº 1750446

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Educação

Navegantes, 18 de setembro de 2018.

ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO Nº 140/2018
AQUISIÇÃO DE BAÚS EDUCATIVOS

EMPRESA: DGW BRASIL EIRELI				
ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO	MOTIVO
1	BAÚS EDUCATIVOS - COLEÇÃO PRIMEIROS PASSOS	FOKINHO	APROVADO	PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES.

Graziela Cristiane Corrêa
Secretária de Educação

LAUDO DAS AMOSTRAS 31/2018 FMS

Publicação Nº 1750442

Navegantes, 18 de setembro de 2018.

C.I. Nº 1091-2018
DE: Administração da Saúde
PARA: Administração prefeitura
Assunto: Análise de Amostras PP 31/2018
Viemos por meio desta, emitir o parecer sobre a análise das amostras do REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS ITENS FRACASSADOS 08/2018 FMS CUMULADOS COM ITENS ADICIONAIS E CURATIVOS ESPECIAIS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS DE ESPECIALIDADES E SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

PARTICIPANTE – 94 ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
Itens 2, 14 e 16
AMOSTRAS APROVADAS

Itens 9, 10 e 11
REPROVADO – A AMOSTRA É EM AÇO CARBONO

PARTICIPANTE – 651 METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA.
Itens 21, 29 e 30.
AMOSTRAS APROVADAS

PARTICIPANTE – OLIMED MATERIAL HOSPITALAR.
Item 5
AMOSTRA APROVADA

PARTICIPANTE – 10840 LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
Item 36
AMOSTRA APROVADA

PARTICIPANTE – 11837 PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Itens 39 e 40
AMOSTRA APROVADA

Item 32
NÃO APRESENTOU AMOSTRA

Os demais licitantes não apresentaram amostras,

Sem mais, agradecemos cordialmente,

ALCÍDIO REIS PERA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 3005 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1750365

PORTARIA Nº 3361 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 134/2018 PMN do processo de Pregão Presencial nº 134/2018 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS FIXOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 134/2018 PMN.

Fiscal: ELCIO JOSÉ PACHECO - (titular)
JAISON GILLEADY DOS SANTOS - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3127/2018 DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

Publicação Nº 1751134

PORTARIA N º 3127 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de MARCENEIRO em virtude de aposentadoria da servidora PEDRO PAULO ANACLETO, matrícula 19501, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2018.04.06510P, a partir de 17/09/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE SETEMBRO DE 2018.
MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3355/2018 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL E REVOGA A PORTARIA 2588/2017

Publicação Nº 1751117

PORTARIA N º 3355, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL E REVOGA A PORTARIA 2588/2017, CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Jose Osmar Bezerra Neto como controladora setorial da Secretaria de Turismo, a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a portaria 2588 de 29 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3361 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1750248

PORTARIA Nº 3361 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 134/2018 PMN do processo de Pregão Presencial nº 134/2018 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS FIXOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 134/2018 PMN.

Fiscal: ELCIO JOSÉ PACHECO - (titular)
JAISON GILLEADY DOS SANTOS - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2018

Publicação Nº 1751176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n º. 6/2018, instaurado pela Portaria nº. 1206 de 14 de março de 2018.
Partes: Município de Navegantes e outros.
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:
Através da Portaria nº. 1206 de 14 de março de 2018 foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por agente público pelo não pagamento da Bolsa Preceptor do Programa de Residência Médica e Multiprofissional.
Foram ouvidos os servidores que atuaram como preceptores, restando comprovado a relação jurídica entre eles e o município de Navegantes, tendo em vista o serviço prestado, porém, não remunerado.
É o Relatório.
Na instrução, verificou-se que o "Convenio de participação do município de Navegantes/SC no Programa de Residência Multiprofissional e Residência Médica/UNIVALI" foi celebrado antes da vigência da Lei de criação do referido Programa, o que é irregular, e também, os preceptores foram contratados sem o devido processo seletivo.
Constatou-se também que os servidores interessados prestaram o serviço sem percepção de valores da bolsa acordada. Quanto à responsabilidade do agente público em não observar o princípio da legalidade, restou configurada a prescrição para aplicação de penalidade.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 7/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que concerne aos PAGAMENTOS PENDENTES DAS BOLSAS AOS PRECEPTORES, REFERENTE AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL, conforme previsão do art. 6º da Lei 3081 de 18 de março de 2016; notifique-se os servidores: A. M. R., A. R. R. V., A. A. S., C. B., E. S. A., E. C. M., F. R., G. R. B., J. M. F. A. P. e S. V. S.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data. Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 17 de setembro de 2018.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 279-2018 CREDITO SUP.SUPERAVIT DMER

Publicação Nº 1751347

DECRETO Nº. 279/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2018, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no Projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes e Obras, na modalidade de aplicação 3.3.9.0 Aplicação Direta – na Fonte 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.026 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 628/2018

Publicação Nº 1750347

PORTARIA Nº 628/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ANDREIA NAIRA BATTISTI, matrícula nº 6816, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola de Educação Básica Professor Francisco Mazzola, Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15 (quinze) dias, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018, conforme atestado médico datado de 18/09/2018, aguardando resultando pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 629/2018

Publicação Nº 1750485

Portaria nº 629 de 19 de setembro de 2018

Nomeia e Substitui Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de Nova Trento.

Gian Francesco Voltolinioi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no so de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com a Lei nº 2.177 de 17/04/2007, alterada pela Lei nº 2.286 de 18 de novembro de 2008, que criou o Conselho do FUNDEB,

Resolve,

Art. 1º – Substituir e Nomear os representantes abaixo indicados para fazer parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do município de Nova Trento, nomeados pela Portaria nº 412/2017, conforme segue:

I- Representantes do Poder Público Municipal
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Janaína Taís Baraúna, em substituição a Fábio de Freitas.
Suplente: Daniel Ceccato, em substituição a Elice Bottamedi.

II- Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Jucilania Tamanini, em substituição a Hilisbeti Bottamedi Ruberti.
Suplente: Eliana Battisti Lacerda, em substituição a Jucilania Tamanini.

V- Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Janecarla Raizer, em substituição a Graciela Darós Piffer.
Suplente: Michelli Ketrin de Melo, em substituição a Janecarla Raizer.

VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Cleide Aparecida Vinotti, em substituição a Fernanda Piazza.

Suplente: Mirielle Demonti, em substituição a Janete Aparecida Viana Cesconetto.
Portaria nº 629/2018
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 19 de setembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Adminisrtração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2018

Publicação Nº 1751034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2018

OBJETO Contratação de projeto arquitetônico para revitalização da praça São Bento Baixo com os seguintes projetos complementares; planta baixa com layout, perspectivas digitais – imagens, 01 planta baixa construtiva, 02 cortes esquemáticos, detalhes construtivos (pórticos, bancos floreira), planta baixa com indicação de pontos luminotécnicos, cronogramas financeiros, arquivos digitais.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 19 de setembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018

Publicação Nº 1751033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados ao Pallazzo Delle Acque no Município de Nova Veneza, SC

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 03/10/2018 às 08:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 19 de setembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 011/2018

Publicação Nº 1750773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 19/09/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE SALÃO PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: LIGA CORONEL FREITENSE DE FUTEBOL
VALOR DA DESPESA: 6.637,80 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

DATA: 19.09.2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 023/2018

Publicação Nº 1750775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 19.09.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de Material de expediente, material de informática e mobiliário geral para uso no Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC
CONTRATADO: SILVA E GOBI LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
DATA: 19.09.2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 040/2018

Publicação Nº 1750771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 19.09.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Troféus e Medalhas destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: RENIR PAULO MANFRIN ME
VALOR DA DESPESA: R$ 505,36 (quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

DATA: 19.09.2018 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 049/2017

Publicação Nº 1750770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/17
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 19/09/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 544,28 (quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
DATA: 19/09/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/09/2018** **Válido até: 19/09/2019**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GES

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda descartável tamanho M (Médio), uso adulto, pct com no mínimo 09 unidades. Cintura: 80 a 115cm. Peso: 40 a 70 kg. Contém barreiras maiores fixação mais segura. Até 8 horas de proteção máxima. Testado dermatológicamente, produto hipoalergênico. Possui indicador de umidade/troca, com aloe vera e barreiras antivazamento. Possui fitas adesivas reposicionáveis, quatro fitas adesivas, melhor ajuste, reposicionáveis, agora mais largas. Barreiras anti-vazamento, garante um ajuste perfeito, dando proteção extra e evitando vazamentos. Cobertura filtrante suave: atóxica e máxima suavidade e conforto. Flocos de gel superabsorventes: maior absorção e retenção de líquido, reduz umidade. Indicador de umidade/troca: muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano e aloe vera.	PCT	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (240)	VIDA SENIOR	0	16,8000	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2632)	SAFETY CONI	0	16,9000	2
			JOCIEL BEAL - ME (1833)	Natural Master	0	18,7800	3
			RITA DE LOURDES CACOL & CIA LTDA - ME (536)	HIGIFRAL	0	18,7800	4
2	Fralda descartável tamanho G (Grande), uso adulto, pct com no mínimo 08 unidades. Cintura: 115 a 150 cm. Peso: 70 a 90 kg. Contém barreiras maiores fixação mais segura. Até 8 horas de proteção máxima. Testado dermatológicamente, produto hipoalergênico. Possui indicador de umidade/troca, com aloe vera e barreiras antivazamento. Possui fitas adesivas reposicionáveis, quatro fitas adesivas, melhor ajuste, reposicionáveis, agora mais largas. Barreiras anti-vazamento, garante um ajuste perfeito, dando proteção extra e evitando vazamentos. Cobertura filtrante suave: atóxica e máxima suavidade e conforto. Flocos de gel superabsorventes: maior absorção e retenção de líquido, reduz umidade. Indicador de umidade/troca: muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano e aloe vera.	PCT	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2632)	SAFTY CONF(	0	16,9000	1
			ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (240)	VIDA SENIOR	0	18,7800	2
			JOCIEL BEAL - ME (1833)	Natural Master	0	18,7800	3
			RITA DE LOURDES CACOL & CIA LTDA - ME (536)	HIGIFRAL	0	18,7800	4

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 176/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1750979

PROCESSO Nº 176/2018
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2018
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM MURO GRADIL, COM PORTÕES E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA O CERCAMENTO COMPLETO DO LABORATÓRIO E ESCRITÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM -SUL, CONFORME TC/PAC Nº 329/2007 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 22/10/2018 às 17h:00min.
Abertura dos Envelopes: dia 23/10/2018, às 08:h15min.
Fundamento legal: Leis Federais, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006.
Orleans - SC, 19 de Setembro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

ADITIVO IV DE INCLUSÃO IMPRESSORA

Publicação Nº 1750090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE IV ADITIVO INCLUSÃO DE ITEM AO CONTRATO 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL 003/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CASA DA IMPRESSORA XANXERÊ LTDA-ME Objeto: locação de copiadora/impressora com escâner e fax, serviços de assistência técnica completa e manutenção, com fornecimento de todo o suprimento (cartucho de tonner componentes mecânicos/eletrônicos) que forem necessários, menos o papel utilizado para as cópias, em máquinas multifuncional. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93 Ouro Verde, 08 de agosto de 2018. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3108/2018

Publicação Nº 1750106

DECRETO N.º 3108/2018

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1014/2017 de 18/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	15000	FUNDO DA CULTURA	
Unidade Orçam.	15001	FUNDO DA CULTURA	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	1301	Desenvolvimento Cultural	
Ação	2.71	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	
Fonte	0100	Recurso Ordinário	
Valor	R$	2.100,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 79	
Total	R$	2.100,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de anulação da dotação abaixo identificada.

Órgão Orçament.	15000	FUNDO DA CULTURA	
Unidade Orçam.	15001	FUNDO DA CULTURA	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	1301	Desenvolvimento Cultural	
Ação	2.71	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	
Fonte	0100	Recurso Ordinário	
Valor	R$	2.100,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 80	
Total	R$	2.100,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 04 de Setembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2018

Publicação Nº 1750108

PORTARIA N.º 099/2018

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Maternidade a servidora pública Municipal Sra. Elaine Terezinha Stella, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 180 dias, a contar a partir de 10 de setembro de 2018, de acordo com atestado médico.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 12 de setembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

ABERTURA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 016/SME/2018

Publicação Nº 1751040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL 016/SME/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que a partir do dia 19 de setembro de 2018 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público – Edital 016/SME/2018, para contratação, em caráter temporário, para o ano de 2019.

Período de Inscrição: 19 de setembro a 15 de outubro de 2018.
Taxa de Inscrição: Professores - R$ 70,00
Artífice, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira – R$ 50,00
Maiores informações: site www.act2019.palhoca.ieses.org

Palhoça (SC), 19 de setembro de 2018.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito de Palhoça

Shirley Nobre Scharf
Secretária Municipal de Educação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2018 SAÚDE

Publicação Nº 1750551

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/SMS/2018
Ato de Homologação nº 001/2018
O Prefeito Municipal de Palhoça e a Secretária de Saúde do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 001/SMS/2018 do Processo Seletivo Público desta Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Palhoça, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

Cargo: 1016 - Enfermeiro - 30:
001 - CAMILA BELTRAME BAGIO - 5187723 - 8,30; 002 - MARILSE BISOGNIN - 5083930734 - 8,10; 003 - NICOLLE SOARES BRASIL - 3264328 - 7,70; 004 - SUSANA MARIA GONZAGA - 4822752 - 7,40; 005 - PRISCILA CARDOSO - 306931126 - 7,30; 006 - FABIOLA DA SILVA - 3945699 - 7,30; 007 - ANDRÉ DE SOUSA HILARIO - 44149140 - 7,20; 008 - MICHELE ARIANA SILVA - 5369744 - 7,20; 009 - PAMELLA PRISCILLA DA SILVA RANGEL MULLER - 5512086 - 7,20; 010 - CAROLINA CANO DA COSTA STELLE - 46430076 - 6,90; 011 - FLÁVIA COELHO RACHADEL - 6165591 - 6,90; 012 - FABIANE MENDES DE MELO - 4617564 - 6,80; 013 - CAMILA WROBEL RENNA - 46908382 - 6,80; 014 - THOMAZ DA SILVA NETO - 540774 - 6,60; 015 - MARIA LUCIA GONZAGA DE JESUS - 3789502 - 6,50; 016 - TATIANI CRISTINA ALVES - 4564500 - 6,50; 017 - GABRIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA ESTEVES - 4579541 - 6,50; 018 - ROCHELLE ZACCHI LUZ - 3650983 - 6,30; 019 - THOMAS GÓES SCHEFFMACHER - 4722820 - 6,30; 020 - RAFAEL ANTONIO DO AMARAL - 5180837 - 6,30; 021 - JAQUELINE SEVERINO AMARAL DIAS - 3856658 - 6,20; 022 - MORGANA PAMPLONA - 4679362 - 6,20; 023 - JULIANA SIMAS JUSTINO - 5623716 - 6,00; 024 - MARINALDA BONELI DA SILVA - 6062235 - 6,00; 025 - XÊNIA PAULA MARTINS PAMATO - 3823447 - 5,60; 026 - ANGELITA PEREIRA SOARES MARTINS - 4886047 - 5,60; 027 - LARISSA GRACIELE DE OLIVEIRA DE CARVALHO - 4969701 - 5,60; 028 - ADRIANA SOARES - 3751909 - 5,60.

Cargo: 1020 - Enfermeiro - UPA - 30:
001 - ANANDA AZEVEDO PERES - 6129228 - 8,50; 002 - CARLA CRISTINA SOUZA RAMOS DE BONA - 3664980 - 7,80; 003 - BRUNA SILVEIRA DE SOUZA - 3466279 - 7,50; 004 - GUSTAVO COSTA BRASIL - 252673 - 7,20; 005 - ANA CRISTINA MIRANDA - 52232611 - 6,80; 006 - DHIELLE DE SOUZA PINHEIRO - 6679105 - 6,70; 007 - JOSILENE ROSELI BERNARDO - 3997855 - 6,50; 008 - ANA MARIA FERNANDES BORGES MARQUES - 4882393 - 6,40; 009 - ELIZETE BLAU - 5653675 - 6,30; 010 - TATIANI DELFIS DA CRUZ DA MÁIA - 3538008 - 6,20; 011 - SABRINA DE SOUZA COSTEA - 4008937 - 6,20; 012 - KARLA DAIANA MACHADO - 4848239 - 6,20; 013 - ANDREZA DUARTE - 4770093 - 5,70.

Cargo: 1033 - Farmacêutico - 30:
001 - MARINA MALAGOTTI - 4468185 - 8,00; 002 - MARCELLA DE ARAUJO PRUDENCIO DA SILVA - 7095439 - 7,70; 003 - GRAZIELLE MARGARIDA SANTOS - 4761939 - 7,30; 004 - LEANDRO ANDRADE DOS SANTOS - 5210606 - 6,50; 005 - JAQUELINE WAGNER - 1468654 - 6,30; 006 - DAMIANA THIESEN - 6100769675 - 6,30; 007 - DALETH WALKIRIA VANDELINDE - 243543888 - 6,10; 008 - MAYARA BRICH - 5503763 - 6,00; 009 - LARISSA MELILLO FARACO - 5662981 - 5,60.

Cargo: 1047 - Farmacêutico - 40:
001 - MONIA LUMERTZ FRANCISCO - 2395626 - 8,10; 002 - ALECKSSANDRA BECKER - 3418418 - 8,00; 003 - MARCIA MISUMI MURAKAMI ROSA STANCK PINHEIRO - 3455066 - 8,00; 004 - ALESSANDRA CAROLINE ANGULSKI RODRIGUES GOMES - 96337531 - 7,70; 005 - WEULANE DOS SANTOS LIMA - 2557586 - 7,60; 006 - MAIARA DUPONT DE OLIVEIRA - 6086089288 - 7,60; 007 - POLLYANA DUARTE LIMA - 7360419 - 7,30; 008 - CRISTIANE PROSDOCIMI PRADO - 5081886441 - 7,10; 009 - ALINE CRISTINA SCALCO - 4269485 - 7,00; 010 - ESTER DUK SCHWARZ - 1095016349 - 6,70; 011 - RITA DE CASSIA MARCIS - 5760167 - 6,70; 012 - YASMIN DA SILVA CIPRIANO - 6127310 - 6,70; 013 - NADIR FERREIRA ROMÃO - 9046445 - 6,60; 014 - PÂMELA DE CARVALHO - 41957912 - 6,60; 015 - THUANI ANTUNES CORRÊA - 5882334 - 6,60; 016 - BRUNNA MATOS BACK - 5940779 - 6,60; 017 - LUCIANE C MUMBACH CORTEZ - 6556320 - 6,20; 018 - BRUNA CAROLINI DAL PONT - 5819732 - 6,20; 019 - LEONARDO CORREA BERTONHA - 63082708 - 5,70; 020 - JULIA FURLANETTO BEVILAQUA - 43738001 - 5,60; 021 - THAIS DA SILVA RAMOS - 5242998 - 5,60; 022 - RAFAEL APPEL FLORES - 5339927 - 5,60; 023 - ALANA ROSSI TREMEA - 5705002 - 5,40; 024 - JANAÍNA JANGUAS DE ALENCAR - 435941914 - 5,30.

Cargo: 1050 - Fonoaudiólogo - 40:
001 - NAIARA VALENTIM GOMES - 6650533 - 7,80; 002 - SAMARA GISELA DE ANDRADE - 6186619 - 7,10; 003 - SABRINA SCHMIDT MEDEIROS - 5257618 - 6,90; 004 - BRUNA VIEIRA KRUG - 5965191 - 6,90; 005 - MANUELA LUNARDI BURTET - 4894598 - 6,70; 006 - MARIA LUIZA CRISTIANI DA SILVA - 5161033 - 6,60; 007 - GABRIEL DE LIMA QUEIROZ - 55130658 - 6,40; 008 - MARILIA NUNES CAMPOS - 5395920 - 6,20; 009 - ALINE BALARDIN - 6079956501 - 6,10; 010 - SUELEN BERNARDO GUCKERT - 5898855 - 5,70.

Cargo: 1065 - Médico - Dermatologista - 10:
001 - THIELLE MARIA VASKE - 4094961556 - 8,60; 002 - GABRIELA ROUSSENQ STOPAZZOLLI - 4205313 - 7,10.

Cargo: 1078 - Médico - Ginecologista - 10:
001 - JOANNA CRISTINA ZANARDI - 39109712 - 8,00; 002 - GABRIELA LIMA DOS SANTOS FLORES - 4677150 - 7,70; 003 - NAIANA STEIMETZ CONFORTIN - 3682973 - 5,60.

Cargo: 1081 - Médico - Infectologista - 10:
001 - MAGALI DOMINGOS FERREIRA - 524248539 - 8,30; 002 - FERNANDA VALDAMERI SCAPINELLO - 4558497 - 8,20; 003 - MANOELA CARREIRÃO DE MENEZES - 51855283 - 7,30.

Cargo: 1096 - Médico - Radiologista - 10:
001 - NATANE CELLARIUS - 4390932 - 8,10; 002 - THAYLLA MAYBE BEDINOT DA CONCEIÇÃO - 3454351 - 7,90; 003 - CRIS SCHLICHTING BEDUSCHI - 3728893 - 6,50.

Cargo: 2018 - Técnico de Enfermagem - Atenção em Saúde - 40:
001 - CARLOS EDUARDO DE SOUZA - 43467490 - 7,60; 002 - MICHELLI CARVALHO SHIMITT - 4468489 - 7,40; 003 - JÉSSICA ACLEY VIEIRA - 5965871 - 7,20; 004 - LUCIENE RODRIGUES RECK - 8066711841 - 7,00; 005 - DARNILENE DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA PAGANI - 3052628389 - 6,60; 006 - KAMYLA CRISTINA CAMPOS DA SILVEIRA - 5434228 - 6,40; 007 - SAMUEL FERREIRA - 5793407 - 6,40; 008 - JENIFER DE ASSIS FRANCISCO - 7188432 - 6,20; 009 - RONIO JOSE CAMPOS - 2904157 - 6,00; 010 - GISELLE GERHARDT - 5090505 - 5,80; 011 - MAGDA ELIANE RODRIGUES MARTINS - 1542175 - 5,60; 012 - CLEITON RAFAEL ABREU - 4064328761 - 5,60; 013 - CARINA APARECIDA DE MELLO - 4071367355 - 5,60; 014 - MARILENE MARIA LUCAS DA SILVA - 29040760 - 5,40; 015 - ANA LUCIA PEREIRA MACHADO - 3663563 - 5,40; 016 - GIZELLI SOARES - 35856238 - 5,20; 017 - PAMELA DE SOUZA MACEDO - 4092634081 - 5,00.

Cargo: 3011 - Agente de Controle de Endemias - 40:
001 - MAX IVAN DA SILVA - 2097213652 - 8,60; 002 - ANDREY DE OLIVEIRA SCHAUFFERT - 3941467 - 8,00; 003 - GUSTAVO ARTIFON LOPES - 5525539 - 8,00; 004 - ANTONIO WELISON COSTA DA CRUZ - 7003838 - 7,60; 005 - KAMILA MAYARA VIEIRA - 6013774 - 7,40; 006 - THIAGO MACEDO BRASIL - 5512586 - 7,00; 007 - RISOLITA RUFINO BUARQUE - 555998745 - 7,00; 008 - PRISCILA BRANDAO SILVA - 4620226 - 6,80; 009 - ELIS REGINA DE ASSIS SILVA - 6696081 - 6,60; 010 - JENIFFER DA SILVA - 6723877 - 6,60; 011 - FERNANDO DUARTE SCHAPPO - 4305295 - 6,40; 012 - AILSANY NELINE MENEZES DE MORAIS - 5776590 - 6,40; 013 - SERGIO RICARDO DE BRITO - 2086262 - 6,20; 014 - FÁBIO SILVA FIGUEIREDO - 7074945879 - 6,20; 015 - ANGELA MARIA SOZZEKI - 2780122 - 6,20; 016 - MATHEUS TAMAZZIA NUNES - 3703543 - 6,20; 017 - WIVALDE PEREIRA DE ASSIS FILHO - 72093198 - 6,00; 018 - LEDA REGINA RIBEIRO - 3328022 - 5,80; 019 - JOÃO CIDERLEI JUNGLES - 2435312 - 5,60; 020 - GISELA MULLER PARIZOTTO LAZARETI - 3428690 - 5,60; 021 - RAÍZA RODRIGUES MONTEIRO FEITOZA - 41459 - 5,60; 022 - JAQUELINE M RODRIGUES NUNES - 3962092 - 5,20; 023 - LUIZA FERREIRA - 5617784 - 5,20; 024 - LUIZ PHILIPE TIBAU MONTAGNINI - 7082156 - 5,20; 025 - SENÉDIA MENEZES DE MORAIS - 5808181 - 5,00.

Cargo: 4017 - Agente de Serviços Operacionais - ASO - 40:
001 - DÉBORA SILVEIRA DA SILVA - 4679965 - 9,00; 002 - ANDERSON ALCIDES DE SOUZA - 3391245 - 8,60; 003 - PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA - 26610760 - 8,40; 004 - MURILO JOSE FRANCISCO - 3442779 - 8,20; 005 - CAMILA DA CUNHA BRITES - 6336338 - 8,20; 006 - ISABEL CRISTINA MENDES - 1256189 - 8,00; 007 - ROBSON MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO - 5940771 - 8,00; 008 - TAMYRIS DA SILVA - 4151347 - 7,80; 009 - JOSUÉ RAMOS DO AMARAL - 2672072 - 7,60; 010 - SUELEN APARECIDA SILVA - 4630227 - 7,60; 011 - LINDAURA MARIA DA SILVA VIEIRA - 2066011 - 7,40; 012 - ROZILENE ONDINA DA COSTA - 2228209 - 7,40; 013 - MAURI DONIZETE GREGORIO - 21586861 - 7,40; 014 - MARIA ROSA DA SILVA FERREIRA - 2089302 - 7,20; 015 - APARECIDA VIEIRA KOSZELSKI - 7954227 - 7,20; 016 - ELISETE SILVEIRA DA SILVA - 1168277 - 7,20; 017 - MARCELI LUCHTENBERG DE MATOS - 3821074 - 7,20; 018 - GISELI LUCHTENBERG

CORREIA NUNES - 4468388 - 7,20; 019 - NICOLY PEREIRA - 6908023 - 7,00; 020 - MAGDA REGINA VIEIRA - 3957570 - 7,00; 021 - SOELI VARGAS SOARES - 7493555 - 6,80; 022 - DEYSE CRISTINA DA SILVA APOLINARIO - 3306807 - 6,80; 023 - JUQUIARA PACHECO - 4393069 - 6,80; 024 - SILVONEI DA SILVA - 5937613 - 6,80; 025 - ALCILENE MARIA DA SILVEIRA BATISTA - 2908595 - 6,80; 026 - TELMA OSNILDA LEONEL - 4305823 - 6,80; 027 - GISELE BREIGERON - 4580819 - 6,80; 028 - SIMONE FÁTIMA KOSTANESKI - 3970170 - 6,80; 029 - DIEGO JONAS DA SILVEIRA - 5145997 - 6,80; 030 - VERA REGINA DOS PASSOS BEZ BATI - 2080258 - 6,60; 031 - LINDAURA DE PAULA ALVES GREGORIO - 221355650 - 6,60; 032 - TATIANI MELLO - 3096102 - 6,60; 033 - GRAZIELE SCHMIDT BRACELLO - 4761566 - 6,60; 034 - JAQUELINE MACEDA - 5513696 - 6,60; 035 - JOÃO BATISTA DA SILVA - 417038 - 6,40; 036 - DANIELLIE GRANGEIRO MESSIAS - 6226104 - 6,40; 037 - MARIA APARECIDA FRANCISCO - 2560670 - 6,20; 038 - EDSON BRIZOLA DE MOURA - 9094886968 - 6,20; 039 - BRUNA SCHMIDT MARCELINO - 6709982 - 6,20; 040 - ANDRE TIMOTEO SOSA MAIDANA - 4194643 - 6,20; 041 - JUSSARA ESPINDOLA CONRADO - 2041090 - 6,00; 042 - TAMARA DE ALMEIDA - 5183363 - 6,00; 043 - JEAN LUCAS GASPAR HILDEBRANDO - 7129741 - 6,00; 044 - EDSON DOS SANTOS BORGES - 25892983 - 6,00; 045 - ANDREZA VERA PINHO - 3509214 - 5,80; 046 - LAIANI DE MORAES - 6415807 - 5,80; 047 - IVONE DE ARAUJO - 2084557 - 5,80; 048 - NATANNA SEARA DA CONCEIÇÃO LUIZ - 5369552 - 5,80; 049 - ROBERTA ELENIR DA SILVEIRA - 4214903 - 5,60; 050 - SILVANA MEURER - 2909163 - 5,40; 051 - CHARLANA DOLORES DE OLIVEIRA - 3982178 - 5,40; 052 - MARCELA APARECIDA PEREIRA - 5503349 - 5,40; 053 - AMANDA ANDRADE - 6302701 - 5,40; 054 - HERNANI LUIS BARBOSA - 278060 - 5,00; 055 - GERALDO BITENCOURT FILHO - 3941153 - 5,00; 056 - JUBIANE DOS SANTOS SOUZA - 7146789 - 5,00.

Palhoça (SC), 18 de setembro de 2018.
Camilo Nazareno Pagani Martins — Prefeito de Palhoça
Anna Paula Heiderscheidt — Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

Publicação Nº 1750833

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL 086/2018

O Município de Palhoça torna público que por razões de interesse público fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 086/2018, que consiste na Contratação de empresa especializada em interligação de dados e voz, acesso internet, rede interna e telefonia IP para a Prefeitura Municipal de Palhoça e suas dependências (secretarias, fundos, autarquias, escolas, CEI, entre outros), de acordo com os anexos contidos no edital convocatório. A suspensão se dá em face dos questionamentos apontados pela Secretaria de Saúde e para que os apontamentos apresentados sejam devidamente analisados. Assim que possível será disponibilizada a nova data para abertura do referido processo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, diariamente ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 19 de setembro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 62

Publicação Nº 1750421

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 62/2018

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar n. 4026632/2012 em desfavor do (a) servidores (a) ERS, sob Portaria n.008/2012, para substituir a Servidora Dativa Luciana Ballmann Lisboa.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 17 de setembro de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

RESUMO DE JULGAMENTO CC Nº 100/2018

Publicação Nº 1751283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 100/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que consiste Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução do sistema de drenagem; pavimentação com blocos de concreto intertravado e sinalização viária da Rua João Jorge da Silva - Barra do Aririú - Palhoça; Sistema de drenagem, pavimentação em blocos de concreto intertravado e sinalização viária da Rua Guilherme Luiz Setnmetz - Rio Grande; Sistema de drenagem, pavimentação em blocos de concreto intertravado e sinalização viária vertical da Rua Verônica da Silva - Jardim Eldorado e Sistema de drenagem, pavimentação em blocos de concreto intertravado e sinalização viária vertical da Rua Edgar Corrêia dos Santos - Jardim Eldorado, neste Município.

EMPRESAS HABILITADAS:
PAVERBRAS OBRAS E PAVIMENTOS LTDA – ME;
ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME;
ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME;
CRESTANI COMÉRCIO EIRELI;
SÓLIDA SERV. DE MÃO DE OBRAS EIRELI ME;
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;
VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME;
BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAP. LTDA;
AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.

Palhoça, 19 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Palma Sola

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. 03 - AO CONTRATO Nº. 087/2018 - AIRTON MACHIAVELLI - EIRELI

Publicação Nº 1750427

TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 087/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA- SC E A EMPRESA AIRTON MACHIAVELLI EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Palma Sola, inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Cleomar José Mantelli, portador do CPF Nº. 760.741.889-04 e de outro lado a empresa Airton Machiavelli Eireli em recuperação Judicial, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 79.242.947/0001-69, com sede na Rua: João Pauletti, centro, na cidade de Palma Sola – SC, neste ato representado pelo Sr. Airton Machiavelli, residente e domiciliado em Palma Sola, SC, inscrita no CPF sob N.º 153.392.389-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 088/2018, para fazer constar as seguintes alterações:

As partes supracitadas, com fundamento na além da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas, com base ainda, nas notas fiscais do Contratado, cujas cópias passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos, resolvem aditar o Contrato identificado acima conforme neste consta.
Cláusula Primeira: Os preços constantes na Cláusula Sexta do Contrato nº. 087/2018, item de nº. 02 do Termo de Homologação do Processo de Licitação nº 20/2018, na modalidade Pregão Presencial de nº. 013/2018, passa ser o seguinte e a partir de 21/05/2018:

• Item nº. 02 – Gasolina Comum - R$: 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos).

E por estarem justos e contratados, as partes firmam este, em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma para cada parte, para que produza os legais e desejados efeitos.

Palma Sola, em 18 de setembro de 2018.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Airton Machiavelli Eireli em Recuperação Judicial
CNPJ: 79.242.947/0001-69
Airton Machiavelli
CP: 153.392.389-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Suelem P. S. Bianqueto
CPF: 050.278.279-03

NOME: Elaine Staudt
CPF: 053.954.509-04

Palmeira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053_2018_MOTORISTA

Publicação Nº 1751214

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2018
Data: 18 de setembro de 2018.
Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

EMENTA: Convoca Candidatos aprovados ao cargo de Motorista, referente ao Concurso Público nº. 001/2014.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA- Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2014, Homologado pelo Edital nº 015/2015 de 14 de Janeiro de 2015, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de Vaga no quadro dos Cargos Públicos de: Motorista. Convoca candidato adiante relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº. 001/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeira, e nomeado pela Portaria nº 188/2018, para providenciar os documentos abaixo relacionados e TOMAR POSSE do respectivo cargo, no período de 18.09.2018 a 18.10.2018, no horário das 13h:00min às 19h:00min, junto ao Paço Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira /SC.

O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos para o ato de posse:

1. Uma fotografia 3 x 4 recente, tirada de frente;
2. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;
3. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
4. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Cópia do Titulo de Eleitor com o comprovante de voto da última Eleição ou a justificativa da ausência, e/ou Certidão de Regularidade do Serviço Eleitoral;
7. Cópia do Certificado de Reservista, quando couber;
8. Atestado Médico Admissional, expedido por médico do trabalho;
9. Cópia da CTPS (Carteira Profissional de Trabalho);
10. Cópia dos Comprovantes de Escolaridade exigida;
11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
12. Declaração de não cumulação de cargo público;
13. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
14. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
15. Carteira Nacional de Habilitação – Mínimo Categoria "D" ;
16. Comprovante de experiência exigida, mediante Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa Jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo.
17. Cópia do comprovante de residência.

As cópias dos documentos acima relacionados deverão ser obrigatoriamente autenticadas, cujas autenticações poderão ser feitas na Prefeitura Municipal de Palmeira, Setor de Recursos Humanos, mediante a apresentação do original.

Caso o candidato convocado neste Edital não comparecer até o dia 18.10.2018, com todos os documentos necessários para tomar posse do cargo, será considerado desistente e será automaticamente desclassificado do Concurso, sem direito a recurso.

Caso haja manifestação por escrito do(a) candidato(a) de seu desinteresse na posse do cargo, durante o período de Convocação, ou no caso de não preencher os requisitos para a posse, a Administração Municipal, poderá expedir nova Notificação de Convocação, até que a vaga necessária seja preenchida, mesmo antes do vencimento do prazo desta Notificação.

Segue abaixo os dados do Candidato Convocado por esta Notificação:

CARGO : MOTORISTA (40 horas)

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
18	420	VALDECIR COELHO DE SOUZA	833.418.119.15

Prefeitura Municipal de Palmeira, aos 18 de setembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 186_2018_CONCEDE AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA

Publicação Nº 1751218

PORTARIA Nº. 186/2018
CONCEDE AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA.

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 67 da Lei Complementar nº 5/99.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora Rosângela Aparecida de Souza Cruz, matrícula 6036, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, portadora do RG n.2.186.101 e inscrita no CPF sob o n. 658.115.939-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 da LC 05/1999, afastamento com vencimentos a partir de 22/08/2018 a 20/09/2018, conforme requerimento em anexo, o qual faz parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 13 de setembro de 2018.
FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 13 de setembro de 2018.

PORTARIA N. 188_2018_NOMEAÇÃO COCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1751222

PORTARIA N.º 188/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público, homologado pelo Edital nº 015/2015 de 14 de Janeiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o candidato aprovado constante no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.

CARGO : MOTORISTA (40 horas)

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
18	420	VALDECIR COELHO DE SOUZA	833.418.119.15

Art. 2º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual, completando-se o ato com o efetivo exercício.

§ 1º Se a posse não se der no prazo legal, o presente ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.

§ 2º Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo legal, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.se não se der no prazo legal, o ato de nomeação se
Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 18 de setembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 18 de setembro de 2018.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 102/2018

Publicação Nº 1750214

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 102/2018. Modalidade: Tomada de Preço 10/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DOM PEDRO I, ESQUINA COM A RUA B, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Data da entrega dos envelopes: 08/10/2018 até as 14:30 horas. Data da abertura: 08/10/2018 às 15:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 19 de Setembro de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ATA 01 COMISSÃO DE LICITAÇÕES - TP 01-2018

Publicação Nº 1751289

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006//2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2018, às 14h30min, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 019/2018, e representantes das Empresas participantes da presente Licitação, CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP e DEIVYS KUNRATH – ME.
Sendo que os envelopes foram recebidos e estavam de acordo com o Edital. Em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo que as duas empresas apresentaram os documentos de acordo com o edital e foram habilitadas.
Na sequencia, foram abertos os envelopes com as propostas, ambas propostas estavam de acordo com o edital, sendo que a proposta da empresa CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP foi no valor R$ 171.986,72 (cento e setenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), e o da empresa DEIVYS KUNRATH – ME no valor de R$ 154.826,79 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), sendo então declarada vencedora a melhor proposta, da empresa DEIVYS KUNRATH – ME. Em seguida as empresas questionadas sobre possível interesse de recurso de alguma decisão da Comissão, nem uma delas manifestou interesse, sendo ainda que a empresa CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP apresentou termo de renuncia relativo ao julgamento da fase de habilitação. E logo em seguida ambos representantes das empresas ausentaram-se do recinto justificando compromissos posteriores.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual surtiu esta ata que será assinada pelos presentes.
Palmitos - SC, 19 de setembro de 2018.
Diego Antônio Noetzold Neli Maria Dondoni Riedel
Presidente da Comissão Membro

Eliani Vani Hermann
Membro

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE NULIDADE DO PREGÃO N. 02/2018 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES II - AHMSS

Publicação Nº 1750899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
Termo de Nulidade do Presente Edital - A Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião RESOLVE ANULAR o Pregão Presencial n. 002/2018, e por consequência, cancelar a sessão agendada para 21 de setembro de 2018 às 14h15min - Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: ahmss@brturbo.com.br – andrereva19@gmail.com, ou através de contato telefônico pelo nº (47) 3653-2011 - em dias úteis, das 08:00hs as 12:00hs e das 13:30hs as 17:00hs.
Papanduva, 19 de Setembro de 2018.
EUNICE FATIMA DE LUCA CIUPKA
PRESIDENTE DA A.H.M.S.S.

Paraíso

Prefeitura

PR 21-2018 FMS

Publicação Nº 1750776

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 03 de Outubro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E DE USO AMBULATORIAL NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC (www.paraiso.sc.gov.br).
Paraíso/SC, 19 de Setembro de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PARAÍSO
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

PR 45-2018

Publicação Nº 1750335

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 03 de Outubro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 19 de Setembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 265, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750380

PORTARIA Nº 265, de 19 de setembro de 2018.

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4º, da Lei complementar n. 052, de 09 de dezembro de 2015,
Considerando a falha da Secretária de Educação e Esportes em não ter solicitado a redução da carga horaria da Servidora Jocélia da Rocha Bueno em tempo hábil;
Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora JOCÉLIA DA ROCHA BUENO, ocupante do cargo de Professor Sem Habilitação, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, símbolo PSH, Lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais a partir de 04/09/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 19 de setembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 266, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750894

PORTARIA Nº 266, de 19 de setembro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 77, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o Atestado Médico expedido pela Dra. Fernanda Favero – CRM 10512 – datado de 18 de setembro de 2018, entregue ao setor de Recursos Humanos em 19 de setembro de 2018, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 10 dias para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora EDINALVA BOCALON ZOTTI, matrícula nº 9015, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Instrutor de Trabalhos Artesanais, Grupo Ocupacional Técnico, símbolo TC-17, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 18/09/2018 a 27/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 19 de setembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em

observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Câmara Municipal

ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DE 2018 - 17/09/2018

Publicação Nº 1750130

ATA DA 8º SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO.
EM 17-09-2018
PRESIDENTE: EVERALDO EVILASIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO: ROBSON LUIS BITENCOURT LIBERATO

VEREADORES PRESENTES À SESSÃO: Everaldo Evilasio dos Santos, Isair Tenfen e Oziel Evaldo Silva – PSD. Márcio Valdemiro Raulino e Robson Luis Bitencourt Liberato – PP. Eliziani Santos Oliveira, Luciana Espindula e Haylor Fraga Cargnin – MDB. Aguinaldo Rodrigues – PSDB.

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2018, reuniram-se no recinto da Câmara Municipal de Paulo Lopes, às 19:00 horas, os senhores Vereadores acima mencionados, para a realização desta 08º sessão ordinária do 2º período para tratarem das matérias constantes na pauta de trabalhos. Em tempo: As matérias constantes na pauta da ordem do dia da Sessão anterior restaram, após a discursão, aprovadas por unanimidade.

EVERALDO EVILASIO DOS SANTOS – Presidente – cumprimentou os presentes, declarou aberta a sessão, e de início, leu um versículo da bíblia. Logo após, o Presidente solicitou a leitura do resumo da ata da Sessão anterior colocando-a em discussão, logo após em votação, restando aprovada por todos.

EXPEDIENTE
Convite para participar da abertura oficial da 25ª festa do produto colonial em São Martinho; Ofício nº 0446/2018 do Executivo Municipal em resposta ao Requerimento nº 67/2018 de autoria da Vereadora Luciana Espindula; Balanço da Câmara Municipal de Paulo Lopes, referente ao mês de agosto de 2018; Indicação nº 85/2018 de autoria do Vereador Aguinaldo Rodrigues; Indicações nºs 86/2018, 87/2018 e 88/2018 e Requerimento nº 73/2018 de autoria do Vereador Oziel Evaldo Silva; Requerimento nº 72/2018 de autoria da Vereadora Eliziani Santos Oliveira; Requerimento nº 74/2018 de autoria do Vereador Robson Luis Bitencourt Liberato; Requerimento nº 75/2018 de autoria do Vereador Aguinaldo Rodrigues; Moção de Congratulações nº 01/2018 de autoria do Vereador Robson Luis Bitencourt Liberato; Projeto de Lei nº 37/2018, de autoria do Vereador Isair Tenfen, Assunto: Institui denominação de ruas, Renato Pereira Soares, Satorato Antônio Soares, Severo Domingos Rodrigues, Manoel Sergio Demétrio e Gualberto João de Souza, no Bairro Areias.

ORDEM DO DIA
O Presidente solicitou a leitura das matérias que se encontram na ordem do dia. Indicações nºs 85/2018, 86/2018, 87/2018, e 88/2018, Requerimentos nºs 72/2018, 73/2018, 74/2018 e 75/2018, Moção de Congratulações nº 01/2018, Emenda nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 28/2018, e Projeto de Lei nº 28/2018. Logo após, o Presidente colocou as matérias em discussão, durante a discussão da Moção foi apresentado um vídeo a pedido do Vereador Robson Luis Bitencourt Liberato, referente ao Moleque bom de bola. Logo após, o Presidente colocou as matérias em votação, restando aprovadas por unanimidade, exceto o Requerimento nº 74/2018 que recebeu um voto contrário do Vereador Márcio Valdemiro Raulino.
Ato contínuo, após aprovação do Requerimento nº 75/2018 de autoria do Vereador Aguinaldo Rodrigues, o Presidente deu início ao escrutínio para eleição do segundo Secretário, a única candidata interessada na vaga foi a Vereadora Eliziani Santos de Oliveira. Diante disso, o Presidente iniciou a votação, o primeiro Secretário iniciou a chamada nominalmente dos Vereadores para declaração do voto, após escrutínio a Vereadora Eliziani Santos Oliveira foi eleita por unanimidade. O Presidente a declarou empossada a Vereadora Eliziani Santos Oliveira para o cargo de 2ª Secretária.
Em seguida, o Presidente, após aprovação do Requerimento nº. 74/2018, empossou o Vereadora Eliziani Santos Oliveira, ocupante da cadeira de 2º Secretária, para ocupar a cadeira de 1º Secretária da Mesa Diretora durante o período de 30 (trinta) dias a partir do dia 25 de setembro de 2018, durante a licença do Vereador e Secretário Robson Luis Bitencourt Liberato, para ocupar o cargo de Secretário Municipal. A Vereadora Eliziani Santos Oliveira terá as atribuições do 1º Secretário mencionados nos artigos 39 e 40 do Regimento Interno, bem como, atribuições financeiras exigidas pela contabilidade.
Logo após, o Presidente deixou livre à tribuna para os Senhores Vereadores para as explicações pessoais, conforme ordem dos inscritos: O Vereador Robson Luis Bitencourt Liberato cumprimentou a todos explanou sobre a Moção de Congratulações aprovada, parabenizando os alunos atletas e a Professora Dalva e toda a comunidade do Bairro Penha. Parabenizou o Prefeito Nadir pelo o empenho no Esporte. O Vereador Aguinaldo Rodrigues cumprimentou a todos e explanou sobre a Caça das Baleia, parabenizou o grupo que foi contra o Projeto de Caça as Baleia. O Vereador Isair Tenfen cumprimentou a todos e explanou sobre o Pedágio. O Vereador Oziel Evaldo Silva cumprimentou a todos agradeceu o Partido do PSD pelas contribuições com o nosso Município, comentou sobre a satisfação referente a sala de raio X no Município de Paulo Lopes. Explanou sobre as estradas. O Vereador Márcio cumprimentou a todos e explanou sobre seu voto contrário ao Requerimento nº 74/2018, o Vereador Isair Tenfen solicitou um aparte para falar sobre o assunto. O Vereador Haylor Fraga Cargnin cumprimentou a todos e explanou sobre o carro oficial da Prefeitura Municipal e deixou registrado um Requerimento sobre o assunto. O Vereador Aguinaldo Rodrigues solicitou um aparte para falar sobre o assunto. A Vereadora Eliziani cumprimentou a todos deixou registrado ao Prefeito Municipal Requerimento sobre o que o Deputado Silvio Dreveck. Explanou sobre as bocas de lobo no Bairro Morro do Freitas.
Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos da presente sessão, convocando os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária no dia 24 de setembro de 2018, às 19:00 horas, ainda, foi lavrada está ata conforme segue assinada pela mesa diretora.

Penha

Prefeitura

CANCELAMENTO DE EDITAL TP Nº 006/2018 - PMP

Publicação Nº 1750437

TERMO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório n° 87/2018 - PMP
Tomada de Preços n° 006/2018 - PMP

A Secretaria da Administração, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, acatando a indicação da Secretaria da Educação e Cultura, RESOLVE CANCELAR o procedimento de Edital de Tomada de Preços n° 006/2018 - PMP, Processo Licitatório n° 087/2018 - PMP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adequação da unidade escolar Júlio Correa de Mello, no bairro São Nicolau no Município de Penha/SC, conforme solicitações anexas ao Processo, para correção do Memorial de Cálculo, Orçamento estimado de referência e Cronograma Físico Financeiro licitado, que possui erros em sua composição e posterior publicação de novo Edital.

Publique-se

Penha, 19 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1433/2018

Publicação Nº 1750124

PORTARIA N.º 1433/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. EUNIDIO LUIS RANNOV para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1434/2018

Publicação Nº 1750125

PORTARIA N.º 1434/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUCIRENE PERGER NOGUEIRA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 19/09/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 623/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1435/2018

Publicação Nº 1750127

PORTARIA N.º 1435/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. PAMELA SUELI ALEXANDRINA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 19/09/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 624/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1436/2018

Publicação Nº 1750128

PORTARIA N.º 1436/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANGELITA RITA DA SILVA WILBERT, para exercer a função de Auxiliar de Saúde Bucal - ESF, no período de 19/09/2018 a 18/09/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 133/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1437/2018

Publicação Nº 1750129

PORTARIA N.º 1437/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARINEIDE DE JESUS SOUSA, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 19/09/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 625/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1438/2018

Publicação Nº 1750131

PORTARIA N.º 1438/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 354/2018 PMP, onde era contratada a Sra. ROSELI HELENA ADRIANO GONÇALVES, na função de Professora Não Habilitada de Educação Especial, a contar de 18/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 659/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1439/2018

Publicação Nº 1750132

PORTARIA N.º 1439/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSELI HELENA ADRIANO GONÇALVES, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Infantil, no período de 19/09/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 626/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1440/2018

Publicação Nº 1750134

PORTARIA N.º 1440/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CLAUDENIR LOURENÇO, para exercer a função de Professor Não Habilitado na Modalidade Atletismo, no período de 19/09/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 627/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1441/2018

Publicação Nº 1750137

PORTARIA N.º 1441/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. RAQUEL ENGRACIA DE SOUZA FRANCISCO, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Infantil, no período de 19/09/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 628/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1442/2018

Publicação Nº 1750140

PORTARIA N.º 1442/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. RICARDO ROEMMLER, com efeito a partir de 03/10/2018 a 02/10/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 134/2018 ao Contrato nº 72/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de setembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Câmara Municipal

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA 09.07.2018

Publicação Nº 1750695

Ata da 25ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia nove de julho de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 269/2018 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 270/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 271/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 272 e 273/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. REQUERIMENTOS: Nº 33/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 75/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 76/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. MOÇÕES: Nº 16/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 17/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº025/2018 do Executivo: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº026/2018 do Executivo: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.450.000,00(-DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em Regime de Urgência. Após suspenção da reunião para emissão de pareceres por parte das comissões legislativas permanentes aos projetos nº 25 e 26, a sessão foi retomada com a Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº26/2018 do Legislativo: "CRIA O "PROGRAMA PRATA DA CASA", QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MUSICAIS QUE CONTEM COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL. Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº30/2018 do Legislativo: ASSEGURA AO CONSUMIDOR QUE CONSTATAR A EXISTÊNCIA DE PRODUTO EXPOSTO À VENDA COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO O DIREITO A RECEBER, GRATUITAMENTE, OUTRO PRODUTO IDÊNTICO OU SIMILAR, A SUA ESCOLHA, EM IGUAL QUANTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº026/2018 do Executivo: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.450.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em Regime de Urgência. Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 025/2018 do Executivo: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 180 do R.I., fez uso da TRIBUNA CIDADÃ o Sr. ÂNGELO PIAZERA JÚNIOR para apresentar o Plano de Gestão Integrada da Orla de Penha. Dando início ao seu pronunciamento, falou sobre a composição do comitê para coordenação e planejamento da orla de Penha, bem como seus objetivos no desenvolvimento e manutenção do turismo no município. Apresentou os agentes e parceiros envolvidos nas atividades do comitê, falando nas ações planejadas visando a maximização do uso dos recursos municipais na exploração, resguardo e preservação dos recursos naturais e turísticos do município e região. Dando prosseguimento ao grande expediente, fez uso da tribuna pelo tempo regimental a vereadora Maria Juraci Alexandrino falando sobre o programa "Acelera Penha", anunciado pelo prefeito municipal, que trata de diversos projetos de pavimentação distribuídos entre os bairros, cuja seleção foi realizado em conjunto com as comunidades. Falou também sobre a reunião do prefeito Aquiles José Schneider da Costa com o presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina Rodrigo Collaço, juntamente com a desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin, tratando da discussão da possibilidade de instauração de comarca específica para o Município de Penha; haja vista a alta demanda para tal. Tendo os sres vereadores cedido seu tempo para pronunciamento em tribuna ao sr Ângelo Piazera Júnior para que fossem esclarecidas suas dúvidas ao fim de sua manifestação, seguiu-se então a ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I., com a DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2018 do Legislativo:

"CRIA O "PROGRAMA PRATA DA CASA", QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MUSICAIS QUE CONTEM COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL". Aprovado por unanimidade. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2018 do Legislativo: ASSEGURA AO CONSUMIDOR QUE CONSTATAR A EXISTÊNCIA DE PRODUTO EXPOSTO À VENDA COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO O DIREITO A RECEBER, GRATUITAMENTE, OUTRO PRODUTO IDÊNTICO OU SIMILAR, A SUA ESCOLHA, EM IGUAL QUANTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado por maioria dos presentes, mediante uma abstenção e voto favorável dos demais. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA do Projeto de Lei Ordinária nº025/2018 do Executivo: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado por unanimidade. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA Projeto de Lei Ordinária nº026/2018 do Executivo: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.450.000,00(DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em Regime de Urgência. Aprovado por unanimidade. VOTAÇÃO ÚNICA DA MOÇÃO Nº 16/2018 de autoria da Vereadora Maria Juraci Alexandrino: votos de congratulações para Cibele Thomas pelo seu livro intitulado "Aprendendo a controlar a Língua, mude a sua fala e mude a sua vida". Aprovado por unanimidade. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A MOÇÃO Nº17/2018 do Vereador Isa Hamilton da Costa: Moção de Aplausos à Penhense Ana Helena Vasconcelos, Acadêmica de Direito pelo artigo " O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DOS AGENTES PÚBLICOS NO BRASIL EO DESRESPEITO AS NORMAS INTERNACIONAIS. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia dezesseis de julho, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 09 de julho de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA 16.07.2018

Publicação Nº 1750704

Ata da 26ª Reunião Ordinária do 2ª Sessão Legislativa Anula da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos dezesseis dias do mês de julho de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal, o Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, procedeu-se a leitura do Relatório Final da CPI do INSS e leitura de Congratulações recebidas pelos 60 anos de Penha encaminhada pelos Deputados estaduais Ana Paula lima, José Milton Scheffer, Marcos Vieira, Maurício Eskudlark, Patrício Destro e Valdir Cobalchini. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 274, 275 e 278/2018 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 276 e 279/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD e Nº 277/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 78/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO: solicitando à Prefeitura cópias dos documentos referentes à Empresa Recicle, responsável pela coleta de resíduos no Município de Penha. REQUERIMENTOS: Nº 34/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 35/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: provoca deliberação do plenário para seja concedida a permissão para ausentar-se no período que compreende as datas 18 de julho de 2018 até a data do dia 06 de agosto, motivo pelo qual se for necessário, repasso as atividades a cargo do vice-presidente desta casa. - Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2018 de autoria do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA: "Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências". - Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 42/2018 de autoria do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA: "INSTITUI O "PROGRAMA VIVA A MELHOR IDADE" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". Não havendo inscritos para o GRANDE EXPEDIENTE - Art. 180 R.I, passou-se a Ordem do Dia de acordo com Artigo 182 do Regimento Interno, para deliberação do Requerimento nº 35/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, que contou com a permissão unânime dos Vereadores em plenário. Em seguida anunciou o início do recesso legislativo com retorno dos trabalhos para aproxima reunião ordinária em seis de agosto de dois mil e dezoito, segunda-feira, em seu horário habitual. Nada mais havendo foi encerrada a presente reunião, e para constar, Eu, Ivana da Costa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. Plenário Sala das Sessões, 16 de julho de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA MAURÍCIO DA COSTA
Presidente 1º Secretário

ATA DA REUNIÃO SOLENE 16.07.2018

Publicação Nº 1750706

Ata da Reunião Solene da Câmara Municipal de Penha, alusiva ao 60º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Penha/SC, realizada em sua sede às vinte horas do dia dezesseis de julho de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Aquiles José Schneider da Costa, Secretários Municipais, visitantes e imprensa local. A solenidade iniciou com a formação da Mesa e apresentação das personalidades políticas que deram sua contribuição aos 60 anos de Penha, como a o Ex-Vereador e Ex-Prefeito ARÃO DOMINGOS DA COSTA, vereador na 4ª Legislatura de 1970 a 1974, sendo Presidente da Casa, e Prefeito de Penha de 04/02/1975 a 31/01/1977. Senhor CLAUDIO BERSI DE SOUZA, vereador na 2ª Legislatura de 1963 a 1967, sendo Presidente da Casa e autor do Hino Municipal "Canto de Amor à Penha". Senhor AMADEU CIPRIANO CUSTÓDIO, Vereador na 3ª Legislatura, de 1967 à 1970, também Presidente da Câmara de Vereadores de Penha. Também o Senhor LORIVAL JOVINO FRANCISCO, vereador por cinco mandatos consecutivos, representou ativamente a sociedade penhense de 1983 à 2004, sendo presidente por três vezes e relator da Lei Orgânica Municipal promulgada em 1990. E ainda, a ex-Vereadora ANA MARIA AMARO EYNG, vereadora na 10ª Legislatura, primeira representante feminina no legislativo penhense, juntamente com a Senhora Ex-vereadora Maria Isabel Flores de Souza. Passando os trabalhos ao Exmo. Sr. Presidente Vereador

ISAC HAMILTON DA COSTA, este declarou oficialmente aberta a solenidade, convidando os presentes a ouvirem a execução do Hino Nacional pelo Saxofonista Marcelo Rita. Em seguida, houve a apresentação do vídeo institucional produzido especialmente para esta data, sobre os 60 anos da participação do Legislativo Penhense na construção do Município de Penha. Ato contínuo , iniciou-se a tribuna, com o Exmo. Sr. Prefeito discursando sobre o desenvolvimento do nosso município e externando felicitações ao povo, seguido do pronunciamento dos Senhores Vereadores. Em seguida, iniciou-se a entrega da placa alusiva a data as personalidades políticas que ajudaram a construir os 60 anos de história, Ex-Prefeito ARÃO DOMINGOS DA COSTA , Senhor CLAUDIO BERSI DE SOUZA, AMADEU CIPRIANO CUSTÓDIO, LORIVAL JOVINO FRANCISCO e ANA MARIA AMARO EYNG. Após a entrega das placas, houve a apresentação do Hino de Amor à Penha pelo saxofonista Marcelo Rita, e em seguida encerrou-se a presente solenidade, sendo todos os presentes convidados a cantarem parabéns para a Cidade de Penha e compartilharem do bolo preparado para este fim. E, para que conste dos anais desta Casa, Eu, Ivana da Costa, Secretária, lavrei a presente ata. Câmara de Vereadores de Penha, em, 16 de julho de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA MAURÍCIO DA COSTA
Presidente 1º Secretário

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO 402/2018

Publicação Nº 1750269

DECRETO N° 402, de 19 de Setembro de 2018.
DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

DECRETA:
Artigo 1° - LUTO OFICIAL por 01 (um) dia em todo território de Pescaria Brava/SC, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do aluno matriculado junto à rede municipal de ensino de Pescaria Brava/SC, no CEI - Hortêncio Bernardino de Souza, ARTHUR TAVARES SOARES.
Artigo 2° - Em função do LUTO OFICIAL estão suspensas as atividades no CEI - Hortêncio Bernardino de Souza, na data de 19 de Setembro de 2018.
Artigo 3° - Este Decreto entra em vigo na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 19 de Setembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 403/2018

Publicação Nº 1750271

DECRETO N° 403, de 19 de Setembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE DURANTE OS DIAS 25 e 26 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado aos Funcionários Públicos Municipais a transferência do gozo da folga decorrente do feriado municipal do dia 25 de Outubro de 2018, para o dia 26 de Outubro de 2018.

§ 1º Durante o dia 25 de Outubro de 2018, o expediente se dará em horário normal, dentre todas as repartições públicas municipais.

§ 2º No dia 26 de Outuro de 2018, não haverá expediente em todas a repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 19 de Setembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 047-2018 - PMP

Publicação Nº 1750373

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS, CAMINHÃO GUINDASTE E PRANCHA, para atender as atividades do D.O.S.U, DMER, demais Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes e CIDIR, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 14:00 do dia 02/10/2018
Abertura: dia 02/10/2018, às 14:15h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras01@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 19 de setembro de 2018.
Algacir Dall Agnol
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 102/2018

Publicação Nº 1750762

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 05/10/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018, visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, CAIXA DE DIRIEÇÃO, AS MANGUEIRAS E ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA DO VEÍCULO FIAT DUCATO VAN MULTI 2.3, ANO/MODELO, 2012, PLACA MJX 0844, CHASSI 93W245H34D2093931.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 05/10/2018, até às 09:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 10:00hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 19 DE SETEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4866

Publicação Nº 1751042

DECRETO Nº 4.866, 18 DE SETEMBRO DE 2018
NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PINHEIRO PRETO - CMSPP

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como os dispostos nas Leis Municipais nº 1.652, de 05 de fevereiro de 2013, e Lei nº 1.777, de 17 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a resolução CMS 003, de 12 de setembro de 2018,na qual dá posse aos membros do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 2018/2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Pinheiro Preto - CMSPP, os seguintes membros:

I – SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS:

REPRESENTANTES SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PINHEIRO PRETO
Titular: Maria Chelest
Suplente: Rosilda Adami Olivo

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ
Titular: Alessandra Rufino das Neves
Suplente: Solange Backes

REPRESENTANTES DO CLUBE DE MÃES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. MAURA DE SENNA PEREIRA
Titular: Marinez Olivo
Suplente: Rosania Zago

REPRESENTANTES DA APP DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS
Titular: Iracema Terezinha Mugnol Tonetta
Suplente: Sheila Pilatti Volpato

REPRESENTANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DO IDOSO
Titular: Inês Mugnol
Suplente: Ivone Schneider

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO VÊNETA
Titular: Adilson Zucco
Suplente: Marilde Pegoraro Rigo

II – SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL:

REPRESENTANTE UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE - UBS
Titular: Marilena Piran
Suplente: Bruna Bertoncello

REPRESENTANTES DA ESF
Titular: Jean Carlos Moreira da Veiga
Suplente: Taíse Berwanger

III - SEGMENTO DO GOVERNO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Scheley Raap do Nascimento
Suplente: Adinéia Ferreira Oliveira Mello

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Jussara Trevizol Einsweiler
Suplente: Gianna Dalmolin

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADOS
Titular: Leidi Daiane Bressan
Suplente: Grasiela Saorin

IV – SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS SEM FINS LUCRATIVOS:

REPRESENTANTE AUNO
Titular: Angela Domingos
Suplente: Monalisa Caregnato

REPRESENTANTE PASTORAL DA SAÚDE
Titular: Neiva Perin Rigo
Suplente: Zélia Perin Rigo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de setembro de 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 432

Publicação Nº 1750203

PORTARIA Nº 432, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2017.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando solicitação da Comissão;

Considerando o disposto no art. 240 da Lei Complementar Municipal n. 016/2012,

RESOLVE:
Art. 1.º Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos referente Processo de sindicância 001/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 19 de setembro de 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 422/2018

Publicação Nº 1750652

PORTARIA Nº 422 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 097/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 097/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. MACROGEN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTDA inscrita no CNPJ /MF sob nº. 10.266.033/0001-31, os itens e respectivos valores unitários - ITENS nº: 02 (R$ 27,00) .

Paragrafo Único: Fica revogado os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 pois não houve proponente para os mesmos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 046/2018

Publicação Nº 1750651

TERMO ADITIVO 046/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 315/2014

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA – REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e POLICENO COMÉRCIO DE PEDRA LTDA ME, autorizado através do Processo n. 0253/2014 e Licitação n. 017/2014, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA:
Empresa: POLICENO COMÉRCIO DE PEDRA LTDA ME
CNPJ-MF n.º E OU CPF. 09.428.416.0001/80
Endereço: Ibicaré-SC
Representada por : José Luiz Policeno da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato nº 315/2017 tem por objeto acometer à contratada a execução de obra de engenharia, consistente na construção de passeios para acessibilidade urbana no Bairro São José, na forma do Projeto Básico anexo ao presente processo, aprovado através da Portaria nº 333, de 17 de outubro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

Considerando a necessidade de aditivo, pois foi verificado que os trechos 07 e 08, da Rua Guerino de Costa, não atendem as Normas de Acessibilidade NBR9050/15, visto que ultrapassam a inclinação longitudinal máxima de 8,33% para que se componha uma rota acessível, conforme parecer técnico emitido pelo Arquiteto da AMARP, Jean Marcelo Ziero, o valor montará em R$ 7.438,50 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), FICA ASSIM, O CONTRATO n. 315/2014 aditado, na forma do PARECER TÉCNICO emitido por profissional da AMARP, parte integrante do presente aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 315/2014, continuam inalteradas.

3.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de setembro de 2018
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POLICENO COMÉRCIO DE PEDRA LTDA ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 047/2018

Publicação Nº 1750654

Termo Aditivo 047/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 179/2018

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa/firma individual, autorizado através do Processo nº 152/2018, Licitação n. 084/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
POSTO VÊNETO LTDA
CNPJ-MF n. º. 01.358.169/0001-80
Endereço: Avenida Irmãos Picolli, n° 151, Centro, Tangara – SC – CEP: 89.642-000
Representada por: ADELAR JOÃO VIAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018, datado de 16 de maio de 2018 e homologado em data de 18 de maio de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Após comprovado aumento no preço do combustível tipo gasolina comum comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 179/2018, aditado, para fins de majorar o preço da gasolina comum.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – Gasolina comum – R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), para R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 179/2018 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

4.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

Pinheiro Preto - SC, 19 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POSTO VENETO

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 048/2018

Publicação Nº 1750653

Termo Aditivo 048/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 034/2018

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POSTO VÊNETO LTDA, autorizado através do Processo nº 339/2017,
Licitação nº 088/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Nome: POSTO VÊNETO LTDA
CNPJ-MF n. º. 01.358.169/0002-61
Endereço: Acesso Guilherme Mattana, s/n Centro - Pinheiro Preto/SC.
Representada por: ADELAR JOÃO VIAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de 38.500 litros de combustível tipo gasolina, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado aumento no preço do combustível tipo gasolina comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 034/2017, aditado, para fins de majorar o preço da gasolina aditivada.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – Gasolina – R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos), para R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 034/2018 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 19 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POSTO VENETO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 307/2018

Publicação Nº 1751007

PORTARIA N°307/2018
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

MARIANA POLETTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Lageado Mariano, s/nº, neste Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade n°4005320 e CPF sob o n° 047.626.789-70, ocupante do cargo efetivo de professora de educação física, LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar nº 65/15 e atestado médico de 17/09/2018, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 18/09/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 18 de setembro de 2018
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 18 de setembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N.º 001 / 2018 - TIPO TÉCNICA E PREÇO - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Publicação Nº 1750886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015 / 2018
CONCORRÊNCIA N.º 001 / 2018 – TIPO TÉCNICA E PREÇO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, nomeado através da Portaria n.º 23.267 / 2018, vem informar que, em 18/09/2018, sob Protocolo n.º 6468 / 2018 e Protocolo n.º 6469 / 2018 a Empresa PENSO COMUNICAÇÃO LTDA apresentou tempestivamente Recurso Administrativo em função da habilitação dos documentos apresentados pelas empresas licitantes EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA e TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO & DESIGN LTDA, alegando que as mesmas não atendem todas às exigências dos itens 7.4.1 e 13.9.5 do edital de licitação.
Assim, em conformidade com o disposto no item 17.4 do instrumento convocatório, ficam INTIMADAS as Empresas EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA e TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO & DESIGN LTDA, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a contagem em 21/09/2018 e com término em 27/09/2018, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao Recurso apresentado pela licitante PENSO COMUNICAÇÃO LTDA.

Pomerode / SC, 19 de Setembro de 2018.
BERNADETE LORENZI
Presidente da Comissão de Licitações

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.502, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750263

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.502,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE POMERODE PELO FALECIMENTO DA SENHORA LILI KRIEK.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Pomerode de três (3) dias, em homenagem à memória de sua mãe, Sra. Lili Kriek.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Pomerode, 19 de setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

EXTRATO DE EDITAL

Publicação Nº 1750924

EXTRATO DE EDITAL

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para preenchimento de vagas de EMPREGO PÚBLICO, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, para o cargo de: Técnico de Enfermagem – SAMU.
As inscrições poderão ser realizadas no período de 19/09/2018 até 18/10/2018, a íntegra do edital e as inscrições estarão disponíveis no site www.acesseconcursossc.com.br a realização da prova objetiva será dia 11/11/2018. O valor do salário é de R$ 2.189,83.

Município de Pomerode, 18 de Setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL

Publicação Nº 1750925

EXTRATO DE EDITAL

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de categorias funcionais, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, para os cargos de: Agente de Trânsito, Arquiteto, Assistente de Farmácia, Atendente em Consultório Dentário, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Educação Infantil, Cirurgião Dentista Comunitário, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral Comunitário, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Infectologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Pedreiro, Procurador Municipal, Professor Disciplina Específica – Artes, Professor Disciplina Específica - Língua Inglesa, Professor Disciplina Específica - Ensino Religioso, Professor Disciplina Específica - Língua Portuguesa, Professor Disciplina Específica - Língua Alemã, Psicólogo, Técnico em Agrimensura, Técnico em Informática, Terapeuta Operacional.
As inscrições poderão ser realizadas no período de 19/09/2018 até 18/10/2018, a íntegra do edital e as inscrições estarão disponíveis no site www.acesseconcursossc.com.br a realização da prova objetiva será dia 11/11/2018. Os valores dos salários variam entre R$ 1.491,16 a R$ 14.521,29.

Município de Pomerode, 18 de Setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 014/2018 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1750646

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 014/2018 - PROCESSO SELETIVO

Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, as inscrições homologadas e classificação preliminar, conforme lista abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 014/2018 - Processo Seletivo:

Médico Clínico Geral – Nível I
Carga horária: 20 horas/semana

ORDEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	6272/2018	EVA STHEFANE BANDEIRA MARINHO KAHWAGE	150,5
2	6306/2018	RENATA MENDONÇA DE BARROS	111,5
3	6374/2018	CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR	54,5
4	6393/2018	VICTOR AUGUSTO MENDES GASPAR THOMÉ	51,5
5	6318/2018	RENATA BAYER BATTISTOTTI	51,0
6	6332/2018	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	50,5
7	6411/2018	MARILHANE DIAS SCHULTZ	50,0
8	6371/2018	HAROLDO GARCIA BARBOSA	50,0
9	6287/2018	HENRIQUE LUIS PETREK BONDE	50,0
10	6230/2018	ANDRESSA ANKLANN	50,0
11	6279/2018	ALINE STELA TINOCO	50,0
12	6228/2018	LUIS GUSTAVO ALBUQUERQUE	50,0
-	6403/2018	CALEB GOMES ANDRADE	INDEFERIDA Sem documentação exigida no Edital

Médico Clínico Geral Comunitário – Nível I
Carga horária: 40 horas/semana

ORDFEM	PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	6274/2018	IASMIN SANT´ANNA MACHADO	103,5
2	6285/2018	PEDRO ARTURO AGUILERA RODRIGUEZ	58,0
3	6412/2018	BRUNO VINICIUS ALBERTON	56,5
4	6317/2018	RENATA BAYER BATTISTOTTI	51,0
5	6330/2018	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	50,5
6	6372/2018	HAROLDO GARCIA BARBOSA	50,0
7	6421/2018	LUCAS BETTIOL	50,0
8	6352/2018	EDUARDO FERNANDES LEITE	50,0
9	6227/2018	HELOISE MARTINS DE CARVALHO	50,0

10	6231/2018	ANDRESSA ANKLANN	50,0
11	6300/2018	MARIA CAROLINA ALBINO PATINO	50,0
12	6415/2018	MARCO ANTONIO MIOZZO	50,0
-	6388/2018	DIEGO NUNES RATTO DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDA Sem documentação exigida no Edital
-	6422/2018	RODOLFO ALBUQUERQUE	INDEFERIDA Sem documentação exigida no Edital
-	6419/2018	RODOLFO ALBUQUERQUE	INDEFERIDA Sem documentação exigida no Edital

Pomerode/SC, 19 de setembro de 2018.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.214

Publicação Nº 1750342

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.214
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) SIDNEI FOSSA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, SIDNEI FOSSA, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no PSF Testo Central, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Saúde, a partir de 24 de julho de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de julho de 2018.

MARCOS BONMANN
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 24.340

Publicação Nº 1750344

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.340
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARISA CALISSI.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora MARISA CALISSI, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no PSF Alwin Klotz, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05.12.04 a 04.12.07, a partir de 30 de julho de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de setembro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 24.356

Publicação Nº 1750345

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.356
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NATANI MOSSNER.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora NATANI MOSSNER, ocupante do cargo de Recepcionista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CAPS, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26.12.13 a 30.01.17, a partir de 10 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de setembro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 24.357

Publicação Nº 1750346

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.357
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MILENE FISCHER MARTINS.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora MILENE FISCHER MARTINS, ocupante do cargo de Recepcionista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Pomerode Fundos, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10.09.13 a 23.09.16, a partir de 10 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de setembro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

EDITAL 15/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1750998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

EDITAL 15/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO destinado ao preenchimento de vagas de categorias funcionais, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
19/09/2018	Publicação do Edital.
19/09/2018 até as 23horas e 59min do dia 18/10/2018	Período de Inscrições.
19/09/2018 até 18/10/2018	Prazo para anexar documentos para isenção.
19/10/2018	Publicação das isenções deferidas e indeferidas.
22 e 23/10/2018	Prazo para recurso contra indeferimento da isenção.
24/10/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento da isenção.
19/09/2018 a 26/10/2018	Prazo para pagamento da taxa de inscrição.
30/10/2018	Publicação do rol dos inscritos Deferidos e Indeferidos. Publicação do local da prova objetiva.
31/10/2018 e 01/11/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição.
05/11/2018	Homologação das Inscrições.
11/11/2018	**Realização da prova objetiva.**
	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas).
12 e 13/11/2018	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva.
21/11/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito.
	Publicação do gabarito definitivo.
	Publicação da nota da prova objetiva.
	Convocação para realização da prova prática.
	Convocação para realização da prova de títulos.
	Publicação do local da prova prática.
22/11/2018 A 27/11/2018	**Prazo para envio dos documentos referentes à prova de títulos.**
22 e 23/11/2018	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva e convocação para realização da prova prática e de títulos.
26/11/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e convocação para realização da prova prática e de títulos.
02/12/2018	**Realização da prova prática.**
06/12/2018	Publicação da nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
07 e 08/12/2018	Prazo para recurso contra nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
12/12/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
12/12/2018	Publicação do resultado final para homologação.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos,

intempéries e por decisão da Comissão Especial de Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/ e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Concurso Público.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.pomerode.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do concurso, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 269/2014.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a empresa no seguinte endereço:

ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
CONCURSO PÚBLICO – POMERODE
VAGA PCD

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minunciosamente pela banca executora antes de ser deferido.
3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:
19/09/2018 a 18/10/2018.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso

Público.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Concurso Público poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou do aplicativo ***Whatsapp 47-98420.7695.***

4.5. O Município de Pomerode e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.
4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1. Sem estar de posse de qualquer aparelho eletrônico.
4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO	
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL FUNDAMENTAL	**R$ 80,00**
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	**R$ 90,00**
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL SUPERIOR	**R$ 100,00**

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, podendo ser:
1 – Doações realizadas no Município de Pomerode/SC ou cidades limítrofes, devendo comprovar 01 (uma) doação anual, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital. (lei municipal nº 1.999/2007)
2 – Doações realizadas fora do Município de Pomerode/SC ou cidades limítrofes, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital. (lei estadual nº 17.457/2018).
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. Para os candidatos que se encontram na condição de DESEMPREGO, deverão comprovar por meio da Carteira de

Trabalho e Previdência Social - CTPS e declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da Lei, de que não é profissional liberal, que não trabalha na informalidade, que não é detentor de cargo público e que não está contemplado com o seguro-desemprego. O candidato deverá ANEXAR cópia da carteira de trabalho, autenticada, contendo a página dos dados pessoais, página que contenha o último emprego e demissão e a página em branco subsequente, juntamente com as cópias anexar ainda à declaração constante no anexo VII deste edital.

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **18/10/2018**. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Concurso Público.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos**.
6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima **5,0 (cinco)** pontos na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. **Prova Prática (PP) para os candidatos, aprovados na prova objetiva, conforme item 6.3.1 até o 20º (vigésimo) classificado,** de caráter classificatório (salvo condições de eliminação expressas no edital) para os candidatos aos cargos de **Arquiteto, Assistente de Farmácia, Atendente em Consultório Dentário, Engenheiro Civil, Pedreiro, Técnico em Agrimensura e Técnico em Informática**. **As normas para realização da prova prática estão no anexo IV deste edital.**
6.4.1. Caso o 20º (vigésimo) candidato empate com o(s) subsequente(s), serão utilizados os critérios de desempate conforme o item 7.4 deste edital.
6.4.2. Os candidatos aprovados e convocados que não comparecerem na prova prática, serão considerados ELIMINADOS deste Concurso Público, bem como os candidatos não convocados para a realização da prova prática. Serão eliminados também da prova prática, os candidatos que obtiverem nota inferior a 0,00 (zero).

6.5. Prova de Títulos (PT) para os cargos de **Cirurgião Dentista Comunitário, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral Comunitário, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Infectologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Procurador Municipal, Professor, Psicólogo, Terapeuta Operacional,** de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos **classificados** na prova objetiva, **cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital**, **As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.**

6.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.7. **Para os cargos de Arquiteto, Assistente de Farmácia, Atendente em Consultório Dentário, Engenheiro Civil, Pedreiro, Técnico em Agrimensura e Técnico em Informática** a nota final será PO = **50%** + PP = **50%**, onde a fórmula final será PO X **0,5** + PP X **0,5** = NF
6.7.1. Para os Cargos de **Cirurgião Dentista Comunitário, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral Comunitário, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Infectologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Procurador Municipal, Professor, Psicólogo, Terapeuta Operacional** será PO = **70%** + PT = **30%**, onde a fórmula final será PO X **0,7** + PT X **0,3** = NF
6.7.2. **Para os demais cargos** a Nota Final será: PO = 100%.

acesse CONCURSOS

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PP = Prova Prática
PT = Prova de Títulos
NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A **PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2018. RECOMENDA-SE AOS CANDIDATOS QUE COMPAREÇAM AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.**
7.1.1. O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS, PODENDO SER REALIZADA EM DOIS PERÍODOS, DEPENDENDO DO NÚMERO DE CANDIDATOS.
7.1.2. O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.
7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. As provas objetivas terão 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,25
CONHECIMENTOS GERAIS	10	11 A 20	0,25
MATEMÁTICA	10	21 A 30	0,25
LEGISLAÇÃO	10	31 A 40	0,25

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,20
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,20
INFORMÁTICA	05	16 A 20	0,20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	21 A 35	0,30
LEGISLAÇÃO	05	36 A 40	0,30

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,20
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,20
INFORMÁTICA	05	16 A 20	0,20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	21 A 35	0,30
LEGISLAÇÃO	05	36 A 40	0,30

acesse CONCURSOS

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:
7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fumar, a ingestão de alimentos.
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Concurso Público.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar o cartão resposta, solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Água só será permitida se estiver em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão de Executora do Concurso Público.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e

alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais candidatos será:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR.
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
4º Que obtiver melhor nota na prova de Informática;
5º Que tiver maior idade;

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.
1º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
3º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
4º Que tiver maior idade;

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Concurso Público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.5. Da nota da prova objetiva;
8.1.6. Da convocação para realização da prova prática;
8.1.7. Da convocação para realização da prova de títulos;
8.1.8. Da nota da prova prática;
8.1.9. Da nota da prova de títulos;
8.1.10. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao Departamento de Administração, no Município de Pomerode.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Concurso Público. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3 - Ter aptidão física e mental;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - 01 foto 3x4
9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.15 - Número da conta corrente**;**
9.1.16 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
9.1.17 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
9.1.18 - Declaração se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
9.1.19 - Declaração se percebe provento de aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
9.1.20 - Certidão negativa de antecedentes criminais para fins empregatícios;
9.1.21 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
9.1.22 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

9.2. A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Pomerode/SC.

9.3. A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de nomeação automática. A decisão de nomeação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas.
9.3.1. A convocação e nomeação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.
9.3.2. O ato de convocação determinará prazo para apresentar a documentação necessária, exames de saúde e laudo médico.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração.

10.2 A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Concurso Público, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Pomerode e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.pomerode.sc.gov.br

11.2 - A homologação do Concurso Público far-se-á em listas separadas, indicando a classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Concurso Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos concorrentes às vagas de PCD;
11.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova prática;
11.5.5. Anexo V – Normas para realização da prova de títulos;
11.5.6. Anexo VI – Atribuições dos cargos;
11.5.6. Anexo VII – Declaração para candidatos na condição de desempregado.

Município de Pomerode, 19 de Setembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGO	VAGAS		PROVA	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO
	AC	PCD				
Agente de Trânsito	01	--	Objetiva	40h	Ensino Médio completo e CNH categoria AB.	R$ 2.004,00
Arquiteto	01	--	Objetiva e Prática	40h	Nível Superior completo em Arquitetura, devidamente registrado no órgão competente, e registro no Conselho Regional da categoria.	R$ 3.312,32
Assistente de Farmácia	01	--	Objetiva e Prática	40h	Ensino médio completo, Curso de atendente de Farmácia ou Similar e CNH categoria B.	R$ 2.004,00
Atendente em Consultório Dentário	01	--	Objetiva e Prática	40h	Ensino Médio Completo, Diploma ou certificado de Curso de Atendente em Consultório Dentário, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional da categoria.	R$ 1.678,30
Auxiliar de Classe	01	--	Objetiva	40h	Ensino Médio Completo.	R$ 1.491,16
Auxiliar de Educação Infantil	01	--	Objetiva	40h	Ensino Médio Completo.	R$ 1.491,16
Cirurgião Dentista Comunitário	01	--	Objetiva e Títulos	40h	Nível superior em Odontologia, devidamente registrado no órgão competente, Registro no Conselho Regional da categoria e CNH categoria B.	R$ 9.320,36
Enfermeiro	01	--	Objetiva e Títulos	40h	Nível superior em Enfermagem, devidamente registrado no órgão competente, Registro no Conselho Regional da categoria e CNH categoria B.	R$ 3.312,32
Engenheiro Civil	01	--	Objetiva e Prática	40h	Nível Superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no órgão competente, registro no Conselho Regional da categoria e CNH categoria B.	R$ 3.312,32
Fisioterapeuta	01	--	Objetiva e Títulos	30h	Nível Superior em Fisioterapia, devidamente registrado no órgão competente, Registro no Conselho Regional da categoria e CNH categoria B.	R$ 3.312,32
Médico Clínico Geral	02	--	Objetiva e Títulos	20h	Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional da categoria.	R$ 7.357,60
Médico Clínico Geral Comunitário	02	--	Objetiva e Títulos	40h	Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente, Registro no Conselho Regional da categoria e CNH categoria B	R$ 14.521,29
Médico do Trabalho	01	--	Objetiva e Títulos	20h	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Medicina do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria e CNH categoria B.	R$ 7.357,60
Médico Ginecologista/Obstetra	01	--	Objetiva e Títulos	20h	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Ginecologia/obstetrícia, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional da categoria.	R$ 7.357,60
Médico Infectologista	01	--	Objetiva	20h	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Infectologia,	R$ 7.357,60

acesse CONCURSOS

			e Títulos		devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional da categoria.	
Médico Pediatra	***01***	***--***	***Objetiva e Títulos***	***20h***	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Pediatria, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional da categoria.	***R$ 7.357,60***
Médico Psiquiatra	***01***	***--***	***Objetiva e Títulos***	***20h***	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Psiquiatria, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional da categoria.	***R$ 7.357,60***
Pedreiro	***01***	***--***	***Objetiva e Prática***	***40h***	Ensino Fundamental e CNH categoria B	***R$ 1.491,16***
Procurador Municipal	***01***	***--***	***Objetiva e Títulos***	***40h***	Nível Superior em Direito, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria e CNH categoria B.	***R$ 8.785,33***
Professor Disciplina Específica - Artes	***01***	***--***	***Objetiva e Títulos***	***Até 40h***	Curso superior de licenciatura na Disciplina específica	***Até R$3.360,98***
Professor Disciplina Específica - Língua Inglesa	***01***	***--***	***Objetiva e Títulos***	***Até 40h***	Curso superior de licenciatura na Disciplina específica	***Até R$3.360,98***
Professor Disciplina Específica - Ensino Religioso	***01***	***--***	***Objetiva e Títulos***	***Até 40h***	Curso superior de licenciatura na Disciplina específica	***Até R$3.360,98***
Professor Disciplina Específica - Língua Portuguesa	***01***	***--***	***Objetiva e Títulos***	***Até 40h***	Curso superior de licenciatura na Disciplina específica	***Até R$3.360,98***
Professor Disciplina Específica - Língua Alemã	***01***	***--***	***Objetiva e Títulos***	***Até 40h***	Curso superior de licenciatura na Disciplina específica	***Até R$3.360,98***
Psicólogo	***01***	***--***	***Objetiva e Títulos***	***40h***	Nível superior em Psicologia, devidamente registrado no órgão competente, registro no Conselho Regional da categoria e CNH categoria "B".	***R$ 3.312,32***
Técnico em Agrimensura	***01***	***--***	***Objetiva e Prática***	***40h***	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Agrimensura, devidamente registrado no órgão competente e CNH categoria B.	***R$ 2.189,83***
Técnico em Informática	***01***	***--***	***Objetiva e Prática***	***40h***	Ensino Médio Completo, diploma ou certificado de Curso de Técnico em Informática, devidamente registrado no órgão competente e CNH categoria B.	***R$ 2.189,83***
Terapeuta Operacional	***01***	***--***	***Objetiva e Títulos***	***30h***	Nível Superior em Terapia Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente, Registro no Conselho Regional da categoria e CNH categoria B.	***R$ 3.312,32***

acesse CONCURSOS

Para os cargos de professores poderão ser contratados com carga horária de até 40 (quarenta) horas, que será estabelecida de acordo com a necessidade do município e a remuneração será proporcional á carga horária.

ENTENDA-SE:
CR = CADASTRO RESERVA
CH = CARGA HORÁRIA
AC= AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

acesse CONCURSOS

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:
Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Sinônimos e Antônimos, Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Área, Volume, Capacidade Volumétrica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Pomerode. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Pomerode.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de Pomerode, Estatuto do Servidor Público do Município de Pomerode.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos.

INFORMÁTICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de Pomerode, Estatuto do Servidor Público do Município de Pomerode.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos.

INFORMÁTICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na

acesse CONCURSOS

Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de Pomerode, Estatuto do Servidor Público do Município de Pomerode.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AGENTE DE TRÂNSITO: Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Constituição da República Federativa do Brasil- Título I; 1.2. Título II/Capítulo I; 1.3. Título III/Capítulo IV. Declaração Universal dos Direitos Humanos; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da criança e do Adolescente ECA; Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso; Lei 9503 de 23/9/1997 e alterações- Código de Trânsito Brasileiro.

ARQUITETO: Projeto de arquitetura: Linguagem e teoria do projeto de arquitetura; Domínios Público e Privado; Aspectos Psicossociais do Meio Ambiente; Aspectos Ambientais Ecológicos e de Conforto, Sustentabilidade e suas aplicações projetuais na arquitetura; Estratégias de Projeto em Desenho Sustentável; Estruturas e a Ordenação do Espaço Edificado na Paisagem Urbana; Programa de necessidades físicas das atividades e dimensionamento básico; Layout; Antropometria e Ergonomia aplicadas à Arquitetura; Fundamentos de Desenho Universal e Acessibilidade aplicáveis ao projeto de Edificações e Equipamentos Urbanos; Elementos de Projeto Executivo Arquitetônico de edifícios residenciais, institucionais e industriais; Crítica e ensino/aprendizagem de projeto em arquitetura. Tecnologia das edificações e prática profissional: Materiais e Técnicas de Construção; Sistemas Construtivos; Técnicas Retrospectivas; Resistência dos Materiais; Estruturas: Sistemas Estruturais de Concreto e Metálicos; Fundações; Planejamento e Orçamento de Obras; composição de custos. Topografia; Projetos complementares: especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico; Instalações elétricas, telefônicas, de dados e hidro-sanitárias; elevadores; refrigeração; exaustão; Controle Ambiental das edificações: Conforto Térmico: Desempenho de Materiais e Ventilação Natural; Acústica arquitetônica; Conforto lumínico, Iluminação Natural e Artificial; Eficiência Energética e Automação Predial. Urbanismo e meio ambiente: Sítio Natural; Paisagismo; Estrutura Urbana; Zoneamento e Diversidade; Densidade Urbana; Tráfego e Hierarquia Viária; Imagem Urbana; Uso e Ocupação do Solo; Legislação Urbanística; Legislação ambiental e urbanística, estadual e federal: Estatuto da Cidade - diretrizes gerais da política urbana - PDDU e LOUOS; Mercado Imobiliário e Política de Distribuição dos Usos Urbanos; Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e no paisagismo (Agenda 21 e Agenda Habitat); Crítica e ensino/aprendizagem de projeto em urbanismo. História e análise crítica da arquitetura: Arquitetura sua evolução histórica no Brasil e no mundo; Noções de Preservação, Conservação e Restauração de bens culturais e do patrimônio histórico; Cartas Patrimoniais e recomendações internacionais aplicadas à restauração de edifícios e conjuntos históricos. Conservação e restauração; Metodologias das intervenções; Técnicas de conservação e restauração; História e Teoria do Urbanismo e do Paisagismo. Representação gráfica e informática aplicada à arquitetura: Fundamentos de Desenho Geométrico e de Geometria Descritiva; Sistemas de representação gráfica: ortogonais e em perspectiva paralela e cônica; Conceitos fundamentais e normas de desenho técnico; Desenho Arquitetônico; Conhecimentos em Computação Gráfica aplicados à arquitetura, ao Urbanismo, ao Paisagismo e à Comunicação Visual; Conhecimentos básicos sobre softwares para desenho e projeto; Fundamentos de edição de textos, imagens, planilhas eletrônicas, modelagem tridimensional e apresentação. Uso de ferramentas CAD e BIM. Regulamentação e prática profissional: Legislação regulamentadora e a ética do exercício profissional, o sistema CONFEA/CREA e o CAU, ART e RRT. O papel do IAB, da ASBEA e do Sindicato dos Arquitetos. Código de Proteção e Defesa do Consumidor e a atividade do arquiteto. Responsabilidade técnica, civil, penal criminal, administrativa e trabalhista; Orçamento; Viabilidade Econômica; Licitação na administração pública; Planejamento, assessoria e fiscalização de obras.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA: Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Formas farmacêuticas. Vias de administração, nome genérico ou comercial, concentração dos medicamentos. Princípios de Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Legislação Trabalhista, Farmacêutica, Sanitária e Ética. Lei do Exercício Profissional Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica

acesse CONCURSOS

(NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ATENDENTE EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Anatomia do corpo humano/sistemas. Ciclos de vida na Saúde Bucal. Dentição humana; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Ergonomia, riscos ocupacionais; Ética Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos; Segurança contra radiação; Imunidade/Imunização; Doenças infectocontagiosas. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Cárie dentária/cariologia. Relação dieta, nutrição, patologias sistêmicas e saúde bucal. Estratégias de educação em saúde. Epidemiologia. Prevenção das doenças bucais. Prevenção/controle de riscos. Processo Saúde-Doença/determinantes/ condicionantes em saúde bucal; Equipamento, aparelhos odontológicos, material e instrumental odontológico. Processamento de materiais odontológicos. Planejamento, programação e Gestão em saúde; Ficha clínica; Identificação dos dentes, organização e manutenção da agenda clínica. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico, Técnicas de escovação supervisionada, técnicas odontológicas básica e materiais de uso odontológico, Fluoretos; Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AUXILIAR DE CLASSE: Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Inclusiva; Metodologia Científica; Bases Genéticas das Deficiências; Desenvolvimento Neuropsicomotor Normal; Deficiência Mental; Deficiência Auditiva; Deficiência Visual; Deficiência Motora; Libras, LDB, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais. Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); -. DIDÁTICA GERAL.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil, LDB, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais. Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); -. DIDÁTICA GERAL.

CIRURGIÃO DENTISTA COMUNITÁRIO: Diretrizes da Politica Nacional de Saúde Bucal, Cadernos de Atenção Básica (17, 19, 28, 35 e 40), Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral; Anomalias dos dentes; Doenças da polpa e do periápice; Doenças periodontais; Infecções Bacterianas virais; Tumores dos tecidos moles; Patologia óssea; Cistos e Tumores odontogênicos; Manifestações orais de doenças sistêmicas./Princípios de exodontias simples e complicadas – particularidades./Preparo, moldagem e cimentação para prótese fixa; Características gerais, procedimentos operatórios e materiais utilizados nos diversos tipos de restaurações protéticas./ Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

ENFERMEIRO: Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraindicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas. Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação; esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem. Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. Assistência integral à Saúde do Adolescente. Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias. Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST; AIDS. Epidemiologia: Indicadores de saúde; Legislação; patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa

acesse CONCURSOS

Nacional de Controle da Hanseníase. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ENGENHEIRO CIVIL: Tecnologia do concreto e da argamassa. Projeto e Execução de estruturas em concreto armado (ABNT NBR 6.118:2007 e 2014). Projeto e Execução de alvenarias estruturais e de vedação. Projeto e execução de impermeabilizações. Tecnologia de revestimentos cerâmicos. Conforto acústico (Poluição sonora: medição e avaliação de ruídos; projeto de tratamento acústico de ambientes, ABNT NBR 10151:2000 Versão Corrigida:2003), lumínico e térmico. Patologia das estruturas de concreto e fundações. Patologia das alvenarias e revestimentos. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's). Organização de canteiros de obras e planejamento de execução de obras. Obras e projetos complementares: projeto arquitetônico (Representação de projetos de arquitetura - ABNT NBR 6492:1994, Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura - ABNT NBR 13532:1995), fundações, contenções, elétrico, telefônico e lógica, hidráulico, sanitário, proteção contra incêndio, pluvial e estrutural. Levantamento Geotécnico. Acessibilidade em edificações - ABNT NBR 9050:2004 Versão Corrigida:2005. Desempenho em Edificações - ABNT NBR 15575:2013. Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - ABNT NBR 16401:2008. Guarda-corpos para edificação - ABNT NBR 14718:2008. Saídas de emergência em edifícios - ABNT NBR 9077:2001. Perícias de engenharia na construção civil - ABNT NBR 13752:1996. Avaliação de Bens imóveis, Orçamentação e Probabilidade. Orçamentação e programação de obras de edificação. Sistemas de informação aplicados à gestão de obras de edificação Engenharia econômica e de avaliações. Curva ABC, composição de custos unitários e totais, cronogramas físico e físico-financeiro, BDI. Probabilidade e Estatística. Saneamento e Meio Ambiente. Ciclo Hidrológico. Bacia Hidrológica. Controle de inundações e enchentes urbanas. Plano diretor de saneamento ambiental. Poluição e qualidade da água. Sistemas de abastecimento e tratamento de água. Qualidade da água potável. Sistemas de coleta e tratamento de esgotos. Obras hidráulicas: projeto e manutenção de açudes, barragens e canais. Manejo de resíduos sólidos domésticos, industriais e de serviços de saúde. Impactos ambientais de obras de infra-estrutura: avaliação, medidas de controle e monitoramento. Sistemas de gestão ambiental ISO 14000. Legislação específica: Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 - Estabelece os critérios básicos para o uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente. Lei nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental. Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2011 - Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade. Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Pavimentos, Rodovias e Transportes. Conceitos e funções de pavimentos flexíveis, rígidos, semi-rígidos e invertidos. Solos e agregados para pavimentação: caracterização, classificação e comportamento quanto à resistência e deformações (elásticas e permanentes). Ligantes asfálticos: tipos, classificação e emprego. Execução de terraplenagem: operações e equipamentos. Revestimentos asfálticos por penetração e misturas asfálticas: constituição, dosagem e dimensionamento de pavimentos rígidos (método PCA 1984) e flexíveis (métodos do DNIT e mecanístico). Avaliação estrutural e projeto de reforço de pavimentos (PRO 11/79 e PRO 269/94). Avaliação funcional de pavimentos (PRO 08/78). Conceito de serventia. Conceitos básicos de gerência de pavimentos. Drenagem de pavimentos. Operação de sistemas de transporte público. Dimensionamento de subsistemas de diferentes modais. Noções de pontes, contenção de taludes. Composições de custos de materiais e serviços, especificações técnicas do DAER. Patologias em pavimentos. Pontes e viadutos: principais tipos de patologias; recomendações para o reforço, reparação, conservação e segurança da estrutura. Infraestrutura Urbana. Projeto e execução: vias de trânsito, rede de abastecimento de água, rede de esgoto pluvial, rede de esgoto cloacal, rede de energia elétrica, iluminação pública. Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. 10. Lei nº 5.194, de 24 de setembro de 1966. 11. Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979. 12. Lei nº 12.462, de 4 de agosto 2011.

FISIOTERAPEUTA: Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia; Cinesioterapia; Fisioterapia aplicada à Neurologia - Infantil - Adulto; Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia aplicada à Ginecologia e Obstetrícia; Fisioterapia aplicada à Pneumologia. Cadernos de Atenção Básica (39, 33, 31, 28, 27, 25 e 19), Apoio Matricial; Consultas compartilhadas; Projeto Terapêutico Singular; Educação em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso; Fisioterapia Respiratória; Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento; A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral; Psicomotricidade - Teoria e Prática; Desenvolvimento neuropsicomotor normal e seus desvios no lactente (diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18º mês); Fisioterapia Cardiopulmonar; Fisioterapia: Avaliação e Tratamento; Fisioterapia em pediatria; Paralisia Cerebral- Aspectos práticos; Fisioterapia Neurológica; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002;

acesse CONCURSOS

Política Nacional de Humanização; Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão; Política Nacional de Atenção Básica Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS; Política Nacional de Promoção de Saúde; Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Protocolos de encaminhamento da Atenção Básica para a Atenção Especializada, Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, Cadernos de Atenção Básica (nº 28,32,33,34,35,36,37,38 e 40), Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Idoso, Pré-natal, Atenção Domiciliar. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO: Protocolos de encaminhamento da Atenção Básica para a Atenção Especializada, Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, Cadernos de Atenção Básica (nº 28,32,33,34,35,36,37,38 e 40), Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Idoso, Pré-natal, Atenção Domiciliar. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

MÉDICO DO TRABALHO: Ética e legislação profissional. Relação médico-paciente. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. Medicina do Trabalho: A Segurança e Saúde no Trabalho nos diplomas legais vigentes no país: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Segurança e a Saúde no Trabalho nas seguintes Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT: Convenção n°. 81 - Inspeção do Trabalho (Decreto n°. 95.461/87, de 11/12/1987); Convenção n°. 139 - Prevenção e controle de riscos profissionais causados por substâncias ou agentes cancerígenos (Decreto n°. 157/91, de 02/06/1991); Convenção n°. 148 - Proteção dos Trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído, às vibrações no local de trabalho (Decreto n°. 93.413/86, de 15/10/1986); Convenção n°. 155 - Segurança de Saúde dos Trabalhadores (Decreto n°. 1.254/94, de 29/09/1994); Convenção n°. 161 - Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto n°. 127/91, de 22/05/1991). Doenças ocupacionais, acidente do trabalho e conduta médico-pericial: conceito e epidemiologia; impacto do trabalho sobre a saúde e segurança dos trabalhadores; indicadores de saúde - doença dos trabalhadores; situação atual da saúde dos trabalhadores no Brasil; Patologia do Trabalho; Conduta Pericial; Normas Técnicas das LER/DORT. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA: Generalidades: Relação Médico-paciente-família. Ética em Ginecologia e Obstetrícia. Noções de Psicologia Clínica aplicada à Medicina. Temas específicos de Ginecologia: Conhecimento do ciclo menstrual normal e suas alterações: menarca (precoce e tardia); ciclos irregulares; amenorreia; dismenorreia; TPM; climatério; menopausa; Puberdade precoce. Anticoncepção. Terapia de Reposição hormonal. Diagnóstico e conduta nas

acesse CONCURSOS

Infecções vaginais. Diagnóstico e conduta na algia pélvica. Esterilidade- Identificação e propedêutica elementar. Distopias genitais- identificação. Diagnóstico e conduta nas infecções urinarias. Diagnóstico e conduta nas doenças sexualmente transmissíveis. Exames preventivos de câncer de mama e colo. Diagnóstico e conduta nas afecções benignas do ovário. Diagnóstico e conduta nas afecções benignas da mama. Diagnóstico nas afecções malignas ginecológicas: mama/colo; endométrio/ovário. Noções das disfunções sexuais. Temas específicos de Obstetrícia: Diagnóstico clínico e laboratorial do estado de gravidez. Modificações gravídicas gerais e locais e suas implicações clínicas. Alterações emocionais da gestante. Crescimento e desenvolvimento fetal normal. Desvios do crescimento fetal - Crescimento Fetal Restrito- Macrossomia. Assistência pré-natal: aspectos clínicos; sintomas mais comuns; evolução da gestação normal - seguimento de consultas; exames primordiais de pré-natal. Identificação de risco obstétrico. Caracterização da hipertensão e seu manejo. Conduta em gestante Rh negativo. Diagnóstico e conduta no abortamento evitável e inevitável. Diagnóstico e conduta na placenta de inserção baixa. Diagnóstico e conduta na mola hidatiforme. Diagnóstico e conduta no abortamento habitual. Diagnóstico e conduta nas alterações de líquido amniótico. Diagnóstico e conduta na rotura prematura pré termo de membranas ovulares. Diagnóstico e conduta na gestação pós data e na prematuridade. Diagnóstico e conduta nas gestações múltiplas. Ginecopatias e gravidez. Rastreamento e diagnóstico do diabetes gestacional. Rastreamento e diagnóstico de anemia na gravidez. Doenças infecciosas na gestação: Rubéola, HIV, Lues, Toxoplasmose. Orientação para amamentação. Orientação sobre o preparo para o parto. Medicamentos na gravidez. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

MÉDICO INFECTOLOGISTA: Epidemiologia das doenças infecciosas. Mecanismos de Transmissão. Reservatórios. Veículos e Vetores. Incidência, prevalência ou probabilidade pré-teste. Morbidade, mortalidade, letalidade, gravidade. Vigilância Epidemiológica. Fatores determinantes da endemia e epidemias. Medidas de controle. Mecanismos de agressão e defesa nas doenças infecciosas. Imunologia das doenças infecciosas. Solicitação e interpretação de exames complementares. Microbiologia clínica. Imunodiagnóstico. Métodos moleculares. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Cálculo de sensibilidade, especificidade, valor preditivo ou probabilidade pós-teste. Manifestações clínicas das doenças infecciosas. Diagnóstico diferencial. Síndrome febril. Febre de origem obscura. Tratamento das doenças infecciosas. Antibióticos e quimioterápicos anti-infecciosos. Classificação. Mecanismo de ação. Resistência. Efeitos colaterais. Princípios gerais de uso. Associações. Emprego em situações especiais. Uso profilático. Infecções causadas por vírus. Viroses respiratórias. Viroses exantemáticas. Raiva. Caxumba. Infecções pelos Herpesviridae. Dengue. Febre amarela. Retro viroses. Hepatites virais. Infecções causadas por bactérias. Estreptococcias. Estafilococcias. Febre tifoide. Leptospirose. Tuberculose. Infecções por microbactérias atípicas. Infecções por Chlamydia spp. Infecções por Mycoplasma spp. Rickettsioses e infecções por agentes relacionados às rickéttsias. Sepse. Síndrome da Resposta Inflamatória Sistêmica. Endocardites. Meningoencefalites e supurações intracranianas. Infecção urinária. Pneumonia, abscesso pulmonar e derrame pleural. Infecções causadas por fungos. Paracoccidioidomicose. Criptococose. Histoplasmose. Candidíase. Pneumocistose. Infecções causadas por protozoários. Malária. Doença de Chagas. Toxoplasmose. Leishmanioses. Enteroprotozooses. Babesiose. Infecções causadas por helmintos. Esquistossomose mansônica. Geohelmintíases. Teníases e cisticercose. Filarioses. Larva migrans cutânea e visceral. Toxiinfecções. Tétano. Botulismo. Difteria. Cólera. Toxiinfecções alimentares. Infecções sexualmente transmissíveis. Infecções transfusionais. Síndrome de imunodeficiência adquirida. Infecções no hospedeiro imunocomprometido. Síndrome de mononucleose infecciosa. Diarréias infecciosas. Infecções e trauma. Mordeduras de animais e acidentes causados por animais peçonhentos. Complicações infecciosas das queimaduras. Conduta anti-infecciosa em vítimas de abuso sexual. Infecções Hospitalares. Complicações Infecciosas do Tratamento Médico. Urgências em Doenças Infecciosas. Profilaxia das doenças infecciosas. Isolamento. Quarentena. Imunizações. Quimioprofilaxia. Aconselhamento de viajantes. Normas de biossegurança. Cuidados universais com materiais biológicos. Conduta nos acidentes perfuro-cortantes. Imunizações em médicos e profissionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

MÉDICO PEDIATRA: Assistência ao recém-nascido de baixo peso. - Distúrbios metabólicos do recém-nascido. - Distúrbios respiratórios do recém-nascido. - Icterícia neonatal. - Infecções neonatais. - Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. - Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. - Aleitamento

acesse CONCURSOS

materno. - Avaliação do crescimento e do desenvolvimento normais. - Imunizações. - Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. -Prevenção de trauma. - Anemias. - Asma brônquica. - Constipação. - Convulsão. - Desidratação e terapia de reidratação oral. - Diarreias. - Distúrbios nutricionais. - Doenças infectocontagiosas. - Transplantes em pediatria: princípios básicos e doação de órgãos. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

MÉDICO PSIQUIATRA: Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil: recursos extra-hospitalares e seus objetivos. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos, a saber: Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; Esquizofrenia e transtornos delirantes; Transtornos do humor; Transtornos alimentares; Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; Transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério, não classificados em outros locais; Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; Transtornos hipercinéticos (infância e adolescência); Transtornos de conduta (infância e adolescência); Transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência). Ética profissional. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Portaria n 336 de 19 de fevereiro de 2002. Portaria nº 3.088 MS/GM, de 23/12/2011.

PROCURADOR MUNICIPAL: ***DIREITO CONSTITUCIONAL*** **1)** Constituição Federal: **1.1)** Dos princípios fundamentais; **1.2)** dos direitos e garantias fundamentais; **1.3)** Da organização do Estado: a) Da organização político-administrativa; b) Dos municípios; c) Da administração pública; **1.4)** Da organização dos poderes: a) Do Poder Legislativo; b) Do Poder Executivo; c) Do Poder Judiciário; d) Das funções essenciais à Justiça; **1.5)** Da tributação e do orçamento: a) Do sistema tributário nacional; b) Das finanças públicas; **1.6)** Da ordem social: a) Da seguridade social; b) Da educação, da cultura e do desporto; c) Do meio ambiente. **1.7)** Emendas constitucionais. **2)** Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e alterações; **3)** Lei n. 9.868, de 10 de novembro de 1999 e alterações; **4)** Lei n. 9.882, 03 de dezembro de 1999 e alterações. **5)** Lei Orgânica do Município. ***DIREITO ADMINISTRATIVO***: **1)** Conceito e Fontes de Direito Administrativo. **2)** Administração Pública: a) estrutura administrativa; b) agentes públicos. **3)** Poderes Administrativos: uso e abuso de poder, poder de polícia, poder disciplinar, poder hierárquico, poder regulamentar. **4)** Atos administrativos. **5)** Contratos Administrativos. **6)** Serviços Públicos; **7)** Licitação; **8)** Servidores Públicos; **9)** Improbidade Administrativa; **10)** Bens públicos; **11)** Responsabilidade Civil do Estado; **12)** Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967 e alterações. **13)** Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações. **14)** Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e alterações. **15)** Lei n. 4.898, de 09 de dezembro de 1965 e alterações. **16)** Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992 e alterações. **17)** Lei n. 8.437, de 30 de junho de 1992 e alterações. **18)** Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. **19)** Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações. **20)** Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. **21)** Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações. **22)** Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações. **23)** Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. ***DIREITO CIVIL*** **1)** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.657/1942 e alterações). **2)** Código Civil: **2.1)** Das pessoas: a) Das pessoas naturais; b) Das pessoas jurídicas; c) Do domicílio. **2.2)** Dos bens; **2.3)** Dos fatos jurídicos: a) Negócio jurídico; b) Atos jurídicos lícitos; c) Atos ilícitos; d) Prescrição e decadência; e) Da prova. **2.4)** Direito das obrigações: a) Das modalidades das obrigações; b) Da transmissão das obrigações; c) Do adimplemento e extinção das obrigações; d) Do inadimplemento das obrigações; e) Dos contratos em geral; f) Das várias espécies de contratos; g) Dos atos unilaterais; h) Da responsabilidade civil. **3)** Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. **4)** Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e alterações. **5)** Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações. ***DIREITO PROCESSUAL CIVIL*** **1)** Código de Processo Civil: **1.1)** Das normas processuais civis. **1.2)** Da função jurisdicional: a) Da jurisdição e da ação; b) Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; c) da competência interna. **1.3)** Dos sujeitos do processo: a) Das partes e dos procuradores; b) Do litisconsórcio; c) Da intervenção de terceiros; d) Do juiz e dos auxiliares da justiça; e) Do Ministério Público; f) Da advocacia pública; g) Da Defensoria Pública. **1.4)** Dos atos processuais: a) Da forma, do tempo e do lugar dos autos processuais; b) Da comunicação dos atos processuais; c) Das nulidades; d) Da distribuição e do registro; e) Do valor da causa; **1.5)** Da tutela provisória: a) Disposições gerais; b) Da tutela de urgência; c) Da tutela de evidência. **1.6)** Da formação, da suspensão e da extinção do processo: a) Da formação do processo; b) Da suspensão do processo; c) Da extinção do processo. **1.7)** Do processo de execução: a) Da execução em geral; b) Das diversas espécies de Execução; c)

acesse CONCURSOS

Dos embargos à execução; d) Da suspensão e extinção do processo de execução. **1.8)** Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: a) Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais; b) Dos recursos. **2)** Lei n. 12.016/2009 e alterações; **3)** Lei n. 4.717 de 29 de junho de 1965 e alterações; **4)** Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980 e alterações. **5)** Lei n. 7.347, 24 de julho de 1985 e alterações. **6)** Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994 e alterações. **7)** Lei n. 9.099, 26 de setembro de 1995 e alterações. ***DIREITO TRIBUTÁRIO* 1)** Sistema Tributário Nacional. **2)** Normas Gerais do Direito Tributário. **3)** Sistema Tributário Municipal. **4)** Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e alterações. ***DIREITO PENAL*: 1)** Culpabilidade, Ilicitude, Punibilidade e Tipicidade; **2)** Dos crimes contra a Administração Pública: a) Crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; b) Crimes praticados por particular contra a administração em geral; c) crimes contra a administração da justiça; d) crimes contra as finanças públicas. **3)** Lei n. 9.605/1998. ***DIREITO PROCESSUAL PENAL*: 1)** Princípios constitucionais e infraconstitucionais de Direito Processual Penal; **2)** Código de Processo Penal: **2.1)** Da ação penal; **2.2)** Da ação civil; **2.3)** Da competência; **2.4)** Da prova. **3)** Lei 12.694/2012.

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – ARTES: Metodologia de ensino de Artes; A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança. Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes poéticas: visuais, cênicas e musicais; Poéticas, meios e substâncias expressivas; Composição, estrutura e organização da expressão; Técnicas, modos e procedimentos criativos; Modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina.

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA INGLESA: A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sócio internacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina.

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ENSINO RELIGIOSO: Organizações religiosas; Lugares Sagrados; Textos Sagrados orais ou escritos; Símbolos Religiosos; Temporalidade Sagrada; Festas Religiosas; Ritos; Vida e Morte. Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina.

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA PORTUGUESA: Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - classes gramaticais, sintaxe, morfologia, fonologia - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e

acesse CONCURSOS

ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina.

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ: A metodologia da Língua Estrangeira. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas do alemão. Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira. A escrita e a linguagem oral do alemão. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira. Interpretação de textos em alemão, morfologia da língua alemã. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PSICÓLOGO: Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; CRAS; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; sicopatologiasHistória da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito e espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

TÉCNICO EM AGRIMENSURA: Topografia: generalidades: medidas angulares e lineares; poligonação; sistema de posicionamento global (gps); georreferenciamento de imóveis rurais (legislação e normas); levantamento patrimonial e cadastral (calculo de áreas e conversões topográficas); planta cadastral. Estradas: reconhecimento; infraestrutura; nivelamento. Geodesia: conceitos básicos; forma e dimensões da terra; posicionamento de um ponto; sistema geodésico nacional. Cartografia: conceitos básicos e evolução histórica; cartas e mapas (conceitos básicos e utm); convergência meridiana e declinação magnética; transformação de coordenadas; fases da produção cartográfica; sistemas de informações geográficas (conceitos básicos); fotogrametria e sensoriamento remoto noções básicas; fotografias e câmeras aéreas; mosaico; ortofotos; foto-índice e cobertura fotogramétrica; estereoscópia; restituição fotogramétrica e aerotriangulação; sensores orbitais e interpretação de imagens. Escalas, Unidades de medida, Cartas, mapas e plantas, Representação cartográfica, Sistemas de coordenadas cartesianas, Modelo Esférico, Elipsoidal, Geoidal, Plano, Erros de Medição, Precisão e Acurácia, Orientação, Azimute e Rumo, Aparelhos utilizados na Topografia, Medições de distância: diretas e indiretas, Levantamento Planimétrico: Método de Irradiação, Método de Caminhamento, Levantamento e Cálculo de Poligonais Fechadas, Levantamento da Poligonal, Cálculo da Poligonal, Verificação do Erro de Fechamento Angular, Azimutes, Cálculo das Coordenadas Parciais, Verificação do Erro de Fechamento Linear, Correção do Erro Linear, Cálculo de Áreas. Levantamento Altimétrico: Introdução ao Levantamento Topográfico Altimétrico, Nivelamento Geométrico, Métodos de Nivelamento Geométrico, Representação do Relevo.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: I - ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES: 1.1 Comunicação de dados; 1.2 Visão geral da arquitetura OSI; 1.3 Visão geral de LANs e WANs; 1.4 Visão geral da arquitetura TCP/IP; 1.5 Endereçamento da arquitetura TCP/IP; 1.6 Meios físicos e tecnologias de transmissão; 1.6.1 Meios físicos cabeados; 1.6.2 Padronização do cabeamento estruturado; 1.6.3 Norma de cabeamento de redes; 1.6.4 Elementos do projeto de cabeamento estruturado; 1.6.5 Tecnologias de redes sem fio; 1.6.6 Tecnologias alternativas de meios físicos; 1.7 Ferramentas para confecção e certificação de cabos de par trançado; 1.7.1 Alicate de crimpagem; 1.7.2 Testador de cabos; 1.8 Ferramenta para construção de diagramas de rede . **II - ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES:** 2.1 Introdução à organização de computadores; 2.2 Sistema de interconexão; 2.3 Sistema de memória; 2.4 Memória secundária; 2.5 Unidade central de processamento; 2.6 Sistema de entrada e saída. **III - MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES:** 3.1 Cuidados no manuseio e utilização de peças e equipamentos de microinformática; 3.2 Visão geral dos componentes físicos dos microcomputadores; 3.3 Montagem e Instalação de microcomputadores; 3.4 Configuração física e lógica de microcomputadores; 3.5 Instalação de sistemas operacionais, drivers e outros softwares; 3.6 Técnicas e estratégias de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores; 3.7 Especificação de equipamentos de microinformática. **IV –**

acesse CONCURSOS

SOFTWARES: WINDOWS: 4.1. Visão geral da família Windows; 4.2 Instalação e configuração do sistema operacional Windows Server; 4.2.1. Introdução e instalação do Active Directory no Windows; 4.2.2. Instalação e configuração de ferramentas Administrativas; 4.3. Administração e gerenciamento de contas de usuários e recursos; 4.3.1. Criação e configuração de contas de usuários e grupos no Active Directory; 4.3.2. Criação de unidades organizacionais 3.3. Perfil de usuários; 4.3.4. Scripts de logon; 4.3.5. Quotas para usuários; 4.3.6. Administração de templates; 4.4. Criação de redes cliente-servidor; 4.4.1. Login através de estações de trabalho cliente; 4.5. Gerenciando acesso a recursos; 4.5.1. Permissões NTFS; 4.5.2. Compartilhamento e proteção de recursos de rede; 4.5.3. Controle de acesso a objetos do Active Directory; 4.5.4. Delegação de Administração; 4.5.5. Pastas off-line. OFFICE 365: 4.6 Edições de texto; 4.7 Planilhas. 4.8 Apresentações.

TERAPEUTA OPERACIONAL: Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Atividades e Recursos Terapêuticos. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotrocidade. Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas. Prótese e órtese. Ética e Deontologia. Ética profissional. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria n 336 de 19 de fevereiro de 2002. Portaria nº 3.088 MS/GM, de 23/12/2011.

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – *PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

acesse CONCURSOS

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

ARQUITETO

A prova prática **será realizada no dia 02 de dezembro de 2018.** Para realização da prova prática-objetiva serão expostas 10 situações referentes à atuação do Arquiteto perante a projetos relacionados a obras públicas, situações de legislação ao Plano Diretor, problemas enfrentados a execução de obras ou falhas em projetos de prédios públicos sendo que para cada situação serão dadas alternativas, a fim de que o candidato identifique a opção adequada a ser adotada na execução ou reforma. A avaliação consistirá em prova objetiva com exposição de casos práticos, sendo que para enunciado serão fornecidas quatro alternativas. A nota máxima para a prova prática será 10,0 (dez) pontos, onde cada situação exposta terá o valor de 1,0 (um) ponto. A duração máxima da prova será de 02 (duas) horas.
Considerando que o objetivo é avaliar o conhecimento do candidato, bem como a efetiva percepção acerca das possibilidades diante de um caso concreto, no que diz respeito a assuntos recorrentes na atuação do Arquiteto em relação a obras Públicas, as legislações abaixo indicadas poderão ser cobradas em sua integralidade.
As questões poderão abranger temas:
- Compatibilização entre projetos;
- Planejamento e controle de obras;
- Projetos estruturais, elétricos, hidros sanitários;
- Execução de obras;
- Patologias em obras;
- Embargos de obras pelos órgãos FATMA e IBAMA;
- Lei de licitações e contratos 8.666/93 e suas alterações.
- ABNT NBR 9050

Para a realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA

A prova prática **será realizada no dia 02 de dezembro de 2018** e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designadas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na realização do referido teste prático, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, bem como as atribuições do cargo, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos/matériais utilizadas, avaliando sua habilidade ao realizar o mesmo, seu aproveitamento, técnica e produtividade.
A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10,0 (dez) pontos, e no decorrer da realização serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CRITÉRIO	Pontos
Não conhece materiais ou equipamentos	1,0
Não se apresentou com roupas e calçados adequados.	1,0
Não apresentou postura e comunicação no atendimento	2,0
Não aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada	1,0
Não organizou o ambiente após terminar a tarefa	2,0
Não teve cuidados com os materiais, remédios, equipamentos	1,0
Não executou a tarefa adequadamente	3,0
Não reconheceu parte ou a totalidade do que lhe foi solicitado	2,0
Não terminou a tarefa no tempo estipulado.	3,0

Para a realização da prova o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

acesse CONCURSOS

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

A prova prática **será realizada no dia 02 de dezembro de 2018** e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designadas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na realização do referido teste prático, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, bem como as atribuições do cargo, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos/instrumentos/materiais utilizadas, avaliando sua habilidade ao realizar o mesmo, seu aproveitamento, técnica e produtividade.
A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10,0 (dez) pontos, e no decorrer da realização serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CRITÉRIO	Pontos
Não se apresentou com roupas e calçados adequados.	1,0
Não Identificou equipamentos, ferramentas corretamente.	1,0
Não aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada.	1,0
Não organizou o local antes de iniciar a tarefa	1,0
Não organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa.	1,0
Não usou corretamente os equipamentos de trabalho, manuseio dos equipamentos.	1,0
Não teve cuidados com os equipamentos.	1,0
Não executou a tarefa adequadamente.	3,0
Não terminou a tarefa no tempo estipulado.	3,0

Para a realização da prova o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

ENGENHEIRO CIVIL

A prova prática **será realizada no dia 02 de dezembro de 2018** Para realização da prova prática-objetiva serão expostas 10 situações referentes à atuação do Engenheiro Civil perante a projetos relacionados a obras públicas, situações de legislação ao Plano Diretor, problemas enfrentados a execução de obras ou falhas em projetos de prédios públicos sendo que para cada situação serão dadas alternativas, a fim de que o candidato identifique a opção adequada a ser adotada na execução ou reforma. A avaliação consistirá em prova objetiva com exposição de casos práticos, sendo que para enunciado serão fornecidas quatro alternativas. A nota máxima para a prova prática será 10,0 (dez) pontos, onde cada situação exposta terá o valor de 1,0 (um) ponto. A duração máxima da prova será de 02 (duas) horas.
Considerando que o objetivo é avaliar o conhecimento do candidato, bem como a efetiva percepção acerca das possibilidades diante de um caso concreto, no que diz respeito a assuntos recorrentes na atuação do Engenheiro Civil em relação a obras Públicas, as legislações abaixo indicadas poderão ser cobradas em sua integralidade.
As questões poderão abranger temas:
- Compatibilização entre projetos;
- Planejamento e controle de obras;
- Projetos estruturais, elétricos, hidros sanitários;
- Execução de obras;
- Patologias em obras;
- Embargos de obras pelos órgãos FATMA e IBAMA;
- Lei de licitações e contratos 8.666/93 e suas alterações.
- ABNT NBR 9050

Para a realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

acesse CONCURSOS

PEDREIRO

A prova prática **será realizada no dia 02 de dezembro de 2018** e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designadas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na realização do referido teste prático, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, bem como as atribuições do cargo, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos/ferramentas utilizadas, avaliando sua habilidade ao realizar o mesmo, seu aproveitamento, técnica e produtividade.
A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10,0 (dez) pontos, e no decorrer da realização serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CRITÉRIO	Pontos
Não conhece as ferramentas	1,0
Não se apresentou com roupas e calçados adequados.	0,5
Não usou Equipamentos proteção EPI.	1,0
Não aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada.	0,5
Não organizou o local antes de iniciar a tarefa	0,5
Não organizou e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa	2,0
Não teve cuidados com os equipamentos e outras pessoas	1,0
Não apresentou postura corporal durante a execução da tarefa	1,0
Não executou a tarefa adequadamente	1,0
Não terminou a tarefa no tempo estipulado.	2,0

Para a realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

A prova prática **será realizada no dia 02 de dezembro de 2018** e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designadas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na realização do referido teste prático, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, bem como as atribuições do cargo, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos/materiais/aparelhos utilizadas, avaliando sua habilidade ao realizar o mesmo, seu aproveitamento, técnica e produtividade.
A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10,0 (dez) pontos, e no decorrer da realização serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CRITÉRIO	Pontos
Não se apresentou com roupas e calçados adequados.	1,0
Não Identificou os equipamentos corretamente.	1,0
Não aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada.	1,0
Não organizou o local antes de iniciar a tarefa	1,0
Não organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa.	1,0
Não usou corretamente os equipamentos de trabalho, manuseio dos equipamentos.	1,0
Não teve cuidados com os equipamentos.	1,0
Não executou a tarefa proposta em sua totalidade.	3,0
Não executou a tarefa adequadamente.	3,0

acesse CONCURSOS

Não terminou a tarefa no tempo estipulado.	3,0

Para a realização da prova o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

A prova prática **será realizada no dia 02 de dezembro de 2018** e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designadas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 03 (três) horas para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na realização do referido teste prático, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, bem como as atribuições do cargo, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos/ferramentas utilizadas, avaliando sua habilidade ao realizar o mesmo, seu aproveitamento, técnica e produtividade.
A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10,0 (dez) pontos, e no decorrer da realização serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CRITÉRIO	Pontos
Não se apresentou com roupas e calçados adequados.	1,0
Não Identificou os equipamentos corretamente.	1,0
Não aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada.	1,0
Não organizou o local antes de iniciar a tarefa	1,0
Não organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa.	1,0
Não colocou a máquina em funcionamento	3,0
Não configurou a máquina de forma correta.	3,0
Não instalou programas e ou componentes corretamente.	3,0
Não executou a tarefa adequadamente.	3,0
Não terminou a tarefa no tempo estipulado.	3,0

Para a realização da prova o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

I – Os documentos para prova de títulos deverão ser enviados, por SEDEX/AR, entre os dias 22 a 27 de NOVEMBRO DE 2018, pelos candidatos aprovados e convocados.

OBS: NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES PRESENCIALMENTE, OU POR QUALQUER OUTRA FORMA DE ENVIO, SENÃO POR SEDEX/AR.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS DA SEGUINTE FORMA:
1 – SEDEX/AR
2 – CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO;
3- CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO.
4 – EM ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUETA A SEGUIR:

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DE TÍTULOS

ACESSE CONCURSOS LTDA
RUA PARÁ Nº 162 – ESTADOS – TIMBÓ – SC
CEP 89120-000
CONCURSO PÚBLICO 15/2018 – POMERODE
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO:

Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE CONCURSO PÚBLICO.

II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
III. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.
IV. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
V. Não haverá em hipótese alguma outro período ou forma de envio dos documentos para prova de títulos.
VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VII. Serão aceito para comprovação de título, atestado ou declaração de conclusão de curso, desde que ***OBRIGATORIAMENTE*** possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.
X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XI. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).

SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
Especialização – Latu-Sensu **(carga horária mínima 360 horas)**	4,0 pontos	a
Mestrado – Stricto-Sensu	7,0 pontos	b
Doutorado - Stricto-Sensu	10,0 pontos	c

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE TRÂNSITO: Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito. Inspecionar e exercer a fiscalização relativa à observância das leis e normas regulamentadoras, relativas ao código de Trânsito. Autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e demais ocorrências previstas na legislação, notificando os infratores, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações vigentes municipais, estaduais e federais. Estabelecer, cumprir e fazer cumprir, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito. Prestar colaboração a outros entes e órgãos públicos, como Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual e outros órgãos do poder judiciário. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Zelar pelo cumprimento da legislação e normas de trânsito, planejando e operando o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, visando promover o desenvolvimento da circulação e da segurança nas vias e logradouros públicos. Comunicar ao órgão competente as irregularidades porventura constatadas. Atuar diretamente no trânsito, operacionalizando desvios, providenciando guincho para rebocar veículos. Efetuar atendimento de acidentes de trânsito sem vítima. Colocar sinalizações de alerta e emergência (cones, fita de isolamento, cabos, placas, cavaletes e outros equipamentos). Promover medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação. Executar a fiscalização de veículos que fazem o transporte regulamentado pelo município, como por exemplo, transporte escolar, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores. Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito. Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia do órgão de trânsito competente. Efetuar vistorias e análises das solicitações relativas ao sistema de trânsito e de transportes, bem como das necessidades dos projetos correspondentes. Contribuir com o levantamento de dados e de sinalização na área de trânsito e de transportes. Elaborar estatística anual de índice de acidentes de trânsito no município, elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas. Efetuar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível. Participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão de trânsito. Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população coordenando e executando programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios.
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir com treinamentos e palestras para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da instituição e outras entidades. Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município. Atender reclamações, prestar esclarecimentos e receber denúncias apresentadas por munícipes com relação aos serviços de trânsito e de transportes. Cumprir escalas de trabalho determinadas pelo seu superior hierárquico. Auxiliar na demando do serviço administrativo. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ARQUITETO: Elaborar, executar e dirigir atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos, monumentos, arquitetura paisagística e de interiores, planejamento físico, local, urbano-regional. Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA: Executar as tarefas conforme orientação dos farmacêuticos, |Acompanhar os processos de compras de medicamentos e insumos farmacêuticos e quando necessário solicitar a aquisição dos mesmos; Realizar as atividades relacionadas ao recebimento, conferência, guarda, conservação e distribuição dos medicamentos e insumos farmacêuticos na Central de Abastecimento Farmacêutico e farmácias das unidades de saúde; Realizar os processos de controle físico dos estoques de medicamentos e insumos farmacêuticos, organizando-os nas prateleiras/armários da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; Auxiliar na manutenção do estoque da Central de

acesse CONCURSOS

Abastecimento Farmacêutico e farmácias das unidades de saúde; Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos e dar o destino correto para os produtos com prazo de validade expirado. Executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; Atender os usuários, verificando e fornecendo os medicamentos e insumos farmacêuticos sob supervisão do farmacêutico; Utilizar os sistemas informatizados necessários para o registro de entrada e saída dos medicamentos e insumos farmacêuticos. Zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, armários e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; Apoiar a divulgação de informação sobre medicamentos, participando de atividades educativas sobre o uso adequado de medicamentos. Executar outras tarefas correlatas.

ATENDENTE EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Orientar os pacientes sobre higiene bucal. Marcar consultas. Preencher e anotar fichas clínicas. Manter em ordem arquivo e fichário. Revelar e montar radiografias intra-orais. Preparar o paciente para o atendimento e auxiliar no atendimento. Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória. Promover isolamento do campo operatório e manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológica. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

AUXILIAR DE CLASSE: Estimular a autonomia e a independência dos alunos com deficiência e/ou TEA (Transtorno do Espectro Autista). Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos e de grupos de estudo na unidade escolar; Seguir a orientação dos professores da Sala e de outros profissionais especializados que acompanham este(s) aluno(s). Aplicar e utilizar os materiais e recursos de Comunicação Aumentativa Alternativa e Tecnologia Assistiva fornecidos pelos profissionais do ensino especializado e sob orientação do professor da Sala. Colaborar com o professor na realização de relatórios e/ou avaliações do desempenho do aluno. Auxiliar o(s) aluno(s) com deficiência em sua alimentação, de acordo com as orientações do profissional especializado que o(s) acompanha(m). Auxiliar o(s) aluno(s) em sua higiene conforme orientações do profissional especializado que acompanha o(s) mesmo(s), de acordo com as particularidades de cada aluno. Auxiliar o(s) aluno(s) em sua locomoção: conduzir a cadeira de rodas, apoiá-lo quando caminhar, ainda que tenha dificuldade e/ou colocá-lo e acompanhá-lo no andador, de acordo com as orientações do profissional especializado que acompanha o(s) aluno(s). Acompanhar o(s) aluno(s) no recreio incentivando a interação com os demais alunos da Unidade escolar. Acompanhar e auxiliar o aluno nas aulas de Educação Física, estimulando-o a exercícios assistidos. Buscar orientações pedagógicas específicas do aluno(s) com deficiência(s) diretamente com os professores da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Resolver questões administrativas diretamente com a chefia imediata – Gestor Escolar e/ou Especialistas da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora (SEFE). Conhecer o histórico do(s) aluno(s), buscando informações nos relatórios anteriores. Socializar e discutir com os professores da Unidade escolar qualquer informação em relação ao(s) aluno(s), recebida pela família ou por outros profissionais.
Permanecer, quando necessário, com os alunos durante o horário do almoço nas UES que tenham o turno integral e bilíngue.
Na ausência do(s) aluno(s) com deficiência:
Permanecer na sala de aula do aluno que acompanha, colaborando nas atividades pedagógicas com toda turma. Permanecer na unidade educativa desenvolvendo atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais de acordo com o planejamento do professor e das orientações da orientação ou direção escolar. Receber orientações dos professores da sala AEE. Acompanhar outro(s) aluno(s) com deficiência de acordo com a necessidade do dia. O auxiliar do(s) aluno(s) com deficiência não poderá substituir o professor regente no sentido de planejar atividades pedagógicas para os alunos com deficiência ou para o grupo. Não ministrar as aulas para este ou outros grupos, mas deverá colaborar no planejamento e estar ciente do que será trabalhado em sala de aula, acompanhando as atividades junto ao(s) aluno(s) com deficiência conforme o planejamento do professor. Participar das atividades de acordo com a organização da Unidade Educativa e as diretrizes curriculares vigentes. Todo auxiliar de educação especial exercerá a função de auxiliar volante quando for necessário, conforme avaliação dos professores da sala do AEE. O auxiliar volante é o profissional que acompanha, na escola, mais de um aluno com diagnóstico de deficiência ou TEA. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Acompanhar o (a) professor(a) nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças. Auxiliar o (a) professor(a) nas providencias, controle e guarda do material pedagógico. Auxiliar o (a) professor(a) e responsabilizar-se, na ausência do(a) mesmo(a), pelos objetos individuais da criança. Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal e em todas as suas necessidades. Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições. Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças no Centro de Educação Infantil. Fazer trocas de fraldas e se necessário, dar banho e troca de vestuário das crianças. Auxiliar em passeios e idas ao Parque. Auxiliar no

acesse CONCURSOS

recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança. Participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças. Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos. Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CIRURGIÃO DENTISTA COMUNITÁRIO: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF. Realizar supervisão técnica do THD e ACD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, além das demais previstas nos regulamentos do Ministério da Saúde.
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ENFERMEIRO: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição. Elaborar o processo de enfermagem, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem, visando a promoção, prevenção, preservação e recuperação da saúde. Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras. Supervisionar a equipe de enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos usuários. Executar procedimentos de enfermagem cabendo-lhe privativamente os de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes. Participar na elaboração, execução e avaliação dos planejamentos municipais de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência. Fornecer medicamentos valendo-se de prescrição médica, odontológica, farmacêutica, nutricional ou de enfermagem. Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade. Requisitar materiais e medicamentos necessários a fim de prover insumos para assegurar o desempenho adequado do serviço de enfermagem. Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho. Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ENGENHEIRO CIVIL: Efetuar atividades de assistência técnica, supervisão, controle e fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia da Prefeitura Municipal. Orientar procedimentos em processos de licitação, no que tange a atividades de sua área de competência. Elaborar projetos, assim como executar e dirigir obras civis, próprias ou realizada por empreiteiras, relacionadas à construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras públicas ou particulares, estudando características e especificações do projeto, preparando plantas, orçamento de custos, técnicas da execução e outras obras. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

FISIOTERAPEUTA: Prestar assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas, na unidade de saúde ou no domicílio do paciente. Executar atividades específicas de fisioterapia, no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações, circulatórias e enfermidades nervosas, por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas. Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função do seu quadro clínico. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples. Fazer avaliações fisioterápicas, com vistas a determinação da capacidade funcional. Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle medico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

acesse CONCURSOS

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Clinicar e medicar pacientes. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO: Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita. Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio. Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas. Aliar a atuação clínica a pratica da saúde coletiva. Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim. Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco. Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família. Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos em Enfermagem, Atendentes de Consultório Dentário e Técnicos em Higiene Dental. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF e as demais previstas nos regulamentos do Ministério da Saúde. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

MÉDICO DO TRABALHO: Realizar avaliação clínica (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e outros) de todos os servidores públicos; prestar quando possível, o primeiro atendimento em casos de urgência de acidentes de trabalho. Elaborar e executar programas de proteção à saúde dos trabalhadores. Participar de campanhas de prevenção aos acidentes de trabalho. Definir os exames complementares solicitados, conforme as NR`s. Proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais. Propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental. Realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais. Requisitar, analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares. Esclarecer e orientar os servidores públicos quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos. Supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos servidores públicos, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; apresentar relatórios periódicos de suas atividades. Realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do servidor e sugerir medidas. Supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da instituição para mudança de atividades do servidor. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do servidor, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

MÉDICO INFECTOLOGISTA: Efetuar acompanhamento clínico ambulatorial de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas e/ou parasitárias causadas por vírus, bactérias, protozoários, fungos e outros microorganismos.

acesse CONCURSOS

Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados pertinentes. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. Manter registros dos pacientes examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins. Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltados à comunidade em geral. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

MÉDICO PEDIATRA: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

MÉDICO PSIQUIATRA: Realizar avaliação clínica e psiquiátrica, Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades. Prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias. Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

PEDREIRO: Executar serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho. Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Executar serviços de construção de bocas de lobo, instalação de meio-fio, assentamento de tubulações e galerias. Efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço. Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

PROCURADOR MUNICIPAL: Representar o Município judicial e extrajudicialmente, independentemente de outorga de procuração, realizando os serviços de instrução e acompanhamento processual, preparação, elaboração e postulação de petição inicial, contestação, manifestação, reconvenção, oposição, alegação final, recursos, sustentação oral, dentre outras inerentes à atividade privativa da advocacia. Executar a Dívida Ativa de qualquer natureza. Realizar atividade de assessoria e consultoria ao Poder Executivo. Acompanhar, exarar parecer e visar processos administrativos e licitações.
Elaborar, confeccionar e revisar projetos de lei e decretos municipais. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

acesse CONCURSOS

PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS: Docência no Ensino Fundamental. Ministrar aulas. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógica da escola. Elaborar e executar o planejamento conforme a proposta pedagógica da rede municipal de ensino. Garantir a aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de superação de suas necessidades, quando necessário. Cumprir dias de trabalho conforme estabelecido no calendário escolar e sua jornada de trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. Manter em dia o diário eletrônico e o registro avaliativo dos alunos no SGE, atualizando-o periodicamente, para acompanhamento dos pais ou responsáveis.

PSICÓLOGO: Executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidas pela Administração Pública Direta e Indireta, Entidades e organizações populares dos municípios em conformidade com o SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e legislação municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; possibilitar a compreensão do comportamento humano individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos em sua história pessoal, familiar e social vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; buscar a diminuição do sofrimento psíquico em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que estão vinculados realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais; auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução dos programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas; buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do município, subsidiando decisões e ações, bem como participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; promover a qualidade a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores, educandos no processo ensino-aprendizagem; proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos , utilizando princípios e métodos da psicologia, executando projetos como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros; colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial a qual os usuários estão inseridos por meio do acompanhamento técnico através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros sempre que necessário; elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes a sua área de atuação juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das políticas de saúde mental, social do trabalhador e outros; promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; contribuir com os conhecimentos de sua área de atuação, coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo trabalhos técnicos-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; preparar informes e documentos referentes a sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; desempenhar outras tarefas que por suas características se incluam na sua esfera de competência.

TÉCNICO EM AGRIMENSURA: Realizar levantamentos topográficos, planimétricos, planialtimétricos, em áreas previamente demarcadas utilizando-se de instrumentos de aferição como Teodolitos, instrumentos de aferição de níveis, compassos, e outros adequados a realização do trabalho. Analisar levantamentos topográficos, cadastros topográficos, conferindo cotas e medidas, utilizando-se de cálculos trigonométricos, algébricos e outros para determinar as áreas de corte, aterros, transporte, apurar o volume de terra, rocha, e os traçados de nível, avaliando, determinando demandas de movimentação e lançamento de materiais como concreto, asfalto dentre outros. Orientar, fiscalizar a locação correta de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, na construção de estradas nas áreas urbanas ou rurais, vias de acesso, construções em áreas do Município. Orientar o correto traçado, alocando em mapas de características de nível e posicionamento, ruas, estradas, vilas, instalações civis de qualquer natureza que dependam de autorização da Municipalidade. Dominar a aplicação de softwares especializados em cálculos topográficos, geodésicos. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

acesse CONCURSOS

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior. Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática. Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas. Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação. Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para asseguras a pronta localização de dados. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

TERAPEUTA OPERACIONAL: Prestar atendimento individual, grupal e domiciliar. Desenvolver oficinas terapêuticas, de criatividade e livres (enfoque mais artesanal). Desenvolver oficinas de geração de renda. Realizar avaliação, tratamento, reabilitação de pessoas com diversas demandas na área da saúde física e mental (psíquica). Estimular e desenvolver novas compreensões e possibilidades nas interações pessoais e sociais através de recursos gráficos, expressivos e lúdicos. Participar de eventos sociais, estimulando a capacidade relacional. Oferecer um potencial terapêutico comum ao contexto grupal, possibilitando a expressão e a comunicação, promovendo a autonomia e auto-expressão centrada nos objetivos do tratamento. Estimular a independência nas atividades de vida diária (A.V.DS) proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados, através da participação em concursos e exposições. Avaliar os trabalhos realizados, promover atividades sócio-recreativas. Participar de programas voltados para a saúde pública. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Providenciar a distribuição de mensagens recebidas por fax para os respectivos destinatários. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DESEMPREGADOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 5.2 do Edital nº _____ do município _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - Que não é profissional liberal, que não trabalha na informalidade, que não é detentor de cargo público e que não está contemplado com o seguro-desemprego.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

Anexar esta declaração junto com a cópia da Carteira de Trabalho.

acesse CONCURSOS

EDITAL 16/2018 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2018

Publicação Nº 1751063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

EDITAL 16/2018
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2018

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para preenchimento de vagas de EMPREGO PÚBLICO, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
19/09/2018	Publicação do Edital.
19/09/2018 até as 23horas e 59min do dia 18/10/2018	Período de Inscrições.
19/09/2018 até 18/10/2018	Prazo para anexar documentos para isenção.
19/10/2018	Publicação das isenções deferidas e indeferidas.
22 e 23/10/2018	Prazo para recurso contra indeferimento da isenção.
24/10/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento da isenção.
19/09/2018 a 26/10/2018	Prazo para pagamento da taxa de inscrição.
30/10/2018	Publicação do rol dos inscritos Deferidos e Indeferidos. Publicação do local da prova objetiva.
31/10/2018 e 01/11/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição.
05/11/2018	Homologação das Inscrições.
11/11/2018	**Realização da prova objetiva.**
	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas).
12 e 13/11/2018	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva.
21/11/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito.
	Publicação do gabarito definitivo.
	Publicação da nota da prova objetiva e classificação provisória.
22 e 23/11/2018	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva e classificação provisória.
26/11/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e classificação provisória.
26/11/2018	Publicação do resultado final para homologação.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/ e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público.

2.3. A vaga será preenchida de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.pomerode.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do concurso, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 269/2014.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a empresa no seguinte endereço:

ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – POMERODE
VAGA PCD

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minunciosamente pela banca executora antes de ser deferido.
3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:
19/09/2018 a 18/10/2018.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Público.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo Público poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou do aplicativo ***Whatsapp 47-98420.7695.***

4.5. O Município de Pomerode e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos

especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.
4.7.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.7.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.7.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.7.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1. Sem estar de posse de qualquer aparelho eletrônico.
4.7.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	**R$ 90,00**

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, podendo ser:
1 – Doações realizadas no Município de Pomerode/SC ou cidades limítrofes, devendo comprovar 01 (uma) doação anual, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital. (lei municipal nº 1.999/2007)
2 – Doações realizadas fora do Município de Pomerode/SC ou cidades limítrofes, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital. (lei estadual nº 17.457/2018).
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. Para os candidatos que se encontram na condição de DESEMPREGO, deverão comprovar por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da Lei, de que não é profissional liberal, que não trabalha na informalidade, que não é detentor de cargo público e que não está contemplado com o seguro-desemprego. O candidato deverá ANEXAR cópia da carteira de trabalho, autenticada, contendo a página dos dados pessoais, página que contenha o último emprego e demissão e a página em branco subsequente, juntamente com as cópias anexar ainda à declaração constante no anexo VII deste edital.

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **18/10/2018**. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo Público.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos**.
6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima **5,0 (cinco)** pontos na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.5. A Nota Final será: PO = 100% da NF.
Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A **PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2018. RECOMENDA-SE AOS CANDIDATOS QUE COMPAREÇÃO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.**
7.1.1. O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS, PODENDO SER REALIZADA EM DOIS PERÍODOS DEPENDENDO DO NÚMERO DE CANDIDATOS.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. As provas objetivas terão 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,20
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,20
INFORMÁTICA	05	16 A 20	0,20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	21 A 35	0,30
LEGISLAÇÃO	05	36 A 40	0,30

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público:
7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o

acesse CONCURSOS

porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fumar, a ingestão de alimentos.
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo Público.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Água só será permitida se estiver em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão de Executora do Processo Seletivo Público.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais candidatos será:

1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;

acesse CONCURSOS

2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
4º Que obtiver melhor nota na prova de Informática;
5º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.5. Da nota da prova objetiva;
8.1.6. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao Departamento de Administração, no Município de Pomerode.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo Público. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2 - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
9.1.3 - Ter aptidão física e mental;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - 01 foto 3x4
9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.15 - Número da conta corrente**;**
9.1.16 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
9.1.17 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
9.1.18 - Declaração se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
9.1.19 - Declaração se percebe provento de aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
9.1.20 - Certidão negativa de antecedentes criminais para fins empregatícios;
9.1.21 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
9.1.22 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Pomerode/SC, no que consiste na contratação através de Emprego Público.

9.3. A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de nomeação automática. A decisão de nomeação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas.
9.3.1. A convocação e nomeação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.
9.3.2. O ato de convocação determinará prazo para apresentar a documentação necessária, exames de saúde e laudo médico.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Público, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Pomerode e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.pomerode.sc.gov.br

11.2 - A homologação do Processo Seletivo Público far-se-á em listas separadas, indicando à classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos concorrentes às vagas de PCD;
11.5.4. Anexo IV – Atribuições do cargo;

11.5.5. Anexo V - Declaração para candidatos na condição de desempregado.

Município de Pomerode, 19 de Setembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

ANEXO I QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.						
CARGO	VAGAS		PROVA	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO
	AC	PCD				
Técnico de Enfermagem - SAMU	01	--	Objetiva	42h Escala 12/36	2º grau completo, curso de técnico em enfermagem com inscrição no COREN/SC e comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos como Técnico de Enfermagem.	R$2.189,83

A COMPROVAÇÃO DE "EXPERIÊNCIA COMPROVADA" FAR-SE-Á MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE: carteira de trabalho, contrato de trabalho (com firma reconhecida), portaria de nomeação com no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

CR = CADASTRO RESERVA
CH = CARGA HORÁRIA
AC= AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

acesse CONCURSOS

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos.

INFORMÁTICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de Pomerode, Estatuto do Servidor Público do Município de Pomerode.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

TÉCNICO ENFERMAGEM - SAMU: Atendimento de enfermagem em urgência e emergência em geral; - Urgências e emergências pediátricas; Parada cardiorrespiratória; Atendimento de enfermagem em casos de: AVE, crise convulsiva, paciente OVACE (criança e adulto); paciente psiquiátrico, gestante, envenenamento, afogamento; Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos; Controle de abastecimento e estoque de matérias e equipamentos; Venóclise; Soroterapia; Oxigenoterapia; Abordagem à vítima; Avaliação primária e secundária; RCP; Estabilização da coluna cervical; Imobilização; Avaliação de cena; Escala de coma de glasgow; Vítima de FAB e arma de fogo.

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – *PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

acesse CONCURSOS

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e nos atendimentos de urgência sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DESEMPREGADOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 5.2 do Edital nº _____ do município _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - Que não é profissional liberal, que não trabalha na informalidade, que não é detentor de cargo público e que não está contemplado com o seguro-desemprego.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

Anexar esta declaração junto com a cópia da Carteira de Trabalho.

acesse CONCURSOS

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1790/2018 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1750703

DECRETO Nº. 1790/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art. 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), a saber:

03- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0402.2.005 MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
3.3.90.00.00.00.00.03.0000 – aplicações diretas R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 20 de Setembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto, aos vinte dias do mês de Setembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1791/2018 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1750705

DECRETO Nº. 1791/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art 5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 4.400,00 (Quatro Mil e quatrocentos Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.1201.2.017 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Vencimentos e Salários R$ 4.400,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 4.400,00 (Quatro Mil e quatrocentos Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.1201.2.017 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Investimentos R$ 4.400,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 20 de Setembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte dias do mês de Setembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T.W. Costa
Secretaria Executiva

Porto Belo

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2018 - FUMTUR

Publicação Nº 1750648

Ata de Habilitação Chamamento Público – Credenciamento – nº 001/2018 - FUMTUR

Objeto: O credenciamento de restaurantes que tenham sede no Município de Porto Belo/SC, e que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições no evento: "5° FESTIVAL DO CAMARÃO DE PORTO BELO". O evento acontecerá nos dias 11, 12,13 e 14/10/2018 na Rua Manoel Felipe da Silva, sem número, Centro, Porto Belo/SC.

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2018, às 16:00 horas reuniu-se a CPL para análise dos documentos do processo em epígrafe. Ao verificar os documentos de habilitação protocolados, sendo 05 pessoas jurídicas, sendo 01 empresa com sede no município de Bombinhas/SC. Após a abertura dos envelopes com as documentações das empresas, foram analisados todos os documentos apresentados pelos participantes. As empresas abaixo apresentaram envelopes para o CREDENCIAMENTO:
INGRID CAMILA LUIZ 09330217982, FABIANA IRENE DA SIVA 86808265968, JOSÉ JOÃO DE SOUZA 61358509972, COMERCIO DE DOCES SOUZA & SILVA LTDA ME e OZIAS LOURENCO GOMES. As empresas apresentaram documentos para os espaços abaixo.
Para o espaço 01 - INGRID CAMILA LUIZ 09330217982;
Para o espaço 02 - INGRID CAMILA LUIZ 09330217982;
Para o espaço 03 – FABIANA IRENE DA SIVA 86808265968; OZIAS LOURENCO GOMES
Para o espaço 04 – FABIANA IRENE DA SIVA 86808265968; JOSÉ JOÃO DE SOUZA 61358509972; OZIAS LOURENCO GOMES
Para o espaço 05 – COMERCIO DE DOCES SOUZA & SILVA LTDA ME;
Para o espaço 06 - COMERCIO DE DOCES SOUZA & SILVA LTDA ME;
Para o espaço para carrinho de pipoca e churros: COMERCIO DE DOCES SOUZA & SILVA LTDA ME
Após as análises de todos os documentos, foram CREDENCIADOS os participantes:
INGRID CAMILA LUIZ 09330217982, FABIANA IRENE DA SIVA 86808265968, COMERCIO DE DOCES SOUZA & SILVA LTDA ME e OZIAS LOURENCO GOMES.
Após as análises de todos os documentos, NÃO CREDENCIADOS os participantes:
A empresa JOSÉ JOÃO DE SOUZA 61358509972, apresentou cópia da CNH sem autenticação, conforme item 4.4 do Edital.
A empresa OZIAS LOURENCO GOMES apresentou documentação para os espaços 03 e 04, onde a empresa FABIANA IRENE DA SIVA 86808265968 também apresentou documentação para os mesmos espaços, e conforme item 2.1 do Edital, credenciamento para empresas sediadas no município de Porto Belo e item 11.6 - § 7º do Edital, empresas sediadas em municípios da Costa Esmeralda (Bombinhas, Porto Belo, Itapema), só seria possível a participação caso não houvesse empresas sediadas em Porto Belo, mas nesses espaços teve participação de empresa sediado no município de Porto Belo. Portanto a empresa OZIAS LOURENCO GOMES não foi classificada.

A divisão dos espaços ficou assim alocados:
Para o espaço 01 - INGRID CAMILA LUIZ 09330217982;
Para o espaço 02 - INGRID CAMILA LUIZ 09330217982;
Para o espaço 03 – FABIANA IRENE DA SIVA 86808265968;
Para o espaço 04 – FABIANA IRENE DA SIVA 86808265968;
Para o espaço 05 – COMERCIO DE DOCES SOUZA & SILVA LTDA ME;
Para o espaço 06 - COMERCIO DE DOCES SOUZA & SILVA LTDA ME;
Para o espaço para carrinho de pipoca e churros: COMERCIO DE DOCES SOUZA & SILVA LTDA ME

Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos e encaminho para homologação.

Rodrigo Truffa da Costa
Presidente da Comissão

DECRETO Nº 1931, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1751020

DECRETO Nº 1931, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Altera o dispositivo que menciona do Decreto Municipal nº 1488/2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 1488, de 5 de janeiro de 2017, com suas alterações posteriores, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....
I - Presidente: Elaine Lucidir Medeiros;
Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1488, de 5 de janeiro de 2017, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de setembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 018/2018 - PMPB

Publicação Nº 1751048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 018/2018 – PMPB – 2º TERMO ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de drenagem pluvial, pavimentação com lajotas, sinalização e urbanização de passeios da Rua Francisco Peixoto, bairro Centro, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR: R$ 56.172,90 (cinqüenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2018

Porto Belo, 12 de Setembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2674, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1751088

LEI MUNICIPAL Nº 2674, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Define a data de 07 de dezembro como "Data Magna da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo", comemora os 185 anos de sua instalação e dá outras providências. Autor: Altino Torquato dos Santos Júnior.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica definido por esta Lei, como "Data Magna de Instalação da Câmara de Vereadores da então "Villa de Porto Bello no Estado de Santa Catarina", sendo comemorada no dia 07 de dezembro de cada ano.

Art. 2º O dia 07 de dezembro será inserido no calendário oficial do Município por ato do prefeito municipal, como: "Dia da Câmara de Vereadores de Porto Belo".
Parágrafo Único. Esta data é, conforme documentos oficiais, a data da primeira sessão legislativa realizada na então "Villa de Porto Bello", sendo a sessão inaugural de instalação da Câmara de Vereadores ocorrida nesta cidade no ano de 1833.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar uma "Sessão Solene" em comemoração ao fato descrito no parágrafo único do art. 2 desta lei, haja vista que no ano de 2018 comemorar-se-á 185 anos desta primeira sessão legislativa.

Art. 4º Demais regras necessárias ao cumprimento do previsto nesta Lei, fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a baixar mediante ato próprio, no prazo de 60 (sessenta dias) da data da publicação desta Lei.
Art. 5º Fica o Poder Legislativo Municipal, através da Presidência, autorizado a prever na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programa, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com as comemorações previstas nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2675, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1751092

LEI MUNICIPAL Nº 2675, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
Concede tratamento prioritário nos Processos Administrativos em trâmite no Município de Porto Belo, às pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, pessoa com deficiência, e/ou aos idosos com tratamento específico na Lei nº 13.466/2017. Autor: Altino Torquato dos Santos Júnior.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Passa a ter prioridade nos processos administrativos em tramitação no Município de Porto Belo, pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e pessoas com deficiência ou parentes de primeiro grau.
§ 1º 0 tratamento prioritário a que se refere o caput do presente artigo refere- se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e outros procedimentos administrativos,
§ 2º As pessoas com deficiências que se trata no caput do artigo, são àquelas referidas na Lei Federal nº 10.741\2003 e o Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e alterações.
§ 3º O grau de parentesco contido no art. 1° caput desta lei, se refere aos descritos nos artigos 1591 e 1594 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro.
§ 4º Dentre os idosos, é assegurada ainda, a prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta anos), atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos conforme disposto na Lei nº 13.466 de 2017.

Art. 2º O interessado na obtenção desse benefício, deve requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará ao respectivo departamento, ou secretaria as providências a serem cumpridas, pessoalmente ou por seu representante constituído.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação desta lei, no que for necessário, em 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2676, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1751095

LEI MUNICIPAL Nº 2676, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Institui o Dia Municipal do Escoteiro no Município de Porto Belo e dá outras providências. Autor: Diogo dos Santos.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Porto Belo o Dia Municipal do Escoteiro a ser comemorado, anualmente, no dia 23 (vinte e três) de abril.
Art. 2º O dia Municipal do escoteiro passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.
Parágrafo único. Para comemorar o Dia Municipal do Escoteiro, o Poder Executivo, em parceria com os grupos escoteiros instituídos no Município poderão realizar atividades relacionadas ao escotismo na semana que antecede o dia instituído.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessária.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

PORTARIA 846/2018 - RH

Publicação Nº 1750093

PORTARIA Nº 846, de 04 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 208/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 208/2018, no período 04 de setembro a 05 de outubro de 2018, de MARIA DO CARMO RIBAS DOS SANTOS, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Nair Wohl Kampmann que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 847/2018 - RH

Publicação Nº 1750094

PORTARIA Nº 847, 10 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de setembro de 2018 a 09 de setembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ANA CAROLINA PEDROSO ZAIONC, para exercer as funções do cargo de Farmacêutico, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda e em razão de não haver candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 848/2018 - RH

Publicação Nº 1750095

PORTARIA Nº 848, de 10 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de setembro de 2018 a 09 de setembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JOSÉ KARLING, para exercer as funções do cargo de Pedreiro, com vencimentos na Classe "02", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 849/2018 - RH

Publicação Nº 1750110

PORTARIA Nº 849, de 10 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de setembro de 2018 a 04 de setembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LÚCIA SZYMKOW PICUR, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em razão de não haver candidato aprovado em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2018.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 850/2018 - RH

Publicação Nº 1750112

PORTARIA Nº 850, de 10 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de setembro a 23 de novembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, RUBEM ANDRÉ CARDOSO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Fisica), classificado em "13º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Elaine dos Santos Pereira que encontra-se em Licença Prêmio.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 851/2018 - RH

Publicação Nº 1750113

PORTARIA Nº 851, de 10 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de setembro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, PATRICIA ANDRESSA MAIESKI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), classificada em "05º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar no apoio Pedagógico, conforme a Meta 7.3 do Plano Municipal de Educação: "Garantir em cada sistema de ensino, programa de apoio pedagógico e novas oportunidades de aprendizagem em contra turno".
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 852/2018 - RH

Publicação Nº 1750115

PORTARIA Nº 852, de 10 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de setembro a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso publico municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELIZIANE RIBEIRO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "19º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Deisy Jaqueline Tandler que solicitou exoneração do cargo e por não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 853/2018 - RH

Publicação Nº 1750117

PORTARIA Nº 853, de 10 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 10 de setembro a 14 de dezembro de 2018, a carga horária da servidora contratada ELIZIANE RIBEIRO ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Fernanda Padilha Vaz Alves de Lima que está desempenhando as funções de Diretora de Unidade Escolar.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 854/2018 - RH

Publicação Nº 1750118

PORTARIA Nº 854, de 10 de setembro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 10 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de maio/2011 a maio/2016, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor SERGIO TADEU MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 855/2018 - RH

Publicação Nº 1750119

PORTARIA Nº 855, de 11 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado LUIZ FERNANDO COLOMBELLI, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), no período de 11 de setembro a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Arco Iris, Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel e Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 856/2018 - RH

Publicação Nº 1750120

PORTARIA Nº 856, de 12 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogar o Contrato de Trabalho nº 181/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 181/2018, no período 06 de setembro a 05 de outubro de 2018, de VERA LUCIA RIBEIRO SIMÕES, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Janete Nakaliski que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2018.

Porto União (SC), 12 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 857/2018 - RH

Publicação Nº 1750121

PORTARIA Nº 857, de 14 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação do Contrato de Trabalho nº 159/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 159/2018, no período 31 de agosto de 2018 a 31 de janeiro de 2019, de CLEIDE REJANE FINOTELLO, que exerce as funções do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Luciana Cristina Kauva, que encontra-em Licença Prêmio no período de 120 dias e posterior férias de 30 dias.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Centro de Referências de Assistência Social – CRAS do Bairro Vice King, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2018.

Porto União, SC em 14 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 076/2018

Publicação Nº 1750310

PORTARIA Nº 076, de 18 de setembro de 2018.

Altera a composição da Comissão do Concurso Público, constituída através da Portaria nº 049, de 04 de novembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Comissão do Concurso Público, constituída através da Portaria nº 049, de 04 de novembro de 2015, que passa a conter a seguinte composição:
I- DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO – Presidente;
II- ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA – Secretária;
III- CLEOMAR BODECH KEPP– Membro;
IV- MARCELO AMARO – Membro;
V- ROSELI MARIA COSTA CURTA DE BONA – Membro;
VI- RUAN GUILHERME WOLF – Membro;
VII- VANESSA NALON DOS SANTOS – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão do Concurso Público a coordenação de todo o trabalho do processo inerente ao certame, assessoramento e fiscalização da empresa contratada para a execução do mesmo, em especial à prestação de informações relativas à forma de inscrições via internet, dirimição de dúvidas relativas ao Edital, bem como convocação dos fiscais que auxiliarão no trabalho de aplicação de provas, observadas as disposições específicas pertinentes ao assunto.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 048, de 26 de junho de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 008/2018 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

Publicação Nº 1750628

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 008/2018 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

A Secretaria Municipal da Educação, comunica o resultado da chamada pública.

NOME	DATA/NASC	IDADE	FILHOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCIA APARECIDA PEREIRA	15/07/1969	49	01	1º	HABILITADA
HEDY STÉFANI GONÇALVES DA SILVA	03/02/1990	28	01	2º	HABILITADA
VALCI COLAÇO ADACHESKI	28/11/1971	46	0	*****	NÃO HABILITADA

Porto União, 19 de setembro de 2018.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 091/2018 de 11/09/2018

Publicação Nº 1751065

DECRETO Nº 091/2018 de 11/09/2018
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.720/18 de 10/09/18.
DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 16. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Unidade: 01. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Funcional: 16.482.0103.1.010 - Construção de Casas Populares – Habitação Urbana

(170) 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 855.000,00
(171) 4.4.90.00.00.00.00.01.0068 - Aplicações Diretas ..... R$ 800.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIARIA
Funcional: 26.782.0039.2.025 – Manutenção do depto de Estradas e Rodagem
(108) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0186 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 1.755.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2018 de 13/09/2018

Publicação Nº 1751075

DECRETO Nº 092/2018 de 13/09/2018

Declara deserta a Licitação de processo nº 0123/2018 na modalidade pregão presencial de n° 096/2018, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, que a licitação de processo nº 126/2018 foi deserta;
DECRETA:
Art. 1º — Fica declarada deserta a Licitação de processo nº 126/2018, na modalidade pregão presencial nº 96/2018, registro de preços para futura e eventual aquisição de gelo baiano pré- moldado em concreto, para uso do setor de planejamento do município.

Art. 2º — Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2018 DE 13/09/2018

Publicação Nº 1751094

DECRETO Nº 093/2018 DE 13/09/2018
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.015 – Manutenção dos Recursos Salário Educação
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00 0189 - Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

TOTAL .....R$ 120.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 094/2018 de 13/09/2018

Publicação Nº 1751141

DECRETO Nº 094/2018 de 13/09/2018
Nomeia membros para o Conselho Municipal do IDOSO e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 2.632/2015.
DECRETA:
Art. 1º — Ficam nomeados os seguintes membros, para integrar o Conselho Municipal do Idoso:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I - Representante da Secretaria da Assistência Social;
Marli Cirico – Titular
Veronica Rodrigues da Silva - Suplente

II - Representante da Secretaria da Saúde;
Silvana Cristina Bizolo
Camila Vendramin - Suplente
III - Representante da Secretaria da Educação e Cultura;
Graziella Scheneider - Titular
Cristiana da Silva Souza - Suplente
IV - Representante da Secretaria de Esporte e Lazer;
Luis Fernando Passig - Titular
Rudolfo Thiersch Junior - Suplente

V - Representante da Secretaria de Administração ou Agricultura.
Ronaldo Danilo Peters - Titular
Felipe Harry Broering Gomes - Suplente

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Saúde
Angélica Peixer Farias - Titular
Célia Farias de Souza - Suplente

Representantes Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Paulo Olavio Peixer - Titular
Valdemar Luiz Cristino - Suplente

Representantes da Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas - OASE
Evanir M. Bretzke - Titular
Maria A. Freundel - Suplente

Representantes dos Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE
Genoveva dos Santos Sora – Titular
Shanna Wolff Sieves - Suplente

Representantes do Clube de Mães do Aterrado
Terezinha Scoz – Titular
Josefina Matias - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 057/2016 de 28 de junho de 2016.

Pouso Redondo, 13 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 137 - RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO CARREGADEIRA

Publicação Nº 1750537

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº137/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09 horas do dia 04/10/2018, de objeto: recauchutagem e vulcanização de pneu para carregadeira JCB 426ZX Nº04. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 18 de setembro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO 03/2018

Publicação Nº 1750191

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N. 03/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PUBLICA, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADO A CADA MÓDULO DE PROGRAMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO.

VALOR R$ 19.880,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

Data de homologação: 18 DE Setembro de 2018.

Pouso Redondo, SC, 19 de setembro de 2018.
Samuel Francisco da Rocha
Presidente da Câmara

Praia Grande

Prefeitura

DECRETO 027

Publicação Nº 1750460

DECRETO Nº 027/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R$ 177.265,00 (Cento e setenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.516 de 28/11/2017 resolve:

Decretar
Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 177.265,00 (Cento e setenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

01 – SAMAE – Serv. Autônomo Munic. De Água e Esgoto
17.512.0011.2025 – Manutenção do SAMAE
8-4.4.90.00.00.00.00.00.0620 – Recursos Ordinários SAMAE ..... R$ 81.138,93
01 – SAMAE – Serv. Autônomo Munic. De Água e Esgoto
17.512.0011.2025 – Manutenção do SAMAE
8-4.4.90.00.00.00.00.00.0620 – Recursos Ordinários SAMAE ..... R$ 46.126,07
01 – SAMAE – Serv. Autônomo Munic. De Água e Esgoto
17.512.0011.2025 – Manutenção do SAMAE
5-3.3.90.00.00.00.00.00.0020 – Recursos Ordinários SAMAE ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

01 – SAMAE – Serv. Autônomo Munic. De Água e Esgoto
17.512.0011.2025 – Manutenção do SAMAE
09-3.3.90.00.00.00.00.00.0620 – Recursos Ordi. SAMAE Super ..... R$ 46.126,07

Art. 3º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, superávit financeiro da seguinte dotação orçamentária:

0620 – Recursos Ordinários SAMAE ..... R$ 81.138,93

Art. 4º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação da seguinte dotação orçamentária:

0020 – Recursos Ordinários SAMAE ..... R$ 50.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 11 de Maio de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO 029

Publicação Nº 1750461

DECRETO Nº 029/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R$ 100.759,26 (Cem mil setecentos e cinqüenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.516 de 28/11/2017 resolve:

Decretar
Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 100.759,26 (Cem mil setecentos e cinqüenta e nove reais e vinte e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
08 – Secretaria de Agric. Meio Amb. Ind. E Comércio
20.606.0016.2.032 – Apoio ao Produtor Rural
131-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 – Secretaria de Saúde
10.302.0009.2.014 – Atendimento de Saúde Hospitalar e Ambulatorial
45-3.3.50.00.00.00.00.00.0065 – Atendimento Ambulatorial e Hosp ..... R$ 100.000,00
05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
46-3.1.90.00.00.00.00.00.0372 – Transf. do SUS-PAB FIXO Superávit ..... R$ 259,26

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
08 – Secretaria de Agric. Meio Amb. Ind. E Comércio
20.606.0016.2.032 – Apoio ao Produtor Rural
130-3.3.50.00.00.00.00.00.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
27-3.3.90.00.00.00.00.00.0372 – Transf. do SUS-PAB FIXO Superávit ..... R$ 259,26

Art. 3º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

0065 – Atendimento Ambulatorial e Hosp ..... R$ 100.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 11 de maio de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO 033

Publicação Nº 1750475

DECRETO Nº 033/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R$ 405.697,74 (Quatrocentos e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.516 de 28/11/2017 resolve:

Decretar
Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 405.697,74 (Quatrocentos e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
47-4.4.90.00.00.00.00.00.0006 – Transf. de Rec do SUS-Equip ..... R$ 25.000,00
05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
48-4.4.90.00.00.00.00.00.0007 – Transf. de Rec do SUS-Aquisi ..... R$ 360.000,00
05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
09-3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Receita de Imp. E Transf. de Impostos..R$ 11.000,00

05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
26-3.1.90.00.00.00.00.0072 – Transf. do SUS-PAB Fixo ..... R$ 1.302,47
05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
49-3.1.90.00.00.00.00.0392 – Transf. de Rec. Estado/NASF ..... R$ 8.395,27

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
02-3.1.90.00.00.00.00.0002 – Receita de Imp. E Transf. de Impostos..R$ 11.000,00
05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
12-3.3.90.00.00.00.00.0072 – Transf. do SUS-PAB Fixo ..... R$ 1.302,47
05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
35-3.3.90.00.00.00.00.0392 – Transf. de Rec. Estado/NASF ..... R$ 8.395,27

Art. 3º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

0006 – Transf. de Rec do SUS-Equip ..... R$ 25.000,00
0007 – Transf. de Rec do SUS-Aquisi ..... R$ 360.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 04 de Junho de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO 036

Publicação Nº 1750463

DECRETO Nº 036/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R$ 20.00,00 (Vinte Mil reais).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.516 de 28/11/2017 resolve:

Decretar
Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 20.00,00 (Vinte Mil reais) na seguinte dotação orçamentária.

01 – SAMAE – Serv. Autônomo Munic. De Água e Esgoto
17.512.0011.2025 – Manutenção do SAMAE
07-4.4.90.00.00.00.00.00.0020 – Recursos Ordinários SAMAE ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação da seguinte dotação orçamentária:

0020 – Recursos Ordinários SAMAE ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 11 de Junho de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO 037

Publicação Nº 1750476

DECRETO Nº 037/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.516 de 28/11/2017 resolve:

Decretar
Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) na seguinte dotação orçamentária.

07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
06.181.0014.2.029 – Fiscalização e sinalização de Trânsito
90-3.3.90.00.00.00.00.00.0056 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação da seguinte dotação orçamentária:

0056 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 12 de Junho de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO 038

Publicação Nº 1750465

DECRETO Nº 038/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.516 de 28/11/2017 resolve:

Decretar
Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária.

05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
09-3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Receita de Imp. E Transf. de Impostos..R$ 15.400,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
02-3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Receita de Imp. E Transf. de Impostos..R$ 15.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 12 de junho de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO 041

Publicação Nº 1750466

DECRETO N° 041 DE 15 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E AUTARQUIA SAMAE NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA PRIMEIRA FASE DA COPA DO MUNDO DE 2018.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.83, VII, da Lei Orgânica do Município e Portaria da União n° 143 de 1° de junho de 2018.
DECRETA:
Art.1º O horário de expediente durante a Primeira fase da Copa do Mundo de 2018, excepcional:
I – das 13h00min as 17h00min no dias 22 de Junho de 2018.
Art.2° Os serviços considerados essenciais permanecerão em funcionamento normal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 15 de junho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no dia 15 de Junho de 2018.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 042

Publicação Nº 1750477

DECRETO Nº 042/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R$ 474.657,04 (Quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e quatro centavos).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.516 de 28/11/2017 resolve:

Decretar
Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 474.657,04 (Quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
26.122.0015.2.031 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
110-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Recursos Ordinarios ..... R$ 40.000,00
07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
06.182.0014.2.030 – Manutenção do Corpo de Bombeiros
93-3.3.90.00.00.00.00.00.0057 – Convênio Corpo de Bombeiros ..... R$ 10.000,00
07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
06.181.0014.2.029 – Fiscalização e Sinalização de Trânsito
185-4.4.90.00.00.00.00.00.0056 – Convênio Trânsito ..... R$ 10.856,00
03 – Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0003.2.003 – Gestão da Administração Geral
186-4.4.90.00.00.00.00.00. 0089 – Alienação de Bens Destinados ..... R$ 16.100,00
07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
06.181.0014.2.029 – Fiscalização e Sinalização de Trânsito
185-4.4.90.00.00.00.00.00.0056 – Convênio Trânsito ..... R$ 3.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.008 – Manutenção do Transporte Escolar
38-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Receita de Impostos e de Transf ..... R$ 40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Serviço de Vigilância Epidemiológica
34-3.3.90.00.00.00.00.0369 – Transf. do Estado Farm. Superávit ..... R$ 5.171,98
05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica

33-3.3.90.00.00.00.00.0367 – Transf. do SUS-Farma. Básica ..... R$ 9.529,06
05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
17-3.3.93.00.00.00.00.0002 – Rec. de Imp. E Transf. de Impostos ..... R$ 200.000,00

SAMAE ÁGUA DOS CANYONS
01 – SAMAE – Serv. Autônomo Munic. De Água e Esgoto
17.512.0011.2025 – Manutenção do SAMAE
05-3.3.90.00.00.00.00.00.0020 – Recursos Ordinários SAMAE ..... R$ 140.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
26.122.0015.2.031 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
109-3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Recursos Ordinarios ..... R$ 40.000,00
07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
06.182.0014.2.030 – Manutenção do Corpo de Bombeiros
94-4.4.90.00.00.00.00.00.0057 – Convênio Corpo de Bombeiros ..... R$ 10.000,00
07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
06.181.0014.2.029 – Fiscalização e Sinalização de Trânsito
90-3.3.90.00.00.00.00.00.0056 – Convênio Trânsito ..... R$ 10.856,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
02-3.1.90.00.00.00.00.0002 – Rec. de Imp. E Transf. de Impostos ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

0089 – Alienação de Bens Destinados ..... R$ 16.100,00
0056 – Convênio Trânsito ..... R$ 3.000,00
0001 – Receita de Impostos e de Transf ..... R$ 40.000,00
0020 – Recursos Ordinários SAMAE ..... R$ 140.000,00

Art. 4º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, superávit financeiro da seguinte dotação orçamentária:

0369 – Transf. do Estado Farm. Superávit ..... R$ 5.171,98
0367 – Transf. do SUS-Farma. Básica ..... R$ 9.529,06

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 15 de junho de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO 045

Publicação Nº 1750472

DECRETO Nº 054/2018
RETIFICA O DECRETO N° 150 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º Fica RETIFICADO o Decreto n° 150 de 21 de Novembro de 2017 , que nomeou membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Na Representação do Conselho Municipal de Saúde:

Titular da Secretaria Municipal de Saúde: onde se lê Varner de Oliveira, leia-se SANDRO JOSÉ ZOMER.

Art.2º Estes Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 23 de Agosto de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 23 de Agosto de 2018.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 056

Publicação Nº 1750481

DECRETO Nº 056/2018
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.461/2014,

NOMEIA:
Art. 1º Fica nomeado os membros abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Representante de Entidades Governamentais

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Michele Bertoti
Suplente: Natiele Juliana dos Santos Martins

b) Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Tatiani Paulino de Faveri Homem
Suplente: Aline Selau

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joselaine Santos da Silva
Suplente: Daiane Flores da Silva

II – Representantes de Entidades não Governamentais

a) Representantes dos usuários de Assistência Social
Titular: Eva Scheffer
Suplente: Angelita Candido Pinto

b) Representantes de entidades e organizações de Assistência Social
Titular: Eliana da Silva Boeira
Suplente: Patricia Camilo Paganini

c) Representantes dos trabalhadores do Setor
Titular: Leticia Bianchini Fregulia
Suplente: Vanessa Rocha

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 23 de Agosto de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 23 de Agosto de 2018.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 058

Publicação Nº 1750479

DECRETO Nº 058/2018

REAJUSTA QUADRO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 103, Inciso I, Letra J da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 594/93 e Lei nº 707/94,

RESOLVE

Art. 1º Reajustar os valores das diárias conforme quadro abaixo:

DESIGNAÇÃO	FPOLIS	BRASÍLIA	SP/RIO	FORA ESTADO	DENTRO ESTADO
Prefeito c/pernoite	328,71	481,97	481,97	384,92	289,00
Prefeito s/pernoite	174,27	-	-	191,87	153,22
Vice-Pref.e Secretário c/pernoite	250,13	481,97	481,97	289,00	250,13
Vice-Pref.e Secretário s/pernoite	95,87	-	-	153,22	95,87
Demais servidores c/ pernoite	193,49	192,52	192,52	144,48	167,49
Demais servidores s/ pernoite	47,93	-	-	76,61	47,93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 11 de Setembro de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Secretário Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 37

Publicação Nº 1750486

LEI COMPLEMENTAR N° 037/2018 de 06 de Junho de 2018

Cria o Adicional de Alimentação aos Técnicos de Enfermagem que realizam acompanhamento de transportes de pacientes de ambulância.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Ao servidor deste Município que exerça a função de Técnico de Enfermagem no acompanhamento de pacientes que são transportados de ambulância, ligado à área da saúde, será concedido "Adicional de Alimentação" no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a título de indenização de alimentação.
Parágrafo Único - O Adicional de Alimentação será concedido mediante ato do Chefe do Poder Executivo que designar o servidor de Técnico de Enfermagem no acompanhamento de pacientes que utilizam o transporte de ambulância, na forma deste Artigo, extinguindo-se esse direito a partir do momento que o servidor deixar de exercer esta função.
Art. 2º - O Adicional de Alimentação será pago ao servidor até o dia 15 de cada mês, através de transferência bancária e ordem de pagamento e/ou vale-refeição, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sem a necessidade de qualquer prestação de contas, a não ser de que está exercendo a respectiva função.

Art. 3º - Ao servidor beneficiado com o Adicional de Alimentação não será concedido Diárias ou indenização de despesas de viagens, salvo, excepcionalmente, quando em viagem que exija pernoite fora do Município, devidamente justificado.
Art. 4º - O valor do adicional alimentação será reajustado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 06 de Junho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 2.521

Publicação Nº 1750483

LEI MUNICIPAL Nº 2.521 DE 17 DE JULHO 2018
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Praia Grande, no valor de R$ 247.714,42 (Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06.04 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 16 – Habitação
Subfunção 482 – Habitação Urbana
Programa 10 – Assistência Social
Projeto Atividade 1.011 – Construção de Casas Populares e Banheiros
D.R. 0.0.96 – Transf. de Convênios – Funasa - MSD
Elemento 4.4.90 – Obras e Instalações ..... R$ 247.714,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerá:

I – do excesso de arrecadação de receitas oriundas de Convênio com a Funasa, vinculado para os fins específicos deste crédito especial, não previsto no orçamento, no valor de R$ 247.714,42.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, 17 de Julho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 2.522

Publicação Nº 1750484

LEI MUNICIPAL Nº 2.522 DE 29 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERSON MAQUÍVIO GUGLIELMI CITADIN, Prefeito Municipal em exercício de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Praia Grande, no valor de R$ 61.944,87 (Sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06.04 – Secretaria de Assistência Social
Função 16 – Habitação
Subfunção 482 – Habitação Urbana

Programa 10 – Assistência Social
Projeto Atividade 1.011 – Construção de Casas Populares e Banheiros
D.R. 0.0.00 – Recursos Ordinários
Elemento 4.4.90 – Obras e Instalações ..... R$ 61.944,87

Art. 2º Servirá de cobertura para abertura de Crédito Especial de que trata o art.1° a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
01- Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0013.1.014 – Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
95 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 61.944,87

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, 29 de Agosto de 2018.
EVERSON MAQUÍVIO GUGLIELMI CITADIN
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

LEIMUNICIPAL N° 2.520

Publicação Nº 1750482

LEI MUNICIPAL Nº 2.520 DE 06 DE JUNHO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALTERAR DISPOSITIVO DA LEI Nº 897/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o artigo 3° da Lei 897 de 18 de maio de 1998, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Praia Grande e dá outras providências, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA

a) Três representantes da Apetur e três suplentes;
b) Um representante da APCE e um suplente;
c) Um representante da CDL e um suplente;
d) Um representante da ACEVAM e um suplente;
e) Um representante da Comunidade Quilombola e um suplente;

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

f) Secretário de Turismo e um suplente;
g) Secretário de Cultura e um suplente;

Art.2º - Os demais artigos permanecem em pleno vigor.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Lei n° 2.467/2014 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 06 de Junho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário Administração e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018

Publicação Nº 1750332

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 148/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP
OBJETO:	Tem por objeto a escolha mais vantajosa para serviço especializado de mão de obra e fornecimento de material para reforma parcial do Centro Administrativo Municipa do Município de Presidente Castello Branco - SC
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços é de R$ 31.551,99 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos serviços.
FISCAL DO CONTRATO	Fica nomeada pela portaria Nº P/0343/2018 de 18 de setembro de 2018 a servidora municipal Sra. Lucilei Groto, para fiscalização do contrato.
VIGÊNCIA:	120 dias

EXTRATO DE CONTRATO Nº144/2018

Publicação Nº 1750329

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 144/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - SC
CONTRATADO:	ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP
OBJETO:	Tem por objeto a escolha mais vantajosa de serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para reforma parcial e fechamento do espaço multiuso, localizado na academia de saúde do Município de Presidente Castello Branco - SC
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços é de R$ 31.447,94 (Trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos serviços.
FISCAL DO CONTRATO	Fica nomeada pela portaria Nº P/0342/2018 de 18 de setembro de 2018 a servidora municipal Sra. Lucilei Groto, para fiscalização do contrato.
VIGÊNCIA:	90 dias

PORTARIA Nº P/0345/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1750959

PORTARIA Nº P/0345/2018, de 19 de setembro de 2018.
NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAR A ATRIBUIÇÃO DE FISCIAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, usando das atribuições que a Lei lhe confere, na forma do artigo 111, X da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica nomeado os servidores abaixo para atuação como fiscais de contratos:

I – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Giovani Durigon De Santi	Agente Administrativo II	(49) 3457-1122 Ramal 206	contabil@castellobranco.sc.gov.br
Adriano Pozzo Broetto	Fiscal de Tributos	(49) 3457-1122 Ramal 214	tributos@castellobranco.sc.gov.br

II – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Caroline Poyer	Cirurgiã Dentista	(49) 3457-1200 Ramal 37	carolpoyer@hotmail.com
Renate Schmeling Seemann	Enfermeira	(49) 3457-1200 Ramal 30	farmacia@castellobranco.sc.gov.br
Luana Mara Longo Agostini	Farmacêutica	(49) 3457-1200 Ramal 32	farmacia@castellobranco.sc.gov.br

III – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Lucilei Grotto	Agente Administrativo II	(49) 3457-1122 Ramal 220	projetos@castellobranco.sc.gov.br
Oscar Lazzarotto	Auxiliar de Mecânico	(49) 3457-1118 Central	garagem@castellobranco.sc.gov.br
Eduardo Vinício Nardi	Agente de Serviços Gerais I	(49) 3457-1118 Central	garagem@castellobranco.sc.gov.br
Bruno Baloasso Andreis	Mecânico	(49) 3457-1118 Central	garagem@castellobranco.sc.gov.br
Alceu Antônio Miotto	Pedreiro	(49) 3457-1118 Central	garagem@castellobranco.sc.gov.br

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Marli Raaber	Administradora Escolar	(49) 3457-1217 Ramal 24	smec@castellobranco.sc.gov.br
Andressa Paula Borsatti	Agente Administrativo IV	(49) 3457-1217 Central	compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Gian Carlo Seganfredo	Médico Veterinário	(49) 3457-1140 Ramal 20	medicoveterinario@castellobranco.sc.gov.br
Neucir José Giacomin	Técnico Agrícola	(49) 3457-1140 Ramal 25	agricultura@castellobranco.sc.gov.br
Priscila Cassiano de Almeida	Bióloga	(49) 3457-1140 Ramal 26	meioambiente@castellobranco.sc.gov.br

Art. 2° - Os servidores nomeados por esta portaria poderão ser remanejados entre as Secretarias, de modo a atender a demanda e a aptidão técnica conforme a descrição do objeto a ser contratado.
Art. 3° - A cada contrato celebrado será nomeado um fiscal daqueles descritos no artigo 1°, podendo ser substituído durante a execução do contrato.
Art. 4° - Os servidores qualificados no artigo 1° atenderão ao público para registro das ocorrências na execução dos contratos administrativos, no endereço eletrônico descrito e através de telefone nos seguintes horário de atendimento: de segunda a sexta-feira no período matutino das 07h30min às 11h30min e no período vespertino das 13h00min às 17h00min.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Adm. Municipal de Pres. Castello Branco - SC, em 19 de setembro de 2.018
ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19/09/2.018, na forma da L.O.M.

GIOVANA PETKOV LAGO ZANELLA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Princesa

Prefeitura

ATA DECISÃO COMISSÃO - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM - PL 03/2018- FMS, EMPRESA SOMA

Publicação Nº 1750294

PROCESSO LICITATÓRIO 3/2018- FMS
PREGÃO PRESENCIAL 3/2018 - FMS
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM
Trata o presente de decisão sobre pedido de cancelamento de item formulado pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES referente ao Processo Licitatório 03/2018 - FMS, Pregão Presencial 03/2018 - FMS, que tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS que compõem a FARMÁCIA BÁSICA, a LISTA MUNICIPAL e a LISTA REGIONALIZADA DO EXTREMO OESTE, para serem distribuídos gratuitamente à população do Município." A licitante entrega Pedido de cancelamento do item 11 – Albendazol Sup. 40MG/ML 10 ml, alegando haver falta do produto no mercado. Considerando o parecer emitido pela assessoria jurídica do Município de Princesa, restou comprovado que a empresa não demonstrou comprovada e justificadamente a falta do medicamento no mercado, uma vez que foram realizadas buscas em farmácias e foram encontrados a disponibilidade do mesmo. Dessa forma, NÃO ACOLHEMOS a solicitação da empresa e estabelece-se que: a) a empresa realize a entrega do medicamento, ou comprove de fato que não consegue fornecê-lo. b) Na impossibilidade de entrega, comprove que por ocasião da proposta apresentada, possuía condições de cumprir com a oferta, bem como entregar o medicamento licitado. Salienta-se que a ausência de entrega da medicação ou justificativa devidamente aceita, importará na abertura de processo administrativo, COM APLICAÇÃO DE SEVERA PENALIDADE, considerando a importância do medicamento licitado.

ATA DECISÃO COMISSÃO - REEQUILIBRIO EC. FINANCEIRO - PL 03/2018- FMS, EMPRESA CENTERMEDI

Publicação Nº 1750295

PROCESSO LICITATÓRIO 3/2018- FMS
PREGÃO PRESENCIAL 3/2018 - FMS
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO
Trata o presente de decisão sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PROCUTOS HOSPITALARES LTDA referente ao Processo Licitatório 03/2018 - FMS, Pregão Presencial 03/2018 - FMS, que tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS que compõem a FARMÁCIA BÁSICA, a LISTA MUNICIPAL e a LISTA REGIONALIZADA DO EXTREMO OESTE, para serem distribuídos gratuitamente à população do Município." A licitante entrega Pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do item 135 – Metildopa 250MG. Considerando o parecer emitido pela assessoria jurídica do Município de Princesa que concluiu que a empresa não demonstrou comprovada e justificadamente o aumento de preços, NÃO ACOLHEMOS o pedido da empresa Centermedi, negando o pedido de reequilíbrio, devido à ausência de provas cabais do aumento do custo pelo fornecedor. Salienta-se que a ausência de entrega da medicação importará na abertura de processo administrativo, COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SEVERA PENALIDADE, considerando a natureza e importância do medicamento licitado.

ATA DECISÃO COMISSÃO - REEQUILIBRIO EC. FINANCEIRO - PL 03/2018- FMS, EMPRESA S&R

Publicação Nº 1750290

PROCESSO LICITATÓRIO 3/2018- FMS
PREGÃO PRESENCIAL 3/2018 - FMS
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO
Trata o presente de decisão sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa S & R Distribuidora Ltda referente ao Processo Licitatório 03/2018 - FMS, Pregão Presencial 03/2018 - FMS, que tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS que compõem a FARMÁCIA BÁSICA, a LISTA MUNICIPAL e a LISTA REGIONALIZADA DO EXTREMO OESTE, para serem distribuídos gratuitamente à população do Município." A licitante entrega Pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos itens 79 – Dipirona Sódica e 151 - Nimensulida, devido ao fato de que o laboratório fornecedor do medicamento aumentou os preços, sendo comprovado e justificado pela empresa. Considerando o parecer emitido pela assessoria jurídica do Município de Princesa como sendo favorável a solicitação da empresa, ACOLHEMOS o pedido da empresa S & R Distribuidora Ltda, atribuindo novos valores para os itens licitados, ou seja, 79 – Dipirona Sódica 500mg com valor de R$ 0,074 e 151 – Nimensulida 50mg/15ml com valor de R$ 1,469.

ATA DECISÃO COMISSÃO - REEQUILIBRIO EC. FINANCEIRO - PL 91/2017- PM, EMPRESA GLOBAL INFORMATICA

Publicação Nº 1750351

PROCESSO LICITATÓRIO 91/2017- PM
PREGÃO PRESENCIAL 51/2017 - PM
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO
Trata o presente de decisão sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa GLOBAL INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA referente ao Processo Licitatório 91/2017-PM, Pregão Presencial 51/2017-PM. A licitante entrega Pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do item 182 – Papel A4 75g, caixa com 5000 folhas. Considerando o parecer emitido pela

assessoria jurídica do Município de Princesa que concluiu que a empresa não demonstrou comprovada e justificadamente o aumento de preços, NÃO ACOLHEMOS o pedido da empresa Global Informática e Telecomunicações, negando o pedido de reequilíbrio de valores decorrente do aumento do custo da matéria prima. Salienta-se que a ausência de entrega dos itens importará na abertura de processo administrativo, COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SEVERA PENALIDADE, conforme determina o edital do referido processo.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 82/2018, PREGÃO PRESENCIAL 47/2018 - MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS

Publicação Nº 1751356

Processo Licitatório N.º 82/2018
Modalidade: Pregão Presencial N.º 47/2018
Tipo De Julgamento: Menor Preço Por Item

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão de Apoio de Licitação na Modalidade Pregão, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2018, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de EQUIPAMENTOS, MÓVEIS e ELETRODOMÉSTICOS, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Princesa/SC", por motivos de conveniência e oportunidade, para análise dos descritivos dos itens do edital, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, pelo telefone (49) 3641-0059, no e-mail: compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br

COMUNICADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PROCESSO LICITATÓRIO 80/2018, PREGÃO PRESENCIAL 45/2018

Publicação Nº 1751357

Processo Licitatório 80/2018 – PM
Pregão presencial 45/2018- PM
COMUNICADO
A Equipe de Apoio de Licitação na modalidade Pregão do Município de Princesa, nomeada pelo Decreto 272/2018, comunica aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS, PEÇAS e EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE FISICO QUIMICAS, para serem utilizados no sistema de abastecimento de água potável do Município de Princesa.", que as empresas J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORM´TICA EIRELI e SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME, protocoloram tempestivamente Recurso Administrativo. Assim, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, INTIMA-SE as empresas citadas e demais interessados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões recursais no prazo de 03 dia. Princesa, 20 de setembro de 2018.

DECRETO N° 285 DE 19.09.2018

Publicação Nº 1750273

DECRETO Nº 285, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO APÓS A CORREÇÃO DOS CARTÕES DE RESPOSTA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA – SC, ESTABELECIDO PELO EDITAL Nº 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado após a correção dos cartões de resposta, do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Princesa – SC, estabelecido no Edital nº 002/2018, conforme abaixo relacionado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 01							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
147	Patrícia Wenzel Fritzen	30/07/1987	6,00	1,75	1,05	8,80	1º
85	Diana Fatima De Brazil	Faltante					Desc.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 04							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
105	Cristiane Haacke	18/05/1995	4,20	1,05	0,70	5,95	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 06							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
11	Daiane Sturm	27/04/1992	6,00	1,75	1,05	8,80	1º
157	Edemílson Luiz Tonetti	27/07/1980	6,00	1,05	1,05	8,10	2º
87	Juliana Frank Noll	22/12/1990	4,20	1,05	1,05	6,30	3º
62	Ines Gonçalves Di Domenico	01/07/1985	1,80	0,00	0,70	2,50	Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 07							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
38	Patrícia Maria Rovedder	27/01/1996	4,80	1,05	1,05	6,90	1º
100	Marinalva De Moraes	24/06/1997	4,20	1,40	1,05	6,65	2º
19	Danieli Vanessa Lopes	Faltante					Desc.
ASSISTENTE SOCIAL							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
166	Fábio Fernando Gava	27/03/1983	4,20	1,05	0,70	5,95	1º
63	Luana Leocádia Dos Santos	25/12/1991	3,00	1,05	1,05	5,10	2º
98	Marília Munerolli	02/05/1991	3,60	0,70	0,35	4,65	3º
171	Kely Mueller	27/06/1990	3,00	0,70	0,70	4,40	4º
159	Jussamara Cristina Goncalves	29/01/1976	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
146	Nilza Pinheiro	Faltante					Desc.
172	Odair Deomedeci Ribeiro	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
22	Marisa Cristina Almeida Arent	26/05/1994	6,60	1,40	1,05	9,05	1º
168	Jéssica Fogiato	04/12/1990	5,40	1,75	1,05	8,20	2º
50	Danieli Barth	15/07/1999	5,40	1,40	1,05	7,85	3º
45	Marivane Collett	06/06/1991	5,40	0,70	1,05	7,15	4º
155	Eliane Márcia Dos Santos	01/03/1989	4,20	1,40	1,05	6,65	5º
77	Juliana Deves	30/12/1989	4,20	0,70	1,05	5,95	6º
88	Terezinha Fátima Dos Santos	15/10/1975	3,60	0,00	0,70	4,30	7º
74	Ivanir Bremm	14/01/1980	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
124	Rosenilda De Melo	04/07/1978	1,20	0,00	0,35	1,55	Desc.
94	Ezequiel Bueno De Moura	Faltante					Desc.
97	Edson Antônio Forster	Faltante					Desc.
37	Eliane Inês Loch De Castro	Faltante					Desc.
115	Leandro Gomes De Lima	Faltante					Desc.
93	Paula Roberta Araújo De Moura	Faltante					Desc.
106	Fabiano Da Silva Dias	Faltante					Desc.
MÉDICO							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
52	Dionísio Gobbi De Mello Córdova	Faltante					Desc.
99	Marcos Massao Okamura	Faltante					Desc.
170	Roberto Silva Rocha	Faltante					Desc.

31	Jose Henrique De Oliveira Frois Rabinovitch	Faltante					Desc.
76	Iama Verdi Lamb	Faltante					Desc.
102	Guilherme Bortolini	Faltante					Desc.
MONITOR DE CRECHE							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
69	Josiane Maiara Guth	26/10/1999	4,20	1,05	0,35	5,60	1º
162	Dayse Carla Justen	12/03/1999	3,60	1,05	0,35	5,00	2º
145	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	10/03/1981	3,60	0,70	0,70	5,00	3º
154	Cristiane Maria Bolgenhagen	15/03/1997	4,20	0,35	0,00	4,55	4º
169	Rosilei Alves Siqueira	29/07/1982	3,00	0,70	0,70	4,40	5º
173	Andressa Martins Franco Da Silva	29/09/1998	3,60	0,70	0,00	4,30	6º
165	Alini Da Silva	26/05/1988	3,60	0,35	0,35	4,30	7º
160	Evelin Camila Zibetti	06/08/1996	4,20	0,00	0,00	4,20	8º
151	Cristiane Aparecida Poncio De Oliveira Muhl	11/12/1991	3,00	0,70	0,35	4,05	9º
44	Cláudia Bragagnolo	17/07/2000	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
65	Marciane Bitsch	14/07/1995	3,00	0,70	0,00	3,70	Desc.
68	Andressa Graf	19/12/1997	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
174	Carina Bonfante	04/02/1998	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
46	Maira Regina Toigo	20/07/1994	3,00	0,35	0,00	3,35	Desc.
70	Joanice Andreia Busanello	05/11/1986	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
60	Jieza Carla Rauber Rosa	02/02/1984	1,20	0,35	1,05	2,60	Desc.
21	Ana Regina Rodrigues	Faltante					Desc.
107	Samara Bassotto	Faltante					Desc.
2	Daiane Cristina Giehl	Faltante					Desc.
28	Débora Schio	Faltante					Desc.
VIGIA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
135	Fernando Schein	27/11/1989	4,80	1,05	1,05	6,90	1º
51	Aélcio De Farias Soares	01/12/1969	4,20	1,40	1,05	6,65	2º
156	Carlos Jocimar Da Silva	08/08/1986	4,20	1,40	1,05	6,65	3º
112	Uélinton João Da Silva	15/05/1997	3,60	1,40	1,05	6,05	4º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
7	Elizandra Fontana	18/07/1996	3,50	0,56	0,40	1,25	5,71	1º
12	Giovani Macedo	Faltante						Desc.
144	Alexsandro Cezar Pedroso	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
109	Janete Bernardy	05/01/1968	4,00	0,28	0,40	2,00	6,68	1º
24	Cleusa De Fátima Telles Fantinelli	31/10/1975	3,50	0,56	0,40	2,00	6,46	2º
96	Silene Águeda Etges	23/06/1974	3,50	0,84	0,40	1,25	5,99	3º
153	Silvana Tonello Nós	10/10/1974	3,00	0,56	0,40	2,00	5,96	4º
141	Maria Carolina Araújo Johner	08/05/1994	3,50	0,56	0,60	1,25	5,91	5º
143	Cristiane Knob	10/10/1994	3,00	0,56	0,20	2,00	5,76	6º
15	Dionara Decarli	16/02/1989	3,00	0,56	0,40	1,25	5,21	7º
71	Mara De Ré	29/06/1995	2,50	0,84	0,40	1,25	4,99	8º
110	Deisi Gralow	25/03/1988	2,50	0,84	0,20	0,00	3,54	9º

9	Josenara Tais Heck	23/07/1995	2,00	0,00	0,40	-	2,40	Desc.
54	Ivanete Da Silva	26/10/1978	1,50	0,56	0,20	-	2,26	Desc.
1	Cleide De Fátima Netto Isoton	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
34	Claudiane Pauli	25/03/1990	3,50	0,84	0,40	2,00	6,74	1º
79	Elisiane Alves	28/08/1987	4,00	0,28	0,20	2,00	6,48	2º
130	Juliana Both	02/10/1986	2,50	1,12	0,40	1,25	5,27	3º
8	Josenara Tais Heck	23/07/1995	2,50	0,28	0,40	2,00	5,18	4º
111	Deisi Gralow	25/03/1988	4,00	0,84	0,20	0,00	5,04	5º
95	Silene Águeda Etges	23/06/1974	2,00	0,84	0,40	1,25	4,49	6º
72	Mara De Ré	29/06/1995	2,00	0,84	0,40	1,25	4,49	7º
116	Micheli Rubin Delazeri	24/10/1994	2,50	0,28	0,40	0,00	3,18	8º
89	Aline Andreia Spironello	25/08/1989	2,00	0,56	0,20	-	2,76	Desc.
84	Patrícia Noll	26/05/1991	2,00	0,56	0,20	-	2,76	Desc.
114	Josi Trevisol	07/02/1982	2,00	0,28	0,40	-	2,68	Desc.
127	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	2,00	0,28	0,40	-	2,68	Desc.
161	Daniela Johner Fogiato	01/09/1986	2,00	0,28	0,40	-	2,68	Desc.
163	Edinara Aparecida Spezia	19/03/1989	1,50	0,56	0,40	-	2,46	Desc.
33	Eliane Da Silva Sertório	01/11/1991	1,00	0,56	0,40	-	1,96	Desc.
4	Cleide De Fátima Netto Isoton	Faltante						Desc.
139	Lisane Lúcia Warken	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
148	Jaqueline Carossi	Faltante						Desc.
SEGUNDO PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
35	Claudiane Pauli	25/03/1990	5,50	1,12	0,40	2,00	9,02	1º
140	Joceli Zanetti	02/07/1975	5,50	0,84	0,40	2,00	8,74	2º
126	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	5,50	0,84	0,40	2,00	8,74	3º
149	Cristiane Knob	10/10/1994	5,50	0,84	0,40	2,00	8,74	4º
73	Regí Dal Alba	13/07/1982	5,00	0,84	0,60	2,00	8,44	5º
83	Patrícia Noll	26/05/1991	5,50	0,56	0,20	2,00	8,26	6º
128	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	5,50	0,84	0,40	1,25	7,99	7º
78	Elisiane Alves	28/08/1987	5,50	0,28	0,20	2,00	7,98	8º
142	Maria Carolina Araújo Johner	08/05/1994	5,50	0,56	0,60	1,25	7,91	9º
14	Dionara Decarli	16/02/1989	5,50	0,56	0,40	1,25	7,71	10º
91	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	17/05/1987	5,00	0,28	0,40	2,00	7,68	11º
56	Ivanete Da Silva	26/10/1978	5,00	0,56	0,00	2,00	7,56	12º
25	Cleusa De Fátima Telles Fantinelli	31/10/1975	4,50	0,56	0,40	2,00	7,46	13º
43	Camila Regina Kummer Brum	23/12/1990	4,50	0,28	0,60	2,00	7,38	14º
125	Eduarda Noro	18/01/1993	4,00	0,84	0,40	2,00	7,24	15º
118	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	4,50	0,28	0,40	2,00	7,18	16º
92	Leila Britsche	23/03/1979	4,00	0,56	0,60	2,00	7,16	17º
81	Catiane Regina Lavall	19/07/1986	5,50	0,00	0,40	1,25	7,15	18º
129	Juliana Both	02/10/1986	4,00	1,12	0,40	1,25	6,77	19º
131	Aline Andreia Spironello	25/08/1989	4,50	0,56	0,20	1,25	6,51	20º

122	Elisandra Dos Reis	11/12/1986	3,50	0,56	0,40	2,00	6,46	21º
29	Ana Maria Casagranda Conferri	05/10/1962	4,00	0,00	0,20	2,00	6,20	22º
108	Janete Bernardy	05/01/1968	2,50	0,00	0,40	-	2,90	Desc.
47	Simone Bianchin	Faltante						Desc.

Art. 2º. Conforme disposto em edital, para os cargos de Assistente Social, Médico, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Monitor de Creche e Vigia somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).
Art. 3º. Para os cargos de Professor somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 3,00 (três) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), consoante disposição em edital.
Art. 4º. A prova de título somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
Art. 5º. Os candidatos terão os dias 20 e 21.09.2018 para interpor recurso, somente em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.
Art. 6º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.
Art. 7º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa - SC, 19 de Setembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 286 DE 19.09.2018

Publicação Nº 1750393

DECRETO Nº. 286, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação que lhe deu a emenda constitucional nº. 19/98, de 04/06/98, e o Artigo 103 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Edital do Concurso Público nº. 001/2015, de 20/01/2015, homologado pelo Decreto nº. 119, de 15/05/2015, prorrogado seus efeitos através do Decreto n°. 131 de 12/05/2017 e de acordo com o disposto na sessão VI da Lei Complementar n°. 22 de 30 de Dezembro de 2014:

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº. 105, de 29 de Agosto de 2018.
Art. 2º. Tornam-se estáveis no quadro permanente de Funcionários Públicos, os servidores a seguir relacionados, que obtiveram aprovação no estágio probatório, nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2015, de 20/01/2015, homologado pelo Decreto nº. 119, de 15/05/2015, prorrogado seus efeitos através do Decreto n°. 131 de 12/05/2017.

Nome do Servidor	Cargo	Carga Horária
DENACIR EPPING	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	40h/s
ANA JUCELY DE SOUZA	EDUCADOR FÍSICO	20h/s
DANIELA COREZOLLA SEWALD	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h/s
CARMEN DOCKHORN	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40h/s
MÁRCIO MARKUS	VIGIA	40h/s
CLAIRTON IDACIR SCHNEIDER	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	40h/s
LUCIANO MATIELLO	AGENTE DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	40h/s
SHEILA REGINA STURM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h/s
MARGARETE TEREZINHA ROVEDDER	TELEFONISTA	40h/s
SIMONE MARLI NIELSSON	CONTROLADOR INTERNO	40h/s
MARCIELE CRISTINA BRUDER	TESOUREIRO	40h/s
DÉBORA CERIOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	40h/s
RUTI FREESE	ARQUITETO E URBANISTA	40h/s
ÉDERSON COLLETT	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	40h/s

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fim.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
19 de Setembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89.2018-PM, PREGÃO PRESENCIAL 51.2018 - PM

Publicação Nº 1750759

Edital de Licitação 89/2018-PM
Pregão Presencial 51/2018-PM
Sistema de Registro de Preços

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Fundamento Legal. Art. 48, I da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
Exceção. A ausência de 3 (três) fornecedores competitivos por item, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, possibilita a participação das demais empresas, conforme art. 49, II da LC 123/2006.

1. PREÂMBULO
1.1 O Município de Princesa/SC, inscrito no CNPJ 01.6012.836/0001-00, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, destinada ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e art. 48, I das Lei Complementar nº 123/2006, demais legislação aplicável e condições deste Edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC.
1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
a) Documentos a serem confeccionados pela Municipalidade
1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;
1.2.8 Anexo II - Minuta do Contrato e Anexos I e II do Contrato;
1.2.9 Anexo III - Ata das Sessões.
b) Deverão ser apresentados pelo licitante:
1.2.3 Anexo IV - Formulário da Proposta de Preços;
1.2.4 Anexo V - Carta de Preposto (quando cabível);
1.2.5 Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento;
1.2.6 Anexo VII – Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88.
1.2.7 Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2. CRONOGRAMA
2.1 O CREDENCIAMENTO dos proponentes, o ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues até às 08h30min do dia 03 de outubro de 2018 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, e então será iniciada a Sessão Pública de Pregão.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES e IMPUGNAÇÕES
3.1 Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail e dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço compras@princesa.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.
3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro por e-mail, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal http://www.princesa.sc.gov.br/ – link "licitações".
3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do Município de Princesa - http://www.princesa.sc.gov.br/ para obter informações sobre esta licitação, facultada a municipalidade o envio de informações por outro meio.
3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço compras@princesa.sc.gov.br ou por meio postal ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, CEP 89.930-000, ou no setor de protocolo do Município.
3.4.1 Somente serão analisadas as impugnações recebidas dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas.
3.4.2 O pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Comissão de Licitação, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.
3.5 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

4. DO OBJETO
4.1 Efetuar registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de CHINELOS COM TIRAS para as crianças da Escola Pública Municipal Renascer, Jardim de Infância Nossa Senhora Medianeira e CMEI Pequenos Anjos do Município de Princesa/SC, conforme especificações contidas neste edital e no termo de referência.

5. DO PREÇO MÁXIMO
5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo I – Termo de Referência;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste certame os licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.
6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO COMPLETO) PROCESSO LICITATÓRIO n° 89 /2018 PREGÃO PRESENCIAL n° 51 /2018	ENVELOPE nº 2 – HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO COMPLETO) PROCESSO LICITATÓRIO n° 89 /2018 PREGÃO PRESENCIAL n° 51 /2018

6.3 É vedada a participação de licitantes suspensos ou impedidos de licitar e contratar com o Município de Princesa, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme art. 9.º, incisos I, II e III, e art. 87, incisos III e IV, ambos da lei 8.666/93), ou cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores da Municipalidade, bem como licitantes em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência:
6.4 É vedada a participação de licitantes cuja atividade-fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.
6.5 É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:
6.5.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 6.5, poderá ser realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
7.1 Será assegurada, a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prescreve o art. 48, I da Lei Complementar 123 de 14.12.2006 e alterações posteriores.
7.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123, art. 43, § 1º).
7.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (LC 123, art. 43, § 2º).
7.3 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:
7.3.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado na data da postagem, o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal com cópia da documentação regularizada, por fax ou no e-mail compras@princesa.sc.gov.br.
7.4 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo VIII, deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento previsto neste edital, sob pena de exclusão do certame em decorrência de sua exclusividade.
7.5 Poderá ser realizada consultas em caso de dúvidas quanto ao efetivo enquadramento como ME/EPP, nos termos do Art. 3º, II, da LC 123/2006.
7.5.1 Após a fase de lances, constatada o não enquadramento referido no item 7.5, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado e excluirá a licitante do certame, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA ETAPA DE LANCES VERBAIS
8.1 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

8.1.1 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidações; no caso de Sociedades por Ações, também deverá ser apresentado documento de eleição de seus administradores; no caso de Micro Empreendedor Individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
8.1.2 Documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada) do representante legal; e
8.1.3 Declaração de que não incide em vedações e impedimentos. (Modelo sugerido no Anexo VI).
8.1.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo VIII.

8.2 O licitante poderá se fazer representar por PROCURADOR ou PREPOSTO, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
8.2.1 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidações; no caso de Sociedades por Ações, também deverá ser apresentado documento de eleição de seus administradores; no caso de Micro Empreendedor Individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
8.2.2 Documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada), do procurador ou preposto;
8.2.3 Procuração ou carta de preposto – modelo sugerido no Anexo V, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:
8.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.
8.2.4 Declaração de que não incide nas vedações e impedimentos. (Modelo sugerido no Anexo VI);
8.2.5 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo VIII.

8.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
8.4 Somente poderá participar da fase de lances verbais o procurador, o preposto ou o representante legal do licitante, que estiver devidamente credenciado.

9. ENVELOPE Nº 1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:
9.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO – a proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao MUNICÍPIO DE PRINCESA.
9.1.2 PREÇO – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusos os impostos, taxas, seguro, frete e demais despesas incidentes sobre o objeto, com cotação única de preços discriminando os valores, conforme sugerido no Anexo IV – Formulário de Proposta de Preço deste edital;
9.1.2.1 Havendo divergência entre os valores em numeral e por extenso, este prevalecerá.
9.1.3 VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:
9.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;
9.1.3.2 Somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do ITEM.
9.1.4 MARCA – A sua ausência importa em desclassificação.

10. DA ISENÇÃO DE ICMS
10.1 Na proposta e lances apresentado, e sendo o licitante beneficiário da isenção de ICMS, deverá estar incluído no Anexo IV - Formulário da Proposta de Preços o desconto que haverá sobre o preço ofertado.

11. ENVELOPE N. 2 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
11.1 O ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
11.1.1.1 Ato constitutivo do licitante:
11.1.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO, deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do local de sua sede;
11.1.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
11.1.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), tudo devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do local de sua sede;
11.1.1.1.4 Quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da Ata da eleição de seus administradores registrada na Junta Comercial; e,
11.1.1.1.5 Quando se tratar de SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
11.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.1.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11.1.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
11.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
11.1.2.4.1 Para comprovação da Regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão fazendário do Estado em que a empresa possui domicílio ou sede, abrangendo os débitos fiscais inscritos e não inscritos na dívida ativa:
11.1.2.4.2.1 Licitante sediado em outro Estado da Federação deverá apresentar também Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina.
11.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
11.1.2.6 Prova de regularidade Trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440 de 7 de julho de 2011.
11.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
11.1.3.1 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
11.1.4.1 Não será exigida qualificação técnica do licitante.

11.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:
11.1.5.1 Deverá ser apresentada Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 (Modelo sugerido no Anexo VII).

11.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
11.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópia autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Princesa, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais:
11.3.1.1 Somente serão autenticados documentos apresentados até 15 minutos antes do horário da licitação, no local acima mencionado.
11.3.1.2 Serão considerados tempestivos os documentos entregues para autenticação, mesmo que não haja tempo de conclusão do ato até o início da sessão. Nesta situação, o pregoeiro aguardará o término da autenticação dos documentos para início da sessão pública.
11.3.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quanto obtidos via Internet, poderão ser validados pelo Pregoeiro após

verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu.
11.3.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.
11.3.3 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
11.3.4 Em nome da simplicidade e celeridade, os documentos poderão ser conferidos posteriormente, e em caso de divergência, intimado o licitante para esclarecimentos. Não solucionada a divergência, poderá ser eliminado do certame, após análise da comissão de licitação.
11.3.5 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.
11.3.6 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.
11.3.7 PARTICIPAÇÃO DE FILIAL. O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes unicamente à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
11.3.7.8 – É vedado aos servidores do Município realizar a prévia conferência de documentos de possíveis licitantes.
11.3.7.9 É de inteira responsabilidade do licitante as despesas para participar do certame, assim como a confecção/guarda dos documentos exigidos no Edital até o momento da entrega.
11.3.10 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis no ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:
12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até o momento da abertura da sessão.
12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.
12.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e os ENVELOPES N. 1 – PROPOSTA DE PREÇO E N. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
12.3.1 Os ENVELOPES N. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO que não forem analisados serão devolvidos aos licitantes no final da sessão; e,
12.3.2 Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 3 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.
12.4 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preço e classificará aquelas que preenchem os requisitos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do instrumento convocatório, e registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando a de menor preço e aquelas ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para os lances verbais e sucessivos:
12.4.1 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:
12.4.1.1 A proposta comercial com menor preço, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;
12.4.1.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.
12.4.1.3 Não havendo pelo menos três ofertas comerciais aptas à fase de lances, serão admitidos a prosseguir três licitantes com as melhores propostas, desde que tenham atendido os requisitos do Anexo I – Objeto Detalhado, do instrumento convocatório.
12.4.2 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo preço total do item no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
12.4.2.1 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem dos lances;
12.4.2.2 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
12.4.2.3 Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.
12.4.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
12.5 Encerrada a disputa de lances, o Pregoeiro:
12.5.1 Utilizará como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma destas empresas.
12.5.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
12.5.2.1 Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
12.5.2.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
12.5.2.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
12.5.2.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 12.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
12.5.2.1.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2.1.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.5.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
12.5.3 Analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido.
12.5.4 Negociará a redução dos preços; e,
12.5.5 Declarará o vencedor da etapa de lances.
12.6 Ato contínuo, o Pregoeiro examinará os documentos contidos no ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.
12.7 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.
12.8 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda os requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame.
12.8.1 O Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, analisar a documentação de habilitação dos próximos 02 (dois) licitantes, que em ordem da melhor proposta, integração cadastro de reserva com registro em ata para serem utilizados num eventual descumprimento/impossibilidade da entrega do objeto pelo licitante vencedor, após regular processo administrativo.
12.9 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

13. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS
13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.
14.3 Sempre que for interposto recurso, deverá ser juntado aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.
14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.
14.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Prefeito Municipal e deverão ser enviadas ao Pregoeiro, na forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
14.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.
14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO
15.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido ao Prefeito Municipal para homologação.
15.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE RP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra o(s) licitante(s) classificado(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) preço(s) unitário(s).
16.2 Após a homologação do resultado deste pregão, o Município, respeitada a ordem de classificação, poderá convocar o(s) licitante(s) habilitado(s) para a assinatura da ATA DE RP.
16.3 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, prorrogável apenas uma vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
16.4 Caso os licitantes classificados e convocados não assinem a ATA DE RP, no prazo que trata o subitem 16.3, a partir da NOTIFICAÇÃO, ficarão sujeitos, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para os 12 (doze) meses de registro.
16.5 Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA aos licitantes classificados, que deverão fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo definido no respectivo Processo Administrativo.
16.6 Ao assinar a Ata, o licitante classificado e habilitado, conforme dispõem os subitens 16.2 e 16.3, passará à denominação de DETENTOR DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.
16.7 O prazo de validade da ATA DE RP será de até 12 (doze) meses, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.
16.8 Durante a vigência da ATA DE RP, o Município de Princesa poderá convocar os demais fornecedores habilitados para fornecimento do objeto, obedecendo a ordem de classificação dos preços após a etapa de lances, como registrados na Ata do pregão, na hipótese de ocorrerem as seguintes situações:
16.8.1 Inexecução, pelo DETENTOR DA ATA, por qualquer motivo e consequente cancelamento de seu registro, inclusive em caso fortuito ou de força maior; ou,
16.8.2 Quando, no caso de revisão de preços do classificado em primeiro lugar, este resultar em preço superior aos demais preços registrados.
16.9. Na hipótese do item 16.8.2 nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados.
16.10 Na ocorrência da situação prevista no subitem 16.8, os licitantes melhor classificados, segundo registrado na Ata da Sessão de Julgamento das Propostas e Documentação, serão convocados para assinar a ATA DE RP, para fornecimento do saldo quantitativo e período

remanescente, pelo preço consignado na ATA de RP anterior:
16.10.1 O licitante classificado e já habilitado em segundo lugar ou, se for o caso, nos subsequentes, será NOTIFICADO de sua convocação e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se pronunciar; ou,
16.10.2 Caso o licitante NOTIFICADO não concorde em assinar a ATA DE RP, o pedido de cancelamento de seu registro deverá ser protocolado antes da data limite estabelecida no subitem 16.10.1. Os motivos alegados pelo licitante serão apreciados com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do Município de Princesa o seu deferimento.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS
17.1 O preço pactuado pelas partes para fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer delas na relação entre os encargos do DETENTOR DA ATA e a retribuição financeira do Município para justa remuneração do fornecedor.
17.2 Quando o Município constatar que o preço registrado é superior ao preço de mercado, convocará o DETENTOR DA ATA para negociar a redução do preço. Se essa negociação não for satisfatória o Município de Princesa poderá negociar com os demais licitantes habilitados, obedecida a ordem de classificação ou realizar nova licitação específica para contratação desejada.
17.3 Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o Município poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nesta hipótese poderá negociar com os demais licitantes habilitados obedecida a ordem de classificação.
17.4 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que antes da emissão da Autorização de Fornecimento.
17.5 O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou ainda, por e-mail: compras@princesa.sc.gov.br
17.6 No caso de remessa postal, esta deverá ser comprovada mediante o envio do Recibo de Postagem ou Código de Rastreamento Postal, da E.C.T, ao e-mail: compras@princesa.sc.gov.br no mesmo dia da postagem, a fim de evitar a emissão de Autorização de Fornecimento ou Serviço concomitantemente ao pedido de revisão.
17.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.

18. DA RESPONSABILIDADE DO DETENTOR DA ATA E DO CONTRATADO
18.1 O DETENTOR DA ATA tem o dever de:
18.1.1 Fornecer e/ou executar os objetos nas condições, no preço, nas quantidades, e no prazo estipulados na proposta e na Autorização de Fornecimento – AF; e,
18.1.2 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18.2 Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:
18.2.1 Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega e/ou execução, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, ou ainda, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br, devendo, no mínimo, constar:
18.2.1.1 Identificação do objeto, número do pregão, número do empenho e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
18.2.1.2 Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
18.2.1.3 Documentação comprobatória; e,
18.2.1.4 Indicação do novo prazo a ser cumprido.
18.2.2 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do Município seu deferimento;
18.2.3 Caso o Município conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
18.2.4 Caso o Município não conceda a prorrogação do prazo, o CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;
18.2.5 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,
18.2.6 O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo o DETENTOR DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

19. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
19.1 O MUNICÍPIO DE PRINCESA tem o dever de:
19.1.1 Efetuar o registro dos licitantes em ordem de classificação e assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
19.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
19.1.3 Acompanhar a entrega e execução dos objetos, verificando o cumprimento dos prazos, notificando ao CONTRATADO quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
19.1.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
19.1.5 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia; e,
19.1.6 Publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, se ocorrerem, no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO
20.1 A formalização do PEDIDO DE ENTREGA objeto desta licitação, dar-se á por intermédio do recebimento da notificação e pelos instrumentos denominados Autorização de Fornecimento – AF ou Nota de Empenho, as quais, após expedidas, terão a força de contrato entre a Administração e o Detentor da Ata de RP, ou por meio de assinatura do contrato, nos casos cabíveis, conforme modelo de minuta que consta no Anexo II deste edital.
20.2 O recebimento da notificação obriga o CONTRATADO a fornecer/executar o objeto pelo preço registrado, e nas quantidades estipuladas na AF, limitada ao quantitativo do Anexo I – Termo de Referência.
20.3 O quantitativo expresso no Anexo I – Termo de Referência é estimado e representa a previsão do Município de Princesa para as aquisições durante o período de 12 (doze) meses.
20.4 O Município não está obrigado a adquirir/contratar o produto especificado no Anexo I – Termo de Referência, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição/contratação.
20.5 Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RP, seu DETENTOR fica obrigado a fornecer/executar o objeto

ofertado, nas quantidades indicadas pelo Município em cada AF.
20.6 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao DETENTOR DA ATA DE RP a preferência em igualdade de condições.
20.7 No caso de desistência de fornecimento/execução, ocorrerá o cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA DE RP, sujeitando-se este às sanções administrativas pertinentes.
20.8 Ocorrendo a situação narrada no subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes devidamente habilitados, obedecida a ordem de classificação, para subscrever nova ATA DE RP, pelo prazo remanescente, nas mesmas condições da Ata de RP substituída.
20.9 Por motivos de conveniente e oportunidade, a critério da administração, poderá ser assinado o respectivo contrato de fornecimento conforme Anexo II – Minuta do Contrato e Anexos I, II e III do Contrato.
20.10 Na ocorrência do item 20.9, o DETENTOR DA ATA DE RP será convocado para assinatura no prazo máximo de 3 (três) dias úteis perante Departamento de Licitações e Contratos, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.
20.11 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação que estejam devidamente habilitados, para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão.
21.1 O recebimento do objeto da licitação está vinculado às necessidades do Município e condições expostas no termo de referência.
21.2 A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, desde que não estipulado de forma diversa no termo de referência, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação (pessoal, telefone ou e-mail).
21.3 O CONTRATADO deverá comunicar a Secretaria requisitante por e-mail com no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data da entrega e/ou execução do objeto.
a) Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda: projetos@princesa.sc.gov.br
b) Secretaria de Educação e Cultura: educacao@princesa.sc.gov.br
c) Secretaria de Saúde: saude@princesa.sc.gov.br
d) Secretaria de Assistência Social: as_social@princesa.sc.gov.br;
e) Secretaria de Infraestrutura de Obras, dos Transportes e Urbanismo: garagem@princesa.sc.gov.br
f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: agricultura@princesa.sc.gov.br
g) Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer: educacao01@princesa.sc.gov.br
21.4 A entrega e/ou execução do objeto deverá ser realizada no(s) local(is) indicado no Termo de Referência, em dias de expediente do Município, conforme orientado no termo de referência.
21.4.1 Conforme o caso e quando houver concordância expressa da Secretaria requisitante as entregas e/ou os serviços poderão ser realizados em horários pré-determinados;
21.4.2 Nas aquisições de bens, O CONTRATADO é responsável pela carga e descarga nos locais de entrega especificados.
21.5 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) ou documento equivalente é provisório, ocorrendo o recebimento definitivo pela administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, caso estejam em conformidade com o solicitado no edital e com a proposta da empresa.
21.6 A administração poderá recursar o objeto por estar em desacordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
21.6.1 O CONTRATADO será notificado por e-mail, pessoalmente ou por telefonema e estará obrigado a substituí-lo ou refazê-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dede que não indicado de forma diversa no termo de referência, contados da data do termo de recusa do objeto, durante o qual continuará a correr o prazo de entrega e/ou execução, bem como contabilizada a eventual contagem de dias de atraso da entrega e/ou execução.
21.7 Após a HOMOLOGAÇÃO, questões técnicas ou sobre a entrega, suscitada pelo CONTRATADO deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO, para os e-mails compras@princesa.sc.gov.br ou a Secretaria requisitante.
21.8 Os objetos não poderão ser substituídos por outros de marcas diversas:
21.8.1 Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada por escrito, e desde que os objetos substituídos sejam de qualidade comprovadamente igual ou superior, obedecidos os mesmos trâmites previstos para o pedido de prorrogação, o MUNICÍPIO poderá autorizar a troca de marca.

22. DA NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
22.1 Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião da adjudicação dos itens contratados.

23. DO PAGAMENTO
23.1 O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo CONTRATADO no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela matriz ou filial do CONTRATADO ou por boleto bancário emitido pelo CREDOR.
23.1.1 O CONTRATADO deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.
2.3.2 O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,
23.1.3 A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.
23.1.4 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.
23.2 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.
23.2.1 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
23.2.2 A devolução da nota fiscal não aprovada pela MUNICIPALIDADE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda a entrega.

23.3 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.
23.4 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

23.5 O MUNICÍPIO procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.
23.6 Caso seja firmado contrato para o fornecimento de material, as condições estão estabelecidas no Anexo II – Minuta de Contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
24.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias corridos, multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do CONTRATO;
24.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1,0% (um por cento) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso (substitui o percentual do item 21.1.1), sem prejuízo da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE;
24.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
24.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato:
25.1.4.1 Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando o CONTRATADO às demais implicações legais.
24.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital, as seguintes sanções:
24.2.1 Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
24.2.2 Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
24.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal; e,
24.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
24.3 A multa deverá ser recolhida ao Tesouro Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MUNICÍPIO dos créditos existentes em nome do CONTRATADO ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
24.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo MUNICÍPIO.
24.6 Caso seja firmado contrato para o fornecimento de bens, as condições das sanções administrativas estão estabelecidas no Anexo II – Minuta de Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.
25.2 Assegura-se a MUNICIPALIDADE o direito de:
25.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n. 8.666/93);
25.2.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; e,
25.2.3 Adiar a data da sessão.
25.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
25.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
25.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.
25.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
25.7.1 Não haverá interrupção na contagem dos prazos nas hipóteses de prorrogação de prazo de entrega, apuração de dias de atraso, entre outros.
25.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no MUNICÍPIO DE PRINCESA.
25.9 O resultado da presente licitação será publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
25.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos extrajudicialmente.
Princesa, 19 de setembro de 2018.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS Ivan Bernardi | Assessor Jurídico
Prefeito Municipal OAB/SC 18.468-b

Anexo I – termo de referência
1. OBJETO: Efetuar registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, eventual e futura aquisição de CHINELOS COM TIRAS para as crianças da Escola Pública Municipal Renascer, Jardim de Infância Nossa Senhora Medianeira e CMEI Pequenos Anjos do Município de Princesa/SC, pelo Município de Princesa/SC, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir.

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo (R$)	
Lote 01:					
01	CHINELO de borracha de alta qualidade, com cor única em todo o chinelo e tira, tira tradicional, nos números 17/18 ao 23/24 com elástico para que o chinelo fique firme no pé da criança. Pode escolher a cor, cores variadas. Borracha vulcanizada, macia e confortável.	Par	35	23,65	827,75
02	CHINELO de borracha de alta qualidade, com cor única e exclusiva em todo o chinelo e tira, inclusive na sola, sem personagens ou qualquer outro tipo de imagens, tira tradicional, nos números 23/24 ao 31/32. Pode escolher a cor, cores variadas. Borracha vulcanizada, macia e confortável.	Par	210	14,50	3.045,00
03	CHINELO de borracha de alta qualidade, com cor única e exclusiva em todo o chinelo e tira, inclusive na sola, sem personagens ou qualquer outro tipo de imagens, tira tradicional, os números 33/34 ao 45/46. Pode escolher a cor, cores variadas. Borracha vulcanizada, macia e confortável.	Par	42	18,45	774,90
TOTAL DO LOTE:					4.647,65

2. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DOS ITENS DO LOTE:
2.1 A quantidade exata de cada numeração será definida/solicitada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.
2.2 Para todos os itens, considerar que as especificações técnicas acima descritas são pré-requisitos para o recebimento. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.
2.3 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
2.4 No tocante aos produtos descriminados neste Termo de Referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:
3.1. A aquisição dos bens acima será para ser entregues as crianças em comemoração à semana da criança. As escolas desenvolvem atividades lúdicas, envolvendo brincadeiras, danças, shows infantis e guloseimas. A entrega de um par de chinelo faz parte dos eventos da semana. O objetivo é proporcionar experiências diferentes as crianças e demonstrar que a escola é um espaço de integração e desenvolvimento pessoal.
3.2. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação, possibilitando a entrega parcelada, que se justifica pela ausência de espaço físico para estocagem, e ainda os recursos orçamentários não ficam vinculados com liberação conforme a necessidade administrativa.
3.3. Esta licitação é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 (deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
3.4 A aquisição dos bens acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço:
4.1.1. No Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, ou no local indicado no momento da AF.
4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a possível vantagem dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO
9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA
10.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
10.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias corridos, multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
10.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1,0% (um por cento) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso (substitui o percentual do item 10.1.1), sem prejuízo da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE;
10.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
10.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato:
10.1.4.1 Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando o CONTRATADO às demais implicações legais.
10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital, as seguintes sanções:
10.2.1 Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
10.2.2 Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal; e,
10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 A multa deverá ser recolhida ao Tesouro Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MUNICÍPIO dos créditos existentes em nome do CONTRATADO ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
10.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo MUNICÍPIO.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO
11.1. O custo estimado da contratação será:
11.1.1. De R$ 4.647,65 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais com sessenta e cinco centavos);
11.1.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e pesquisas de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.
12.2. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto
Princesa,19 de setembro de 2018.

_____ _____

_____ _____

Anexo II
Minuta do Contrato e Anexos I, II e III do Contrato
Edital de Licitação 89 /2018-PM
Pregão Presencial 51 /2018-PM

O Município de Princesa/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, neste ato representado pelo Ilmo. Senhor Prefeito Municipal EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, brasileiro, inscrito no CPF 066.378.379-89 e RG 4.869.556 SSPSC, residente no Município de Princesa/SC, empossado em 01.01.2017, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., com endereço/sede na Rua _____, e CPF/CNPJ _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro na Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar CONTRATO DE FORNECIMENTO / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Conforme descritivo constante no ANEXO I – Termo de Referência do Edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO ou EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O objeto será fornecido/executado mediante entrega única/parcelada e total dos produtos/serviços especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
Dá-se a este contrato o valor global de R$ ***** (*****), para o período de vigência determinado na Cláusula Vigésima Primeira, em que o valor unitário representa R$ ***** (*****), conforme Ata de registro de preços n. ***/201**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Princesa, para o ano de 2018.
Entidade: 5 – Município de Princesa
Órgão: .....
Unidade: .....
Projeto/Atividade: .....
Elemento Despesa: ..... – .....

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
As condições de pagamento ficam assim estabelecidas:
§ 1º Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados com os recursos do Município de Princesa, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, na conta corrente indicada pelo CONTRATADO na nota fiscal, até o 10º dia útil após o recebimento e aceite da nota fiscal pelo representante credenciado do CONTRATANTE, ou, ainda, por meio de fatura com código de barras.
§ 2º O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável p elo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

§3º As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
§4º A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF ou CNPJ da matriz ou da filial, do licitante vencedor.
§5º O CONTRATANTE só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.
§6º A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR INADIMPLEMENTO
Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DOS FORNECIMENTOS / EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS
O CONTRATADO obriga-se a prestar os fornecimentos e a executar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência, e em sua proposta, contados da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS / EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS
O CONTRATADO não pode interromper os fornecimentos, ou a execução dos serviços, sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO
O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos fornecimentos, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e o CONTRATADO esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
Este contrato não poderá ser reajustado por acordo das partes, conforme determinação contida no art. 2º da Lei n. 10.192/01, que dispõe sobre as medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 1º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: compras@princesa.sc.gov.br
§ 2º Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.
§3º O reequilíbrio a que o CONTRATADO fizer jus e que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de quantidades em até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes nomearão por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do contrato, conforme Anexos I e II deste contrato.
§ 1º O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os FORNECIMENTOS e especialmente para:
I – Sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;
II – Recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;
III – Questionar todos os problemas técnicos constatados;
IV – Ajustar com o representante do CONTRATADO, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, conforme estipulado no Código Civil Brasileiro, as alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos; e,
V – Solicitar a substituição do representante credenciado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de uma semana.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que o CONTRATADO se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;
II – Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e,
III – Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos do MUNICÍPIO, quando for necessário à execução dos serviços contratados.
O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações, além das mencionadas no Anexo I do Edital - Termo de Referência:
I – Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
II – Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
III – Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
V – Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
VI – Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,
VII – Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
VIII – Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de FORNECIMENTO e/ou EXECUÇÃO dos serviços, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:
a – Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, ou ainda, pelos e-mail compras@princesa.scgov.br devendo, no mínimo, constar:
a.1 – Identificação do objeto, número do pregão e da Autorização de Fornecimento/Serviço;
a.2 – Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
a.3 – Documentação comprobatória; e,
a.4 – Indicação do novo prazo a ser cumprido.
b – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do Município seu deferimento;
c – Caso o Município conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
d – Caso o Município não conceda a prorrogação do prazo, o CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;
e – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,
f – O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo o CONTRATADO, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
I – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de (0,2%) do valor atualizado do contrato;
II – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de (0,4%) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;
III – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
IV – Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do contrato; e,
V – Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando o CONTRATADO às demais implicações legais.
§1º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital e no contrato, as seguintes sanções:
I – Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;
II – Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal; e,
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§2º A multa deverá ser recolhida ao Tesouro Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo Município dos créditos existentes em nome do CONTRATADO ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
§3º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:
I – Determinada por ato unilateral e estrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração; e,
III – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula, acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO
Este contrato se vincula ao Pregão Presencial n. 51/2018/PM, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. ***/2018/PM, à proposta do CONTRATADO e à Autorização de Despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO
Aplica-se aos casos omissos o disposto nas Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93 e, no silêncio destas, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será contado a partir do dia ***/***/201** até o dia ***/***/201**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste contrato será publicado no DOM – Diário Oficial dos Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Princesa, ____ de _____ de _____ .

_____ _____
MUNICÍPIO DE PRINCESA CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
RG RG

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Município de Princesa/SC, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, por intermédio do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, inscrito no CPF 066.378.379-89, e RG 4.869.556 SSPSC, residente no Município de Princesa/SC nomeia o Sr(a)*******, matrícula nº ***** servidor público municipal para fiscalizar a execução do contrato n. ***** decorrente da Licitação nº 89/2018, modalidade Pregão Presencial n. 51/2018/PM.
Princesa, _____ de _____ de _____

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ANEXO II DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATADO
_____ constitui o(a) senhor(a) _____
_____ como seu(ua) representante no contrato n. _____, celebrado com o Município de Princesa/SC.
_____ , _____ de _____ de _____.

Contratado

Anexo III - Ata das Sessões
(Conforme modelo adotado pela municipalidade)

Anexo IV - Formulário da Proposta de Preços
(É facultado o uso do Anexo IV - Formulário da Proposta de Preços, em modelo Padrão da Municipalidade, utilizando o sistema Betha Auto Cotação disponível no link: http://www.princesa.sc.gov.br/portalcidadao/index/detalhes/codMapaItem/12969/codServico/705
Para utilizar modelo próprio, o licitante deverá observar a presença obrigatória dos requisitos descritos no Item 9 (9. ENVELOPE Nº 1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS)
Lembrete: é obrigatória a entrega de uma via da proposta impressa e devidamente assinado.)

Anexo V - Carta de Preposto
O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob n. _____ _, com sede na Av./Rua _____, nomeia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Município de Princesa, na modalidade PREGÃO n. XX/2018/PM, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa, com firma reconhecida.

Anexo VI
Declaração de inexistência de impedimento
_____ , inscrito no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende as condições do Edital e que possui plena ciência:
• É vedado participar da licitação se estiver suspenso, impedido ou declarado inidôneo de licitar e contratar com o Município de Princesa, ou com a Administração Pública (conforme art. 9.º, incisos I, II e III, e art. 87, incisos III e IV, ambos da lei 8.666/93); ou
• É vedado participar da licitação cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores da Municipalidade, bem como licitantes em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência; ou
• É vedado participar da licitação quando a atividade-fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação; ou
• É vedado participar da licitação se estiver sob aplicação de sanções, conforme a Lei n. 12.846 de 01 de agosto de 2013.
_____ , ___ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal)

Anexo VII
Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88.
(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
_____ , ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número da cédula de identidade do Declarante

Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
_____ , inscrito no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
_____ , __ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41.2018-PM

Publicação Nº 1751101

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor (es) da Ata: GENUTRI COMERCIO DE SEMEN
Ata de Registro de Preços: 41.2018-PM
Processo Licitatório: 83.2018-PM
Pregão Presencial: 48.2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN para o programa de inseminação artificial, conforme Lei 933/2018 do Município de Princesa/SC.
Data da Assinatura: 18.09.2018
Data da Publicação: 20.09.2018
Vigência:12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.
Valor TOTAL: R$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais)
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

LEI N°. 965 DE 19.09.2018

Publicação Nº 1750244

LEI N°. 965, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei tem por objetivo isentar candidatos hipossuficientes, doadores de sangue e doadores de medula óssea de taxas de inscrição de Concurso Público na Administração Direta do Município de Princesa.
Art. 2º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição para concursos públicos os candidatos cuja renda não ultrapasse a um salário mínimo.
Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo será deferido mediante a apresentação do comprovante de renda do candidato ou declaração escrita de que se encontre desempregado, e da fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho.
Art. 3º Ficam isentos do pagamento das taxas de inscrição para concurso público os candidatos que comprovadamente são doadores de sangue.
Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo será deferido mediante a apresentação de cópia autenticada do comprovante de doação de sangue realizada ao menos uma vez nos últimos 06 (seis) meses anteriores a data de inscrição.
Art. 4º Ficam isentos do pagamento das taxas de inscrição para concurso público os candidatos que comprovadamente são doadores de medula óssea.
Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo será deferido mediante a apresentação de cópia autenticada do comprovante de inscrito como doador de medula óssea.
Art. 5º A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração de desempregado, ou de falsificação dos comprovantes de doadores, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do processo de seleção em que estiver inscrito, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei n. 729, de 15 de Abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 DE SETEMBRO DE 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 112 DE 19.09.2018

Publicação Nº 1750340

PORTARIA Nº 112/2018
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar junto ao Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER e dá outras providências.

Considerando que o Município de Princesa é integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme Lei municipal nº 878.2017, de 24 de Maio de 2017;

Considerando que o CONDER instituiu o sistema de pré-qualificação para o Programa "Compras Compartilhadas" e, para tanto, lançou o Edital de Chamada Pública nº 004/2018 para a pré-qualificação de bens com vistas à formação de cadastro para futuras aquisições de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, cujas avaliações serão realizadas em observância ao seguinte cronograma;

OBJETO	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	16/10/2018	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	29/11/2018	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	28/02/2019	Das 08h00min às 17h00min
4ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	10/05/2019	Das 08h00min às 17h00min
5ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	03/09/2019	Das 08h00min às 17h00min

Considerando que o CONDER não possui em seu quadro funcional próprio técnico da área da saúde apto a atuar e emitir parecer e analise técnica em relação aos itens sujeitos a pré-qualificação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA / SC, Sr. EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, usando da competência que lhe confere, de acordo com o Artigo nº 69, Incisos IX e X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. SANDRA MARA REICHERT DA ROSA, inscrita no CPF sob nº 033629009-84, matrícula nº 1426, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem, para atuar como Titular e a servidora pública municipal Sra. IRENE BOTTEGA, inscrita no CPF sob nº 98272594900, matrícula nº 1360, ocupante do cargo de Enfermeira, para atuar como Suplente, para atuar quando necessário, na análise e emissão de parecer em relação aos itens sujeitos ao procedimento de pré qualificação pertinente ao Edital de Chamada Pública nº 004/2018 do CONDER com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de fraldas geriátricas e infantis;

Art. 2º. As servidoras ora designadas trabalharão sem ônus ao erário público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Princesa/SC, em 19 de Setembro de 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO 112/2018

Publicação Nº 1750780

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 112/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 112/2018
Tipo : Menor Preço/Lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DE PATINAÇÃO, COM ESTRUTURA COMPLETA DE ILUMINAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2018, NO EVENTO "NOITE CULTURAL", QUANDO EM COMEMORAÇÃO AO 57º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 02/10/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 02/10/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 19 de Setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 113/2018

Publicação Nº 1750774

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 113/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PINTURA DAS ARQUIBANCADAS, ESCADAS E CORRIMÕES DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FAREZIN.
Entrega dos Envelopes : 14:00 horas do dia 02/10/2018.
Abertura dos Envelopes : 14:10 horas do dia 02/10/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 19 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 – CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1750292

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 – Conselho Tutelar

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:
Considerando O Ofício 012/2018 da Presidente do Concelho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, protocolado sob nº 3362/2018, solicitando a Convocação de Membro Suplente do Conselho Tutelar deste Município para atuar como membro titular em virtude da Renúncia/Exoneração da Conselheira Titular Roselei Dias Siqueira;
Considerando o teor de Requerimento da Conselheira Suplente, Sra. LORENI SANTO DE MORAIS ROMANZINI protocolado sob número 3140/2018;
Considerando o teor de Requerimento da Conselheira Suplente Sra. KERLI ORSO RECK protocolado sob número 3141/2018;
Considerando o teor de Requerimento do Conselheiro Suplente Sr. VALDIR DE ALBUQUERQUE DIAS protocolado sob número 3156/2018;
Considerando o Decreto nº184/2018 de 03/09/2018 que dispõe sobre a nomeação do 4º (quarto) Suplente Sr. SIDINEI MARCOS SCATOLIN;

e,
Considerando o parecer Jurídico n°020/2018 emitido pelo Dr. Marcos Fernando Zanella em 22/08/2018,
Considerando o Despacho nº 068/2018, datado de 04 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Prefeito Sr. Silvano de Pariz;
Considerando o teor de Requerimento do Conselheiro Suplente Sra. MARLENE DALMAS protocolado sob número 3476/2018;

I. Fica CONVOCADO o Suplente do Conselho Tutelar, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, conforme se especifica a seguir:

Nº DE CLASSIFICAÇÃO (SUPLÊNCIA)	CARGA HORÁRIA	NOME
6º	25HS SEMANAIS	CLECIANE DE OLIVEIRA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Quilombo/SC, 18 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.150/2018 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750584

PORTARIA Nº. 1.150/2018 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA Nº. 910/2018, QUE DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE BREANSINI BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Decreto N° 251/2018, datado de 10 de setembro de 2018, que nomeia o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.
Considerando o Decreto N° 252/2018, datado de 10 de setembro de 2018, que nomeia o Gestor do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o Inciso III e IV, do Art.1º, da Portaria Nº. 910/2018 de 24 de julho de 2018, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

III – Responder pela Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social de Quilombo, CNPJ nº 12.808.584/0001-05, em conjunto com o Sr. Ademir José Picolli, portador do CPF nº 637.206.209-72;

IV - Responder pela Tesouraria do Fundo Municipal Da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 17.869.455/0001-40, em conjunto com o Sr. Ademir José Picolli, portador do CPF nº 637.206.209-72;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.134/2018 de 12 de Setembro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1149/2018 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750530

PORTARIA Nº. 1149/2018 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 05 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Suzane Elizabete Boza Santian, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, no dia 17 de setembro de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3494, de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de setembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2018 - PMRA

Publicação Nº 1751162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2018 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0069/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0050/2018 – PMRA, tendo como Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço (mão de obra) para a execução de regularização do piso da cancha de bochas com aproximadamente 7 cm de espessura e do "cavalinho", conforme corte e planta baixa, que seguem as normas vigentes. A cancha de bochas localiza-se no ginásio Nelson Lenardt, e possui dimensões internas de 23,00 x 4,00m, totalizando 92,00m². Conforme Edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 03/10/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 19 de setembro de 2018/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO 3.973

Publicação Nº 1751333

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 3.973, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações do orçamento vigente e dá providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de RIO DO CAMPO e autorização contida na Lei Municipal nº 2.179/17 de 30 de Novembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Desenvolvimento Artístico Cultural Instrumental e Artesanal	07.001.0013.0392.0007.2045.3339000000000000.01000400	2.300,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Desenvolvimento Artístico Cultural Instrumental e Artesanal	07.001.0013.0392.0007.2045.3449000000000000.01000400	2.300,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 17 de setembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 3.974

Publicação Nº 1750452

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 3.974, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições de seu cargo e autorização concedida pela Lei 2.234, de 19 de setembro de 2018,

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Treinamentos e Capacitações de Agricultores	09.001.0020.0606.0010.2115.3339000000000000.01000400	4.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Sistema de Defesa do Consumidor	03.001.0004.0122.0002.2101.3339000000000000.01000400	1.054,00
Anulação Dotação	Arborização e Paisagismo Urbano	05.003.0015.0452.0005.1013.3339000000000000.01000400	1.335,00
Anulação Dotação	Paefi-proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo.	10.001.0008.0244.0016.2075.3339000000000000.01000400	1.500,00
Anulação Dotação	Segurança Pública	05.001.0006.0181.0005.2014.3449000000000000.01000400	111,00

Art. 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 19 de setembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.230

Publicação Nº 1750453

LEI Nº 2.230, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
"Dispõe sobre a denominação de Ruas no Loteamento Residencial Back e no Loteamento São Jacó Serviços ADM. S/A."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faço saber a todos habitantes do Município de Rio do Campo que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes Ruas:
• Rua Francisco Packer, a via publica localizada no bairro cruzeiro, tendo a largura de 12,00 metros, sendo que inicia ao lado impar da Rodovia SC 427, nas coordenadas N=7.020.136,2958m e E=586.078,7083m, com a extensão de 382,63 metros, realizando o termino no final do perímetro urbano.
• Rua Victor Butzke, a via publica localizada no bairro cruzeiro, tendo a largura de 12,00 metros, sendo que inicia ao lado impar da Rodovia SC 427, nas coordenadas N=7.020.081,9742m e E=586.047,6427m, com a extensão de 315,89 metros, realizando o termino na Área Verde do Loteamento São Jacó Serviços ADM. S/A.
• Rua Liberato Moratelli, a via publica no bairro cruzeiro, tendo a largura de 12,00 metros, sendo esta transversal aos loteamentos: São Jacó Serviços ADM. S/A e Residencial Back, tendo inicio na extrema com terras de Ernesto Sardanha, nas coordenadas N=7.019.929,5858m e E=586.183,6253m, com a extensão de 123,46 metros, realizando o termino na extrema com terras de David Junkes.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 19 de setembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.231

Publicação Nº 1750454

LEI Nº 2.231, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
"Altera o Art. 4º, § 1º, da 872/1993."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faço saber a todos habitantes do Município de Rio do Campo que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Passa o artigo 4º, § 1º, da lei 872, de 13 de julho de 1993, a ter a seguinte redação:
§ 1º. Em caso de emergência ou urgência o pagamento das despesas poderá ser efetuado posteriormente a realização da viagem.
Art. 2º Fica revogada a alteração prevista no "art. 4º, § 1º", do artigo 2º da lei nº 2.227/2018.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.232

Publicação Nº 1750455

LEI Nº 2.232, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
"Altera os artigos 1º e 2º, da lei 2.075/2015, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município de Rio do Campo a LUIZ ANTONIO SOSNOWSKI".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera de 20 (vinte), para 25 (vinte e cinco) anos, o prazo previsto no artigo 1º, da lei 2.075, de 24 de novembro de 2015.
Art. 2º. Inclui no artigo 2º, da lei 2.075, de 24 de novembro de 2015, a seguinte atividade:
- instalação do entreposto de mel de abelhas e pólen apícola.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.233

Publicação Nº 1750456

LEI Nº 2.233, DE 19 DE setembro DE 2018.
"AUTORIZA A AMAVI E A UCAVI A CONSTRUIR EM CONDOMINIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, TENDO ÁREA PRIVATIVA E ÁREAS DE USO COMUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI e a União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí – UCAVI, autorizados a construir em condomínio entre si e com a Câmara Municipal de Rio do Sul, contendo a construção áreas privativas e áreas de uso comum, na seguinte fração ideal:

I - ao Poder Legislativo de Rio do Sul, da porção ideal de 49,57% (quarenta e nove vírgula cinquenta e sete por cento) da totalidade do imóvel;

II - à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, da porção ideal de 25,67% (vinte e cinco vírgula sessenta e sete por cento) da totalidade do imóvel;

III - à União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.632.778/001-40, da porção ideal de 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento) da totalidade do imóvel.

§ 1º As frações ideais previstas nos incisos anteriores poderão sofrer alteração em virtude de exigências apresentadas pelos órgãos competentes para a aprovação do projeto da edificação ou em face das adequações necessárias à formalização da Convenção de Condomínio.

Art. 2º O pagamento pela construção do edifício em condomínio deverá respeitar a mesma proporcionalidade da porção ideal definitiva cabível a cada entidade.

Art. 3º Em caso de extinção das entidades AMAVI e UCAVI, a área ideal de cada entidade reverter-se-á automaticamente ao município de Rio do Sul, cabendo aos municípios associados às entidades, direito à indenização da construção e benfeitorias executadas.

§ 1º A área correspondente a cada entidade terá finalidade específica de sede, não podendo ter qualquer destinação comercial, podendo ainda ser a sede utilizada por demais órgãos, desde que vinculados às entidades sedes.

§ 2º Na área comum denominada "sob pilotis", mediante condições estabelecidas na Convenção de Condomínio, poderá ser destinado espaço para exposição cultural e, visando servir as entidades sede, poderá ser permitido o uso, a título precário, para instalação de comércio de alimentação e serviços bancários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.234

Publicação Nº 1750457

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

LEI Nº 2.234, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências"

RODRIGO PREIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de RIO DO CAMPO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Treinamentos e Capacitações de Agricultores	09.001.0020.0606.0010.2115.333900000000000.01000400	4.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Sistema de Defesa do Consumidor	03.001.0004.0122.0002.2101.333900000000000.01000400	1.054,00
Anulação Dotação	Arborização e Paisagismo Urbano	05.003.0015.0452.0005.1013.333900000000000.01000400	1.335,00
Anulação Dotação	Paefi-proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo.	10.001.0008.0244.0016.2075.333900000000000.01000400	1.500,00
Anulação Dotação	Segurança Pública	05.001.0006.0181.0005.2014.344900000000000.01000400	111,00

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 19 de setembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO 2358

Publicação Nº 1750415

DECRETO N° 2358 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso I, art. 5º da Lei nº 2189 de 21/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada na Secretaria de Administração e Fazenda – Departamento de Planejamento e Administração, a dotação orçamentária 03.301.2006.33390.01000006, referência 25, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º Utilizar-seá como fonte de recurso, a anulação da dotação orçamentária 05.504.2016.33350.01000006, referência 81, do Departamento de Cultura, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18/09/2018.

Rio do Oeste – SC, 18 de setembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO 2359

Publicação Nº 1750417

DECRETO N° 2359 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

"Remaneja dotações orçamentárias no Gabinete do Prefeito – Atividades da COMPDEC".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei nº 2220 de 12/09/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 02.202.2004.34490.01000006, referência 19, para 02.202.2004.33390.01000006, referência 16, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18/09/2018.

Rio do Oeste – SC, 18 de setembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração e Fazenda

SUSPENSÃO DO PROC - 078/2018

Publicação Nº 1750937

O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC comunica aos interessados do Edital Pregão Presencial 040/2018 – Proc. Licitatório N° 078/2018, está temporariamente suspensa, em virtude de adequação no Projeto Básico. Cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para recreação, conforme o Edital e seus anexos. O Edital será republicado com nova data para abertura do processo. Informações podem ser obtidas pelo site riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 19 de setembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Publicação Nº 1750845

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 026/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio, atendendo as necessidades de orientações e implementações dos serviços realizados e demais atividades desta Secretaria, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
ADL COMERCIAL EIRELLI - EPP, neste ato representado por ADEMIR LAURINDO 15.267.298/0001-78
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, neste ato representado por MARLON EISING 05.919.156/0001-94
JS SIMÕES EIRELI ME, neste ato representado por EDVALDO FORTES SIMOES JUNIOR 26.981.059/0001-00
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, neste ato representado por FABRICIO HACKBART 19.032.430/0001-13
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por ANDREI SCHMITZ 25.267.561/0001-82

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para eventual aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul , CONFORME DISCRIMINADO NO Termo de Referência, visando atender aos Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: 280038 - ADL COMERCIAL EIRELLI - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFINETE DE SEGURANÇA: Com cabeça de polietileno e ponta de aço niquelado nº 0(mini), em metal, tamanho de 18 mm e embalagem com 100 unidades.	U	BACCHI	100,00000	R$4,6500	R$465,0000
2	BARBANTE: Cru, Nº 8. 10% 100%algodão	Rlo.	KOREA	15,00000	R$14,7500	R$221,2500
25	Pincel marcador atomico preto	U	MAKE+	200,00000	R$2,9800	R$596,0000
26	Pincel marcador atômico azul.	U	MAKE+	200,00000	R$2,9800	R$596,0000
39	Sacolas plasticas 30 x 40. caixa c/1.000 unidades	CX	CENTRAL PLAST	60,00000	R$38,9500	R$2.337,0000
42	Pasta suspensa com visor visor plástico. Caixa com 50 unidades.	Cxa.	TIMPEL	30,00000	R$90,0000	R$2.700,0000
50	Baloes em varias cores, tamanho grande n º 9, pacote com 50.	U	IBB	50,00000	R$17,4000	R$870,0000
52	Caneta para quadro de vidro	U	JOCAR	20,00000	R$8,9500	R$179,0000
53	Bobina plástica picotada. Rolo de 16cm X 30cm c/1000 unidade e capacidade de 1kg	Rlo.	CENTRAL PLAST	60,00000	R$17,6000	R$1.056,0000
58	Cola Branca: Líquida, lavável, não tóxica e bico fácil, 90 gr.	U	PIRATININGA	100,00000	R$2,9800	R$298,0000
69	papel contact transparente - rolo c/ 50,00m	Rl	PLAVITEC	25,00000	R$61,5000	R$1.537,5000
77	Tinta para carimbo automatico preta 28ml	U	RADEX	25,00000	R$5,2500	R$131,2500
78	Tinta para carimbo automático na cor azul, 30 ml.	U	RADEX	25,00000	R$5,2500	R$131,2500
82	Papel pardo Kraft 40 cm 10kg	U	TRENTO	30,00000	R$72,5000	R$2.175,0000
83	Papel Kraft 80cm. Rolo de 10kg.	U	TRENTO	30,00000	R$84,3000	R$2.529,0000
85	Porta revista de mesa (revisteiro) na cor preta. Confeccionado em metal. Dimensões aproximadas: 25cm x 31cm x 7cm.	U	DELLO	20,00000	R$32,3000	R$646,0000

88	Tinta para carimbo autoentitado, à base de óleo, cor preta, frasco com 40 ml a 45 ml.	U	RADEX	20,00000	R$4,0000	R$80,0000
99	Balão "bexiga" de látex inflável liso cintilante nº 7. Cores: azul baby, vermelho natal, verde folha, verde maçã, amarelo sol, laranja, rosa Pink, preto, branco, lilas. Embalagem com 50 unidades.	Pct.	IBB	100,00000	R$7,7000	R$770,0000
Total do Fornecedor:						R$17.318,2500
Total Geral dos Itens:						R$17.318,2500

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 17.318,25 (dezessete mil, trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.
2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018.
3.2. Em cada fornecimento dos itens decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 026/2018 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO
4.1. Do Recurso Financeiro as despesas decorrentes do presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
Dotação Orçamentária
Órgão: 87.2.161.165.184.189.192.194.207.214.224.29.242.244.249.253.254.258.383 e demais e demais dotações conforme orçamento vigente.
4.2. Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal da data da execução do serviço, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste edital, com o devido número da licitação, devidamente aprovado pelo.
4.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
4.4. Os preços propostos serão irreajustáveis.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município.
5.2. A entrega dos itens deste termo, deverão ser realizadas na seguinte local:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Horário de funcionamento: das7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
5.3. O serviço deverá ser executado conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.
5.4. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.
5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável do Setor de almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde (POLICLÍNICA);
5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6. Definitivamente, em até 15 (trinta) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às custas da mesma, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.8. O serviço fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos e local constante na ORDEM DE SERVIÇO.
5.9. Providenciar a imediata troca dos materiais defeituosos e correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA
6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.
6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis

trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
6.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
6.6. Prestar as entregas dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.
6.7. Dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na vigência da Ata.
6.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a execução do contrato.
6.9. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
6.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração ou a terceiros, durante a entrega dos itens, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante.
6.11. Fornecer os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.
6.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
6.13. Substituir e/ou refazer, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, o material e/ou serviço entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
7.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
7.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
7.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
7.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
7.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
7.4.1. Advertência;
7.4.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
7.4.3 – Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
7.4.4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
7.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
7.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
7.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar.se a cobrança judicialmente.
7.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
8.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
9.2. Pela Administração Municipal, quando:
9.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
9.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando.se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
9.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
10.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Compete à Contratante:
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
11.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.4. O Município/Fundo Municipal de Saúde não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
121. Integram esta Ata de Registro de Preço entre outros a fim de fazer a divulgação das ações desta, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Edital Nº 026/2018 e seus Anexos assim como as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o foro de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.
Rio do Sul, 28 de agosto de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA ADL COMERCIAL EIRELLI - EPP
Secretária Contratada
CPF: 619.127.609-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Publicação Nº 1750849

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 026/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio, atendendo as necessidades de orientações e implementações dos serviços realizados e demais atividades desta Secretaria, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
ADL COMERCIAL EIRELLI - EPP, neste ato representado por ADEMIR LAURINDO 15.267.298/0001-78
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, neste ato representado por MARLON EISING 05.919.156/0001-94
JS SIMÕES EIRELI ME, neste ato representado por EDVALDO FORTES SIMOES JUNIOR 26.981.059/0001-00
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, neste ato representado por FABRICIO HACKBART 19.032.430/0001-13
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por ANDREI SCHMITZ 25.267.561/0001-82

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para eventual aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul , CONFORME DISCRIMINADO NO Termo de Referência, visando atender aos Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: 436771 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
21	Folhas de papel A4, 210X297mm, gramatura 75 gr (papel não reciclado), pacote com 500 folhas.	U	CENTER	2.200,00000	R$19,9500	R$43.890,0000
68	Marcador de página adesivo, cores sortidas. Dimensões aproximadas de 76 mm x 15 mm.	UND	INFORMS	20,00000	R$11,9900	R$239,8000
Total do Fornecedor:						R$44.129,8000
Total Geral dos Itens:						R$44.129,8000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 44.129,80 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.
2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018.
3.2. Em cada fornecimento dos itens decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 026/2018 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO
4.1. Do Recurso Financeiro as despesas decorrentes do presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
Dotação Orçamentária
Órgão: 87.2.161.165.184.189.192.194.207.214.224.29.242.244.249.253.254.258.383 e demais e demais dotações conforme orçamento vigente.
4.2. Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal da data da execução do serviço, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste edital, com o devido número da licitação, devidamente aprovado pelo.
4.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
4.4. Os preços propostos serão irreajustáveis.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município.
5.2. A entrega dos itens deste termo, deverão ser realizadas na seguinte local:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Horário de funcionamento: das7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
5.3. O serviço deverá ser executado conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.
5.4. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.
5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável do Setor de almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde (POLICLÍNICA);
5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6. Definitivamente, em até 15 (trinta) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às custas da mesma, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.8. O serviço fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos e local constante na ORDEM DE SERVIÇO.
5.9. Providenciar a imediata troca dos materiais defeituosos e correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA
6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.
6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
6.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
6.6. Prestar as entregas dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.
6.7. Dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na vigência da Ata.
6.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a execução do contrato.
6.9. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
6.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração ou a terceiros, durante a entrega dos itens, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante.
6.11. Fornecer os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.
6.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

6.13. Substituir e/ou refazer, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, o material e/ou serviço entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
7.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
7.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
7.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
7.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
7.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
7.4.1. Advertência;
7.4.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
7.4.3 – Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
7.4.4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
7.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
7.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
7.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar.se a cobrança judicialmente.
7.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
8.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
9.2. Pela Administração Municipal, quando:
9.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
9.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando.se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
9.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
10.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Compete à Contratante:
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
11.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.4. O Município/Fundo Municipal de Saúde não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação

trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
121. Integram esta Ata de Registro de Preço entre outros a fim de fazer a divulgação das ações desta, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Edital Nº 026/2018 e seus Anexos assim como as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o foro de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.
Rio do Sul, 28 de agosto de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA AP OESTE DISTRIBUIDORA E
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Secretária Contratada
CPF: 619.127.609-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Publicação Nº 1750855

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 026/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio, atendendo as necessidades de orientações e implementações dos serviços realizados e demais atividades desta Secretaria, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
ADL COMERCIAL EIRELLI - EPP, neste ato representado por ADEMIR LAURINDO 15.267.298/0001-78
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, neste ato representado por MARLON EISING 05.919.156/0001-94
JS SIMÕES EIRELI ME, neste ato representado por EDVALDO FORTES SIMOES JUNIOR 26.981.059/0001-00
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, neste ato representado por FABRICIO HACKBART 19.032.430/0001-13
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por ANDREI SCHMITZ 25.267.561/0001-82

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para eventual aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul , CONFORME DISCRIMINADO NO Termo de Referência, visando atender aos Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: 2902192 - JS SIMÕES EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	PISTOLA COLA QUENTE: Grande.	U	CLASSE	10,00000	R$20,1000	R$201,0000
12	Regua acrilica 30 cm.	U	WALLEU	100,00000	R$1,6600	R$166,0000
15	Tesoura pequena sem ponta, 10,8cm	U	MASTER	50,00000	R$2,7000	R$135,0000
17	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal	U	WALLEU	30,00000	R$8,4900	R$254,7000
20	Carbono Preto - Folha A4 (31 x 29,7cm) - Caixa com 100 unidades	Cxa.	CIS	40,00000	R$18,8000	R$752,0000
22	Pilhas AA 15V nº 4 Alçcalina	Pr.	ELGIN	200,00000	R$7,0400	R$1.408,0000
23	Pilha palito AAA pacote com 2 unidades	U	ELGIN	200,00000	R$4,0300	R$806,0000
24	Bateria 9V	U	GP	150,00000	R$18,4000	R$2.760,0000
31	Envelope kraft natural - 18x24 - s/ impressao	U	SCRITY	10.000,00000	R$0,1000	R$1.000,0000
32	Clips n. 0 - Niquelado c/ 500 gr.	Cxa.	RAFA	20,00000	R$9,9900	R$199,8000
33	Clips Nº 10 anti-ferrugem, cx 500 gr.	Cxa.	RAFA	20,00000	R$11,5500	R$231,0000
51	Clips 8/0 anti-ferrugem, cx 500 gr.	U	RAFA	15,00000	R$11,4800	R$172,2000
55	Clips 2/0 emb c/ 500 gr	U	NEW	15,00000	R$9,7500	R$146,2500
56	Clips 3/0 com 500 gr. ACC.	U	NEW	15,00000	R$9,7500	R$146,2500

63	Lápis de cor, caixa com 12 cores variadas, tamanho grande.	U	MASTER	30,00000	R$8,7500	R$262,5000
64	Canetinhas coloridas. Caixa com 12 unidades.	Cxa.	LEONORA	35,00000	R$8,3000	R$290,5000
66	Pendrive de 16 GB	U	SANDISK	10,00000	R$40,0000	R$400,0000
80	Caneta marca texto,cores diversas	U	MASTER	200,00000	R$1,9800	R$396,0000
81	Caneta marca texto cor amarela	U	MASTER	150,00000	R$1,9800	R$297,0000
94	CAIXA P/ ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO KRAFT ONDULADO DIMENSÕES 180 X 295 X 395, COR PARDA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MODELO HP 33, BANKBOX	U	FRAMA	1.200,00000	R$2,7500	R$3.300,0000
Total do Fornecedor:						R$13.324,2000
Total Geral dos Itens:						R$13.324,2000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 13.324,20 (treze mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018.

3.2. Em cada fornecimento dos itens decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 026/2018 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro as despesas decorrentes do presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária

Órgão: 87.2.161.165.184.189.192.194.207.214.224.29.242.244.249.253.254.258.383 e demais e demais dotações conforme orçamento vigente.

4.2. Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal da data da execução do serviço, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste edital, com o devido número da licitação, devidamente aprovado pelo.

4.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. Os preços propostos serão irreajustáveis.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município.

5.2. A entrega dos itens deste termo, deverão ser realizadas na seguinte local:

Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;

Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.

Horário de funcionamento: das7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

5.3. O serviço deverá ser executado conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

5.4. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável do Setor de almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde (POLICLÍNICA);

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. Definitivamente, em até 15 (trinta) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às custas da mesma, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O serviço fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos e local constante na ORDEM DE SERVIÇO.

5.9. Providenciar a imediata troca dos materiais defeituosos e correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.
6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
6.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
6.6. Prestar as entregas dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.
6.7. Dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na vigência da Ata.
6.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a execução do contrato.
6.9. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
6.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração ou a terceiros, durante a entrega dos itens, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante.
6.11. Fornecer os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.
6.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
6.13. Substituir e/ou refazer, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, o material e/ou serviço entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
7.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
7.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
7.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
7.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
7.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
7.4.1. Advertência;
7.4.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
7.4.3 – Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
7.4.4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
7.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
7.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
7.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar.se a cobrança judicialmente.
7.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
8.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
9.2. Pela Administração Municipal, quando:
9.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
9.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando.se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
9.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
10.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Compete à Contratante:
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
11.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.4. O Município/Fundo Municipal de Saúde não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
121. Integram esta Ata de Registro de Preço entre outros a fim de fazer a divulgação das ações desta, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Edital Nº 026/2018 e seus Anexos assim como as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o foro de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.
Rio do Sul, 28 de agosto de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA JS SIMÕES EIRELI ME
Secretária Contratada
CPF: 619.127.609-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Publicação Nº 1750857

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 026/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio, atendendo as necessidades de orientações e implementações dos serviços realizados e demais atividades desta Secretaria, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
ADL COMERCIAL EIRELLI - EPP, neste ato representado por ADEMIR LAURINDO 15.267.298/0001-78
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, neste ato representado por MARLON EISING 05.919.156/0001-94
JS SIMÕES EIRELI ME, neste ato representado por EDVALDO FORTES SIMOES JUNIOR 26.981.059/0001-00
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, neste ato representado por FABRICIO HACKBART 19.032.430/0001-13
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por ANDREI SCHMITZ 25.267.561/0001-82

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para eventual aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul , CONFORME DISCRIMINADO NO Termo de Referência, visando atender aos Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: 31552676 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	COLA EM BASTÃO: Atóxica, a base de água, lavável,- tubo de 20 Gramas.	U	LYKE	200,00000	R$2,3000	R$460,0000

7	FITA ADESIVA 45 MM X 50 M TRANSPARENTE: Rolo com 50 metros de fita adesiva transparente, largura 48 mm, feita em filme de polipropileno.	U	NEO	320,00000	R$3,5000	R$1.120,0000
8	FITA CREPE: Medindo aproximadamente 50 mm x 50 mm, papel PARDO.	U	NEO	75,00000	R$10,8000	R$810,0000
13	Tesoura aco inox grande.	U	LYKE	100,00000	R$8,1000	R$810,0000
16	Fita crepe 50 x 50.	U	EUROCELL	350,00000	R$9,7500	R$3.412,5000
19	Caixa correspondência polies. tripla articulável cristal Dello	UND	WALEU	15,00000	R$37,9000	R$568,5000
30	Envelope Saco Kraft Natural Pardo A4 Skn332 22,9 X 32,4 Cm 1	U	SCRITY	4.500,00000	R$0,2100	R$945,0000
38	Lapis de cor, caixa com 24 unidades	Cxa.	LYKE	30,00000	R$15,5000	R$465,0000
45	Prendedor de papel (pegador de ferro) 32 mm, cx com 12 unidades	U	GENMES	50,00000	R$8,2000	R$410,0000
57	Elástico Látex nº 18 Amarelo - 100gr	Pct	REDBOR	350,00000	R$3,7200	R$1.302,0000
62	Fita Crepe Branca 19mmx50m	UND	EUROCELL	350,00000	R$4,7000	R$1.645,0000
73	Caneta para CD preta.	U	LYKE	15,00000	R$4,5000	R$67,5000
91	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01, TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL.	U	ARTE FELIZ	2.200,00000	R$0,8000	R$1.760,0000
92	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01, TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL	U	ARTE FELIZ	400,00000	R$0,8000	R$320,0000
93	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01, TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL.	U	ARTE FELIZ	400,00000	R$0,8000	R$320,0000
96	CORRETIVO LIQUIDO / ESCRITA MECANICA - EM FORMA LIQUIDA BASE D'AGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL VOLUME LIQUIDO 18 ML	U	ECOLE	150,00000	R$2,0000	R$300,0000
97	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ESPATULA,	U	LYKE	50,00000	R$0,9500	R$47,5000
98	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO, COMPRIMENTO 334, LARGURA 234, ESPESSURA 2, COR FUME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PRENDENDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	U	WALEU	20,00000	R$12,0000	R$240,0000
Total do Fornecedor:						R$15.003,0000
Total Geral dos Itens:						R$15.003,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 15.003,00 (quinze mil e três reais).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.
2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018.
3.2. Em cada fornecimento dos itens decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 026/2018 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO
4.1. Do Recurso Financeiro as despesas decorrentes do presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
Dotação Orçamentária
Órgão: 87.2.161.165.184.189.192.194.207.214.224.29.242.244.249.253.254.258.383 e demais e demais dotações conforme orçamento vigente.
4.2. Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal da data da execução do serviço, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste edital, com o devido número da licitação, devidamente aprovado pelo.
4.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
4.4. Os preços propostos serão irreajustáveis.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município.
5.2. A entrega dos itens deste termo, deverão ser realizadas na seguinte local:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Horário de funcionamento: das7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
5.3. O serviço deverá ser executado conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.
5.4. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.
5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável do Setor de almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde (POLICLÍNICA);
5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6. Definitivamente, em até 15 (trinta) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às custas da mesma, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.8. O serviço fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos e local constante na ORDEM DE SERVIÇO.
5.9. Providenciar a imediata troca dos materiais defeituosos e correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA
6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.
6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
6.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
6.6. Prestar as entregas dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.
6.7. Dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na vigência da Ata.
6.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a execução do contrato.
6.9. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
6.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração ou a terceiros, durante a entrega dos itens, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante.
6.11. Fornecer os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.
6.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

6.13. Substituir e/ou refazer, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, o material e/ou serviço entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
7.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
7.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
7.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
7.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
7.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
7.4.1. Advertência;
7.4.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
7.4.3 – Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
7.4.4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
7.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
7.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
7.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar.se a cobrança judicialmente.
7.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
8.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
9.2. Pela Administração Municipal, quando:
9.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
9.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando.se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
9.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
10.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Compete à Contratante:
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
11.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.4. O Município/Fundo Municipal de Saúde não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação

trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
121. Integram esta Ata de Registro de Preço entre outros a fim de fazer a divulgação das ações desta, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Edital Nº 026/2018 e seus Anexos assim como as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o foro de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.
Rio do Sul, 28 de agosto de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA PRINTSUL COMÉRCIO
ATACADISTA LTDA ME
Secretária Contratada
CPF: 619.127.609-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Publicação Nº 1750858

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 026/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio, atendendo as necessidades de orientações e implementações dos serviços realizados e demais atividades desta Secretaria, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
ADL COMERCIAL EIRELLI - EPP, neste ato representado por ADEMIR LAURINDO 15.267.298/0001-78
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, neste ato representado por MARLON EISING 05.919.156/0001-94
JS SIMÕES EIRELI ME, neste ato representado por EDVALDO FORTES SIMOES JUNIOR 26.981.059/0001-00
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, neste ato representado por FABRICIO HACKBART 19.032.430/0001-13
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por ANDREI SCHMITZ 25.267.561/0001-82

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para eventual aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul , CONFORME DISCRIMINADO NO Termo de Referência, visando atender aos Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: 31615341 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	CORRETIVO LÍQUIDO: Multiuso (para erros esferográficas e de mecanografia); a base de água, contendo resina acrílica; não tóxico, pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactas e indeformáveis (não alterando com o uso), permitindo correção precisa e uniforme com alto poder de cobertura; secagem rápida; frasco com 18 ml, com selo do INMETRO, acondicionado em caixa.	U	RADEX	150,00000	R$2,1400	R$321,0000
4	CALCULADORA DE MESA: Eletrônica,legibilidade,display grande de 10 dígitos , 2 fontes de energia: bateria e solar Botão OFF inclinação do visor.	U	MAX MIDIA	50,00000	R$16,6500	R$832,5000
6	Estilete Largo de Metal Grande ,trava automática, lâmina 18 mm ,lâmina de aço carbono extensível interna ,	UND	MAKE	100,00000	R$2,9800	R$298,0000
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26;6 CAIXA COM 5000	Cxa.	BRW	100,00000	R$4,3000	R$430,0000
14	GRAMPEADOR Nº 26;6	U	MAKE	50,00000	R$20,8000	R$1.040,0000
18	Caixa correspondência polies. dupla articulável cristal	U	WALEU	30,00000	R$28,2100	R$846,3000

27	Caderno espiral c/ 150 fls	UND	PANAMERICANA	50,00000	R$13,6400	R$682,0000
28	Caderno 50 folhas, espiral- capa dura	U	PANAMERICANA	50,00000	R$8,4600	R$423,0000
29	Borracha branca Nr. 40. não tóxico caixa c/ 40 unidades	CX	REDBOR	25,00000	R$13,4900	R$337,2500
36	Pasta Plástica Aba Elástico Lombo 40mm Tam Ofício	U	ALAPLAST	50,00000	R$2,6000	R$130,0000
37	Livro ata com 100 folhas, capa dura.	U	PÁGINA BRASIL	50,00000	R$12,9300	R$646,5000
41	Pasta catalogo preta, com 50 folhas plasticas, tam. 26 x 32.	U	PLASTPARK	75,00000	R$19,1500	R$1.436,2500
43	Percevejos latonados - caixa com 100un	Cxa.	JOCAR	50,00000	R$2,7400	R$137,0000
44	Plasticos transparentes para pasta catalogo	U	DAC	500,00000	R$0,2800	R$140,0000
46	Lixeira para escritório em plástico, capacidade 10 litros.	U	ARQPLAST	20,00000	R$16,8500	R$337,0000
49	Giz de cera, caixa com 12 cores variadas, tamanho pequeno, composicao. parafina, estearina, pigmentosorganicos e carga mineral inerte, nao toxico e imperecivel.	U	LEOELEO	20,00000	R$3,9900	R$79,8000
54	Almofada para carimbo.	U	RADEX	25,00000	R$7,4200	R$185,5000
60	Pasta Aba Ofício Transparente Cristal c/ Elástico	UND	VMP	150,00000	R$2,6400	R$396,0000
61	Perfurador de papel p/ 20 fls.	U	MAKE	15,00000	R$21,3000	R$319,5000
65	PASTA PLÁSTICA , tipo L: Transparente, colada na lateral e parte inferior, tamanho ofício na cor cristal.	U	ALAPLAST	30,00000	R$0,9400	R$28,2000
67	Bloco de notas adesivas de várias cores. Dimensões aproximadas 7,5cm x 10cm.	UND	INFORMS	25,00000	R$8,0000	R$200,0000
70	Pasta Sanfonada Plástica A4 C/12 Divisórias	U	ACP	25,00000	R$17,0100	R$425,2500
71	Pasta plástica com grampo trilho plástico.	U	ALAPLAST	30,00000	R$2,5600	R$76,8000
72	Visor e etiqueta para pasta suspensa, caixa com 50 unidades.	CX	GOODIE	20,00000	R$10,4000	R$208,0000
74	Grampo trilho em metal, caixa com 50 unidades.	U	BRW	10,00000	R$10,5900	R$105,9000
75	Pastas Poliondas 2,50 cm	U	ALAPLAST	100,00000	R$3,0000	R$300,0000
76	Pasta polionda 5 cm.	U	ALAPLAST	100,00000	R$3,3300	R$333,0000
79	Molha dedo, tipo pastoso, c/ 12 gr.	U	RADEX	30,00000	R$2,2000	R$66,0000
84	Cartolina 50x66, 150g. Cor branca	U	Embalatrento	200,00000	R$0,9200	R$184,0000
86	Caderno espiral grande, capa dura, com 96 folhas (uma matéria)	U	PANAMERICANA	50,00000	R$11,2000	R$560,0000
87	Dispenser para fita auto adesiva, para fitas com diâmetro 25mm e 75mmCorpo em plástico resistente, com base de borracha antideslizante	U	JOCAR	20,00000	R$11,2800	R$225,6000
89	Etiqueta Adesiva Formato Carta 215,9x279,4mm c/100fls	Pct	LINK	100,00000	R$41,4000	R$4.140,0000
90	EVAs (E.V.A.) - folha lisa de 40 cm x 60 cm x 2 mm - em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	U	HAITI	1.000,00000	R$1,8200	R$1.820,0000
95	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERDE, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01, TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL	U	TIP	250,00000	R$0,8000	R$200,0000
Total do Fornecedor:						R$17.890,3500

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 17.890,35 (dezessete mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula

I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018.
3.2. Em cada fornecimento dos itens decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 026/2018 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO
4.1. Do Recurso Financeiro as despesas decorrentes do presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
Dotação Orçamentária
Órgão: 87.2.161.165.184.189.192.194.207.214.224.29.242.244.249.253.254.258.383 e demais e demais dotações conforme orçamento vigente.
4.2. Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal da data da execução do serviço, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste edital, com o devido número da licitação, devidamente aprovado pelo.
4.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
4.4. Os preços propostos serão irreajustáveis.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho e Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município.
5.2. A entrega dos itens deste termo, deverão ser realizadas na seguinte local:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor Almoxarifado), (47)3531-1413;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Horário de funcionamento: das7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
5.3. O serviço deverá ser executado conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.
5.4. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.
5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável do Setor de almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde (POLICLÍNICA);
5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6. Definitivamente, em até 15 (trinta) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às custas da mesma, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.8. O serviço fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos e local constante na ORDEM DE SERVIÇO.
5.9. Providenciar a imediata troca dos materiais defeituosos e correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA
6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.
6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
6.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
6.6. Prestar as entregas dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.
6.7. Dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na vigência da Ata.
6.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a execução do contrato.
6.9. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
6.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração ou a terceiros, durante a entrega dos itens, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante.
6.11. Fornecer os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.
6.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
6.13. Substituir e/ou refazer, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, o material e/ou serviço entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
7.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
7.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
7.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
7.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
7.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
7.4.1. Advertência;
7.4.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
7.4.3 – Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
7.4.4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
7.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
7.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
7.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar.se a cobrança judicialmente.
7.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
8.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
9.2. Pela Administração Municipal, quando:
9.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
9.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando.se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
9.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
10.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Compete à Contratante:
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
11.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.4. O Município/Fundo Municipal de Saúde não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

121. Integram esta Ata de Registro de Preço entre outros a fim de fazer a divulgação das ações desta, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Edital Nº 026/2018 e seus Anexos assim como as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o foro de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.
Rio do Sul, 28 de agosto de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA JUNCKES DISTRIBUIDORA
LTDA
Secretária Contratada
CPF: 619.127.609-59

DECRETO Nº 7487, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750146

DECRETO N° 7487, de 19 de setembro de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO -
SEGOV - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, para o dia 21 e 22 de setembro de 2018, para ida à cidade de Forquilhinha/SC para levar os atletas da modalidade futsal masculino.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7488, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750150

DECRETO N° 7488, de 19 de setembro de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEDAF, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista / servidor Sebastião do Amaral, matrícula número nº 214301, para o dia 21 de setembro de 2018, para levar os atletas na modalidade de futsal masculino sub 17, até a cidade de Blumenau/SC. Local de saída será no Ginásio Municipal Artenir Werner, às 14h. Retorno no final do jogo.

Art.2° - As despesas decorrentes como a cessão do motorista, o servidor do Sebastião do Amaral, matrícula número nº 214301, Ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de setembri de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7489, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750153

DECRETO N° 7489, de 19 de setembro de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEDAF, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista / servidor Sebastião do Amaral, matrícula número nº 214301, para o dia 22 de setembro de 2018, para levar os atletas na modalidade de karatê, até a cidade de Blumenau/SC. Local de saída será no Ginásio Municipal Artenir Werner, às 06h. Retorno no final do jogo.

Art.2° - As despesas decorrentes como a cessão do motorista, o servidor do Sebastião do Amaral, matrícula número nº 214301, Ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7490, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750155

DECRETO N° 7490, de 19 de setembro de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEDAF, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista / servidor Sebastião do Amaral, matrícula número nº 214301, para o dia 23 de setembro de 2018, para levar os atletas na modalidade de voleibol feminino, até a cidade de Ibirama/SC. Local de saída será no Ginásio Municipal Artenir Werner, às 6h45. Retorno no final do jogo.

Art.2° - As despesas decorrentes como a cessão do motorista, o servidor do Sebastião do Amaral, matrícula número nº 214301, Ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2018

Publicação Nº 1751049

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2018

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESPECIALMENTE PARA O ITEM GESTÃO TRIBUTÁRIA: GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL (G-SIMPLES).

Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA

Valor: R$3.125,00 (três mil e cento e vinte e cinco reais).

Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2018

Fundamento Legal: Art. 24, Incisos XIII primeira parte e XVI segunda parte, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Art. 2º, §1º, Inciso III, da Lei Nº 11.107/2005 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 19 de setembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4.010/2018

Publicação Nº 1750663

DECRETO Nº4.010/2018	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 107.437,36 (Cento e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

03.03 – Encargos Especiais	
28.846.0007.0.00400 – Pagamentos de Sentenças Judiciais	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	107.437,36
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na fonte de Recursos 100 – Recursos Próprios.

Art. 3º- Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.307/2018 de 19 de setembro de 2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 19 de setembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 05/2018

Publicação Nº 1750660

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05/2018	

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.196/97, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Renumera o Parágrafo único em § 1º e acrescenta os §§ 2º e 3º no artigo 209 da Lei nº 1.196/97, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 209. [...]

§ 1º Para efeito de determinação do valor venal do bem imóvel rural, deverá ser levado em consideração o valor declarado pelo promitente comprador, desde que seja valor real ou avaliação com base nos valores constantes no Anexo I, atualizado periodicamente pelo CEPA – Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola, vinculado a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.

§ 2º O promitente comprador deverá firmar Declaração, através da qual informará o tipo de terra, além de quais benfeitorias estão inclusas na referida negociação, possibilitando assim a justa avaliação por parte do fisco municipal.

§ 3º As edificações nos imóveis rurais terão como base os valores dos Anexos VI, VII e IX, em anexo nesta Lei, tendo um desconto de 30% (trinta por cento) do valor venal final.

Art. 2º O caput do artigo 256 da Lei nº 1.196/97, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 256. O tributo de que trata este artigo será lançado com base no Cadastro de Rendas Imobiliárias, incidirá sobre cada uma das propriedades prediais urbanas ou

rurais beneficiadas pelo serviço posto a sua disposição e será cobrado juntamente com o carnê do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e, nos casos onde não
houver a cobrança do referido imposto municipal será emitido um carnê individualmente, podendo ser parcelado nas mesmas condições do IPTU.

Art. 3º Fica pela presente Lei alterado o seguinte Anexo da Lei nº 1.196/97, de 22 de Dezembro de 1997:

ANEXO I

De que trata o § 1º do Artigo 189 da Lei Municipal nº 1.196/1997

TABELA DO VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO DO TERRENO

ZONAS	VALOR EM UFRM POR M²
Zona 1	25,00
Zona 2	20,00
Zona 3	15,00
Zona 4	10,00
Zona 5	5,00

LOTES RURAIS	QUANTIDADE DE UFRM POR ha
CLASSES	
Terra de primeira	5.208,00
Terra de segunda	3.385,41
Terra de terceira (alta declividade)	2.343,75
Terra p/ servidão florestal (reserva ambiental ou APP)	1.000,00

Art. 4º Fica pela presente Lei alterado o seguinte Anexo da Lei nº 1.196/97, de 22 de Dezembro de 1997:

ANEXO X

De que trata o Artigo 257 da Lei Municipal nº 1.196/1997

FREQUÊNCIA DE COLETA SEMANAL (Nº DE DIAS)	Valor em UFRM p/ 2019
IMÓVEIS RESIDENCIAIS	
02 recolhimentos por semana	16,00
03 recolhimentos por semana	23,00
04 recolhimentos por semana	30,00
IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS	
02 recolhimentos por semana	25,00
03 recolhimentos por semana	37,00
04 recolhimentos por semana	49,00

FREQUÊNCIA DE COLETA SEMANAL (Nº DE DIAS)	Valor em UFRM p/ 2020	Valor em UFRM p/ 2021	Valor em UFRM p/ 2022	Valor em UFRM p/ 2023 e posteriores
IMÓVEIS RESIDENCIAIS				
02 recolhimentos por semana	18,40	21,16	24,33	27,98
03 recolhimentos por semana	26,45	30,42	34,98	40,23
04 recolhimentos por semana	34,50	39,68	45,63	52,47
IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS				
02 recolhimentos por semana	28,75	33,06	38,02	43,73
03 recolhimentos por semana	42,55	48,93	56,27	64,71
04 recolhimentos por semana	56,35	64,80	74,52	85,70

Art. 5º Os demais artigos e anexos da Lei nº 1.196/97, de 22 de Dezembro de 1997, permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Romelândia, 19 de Setembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.307/2018

Publicação Nº 1750658

LEI MUNICIPAL Nº2.307/2018	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 107.437,36 (Cento e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

03.03 – Encargos Especiais	
28.846.0007.0.00400 – Pagamentos de Sentenças Judiciais	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	107.437,36
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na fonte de Recursos 100 – Recursos Próprios.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 19 de setembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 296/2018

Publicação Nº 1750931

PORTARIA Nº. 296, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal 570/91,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a readaptação do servidor municipal CLODOALDO JOSÉ VIGOLO, Operador de Máquina Classe I, lotado na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico, emitido pelo perito médico do Município, na data de 13 de setembro de 2018, o qual passa a atuar na função de Motorista na Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir de 14 de setembro de 2018, nos termos do Artigo 23, da Lei nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 14 de setembro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018 - IPRESVEL

Publicação Nº 1750664

JUSTIFICATIVADE DISPENSA

Processo Administrativo nº 01/2018
Dispensa de Licitação 01/2018

Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de Web site.

Optou-se pela não utilização de licitação em virtude de amparo legal fornecido pelo art. 24 inc.II da Lei 8.666/93, que diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

O limite de dispensa acima foi aumentado pelo Decreto 9.412/2018, passando para o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que a proposta apresentada é inferior ao limitado no referido dispositivo legal, e que o proponente apresentou comprovação de capacidade técnica (diploma, histórico escolar, e cursos), entendemos não haver nenhuma irregularidade na sua contratação por dispensa de licitação.

Contratado: José Carlos Mello Maciel Junior

Valor: 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinqüenta reais)

ZurielBussi	Tânia Giacomin De Bortoli
Téc em Compras e licitações	Diretora Executiva IPRESVEL

Processo Administrativo nº 01/2018
Dispensa de Licitação 01/2018

Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de Web site.

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESULTADO DA DISPENSA 03/2018 FMS

Publicação Nº 1750480

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO FIAT DUCATO 2015, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
EMPRESA VENCEDORA: VANDERLEI RODRIGUES ME
VALOR HOMOLOGADO: R$ 8.528,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de Setembro de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 10 de Setembro de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO FIAT DUCATO 2015, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: VANDERLEI RODRIGUES ME
CNPJ/MF: 13.923.301/0001-39.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.528,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2018, com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, 10 de Setembro de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 32/2018

Publicação Nº 1750469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
VENCEDOR: NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 55.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de setembro de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 19 de setembro de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ/MF: 04.742.267/0001-05.
VALOR DO CONTRATO: R$ 55.000,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de

dezembro de 2018, com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 19 de setembro de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 81/2014 PROC. LIC. 701/2014 TP 01/2014

Publicação Nº 1750267

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Santa Terezinha do Progresso, SC, 18 de setembro de 2018.
Ilustríssimo Senhor
Roberto Joel da Silva
Representante Legal perante o processo licitatório 701/2014.
L.E.G. CONSTRUTORA LTDA EPP.
CNPJ: 19.347.310/0001-05
Av. Belém, 913, sala 02, Centro.
Pinhalzinho - SC.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, do processo licitatório 701/2014 tomada de preço 01/2014, cujo objeto é contratação de empresa em regime de empreitada global para execução do projeto de construção de uma quadra escolar coberta referente ao termo de compromisso PAC 204348/2013, conforme projeto padrão FNDE. Conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2014, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informar-lhe que, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.
Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o inicio da execução da obra dentro do prazo de cinco dias uteis a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido unilateralmente conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 63-2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS

Publicação Nº 1750708

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.85/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.63/2018.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha GLP P-13, para utilização pelas Secretarias e Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2018.
Abertura dos Envelopes:09:00 horas do dia 02 de outubro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 19 de Setembro de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO 64-2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 1750816

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.86/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.64/2018.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2018.
Abertura dos Envelopes:08:00 horas do dia 03 de outubro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 19 de Setembro de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N. 915/2018 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750700

LEI MUNICIPAL N. 915/2018 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, Lei Municipal nº883/2017 de 05 de dezembro de 2017, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.011 – Transporte Escolar – Educação Infantil

Atividade: 2.011 – Transporte Escolar – Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 D.R.0.1.37 – Aplicações Diretas ..... R$ 800,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 362 – Ensino Médio
Programa: 0008 – APOIO AO ENSINO MÉDIO
Ação: 2.020 – Transporte Escolar – Ensino Médio
Atividade: 2.020 – Transporte Escolar – Ensino Médio
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 D.R.0.1.37 – Aplicações Diretas ..... R$ 800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Registrado e Publicado em data supra. Prefeito Municipal

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração

LEI MUNICIPAL N. 916/2018 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750701

LEI MUNICIPAL N. 916/2018 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde – FMS, Lei Municipal nº883/2017 de 05 de dezembro de 2017, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 1.016 – Aquisição de Veículos
Projeto: 1.016 – Aquisição de Veículos
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.38 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação verificado na Rubrica da Receita 4.2.4.1.8.03.1.1.01.01.00 FMS –Transferências de Recursos do SUS/UNIÃO – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, disponíveis na Conta Bancária Nº.33.613-0 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Registrado e Publicado em data supra. Prefeito Municipal

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração

LEI MUNICIPAL N. 917/2018 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750702

LEI MUNICIPAL N. 917/2018 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde – FMS, Lei Municipal nº883/2017 de 05 de dezembro de 2017, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.031 – Manut.Atividades Estruturais de Saúde da Família
Atividade: 2.031 – Manut.Atividades Estruturais de Saúde da Família
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R.0.1.38 – Aplicações Diretas.....R$ 130.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.031 – Manut.Atividades Estruturais de Saúde da Família
Atividade: 2.031 – Manut.Atividades Estruturais de Saúde da Família
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R.0.1.38 – Aplicações Diretas.....R$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário, ficando ratificada a suplementação efetuada através do Decreto Nº158/2018 de 28/05/2018, que passa a ser autorizada pela presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Registrado e Publicado em data supra. Prefeito Municipal

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018

Publicação Nº 1750910

I RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018

NO EDITAL HOUVE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

NO ANEXO I, ONDE SE LÊ:

ITEM 09 – CAIXA DE LUVAS PROCEDIMENTOS DESCARTAVEIS EMM LATEX ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA,HIPOALERGENICA, NÃO ESTERIL E DESCARTAVE. INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS DE ALTO RISCO, NÃO CIRURGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE(CA) E ANVISA(RESOLUÇÃO RDC Nº05 DE 15/02/08) TAMANHO P.

ITEM 10 – CAIXA DE LUVAS PROCEDIMENTOS DESCARTAVEIS EM LATEX,ANTIDERRAPANTE,AMBIDESTRA,HIPOALERGENICA, NÃO ESTERIL E DESCARTAVEL. INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS DE ALTO RISCO, NÃO CIRURGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE(CA) E ANVISA(RESOLUÇÃO RDC Nº05 DE 15/02/08) TAMANHO M.

ITEM 11 – CAIXA DE LUVAS PROCEDIMENTOS DESCARTAVEIS EM LATEXX ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, NÃO ESTERIL E DESCARTAVEL. INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS DE ALTO RISCO, NÃO CIRURGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE(CA) E ANVISA (RESOLUÇÃO RDC Nº05 DE 15/02/08) TAMANHO G.

ITEM 59 – ELETRODO USO ADULTO PARA DESFIBRILADOR LIFEPAK 1000.

ITEM 60 – ELETRODO USO INFANTIL PARA DESFIBRILADOR LIFEPAK 1000.

LEIA-SE:

ITEM 09 – CAIXA DE LUVAS PROCEDIMENTOS DESCARTAVEIS EMM LATEX ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA,HIPOALERGENICA, NÃO ESTERIL E DESCARTAVE. INDICAS PARA PROCEDIMENTOS DE ALTO RISCO, NÃO CIRURGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO (CA) E ANVISA (RESOLUÇÃO RDC Nº 05 DE 15/02/08), TAMANHO P.

ITEM 10 – CAIXA DE LUVAS PROCEDIMENTOS DESCARTAVEIS EM LATEX,ANTIDERRAPANTE,AMBIDESTRA,HIPOALERGENICA, NÃO ESTERIL E DESCARTAVEL. INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS DE ALTO RISCO, NÃO CIRURGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO (CA) E ANVISA (RESOLUÇÃO RDC Nº05 DE 15/02/08), TAMANHO M.

ITEM 11 – CAIXA DE LUVAS PROCEDIMENTOS DESCARTAVEIS EM LATEXX ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, NÃO ESTERIL E DESCARTAVEL. INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS DE ALTO RISCO, NÃO CIRURGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO (CA) E ANVISA (RESOLUÇÃO RDC Nº05 DE 15/02/08), TAMANHO G.

ITEM 59 – ELETRODO USO ADULTO PARA DESFIBRILADOR LIFEPAK 1000. EM CASO DE ELETRODOS NÃO ORIGINAIS, APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA LAUDO DE COMPATIBILIDADE EMITIDO PELO FABRICANTE DO DESFIBRILADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.

ITEM 60 – ELETRODO USO INFANTIL PARA DESFIBRILADOR LIFEPAK 1000. EM CASO DE ELETRODOS NÃO ORIGINAIS, APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA LAUDO DE COMPATIBILIDADE EMITIDO PELO FABRICANTE DO DESFIBRILADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, ALTERANDO A ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PREGÃO Nº 176/2018, PARA O DIA 08 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, SENDO QUE O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO) SERA ATÉ AS 08:30 HORAS.

SÃO BENTO DO SUL, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE

ERRATA N° 5227/2018

Publicação Nº 1750822

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 5227, de 14 de setembro de 2018, no Diário Oficial Edição nº 2632, página 996/997, de 18 de setembro de 2018, no local que se lê "REVOGA PORTARIA N° 5201/2018" leia-se "REVOGA PORTARIA N° 5200/2018'.

LEI N° 3948/2018

Publicação Nº 1750783

LEI Nº 3948, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

4490390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01830183) R$ 6.100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1040 - Programa Mais Asfalto

3390390000- Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01830183) R$ 6.100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 20 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 5235/2018 A 5268/2018

Publicação Nº 1750868

PORTARIA Nº 5235, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga Portaria nº 5093/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 7 de setembro de 2018, a Portaria nº 5093, de 23 de agosto de 2018, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal ELSA TERESINHA LUDWINSKI TANDLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, em virtude do falecimento da mãe da servidora.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5236, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JANAINA DOERLITZ, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 12940/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 17/08/2018 a 14/11/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5237, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
Concede Auxílio Doença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ROSELIA DA SILVA CESARIO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, auxílio Doença INSS.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 02/08/2018 a 03/09/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5238, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GEISA BIANCHINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 17 de agosto de 2018, consoante Processo Administrativo nº 11491/2018 (3° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5239, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SILMARA RODRIGUES FEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 20 de setembro de 2018, consoante Processo Administrativo nº 13834/2018 (2° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5240, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SAMARA DE SIQUEIRA MAROS, ocupante do cargo de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 02/09/2018 a 28/02/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5241, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e os artigos 150, 154, 159 e 160, todos da Lei nº 228/2001, e considerando o que consta no(s) processo(s) administrativo(s) nº 11029/2018 e 12774/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares, atribuídas em princípio ao servidor público D. R, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, com registro funcional sob nº 98, o qual teria deixado de cumprir ordem lícita emitida por superior hierárquico, após legítima remoção fundamentada na Lei Municipal nº 228/2001, deixando, assim, de se apresentar e de exercer a função de vigia em local de trabalho determinado pela chefia imediata, o que, em tese, pode caracterizar infração disciplinar por afronta aos seguintes dispositivos legais da Lei Municipal nº 228/2001: inciso VI do artigo 143; inciso IV do artigo 132; inciso XV do artigo 132; podendo responder ainda por possível afronta ao art. 131, inciso VI; art. 131, inciso VII; art. 131, inciso VIII; art. 131, inciso IX; art. 131, inciso XII; art. 131, inciso XVII; cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) e/ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001, bem como apurar as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da instrução e suas respectivas penalidades.
Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial, constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, que deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa ao servidor acusado.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5242, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga Portaria nº 5228/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 5228/2018 que nomeou servidora pública municipal NEIVA SCHROEDER WOTROBA, no cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 17 de setembro de 2018.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5243, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal LUIZ CARLOS DE AMORIM, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração - FMD, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00004/98-6, de 29 anos, 2 meses e 7 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 14613/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5244, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de IVAN COLERAUS, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a partir de 17 de setembro de 2018, conforme Processo nº 14413/2018.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5245, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 8803/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 30 de maio de 2018, progressão vertical à servidora FERNANDA SPITZNER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Fundação Municipal de Desportos, passando do Nível I para o Nível II – Graduação.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5246, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 13201/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 23 de agosto de 2018, progressão vertical à servidora ADELITA NENEVÊ KAMKE, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Classe E, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível II para o Nível III – Especialização.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5247, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 13278/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 24 de agosto de 2018, progressão vertical ao servidor ANDERSON MOMBELLI BARRAGAN, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, Grupo Ocupacional 03, Classe B, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, passando do Nível I para o Nível III – Graduação.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5248, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 13852/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 04 de setembro de 2018, progressão vertical ao servidor SIDNEI DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Classe H, no Gabinete do Prefeito, passando do Nível I para o Nível III – Técnico Médio.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5249, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 13923/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 05 de setembro de 2018, progressão vertical ao servidor ADAO SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Classe C, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5250, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 14168/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10 de setembro de 2018, progressão vertical ao servidor THIAGO CAVALCA GARCIA, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral, Grupo Ocupacional 08, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5251, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que foi prorrogado o prazo para posse da titular da vaga MICHELE MACHADO até o término da Licença Tratamento de Saúde,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação GISLAEINE GROSSKOPF, para atuar na CEIM Nossos Mundo, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 13 de setembro de 2018-até-12 de março de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 18 de setembro 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5252, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ROSICLEI VOREL, para atuar na EBM Pres. Castelo Branco, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 13 de setembro de 2018-até912 de março de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5253, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação VANESSA BUENO HORTZ DE OLIVEIRA, para atuar na EBM Prof. Lucia Tschoeke, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 17 de setembro de 2018-até916 de março de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5254, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA LUDWINSKY, para atuar na PEM Sossego da Mamãe, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 17 de setembro de 2018-até916 de março de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5255, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MAIARA CAMARGO DOS SANTOS, para atuar na EBM Prof. Adelia Lutz, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 18 de setembro de 2018-até917 de março de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5256, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e e considerando que ELISANDRA MARIZA DA CRUZ encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação KELLI CRISTINE CAVALHEIRO, para atuar na PEM Criança Feliz, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 18 de setembro de 2018-até917 de março de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5257, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga Portaria nº 4550/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 10 de setembro de 2018, a Portaria nº 4550/2018 de 28 de maio de 2018, que designou a servidora ALICE DROSCZAKA, ocupante do cargo de Contador, no Gabinete do Prefeito, para responder, interinamente, pelo cargo de Diretora do Departamento de Controle Interno.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5258, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, ALICE DROSCZAKA, ocupante do cargo de Contador, no Gabinete do Prefeito, para responder, interinamente, pelo cargo de Diretora do Departamento de Controle Interno, quando da ausência da titular da pasta.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de setembro de 2018.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5259, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
REVOGA CEDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 18 de setembro de 2018, a Portaria 2596/2017 que cedeu a servidora pública ALADIR DE FATIMA AUGUSTIN DIAS RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para prestar serviços junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bento do Sul – APAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5260, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 19 de setembro de 2018, FERNANDO JOSÉ MARTINS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5261, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga Portaria nº 5260/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 5260/2018 que nomeou servidor público municipal FERNANDO JOSÉ MARTINS, no cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 19 de setembro de 2018.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5262, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera Portaria nº 4118/2018 que Nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006 e do Decreto nº 304/2013,
RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 4118, de 5 de abril de 2018, que nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
(...)

b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de São Bento do Sul - ACISBS
Titular: Cleyde Rejane Treml Skyba
Suplente: Benedito Santana Torquato

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5263, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 14 de setembro de 2018, GRACIANE APARECIDA CALISTRO, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5264, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 14 de setembro de 2018, FABIOLA APARECIDA DOS SANTOS, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5265, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 18 de setembro de 2018, ANDRESSA ALINE DIAS, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5266, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 17 de setembro de 2018, IVAN FERRAZ LEMKE, do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5267, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 17 de setembro de 2018, FABIO GIOVANI FILIPP, do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5268, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VII, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 12 de setembro de 2018, o cargo de Motorista II, ocupado pelo servidor ROBERTO XAVIER.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Publicação Nº 1751285

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
A Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de seu Presidente torna pública a dispensa de licitação para contratação da empresa VIDRAÇARIA BALDO LTDA, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DO OBJETO: Fornecimento de até 60 (sessenta) molduras, em madeira, cor alumínio, tamanho 360x260 mm, com dois vidros de 2 mm, incolor.
DO VALOR: R$38,00 (trinta e oito reais) por unidade, totalizando o valor máximo de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).
São Bento do Sul, 14 de setembro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – OBJETO: Fornecimento de até 60 (sessenta) molduras, em madeira, cor alumínio, tamanho 360x260 mm, com dois vidros de 2 mm, incolor.
II – CONTRATADO: VIDRAÇARIA BALDO LTDA.
III-CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no caput do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.
IV–RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Tendo em vista a pesquisa de mercado apresentada, trata-se da proposta mais vantajosa, com o menor valor.
V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço contratado de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados através de pesquisa com outros fornecedores.
TEODOMIRO KRZESINSKI– Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018
DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Vidraçaria Baldo Ltda.
DO OBJETO: Fornecimento de até 60 (sessenta) molduras, em madeira, cor alumínio, tamanho 360x260 mm, com dois vidros de 2 mm, incolor.
DO VALOR: R$38,00 (trinta e oito reais) por unidade, totalizando o valor máximo de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).
DO PRAZO: 12 (meses), a contar de 13 de outubro de 2018 a 12 de outubro de 2019, improrrogáveis.
São Bento do Sul, 14 de setembro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
IVANO BALDO– pela Empresa Contratada

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2018 PREGÃO 37/2018

Publicação Nº 1750245

AVISO DE REVOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018.

O Município de São Bernardino-SC através de seu representante legal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que revogou o Processo Licitatório n. 56/2018 Pregão Presencial n. 37/2018, por razões de interesse público. São Bernardino-SC, aos 19/09/2018– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 201/2018

Publicação Nº 1750148

DECRETO Nº 201/2018 DE 19/09/2018

	DISPÕE SOBRE DECISÃO RELATIVO À INPUGNAÇÃO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e Processo Licitatório nº 56/2018, Modalidade de Pregão Presencial nº 37/2018, e;

CONSIDERANDO QUE:

· Foi apresentada impugnação em relação ao Processo Licitatório nº 56/2018, Modalidade de Pregão Presencial nº 37/2018;
· A impugnação é tempestiva, considerando sua entrada no protocolo em 18 de setembro de 2018, sendo que a data de abertura das propostas esta prevista para o dia 26 de setembro de 2018;
· O recurso foi devidamente encaminhado a Autoridade Competente, de acordo com as normas do Edital de Licitação;
· Houve apreciação do recurso e consequentemente a emissão de Parecer Jurídico a respeito, que passa a fazer parte do presente;
· A Pregoeira acatou as alegações da Empresa JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP e posteriormente a manifestação do Departamento Jurídico do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 56/2018, Modalidade de Pregão Presencial nº 37/2018, ficando deferido o recurso de impugnação, apresentado pela empresa JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP.

Art. 2º - Fica determinado para que a Pregoeira e equipe de Apoio, providenciem as devidas alterações necessárias e providenciem as devidas publicações nos termos da Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 19 de Setembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária da Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2018 PP 07/2018 SAÚDE

Publicação Nº 1750403

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2018 - PR Processo Administrativo: 10/2018 Processo de Licitação: 10/2018 Data do Processo: 31/08/2018

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Do Fundo Municipal De Saúde, AGOSTINHO LUZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2018
b) Licitação Nr.: 7/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/09/2018
e) Data da Adjudicação: 19/09/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA N. 4215751712220851191, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTEM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÃO SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO CONFORME CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDA PELA PORTARIA Nº 2.048/GMMS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

São Bernardino, 19 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2018 - PR Processo Administrativo: 10/2018 Processo de Licitação: 10/2018 Data do Processo: 31/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DE MARCO LTDA (4736)

1	VEICULO AUTOMOTOR NOVO TIPO FURGAO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TETO ALTO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2018/2019, NA COR BRANCA, MOTOR DIESEL MINIMO 4 CLINDROS TURBO, MINIMO 130 CV, NO MÍNIMO AIRBAG PARA O MOTORISTA E O PASSAGEIRO.CONSTRUIDA TOTALMENTE EM CHAPAS DE AÇO, GERENCIAMENTO ELETRONICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO NA CABINE E COMPARTIMENTO DA AMBULANCIA COM CONTROLE NO PAINEL ORIGINAL DE FABRICA, RADIO CD MP3 BLUETOOTH, CAMBIO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ,SUSPENSAO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS PARABOLICA TRANSVERSAL, AMORTECEDORES TELESCOPICOS DE DUPLA AÇAO ESTABILIZADORA, FREIOS HIDRAULICOS DE DUPLO CIRCUITOS COM DISCO NAS QUATRO RODAS E VALVULAS SENSIVEIS A CARGA OU ABS, TRAÇAO DIANTEIRA OU TRASEIRA COM RODADO SIMPLES EM AÇO E PNEUS MINIMO 215/75 R 16, DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMO 3,650 M, FAROIS DE NEBLINA, PORTA CORREDIÇA LATERAL DIREITA, PORTA TRASEIRA DUPLA, PROTETOR DE CARTER DO MOTOR E CAIXA DE CAMBIO, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 90 LITROS. TRANSFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO A SEGUINDO AS PORTARIAS DESCRITAS NA NBR 14561 QUE TRATA AS NORMAS TECNICAS PARA A MONTAGEM DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E URGENCIAS MEDICAS E RESGATE, RESVESTIMENTO INTERNO TOTAL (LATERAIS TETO E PORTAS) SE POSSIVEL COM ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO, PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU MANTA VINILICA AUTOMOTIVA ANTIDERAPANTE ULTRA RESISTENTE (ANTI BACTERICIDA), JANELA LATERAL CORREDIÇA NA PARTE LATERAL DIREITA, MACA RETRATIL COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, COM RODIZIOS, CABECEIRA BASCULANTE APOIOS LATERAIS, ENGATE DE FIXAÇAO RAPIDO PARA FIXAÇAO DA VITIMA E DA MACA RIGIDA, E SISTEMA AUTOMATICO ANTIQUEDA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR/14561,COM COLCHAO OU COLCHONETE SEM COSTURAS REVESTIDO PARA LAVAGEM E DESINFECÇAO COM PRODUTOS QUIMICOS, ENGATE PARA CADEIRA DE RODAS NA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, POLTRONA GIRATORIA PARA ENFERMEIRO/MEDICO, EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO VEICULAR INSTALADO NO PAINEL DO VEICULO E COM ANTENA EXTERNA DE COMUNICAÇÃO, UM BANCO TIPO BAU COM GAVETA REVESTIDO EM CURVIM E ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL MEDINDO NO MÍNIMO 1.20 CM COMP. X 0.55 CM LARG. (APROX), UM ARMARIO AEREO INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA LATERAL ESQUERDA COM DIMENSOES MINIMAS 1,00 C X 0,60 A X 0,30 P, COM PORTAS CORREDIÇAS E 3 GAVETAS, UM CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO 3M³ COMPOSTA DE 03 CILINDRO DE 03M³, VALVULA REGULADORA , REGUA TRIPLA, MANGUEIRA TRANÇADA UMIDIFICADOR, FLUXOMETRO, ASPIRADOR E MASCARA FACIAL, COMPARTIMENTO PARA CILINDRO DE OXIGENIO 03M³, 01 SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL (TIPO ASA 5) OU TIPO BARRA LINEAR, SINALIZADORES LATERAIS PULSANTES, UMA SIRENE ELTRONICA COM 04 TONS, 01 SUPORTE PARA SORO E SANGUE, CIRCUITO ELETRICO COM CABOS ANTICHAMAS SUPER DIMENSIONADOS QUE NÃO EMANEM GASES E INTERRUPTORES DE ACIONAMENTO EMBUTIDOS, FAROL DE EMBARQUE NA PORTSA TRASEIRA, ADESIVOS IDENTIFICANDO O VEICULO conforme manual de logotipo disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br, UM KIT ESTRIBO PARA FAROIS DIANTEIROS, LATERAIS E TRASEIROS. DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA N. 4215751712220851191 EM ESPECIAL CONTER: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; MACA COM RODAS; E SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. - Marca: RENAULT MASTER FURGÃ	Und	1	-	177.500,00	177.500,00

Total do Fornecedor: 177.500,00

Total Geral: 177.500,00

São Bernardino, 19 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2018 - PR Processo Administrativo: 10/2018 Processo de Licitação: 10/2018 Data do Processo: 31/08/2018

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (7), 2.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (46), 2.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (50), 2.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (60)

São Bernardino, 19 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2018 - PR Processo Administrativo: 10/2018 Processo de Licitação: 10/2018 Data do Processo: 31/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Do Fundo Municipal De Saúde, AGOSTINHO LUZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2018
b) Licitação Nr.: 7/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/09/2018
e) Data da Adjudicação: 19/09/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA N. 421575171222085119 1, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTEM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÃO SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO CONFORME CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDA PELA PORTARIA Nº 2.048/GM/MS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

São Bernardino, 19 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2018 - PR Processo Administrativo: 10/2018 Processo de Licitação: 10/2018 Data do Processo: 31/08/2018

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DE MARCO LTDA (4736)

1	VEICULO AUTOMOTOR NOVO TIPO FURGAO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TETO ALTO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2018/2019, NA COR BRANCA, MOTOR DIESEL MINIMO 4 CLINDROS TURBO, MINIMO 130 CV, NO MÍNIMO AIRBAG PARA O MOTORISTA E O PASSAGEIRO.CONSTRUIDA TOTALMENTE EM CHAPAS DE AÇO, GERENCIAMENTO ELETRONICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO NA CABINE E COMPARTIMENTO DA AMBULANCIA COM CONTROLE NO PAINEL ORIGINAL DE FABRICA, RADIO CD MP3 BLUETOOTH, CAMBIO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ,SUSPENSAO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS PARABOLICA TRANSVERSAL, AMORTECEDORES TELESCOPICOS DE DUPLA AÇAO ESTABILIZADORA, FREIOS HIDRAULICOS DE DUPLO CIRCUITOS COM DISCO NAS QUATRO RODAS E VALVULAS SENSIVEIS A CARGA OU ABS, TRAÇAO DIANTEIRA OU TRASEIRA COM RODADO SIMPLES EM AÇO E PNEUS MINIMO 215/75 R 16, DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMO 3,650 M, FAROIS DE NEBLINA, PORTA CORREDIÇA LATERAL DIREITA, PORTA TRASEIRA DUPLA, PROTETOR DE CARTER DO MOTOR E CAIXA DE CAMBIO, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 90 LITROS. TRANSFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO A SEGUINDO AS PORTARIAS DESCRITAS NA NBR 14561 QUE TRATA AS NORMAS TECNICAS PARA A MONTAGEM DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E URGENCIAS MEDICAS E RESGATE, RESVESTIMENTO INTERNO TOTAL (LATERAIS TETO E PORTAS) SE POSSIVEL COM ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO, PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU MANTA VINILICA AUTOMOTIVA ANTIDERAPANTE ULTRA RESISTENTE (ANTI BACTERICIDA), JANELA LATERAL CORREDIÇA NA PARTE LATERAL DIREITA, MACA RETRATIL COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, COM RODIZIOS, CABECEIRA BASCULANTE APOIOS LATERAIS, ENGATE DE FIXAÇAO RAPIDO PARA FIXAÇAO DA VITIMA E DA MACA RIGIDA, E SISTEMA AUTOMATICO ANTIQUEDA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR/14561,COM COLCHAO OU COLCHONETE SEM COSTURAS REVESTIDO PARA LAVAGEM E DESINFECÇAO COM PRODUTOS QUIMICOS, ENGATE PARA CADEIRA DE RODAS NA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, POLTRONA GIRATORIA PARA ENFERMEIRO/MEDICO, EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO VEICULAR INSTALADO NO PAINEL DO VEICULO E COM ANTENA EXTERNA DE COMUNICAÇÃO, UM BANCO TIPO BAU COM GAVETA REVESTIDO EM CURVIM E ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL MEDINDO NO MÍNIMO 1.20 CM COMP. X 0.55 CM LARG. (APROX), UM ARMARIO AEREO INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA LATERAL ESQUERDA COM DIMENSOES MINIMAS 1,00 C X 0,60 A X 0,30 P, COM PORTAS CORREDIÇAS E 3 GAVETAS, UM CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO 3M³ COMPOSTA DE 03 CILINDRO DE 03M³, VALVULA REGULADORA , REGUA TRIPLA, MANGUEIRA TRANÇADA UMIDIFICADOR, FLUXOMETRO, ASPIRADOR E MASCARA FACIAL, COMPARTIMENTO PARA CILINDRO DE OXIGENIO 03M³, 01 SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL (TIPO ASA 5) OU TIPO BARRA LINEAR, SINALIZADORES LATERAIS PULSANTES, UMA SIRENE ELTRONICA COM 04 TONS, 01 SUPORTE PARA SORO E SANGUE, CIRCUITO ELETRICO COM CABOS ANTICHAMAS SUPER DIMENSIONADOS QUE NÃO EMANEM GASES E INTERRUPTORES DE ACIONAMENTO EMBUTIDOS, FAROL DE EMBARQUE NA PORTSA TRASEIRA, ADESIVOS IDENTIFICANDO O VEICULO conforme manual de logotipo disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br, UM KIT ESTRIBO PARA FAROIS DIANTEIROS, LATERAIS E TRASEIROS. DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA N. 4215751712220851191 EM ESPECIAL CONTER: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; MACA COM RODAS; E SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. - Marca: RENAULT MASTER FURGÃ	Und	1	-	177.500,00	177.500,00

Total do Fornecedor: 177.500,00

Total Geral: 177.500,00

São Bernardino, 19 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2018 - PR Processo Administrativo: 10/2018 Processo de Licitação: 10/2018 Data do Processo: 31/08/2018

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (7), 2.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (46), 2.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (50), 2.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (60)

São Bernardino, 19 de Setembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2018 PP N. 37/2018

Publicação Nº 1750364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2018 - PR

Processo Administrativo:	56/2018
Processo de Licitação:	56/2018
Data do Processo:	10/09/2018

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 871197/2018/MAPA/CAIXA E AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CONFORME CONTRATO N. 871175/2018/MAPA/CAIXA, AMBOS CELEBRADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 5 / 2018

Motivo: Foi apresentada impugnação pela empresa JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP, onde alega de que a exigência de peso e largura máximas, justificadas no edital, não podem ser admitidas, pois "o caminhão que esta Administração possui, tem TARA de 23.000 kg, portanto, só poderia carregar equipamento de no máximo 13.000 kg", alega também que a exigência de comprovação de engenheiro mecânico pela licitante é injustificável. Sendo assim, fica revogado o presente certame e determinado providências quanto a alterações necessárias e devidas publicações.

São Bernardino, 19 de Setembro de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 471/2018

Publicação Nº 1751270

Portaria nº 471/2018.
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, combinado com o § 1º, da Lei nº 1271/2011 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4897/2018, deferido em 17/09/2018, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A JUAREZ LOPES DOS REIS, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Operador de Máquinas IV, nível 6.18-B, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 02/04/2012 a 02/04/2017. Sendo que 2/3 para ser convertido em numerários nos meses de setembro e outubro de 2018, respectivamente, e o 1/3 restante para ser folgado a partir do dia 16 de setembro de 2019.
São Bonifácio, 17 de setembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 472/2018

Publicação Nº 1751272

Portaria n º 472/2018.

Exonera Farmacêutico Bioquímico, contratado por Tempo Determinado.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando que o referido servidor foi contratado temporariamente desde o dia 06 de junho de 2017 até a realização de concurso para preenchimento do cargo ou até a devida realização de processo seletivo;

* Considerando que em data de 13 de setembro do presente ano foi homologado através do Decreto Municipal nº 47/2018, o resultado processo seletivo realizado para preenchimento temporário do cargo de Farmacêutico Bioquímico;

* Considerando a necessidade de permanência de serviços Farmacêutico/Bioquímico junto as Unidades de Saúde do município;

* Considerando a necessidade de atender o disposto na Lei Municipal nº 1044/2000, bem como da Legislação Federal em vigor, que prevê a realização de processo seletivo prévio para a contratação temporária de servidor;

RESOLVE:
EXONERAR WAGNER SOUTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, nível 4.9-A, contados a partir do dia 18 de setembro de 2018.
São Bonifácio, 17 de setembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 473/2018

Publicação Nº 1751273

Portaria nº 473/2018.
Admite Farmacêutico Bioquímico, por Tempo Determinado.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio,
• considerando o disposto na Lei nº 1044 de 22/12/2000;
• considerando o item V do artigo 4º do decreto nº 680/00;
• considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018;
•considerando o requerimento da parte interessada protocolado sob nº 4898/2018, deferido em 18/09/2018;
• considerando a necessidade dos serviços de Farmacêutico Bioquímico, e,
• no uso de suas obrigações legais, RESOLVE:

ADMITIR, POR TEMPO DETERMINADO, VANESSA DIRCKSEN BUSS, brasileira, solteira, para ocupar o cargo de Farmacêutica Bioquímica, nível 4.9-A, contados a partir do dia 19 de setembro de 2018, até a realização concurso público.

São Bonifácio, 18 de setembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Ninkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA 107

Publicação Nº 1751336

PORTARIA Nº 107/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 0098/2013 e,
CONSIDERANDO a necessidade de substituir os membros da Comissão de Julgamento anteriormente constituída por meio da Portaria 098/2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar Bruna Antonieta Cavalheiro Vargas, Assistente Social, Lotada na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 1760, como presidente da comissão.
Dione Maria Godoy, Assistente Social, lotada no CAPS, Matrícula Funcional 2106.
Jean André Watte, Fiscal de Vigilância Sanitária, Matrícula Funcional 2350.
Nadia Elise Ulsenheimer, Pedagoga, lotada na Secretaria de Assistência e Promoção Social, Matrícula Funcional 2355, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 147, da Lei 009/2013), os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 098/2018 de 27 de junho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO 108/2018 - ADM

Publicação Nº 1750726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS- S/C

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1082018 - ADM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 - ADM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E CAMA E ELETRODOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

ONDE LE-SÊ:

1.2 O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á das 14h30min às 15h00min do dia 27 de agosto de 2018, no Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 15h15min do dia 27 de agosto de 2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de São Carlos, situada no endereço citado no item 1.1.

LEIA-SÊ:

O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á das 14h30min às 15h00min do dia 27 de setembro de 2018, no Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 15h15min do dia 27 de setembro de 2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de São Carlos, situada no endereço citado no item 1.1.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segundas às Sextas, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone
(49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br.

São Carlos/SC, 19 de setembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 504 DE 19 09 18

Publicação Nº 1751132

DECRETO Nº 504, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
• Considerando o Edital de classificação final nº. 004, de 09 de fevereiro de 2018, objeto do Edital nº 001/2017;
• Considerando o Oitavo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017;
• Considerando a licença saúde da servidora Alcione Eloira da Luz;
• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Silvana Scheffer, para exercer o cargo de Professor PD/B-II (Educação Infantil), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será enquanto perdurar a licença saúde, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 19 de setembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI 1827 DE 19 09 18

Publicação Nº 1751082

LEI Nº 1827 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.408.973,07 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e setenta e três reais e sete centavos), no orçamento do exercício de 2018 para as seguintes programações de despesas:

03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda				
04.122.1003.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
335000000	Transferências a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	8	01.0000	4.665,41

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	22	01.0019	150.000,00

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.365.1005.2.052 – Manutenção do Ensino Infantil				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	30	01.0018	60.000,00

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.2.015 – Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	99	01.0035	60.000,00
335000000	Aplicações Diretas	100	01.0000	3.500,00
449000000	Aplicações Diretas	106	01.0165	12.000,00

12.00 – Fundo Agropecuário Municipal				
20.606.1010.1.028 – Obras e Equipamentos para Infraestrutura Rural				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	150	03.0024	114.794,79
449000000	Aplicações Diretas	111	01.0000	31.000,00

16.00 – Fundo Municipal do Idoso				
08.241.1007.2.057 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	127	01.0000	20.000,00

10.00 – Fundo Municipal da Saúde				
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Ações de Saúde do Município				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	53	01.0038	72.504,00
319000000	Aplicações Diretas	53	01.0038	73.008,87
339000000	Aplicações Diretas	5	01.0002	180.000,00
339000000	Aplicações Diretas	57	03.0000	100.000,00
339000000	Aplicações Diretas	56	01.0038	82.500,00
339300000	Aplicação Direta decorrente de Op. Entre Órgão	6	01.0002	80.000,00
449000000	Aplicações Diretas	7	01.0002	10.000,00
449000000	Aplicações Diretas	55	01.0038	25.000,00

10.00 – Fundo Municipal da Saúde				
10.301.1006.2.066 – Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	23	01.0038	50.000,00

10.00 – Fundo Municipal da Saúde				
10.301.1006.2.064 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	18	01.0038	200.000,00

10.00 – Fundo Municipal da Saúde				
10.301.1006.2.046 – Manutenção do Bloco – Repasse do Estado para SUS				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	14	01.0667	80.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 03.0024 – Transferência de Convênios (Outros) no valor de R$ 114.794,79 da conta do Convênio 774666/2012 – MDA;

II - Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 03.0000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 100.000,00;

III – Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 01.0038 – Transferência do Sistema Único - SUS/União, no valor de R$ 73.008,87, relativo ao Apoio Financeiro Extraordinário;

IV - Anulações de dotações orçamentárias como segue;

02.00 – Gabinete do Prefeito				
04.122.1002.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	1	01.0000	20.000,00

03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda				
04.122.1003.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	7	01.0000	13.500,00

339000000	Aplicações Diretas	9	01.0000	124.665,41

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	21	01.0018	210.000,00

12.00 – Fundo Agropecuário Municipal				
20.606.1010.2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
335000000	Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	114	01.0000	25.000,00
449000000	Aplicações Diretas	116	01.0000	6.000,00

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.2.015 – Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	102	01.0035	60.000,00
339000000	Aplicações Diretas	103	01.0165	12.000,00

10.00 – Fundo Municipal da Saúde				
10.301.1006.2.062 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	15	01.0038	52.000,00

10.00 – Fundo Municipal da Saúde				
10.301.1006.2.067 – Manutenção do Programa Saúde na Família - SF				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	25	01.0038	78.000,00

10.00 – Fundo Municipal da Saúde				
10.302.1006.2.043 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	10	01.0038	130.000,00

10.00 – Fundo Municipal da Saúde				
10.301.1006.2.065 – Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	20	01.0038	14.000,00
339000000	Aplicações Diretas	21	01.0038	67.524,00
449000000	Aplicações Diretas	22	01.0038	12.000,00

10.00 – Fundo Municipal da Saúde				
10.301.1006.2.046 – Manutenção do Bloco – Repasse do Estado para SUS				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	13	01.0667	80.000,00

10.00 – Fundo Municipal da Saúde				
10.305.1006.2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	8	01.0038	19.200,00
449000000	Aplicações Diretas	9	01.0038	2.000,00

10.00 – Fundo Municipal da Saúde				
10.301.1006.2.045 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica União				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	11	01.0038	6.000,00

10.00 – Fundo Municipal da Saúde				
10.301.1006.2.064 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	17	01.0038	1.000,00
449000000	Aplicações Diretas	19	01.0038	2.280,00

10.00 – Fundo Municipal da Saúde				
10.301.1006.2.066 – Manutenção do Programa Saúde Bucal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	24	01.0038	45.000,00

10.00 – Fundo Municipal da Saúde

10.304.1006.2068 – Manutenção da Vigilância Sanitária				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	29	01.0038	1.000,00

10.00 – Fundo Municipal da Saúde				
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Ações de Saúde do Município				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	4	01.0002	140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 19 de setembro de 2018.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI 1828 DE 19 09 18

Publicação Nº 1751087

LEI Nº 1828 DE 19 SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 332.130,00 (Trezentos e Trinta e dois mil e cento e trinta reais), no orçamento do exercício de 2018 para as seguintes programações de despesas:

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	28	01.0062	58.080,00

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.053 – Manutenção do Transporte Escolar				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	151	01.0062	274.050,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 01.0062 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE, relativo os seguintes Termos de Compromisso:

· Termo de Compromisso PAR nº 201803182-4 - Valor de R$ 274.050,00
· Termo de Compromisso PAR nº 201803226-6 - Valor de R$ 58.080,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 19 de setembro de 2018.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI 1829 DE 19 09 18

Publicação Nº 1751090

LEI Nº 1829 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 87.040,00 (oitenta e sete mil e quarenta reais) no orçamento do exercício de 2018 na seguinte programação de despesa;

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
15.452.1009.1.048 – Aquisição de Terreno para Cemitério				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
459000000	Aplicações Diretas	155	01.0000	87.040,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17.01 – Fundo Municipal de Cultura				
13.392.1012.2.056 – Manutenção do Fundo, Desenvolvimento de Ações e Projetos Culturais				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	130	01.0000	87.040,00

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.073.658,10 (um milhão, setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) no orçamento do exercício de 2018 para as seguintes programações de despesas:

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	23	01.0001	150.000,00
319000000	Aplicações Diretas	22	01.0019	80.000,00

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.053 – Manutenção do Transporte Escolar				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	40	01.0001	358.000,00

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.1.041 – Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	13	01.0001	20.000,00

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.365.1005.1.042 – Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física da Educação Infantil				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	16	01.0001	290.000,00

04.02 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
27.812.1011.2.010 – Manutenção das Atividades Desportivas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	50	01.0000	26.000,00

13.00 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				
16.482.1008.2.058 – Auxílio na edificação e recuperação de Unidades Habitacionais				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	121	01.0000	20.000,00

14.00 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência				
08.243.1007.2.016 – Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	152	03.0000	29.658,10

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
06.182.1016.2.041 – Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$

339000000	Aplicações Diretas	153	03.0000	40.000,00
449000000	Aplicações Diretas	154	03.0000	60.000,00

Art. 4º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 3º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 03.0000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 29.658,10 do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência/

II - Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 03.0000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 100.000,00 do Corpo de Bombeiros;

II - Provável Excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 01.0018 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 80.000,00;

IV - Anulações de dotações orçamentárias como segue;

02.00 – Gabinete do Prefeito				
04.122.1002.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	3	01.0000	4.000,00

02.00 – Gabinete do Prefeito				
04.122.1002.2.035 – Realização de Eventos, aniversário município, feiras, FAIC				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	4	01.0000	1.487,76

03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda				
04.122.1003.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	11	01.0000	10.000,00

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	20	01.0001	403.111,08

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.053 – Manutenção do Transporte Escolar				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	35	01.0001	70.000,00

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes				
12.364.1005.2.008 – Auxílio ao Ensino Superior				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
335000000	Transf a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos	17	01.0000	1.000,00
449000000	Aplicações Diretas	19	01.0000	10.000,00

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.362.1005.2.069 – Apoio ao Ensino Médio				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
335000000	Transf. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos	45	01.0000	5.000,00
339000000	Aplicações Diretas	46	01.0000	5.000,00

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.365.1005.1.042 – Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física da Educação Infantil				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	15	01.0001	10.000,00

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.365.1005.2.052 – Manutenção do Ensino Infantil				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	33	01.0001	810,00

04.02 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
27.812.1011.1.032 – Construção, Ampl., Reforma e Manutenção de Unidades Desportivas no Município				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	47	01.0000	10.000,00
449000000	Aplicações Diretas	48	01.0000	40.000,00

04.02 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

27.812.1011.2.010 – Manutenção das Atividades Desportivas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	49	01.0000	15.000,00
449000000	Aplicações Diretas	51	01.0000	1.000,00

04.02 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
27.812.1011.2.059 – Participação da Copa AMAI, Jogos e Eventos Esportivos Promovidos pela FESPORTE				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	52	01.0000	59.268,00

06.00 – Secretaria da Industria Comércio e Turismo				
22.661.1014.1.001 – Incentivo ao Desenvolvimento Econômico				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	53	01.000	1.000,00
449000000	Aplicações Diretas	54	01.000	1.000,00

06.00 – Secretaria da Industria Comércio e Turismo				
27.695.1009.1.044 – Obras e Equipamentos de Infraestrutura Turistica				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	56	01.000	10.000,00

06.00 – Secretaria da Industria Comércio e Turismo				
27.695.1014.2.034 – Manutenção da Sec. de Industria, Comércio e Turismo				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	58	01.0000	45.000,00
449000000	Aplicações Diretas	60	01.0000	1.000,00

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
15.452.1009.2.013 – Man. das Atividades da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	71	01.0000	21.000,00

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
18.542.1009.1.043 – Projetos, Obras e Ações na Área Ambiental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	68	01.0000	2.500,00
449000000	Aplicações Diretas	69	01.0000	2.500,00

08.01 – Encargos Gerais do Município				
28.846.0000.0.002 – Aposentados e Pensionistas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	88	01.0000	15.000,00

12.01 – Fundo Agropecuário Municipal				
20.606.1010.2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	113	01.0000	20.000,00

17.01 – Fundo Municipal de Cultura				
13.392.1012.2.056 – Manutenção do Fundo, Desenvolvimento de Ações e Projetos Culturais				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	129	01.0000	80.000,00
339000000	Aplicações Diretas	130	01.0000	19.323,16

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 19 de setembro de 2018.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO 006

Publicação Nº 1751070

RESOLUÇÃO Nº 006/2018
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de São Domingos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS – SC, fundamentado nos termos da Lei Federal nº 8.742/93, na Lei Municipal nº 1790 de 18 de agosto de 2016, em Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2018, e;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispões sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência respeitando os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 27.777,78 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), referente ao ano de 2018, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2° - Os recursos serão destinados aos Serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistênciais (Resolução CNAS n° 109/2009).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 19 de setembro de 2018.
Cristiane Ansolin
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

RESOLUÇÃO 007

Publicação Nº 1751076

RESOLUÇÃO Nº 007/2018
Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS – SC, fundamentado nos termos da Lei Federal nº 8.742/93 e da Lei Municipal nº 1790 de 18 de agosto de 2016, em reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o Art. 85, inciso I da NOB/SUAS/2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Conselho Municipal de Assistência Social apreciar a Proposta Orçamentária Anual do órgão gestor da Assistência Social, aprovando-a por meio de resolução;

CONSIDERANDO a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2019, no valor total de R$ 2.171,700,00 (dois milhões cento e setenta e um mil e setecentos reais) alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 19 de setembro de 2018.
Cristiane Ansolin
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

São Francisco do Sul

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 141-2018

Publicação Nº 1750368

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 09:00 horas do dia 22 de Outubro de 2018, o Setor de Licitações estará protocolando o recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas para o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo "MENOR PREÇO" global, para contratação de empresa especializada em execução de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização vertical e horizontal da Rua Almirante Barroso, bairro Rocio Pequeno, neste município, com extensão de 1.575,00 metros.
A abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30 horas do mesmo dia.
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul, das 08:00 às 14:00 horas.
São Francisco do Sul, 19 de Setembro de 2018.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.932/2018

Publicação Nº 1750447

DECRETO Nº 2.932, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, incisos VI e XIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.954, de 9 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher no Município de São Francisco do Sul:

I - Representantes das Organizações Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania:
1. Titular: Taiane Bittencourt de Oliveira;
2. Suplente: Maira Cristiane Madureira Pires.

b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Aline Mamede;
2. Suplente: Jeanine Souza.

c) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Laura Alice Klueger;
2. Suplente: Eliane Patrícia de Oliveira Goulart.

d) Fundação Cultural da Ilha de SFS:
1. Titular: Soraia das Neves Pinheira;
2. Suplente: Jamile Kruger Mira.

e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
1. Titular: Lisandra Cristina da Silva;
2. Suplente: Elisângela Pires Corrêa de Paula.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SFS):
1. Titular: Iloina Granwieski;
2. Suplente: Rubiane Angelotti.

b) Rotary Club SFS:
1. Titular: Alessandra Mattar Defreitas;
2. Suplente: Ivone Oliveira.

c) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):
1. Titular: Nazira Maria Mattar Ferraz;
2. Suplente: Edna Addison Westphalen.

d) ONG SOS VIDA:
1. Titular: Neusa Borges Correa;
2. Suplente: Damazia Regina Conceição.

e)Rede Feminina de Combate ao Câncer:
1. Titular: Leidiana Deolinda Pinto;
2. Suplente: Rosilda Bus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 6 de setembro de 2018.

São Francisco do Sul – SC, 13 de setembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DECRETO Nº 2.933/2018

Publicação Nº 1750448

DECRETO Nº 2.933, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CAISAN.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.756, de 22 de setembro de 2015, e o Decreto nº 2.443, de 16 de junho de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Francisco do Sul - CAISAN:

I - representantes das Organizações Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania:
1 - Titular: Guilherme Kruger;
2 - Suplente: Fábio da Costa.

b) Secretaria Municipal de Saúde:
1 - Titular: Maira Cristina Zapatta;
2 – Suplente: Luana Carla Vieira.

c) Secretaria Municipal de Educação:
1 - Titular: Franciane Macedo;
2 - Suplente: Eliane Patrícia de Oliveira Goulart.

d) Gerência de Agricultura:
1 - Titular: Marcio Luiz Hansen;
2 - Suplente: Horácio Henrique de Oliveira Schwochow.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de agosto de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 13 de setembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DOCUMENTO OFICIAL DA LEI Nº 2065 DE 2018

Publicação Nº 1750948

Lei Nº 2065/2018
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, em acordo com os arts. 30, II e 46, § 8º da Lei Orgânica municipal e art. 43, II do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parceria Público-Privada e Concessões de São Francisco do Sul, com o objetivo de promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

§1º Esta Lei se aplica aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, aos fundos especiais e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de São Francisco do Sul.

§2º As parcerias público-privadas de que trata esta lei são mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado, com o objetivo de implantar e desenvolver obra, serviço ou empreendimento público, bem como explorar a gestão das atividades deles decorrentes, cabendo remuneração aos parceiros privados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

§3º Somente será permitida a parceria público privada e concessões de São Francisco do Sul, em cada contrato, após aprovação da Câmara de Vereadores, por Lei específica e com voto favorável da maioria dos membros.

Art. 2º O contrato administrativo de parceria público-privada deve ser celebrado na modalidade de concessão administrativa ou patrocinada.

§1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado, considerando que quando 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública, a concessão patrocinada dependerá de autorização legislativa específica.

§2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

§3º Não constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal n 8.987, de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Art. 3º O Programa observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - eficiência no cumprimento das suas finalidades, competitividade na prestação das atividades e sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

II - respeito aos interesses e direitos do Poder Público, dos destinatários dos serviços e dos Agentes do Setor Privado incumbidos da sua execução;

III - indelegabilidade das funções de regulação e do exercício de poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Município;

IV - repartição objetiva dos riscos entre as partes;

V - transparência nos procedimentos e decisões;

VI - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

VII - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VIII - responsabilidade social e ambiental na concepção e execução dos contratos;

IX - participação popular;

X - qualidade e continuidade na prestação dos serviços; e

XI - obrigatoriedade de apresentação de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMIs) ou Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada (MIPs), sem ônus para Administração, como condição sine qua non para o início do projeto.

Art. 4º São condições para a inclusão de projeto no Programa:

I - caracterização do efetivo interesse público considerando a natureza, a relevância e o valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II - a vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

III - a justificativa que dará ensejo ao futuro estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

IV - a justificativa de futura viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função da sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos; e

V - alcançar o valor mínimo estabelecido na legislação atual para caracterização da Parceria Público-Privada.

Art. 5º Ficam autorizadas desde já a implantação de Parcerias Públicos Privadas e Concessões no âmbito da Prefeitura de São Francisco do Sul para as áreas de infraestrutura, iluminação pública, educação, saúde, assistência social, saneamento básico, meio ambiente, esporte, lazer, turismo, condomínios industriais, condomínios empresariais ou outras áreas públicas de interesse social ou econômico.

Art. 6º O Programa será desenvolvido por meio de adequado planejamento, que definirá as prioridades quanto à sua implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços e atividades, infraestrutura, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

§1º Farão parte do Programa os projetos que, compatíveis com o mesmo, sejam aprovados pelo Conselho Gestor a que se refere o Capítulo II desta Lei.

§2º O órgão ou entidade da Administração Municipal, interessado em celebrar parceria compatível com os objetivos desta Lei, encaminhará o respectivo projeto à apreciação do Conselho Gestor.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo definirá, por Decreto, a Secretaria Municipal responsável por executar as atividades operacionais e coordenar as ações correlatas ao desenvolvimento dos projetos de parcerias público-privadas, bem como por dar suporte técnico na elaboração dos estudos, projetos, contratos e editais.

Capítulo II
DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA

Art. 8º Ao Conselho Gestor do Programa compete:

I - fixar procedimentos para a contratação das Parcerias Público-Privadas, conforme legislação vigente;

II - analisar e aprovar os projetos;

III - fiscalizar a execução; e

IV - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos, mediante prévia análise e parecer da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A participação no Conselho não será remunerada.

Art. 9º A execução do Programa deverá ser acompanhada, permanentemente, pelo Conselho Gestor, avaliando-se a sua eficiência por meio de critérios objetivos.

Art. 10. O Conselho Gestor, por meio de seu Presidente, ou Chefe do Executivo também poderão, por iniciativa própria, iniciar processo de Parceria Público-Privada, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Gestor terá sua composição, atribuições e funcionamento definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)

Art. 11. A formalização de contrato de parceria público-privada dependerá obrigatoriamente da constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§1º A transferência do controle da sociedade de propósito específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, desde que seja observado pelo pretendente os seguintes requisitos:

a) a transferência não será efetivada antes do decurso de vinte e quatro meses da formalização do contrato;
b) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
c) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

§2º A sociedade de propósito específico a que se refere o caput poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários, admitidos à negociação no mercado.

§3º A sociedade de propósito específico deverá obedecer padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.

§4º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este capítulo.

§5º A vedação prevista no § 4º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público, em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

Capítulo IV
DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Seção I
Do Conceito e das Diretrizes

Art. 12. As cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto no art. 23 da Lei Federal n 8.987, de 1995 e no art. 5º, § 2º, incisos I a III, da Lei Federal nº 11.079, de 2004, no que couber, devendo também prever:

I - o prazo de vigência da parceria, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a cinco anos, nem superior a trinta e cinco anos, incluindo eventual prorrogação;

II - as metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;

III - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e as obrigações assumidas;

IV - a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

V - o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;

VI - as formas de remuneração e atualização de valores;

VII - os mecanismos para preservação da atualidade da prestação de serviços;

VIII - as hipóteses de extinção da parceria antes do advento do prazo contratual, por motivo de interesse público ou qualquer motivação de que não caiba a responsabilização do parceiro privado, bem como os critérios para o cálculo e pagamento das indenizações devidas, se for o caso;

IX - os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos, o prazo de regularização e a forma de acionamento da garantia;

X - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado; e

XI - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.

§1º Compete às Secretarias, nas suas respectivas áreas de competência, o acompanhamento da execução e a fiscalização dos contratos de parcerias público-privadas, bem como a avaliação dos resultados acordados.

§2º É vedada a celebração de parceria público-privada:

a) cujo valor do contrato seja inferior ao previsto na Lei Federal nº 11.079/2004 e suas alterações;

b) que tenha por objeto único o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

§3º A contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por:

a) ordem bancária;
b) cessão de créditos não tributários;
c) outorga de direitos em face da Administração Pública;

d) outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;
e) transferências de fundos cujo objetivo seja ligado à parceria privada como garantidor da contraprestação; e
f) outros meios admitidos em lei.

§4º As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contratos de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:

a) vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal;
b) instituição ou utilização de fundos especiais previstos em leis já existentes;
c) contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
d) garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
e) garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade; e
f) outros mecanismos admitidos em lei.

§5º As garantias de execução serão suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§ 3o e 5o do art. 56 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

§6º O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

§7º O contrato poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos dos incisos X e XI do caput do art. 18 da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, desde que autorizado no edital de licitação.

Seção II
Do Objeto

Art. 13. Podem ser objeto de parcerias público-privadas e concessões:

I – a delegação, implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública, total ou parcial, entre os quais, a infraestrutura de coleta e destinação de resíduos sólido e da iluminação pública, precedido ou não da execução de obra pública;

II - a prestação de serviços à Administração Pública ou à comunidade, precedida ou não de obra pública, excetuadas as atividades fins exclusivas do Município;

III - a execução, a ampliação e a reforma de obra para a Administração Pública, bem como de bens e equipamentos ou empreendimento público, equipamentos de transporte público e vias públicas, incluídas as recebidas em delegação da União e do Estado, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e à gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o uso público em geral; e

IV - a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão.

Seção III
Das Obrigações do Contratado

Art. 14. A contratação de parceria público-privada determina para os agentes dos setores privados:

I - a obrigatoriedade de demonstrar permanentemente a capacidade econômica e financeira necessária para a execução do objeto da contratação;

II - a assunção de obrigações de resultados definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no contrato;

III - a submissão ao controle estatal permanente dos resultados;

IV - o dever de submeter-se à fiscalização do Poder Público, permitindo o acesso de seus agentes às instalações, informações e documentos inerentes ao contrato, inclusive seus registros contábeis;

V - a sujeição aos riscos inerentes ao negócio; e

VI - a incumbência de promover as desapropriações autorizadas pelo Poder Público, quando previstas no contrato e no ato expropriatório.

Seção IV
Da Remuneração

Art. 15. A remuneração do agente do setor privado ocorrerá mediante a utilização, isolada ou cumulativamente, de qualquer uma das seguintes modalidades:

I - tarifas cobradas dos usuários;

II - recursos do Tesouro Municipal ou de entidade da Administração Indireta Municipal;

III - cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a impostos, e das entidades da Administração Municipal;

IV - transferência de bens móveis e imóveis;

V - pagamento em títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;

VI - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos, inclusive de natureza imaterial, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão;

VII - outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

VIII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados; e

IX - tributos vinculados destinados especificamente para este fim.

Capítulo V
DO FUNDO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Seção I
Fundo de Parcerias Público-Privadas
do Município de São Francisco do Sul

Art. 16. Fica criado o Fundo de Parcerias Público-Privadas do Município de São Francisco do Sul, cujo objetivo de prestar garantia e realizar pagamentos relativos às obrigações pecuniárias assumidas pelo Município em virtude da celebração dos contratos de parcerias público-privadas, de que trata a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 17. São recursos do Fundo:

I - as dotações consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais;

II - rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras do Fundo;

III - os rendimentos provenientes do Estado de Santa Catarina e da União;

IV - outras receitas destinadas ao Fundo.

§1º A receitas depositadas em conta vinculada ou em fundo próprio, decorrente da arrecadação de taxas, contribuições de custeio ou de melhoria poderão a critério do Chefe do Executivo Municipal serem destinadas à integralização das cotas do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas, inclusive mediante cessão de seus recebíveis em garantia e para adimplemento de eventuais financiamentos destinados a investimentos em projetos de que trata o art. 5□ desta Lei.

§2º Os recursos arrecadados de que trata o §1º acima poderão ser vinculados e transferidos para uma Conta Garantia constituída pelo Poder Concedente para fins de constituição da garantia pública em favor única e exclusivamente da Concessionária.

§3º A Contra Garantia será aberta pelo Poder Concedente, em Agente Fiduciário de sua escolha, e terá a sua movimentação restrita, na medida em que os recursos nela depositados serão utilizados tão somente na hipótese do Poder Concedente não adimplir com as suas obrigações financeiras em relação ao parceiro privado em Contrato de Concessão Administrativa.

§4º O Agente Fiduciário se compromete a enviar ao Poder Concedente e à Concessionária, mensalmente, ou ainda, sempre que assim solicitado por qualquer das Partes, extrato detalhado da Conta Garantia, incluindo a descrição de todas as movimentações nela realizadas, bem como o valor total de recursos a ela destinados.

Art. 18. Poderão ser destinados ao Fundo:

I - ativos de propriedade do Município, excetuados os de origem tributária, em montante e condições definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

II - bens móveis e imóveis, desafetados, observadas as condições previstas em lei.

Art. 19. O Fundo de Parcerias Público-Privadas do Município de São Francisco do Sul operará a liberação de recursos para os parceiros privados contratados e oferecerá garantias que lhes assegurem a continuidade do desembolso pelo Município dos valores contratados, na forma da legislação em vigor.

§1º O Fundo poderá prestar contra-garantia a seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias do parceiro público em contratos de parceria público-privada.

§2º As condições para a liberação e a utilização de recursos do Fundo por parte do beneficiário e para a concessão de garantias serão estabelecidas no contrato de parceria público-privada, firmado nos termos da lei.

§3º A contrapartida do beneficiário será a comprovação da realização dos investimentos necessários para o cumprimento das obrigações previstas no contrato de parceria público-privada.

Art. 20. O gestor do Fundo de Parcerias Público-Privadas do Município de São José e o agente financeiro do Fundo serão definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O gestor e o agente financeiro apresentarão ao Grupo Coordenador do Fundo relatórios específicos, na forma e na periodicidade em que forem solicitados.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Aplicam-se às parcerias público-privadas previstas nesta Lei, as normas gerais federais, inclusive sobre concessão e permissão de serviços e de obras públicas, licitações e contratos administrativos e de parceria público-privada.

Art. 22. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela concessão de licenças ambientais, ou que estejam vinculados, direta ou indiretamente, nos procedimentos para o licenciamento ambiental, atenderão prioritariamente os projetos incluídos no Programa, se necessário.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 12 de setembro de 2018.

Wilson Ledoux Batista	Álvaro José Siebers
Vice-Presidente	Secretário

DOCUMENTO OFICIAL DA LEI Nº 2069 DE 2018

Publicação Nº 1750951

Lei Nº 2069/2018
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO, EMPLACAMENTO E NUMERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, em acordo com os arts. 30, II e 46, § 8º da Lei Orgânica municipal e art. 43, II do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais seguirá o disposto na presente Lei.

Parágrafo Único. Entende-se por vias, logradouros públicos e próprios municipais os espaços livres, inalienáveis, destinados à circulação pública de veículos e de pedestres, reconhecidos pela municipalidade, que lhes dá denominação oficial, como avenidas, ruas, estradas municipais, travessas, becos, servidões, viadutos, pontes, passarelas, parques, praças, largos e jardins, bem como os estabelecimentos de ensino e de saúde, entre outros prédios públicos.

Art. 2º Na denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Em caso de nome de pessoas:

a) A pessoa deverá ter, quando em vida, se distinguido em virtude de relevantes serviços prestados;
b) É proibido atribuir nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Município ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.
c) O órgão a ser denominado deverá receber o nome de pessoa que, preferencialmente, tenha prestado serviços no mesmo, ou em área comum.

II - Em caso de utilização de outros nomes:

a) terão que ter fácil pronuncia e entendimento;
b) terem vínculo com a história, geografia, flora, fauna e folclore do Município, do Brasil ou de outros países, da mitologia clássica, da Bíblia sagrada e de datas e santos do calendário religioso;

c) terem vínculo com datas de significado especial para a história do Município, do Estado e do Brasil ou da história universal;

§ 1º Sob nenhum pretexto se dará a vias e logradouros públicos o nome de organizações ou de associações.

§ 2º Não será permitida a dualidade de nomes ou nomes com extrema semelhança.

§ 3º Havendo prolongamento de uma rua já existente, deverá ser mantida a denominação da rua que lhe deu origem.

§ 4º É proibida a utilização de nomes estranhos ao vernáculo pátrio na denominação de vias públicas, exceto quando se tratar de nome próprio.

Art. 3º O projeto de lei denominando via, logradouro público ou próprio municipal deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - certidão de óbito e dados biográficos do homenageado, que deverão constar da justificativa do Projeto de Lei;

II - descrição correta da localização da via ou logradouro público que se pretende nomear,(coordenadas geográficas UTM do local) com menção exata do seu início e final e indicação em mapa da cidade;

III - certidão do órgão técnico competente que observará, tanto quanto possível, os seguintes requisitos:

a) evitar a concorrência do nome com o ambiente local;
b) priorizar o uso dos nomes mais expressivos para os logradouros mais importantes;
c) identificar o título ou função ocupada no caso de nomes de pessoas;
d) vedar nomes em duplicata ou multiplicata;
e) utilizar, sempre que possível denominações persistentes na comunidade;
f) priorizar o uso de nomes de fácil pronúncia;
g) vedar nomes de eufonia duvidosa, significação imprópria ou que se prestem à confusão com outro nome dado anteriormente.

Parágrafo Único. Nos casos de loteamentos, deverá este estar legalmente aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 4º A substituição de denominação de via, logradouro público ou próprio municipal somente será autorizada nos seguintes casos excepcionais:

I - quando se tratar de nomes em duplicata ou multiplicata, salvo quando, em logradouros de espécies diferentes, e a tradição tornar desaconselhável a mudança;

II - quando as denominações que substituam nomes tradicionais, cujos nomes originais persistam entre a comunidade, dificultando a sua localização;

III - quando se tratar de nome de pessoas sem referência histórica que as indique, salvo quando a tradição tornar desaconselhável a mudança;

IV - quando se tratar de nomes de difícil pronúncia e que não sejam de fatos ou pessoas de projeção histórica;

V - quando se tratar de nomes de eufonia duvidosa, significação imprópria ou que se prestem à confusão com outro nome anteriormente dado.

§ 1º Poderá ser unificada a denominação de logradouros que apresentem, desnecessariamente, diversos nomes em trechos contínuos e com as mesmas características.

§ 2º O pedido de substituição deverá ser instruído com os mesmos documentos elencados no art. 3º desta Lei, acompanhado do consenso expresso dos proprietários dos imóveis ali situados, os quais deverão responsabilizar-se por eventuais despesas administrativas e de cartório.

Art. 5º As vias e logradouros públicos, independentemente de sua largura, originário de parcelamentos anteriores a 09 de novembro de 2010, poderão ser denominados desde que satisfeitos os seguintes requisitos:

I - ter rede de energia elétrica, de iluminação pública e de abastecimento de água;

II - exista termo de doação ao Município da área de terra a ser denominada.

III - exista, sempre que possível, termo de doação ao Município da área de terra a ser denominada, observando o seguinte:

a) não havendo a doação de que trata este inciso a denominação da via ou logradouro terá fins exclusivos para endereçamento postal e, em nenhuma hipótese, poderá justificar a regularização fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou;
b) no projeto de lei denominado via ou logradouro público com fundamento na alínea "a" deste inciso deverá constar que a denominação possui fins exclusivos para endereçamento postal.

IV - o pedido de denominação deverá ser acompanhado do consenso expresso dos proprietários dos imóveis ali situados.

Parágrafo Único. Serão consideradas servidões as vias enquadradas neste artigo, cuja largura seja inferior a dez metros.

Art. 6º As placas de nomenclatura das vias públicas serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados, e deverão conter o número do Código de Endereçamento Postal (CEP), em local visível, de forma a permitir a adequada orientação dos transeuntes e a localização dos endereços.

§ 1º Em vias extensas sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas, observando um intervalo máximo de 500m (quinhentos metros).

§ 2º As placas deverão ser confeccionadas em material resistente que permita a sua perfeita visualização e legibilidade, devendo seguir padrão previamente definido pelo Poder Executivo.
§ 3º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá conceder permissão de uso às empresas de publicidade para colocação de postes nas esquinas de ruas, com placas indicadoras da denominação das vias, início e final das ruas e CEP, respeitados os padrões adotados pelo Município.

§ 4º Será permitida a colocação de textos publicitários, em placa adicional, mediante prévia autorização de órgão competente.

Art. 7º É obrigatória a numeração das edificações, que deverá ser requerida ao órgão municipal competente através de requerimento padrão contendo as seguintes informações.

I - Nome do proprietário do imóvel;

II - Nome do logradouro público;

III - Certidão de inteiro teor atualizada;

IV – Coordenada Geográfica do imóvel que se pretende numerar;

§ 1º Para os imóveis situados à direita de quem percorre o logradouro, do início para o fim serão distribuídos os números pares, e para os imóveis do outro lado, os ímpares.

§ 2º Quando em um mesmo edifício houver mais de uma casa destinada a ocupação independente, cada um destes elementos poderá receber numeração própria distribuída pelo órgão competente, sempre com referência a numeração da entrada pelo logradouro público.

§ 3º Havendo lojas com acesso por logradouros diferentes daquele pelo qual o edifício tenha sido numerado, poderão as mesmas ser distinguidas do mesmo modo, com o número que couber ao edifício no logradouro pelo qual tiverem acesso.

§ 4º Quando um prédio ou terreno, além de sua entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário poderá obter, mediante requerimento, a designação da numeração suplementar relativa à posição do imóvel em cada um destes logradouros.
Art. 8° O Poder Executivo, através do órgão próprio, sempre que solicitado pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, fornecerá cadastro atualizado dos imóveis situados no Município de São Francisco do Sul.

Art. 9º O órgão competente do Poder Executivo procederá à revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nesta lei, e daqueles que, futuramente, por qualquer motivo, apresentem defeito na numeração.

Art. 10 O Poder Executivo notificará os proprietários dos imóveis encontrados sem a placa de numeração oficial, bem como com placa em mau estado de conservação ou contendo numeração em desacordo com a oficialmente distribuída, ficando os mesmos obrigados a substituí-la dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 11 Sempre que houver mudança de nome de logradouro público, oficialmente reconhecido, ou de numeração de imóvel de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento, o órgão competente do Poder Executivo comunicará ao Registro Geral de Imóveis.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 18 de setembro de 2018.

Wilson Ledoux Batista	
Vice-Presidente	

Álvaro José Siebers
Secretário

DOCUMENTO OFICIAL DA LEI Nº 2070 DE 2018

Publicação Nº 1750952

Lei Nº 2070/2018
DISPÕE SOBRE AS LIGAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA NAS EDIFICAÇÕES QUE NÃO TENHAM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E/OU HABITE-SE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, em acordo com os arts. 30, II e 46, § 8º da Lei Orgânica municipal e art. 43, II do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam permitidas as ligações de energia elétrica pela concessionária da rede pública, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC, nas edificações que não tenham o competente alvará de construção e/ou habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, desde que:

I - a edificação não esteja localizada em Área de Preservação Permanente – APP, exceto se comprovada que se trata de área urbana ou rural consolidada, com comprovação fotográfica com data anterior a esta Lei.

II – a edificação não esteja localizada em área classificada pela Defesa Civil como de risco alto, risco muito alto ou de exclusão;

III – a edificação esteja cadastrada na Prefeitura para a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou possua fatura de água, ou inscrição no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

IV – respeitem as regras estabelecidas pela concessionária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 18 de setembro de 2018.

Wilson Ledoux Batista	
Vice-Presidente	

Álvaro José Siebers
Secretário

LEI 2.067.18 - AUT 131.18 - PL 072.18 - AUTORIZA DESAFETAÇÃO RUA PONTE ALTA

Publicação Nº 1751027

LEI Nº 2.067, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à desafetação, da destinação originária, traspassando para a categoria dominial, de um imóvel sob a inscrição imobiliária 02.01.068.0046 e sob cadastro nº 7941749, situado no Estado de Santa Catarina, Município de São Francisco do Sul, Bairro Ubatuba, fazendo frente à Rua Nova Veneza, tendo sua origem no vértice V1A, localizado em reta do alinhamento da Rua Nova Veneza até o vértice V2, distante 99,85 metros da esquina mais próxima formada com a Rua Pomerode; deste vértice V1A segue com a distância de 7,15 metros até o vértice V2, fazendo confrontação com a Rua Nova Veneza; do vértice V2 segue com a distância de 23,45 metros até o vértice V3, confrontando com a Rua Ponte Alta; do vértice V3 segue a distância de 8,41 metros até o vértice V3A, confrontando com a Rua Ponte Alta; do vértice V3A segue com a distância de 1,63 metros até o vértice V3B, confrontando com o Lote nº 14; do vértice V3B, segue com a distância de 12,00 metros até o vértice V3C, confrontando com o Lote nº 15, fechando a poligonal do Vértice V3C, segue com a distância de 8,58 metros até o vértice V1A, confrontando com o Lote nº 16, perfazendo a área total de 169 m², com um perímetro linear total de 61,22 metros, edificado com uma residência de alvenaria com área de 52,00 m².
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo foi avaliado em R$ 24.981,18 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e um Reais e dezoito centavos), considerando laudo técnico de avaliação elaborado pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a competente Escritura Pública e todos os demais documentos necessários a sua concretização.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado regulamentar a presente Lei, por decreto, no que for necessário ao cumprimento da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 13 de setembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

DANIELE TIRONI
Secretária Municipal de Infraestrutura,
Urbanismo e Integração

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

LEI 2.071.18 - AUT 135.18 - LEGISLATIVO - SUPRIME §2º LEI 1148 PLANO DE SAÚDE CÂMARA

Publicação Nº 1751031

LEI Nº 2.071, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

SUPRIME A REDAÇÃO DADA PELO § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1148, DE 06 DE JUNHO DE 2011, QUE "AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL A CONTRATAR PLANO PRIVADO DE SAÚDE COM COBERTURA MÉDICA AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E DE OBSTETRÍCIA AOS SEUS SERVIDORES E DEPENDENTE, CONFORME ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimida a redação dada pelo § 2º do artigo 1º da Lei nº 1148, de 06 de junho de 2011.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 19 de setembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicada em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA DE HONORÁRIOS - AGOSTO 18

Publicação Nº 1750449

PORTARIA N. 08, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

DISTRIBUI OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI.

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas §1º e §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17:

Considerando o direito do recebimento de honorários advocatícios pelos advogados públicos, previsto no art. 85, §19º Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de regulamentar, por meio de ato administrativo próprio, os honorários advocatícios de sucumbência devido aos advogados efetivos, Procuradora-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e servidores efetivos que colaboram com a Procuradoria-Geral do Município de São Francisco do Sul, nos termos do §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17;

Considerando que conforme o §2º do art. 11 da Lei n. 1.862/2007, os colaboradores da Procuradoria-Geral do Município recebem 20% do rateio devem ser servidores efetivos;

Considerando o valor de R$ 3.316,94 (três mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) depositados na conta pública 023369-2, Agência 0466, Banco do Brasil, no período de 14/07/2018 a 20/08/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. DESTINAR 75% ao Procurador-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e Advogados Efetivos da Procuradoria-Geral do Município;
Art. 2º DESTINAR 5% à destinados à Pequenas Despesas de Reaparelhamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º DESTINAR 20%, aos servidores efetivos colaboradores da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo indicado:
I – Jamile Pereira da Costa Rocha, que exerce função na Procuradoria Geral do Município;
II - Rosilene Pereira da Silva, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
III - Denise Santos Custodio cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
IV – Simone Ramos Ferreira cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
V – Surami Venilda Rosa Maciel, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VI – Evanise de Oliveira, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VII – Sérgio Renato Machado, cedido ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VII – Elizandra Helena Cabral de Souza, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de Agosto de 2018.

GIULLIANA CAPALDO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE HONORÁRIOS - SETEMBRO 18

Publicação Nº 1750450

PORTARIA N. 09, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DISTRIBUI OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI.

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas §1º e §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17:

Considerando o direito do recebimento de honorários advocatícios pelos advogados públicos, previsto no art. 85, §19º Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de regulamentar, por meio de ato administrativo próprio, os honorários advocatícios de sucumbência devido aos advogados efetivos, Procuradora-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e servidores efetivos que colaboram com a Procuradoria-Geral do Município de São Francisco do Sul, nos termos do §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17;

Considerando que conforme o §2º do art. 11 da Lei n. 1.862/2007, os colaboradores da Procuradoria-Geral do Município recebem 20% do rateio devem ser servidores efetivos;

Considerando o valor de R$ 3.217,32 (três mil, duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) depositados na conta pública 023369-2, Agência 0466, Banco do Brasil, no período de 20/08/2018 a 18/09/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. DESTINAR 75% ao Procurador-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e Advogados Efetivos da Procuradoria-Geral do Município;
Art. 2º DESTINAR 5% à destinados à Pequenas Despesas de Reaparelhamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º DESTINAR 20%, aos servidores efetivos colaboradores da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo indicado:
I – Jamile Pereira da Costa Rocha, que exerce função na Procuradoria Geral do Município;
II - Rosilene Pereira da Silva, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
III - Denise Santos Custodio cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
IV – Simone Ramos Ferreira cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
V – Surami Venilda Rosa Maciel, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VI – Evanise de Oliveira, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VII – Sérgio Renato Machado, cedido ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VII – Elizandra Helena Cabral de Souza, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 18 de Setembro de 2018.

GIULLIANA CAPALDO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 15.104/2018

Publicação Nº 1750201

PORTARIA nº 15.104, de 14 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora a fim de analisar e julgar os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 008/2018 – Auxiliar Odontológico e Médico ESF Estratégia Saúde da Família:

I – Titulares:
a) ARISTEU MIGUEL PARTICA – representante do Sindicato dos Servidores;
b) ALESSANDRA MATTAR DEFREITAS – Assessora Administrativa;
c) PALOMA GARCIA DA SILVA – Assistente Executivo.

II – Suplente:
a) KAMILLE KAROENE NEGRÃO – Gerente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 14 de setembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.106/2018

Publicação Nº 1750501

PORTARIA nº 15.106, de 19 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, com o art. 148, da Lei Complementar nº 8/2003, e conforme o Decisório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2018, instaurado pela Portaria nº 14.873/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER por 1 (um) dia, a servidora SANDRA REGINA DA COSTA, matrícula nº 626287, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II, por infrações previstas nos incisos V e VIII, do art. 125, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 19 de setembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.107/2018

Publicação Nº 1750503

PORTARIA nº 15.107, de 19 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 15.068, de 29 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - NOMEAR ANGÉLICA GONÇALES BEZERRA DE BARROS, inscrita no CPF sob o nº 053.513.619-65, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, para o cargo de Assistente Social, nível 015000, com carga horária de 30 horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, com vencimento fixado em Lei." (NR)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 19 de setembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.108/2018

Publicação Nº 1750504

PORTARIA nº 15.108, de 19 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 15.014, de 27 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - NOMEAR MONICA MARTINS ROHDEN, inscrita no CPF sob o nº 003.839.179-13, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, para o cargo de Professor de Educação Infantil, nível AFS 1, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, com vencimento fixado em Lei." (NR)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de julho de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 19 de setembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.109/2018

Publicação Nº 1750506

PORTARIA nº 15.109, de 19 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MÁRCIO LEOCÁDIO MACHADO DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 065.424.299-21, aprovado no Concurso Público nº 001/2014, para o cargo de Arquivista, nível 7, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, com vencimento fixado em Lei.

Art. 2º - O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria, exceto se autorizada a ampliação de prazo (art. 16, §1º, da Lei Complementar nº 8/2003).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 19 de setembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.110/2018

Publicação Nº 1750474

PORTARIA nº 15.110, de 19 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.263, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre do Programa Municipal de Incentivo as Organizações Sociais cujas atividades sejam dirigidas à saúde no âmbito de São Francisco do Sul, no art. 4º e seguintes, do Decreto 1.504, de 31 de janeiro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF do Contrato de Gestão Emergencial nº 01/2017, referente à gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, porte I, conforme abaixo:

I – representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Nádia Moreira Raposo, portadora do RG nº 7.069.843-9;
Suplente: Kamille Karoene Negrão, portadora do RG nº 4.362.309.

II – representante do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Michelle Evanir Campos Antunes, portadora do RG nº 2.982.562-8;
Suplente: Elis Regina Negrini, portadora do RG nº 4.937.025.

III – representante da Ordem dos Advogados do Brasil em São Francisco do Sul:
Titular: Valquíria Cristina de Carvalho - OAB/SC 51.520;
Suplente: Elissandra de Ramos Heyden – OAB/SC 18.585.

IV- representante da Sociedade Civil:
Titular: Janet Pibernat, portadora do RG nº 13021499;
Suplente: Luciane Garcez, portadora do RG nº 35185102.

V – Sindicato dos Contabilistas de Joinville:
Titular: Cesar Augusto da Silva - CRCSC-027.936/O-9;
Suplente: Thaisy R. M. Demaria – CRC/SC 039857/O-6.

VI – representante da Sociedade Empresarial de São Francisco do Sul (Associação Empresarial de São Francisco do Sul – ACISFS):
Titular: Douglas Gonçalves, portador do RG nº 1.776.439;
Suplente: Sintia Schulz, portador do RG nº 3.001.490.

VII – representante do IDEAS
Titular: Danilo Campos Pavarine, portador do RG nº 40384.691-2;
Suplente: Henrique de Souza Schultz, inscrito no RG nº 53.113.156-8.

Art. 2º - O exercício das funções acima não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante, garantindo-se, durante o período das reuniões, a dispensa das atividades normais de trabalho a todos os profissionais da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.257/2017.

São Francisco do Sul - SC, 19 de setembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2018

Publicação Nº 1750535

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público002/2018, que convocou os interessados a se qualificarem, como Organização Social na área de serviços de saúde, no âmbito do Município de São Francisco do Sul, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 hs, e Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça, de acordo com a Lei Federal n° 9.637, de 15/05/1988, e Lei Municipal nº 1.263, de 24 de novembro de 2011, torna público o resultado dos interessados.

ENTIDADES INDEFERIDAS:
ABRADES – Associação Brasileira de Educação e Saúde – CNPJ 10.857.726/0001-07;
ASM – Associação Saúde em Movimento – CNPJ 27.234.279/0001-15;
Associação Plural – CNPJ 03.126.200/0001-83;
Instituto Santé – CNPJ 08.776.971/0001-30.

ENTIDADES DEFERIDAS
IB SAÚDE – Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino e Extensão para o Desenvolvimento Humano – CNPJ 07.836.454/0001-46;
INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – CNPJ CNPJ 23.453.830/0001-70;
IMAS – Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão; CNPJ 28.700.530/0001-61.
Conforme o item 5.4. do edital, dos indeferimentos caberá reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação.

São Francisco do Sul,

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/FMS/2017

Publicação Nº 1750713

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 029/FMS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista - SC; Contratada: Copy Line Comércio e Serviços LTDA – CNPJ n.º 04.724.655/0001-63; Processo Licitatório 041/FMS/2017 – Pregão Presencial nº 033/FMS/2017; Objeto: O prazo de vigência do contrato nº 029/FMS/2017, previsto em sua cláusula segunda, item 2.4, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/09/2018 a 19/09/2019; O valor contratual será reajustado, tendo em vista o período de 12 (doze) meses transcorridos, conforme abaixo:

Valor atual por impressão	Valor reajustado por impressão
Item 01 – R$ 0,034	R$ 0,036
Item 02 – R$ 0,34	R$ 0,36

Item orçamentário / Projeto: (36) 3.3.90.39.123.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 19/09/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/PMSJB/2016

Publicação Nº 1750175

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato n.º 116/PMSJB/2016
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Unifique Telecomunicações LTDA – CNPJ n.º 02.255.187/0001-18; Processo Licitatório: 075/PMSJB/2016 – Pregão Presencial 032/2016; Objeto: O prazo de vigência do contrato nº 116/PMSJB/2016, previsto em sua cláusula segunda, item 2.4, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/09/2018 a 19/09/2019; O valor do Contrato original que é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais permanecerá inalterado; Dotação orçamentária: (15) 3.3.90.39.97.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 19/09/2018.

PORTARIA Nº 607/2018

Publicação Nº 1750160

PORTARIA Nº 607/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 60 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a Servidora JUCILÉIA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2002 à 02/05/2007, a contar de 17 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 18 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 608/2018

Publicação Nº 1750163

PORTARIA Nº 608/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 10 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a Servidora JUCILÉIA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 01/10/2008 à 01/10/2013, a contar de 27 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 18 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 609/2018

Publicação Nº 1750166

PORTARIA Nº 609/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 30/08/2018 à 06/12/2018, o contrato do (a) servidor (a) MADHAWA YOHANNA DAROSCI admitido (a) para a função MONITOR ESCOLAR, em substituição a GABRIELA A. PEREIRA durante sua licença gestação, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 610/2018

Publicação Nº 1750252

PORTARIA Nº 610/2018
Concede Licença Gestação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2876/2018 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora RONALDA DE FATIMA DA SILVA, a contar de 27 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 18 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 611/2018

Publicação Nº 1750253

PORTARIA Nº 611/2018
Concede Licença Gestação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2833/2018 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora DEBORA TATIANE TAVARES DA SILVA, a contar de 30 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 18 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 612/2018

Publicação Nº 1750256

PORTARIA Nº 612/2018
Alteração de Carga Horária

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora MALANY CUCO FAGUNDES ocupante do cargo de MONITORA, a contar de 12 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 18 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 613/2018

Publicação Nº 1750258

PORTARIA Nº 613/2018
Alteração de Carga Horária
.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora DAIANA DOS SANTOS ocupante do cargo de MONITORA, a contar de 12 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 18 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 614/2018

Publicação Nº 1750260

PORTARIA Nº 614/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário FERNANDA ADRIANO CANTO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, 20 HORAS, pelo período de 17/09/2018 à 14/12/2018, em substituição a ELIZIANE CIPRIANI MELO durante sua licença prêmio nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 615/2018

Publicação Nº 1750261

PORTARIA Nº 615/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a Servidora ELIZIANE CIPRIANI MELO, referente 60 dias período aquisitivo de 02/05/2007 à 02/05/2012 e 30 dias período de 02/05/2012 à 02/05/2017, a contar de 17 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 18 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 616/2018

Publicação Nº 1750264

PORTARIA Nº 616/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CLAUDIA CRISTINA CIPRIANI TAMANINI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE CRECHE, 30 HORAS, pelo período de 10/09/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 617/2018

Publicação Nº 1750265

PORTARIA Nº 617/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário IANCA CRISTINA OURIQUES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA, 30 HORAS, pelo período de 05/09/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 618/2018

Publicação Nº 1750266

PORTARIA Nº 618/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário FABIOLA GONÇALVES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA, 30 HORAS, pelo período de 29/08/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de setembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

DECRETO Nº 3456/2018

Publicação Nº 1750445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3456/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.623,22 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.365.0002.2.013 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0381 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.346,70
12.365.0002.2.013 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0304 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.276,52

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERAVIT FINANCEIRO BRASIL CARINHOSO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Setembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/09/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3457/2018

Publicação Nº 1751035

DECRETO Nº 003457/18 de 18 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SAO JOAO BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 61.528,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.001-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	9.528,00
01.01.01.031.0001.2.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	52.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	9.528,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	52.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2018

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 075-2018 - PREFEITURA - EXCESSO

Publicação Nº 1751110

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO nº 075 DE 11 DE JULHO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.743, de 28 de novembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 383.140,66 (trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (057) .....R$ 5.000,00

Unid. Orçam.: 05.02 – Departamento de Ensino Infantil
Proj./Ativ.: 2.026 – Manutenção da Creche Municipal
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0062 – Aplicações Diretas (185) .....R$ 33.100,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0062 – Aplicações Diretas (188) .....R$ 10.800,00

Unid. Orçam.: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Proj./Ativ.: 2.035 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0210 – Aplicações Diretas (184) .....R$ 10.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unid. Orçam.: 07.01 – Departamento de Obras
Proj./Ativ.: 1.013 – Construção de Pontes e Pontilhões
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (126) .....R$ 5.000,00

Unid. Orçam.: 07.02 – Departamento de Serviços Viários
Proj./Ativ.: 2.043 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (129) .....R$ 30.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Proj./Ativ.: 1.024 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas (067) .....R$ 170.000,00

Proj./Ativ.: 2.051 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas (069) .....R$ 37,12

Proj./Ativ.: 2.054 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0065 – Aplicações Diretas (027) .....R$ 90.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 12.01 – Atividades de Proteção Social Básica
Proj./Ativ.: 5.059 – Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0052 – Aplicações Diretas (028) .....R$ 29.203,54

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 383.140,66 (trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos), tem como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I.	0001 – Recursos Ordinários	R$	35.000,00

II.	0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	R$	5.000,00
III.	0052 – Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social ..	R$	29.203,54
IV.	0062 – Outros Recursos do FNDE	R$	43.900,00
V.	0064 – Atenção Básica	R$	170.037,12
VI.	0065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	R$	90.000,00
VII.	0210 – Convênios sem vínculos específicos – Estado	R$	10.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 11 de julho de 2018.

Fernando Bisigo
- Prefeito Municipal -

DECRETO 076-2018 - PREFEITURA - ALTERAÇÃO POR DENTRO

Publicação Nº 1751115

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº. 076 DE 11 DE JULHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.743, de 28 de novembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Proj./Ativ.: 2.013 – Manutenção Atividades de Promoção Rural
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (035) .....R$ 10.000,00

Unid. Orçam.: 04.02 – Departamento do Meio Ambiente
Proj./Ativ.: 2.016 – Preservação e Conservação Ambiental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (044) .....R$ 5.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.035 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (101) .....R$ 10.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.03 – Atividades da Vigilância em Saúde
Proj./Ativ.: 2.051 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (07) .....R$ 4.000,00

Proj./Ativ.: 2.057 – Atividades de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (68) .....R$ 6.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 12.01 – Atividades de Proteção Social Básica
Proj./Ativ.: 2.059 – Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0053 – Aplicações Diretas (27) .....R$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Proj./Ativ.: 2.013 – Manutenção Atividades de Promoção Rural
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (034) .....R$ 10.000,00

Unid. Orçam.: 04.02 – Departamento do Meio Ambiente
Proj./Ativ.: 2.016 – Preservação e Conservação Ambiental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (043) .....R$ 5.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.035 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (103) .....R$ 10.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.03 – Atividades da Vigilância em Saúde
Proj./Ativ.: 2.051 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (07) .....R$ 4.000,00

Proj./Ativ.: 2.057 – Atividades de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (38) .....R$ 6.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 12.01 – Atividades de Proteção Social Básica
Proj./Ativ.: 2.059 – Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0053 – Aplicações Diretas (07) .....R$ 2.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 11 de julho de 2018.

Fernando Bisigo - Prefeito Municipal -

DECRETO 080-2018 - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1751120

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO Nº. 080 DE 26 DE JULHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.743, de 28 de novembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO o Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 141.137,07 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e sete centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:
Unid. Orçam.: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Proj./Ativ.: 2.013 – Manutenção Atividades de Promoção Rural
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0400 – Aplicações Diretas (189) .....R$ 121,33

Unid. Orçam.: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.06 – Departamento de Esportes
Proj./Ativ.: 2.037 – Manutenção Atividades de Promoção Rural
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (195) .....R$ 23.115,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (194) .....R$ 1.885,00

Órgão: 08.00 – SECRTARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 08.02 – Departamento de Serviços Públicos
Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (183) .....R$ 11.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (182) .....R$ 26.775,24
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0340 – Aplicações Diretas (186) .....R$ 9.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0341 – Aplicações Diretas (187) .....R$ 6.000,00

Unid. Orçam.: 08.03 – Departamento de Abastecimento de Água
Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (192) .....R$ 30.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 1.024 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0303 – Aplicações Diretas (057) .....R$ 19.470,00

Unid. Orçam.: 11.03 – Atividades da Vigilância em Saúde
Proj./Ativ.: 2.057 – Atividades de Vigilância Sanitária
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0366 – Aplicações Diretas (061) .....R$ 3.770,50

Proj./Ativ.: 2.054 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0366 – Aplicações Diretas (051) .....R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 141.137,07 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e sete centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I	301 – Recursos Ordinários	R$	92.775,24
II	303 – Receita de Impostos/Transferências de Impostos – Saúde	R$	19.470,00
III	340 – Convênio Trânsito – Militar	R$	9.000,00
IV	341 – Convênio Trânsito – Civil	R$	6.000,00
V	366 – Vigilância em Saúde	R$	13.770,50
VI	400 – Convênios sem vínculos específicos – União	R$	121,33

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 26 de julho de 2018.

Fernando Bisigo
- Prefeito Municipal -

DECRETO 086-2018 - SOCIAL - LEI 1773

Publicação Nº 1751126

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO nº. 086 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.743, de 28 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.773, de 29 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 12.02 – Gestão Descentralizada do SUAS
Atividade: 2.061 – Assistência Social Geral
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (13) R$ 11.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (14) R$ 9.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 12.03 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Atividade: 2.062 – Política de Concessão de Benefícios Eventuais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (16) R$ 7.000,00

Atividade: 2.063 – Proteção Social Especial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (17) R$ 2.000,00

Unid. Orçam.: 12.04 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Atividade: 2.064 – Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (19) R$ 1.000,00

Atividade: 2.065 – Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (20) R$ 10.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 29 de agosto de 2018.

Fernando Bisigo
- Prefeito Municipal -

DECRETO 087-2018 - SAÚDE - LEI 1773

Publicação Nº 1751128

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº. 087 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.743, de 28 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.773, de 29 de agosto de 2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.053 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (17) R$ 30.000,00
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0071 – Aplicações Diretas ..... (70) R$ 15.000,00
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0072 – Aplicações Diretas ..... (71) R$ 40.000,00

Unid. Orçam.: 11.02 – Atividades da Assistência Farmacêutica Básica
Atividade: 2.055 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (31) R$ 25.000,00

Atividade: 2.056 – Distribuição Suplementar de Medicamentos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (34) R$ 30.000,00

Unid. Orçam.: 11.03 – Atividades da Vigilância em Saúde
Atividade: 2.057 – Atividades de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (35) R$ 20.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.051 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (04) R$ 85.000,00

Atividade: 2.053 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0071 – Aplicações Diretas ..... (18) R$ 15.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0072 – Aplicações Diretas ..... (19) R$ 40.000,00

Unid. Orçam.: 11.03 – Atividades da Vigilância em Saúde
Atividade: 2.058 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (40) R$ 18.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (42) R$ 2.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 29 de agosto de 2018.

Fernando Bisigo - Prefeito Municipal -

DECRETO 088-2018 - PREFEITURA - LEI 1773

Publicação Nº 1751130

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO nº. 088 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.743, de 28 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.773, de 29 de agosto de 2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 402.825,00 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Manutenção Atividades do Gabinete Prefeito
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (001) R$ 11.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (002) R$ 4.000,00

Órgão: 03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Departamento de Administração Finanças e Planejamento
Atividade: 2.008 – Gerência de Administração Geral

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (020) R$ 31.950,00

Atividade: 2.011 – Gerência de Administração Financeira
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (026) R$ 20.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Atividade: 2.012 – Manutenção de Feiras e Exposições
Elemento: 3.3.50.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas ..... (196) R$ 39.375,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.02 – Setor de Ensino Infantil
Atividade: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (071) R$ 5.000,00

Atividade: 2.026 – Manutenção da Creche Municipal
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (078) R$ 15.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (079) R$ 10.000,00

Unid. Orçam.: 05.03 – Departamento de Merenda Escolar
Atividade: 2.028 – Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (085) R$ 5.000,00

Atividade: 2.030 – Alimentação Escolar para Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (090) R$ 1.500,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0008 – Aplicações Diretas ..... (089) R$ 1.000,00

Unid. Orçam.: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Atividade: 2.035 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (101) R$ 18.000,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Atividade: 2.039 – Proteção Social Básica ao Idoso
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (115) R$ 15.000,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 07.02 – Departamento de Serviços Viários
Atividade: 2.043 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (129) R$ 120.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 08.01 – Departamento de Urbanismo
Atividade: 2.044 – Manutenção Setor dos Serviços Urbanos
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (138) R$ 50.000,00

Unid. Orçam.: 08.02 – Departamento de Serviços Públicos
Atividade: 2.048 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (149) R$ 6.000,00

Unid. Orçam.: 08.03 – Departamento de Abastecimento de Água
Atividade: 2.048 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (156) R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.: 02.02 – Procuradoria Geral do Município
Atividade: 2.003 – Procuradoria Geral do Município
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (004) R$ 32.500,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (005) R$ 4.500,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (006) R$ 5.000,00

Unid. Orçam.: 02.03 – Coordenação de Controle Interno
Atividade: 2.004 – Coordenação do Sistema de Controle Interno
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (007) R$ 4.000,00

Unid. Orçam.: 02.04 – Assessoria de Imprensa e Divulgação Oficial
Atividade: 2.005 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (010) R$ 1.500,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (011) R$ 17.500,00

Órgão: 03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Departamento de Administração Finanças e Planejamento
Atividade: 1.001 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (018) R$ 70.000,00

Atividade: 2.009 – Contribuições a Entidades Municipalistas
Elemento: 3.3.50.00.00.00.0001 – Transf. Instit. Priv. s/ Fins Luc. .(024) R$ 950,00

Atividade: 2.010 – Contribuições a Municípios
Elemento: 3.3.40.00.00.00.0001 – Transferências a Municípios .... (025) R$ 1.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Atividade: 1.003 – Implantação de Patrulha Agrícola
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas ..... (172) R$ 39.375,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.02 – Setor de Ensino Infantil
Atividade: 1.007 – Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do Ensino Infantil
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (066) R$ 30.000,00

Unid. Orçam.: 05.03 – Departamento de Merenda Escolar
Atividade: 2.028 – Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0008 – Aplicações Diretas ..... (086) R$ 1.000,00

Atividade: 2.031 – Alimentação Escolar para APAE
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (092) R$ 6.500,00

Unid. Orçam.: 05.04 – Setor de Ensino Médio e Superior
Atividade: 2.032 – Transporte Escolar do Ensino Médio
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (093) R$ 8.000,00

Unid. Orçam.: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Atividade: 2.036 – Biblioteca Pública Municipal
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (105) R$ 8.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (106) R$ 2.000,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Atividade: 2.038 – Proteção Social a Criança e Adolescente – CT
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (111) R$ 15.000,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 07.01 – Setor de Obras
Atividade: 1.011 – Aquisição de Veículos e Máquinas para o Setor de Transportes e Obras
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (124) R$ 50.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 08.02 – Departamento de Serviços Públicos
Atividade: 2.045 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (141) R$ 30.000,00

Atividade: 2.046 – Manutenção da Recolha de Lixo Domiciliar Urbano
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (147) R$ 26.000,00

Unid. Orçam.: 08.03 – Departamento de Abastecimento de Água
Atividade: 1.020 – Construção/Adaptação de Hidráulicas para Tratamento de Água
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (154) R$ 50.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 29 de agosto de 2018.

Fernando Bisigo
- Prefeito Municipal -

DECRETO 095/2018 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE 180,00 M² DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 13, DA MATRÍCULA 13.360 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPIRANGA

Publicação Nº 1751026

DECRETO Nº 095/18 DE 18/09/2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE 180,00 M² DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 13, DA MATRÍCULA 13.360 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no art. 5º, alínea 'h', do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) de parte do lote rural nº 13, da matrícula 13.360 do Registro de Imóveis de Itapiranga, de propriedade de Francisco Huberto Rauber e Ilaine Kunzt Rauber.

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º será destinada para instalação de sistema de reservação e de distribuição de água da rede pública municipal.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação referida no artigo 1º, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e alterações posteriores.

Art. 4º. A área mencionada no artigo 1º está descrita na planta de localização e memorial descritivo em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 18 de setembro de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 096/2018 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE 180,00 M² DE PARTE DOS LOTES RURAIS Nº 27 E 28, DA MATRÍCULA 6.985 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPIRANGA

Publicação Nº 1751029

DECRETO Nº 096/18 DE 18/09/2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE 180,00 M² DE PARTE DOS LOTES RURAIS Nº 27 e 28, DA MATRÍCULA 6.985 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no art. 5º, alínea 'h', do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) de parte dos lotes rurais nº 27 e 28, da matrícula 6.985 do Registro de Imóveis de Itapiranga, de propriedade de Jandir Geller.

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º será destinada para instalação de sistema de reservação e de distribuição de água da rede pública municipal.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação referida no artigo 1º, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e alterações posteriores.

Art. 4º. A área mencionada no artigo 1º está descrita na planta de localização e memorial descritivo em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 18 de setembro de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 097/2018 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE 180,00 M² DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 54, DA MATRÍCULA 14.671 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPIRANGA

Publicação Nº 1751030

DECRETO Nº 097/18 DE 18/09/2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE 180,00 M² DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 54, DA MATRÍCULA 14.671 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no art. 5º, alínea 'h', do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) de parte do lote rural nº 54, da matrícula 14.671 do Registro de Imóveis de Itapiranga, de propriedade de Lisete Rockenbach Juchen e outros.

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º será destinada para instalação de sistema de reservação e de distribuição de água da rede pública municipal.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação referida no artigo 1º, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e alterações posteriores.

Art. 4º. A área mencionada no artigo 1º está descrita na planta de localização e memorial descritivo em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 18 de setembro de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1751051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N º 001-2017
Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de São João do Sul, Sr. Moacir Francisco Teixeira, vem a público convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001-2017, abaixo relacionado, sendo que o referido candidato deverá apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Sul, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, munido dos documentos exigidos para investidura no cargo, conforme item 13.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2017, e itens "2" e "3" do Anexo XI do mesmo edital, para contratação imediata:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais da Educação
Nome do Candidato Classificação
BERNADINA JESUS DA ROSA 34º

São João do Sul, 19 de setembro de 2018.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 309/2018

Publicação Nº 1750720

DECRET O Nº 309/2018

"QUE ABRE PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Em conformidade com a Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/15 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e de acordo com o Decreto Nº 139/2018, de 10/04/18 "Que Nomeia Membros para Comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo"; fica aberto Processo de Inquérito Administrativo Nº 026/2018 para apurar possíveis faltas no trabalho da servidora SAYURI APARECIDA HIURA, ocupante do cargo de Professora Municipal.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 139/2018, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 310/2018

Publicação Nº 1750721

DECRET O Nº 310/2018

"QUE ABRE PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Em conformidade com a Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/15 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e de acordo com o Decreto Nº 139/2018, de 10/04/18 "Que Nomeia Membros para Comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo"; fica aberto Processo de Inquérito Administrativo Nº 028/2018 para apurar possível conduta inadequada da servidora DILMA DE FATIMA NUNES DE JESUS, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 139/2018, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 311/2018

Publicação Nº 1750723

DECRET O Nº 311/2018

"QUE REMANEJA DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA ATIVIDADE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, ART. 4º, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

01– PODER LEGISLATIVO
01.01 – CAMARA DE VEREADORES
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.001-5000–Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento dos Créditos que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do remanejamento de saldo da seguinte dotação orçamentária:

01– PODER LEGISLATIVO
01.01 – CAMARA DE VEREADORES
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.001-5000 –Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim. 18 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 312/2018

Publicação Nº 1750730

DECRET O Nº 312/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
(25)3.3.90.00.00.00.00.00.2.045-5001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 45.000,00

(29)3.3.90.00.00.00.00.00.2.046-5001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 100.000,00

(32)3.3.90.00.00.00.00.00.2.047-5001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 175.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 320.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação verificado até esta data na fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 313/2018

Publicação Nº 1750733

DECRET O Nº 313/2018

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO AO FUNCIONÁRIO
THIAGO DE SOUZA PEREIRA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor THIAGO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 242/2017, de 03/07/2017. A referida Exoneração é a contar do dia 17/09/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de Setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.585/2018

Publicação Nº 1750757

LEI Nº 4.585/2018

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DEMOLIÇÃO DE CASA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU", e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a demolição da casa pertencente ao patrimônio público municipal, situada na Rua Marcos Batista, fundos do Museu Assis Cateaubriant, centro de São Joaquim, em péssimo estado de conservação e com inviabilidade financeira de recuperação.

Art. 2º - O material demolido, porventura ainda servível, será cadastrada no acervo do patrimônio público municipal, seja para registros de futura utilização pelo Poder Público ou destinação para venda em leilão público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2018

Publicação Nº 1750741

PORTARIANº 475/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário FABIO DE MACEDO, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/09/2018 à 29/09/2018, por 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Fica Designado o funcionário ANTONIO WILMAR DA SILVA ocupante do Cargo de Motorista, para substituir o funcionário mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de Setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 476/2018

Publicação Nº 1750746

PORTARIANº 476/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 17/09/2018 à 01/10/2018, por 15 (quinze) dias. – GRASIELA MENDONÇA GOULART, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 17/09/2018 à 01/10/2018 , 15 (quinze) dias. – HIDA MARA NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 17/09/2018 à 16/10/2018. – JOSÉ NOCY PEREIRA, ocupante do Cargo de Contador, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 17/09/2018 à 16/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 477/2018

Publicação Nº 1750749

PORTARIANº 477/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária MARILDA DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 10/09/2018 até 08/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de Setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 478/2018

Publicação Nº 1750751

PORTARIANº 478/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – TEREZINHA MARCILENE DIAS DA ROSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 08 (oito) dias, a contar do dia 10/09/2018. – LUCIA SERAFIM DE SOUZA SILVA, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 10/09/2018,

para tratamento de saúde de seu filho. – NAIANE DE SOUZA DE GODINHO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe da Secretaria Particular da Vigilância Sanitária, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 11/09/2018. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, a contar do dia 12/09/2018. – MICHELE CASSÃO MUNIZ, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no dia 12/09/2018. – MANOELLA MARIOTTI MACHADO, ocupante do Cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 12/09/2018. – ELOIZA DO CARMO RIBEIRO MARIOTT, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 12/09/2018, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIA ALEXANDRE BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 13/09/2018, para tratamento de saúde de sua mãe. – GISELE PAUL, ocupante do Cargo de Técnica em Informática, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/09/2018. – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/09/2018. – NEURA CANDIDO DE LIMA, ocupante Do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 13/09/2018. – SUIANI OLIVEIRA DA ROSA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/09/2018. – AVELINO NESI, ocupante do Cargo de Mecânico, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 14/09/2018, para tratamento de saúde de seu pai.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 479/2018

Publicação Nº 1750753

PORTARIANº 479/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – THAYSE GREICE DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 14/09/2018. – CLEBER NELTON PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 01 (um) dia, no dia 14/09/2018. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 14/09/2018. – MARCIO DA SILVA TOMAZ, ocupante do Cargo de Carpinteiro, por 01 (um) dia, no dia 14/09/2018, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARGARIDA ALCIDIA SILVERIO VELHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 14/09/2018. – MARTA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 14/09/2018. – LUZIA DE FATIMA MACEDO SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 17/09/2018. – FABIANE CEVEY TAMAKI, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/09/2018. – AMELIA MACHADO VIEIRA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/09/2018. – SAMIRA MACEDO ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, das 07:30 ás 11:00 horas, no dia 17/09/2018. – TAIZE DE SOUZA VELHO, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/09/2018. – SANIA RAMOS DE CARVALHO LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, a contar do dia 17/09/2018, e o retorno de acordo com o INSS. – JAQUELINE CUSTODIO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2018

Publicação Nº 1751229

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2018 – PE 043/2018 – Processo 370/2018 – Proc. Adm. 3557/2018 – Fornecedor: WOOLUÊ CONFECÇÕES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DE OPERACIONAIS PARA BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E MILITARES DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$80.732,00 (oitenta mil e setecentos e trinta e dois reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 21 de agosto de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2018

Publicação Nº 1751231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2018 – PE 043/2018 – Processo 370/2018 – Proc. Adm. 3557/2018 – Fornecedor: TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DE OPERACIONAIS PARA BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E MILITARES DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 21 de agosto de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018

Publicação Nº 1751234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018 – PE 043/2018 – Processo 370/2018 – Proc. Adm. 3557/2018 – Fornecedor: FREDERICO THADEU EMERIM ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DE OPERACIONAIS PARA BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E MILITARES DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 21 de agosto de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018

Publicação Nº 1751237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018 – PE 043/2018 – Processo 370/2018 – Proc. Adm. 3557/2018 – Fornecedor: RP COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DE OPERACIONAIS PARA BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E MILITARES DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 21 de agosto de 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1751281

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Municipal nº 5.446/14 e, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Josefenses maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública, para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2018 e Apresentar e Discutir a Proposta do Orçamento para o exercício de 2019, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara de Vereadores
Praça Arnoldo Souza, 38 - Centro - São José - SC
Data: 28 de setembro de 2018
Horário: 10:00 horas da manhã

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José (SC), 04 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ PMSJ /SUSP / 2018 – ABRE INSCRIÇÕES PARA COMÉRCIO AMBULANTE DE FLORES, VELAS, ÁGUA E REFRIGERANTES NAS ÁREAS DESIGNADAS PELA SUSP EM FRENTE AOS CEMITÉRIOS NOSSA SENHORA DA DORES – BARREIROS, SÃO JOÃO BATISTA – FORQUILHAS, SÃO JOSÉ – CENTRO HISTÓRICO, COLÔNIA SANTANA

Publicação Nº 1751279

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ PMSJ /SUSP / 2018 – ABRE INSCRIÇÕES PARA COMÉRCIO AMBULANTE DE FLORES, VELAS, ÁGUA E REFRIGERANTES NAS ÁREAS DESIGNADAS PELA SUSP EM FRENTE AOS CEMITÉRIOS NOSSA SENHORA DA DORES – BARREIROS, SÃO JOÃO BATISTA – FORQUILHAS, SÃO JOSÉ – CENTRO HISTÓRICO, COLÔNIA SANTANA – COLÔNIA SANTANA ENTRE OS DIAS 26 DE OUTUBRO DE 2018 A 02 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, através da SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Av. Acioni Souza Filho, nº 403, Centro, São José – SC, 88.103-790, de acordo com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de São José, Lei nº 8.666/1993 e legislação vigente faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio ambulante, na modalidade que consta do OBJETO deste edital de credenciamento, para o período de finados de 2018 para as PESSOAS FÍSICAS e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

01 - OBJETO

PONTO FIXO DE FLORES E VELAS: Pontos para venda de FLORES NATURAIS e FLORES ARTIFICIAIS.

PONTO FIXO ÁGUA E REFRIGERANTES: Pontos para venda ÁGUA e REFRIGERANTES.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

- O número de vagas e as atividades encontram-se especificados no ANEXO II, parte integrante deste edital;
- É vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar do Requerente e do mesmo Microempreendedor individual, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, neste Edital;
- Os requerentes deverão indicar o objeto e o local de interesse na hora da inscrição;
- A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO;
- Todo vendedor ambulante licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:

a) Alvará de Licença;
b) Documento de Arrecadação Municipal quitado emitido pela Secretaria de Receita;
C) Documento de Identificação Pessoal, com foto;

03 - DO PERÍODO DA LICENÇA

- Este Edital de Credenciamento tem validade para o período de Finados de 2018;
- O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados será de 26 de outubro a 02 de novembro de 2018 nas áreas delimitadas pela SUSP, em locais próximos aos cemitérios em CEMITÉRIOS NOSSA SENHORA DAS DORES – BARREIROS, SÃO JOÃO BATISTA – FORQUILHAS, SÃO JOSÉ – CENTRO HISTÓRICO, COLÔNIA SANTANA – COLÔNIA SANTANA;

04 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO:

4.1- DA INSCRIÇÃO

a) Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de 24 de setembro a 11 de outubro de 2018, das 8h às 19h, no CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, Av. Acioni Souza Filho, nº 403, Centro, São José – SC, 88.103-790, munido de toda a documentação exigida;
b) A protocolização do processo de inscrição não será cobrado taxa de inscrição.

4.2 - DO PAGAMENTO
Caso selecionado o inscrito deverá recolher a taxa no valor de 1 URM.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

c) Cópia do CPF e RG em nome do requerente, se PESSOA FÍSICA;
d) Cópia do CCMEI - Certificado da Condição de Empreendedor da Atividade escolhida, se MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
e) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. A cópia do comprovante de residência deve conter carimbo do CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONFERIDO COM O ORIGINAL ou ser autenticada em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
f) Os microsempreendedores individuais deverão apresentar comprovante de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;

5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem êxito no sorteio a ser realizado no dia 15 de outubro de 2018, às 9h, na sede da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos – SUSP situada Av. Acioni Souza Filho, nº 403, Centro, São José – SC, 88.103-790, de acordo com a atividade por eles escolhida, dentro do número de vagas oferecidas no ANEXO II deste Edital.

6- DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A listagem dos requerentes habilitados após a realização do sorteio será divulgada no sítio da Prefeitura Municipal de São José, no endereço www.pmsj.sc.gov.br, na data de 15 de outubro de 2018, com cópia para consulta na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos – SUSP e no CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

7- DAS OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES

a) É obrigação do autorizado manter organizado e limpo toda a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, ao final da autorização, entregar a área livre em ordem e nas mesmas condições que recebeu.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As áreas a serem ocupadas pelos pontos, conforme cada atividade estar descritas no Anexo II parte integrante deste edital;

b) Este Edital de Credenciamento está à disposição no site www.pmsj.sc.gov.br, encontrando-se fixado na sede da SUSP e no CENTRO DE ATENDIMETO AO CIDADÃO.

c) O prazo da autorização será para os dias 26 de outubro de 2018 a 02 de novembro de 2018.

São José/SC, 18 de setembro de 2018.

Matson Luis Cé
Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos

A N E X O –I Termo de Referência

1- OBJETIVO. O presente termo de Referência tem por objeto o credenciamento dos vendedores ambulantes, para venderem os produtos descritos no objeto item 01 no de dia de Finados.

2- JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO. Para o adequado funcionamento das atividades relacionadas aos Cemitérios pertencente à Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, necessita-se uma melhor organização e delimitação do espaço a ser utilizado para a comercialização dos produtos descritos no objeto item 01.

3- DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO. Pontos para venda de FLORES NATURAIS e FLORES ARTIFICIAIS com ou sem vasos, vasos avulsos artesanais ou industrializados e velas em pacotes ou avulsas. Pontos para venda de REFRIGERANTES E ÁGUA será permitida apenas a venda em embalagens plástica. Sendo, portanto, proibido a venda em vidros e latas.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São de responsabilidade da contratada o envio de toda a documentação exigida no item 4.2;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
5.2 Manter seu espaço limpo e após, findar suas atividades entregá-lo também limpo.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1O contrato terá vigência de 7 (sete) dias.

A N E X O -II

DISCRIMINAÇÃO DO PONTO	QUANTIDADE (VAGAS)	LOCAL	M²
ÁGUA E REFRIGERANTES	10 (dez)	Cemitérios Nossa Senhora das Dores – Barreiros 03 (três), São João Batista 03 (três), 02 (dois) São José – Centro Histórico, 02 (dois) Colônia Santana – Colônia Santana	08
PONTO FIXO DE FLORES EVELAS ,	10 (dez)	Cemitérios Nossa Senhora das Dores – Barreiros 03 (três), São João Batista 03 (três), 02 (dois) São José – Centro Histórico, 02 (dois) Colônia Santana – Colônia Santana	08

REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 - FMCT

Publicação Nº 1750624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 - FMCT – Processo nº 526/2018 – Proc. Adm. 5977/2018 - Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PATROCINAR/APOIAR A FEIRA DA FREGUESIA 2018/2019, DE ACORDO COM O DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA. O envelope com a documentação será recebido e protocolado no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Acioni Souza Filho, nº 403, 3º Andar, Praia Comprida, São José/SC - até as 14h00min do dia 11/10/2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0446 ou (48) 3381-0100.

Câmara Municipal

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2018

Publicação Nº 1751054

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 060/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
OBJETO: a prestação de serviço de vigilância eletrônica e monitoramento 24 horas para a Câmara Municipal de São José – Santa Catarina.
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa 3.3.90.30 - Empenho n.º 217/2018
PRAZOS: vigência 12 (doze) meses

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2018

Publicação Nº 1751078

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 047/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: KS CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: Prestação dos serviços de reforma parcial do prédio sede da Câmara Municipal de São José – Santa Catarina.
VALOR: R$ 140.950,00 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa 3.3.90.30 - Empenho n.º 234/2018
PRAZOS: vigência 06 (seis) meses e execução 04 (quatro) meses

PORTARIA N° 120/2018

Publicação Nº 1751215

PORTARIA Nº 120/2018

DESIGNA A SERVIDORA MARA LETÍCIA RADIN PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA., PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Mara Letícia Radin para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Hidromineral Santa Rita de Cássia Ltda., Processo Administrativo nº 020/2018, Ata de Registro de Preços nº 006/2018.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato;
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 18 de setembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 121/2018

Publicação Nº 1751217

PORTARIA Nº 121/2018
DESIGNA A SERVIDORA MARA LETÍCIA RADIN PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Mara Letícia Radin para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com L & M Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios LTDA - ME, Processo Administrativo n° 020/2018, Ata de Registro de Preços nº 007/2018.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato;
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 18 de setembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 122/2018

Publicação Nº 1751220

PORTARIA Nº 122/2018

DESIGNA O SERVIDOR ROMEU ERCKMANN PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM AUTO POSTO PUEL LTDA., PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Romeu Erckamnn para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Auto Posto Puel Ltda., Processo Administrativo n° 015/2018, Ata de Registro de Preços nº 005/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato;
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 18 de setembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 123/2018

Publicação Nº 1751221

PORTARIA Nº 123/2018

DESIGNA O SERVIDOR ROMEU ERCKMANN PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Romeu Erckamnn para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Dimas Comércio de Automóveis LTDA., Processo Administrativo n° 010/2018, Ata de Registro de Preços nº 008/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato;
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado

e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 18 de setembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 124/2018

Publicação Nº 1751223

PORTARIA Nº 124/2018

DESIGNA A SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Cristiane Pereira para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Antônio Carlos Ribeiro Persianas EPP, Processo Administrativo n° 024/2018, Dispensa de Licitação nº 013/2018.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato;
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 18 de setembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 125/2018

Publicação Nº 1751224

PORTARIA Nº 125/2018

DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM KS CONSTRUÇÕES EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com KS Construções EIRELI, Processo Administrativo n° 047/2018, Pregão Presencial nº 008/2018, que tem por objeto a prestação dos serviços de reforma parcial do prédio sede da Câmara Municipal de São José, conforme as especificações técnicas e condições constantes do Contrato.

I - André Diniz dos Santos

II - Priscilla Thiesen Becsi
III - Paulo Roberto dos Santos (Suplente)

Art. 2º - Compete aos servidores designados:

a) Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
b) Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, de um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
c) Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
d) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
e) Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazo;
f) Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
g) Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
h) Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao comprimento do contrato;
i) Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
j) Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
k) Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
l) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
m) Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
n) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;
o) Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;
p) Proceder à liquidação da despesa;
q) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 18 de setembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 126/2018

Publicação Nº 1751225

PORTARIA Nº 126/2018

DESIGNA O SERVIDOR EDMO CIDADE DE JESUS PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM JUSTIÇA FÁCIL INFORMAÇÕES PROCESSUAIS LTDA., PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Edmo Cidade de Jesus para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Justiça Fácil Informações Processuais LTDA., Processo Administrativo n° 121/2018, Dispensa de Licitação nº 038/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato;
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 18 de setembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 127/2018

Publicação Nº 1751226

PORTARIA Nº 127/2018

DESIGNA O SERVIDOR HENRIQUE SANTOS DA SILVA PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA., PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2018, INEXIBILIDADE Nº 002/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Henrique Santos da Silva para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Editora Notícias do Dia LTDA., Processo Administrativo n° 070/2018, Inexigibilidade nº 002/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato;
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 18 de setembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 128/2018

Publicação Nº 1751227

PORTARIA Nº 128/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Luana Pacheco de Souza, matrícula 1237, a partir de 19 de setembro de 2018 e validar a licença maternidade no período de 23 de março a 18 de setembro de 2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 18 de setembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6341/2018

Publicação Nº 1750268

DECRETO Nº 6.341, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais
Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.
Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de

publicação da decisão.
Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumprí-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais
Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa
Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora
Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, relacionados aos fatos

objeto do acordo.
Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.
Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso
II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.
Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS
Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal no

10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 37. Revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO DE ANULAÇÃO N.141/2018

Publicação Nº 1751360

Anulação de Processo Licitatório
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº141/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, torna publico que fica anulado o Processo Licitatório nº 108/2018, Edital de Pregão Nº 108/2018, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS COM MÁQUINA DO TIPO "MINI ESCAVADEIRA", como também, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS PARA USO DO SEMAE EM CONSERTOS NECESSÁRIOS. A comissão de licitações decide anular o presente processo licitatório, visando licitar novamente para adequações no edital, visando aumentar a competitividade. Maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2018

Publicação Nº 1750141

LEI COMPLEMENTAR Nº076, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 667, DE 15 DE OUTUBRO DE 1982 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O Inciso I do Artigo 75, da Lei Municipal nº 667, de 15 de outubro de 1982, passa a vigorar acrescido da letra "c":

"Art. 75 – As edificações que no todo ou em parte, abriguem unidades destinadas a comercio, negócios e atividades profissionais além dos demais dispositivos deste regulamento, terão obrigatoriamente:

I – no pavimento térreo, pé-direito mínimo livre de:
a)3,00m (três metros), quando a área não exceder 300m2 (trezentos metros quadrados);

b)4,00m (quatro metros), quando a área for maior que 300m2 (trezentos metros);

c) Quando a edificação possuir sobreloja, o pé direito inferior deverá observar as seguintes alturas:
1) 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros), quando a área for menor que 80 m2;
2) 2,80 (dois metros e oitenta centímetros), quando a área for maior que 80 m2 e menor que 300 m2;

3) 3,00 (três metros) quando a área for maior que 300 m2.

d) Em todos os casos referidos na alínea "c" o pé direito da parte superior (sobreloja) deverá ter altura mínima de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º O parágrafo único do Artigo 187, da Lei Municipal nº 667, de 15 de outubro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 187. (...)

Paragrafo único: Sobreloja é o pavimento situado sobre a loja com acesso exclusivo através desta e sem numeração independente, ocupando até metade de área de loja e com altura mínima de 2,50(dois metros e cinquenta centímetros)."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4746/2018

Publicação Nº 1750098

LEI Nº 4.746, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS FESTIVIDADES RELATIVAS À 17ª EDIÇÃO DO NATAL LUZ, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) com as festividades relativas ao "17° NATAL LUZ", edição 2018, constituindo-se da aquisição, pagamento e distribuição de doces, aquisição de materiais elétricos e ornamentais, serviços técnicos especializados, fogos de artifícios, Show Natalino, 2ª Semana Cultural, transporte, licenças e demais despesas gerais visando o embelezamento e a caracterização natalina do Município.

Parágrafo primeiro. A organização das festividades ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Comissão Especial a ser designada.

Art. 2º. Fica aberto um crédito suplementar adicional no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.028 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS
"93" 3.3.90.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão reduzidos os recursos no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06.04 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
2.110 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
"87" 3.3.90.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas ..... R$36.200,00

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.119 MANUTENÇÃO DO CONSAD-CONSÓRCIO INTERMUN.
"107" 3.1.71.00.00.0.1.0000.0 Transf. a Consórcios Públicos ..... R$20.800,00

17 SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO
17.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO
1.094 REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL
"167" 3.3.90.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas ..... R$3.000,00

2.038 MANUTENÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL
"166" 3.3.90.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.028 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS
"93" 3.3.90.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4747/2018

Publicação Nº 1750099

LEI Nº 4.747, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizada a utilização do Veículo Micro-ônibus, PM Nº9225, placas MCT-6851, marca Marcopolo, modelo Volare, adquirido no ano de 2003, com recursos próprios, para atendimento da demanda excedente de transporte de pacientes cedrenses para tratamento médico, quando os demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde já estiverem sendo usados, bem como de atletas cedrenses, para participação em competições oficiais, em razão do iminente interesse público.
Art. 2º Fica igualmente autorizada sua utilização para o transporte de Acadêmicos Cedrenses da Terceira Idade até o Campus da Unoesc/UNITI - Universidade da Terceira Idade de São José do Cedro.
Parágrafo único. Fica vedada a sua utilização para destinação diversa em horários em que houver transporte escolar regular.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta do orçamento das Secretarias da Saúde, Esportes e Educação e Cultura.
Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta lei por decreto.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições contidas na Lei Municipal N°4.135 de 17 de Setembro de 2013.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4748/2018

Publicação Nº 1750100

LEI Nº 4.748, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"58"3.3.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$330.000,00

02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"80"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$70.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Recursos de Impostos e Transferência de Impostos - Educação, Fonte 1.0001, das verbas a seguir discriminadas:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEPTO DE ADMIN E PALNEJ EDUCACIONAL
"65"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$400.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4749/2018

Publicação Nº 1750138

LEI Nº 4.749, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

"INCLUI META NO PPA 2018, INCLUI META NA LDO 2018, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DE 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.641/2017 de 29/08/2017 – PPA 2018, com a seguinte discriminação:
1.100 – Reforma e Ampliação da Garagem Municipal

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Reforma e Ampliação da Garagem Municipal	Obra	UN	01	53.413,09 25.500,95 78.914,04	0.3.0089 0.1.0089

Art. 2º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.651/2017 de 10/10/2017 – LDO 2018, com a seguinte discriminação:
1.100 – Reforma e Ampliação da Garagem Municipal

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Reforma e Ampliação da Garagem Municipal	Obra	UN	01	53.413,09 25.500,95 78.914,04	0.3.0089 0.1.0089

Art. 3º. Fica aberto um crédito especial no orçamento geral de 2018 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.662/2018 de 08/11/2017 no valor de R$ 78.914,04 (setenta e oito mil, novecentos e catorze reais e quatro centavos), para as verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.100 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
"236"4.4.90.00.00.00.0.3.0089 Aplicações Diretas ..... R$53.413,09
"235"4.4.90.00.00.00.0.1.0089 Aplicações Diretas ..... R$25.500,95
R$78.914,04
Art. 4º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte Nº0.3.0089 – Alienação de Ativos, no valor de R$51.083,09 (cinquenta e um mil, oitenta e três reais e nove centavos), R$25.500,95 (vinte e cinco mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos) oriundos do Excesso de Arrecadação, Fonte Nº0.1.0089 – Alienação de Ativos, bem como o valor de R$2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais) oriundos da anulação das verbas a seguir discriminadas:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
18.01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.098 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
"213"4.4.90.00.00.00.0.3.0089 Aplicações Diretas ..... R$2.330,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 365/2018

Publicação Nº 1751180

PORTARIA Nº 565/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 3.457, de 13 de novembro de 2007, alterada pela Lei Municipal 4.186, de 21 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Rafael Dal Alba, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, Matrícula 3114, Adicional de Insalubridade em Grau Médio que fica estabelecido em valor correspondente a 1,74 (um vírgula setenta e quatro) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à exposição ao agente físico umidade sem a proteção adequada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 366/2018

Publicação Nº 1751181

PORTARIA Nº 566/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 3.457, de 13 de novembro de 2007, alterada pela Lei Municipal 4.186, de 21 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Cleiton Ronei Weppo, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, Matrícula 3028, Adicional de Insalubridade em Grau Médio que fica estabelecido em valor correspondente a 1,74 (um vírgula setenta e quatro) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à exposição ao agente físico umidade sem a proteção adequada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 557/2018

Publicação Nº 1750552

PORTARIA Nº 557/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, à servidora pública municipal, Lucia Fatima Maldaner, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Cultura, Matrícula nº 3014, referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 a 04/05/2018, para serem gozadas no período de 19 a 28 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 558/2018

Publicação Nº 1750555

PORTARIA Nº 558/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, à servidora pública municipal, Marisa Aparecida Hoffmann, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, Matrícula 2712, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, para serem gozadas no período de 17 de setembro a 01 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de setembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, 17 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 559/2018

Publicação Nº 1750558

PORTARIA Nº 559/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 34, da Lei Municipal nº. 2.020, de 28 de abril de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 14 de setembro de 2018, a servidora pública municipal Aidici Fátima Pecin, ocupante do cargo temporário de Merendeira, Matrícula nº 3676.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 560/2018

Publicação Nº 1750561

PORTARIA Nº 560/2018

"Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem junto ao Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER e dá outras providências."

Considerando que o município de São José do Cedro é integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme lei municipal nº 4.698, de 20 de fevereiro de 2018;

Considerando que o CONDER instituiu o sistema de pré qualificação para o Programa "Compras Compartilhadas" e, para tanto, lançou o Edital de Chamada Pública nº 002/2018 para a pré-qualificação de bens com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de MATERIAL ODONTOLÓGICO, cujas avaliações serão realizadas em observância ao seguinte cronograma:

OBJETO	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	05/10/2018	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	23/11/2018	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	22/02/2019	Das 08h00min às 17h00min
4ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	03/05/2019	Das 08h00min às 17h00min
5ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	26/08/2019	Das 08h00min às 17h00min

Considerando que o CONDER não possui em seu quadro funcional próprio técnico da área odontológica apto a atuar e emitir parecer e analise técnica em relação aos itens sujeitos a pré-qualificação;

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, Sr. ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, usando da competência que lhe confere o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. Ana Paula Piccoli, inscrita no CPF sob nº 006.008.959-80, matrícula nº 2568, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, para atuar como Titular, e a servidora pública municipal Sra. Daiana Winter, inscrita no CPF sob nº 993.800.720-15, matrícula nº 2417, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, para atuar como Suplente quando necessário, na análise e emissão de parecer em relação aos itens sujeitos ao procedimento de pré qualificação pertinente ao Edital de Chamada Pública nº

002/2018 do CONDER com vistas à formação de cadastro para futuras aquisições de material odontológico.

Art. 2º Os servidores ora designados trabalharão sem ônus ao erário público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 561/2018

Publicação Nº 1750563

PORTARIA Nº 561/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, a partir de 07 de setembro de 2018, o contrato temporário do servidor público municipal Cleiton Leandro de Mattos, ocupante do cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, neste Município, durante o período de 07 de setembro a 14 de dezembro de 2018, em substituição à servidora titular da vaga, Cátia Maria Lunkes, que se encontra em auxílio doença.

Art. 2º. Em caso de retorno antecipado da servidora titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de setembro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 562/2018

Publicação Nº 1750567

PORTARIA Nº 562/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 19 de setembro de 2018, a servidora pública municipal, Cleusa de Fátima Telles Fantinelli, admitida em 30 de julho de 2018, através da Portaria nº 464/2018, Matrícula 3760, ocupante do cargo temporário de Professor Nível 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 563/2018

Publicação Nº 1750571

PORTARIA Nº 563/2018

"Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem junto ao Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER e dá outras providências."

Considerando que o município de São José do Cedro é integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme lei municipal nº 4.698, de 20 de fevereiro de 2018;

Considerando que o CONDER instituiu o sistema de pré qualificação para o Programa "Compras Compartilhadas" e, para tanto, lançou o Edital de Chamada Pública nº 005/2018 para a pré-qualificação de bens com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES,, cujas avaliações serão realizadas em observância ao seguinte cronograma:

OBJETO	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	31/10/2018	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	05/12/2018	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	06/03/2019	Das 08h00min às 17h00min
4ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	15/05/2019	Das 08h00min às 17h00min
5ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	11/09/2019	Das 08h00min às 17h00min

Considerando que o CONDER não possui em seu quadro funcional próprio técnico da área alimentar apto a atuar e emitir parecer e analise técnica em relação aos itens sujeitos a pré-qualificação;

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, Sr. ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, usando da competência que lhe confere o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. Juceli Solda Franco, inscrita no CPF sob nº 030.611.589-10, matrícula nº 2393, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para atuar como Titular na análise e emissão de parecer em relação aos itens sujeitos ao procedimento de pré qualificação pertinente ao Edital de Chamada Pública nº

005/2018 do CONDER com vistas à formação de cadastro para futuras aquisições de leites e suplementos;

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao erário público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 564/2018

Publicação Nº 1751179

PORTARIA Nº 564/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 3.457, de 13 de novembro de 2007, alterada pela Lei Municipal 4.186, de 21 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Valdecir Lermen, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, Matrícula 3620, Adicional de Insalubridade em Grau Médio que fica estabelecido em valor correspondente a 1,74 (um vírgula setenta e quatro) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à exposição ao agente físico umidade sem a proteção adequada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de setembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018 - CC Nº 014/2018

Publicação Nº 1750887

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/10/2018 às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018. MODALIDADE CONCORRENCIA P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 014/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: AUGUSTO FRANCISCO CENCI, FREI ANTONIO V. COLETTI, DESIDÉRIO COSTA, RIO DE JANEIRO, GUILHERME HACK, GILIO REZZIERI, JARBAS MENDES E NEREU RAMOS TODAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 24.724,97 M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.504.444.39/2017 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 19 de Setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2018

Publicação Nº 1750515

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Cristo Rei inscrito no CNPJ sob n° 10.566.158/0001-87, com sede a Rua Guilherme Hac, Bairro Progresso nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Cristo Rei.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 de 18 de setembro de 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães Cristo Rei, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II)melhorar o nível social das associadas e de suas famílias; III)realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças;, IV) promover palestras culturais e cursos profissionalizantes) confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais;
CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Cristo Rei, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 de 18 de setembro de 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018

Publicação Nº 1750516

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 012/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Nossa Senhora da Salete CNPJ nº 05.843.176/0001-38, com sede na Linha Bela Vista, interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Nossa Senhora da Salete.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município o Clube de Mães Nossa Senhora da Salete., bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Realizar trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças; III) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; IV) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; V) Confeccionar trabalhos manuais, artesanato e culturais; VI) Visitar doentes e ajudar no que for necessário; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com Clube de Mães Nossa Senhora da Salete , observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2018

Publicação Nº 1750517

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 13/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Amigas do Progresso , CNPJ nº 10.417.213/0001-77, com sede na rua Aderbal Ramos da Silva, snº, Bairro Progresso nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Amigas do Progresso.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães Amigas do Progresso, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II)melhorar o nível social das associadas e de suas famílias;

III)realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças;, IV) promover palestras culturais e cursos profissionalizantes) confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar; Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Amigas do Progresso, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2018

Publicação Nº 1750519

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Orvalho de Sião inscrito no CNPJ sob n° 09.099.736/0001-33, com sede na Linha São Sebastião, interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Orvalho de Sião.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município o Clube de Mães Orvalho de Sião, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; V) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Orvalho de Sião, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2018

Publicação Nº 1750520

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 15/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Unidas para Vencer, CNPJ nº 05.628.254/0001-72, com sede na Linha Limoeiro, interior desta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas para Vencer.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA

PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães Unidas para Vencer, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II)melhorar o nível social das associadas e de suas famílias; III) realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças;, IV) promover palestras culturais e cursos profissionalizantes) confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas para Vencer, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2018

Publicação Nº 1750522

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 16/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Nossa Senhora da Saude,CNPJ nº 07.066.735/0001-67, com sede na Linha Jacutinga, interior desta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Nossa Senhora da Saúde.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães Nossa Senhora da Saúde, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II)melhorar o nível social das associadas e de suas famílias; III)realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças;, IV) promover palestras culturais e cursos profissionalizantes) confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Nossa Senhora da Saúde, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2018

Publicação Nº 1750523

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 017/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Amigas de São Miguel CNPJ nº 09.218.100/0001-63, com sede na linha São Miguel, interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Amigas de São Miguel.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Amigas de São Miguel, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; V) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Amigas de São Miguel, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2018

Publicação Nº 1750524

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 18/2018
FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Santa de Rita de Cassia CNPJ nº 01.647.134/0001-61, com sede na rua Tiradentes, snº, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Santa de Rita de Cassia.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães Santa de Rita de Cassia, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) melhorar o nível social das associadas e de suas famílias, através da atuação da mulher na sociedade; II) Conscientizar as Mães das necessidades da boa alimentação higiene e saúde de seus filhos, para que tenham maior rendimento escolar; III) propor a realização e solucionar problemas sentidos na comunidade; IV) colaborar nas iniciativas e promoções de comunidade; V)promover palestras culturais para clubes de mães; CONSIDERANDO a solicitação

de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Santa de Rita de Cassia, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2018

Publicação Nº 1750526

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 019/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Valorizando a Vida CNPJ nº 10.482.457/0001-33, com sede na rua Duque de Caxias, nº 940, centro, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Valorizando a Vida.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Valorizando, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias, amigos dos alunos excepcionais e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e de suas famílias; III) Orientar as mães integrantes da aprendizagem dos trabalhos confeccionados pelo grupo; IV) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e auxiliar nas oficinas de produção da escola e outras atividades promovidas pela instituição; V) Auxiliar na confecção de materiais pedagógicos, e outros de uso diário necessários para o atendimento aos alunos da escola; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Valorizando a Vida, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018

Publicação Nº 1750528

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 020/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Flor de Paz CNPJ nº 23.881.079-02, com sede na rua Augusto Nespolo, nº 160, bairro São Francisco, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Flor de Paz.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Flor de Paz, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Promover o desenvolvimento da comunidade; II) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; III) Realizar trabalho de conscientização da necessidade de alimentação saudável, higiene e prevenção de doenças; IV) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; V) Confeccionar trabalhados manuais, artesanais e culturais; VI) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; VII) Zelar pelo bom andamento das atividades propostas e pelo bom nome do clube e da comunidade; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Flor de Paz, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2018

Publicação Nº 1750532

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 021/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Amigas da Paz CNPJ nº 06.127.695/0001-53, com sede na Linha Prata, Interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Amigas da Paz.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Amigas da Paz, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; V) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Amigas da Paz , observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2018

Publicação Nº 1750533

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 022/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Coração de Mães CNPJ nº 26.409.845/0001-29, com sede na rua Augusto Mendes, nº 319, Loteamento Livi, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Coração de Mães.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Coração de Mães, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; V) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; VI) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Coração de Mães, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2018

Publicação Nº 1750538

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 23/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães em Busca do Sucesso, CNPJ nº 06.038.861/0001-45, com sede a Linha Ouro Verde, interior desta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração Clube de Mães em Busca do Sucesso.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município Clube de Mães em Busca do Sucesso, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II)Realizar trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação

saudável, de ter hábitos de higiene e preservação de doenças; III)promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade, IV) promover palestras culturais e cursos profissionalizantes) confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração Clube de Mães em Busca do Sucesso, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2018

Publicação Nº 1750539

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 024/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Caminhando Juntas CNPJ nº 08.266.238/0001-75, com sede no Distrito de São Roque, Interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Caminhando Juntas.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Caminhando Juntas, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; V) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; VI) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Caminhando Juntas, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2018

Publicação Nº 1750540

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 25/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Santa Catarina , CNPJ nº 03.788.568/0001-07, com sede na rua Monte Castelo, snº, Bairro Santa Catarina, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Santa Catarina.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães Santa Catarina, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II)melhorar o nível social das associadas e de suas famílias; III) realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças;, IV) promover palestras culturais e cursos profissionalizantes) confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Santa Catarina, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2018

Publicação Nº 1750541

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 026/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Unidas Lutaremos CNPJ 02.119.062/0001-42, com sede na Linha Sentinela, Interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas Lutaremos.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Unidas Lutaremos, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II)melhorar o nível social das associadas e de suas famílias; III)realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças;, IV) promover palestras culturais e cursos profissionalizantes) confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas Lutaremos, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação

da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2018

Publicação Nº 1750542

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 027/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Unidas Para Vencer CNPJ nº 02.738.957/0001-65, com sede na Linha Lageado Grande, Interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas Para Vencer.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Unidas Para Vencer, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; V) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; VI) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas Para Vencer, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2018

Publicação Nº 1750544

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 28/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Unidas por um Ideal CNPJ nº 01.562.558/0001-23, com sede Vila Presidente Juscelino ,interior, desta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas por um Ideal.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N°

2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães Unidas por um Ideal, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I)melhorar o nível social das associadas e de suas famílias, através da atuação da mulher na sociedade; II)Conscientizar as Mães das necessidades da boa alimentação higiene e saúde de seus filhos, para que tenham maior rendimento escolar; III)propor a realização e solucionar problemas sentidos na comunidade; IV) colaborar nas iniciativas e promoções de comunidade; V)promover palestras culturais para clubes de mães; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas por um Ideal, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2018

Publicação Nº 1750545

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 029/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Santa Bárbara CNPJ nº 02.512.564/0001-27, com sede na Linha Bessegato, interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Santa Bárbara.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Santa Bárbara, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; V) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; VI) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Santa Bárbara, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2018

Publicação Nº 1750546

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 30/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Renascer para a Vida, CNPJ nº 07.985.038/0001-00, com sede na Vila Belvedere, interior, desta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Renascer para a Vida.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães Renascer para a Vida, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; V) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; VI) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Renascer para a Vida, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2018

Publicação Nº 1750547

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 031/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Vitória CNPJ nº 07.990.574/0001-01, com sede na Linha Santos Dumont, Interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Vitória.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Vitória, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; V) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; VI) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Vitória, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei

13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2018

Publicação Nº 1750548

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 32/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães União e Trabalho, CNPJ nº 80.637.390/0001-44, com sede Vila Três Voltas, interior desta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães União e Trabalho.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clubes de Mães União e Trabalho, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, deter hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; V) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães União e Trabalho, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2018

Publicação Nº 1750565

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 033/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Entre Amigas CNPJ nº 05.196.825/0001-47, com sede na Linha São Caetano, Interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com a o Clube de Mães Entre Amigas.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N°

2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Entre Amigas, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; V) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; VI) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Entre Amigas, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2018

Publicação Nº 1750568

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 034/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Amando a Natureza CNPJ nº 05.532.623/0001-29, com sede na Linha Turvo Baixo, Interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.
RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Amando a Natureza.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Amando a Natureza, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; V) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; VI) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Amando a Natureza, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2018

Publicação Nº 1750572

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 035/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Rainha do Lar CNPJ nº 05.725.183/0001-26, com sede na Linha Novo Guaporé, interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Rainha do Lar.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Rainha do Lar, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; III) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; IV) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; V) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com a APAE , observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2018

Publicação Nº 1750575

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 036/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães e Damas CNPJ nº 00.111.875/0001-60, com sede na Linha Lageado Antunes, Interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães e Damas.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães e Damas, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Melhorar o nível social das sócias e das famílias, através da atuação da mulher na sociedade; II) Conscientizar as Mães e Damas da necessidade da boa alimentação, higiene e saúde de seus filhos, para que tenham maior rendimento escolar; III) Propor a realização e solucionar problemas sentidos na comunidade; IV) Colaborar nas iniciativas e promoções da comunidade; V) Promover palestras culturais para Mães e Damas; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães e Damas,

observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2018

Publicação Nº 1750579

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 37/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães do Cavalgando Sem Fronteiras, CNPJ nº 14.172.836/0001-88, com sede na rua Rui Barbosa, nº 785, centro, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães do Cavalgando Sem Fronteiras.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães do Cavalgando Sem Fronteiras, bem como que existe dotação orçamentária para tal;

CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; V) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais;

CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães do Cavalgando Sem Fronteiras, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2018

Publicação Nº 1750583

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 038/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Vida Nova CNPJ nº 05.705.544/0001-72, com sede na Linha Lageado Raul, Interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Vida Nova.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Vida Nova, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; V) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; VI) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Vida Nova, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2018

Publicação Nº 1750586

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 039/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Girassol CNPJ nº 08.422.135/0001-57, com sede na rua Pedro Alvares Cabral, nº 347, centro, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Girassol.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Girassol, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre as famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das sócias e de suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, higiene e saúde preventiva, entre outros; IV) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; V) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; VI) Melhorar a qualidade de vida, o resgate da auto-estima e a consciência da sua cidadania, por meio de atividades educativas, culturais, artísticas, profissionalizantes e outras; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Girassol, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2018

Publicação Nº 1750588

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 40/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Unidas por Santa Rita, CNPJ nº 21.400.160/0001-06, com sede Comunidade Capela Santa Rita de Cassia, Loteamento Meneguetti, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas por Santa Rita.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães Unidas por Santa Rita, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; V) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas por Santa Rita, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2018

Publicação Nº 1750590

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 041/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Nossa Senhora do Perpétuo Socorro CNPJ nº 05.343.680/0001-60, com sede na rua Rio de Janeiro, nº S/N, Ginasio de Esportes, Bairro Perpetúo Socorro, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de

doenças; IV) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; V) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; VI) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2018

Publicação Nº 1750597

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 042/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Alegria de Viver CNPJ nº 08.174.549/0001-04, com sede na Linha Planalto, Interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Alegria de Viver.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Alegria de Viver, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; V) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; VI) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Alegria de Viver, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2018

Publicação Nº 1750598

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 43/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Estrela do Lar, CNPJ nº 08.508.711/0001-83, com sede na Vila Filipini, Distrito de Presidente Juscelino,interior,desta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Estrela do Lar.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA

PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães Estrela do Lar, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; V) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Estrela do Lar, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/2018

Publicação Nº 1750600

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 044/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Pensando no Futuro CNPJ nº 06.247.601/0001-80, com sede na Linha Taquarí, inteiror, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Pensando no Futuro.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município a o Clube de Mães Pensando no Futuro, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; III) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; IV) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; V) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Pensando no Futuro, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2018

Publicação Nº 1750601

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 45/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Unidas para Crescer, CNPJ nº 04.068.317/0001-10, com sede na Linha Frederico Wastner,interior desta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas para Crescer.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães Unidas para Crescer, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social:I) incentivar o gosto pelo trabalho,indicando meios de realiza los de maneira agradável e produtiva;II) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; III) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; IV) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças; V)promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade,VI) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; VII) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas para Crescer, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2018

Publicação Nº 1750603

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 046/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Unidas Por Santana CNPJ nº 07.137.208/0001-04, com sede na Linha Santana da Bela Vista, Interiror, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas Por Santana.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Unidas Por Santana, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre

famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; III) Promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade; IV) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; V) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; IV) Contribuir com o bem estar e o meio ambiente da comunidade; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas Por Santana, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2018

Publicação Nº 1750605

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 47/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Estrela Guia CNPJ nº 08.844.569/0001-45, com sede na TR Afonso Sutili snº, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Estrela Guia CNPJ nº 08.844.569/0001-45.
OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães Estrela Guia, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II)melhorar o nível social das associadas e de suas famílias; III)realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças;, IV) promover palestras culturais e cursos profissionalizantes) confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Estrela Guia, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL N° 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 48/2018

Publicação Nº 1750607

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 48/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Mãos que Transformam, CNPJ nº 10.839.763/0001-84, com sede na Travessa Valdemar Ferro, nº 56, Bairro Progresso, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Mãos que Transformam.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães Mãos que Transformam, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social:I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV)promover e colaborar nas promoções realizadas pela comunidade,VI Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; VI) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Mãos que Transformam, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2018

Publicação Nº 1750610

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 49/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Rainha da Paz CNPJ nº 04.727.893/0001-22, com a Linha Santo Antonio, interior nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.
RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Rainha da Paz.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães Rainha da Paz, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II)melhorar o nível social das associadas e de suas famílias; III) realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças;, IV) promover palestras culturais e cursos profissionalizantes) confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Rainha da Paz, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL N° 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2018

Publicação Nº 1750612

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 50/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Unidas ao Coração de Maria CNPJ nº 05.781.808/0001-77, com sede Linha Santa Ines,interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas ao Coração de Maria

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município com o Clube de Mães Unidas ao Coração de Maria, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II)melhorar o nível social das associadas e de suas famílias; III)realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças;, IV) promover palestras culturais e cursos profissionalizantes) confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Unidas ao Coração de Maria, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL N° 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 51/2018

Publicação Nº 1750614

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 051/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Vida Feliz CNPJ nº 05.643.613/0001-60, com sede na Linha Nova Farroupilha, Interior, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Vida Feliz.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO .

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município ao Clube de Mães Vida Feliz, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II) Melhorar o nível social das associadas e das suas famílias; III) Realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável hábitos de higiene e prevenção de doenças; IV) Promover e colaborar nas

promoções realizadas pela comunidade; V) Promover palestras culturais e cursos profissionalizantes; VI) Confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com o Clube de Mães Vida Feliz, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL N° 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2018

Publicação Nº 1750615

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 052/2018

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com o Clube de Mães Entre Amigas Linha Alvorada, CNPJ nº 04.472.625/0001-07, com sede na Linha Alvorada interior desta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Clube de Mães Entre Amigas Linha Alvorada, CNPJ nº 04.472.625/0001-07.

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA, NO INTUITO DE FOMENTAR O ARTESANATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$2.000,00 pelo Município e o Clube de Mães Entre Amigas Linha Alvorada, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) proporcionar a integração entre famílias e comunidade, desenvolvendo atividades harmoniosas, visando o bem comum; II)melhorar o nível social das associadas e de suas famílias; III)realizar o trabalho de conscientização da necessidade de uma alimentação saudável, de ter hábitos de higiene e prevenção de doenças;, IV) promover palestras culturais e cursos profissionalizantes) confeccionar trabalhos manuais, artesanais e culturais;

CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar. Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração com Clube de Mães Entre Amigas Linha Alvorada, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida LEI MUNICIPAL 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da procuradoria do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 53/2018

Publicação Nº 1750623

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 053/2018.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS DAS COMUNIDADES DE SÃO JOÃO, SÃO CAETANO, SANTA CLARA, PARTE DE TAQUARI E PARTE DE SÃO MIGUEL, CNPJ 14.749.056/0001-58, com sede na Comunidade de São João, Zona Rural no município de São Lourenço do Oeste - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS DAS COMUNIDADES DE SÃO JOÃO, SÃO CAETANO, SANTA CLARA,

PARTE DE TAQUARI E PARTE DE SÃO MIGUEL de São Lourenço do Oeste - SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS DAS COMUNIDADES DE SÃO JOÃO, SÃO CAETANO, SANTA CLARA, PARTE DE TAQUARI E PARTE DE SÃO MIGUEL INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.749.056/0001-58, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE COOPARTICIPAÇÃO À REFERIDA ENTIDADE NAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.415, de 18/09/2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 2.415, de 18/09/2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 20.000,00 pelo Município à ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS DAS COMUNIDADES DE SÃO JOÃO, SÃO CAETANO, SANTA CLARA, PARTE DE TAQUARI E PARTE DE SÃO MIGUEL de São Lourenço do Oeste, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos voltados a 1. Administrar e zelar por máquinas e equipamentos. 2. Zelar pela melhoria das condições de vida das comunidades de São João, São Caetano, Santa Clara, parte de São Miguel e parte de Taquari. 3. Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade/distrito,) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente no desenvolvimento econômico e fortalecimento dos produtores rurais, geração de emprego e renda nas comunidades das Linhas São João, São Caetano, Santa Clara, São Miguel e Taquari, zona rural do município de São Lourenço do Oeste – SC, proporcionando o incremento da produção e por consequência a melhora na economia do município como um todo; CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 54/2018

Publicação Nº 1750627

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 054/2018.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DISTRITO DE FREDERICO WASTNER MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ nº 03.883.258/0001-71, com sede no Distrito de Frederico Wastner, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DISTRITO DE FREDERICO WASTNER MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DISTRITO DE FREDERICO WASTNER MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.883.258/0001-71, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE COOPARTICIPAÇÃO À REFERIDA ENTIDADE NAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.415, de 18/09/2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 2.415, de 18/09/2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 10.000,00 pelo Município à ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DISTRITO DE FREDERICO WASTNER MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos voltados a II – Zelar pela melhoria das condições de vida das comunidades de Frederico Wastner e Distrito Sede; III – Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO,

ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade/distrito,) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente no desenvolvimento econômico e fortalecimento dos produtores rurais, geração de emprego e renda nas comunidades do Distrito de Frederico Wastner, zona rural do município de São Lourenço do Oeste – SC, proporcionando o incremento da produção e por consequência a melhora na economia do município como um todo; CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 55/2018

Publicação Nº 1750631

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 055/2018.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO, CNPJ nº 04.142.272/0001-87, com sede no Distrito de Presidente Juscelino, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO, de São Lourenço do Oeste – SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.142.272/000-87, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE COOPARTICIPAÇÃO À REFERIDA ENTIDADE NAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.415, de 18/09/2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da Lei Municipal n° 2.415, de 18/09/2018 foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 10.000,00 pelo Município à ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DISTRITO DE FREDERICO WASTNER MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos voltados a I – Administrar e zelar por máquinas e equipamentos; II – Zelar pela melhoria das condições de vida das comunidades do Distrito de Presidente Juscelino; III – Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade/distrito,) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente na especialmente no desenvolvimento econômico e fortalecimento dos produtores rurais, geração de emprego e renda nas comunidades do Distrito de Presidente Juscelino, zona rural do município de São Lourenço do Oeste – SC, proporcionando o incremento da produção e por consequência a melhora na economia do município como um todo; CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 56/2018

Publicação Nº 1750633

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 056/2018.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE SÃO ROQUE, CNPJ nº 03.151.088/0001-30, com sede no Distrito de São Roque, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE SÃO ROQUE, de São Lourenço do Oeste – SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE SÃO ROQUE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.151.088/0001-30, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE COOPARTICIPAÇÃO À REFERIDA ENTIDADE NAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.415, de 18/09/2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 2.415, de 18/09/2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 10.000,00 pelo Município à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE SÃO ROQUE, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos voltados a I – Administrar e zelar por máquinas e equipamentos; II – Zelar pela melhoria das condições de vida das comunidades do Distrito de São Roque; III – Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade/distrito,) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente no desenvolvimento econômico e fortalecimento dos produtores rurais, geração de emprego e renda nas comunidades do Distrito de São Roque, zona rural do município de São Lourenço do Oeste – SC, proporcionando o incremento da produção e por consequência a melhora na economia do município como um todo; CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 57/2018

Publicação Nº 1750634

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 057/2018.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS DE LINHA NOVA FARROUPILHA, CNPJ nº 24.216.742/0001-17, com sede na Comunidade de Linha Nova Farroupilha, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS DE LINHA NOVA FARROUPILHA, de São Lourenço do Oeste – SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS DE LINHA NOVA FARROUPILHA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.216.742/0001-17, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE COOPARTICIPAÇÃO À REFERIDA ENTIDADE NAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.415, de 18/09/2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 2.415, de 18/09/2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 10.000,00 pelo Município à ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS DE LINHA NOVA FARROUPILHA, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos voltados I – Administrar e zelar por máquinas e equipamentos; II – Zelar pela melhoria das condições de vida das comunidades do Distrito de Presidente Juscelino; III – Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade/distrito,) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente no desenvolvimento econômico e fortalecimento dos produtores rurais, geração de emprego e renda nas comunidades do Distrito de Presidente Juscelino, zona rural do município de São Lourenço do Oeste – SC, proporcionando o incremento da produção e por consequência a melhora na economia do município como um todo; CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 58/2018

Publicação Nº 1750635

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 58/2018.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO ROQUE, PLANALTO E SANTANA DA BELA VISTA, CNPJ nº 04.997.606/0001-02, com sede na Comunidade de São Roque, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO ROQUE, PLANALTO E SANTANA DA BELA VISTA, de São Lourenço do Oeste – SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO ROQUE, PLANALTO E SANTANA DA BELA VISTA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.997.606/0001-02, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE COOPARTICIPAÇÃO À REFERIDA ENTIDADE NAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.415, de 18/09/2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 2.415, de 18/09/2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 10.000,00 pelo Município à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO ROQUE, PLANALTO E SANTANA DA BELA VISTA, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos voltados a I – Administrar e zelar por máquinas e equipamentos; II – Zelar pela melhoria das condições de vida das comunidades do Distrito de São Roque; III – Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade/distrito,) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente na especialmente no desenvolvimento econômico e fortalecimento dos produtores rurais, geração de emprego e renda nas comunidades do Distrito de São Roque, zona rural do município de São Lourenço do Oeste – SC, proporcionando o incremento da produção e por consequência a melhora na economia do município como um todo; CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 59/2018

Publicação Nº 1750636

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 59/2018.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS DO SETOR 2 DE PRESIDENTE JUSCELINO, CNPJ nº 11.382.344/0001-29, com sede na Comunidade de Linha , Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS DO SETOR 2 DE PRESIDENTE JUSCELINO, de São Lourenço do Oeste – SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS DO SETOR 2 DE PRESIDENTE JUSCELINO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.382.344/0001-29, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE COOPARTICIPAÇÃO À REFERIDA ENTIDADE NAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.415, de 18/09/2018.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 2.415, de 18/09/2018, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 10.000,00 pelo Município à ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS DO

SETOR 2 DE PRESIDENTE JUSCELINO, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos voltados a I – Administrar e zelar por máquinas e equipamentos; II – Zelar pela melhoria das condições de vida das comunidades do Distrito de Presidente Juscelino; III – Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2017, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade/distrito,) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente na especialmente no desenvolvimento econômico e fortalecimento dos produtores rurais, geração de emprego e renda nas comunidades do Distrito de Presidente Juscelino, zona rural do município de São Lourenço do Oeste – SC, proporcionando o incremento da produção e por consequência a melhora na economia do município como um todo; CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

LEI Nº 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750194

LEI Nº 2.414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para os Clubes de Mães e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2018, aos Clubes de Mães relacionados no Anexo Único da presente Lei, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada entidade.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.414, de 18 de setembro de 2018)

Nº	NOME DO CLUBE	COMUNIDADE/BAIRRO	CNPJ
1.	Cristo Rei	Bairro Progresso	10.566.158/0001-87
2.	Nossa Senhora da Salete	Linha Bela Vista	05.843.167/0001-38
3.	Amigas do Progresso	Bairro Progresso	10.417.213/0001-77
4.	Orvalho de Sião	Linha São Sebastião	09.099.736/0001-33
5.	Unidas Para Vencer	Linha Limoeiro	05.628.254/0001-72
6.	Nossa Senhora a Saúde	Linha Jacutinga	07.066.735/0001-67
7.	Amigas de São Miguel	Linha São Miguel	09.218.100/0001-63
8.	Santa Rita de Cássia	São Francisco	01.647.134/0001-61
9.	Valorizando a Vida-APAE	Centro	10.482.457/0001-33
10.	Flor da Paz	São Francisco	23.881.079/0001-02
11.	Amigas da Paz	Linha Prata	06.127.695/0001-53
12.	Coração de Mães	Loteamento Livi	26.409.845/0001-29
13.	Em Busca do Sucesso	Linha Ouro Verde	06.038.861/0001-45
14.	Caminhando Juntas	Linha São Roque	08.266.238/0001-75
15.	Santa Catarina	Bairro Santa Catarina	03.788.568/0001-07
16.	Unidas Lutaremos	Linha Sentinela	02.119.062/0001-42
17.	Unidas para Vencer	Linha Lageado Grande	01.738.957/0001-65
18.	Unidas por Um Ideal	Presidente Juscelino	01.562.588/0001-23
19.	Santa Bárbara	Linha Bessegato	05.512.564/0001-27
20.	Renascer para a Vida	Linha Belvedere	07.985.038/0001-00
21.	Vitória	Linha Santos Dumont	07.990.574/0001-01
22.	União e Trabalho	Linha Três Voltas	80.637.390/0001-44
23.	Entre Amigas	Linha São Caetano	05.196.825/0001-47
24.	Amando a Natureza	Linha Turvo Baixo	05.532.623/0001-29
25.	Rainha do Lar	Linha Novo Guaporé	05.725.183/0001-26
26.	Clube de Mães e Damas	Linha Lageado Antunes	00.111.875/0001-60
27.	Cavalgando Sem Fronteiras	Centro	14.172.836/0001-88

28.	Vida Nova	Linha Lageado Raul	05.705.544/0001-72
29.	Girassol	Centro	08.422.135/0001-57
30.	Unidos Por Santa Rita	Loteamento Meneguetti	
31.	Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Bairro Perpétuo Socorro	05.343.680/0001-60
32.	Alegria de Viver	Linha Planalto	08.174.549/0001-04
33.	Estrela do Lar	Linha Filipini	08.508.711/0001-83
34.	Pensando no Futuro	Linha Taquari	06.247.601/0001-80
35.	Unidas para Crescer	Frederico Wastner	04.068.317/0001-10
36.	Unidas por Santana	Linha Santana da Bela Vista	07.137.208/0001-04
37.	Estrela Guia	Bairro Cruzeiro	08.844.569/0001-45
38.	Mãos que transformam	Bairro Progresso	10.839.763/0001-84
39.	Rainha da Paz	Linha Santo Antônio	04.727.893/0001-22
40.	Unidas ao Coração de Maria	Santa Inês	05.781.808/0001-77
41.	Vida Feliz	Nova Farroupilha	05.643.613/0001-60
42.	Entre Amigas	Linha Alvorada	04.472.625/0001-07

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.415, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750210

LEI Nº 2.415, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro às Associações de Máquinas do Município de São Lourenço do Oeste/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício financeiro de 2018:
I - no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em benefício de cada uma das Associações, a seguir identificadas:
a) Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque, inscrita no CNPJ sob o nº 03.151.088/0001-30;
b) Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas de Distrito de Frederico Wastner Município de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 03.883.258/0001-71;
c) Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino, inscrita no CNPJ sob o nº 04.142.272/0001-87;
d) Associação de Máquinas do Setor 2 de Presidente Juscelino, inscrita no CNPJ sob o nº 11.382.344/0001-29;
e) Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.997.606/0001-02;
f) Associação de Máquinas de Linha Nova Farroupilha, inscrita no CNPJ sob o nº 24.2116.742/0001-17.
II - no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em benefício da Associação de Máquinas das Comunidades de São João, São Caetano, Santa Clara, parte de Taquari e parte de São Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº 14.749.056/0001-58.

Art. 2º O repasse de auxílio financeiro de que trata o artigo 1º tem por finalidade a aquisição de óleo diesel para assegurar a manutenção das atividades das Associações.

Art. 3º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 859, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750353

PORTARIA Nº 859, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.318, de 02 de fevereiro de 2016,
Considerando a aposentadoria da servidora Loiva Maehler Barbosa na data de 09 de fevereiro de 2018, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, e o mandado de segurança autos nº 0300315-78.2018.8.24.0066 impetrado pela senhora ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI em virtude da vacância da vaga ainda no período em que o concurso 001/2013 estava vigente,

RESOLVE:

Art.1º Nomear, a Senhora ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI, aprovada no Concurso Público nº 001/2013, para ocupar o cargo de PROFESSSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 04 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 860, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1751163

PORTARIA Nº 860, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 50 e 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

Considerando o pedido de exoneração de ORLANDO CELSO DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Carga Pesada;

Considerando que o tempo de serviço efetivo do Servidor até 24 de setembro de 2018, totaliza 24 (vinte e quatro) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, e seu vencimento mensal é de R$ 1.389,22 (um mil trezentos e oitenta e nove reais com vinte e dois centavos),

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 24 de setembro de 2018, o servidor público municipal ORLANDO CELSO DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Carga Pesada carga horário de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 502/01.
Art. 2º Indenizar, o Servidor de que trata o art. 1º, por desligamento voluntário, no valor de um vencimento por ano e fração de serviço efetivo prestado ao Município de São Lourenço do Oeste.
.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 19 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 861, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1751165

PORTARIA Nº 861, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal MICHELE LUZZATTO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Português matrícula nº 1836/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto ao NAEE – Núcleo de Atendimento de Educação Especial, de 19 de setembro à 14 de dezembro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 862, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1751167

PORTARIA Nº 862, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a designação da Servidora Pública Municipal Michele Luzzatto, conforme portaria n°861/2018;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 19 de setembro à 14 de dezembro de 2018, a Senhora MARIA VILMAIR PEREIRA ALMEIDA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de PORTUGUÊS, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 863, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1751170

PORTARIA Nº 863, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a designação da Servidora Pública Municipal Michele Luzzatto, conforme portaria n°861/2018;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 19 de setembro à 14 de dezembro de 2018, a Senhora STÉFANI PELISSON ZEMBRANI, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de PORTUGUÊS, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 04/2018

Publicação Nº 1750518

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018

OBJETO: Locação de sistema de transmissão de video hd, contendo camera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de video e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste - SC;

CONTRATADO: Willian & Arthur Informática Ltda - ME;

VALOR: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais; e R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) pelos serviços de instalação e treinamento;

VIGÊNCIA: de 17/09/2018 à 31/12/2018;

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2018.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Willian Perondi
Willian & Arthur Informática Ltda - ME
Contratada

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.036 FIXA DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1751233

DECRETO Nº 9.036/2018

Fixa data e horário PARA REALIZAÇÃO DE Audiência Pública PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018, CONFORME ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 101 DE 24 DE MAIO DE 2000 E NO ARTIGO 166, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fixa a data de 28 de setembro do corrente exercício financeiro de 2018, no horário das 08h00min, no Salão Nobre do Centro Administrativo do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcílio Dias, n. 1199, centro, para realização da Audiência Pública, para prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2018, referida no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 101, de 24 de maio de 2000 e no artigo 166, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 19 de setembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.037 APROVA DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTES LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO PEPERI, BAIRRO AGOSTINI

Publicação Nº 1751236

DECRETO Nº 9.037/2018

APROVA O DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº 45 E 46, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO PEPERI, BAIRRO AGOSTINI, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE SERONI JOSÉ BOTH E VALDECIR INÁCIO FORSTHOFER E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e IV e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento e remembramento do Lote Urbano nº 45, com área de 570,00 m², matriculado no CRISMO sob nº 3.559, sito na esquina das Ruas Oiapoc e Anacleto Orfino Agostini de propriedade de Seroni José Both e do Lote Urbano nº 46, com área de 532,00 m², matriculado no CRISMO sob nº 1.148, sito na Rua Oiapoc de propriedade de Valdecir Inácio Forsthofer, ambos do Loteamento Peperi, bairro Agostini, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – DESDOBRAMENTO

a) Parte do Lote Urbano n° 46, com área de 7,98m², confrontando: Ao Norte: Com a Rua Oiapoc, numa extensão de 0,21m; Ao Leste: Com

o Lote Urbano n° 45, por linha seca de 38,00m; Ao Sul: Com parte do Lote Urbano n° 44, por linha seca de 0,21m; Ao Oeste: Com Parte do mesmo Lote Urbano n° 46, por linha seca de 38,00m.

II – REMEMBRAMENTO

a) Lote Urbano n° 45 e Parte do Lote Urbano n° 46, com áreas respectivas de 570,00m² e 7,98m², totalizando uma área de 577,98m², confrontando em conjunto: Ao Norte: Com a Rua Oiapoc, numa extensão de 15,21m; Ao Leste: Com a Rua Anacleto Orfino Agostini, numa extensão de 38,00m; Ao Sul: Com parte do Lote Urbano n° 44, por linha seca de 15,21m; Ao Oeste: Com Parte do mesmo Lote Urbano n° 46, por linha seca de 38,00m.

III – REMANESCENTE

a) Parte do Lote Urbano n° 46, com área de 524,02m², confrontando: Ao Norte: Com a Rua Oiapoc, numa extensão de 13,79m; Ao Leste: Com Parte do mesmo Lote Urbano n° 46, por linha seca de 38,00m; Ao Sul: Com parte do Lote Urbano n° 44, por linha seca de 13,79m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano n° 47, por linha seca de 38,00m.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 19 de setembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.038 APROVA DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTES LOCALIZADOS NA RUA JOSE BERNARDI, BAIRRO SÃO GOTARDO

Publicação Nº 1751239

DECRETO Nº 9.038/2018

APROVA O DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº A-2, A-3 E A-4, LOCALIZADOS NA RUA JOSÉ BERNARDI, BAIRRO SÃO GOTARDO, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE AMADEU FLORES DOS SANTOS E COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE SICOOB SÃO MIGUEL/SC E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e IV e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento e remembramento do Lote Urbano n° A-2, com área de 475,00m², sendo 30,67m² de área não edificável e 444,33m² de área edificável, matriculado no CRISMO sob nº 34.000 de propriedade de Amadeu Flores dos Santos e do Lote Urbano n° A-2, com área de 475,00m², sendo 30,67m² de área não edificável e 444,33m² de área edificável, matriculado no CRISMO sob nº 33.056 e do Lote Urbano n° A-4, com área de 495,00m², sendo 30,56m² de área não edificável e 464,44m² de área edificável, matriculado no CRISMO sob nº 33.057 de propriedade de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste SICOOB São Miguel/SC, situados na Rua José Bernardi, bairro São Gotardo, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – DESDOBRAMENTO

a) Parte do Lote Urbano n° A-2, com área de 8,13m², confrontando: Ao Norte: Com parte do mesmo Lote Urbano n° A-2, por linha seca de 4,17m; Ao Leste: Com a Rua José Bernardi, numa extensão de 1,83m; Ao Sul: Com o Lote Urbano n° A-3, por linha seca de 4,72m; Ao Oeste: Com parte do mesmo Lote Urbano n° A-2, por linha seca de 1,92m.

II – REMEMBRAMENTO

b) Lote Urbano n° A-3, Lote Urbano n° A-4 e Parte do Lote Urbano n° A-2, com áreas respectivas de 495,00m², 495,00m² e 8,13m², totalizando uma área de 998,13m², sendo 213,58m² não edificáveis e 784,55m² edificáveis, confrontando em conjunto: Ao Norte: Com parte do Lote Urbano n° A-2, por linha seca de 28,28m; Ao Oeste: Com parte do mesmo Lote Urbano n° A-2, por linha seca de 1,92m; Novamente ao Norte: Com parte do mesmo Lote Urbano n° A-2, por linha seca de 4,17m; Ao Leste: Com a Rua José Bernardi, numa extensão de 32,21m; Ao Sul: Com o Lote Urbano n° A-5, por linha seca de 31,15m; Novamente ao Oeste: Pelo eixo da antiga estrada geral São Miguel do Oeste – Descanso.

III – REMANESCENTE

a) Parte do Lote Urbano n° A-2, com área de 466,87m², sendo 107,99m² não edificáveis e 358,88m² edificáveis, confrontando em conjunto: Ao Norte: Com o Lote Urbano n° A-1, por linha seca de 31,51m; Ao Leste: Com a Rua José Bernardi, numa extensão de 13,00m; Ao Sul: Com parte do mesmo Lote Urbano n° A-2, por linha seca de 4,17m; Novamente ao Leste: Com parte do mesmo Lote Urbano n° A-2, por linha seca de 1,92m; Novamente ao Sul: Com parte do Lote Urbano n° A-3, por linha seca de 28,28m; Ao Oeste: Pelo eixo da antiga estrada geral São Miguel do Oeste – Descanso.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 19 de setembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 195/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1750219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de topografia ao longo da Rodovia Leolino Baldissera no Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 03 de outubro de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 19 de setembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 067/2018

Publicação Nº 1750549

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 067/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado DIEGO FERNANDO DA SILVA, portador do RG: 3.771.051, inscrito no CPF sob nº 005.260.469-10, residente a Rua João Leopoldo Reitz, nº. 213, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de criação e arte do material de divulgação da Oktobertanz 2018, são eles: Cartaz, Flyer, Convite, Envelope e Ticket de Estacionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 28/06/2018 a 29/06/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de junho 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN DIEGO FERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 070/2018

Publicação Nº 1750554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 070/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado CHIPRUN CRONOMETRAGEM – ELTON HARRISSON ESTEFANSKI 05803495948, inscrito no CNPJ sob nº. 21.173.852/0001-50, com sede a Rua Aristóteles, nº 135 – Bairro Barreirinha, Curitiba/PR, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para cronometragem eletrônica e apuração, no Evento Corrida 21K Trilha das Bruxas, que será realizada no município de São Pedro de Alcântara no dia 22/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 22/07/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas às exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN CHIPRUN CRONOMETRAGEM
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 071/2018

Publicação Nº 1750556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 071/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JYLSON JOSÉ MARTINS JÚNIOR 68925409968, inscrito no CNPJ sob nº. 13.330.181/0001-66, com sede a Rua José João Barcelos, nº 43 – Bairro Bela Vista, Palhoça/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para criação de um banner ilustrado para o evento: Holzsäger: Competição Serradores, este banner no formato 2.00M x 2.83M). Arte final do banner com todas as informações necessárias do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 2.632,00 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais) que será pago em duas parcelas, a primeira na aprovação do Layout, no valor de $ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) e a segunda na entrega do banner, no valor de R$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 23/07/2018 a 10/09/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas às exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN JYLSON JOSÉ MARTINS JÚNIOR 68925409968
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 072/2018

Publicação Nº 1750557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 072/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE, inscrita no CNPJ: 07.453.253/0001-60, com sede a Rua XV de Novembro, nº. 2.219 – Centro – Pomerode/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1-Este contrato tem como objeto a contratação da Banda Musical Milênio para apresentação nos dias 22 e 23/09 na OKTOBERTANZ em São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 22/09/2018 a 23/09/2018.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de julho de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS
Prefeito Municipal DE POMERODE - AMUSPE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 074/2018

Publicação Nº 1750560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 074/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado OROFINO – PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ 11.501.872/0001-50, com sede a Rua Manuel Duarte, 103, Centro – Angelina/SC, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Este contrato tem como objeto à contratação de serviço de engenharia para quantificação e orçamento para reforma e recuperação de edificações escolares, conforme descrito:
· Escola de Educação Básica Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho;
· Centro de educação Infantil Frei Ático;
· Centro de Educação Infantil Leonida Vieira Francener.
1.2. Estarão incluídos no objeto deste contrato as visitas técnicas aos locais indicados, para os levantamentos dos problemas e patologias existentes, a quantificação dos serviços e a orçamentação dos mesmo com base na planilha do SINAPI, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA/SC. Os elementos de projeto serão entregues em suporte informático (Adobe PDF e AutoCAD) e não inclui documentos impressos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais) que serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira em 10/08/2018 no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) quando da entrega do relatório de atividades e a segunda parcela no dia 18/08/2018 quando da entrega do projeto e demais especificações técnicas previstas na clausula primeira (conclusão do contrato).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 03/08/2018 a 18/08/2018.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de agosto de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN OROFINO – PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE CONTRATADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 083/2018

Publicação Nº 1750589

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 083/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado DESENTUPIDORA SOLUÇÃO LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº. 07.107.606/0001-70, com sede a Rua Otávio do Patrocínio Medeiros, nº 249, Nossa Senhora do Rosário – São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e sucção de 16 mil litros, da fossa na Escola Básica Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 28/08/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 agosto de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		DESENTUPIDORA SOLUÇÃO LTDA – ME Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 086/2018

Publicação Nº 1750604

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 086/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ELAINE CRISTINA DOS SANTOS 03549443986, inscrito no CNPJ sob nº. 15.053.525/0001-62, com sede a Rua Antônio Alfredo da Silva, nº 1082. Fazenda Santo Antônio - São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de mão de obra para lavação do prédio da prefeitura municipal, sendo:
· Lavação do prédio feita através de guindaste, com todos os produtos e ferramentas por conta da empresa contratada, com a prefeitura fornecendo somente a água;
· Limpeza dos vidros por dentro e por fora;
· Pulverização com hipoclorito de sódio 12% em todas as lajotas ao redor do prédio;
· Lavação do muro lateral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 05/09/2018 a 13/09/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas às exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 03 de setembro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN		ELAINE CRISTINA DOS SANTOS 03549443986
Prefeito Municipal		Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 087/2018

Publicação Nº 1750606

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 087/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado LINDOMAR BRUNO DE SOUZA 77746473920, inscrito no CNPJ sob nº. 18.278.294/0001-83, com sede a Rua Doutor Cid Gonzaga, nº 115, Centro – Florianópolis/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a Contratação de serviço de mão de obra para confecção de uma faixa para Rainha da Oktobertanz 2018, que acontecerá nos dias 22 e 23 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 05/09/2018 a 14/09/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de setembro de 2018 .

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		LINDOMAR BRUNO DE SOUZA 7774647392 Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 088/2018

Publicação Nº 1750609

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 088/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado DESENTUPIDORA SOLUÇÃO LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº. 07.107.606/0001-70, com sede a Rua Otávio do Patrocínio Medeiros, nº 249, Nossa Senhora do Rosário – São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de desobstrução no ramal geral de esgoto cloacal na tubulação da fossa na Escola Básica Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 04/09/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de setembro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		DESENTUPIDORA SOLUÇÃO LTDA – ME Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 089/2018

Publicação Nº 1750611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 089/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado RJ EVENTOS, inscrito no CNPJ sob n° 19.595.612/0001-00, com endereço a Rua José Luiz Martins, n° 735, Barra do Aririú, Palhoça/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de serviço de limpeza para a 16ª Oktobertanz, que será realizada nos dias 22 e 23 de setembro de 2018, em São Pedro de Alcântara. Conforme segue:
1.2. Dia 22/09 – horário das 19:00 as 02:00 hs, 06 pessoas – sendo 01 (uma) exclusiva para limpeza dos banheiros. Registrando que o encerramento se dará após a limpeza geral e organização das mesas para o dia 23/09/18.
1.3. Dia 23/09 – horário 08:00 as 18:30 hs 10 pessoas – sendo 01 feminino e 01 masculino exclusivamente para limpeza dos banheiros. Registrando que o encerramento se dará após a limpeza geral do salão e áreas externas.

1.4. No valor acima, está incluso, deslocamento dos contratados, alimentação, água e impostos.
1.5. É responsabilidade de a empresa contratada manter limpo e organizado todo o espaço físico (salão e áreas externas) colocar o lixo coletados em local previamente identificado pelo coordenador do evento. Todos os contratados deverão estar devidamente uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente. Os materiais necessários para a realização do serviço de limpeza serão de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 22/09/2018 a 23/09/2018.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de setembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN RJ EVENTOS
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 091/2018

Publicação Nº 1750617

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 091/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, inscrito no CNPJ sob nº. 79.929.774/0001-51, com sede a Rua Joaquim Souza Lobo, nº 547, Ponte Imaruim – Palhoça/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a Contratação de serviço de agentes de segurança para a 16ª Oktobertanz que será nos dias 22 e 23 de setembro de 2018, conforme segue: dia 22/09 – horário das 19:00 as 02:00 hs, dia 23/09 – horário 09:00 as 19:00 hs. Sendo 15 agentes de segurança para os dois dias. No valor acima, está incluso, deslocamento dos agentes, alimentação, água e impostos.
1.2. Todos os agentes deverão estar devidamente uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente. Os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 22/09/2018 a 23/09/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de setembro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 092/2018

Publicação Nº 1750618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 092/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ELAINE CRISTINA DOS SANTOS 035.494.439-86, inscrito no CNPJ sob nº. 15.053.525/0001-62, com sede a Rua Antônio Alfredo da Silva, 1082. Fazenda Santo Antônio - São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de mão de obra para Pulverização com fornecimento do hipoclorito de sódio 12% entorno de todo a praça central, incluindo as britas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12/09/2018 a 13/09/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas às exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 12 de setembro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN		ELAINE CRISTINA DOS SANTOS 035.49.443986
Prefeito Municipal		Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 093/2018

Publicação Nº 1750620

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 093/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JEONICIO JOSEMAR VERLICH TRANSPORTES ME, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.125/0001.40, com sede a Rodovia SC 281, s/nº, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de lavação com engraxamento dos veículos pertencentes à frota municipal e segurança pública civil e militar, conforme elencados no quadro abaixo:

01	LAVAÇÃO COM ENGRAXAMENTO DOS VEÍCULOS PEQUENOS: Palio, Saveiro, Fiesta, Uno, Celler, Classic, Logan;	R$ 46,00 cada
02	LAVAÇÃO COM ENGRAXAMENTO DOS VEÍCULOS MÉDIOS: Sprinter, H100, Ranger, Ambulância, Kombi, S10, Frontier, Caminhonetes e Vans;	R$ 87,00 cada
03	LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS GRANDES: Retroescavadeira, Caminhão, Caçamba, Micro-ônibus, Moto-niveladora, Escavadeira, Trator e afins;	R$ 210,00 cada
04	LAVAÇÃO MOTO;	R$ 25,00
05	ENGRAXAMENTO VEÍCULOS GRANDES.	R$ 20,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor por lavação e/ou engraxamento conforme elencado no quadro acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado poderá ser reajustado mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 14/09/2018 a 31/12/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de setembro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		JEONICIO JOSEMAR VERLICH TRANSPORTES ME Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 094/2018

Publicação Nº 1750622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 094/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ADIRSON PETICA, inscrito no CPF sob n° 905.267.329-20, RG 3.239.002, PIS/PASEP 124.83984.41.1, residente a Rua Jair Coan, s/n°, Forquilhas - São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Este contrato tem como objeto a prestação de serviço à decoração do salão interno e externo em estilo germânico para a 16ª Oktobertanz, que será realizada nos dias 22 e 23 de setembro de 2018, em São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 17/09/2018 a 23/09/2018.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de setembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN ADIRSON PETICA
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 095/2018

Publicação Nº 1750626

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 095/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ANTONIO JOSÉ VIEIRA, inscrito no CPF sob n° 061.390.339-00, RG 5.363.614-7, PIS/PASEP 135.34781.27-8, residente a Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, n° 222, Viracopos – São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de maquiagem, penteado, pedicure e manicure das rainhas da Oktobertanz 2017 (Mariane Sperber) e 2018, para a 16ª Oktobertanz que acontecerá nos dias 22 e 23 de setembro de 2018 em São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 22/09/2018 a 23/09/2018.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 17 de setembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN ANTONIO JOSÉ VIEIRA
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 096/2018

Publicação Nº 1750630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 096/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado VÂNIA PIRES FRANZ DE MATOS, inscrito no CPF sob n° 632.596.489-68, RG 1.573.022, PIS/PASEP 122.53975.41.0, residente a Rua João Sandim, n° 773, Ipiranga – São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de pintura em 01 (um) cavalete, devendo ser observado o uso de tinta adequado para madeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 18/09/2018 a 21/09/2018.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 18 de setembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN VÂNIA PIRES FRANZ DE MATOS
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 097/2018

Publicação Nº 1750632

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 097/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado MITRA METROPOLITANA

DE FLORIANÓPOLIS - Paróquia de São Pedro de Alcântara, Rua João Pering, 254 Centro - São Pedro de Alcântara - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 83.932.343.0001/11, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto à prestação de serviço de locação dos pavilhões, interno e externo do salão de festas, para a realização da 16ª Oktobertanz que acontecerá nos dias 22 e 23 de setembro de 2018 em São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 22/09/2018 a 23/09/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de setembro de 2018.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN Prefeito Municipal		MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2018

Publicação Nº 1750550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2018

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Senhor FERNANDO PEREIRA SIQUEIRA JUNIOR, residente a Rua Justino Leite Neto, nº 20, Roçado – São José/SC, portador do CPF nº 007.064.299-07, do RG nº 3.333.033, PIS/Pasep nº 130.07977.72-9, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1- Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de regência da Fanfarra Municipal FAMUSPA, a ser realizado junto a Escola Dr. Adalberto Tolentino de carvalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido na cláusula primeira, o valor total de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), que deverá ser pago em 6 parcelas de 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 28/06/2018 a 21/12/2018.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, 28 de junho de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN FERNANDO PEREIRA SIQUEIRA JUNIOR
CONTRATANTE CONTRATADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2018

Publicação Nº 1750553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2018

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado SERRALHERIA TRIER-VEILER, com sede em Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, inscrita no CNPJ: 21.267.346/0001-20, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1- Este contrato tem como objeto a contratação de mão de obra especializada para serviços de solda em bancos do Micro Onibus de placas MEU4512, desempenamento da porta da Patrola pertencente à Secretaria de Obras e soldas em placas de transito nos bairros Rio Mathias e Boa Parada (serviço público).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido na cláusula primeira, o valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), sendo R$ 200,00 (duzentos reais) para a solda dos bancos, R$ 400,00 (quatrocentos) para desempenar a porta da patrola e R$ 130,00 (cento e trinta reais) para solda das placas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 28/06/2018 a 03/07/2018.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, 28 de junho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN SERRALHERIA TRIERVEILER
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2018

Publicação Nº 1750576

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2018

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado JOSE NEY PETRY, com endereço na Rua Das Orquídeas, 50 – Boa Parada – São Pedro de Alcântara - SC, inscrito no CPF nº 497.148.809-04, RG nº. 1.661.004 – SSP/SC, PIS nº 121.09082.86-2, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO.
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção em duas maquinas de lavar roupas pertencentes às Unidades Básicas de Saúde Maria Rasveiler Junkes e Raulino José Zimermann.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. O Contratante pagará ao contratado pela realização do serviço definido no objeto deste contrato o valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 24/08/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de agosto de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		JOSÉ NEY PETRY Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2018

Publicação Nº 1750580

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2018

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado a Senhora GRACIELE SCHVAMBACH MULLER, residente a Estrada Geral Rio Forquilha, s/nº, Rio Forquilha – São Pedro de Alcântara/SC, portador do CPF nº 040.466.679-58, do RG nº 4.697.388, PIS/Pasep nº 209.25640.36-5, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1- Este contrato tem como objeto a contratação de mão de obra especializada para a fabricação de 23 gamelas para o Encontro de Prefeitos que acontecerá no dia 31/08/2018 no município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido na cláusula primeira, o valor total de R$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 27/08/2018 a 30/08/2018.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, 27 de agosto de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN — CONTRATANTE
GRACIELE SCHVAMBACH MULLER — CONTRATADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2018

Publicação Nº 1750599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 085/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JOSÉ SÉRGIO FLORES, inscrito no CNPJ sob nº. 14.670.570/0001-01, com sede a Rua José Matias Junkes, s/nº. São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de mão de obra para pintura artística no muro do Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03/09/2018 a 04/10/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas às exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de agosto de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN		JOSÉ SERGIO FLORES
Prefeito Municipal		Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 073/2018

Publicação Nº 1750559

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 073/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado FERNANDO HAMES 035.217.609-10, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 24.143.846/0001-49, com sede a Rua Bertoldo Hames, 2852, Cubatão, neste Município, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a locação de dois geradores Stemac, linha diesel, montado em contêiner, com potencia de 83kVA e 150 kVA – 66 / 60 kWE (emergência / principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 380 / 220 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo automático, composto de: Motor, Gerador, Base Metálica, Comando, Força, Acessórios e Contêiner.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. A vigência deste contrato será pelo período de 22/09/2018 a 23/09/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de julho de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		FERNANDO HAMES Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 075/2018

Publicação Nº 1750562

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 075/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado FERNANDO HAMES 035.217.609-10, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 24.143.846/0001-49, com sede a Rua Bertoldo Hames, 2852, Cubatão, neste Município, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de mão de obra especializada para manutenção elétrica nas duas Unidades de Saúde Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. A vigência deste contrato será pelo período de 03/08/2018 a 07/08/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de agosto de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		FERNANDO HAMES Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 076/2018

Publicação Nº 1750564

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 076/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.167.915/0001-51, com endereço na Rua Frei Atico Francisco Ening, s/nº bairro Santa Teresa, neste Município, neste ato representada por Elisangela Lohn, portadora do CPF 081.760.679-38, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação para a construção com fornecimento de materiais e terraplanagem de 03 (três) abrigos de passageiros de ônibus, nas seguintes localidades: Lagoa Vermelha – Bairro Santa Teresa; Bairro Vila Junckes e SC 281 - acesso a Lagoa Vermelha, neste município e de acordo com o projeto em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 17.559,99 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta nove reais e noventa nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. A vigência deste contrato será pelo período de 14/08/2018 a 14/09/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de agosto de 2018.
ERNEI JOSE STAHELIN MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
Prefeito Municipal Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 077/2018

Publicação Nº 1750566

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 077/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado FERNANDO HAMES 035.217.609-10, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 24.143.846/0001-49, com sede a Rua Bertoldo Hames, 2852, Cubatão, neste Município, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a locação de um grupo gerador Stemac, linha diesel, montado em contêiner, com potencia de 83kVA – 66 / 60 kWE (emergência / principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 380 / 220 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo automático, composto de: Motor, Gerador, Base Metálica, Comando, Força, Acessórios e Contêiner, para a OKTOBERTANZ 2018 nos dias 22 e 23/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqueta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. A vigência deste contrato será pelo período de 22/09/2018 a 23/09/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de agosto de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		FERNANDO HAMES Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 078/2018

Publicação Nº 1750569

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 078/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado FERNANDO HAMES 035.217.609-10, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 24.143.846/0001-49, com sede a Rua Bertoldo Hames, 2852, Cubatão, neste Município, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de mão de obra para serviço de eletricista da OKTOBERTANZ 2018, iniciando suas

atividades as 08:00H do dia 22/09 e encerrando no final do evento no dia 23/09.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. A vigência deste contrato será pelo período de 22/09/2018 a 23/09/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de agosto de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		FERNANDO HAMES Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 079/2018

Publicação Nº 1750573

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 079/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.167.915/0001-51, com endereço na Rua Frei Atico Francisco Ening, s/nº bairro Santa Teresa, neste Município, neste ato representada por Elisangela Lohn, portadora do CPF 081.760.679-38, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de mão de obra para corte, recolhimento e destino final de 180 (cento e oitenta) unidades de palmeira real, no Bairro Santa Teresa, na ciclovia, iniciando na Gruta até a entrada da ponte de acesso ao Hospital Santa Teresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. A vigência deste contrato será pelo período de 17/08/2018 a 31/08/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de agosto de 2018.
ERNEI JOSE STAHELIN MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
Prefeito Municipal Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 082/2018

Publicação Nº 1750585

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 082/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa GUARDA FILA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.149.649/0001-43, com endereço na Rua Lauro Linhares, nº 2123, bairro Trindade/Florianópolis, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a aquisição de serviço de locação para gerenciamento de filas para ser empregado no Setor de Atividades Técnicas (SAT), protocolo na sessão de atendimento ao público por um período de 04 meses, para o /corpo de Bombeiros Militar – 10º Batalhão de Bombeiros Militar de São José – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. A vigência deste contrato será pelo período de 27/08/2018 a 31/12/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de agosto de 2018.
ERNEI JOSE STAHELIN GUARDA FILA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Prefeito Municipal Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 090/2018

Publicação Nº 1750613

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 090/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado FERNANDO HAMES, CPF 035.217.609-10, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 24.143.846/0001-49, com sede a Rua Bertoldo Hames, 2852, Cubatão, neste Município, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto à prestação de serviço de mão de obra para instalação de luminárias de emergência, placas de identificação de saída com e sem setas luminosas, placas de saída, placa de identificação de pavimento, tomadas para luminárias e placas de identificação, para adequação do prédio da prefeitura conforme orientação do corpo de bombeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. A vigência deste contrato será pelo período de 10/09/2018 a 20/09/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 10 de setembro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		FERNANDO HAMES Contratado

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2018

Publicação Nº 1750718

RESCISÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente de Prefeitura, resolve rescindir a partir de 25/07/2018, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 073/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA e FERNANDO HAMES 035.217.609-10, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 24.143.846/0001-49, com sede a Rua Bertoldo Hames, 2852, Cubatão, neste Município, doravante denominado CONTRATADO.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO Nº117/2018 DO PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1750400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°117/2018

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7° da Lei 1138/2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.31.0001-2.001– Func. e Manutenção da Câmara Municipal R$ 5.950,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.950,00

Suplementa:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.950,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de setembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

DECRETO Nº 43, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750159

DECRETO Nº 43, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA APROVAR LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de desconcentração, eficiência e modernização administrativa;

DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para o Assessor Geral de Planejamento e o Secretário de Administração e Fazenda, conjuntamente, realizarem a aprovação de Loteamentos e Desmembramentos no território do Município de Saudades, através do competente decreto executivo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 04 de Setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria em data supra

DECRETO Nº 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750167

DECRETO Nº 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "SOL POENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR PRESTES, Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com fulcro no inciso VI, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município; combinado com o § único do art. 16 da Lei Municipal de n. 1.615, e 1.617, ambas, de 30 de dezembro de 2005, Decreto n. 43/22018, e demais dispositivos pertinentes à espécie,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o Loteamento denominado "Sol Poente", formado por Parte dos Lotes Rurais n. 217 e 218, com área de 35.366,00m² e 30.440,23 m², com área total de 65.806,23m², sem benfeitorias, situada na sequência da Av. João Wilibaldo Kothe, na cidade de Saudade – SC, cujo título de domínio se encontra registrado no Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pinhalzinho/SC, sob Matrícula nº 21.982, de propriedade a justo título da Idealiza Empreendimentos Imobiliários, tudo de conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e seus anexos, Licença Ambiental e demais documentos pertinentes à espécie, partes integrantes deste.

Art. 2°. O Loteamento contará com as seguintes obras de infraestrutura a serem executadas pelo loteador:
a) Rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
b) Rede de abastecimento de água;
c) Sistema viário, Terraplenagem, Drenagem Pluvial, Sinalização, Meio-fio e Pavimentação em asfalto e acessibilidade.
Parágrafo único. O prazo para a execução das obras e serviços, a partir da aprovação do projeto de loteamento, não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 3°. Ficam indicadas as áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro, conforme discriminação abaixo:

I – Área Institucional nº 01, também denominada Lote Urbano nº. 11, da Quadra nº. 01, com área de 2.920,60m²;

II – Área Institucional nº 02, também denominada Lote Urbano nº. 16, da Quadra nº. 03, com área de 979,20m²;

III – Área Institucional nº 03, também denominada Lote Urbano nº. 06, da Quadra nº. 08, com área de 1.375,00m²;

IV – Área Verde nº. 01, também denominada de Lote Urbano n. 01, da quadra nº. 01, com área de 1.328,87m²;

V - Área Verde nº. 02, também denominada de Lote Urbano n. 05, da quadra nº. 03, com área de 976,20m²;

VI - Área Verde nº. 03, também denominada de Lote Urbano n. 07, da quadra nº. 05, com área de 500,00m²;

VII - Área Verde nº. 04, também denominada de Lote Urbano n. 07, da quadra nº. 08, com área de 2.000,00m²;

VIII - Área destinada ao Sistema Viário (arruamento), com área de 13.897,18m²

IX – Área destinada aos Lotes Residenciais, com área de 41.826,18m²

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, 10 de Setembro de 2018.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 45, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750168

DECRETO Nº 45, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CIDADE NOVA II" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR PRESTES, Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com fulcro no inciso VI, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município; combinado com o § único do art. 16 da Lei Municipal de n. 1.615, e 1.617, ambas, de 30 de dezembro de 2005, Decreto n. 43/22018, e demais dispositivos pertinentes à espécie,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o Loteamento denominado "Cidade Nova II", formado por Parte do Lote Rural n. 135, da Seção Araçá, com área total de 47.843,97m², sem benfeitorias, situado na Rua Laudino Hubert, Centro, Distrito de Juvêncio, no município de Saudade – SC, cujo título de domínio se encontra registrado no Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pinhalzinho/SC, sob Matrícula nº 21.582, de propriedade a justo título da Idealiza Empreendimentos Imobiliários, tudo de conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e seus anexos, Licença Ambiental e demais documentos pertinentes à espécie, partes integrantes deste.

Art. 2°. O Loteamento contará com as seguintes obras de infraestrutura a serem executadas pelo loteador:
a) Rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
b) Rede de abastecimento de água;
c) Sistema viário, Terraplenagem, Drenagem Pluvial, Sinalização, Meio-fio e Pavimentação em asfalto e acessibilidade.
Parágrafo único. O prazo para a execução das obras e serviços, a partir da aprovação do projeto de loteamento, não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 3°. Ficam indicadas as áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro, conforme discriminação abaixo:

I – Área Institucional, também denominada Lote Urbano nº. 01, da Quadra nº. 20, com área de 2.015,54m²;

II – Área Verde, também denominada de Lote Urbano n. 13, da quadra nº. 18, com área de 5.359,20m²;

III - Área destinada ao Sistema Viário (arruamento), com área de 9.373,52m²

IV – Área destinada aos Lotes Residenciais, com área de 31.095,71m²

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, 10 de Setembro de 2018.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Administração e Fazenda

MEMORIAL DESCRITIVO

Loteamento Residencial
CIDADE NOVA II

Distrito de Juvêncio - Saudades - SC

Saudades - SC, novembro 2016

Loteamento Residencial

Distrito de Juvêncio - Saudades – SC

Apresentação – Loteamento Residencial, Distrito de Juvêncio, município de Saudades – SC
Proprietário – IDEALIZA Empreendimentos Imobiliários Ltda., estabelecida na Avenida Brasil 145, CNPJ 14.344.350.0001/80.
Localização da área – A área a ser loteada está localizada na região norte do município de Saudades, no Distrito de Juvêncio, Rua Laudelino Hubert.

Projeto Urbanístico – Arquiteta e Urbanista Berenice Inês Muller –

Memorial Descritivo do Loteamento

I – OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer e descrever as confrontações dos novos Lotes Urbanos, decorrente do Loteamento de Parte do Lote Rural nº. 135 de propriedade de IDEALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. O Loteamento será composto de quadras, lotes e delimitação das áreas resultantes do processo regular de parcelamento do solo urbano.
O Loteamento será implantado a Rua Laudelino Hubert, Bairro Centro no Distrito de Juvêncio Município de Saudades- SC, consistente de uma área de 47.843,97m², que equivale a 4,7 hectares, parcelada em oito quadras, subdividida em 77 lotes, residenciais, uma área verde, uma área institucional, e sistema viário.

II DAS QUADRAS E lotes urbanos a serem parcelados

QUADRA n 13 com 14 lotes

Lote Urbano nº. 01, da Quadra nº. 13 com área de 435,20m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert, na extensão de 27,20 metros;
SUL: com o Lote nº. 14, na extensão de 27,20 metros;
LESTE: com parte do Lote nº. 02, na extensão de 16,00 metros;
OESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 16,00 metros.

Lote Urbano nº. 02, da Quadra nº. 13 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 11, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com os Lotes nºs. 01 e 14, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 03, da Quadra nº. 13 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 10, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 04, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 02, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 04, da Quadra nº. 13 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 09, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 05, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 05, da Quadra nº. 13 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 10, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 06, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 04, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 06, da Quadra nº. 13 com área de 450,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert, na extensão de 15,00 metros;
SUL: com o Lote nº. 11, na extensão de 15,00 metros;
LESTE: com a Rua Paulo Schwerz, na extensão de 30,00 metros;

OESTE: com o Lote nº. 12, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 07, da Quadra nº. 13 com área de 450,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 06, na extensão de 15,00 metros;
SUL: com a Rua A, na extensão de 15,00 metros;
LESTE: com a Rua Paulo Schwerz, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 08, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 08, da Quadra nº. 13 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 05, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com a Rua A, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 07, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 09, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 09, da Quadra nº. 13 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 04, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com a Rua A, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 08, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 10, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 10, da Quadra nº. 13 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com a Rua A, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 09, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 11, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 11, da Quadra nº. 13 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 02, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com a Rua A, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 10, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 12 e 13, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 12, da Quadra nº. 13 com área de 435,20m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 13, na extensão de 27,20 metros;
SUL: com a Rua A, na extensão de 27,20 metros;
LESTE: com p/ Lote nº. 11, na extensão de 16,00 metros;
OESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 16,00 metros.

Lote Urbano nº. 13, da Quadra nº. 13 com área de 380,80m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 14, na extensão de 27,20 metros;
SUL: com o Lote nº. 12, na extensão de 27,20 metros;
LESTE: com p/ Lote nº. 11, na extensão de 14,00 metros;
OESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 14,00 metros.

Lote Urbano nº. 14, da Quadra nº. 13 com área de 380,80m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 01, na extensão de 27,20 metros;
SUL: com o Lote nº. 14, na extensão de 27,20 metros;
LESTE: com p/ Lote nº. 02, na extensão de 14,00 metros;
OESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 14,00 metros.

QUADRA n 14 com 14 lotes
Lote Urbano nº. 01, da Quadra nº. 14 com área de 435,20m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert, na extensão de 27,20 metros;
SUL: com o Lote nº. 14, na extensão de 27,20 metros;
LESTE: com parte do Lote nº. 02, na extensão de 16,00 metros;
OESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 16,00 metros.

Lote Urbano nº. 02, da Quadra nº. 14 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 11, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com os Lotes nºs. 01 e 14, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 03, da Quadra nº. 14 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 10, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 04, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 02, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 04, da Quadra nº. 14 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 09, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 05, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 05, da Quadra nº. 14 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 10, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 06, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 04, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 06, da Quadra nº. 14 com área de 450,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert, na extensão de 15,00 metros;
SUL: com o Lote nº. 11, na extensão de 15,00 metros;
LESTE: com a Rua Paulo Schwerz, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 12, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 07, da Quadra nº. 14 com área de 450,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 06, na extensão de 15,00 metros;
SUL: com a Rua A, na extensão de 15,00 metros;
LESTE: com a Rua Paulo Schwerz, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 08, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 08, da Quadra nº. 14 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 05, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com a Rua A, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 07, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 09, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 09, da Quadra nº. 14 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 04, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com a Rua A, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 08, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 10, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 10, da Quadra nº. 14 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com a Rua A, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 09, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 11, na extensão de 30,00 metros.

Lote Urbano nº. 11, da Quadra nº. 14 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 02, na extensão de 12,50 metros;
SUL: com a Rua A, na extensão de 12,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 10, na extensão de 30,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 12 e 13, na extensão de 30,00 metros.
Lote Urbano nº. 12, da Quadra nº. 14 com área de 435,20m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 13, na extensão de 27,20 metros;
SUL: com a Rua A, na extensão de 27,20 metros;
LESTE: com p/ Lote nº. 11, na extensão de 16,00 metros;
OESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 16,00 metros.

Lote Urbano nº. 13, da Quadra nº. 14 com área de 380,80m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 14, na extensão de 27,20 metros;
SUL: com o Lote nº. 12, na extensão de 27,20 metros;
LESTE: com p/ Lote nº. 11, na extensão de 14,00 metros;
OESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 14,00 metros.

Lote Urbano nº. 14, da Quadra nº. 14 com área de 380,80m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 01, na extensão de 27,20 metros;
SUL: com o Lote nº. 14, na extensão de 27,20 metros;
LESTE: com p/ Lote nº. 02, na extensão de 14,00 metros;
OESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 14,00 metros.

QUADRA n 15 com 05 lotes
Lote Urbano nº. 01, da Quadra nº. 15 com área de 439,52m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua C, na extensão de 18,70 metros;
SUL: com p/ Lote Rural nº. 134 de Heli Aguida Weber, na extensão de 18,70 metros;

LESTE: com o Lote nº. 02, na extensão de 23,41 metros;
OESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 23,60 metros.

Lote Urbano nº. 02, da Quadra nº. 15 com área de 373,32m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua C, na extensão de 16,00 metros;
SUL: com p/ Lote Rural nº. 134 de Heli Aguida Weber, na extensão de 16,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 23,25 metros;
OESTE: com o Lote nº. 01, na extensão de 23,41 metros.

Lote Urbano nº. 03, da Quadra nº. 15 com área de 370,77m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua C, na extensão de 16,00 metros;
SUL: com p/ Lote Rural nº. 134 de Heli Aguida Weber, na extensão de 16,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 23,09 metros;
OESTE: com o Lote nº. 02, na extensão de 23,25 metros.

Lote Urbano nº. 04, da Quadra nº. 15 com área de 368,22m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua C, na extensão de 16,00 metros;
SUL: com p/ Lote Rural nº. 134 de Heli Aguida Weber, na extensão de 16,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 22,71 metros;
OESTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 23,09 metros.
Lote Urbano nº. 05, da Quadra nº. 15 com área de 581,64m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua C, na extensão de 25,50 metros;
SUL: com p/ Lote Rural nº. 134 de Heli Aguida Weber, na extensão de 25,50 metros;
LESTE: com a Rua Paulo Schwerz, na extensão de 22,69 metros;
OESTE: com o Lote nº. 04, na extensão de 22,71 metros.

QUADRA n 16 com 03 lotes

Lote Urbano nº. 01, da Quadra nº. 16 com área de 448,24m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua C, na extensão de 18,50 metros;
SUL: com p/ Lote Rural nº. 134 de Heli Aguida Weber, na extensão de 18,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 02, na extensão de 24,14 metros;
OESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 24,32 metros.

Lote Urbano nº. 02, da Quadra nº. 16 com área de 552,50m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua C, na extensão de 23,00 metros;
SUL: com p/ Lote Rural nº. 134 de Heli Aguida Weber, na extensão de 23,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 23,91 metros;
OESTE: com o Lote nº. 01, na extensão de 24,14 metros.

Lote Urbano nº. 03, da Quadra nº. 16 com área de 440,55m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua C, na extensão de 18,50 metros;
SUL: com p/ Lote Rural nº. 134 de Heli Aguida Weber, na extensão de 18,50 metros;
LESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 23,72 metros;
OESTE: com o Lote nº. 02, na extensão de 23,91 metros.

QUADRA n 17 com 20 lotes

Lote Urbano nº. 01, da Quadra nº. 17 com área de 434,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert na extensão de 15,50 metros.
SUL: com p/ Lote nº. 20, na extensão de 15,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 02, na extensão de 28,00 metros;
OESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 28,00 metros;

Lote Urbano nº. 02, da Quadra nº. 17 com área de 406,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert na extensão de 14,50 metros.
SUL: com p/ Lote nº. 20, na extensão de 14,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 28,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 01, na extensão de 28,00 metros.

Lote Urbano nº. 03, da Quadra nº. 17 com área de 406,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert na extensão de 14,50 metros.
SUL: com p/ Lote nº. 05, na extensão de 14,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 04, na extensão de 28,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 02, na extensão de 28,00 metros.

Lote Urbano nº. 04, da Quadra nº. 17 com área de 434,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua Laudelino Hubert na extensão de 15,50 metros.
SUL: com p/ Lote nº. 05, na extensão de 15,50 metros;

LESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 28,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 28,00 metros.

Lote Urbano nº. 05, da Quadra nº. 17 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com os Lotes nºs. 03 e 04, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com o Lote nº. 06, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 12,50 metros;
OESTE: com o Lote nº. 20, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº. 06, da Quadra nº. 17 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 05, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com o Lote nº. 07, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 12,50 metros;
OESTE: com o Lote nº. 19, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº. 07, da Quadra nº. 17 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 06, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com o Lote nº. 08, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 12,50 metros;
OESTE: com o Lote nº. 18, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº. 08, da Quadra nº. 17 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 07, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com o Lote nº. 09, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 12,50 metros;
OESTE: com o Lote nº. 17, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº. 09, da Quadra nº. 17 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 08, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com o Lote nº. 10, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 12,50 metros;
OESTE: com o Lote nº. 16, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº. 10, da Quadra nº. 17 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 09, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com os Lotes nºs. 11 e 12, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 12,50 metros;
OESTE: com o Lote nº. 15, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº. 11, da Quadra nº. 17 com área de 449,50m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com p/ Lote nº. 10, na extensão de 15,50 metros;
SUL: com a Rua C, na extensão de 15,50 metros;
LESTE: com a Rua Léo Izidoro Engel, na extensão de 29,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 12, na extensão de 29,00 metros.

Lote Urbano nº. 12, da Quadra nº. 17 com área de 420,50m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com p/ Lote nº. 10, na extensão de 14,50 metros;
SUL: com a Rua C, na extensão de 14,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 11, na extensão de 29,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 13, na extensão de 29,00 metros.

Lote Urbano nº. 13, da Quadra nº. 17 com área de 420,50m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com p/ Lote nº. 15, na extensão de 14,50 metros;
SUL: com a Rua C, na extensão de 14,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 12, na extensão de 29,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 14, na extensão de 29,00 metros.

Lote Urbano nº. 14, da Quadra nº. 17 com área de 449,50m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com p/ Lote nº. 15, na extensão de 15,50 metros;
SUL: com a Rua C, na extensão de 15,50 metros;
LESTE: com o Lote nº. 13, na extensão de 29,00 metros;
OESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 29,00 metros.

Lote Urbano nº. 15, da Quadra nº. 17 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 16, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com os Lotes nº.s 13 e 14, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 10, na extensão de 12,50 metros;
OESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº. 16, da Quadra nº. 17 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 17, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com o Lote nº. 15, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 09, na extensão de 12,50 metros;
OESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº. 17, da Quadra nº. 17 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 18, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com o Lote nº. 16, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 08, na extensão de 12,50 metros;
OESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº. 18, da Quadra nº. 17 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 19, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com o Lote nº. 17, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 07, na extensão de 12,50 metros;
OESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº. 19, da Quadra nº. 17 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 20, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com o Lote nº. 18, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 06, na extensão de 12,50 metros;
OESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº. 20, da Quadra nº. 17 com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com os Lotes nºs. 01 e 02, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com o Lote nº. 19, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 05, na extensão de 12,50 metros;
OESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 12,50 metros.

QUADRA n 18 com 12 lotes e uma area verde

Lote Urbano nº. 01, da Quadra nº. 18 com área de 360,40m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com Parte Lote Rural n° 136, na extensão de 26,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 02, na extensão de 26,50 metros;
LESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 13,60 metros;
OESTE: com Parte Lote Rural n° 135, na extensão de 13,60 metros.

Lote Urbano nº. 02, da Quadra nº. 18 com área de 360,40m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 01, na extensão de 26,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 03, na extensão de 26,50 metros;
LESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 13,60 metros;
OESTE: com Parte Lote Rural n° 135, na extensão de 13,60 metros.

Lote Urbano nº. 03, da Quadra nº. 18 com área de 360,40m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 02, na extensão de 26,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 04, na extensão de 26,50 metros;
LESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 13,60 metros;
OESTE: com Parte Lote Rural n° 135, na extensão de 13,60 metros.
Lote Urbano nº. 04, da Quadra nº. 18 com área de 360,40m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 26,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 05, na extensão de 26,50 metros;
LESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 13,60 metros;
OESTE: com Parte Lote Rural n° 135, na extensão de 13,60 metros.

Lote Urbano nº. 05, da Quadra nº. 18 com área de 360,40m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 04, na extensão de 26,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 06, na extensão de 26,50 metros;
LESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 13,60 metros;
OESTE: com Parte Lote Rural n° 135, na extensão de 13,60 metros.

Lote Urbano nº. 06, da Quadra nº. 18 com área de 360,40m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 05, na extensão de 26,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 07, na extensão de 26,50 metros;
LESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 13,60 metros;
OESTE: com Parte Lote Rural n° 135, na extensão de 13,60 metros.

Lote Urbano nº. 07, da Quadra nº. 18 com área de 360,40m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 06, na extensão de 26,50 metros;

SUL: com o Lote nº. 08, na extensão de 26,50 metros;
LESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 13,60 metros;
OESTE: com Parte Lote Rural n° 135 e com o Lote nº. 13, na extensão de 13,60 metros.

Lote Urbano nº. 08, da Quadra nº. 18 com área de 360,40m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 07, na extensão de 26,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 09, na extensão de 26,50 metros;
LESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 13,60 metros;
OESTE: com o Lote nº. 13, na extensão de 13,60 metros.

Lote Urbano nº. 09, da Quadra nº. 18 com área de 360,40m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 08, na extensão de 26,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 10, na extensão de 26,50 metros;
LESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 13,60 metros;
OESTE: com o Lote nº. 13, na extensão de 13,60 metros.

Lote Urbano nº. 10, da Quadra nº. 18 com área de 360,40m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 09, na extensão de 26,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 11, na extensão de 26,50 metros;
LESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 13,60 metros;
OESTE: com o Lote nº. 13, na extensão de 13,60 metros.

Lote Urbano nº. 11, da Quadra nº. 18 com área de 360,40m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 10, na extensão de 26,50 metros;
SUL: com o Lote nº. 12, na extensão de 26,50 metros;
LESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 13,60 metros;
OESTE: com o Lote nº. 13, na extensão de 13,60 metros.

Lote Urbano nº. 12, da Quadra nº. 18 com área de 487,60m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 11, na extensão de 26,50 metros;
SUL: com a Rua B, na extensão de 26,50 metros;
LESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 18,40 metros;
OESTE: com o Lote nº. 13, na extensão de 18,40 metros.

Lote Urbano nº. 13 AREA VERDE, da Quadra nº. 18 com área de 5.359,20m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com Parte Lote Rural n° 136, na extensão de 63,80 metros;
SUL: com a Rua B, na extensão de 63,80 metros;
LESTE: com Parte Lote n° 07 e com os Lotes n°s 08;09;10;11 e 12, na extensão de 84,00 metros;
OESTE: com Parte Lote Rural n° 135, na extensão de 84,00 metros.

QUADRA n 19 com 09lotes
Lote Urbano nº. 01, da Quadra nº. 19 com área de 435,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua B, na extensão de 15,00 metros;
SUL: com p/ Lote nº. 10, na extensão de 15,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 02, na extensão de 29,00 metros;
OESTE: com a Rua D, na extensão de 29,00 metros;

Lote Urbano nº. 02, da Quadra nº. 19 com área de 435,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua B, na extensão de 15,00 metros.
SUL: com p/ Lote nº. 10, na extensão de 15,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 29,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 01, na extensão de 29,00 metros.

Lote Urbano nº. 03, da Quadra nº. 19 com área de 435,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua B, na extensão de 15,00 metros;
SUL: com p/ Lote nº. 05, na extensão de 15,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 04, na extensão de 29,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 02, na extensão de 29,00 metros.

Lote Urbano nº. 04, da Quadra nº. 19 com área de 435,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com a Rua B, na extensão de 15,00 metros;
SUL: com p/ Lote nº. 05, na extensão de 15,00 metros;
LESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 29,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 03, na extensão de 29,00 metros.
Lote Urbano nº. 05, da Quadra nº. 19 com área de 390,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com os Lotes nºs. 03 e 04, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com o Lote nº. 06, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 13,00 metros;
OESTE: com o Lote nº. 10, na extensão de 13,00 metros.

Lote Urbano nº. 06, da Quadra nº. 19 com área de 778,05m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 05, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com Parte Lote Rural n° 134, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com a Rua Norberto Huf, na extensão de 25,80 metros;
OESTE: com os Lotes nºs. 07 e 08, na extensão de 26,10 metros.

Lote Urbano nº. 07, da Quadra nº. 19 com área de 396,85m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 09, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com Parte Lote Rural n° 134, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 07, na extensão de 13,10 metros;
OESTE: com a Rua D, na extensão de 13,39 metros.

Lote Urbano nº. 08, da Quadra nº. 19 com área de 390,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com o Lote nº. 10, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com o Lote nº. 08, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 06, na extensão de 13,00 metros;
OESTE: com a Rua D, na extensão de 13,00 metros.

Lote Urbano nº. 09, da Quadra nº. 19 com área de 390,00m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com os Lotes nºs. 01 e 02, na extensão de 30,00 metros;
SUL: com o Lote nº. 09, na extensão de 30,00 metros;
LESTE: com o Lote nº. 05, na extensão de 13,00 metros;
OESTE: com a Rua D, na extensão de 13,00 metros.

QUADRA N 20 COM 01 LOTE/ AREA INSTITUCIONAL

Lote Urbano nº. 01, da Quadra nº. 20 com área de 2.015,54m², com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: com p/ Lote Rural n° 135, na extensão de 19,56 m; com a Rua B, na extensão de 18,30 metros;
SUL: com p/ Lote Rural n° 134, na extensão de 37,86 metros;
LESTE: com a Rua D, na extensão de 68,49 metros;
OESTE: em dois segmentos de reta com p/ Lote Rural n° 135 , na extensão de 38,99 e 29,90 metros.

QUADRO RESUMO DE ÁREAS

Nome	Área (m²)	Parcial	
Área de lotes Residenciais	31.095,71	64,99	
Área Institucional	2.015,54	4,22	
Área Verde	5.359,20	11,20	
Sistema Viário	9.373,52	19,59	
Área total de Uso comum	16.748,26	35,01	
Total	47.843,97	100	

SAUDADES SC JANEIRO 2016

.
Responsável Técnico
Berenice Inês Muller
CAU – A 472395

DECRETO Nº 46, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750091

DECRETO Nº 46, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no §4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 que determina a realização de audiências públicas nos meses de maio, setembro e fevereiro visando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre na Câmara Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada, no âmbito do Município de Saudades SC, a Audiência Pública visando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 24 de Setembro de 2018, às 18:30 horas, tendo por local a Sede da Câmara de Vereadores, situada na Avenida Independência, nº 320, Centro, na Cidade de Saudades/SC.

Art. 2º. A apresentação das contas fica ao encargo dos servidores Jaime Koch, Contador, e Elói João Hoss, Auditor do Controle Interno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 10 de Setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2018-PMS

Publicação Nº 1751362

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2018-PMS
PROCESSO Nº. 172/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Secretaria de Assistência Social, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de outubro de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 09 de outubro de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de setembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2018-PMS

Publicação Nº 1751343

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2018-PMS
PROCESSO Nº. 173/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em execução de serviço e fornecimento de material para instalação semafórica na Rua Marechal Castelo Branco, Centro, do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 08 de outubro de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 08 de outubro de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de setembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2018

Número do Registro de Preços: 60/2018 **Data do Registro: 19/09/2018** **Válido até: 19/09/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para locação com montagem e desmontagem de Tendas, Tablados, Carpete e Gradil para Eventos das Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Locação com montagem e desmontagem de Tendas em perfeitas condições - (Modelo Chapéu de Bruxa) com 100m2, 10X10, medindo 10 metros de Largura por 10 de profundidade, calhas para escoamento da água pelos pés, com pé direito de 4 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 20x20x400, cobertura em lonas brancas anti-chama e antí UV. Incluso 4 fechamentos laterais em lonas brancas ou transparentes e também 4 pés de aumento a critério da comissão organizadora do evento. Deverão ser instalados: aterramento da estrutura metálica, 1 ponto de iluminação no centro de cada tenda (atendendo o requisito mínimo: Pendente transparente em Acrílico 12", lâmpada LED 40 W e utilização de cabo PP 2x1,5mm para a ligações elétricas). Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	UN	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME (12922)		0	606,0000	1
			LIND GUIMAR MACHADO - ME (12817)		0	610,0910	2
			L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	1.056,0910	3
2	Locação com montagem e desmontagem de Tendas em perfeitas condições - (Modelo Chapéu de Bruxa) com 25m2, 5X5, medindo 5 metros de Largura por 5 de profundidade, calhas para escoamento da água pelos pés, com pé direito de 2,5 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 20x20x2500, e cobertura em lonas brancas anti-chama e antí UV. Incluso 4 fechamentos laterais em lona brancas ou transparentes e também 4 pés de aumento a critério da comissão organizadora do evento. Deverão ser instalados: aterramento da estrutura metálica, 1 ponto de iluminação no centro de cada tenda (atendendo o requisito mínimo: Pendente transparente em Acrílico 12", lâmpada LED 40 W e utilização de cabo PP 2x1,5mm para a ligações elétricas).Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	UN	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME (12922)		0	329,5000	1
			LIND GUIMAR MACHADO - ME (12817)		0	333,0000	2
			L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	569,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2018

Número do Registro de Preços: 60/2018 **Data do Registro: 19/09/2018** **Válido até: 19/09/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para locação com montagem e desmontagem de Tendas, Tablados, Carpete e Gradil para Eventos das Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Locação com montagem e desmontagem de Tablado em "chapas de compensados naval de 18mm, pintados em cor escura (cinza ou preto) com 1,22 por 2,44 metros, com caibros resistentes para calço, 15 centímetros de altura. O tablado deverá estar em perfeitas condições: nivelado e acabamento impecável"	M²	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME (12922)		0	7,0000	1
			LIND GUIMAR MACHADO - ME (12817)		0	7,8700	2
			L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	13,6000	3
4	Locação com montagem/instalação e desmontagem de Carpete novo na cor Preta ou Vermelha com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18 - apresentar laudo anti chamas.	M²	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME (12922)		0	6,0000	1
			LIND GUIMAR MACHADO - ME (12817)		0	6,8700	2
			L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	11,8000	3
5	Locação com montagem e desmontagem de Gradil (Disciplindor) em aço ou ferro galvanizado, medidas mínimas de 2x1 metros (2 metros de comprimento por 1 metro de altura), para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	M	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME (12922)		0	6,5400	1
			LIND GUIMAR MACHADO - ME (12817)		0	6,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2018

Número do Registro de Preços: 60/2018 **Data do Registro: 19/09/2018** **Válido até: 19/09/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para locação com montagem e desmontagem de Tendas, Tablados, Carpete e Gradil para Eventos das Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	10,9000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2018

Número do Registro de Preços: 60/2018 **Data do Registro: 19/09/2018** **Válido até: 19/09/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para locação com montagem e desmontagem de Tendas, Tablados, Carpete e Gradil para Eventos das Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018
PROCESSO Nº 152/2018

(12817) - LIND GUIMAR MACHADO - ME

(12922) - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME

(13415) - L.J.V. EVENTOS LTDA - ME

Schroeder, 19 de Setembro de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1509

Publicação Nº 1751152

DECRETO N° 1509, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1951, de 13 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1954 de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2018 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 1 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 2.251 – Operacionalização das Ações do Trasnporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 302 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 19 de setembro de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 19 de setembro de 2018

Neri Cosmann
Secretário da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 61/2018

Publicação Nº 1750716

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 61/2018
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter permanente, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 15/2018.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 15/2018 e considerando a necessidade de preencher vaga vinculada ao SAMU, em caráter permanente durante o período de execução de convênios, acordos ou ajustes,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, em caráter permanente, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 15/2018, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 2° lugar – MARIA HELENA PEDROLLO
Prazo de contrato: Enquanto vigorar a execução do programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 24 de setembro de 2018, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Art. 3º O não comparecimento da candidata para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. A candidata convocada, impossibilitadas de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente ao Secretário Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 19 de setembro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de setembro de 2018.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIA 454

Publicação Nº 1751053

PORTARIA N° 454, de 19 de setembro de 2018.
Aprova e Divulga Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Município de Seara - SC.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos X e XIX do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos artigos 48, 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e na portaria MF/STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT supra mencionada, com informações realizadas e registradas no Departamento de Contabilidade, das Unidades Gestoras da Administração Direta, Direta Descentralizada e Fundacional, relativo ao 4º bimestre de 2018, composto dos anexos a seguir relacionados:

a) Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
b) Anexo 2 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
c) Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
d) Anexo 4 – Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
e) Anexo 5 – Demonstrativo do Resultado Nominal;
f) Anexo 6 – Demonstrativo do Resultado Primário;
g) Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
h) Anexo 8 – Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
i) Anexo 12 – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com ações e serviços públicos de saúde;
j) Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas; e,
k) Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, em 19 de setembro de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara
Registra-se e Publica-se
Em, 19 de setembro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 453/2018

Publicação Nº 1751068

Portaria n°. 453/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Maria Helena Pedrollo, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico de Enfermagem - SAMU, conforme lei complementar 37/2010, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, a partir de 19 de setembro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 19 de setembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de setembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PORTARIAS 447/2018 A 449/2018

Publicação Nº 1750139

Portaria n°. 447/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 21 da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências, resolve,
Reduzir a carga horária, Do servidor Luiz Renê Peixoto Batista - matrícula 210708, contratado em caráter temporário para exercer a função de Médico/40h, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., Lei Complementar 27/2008, para 20 (vinte) horas semanais, ficando igualmente reduzido em 50% o vencimento do servidor, a partir de 17 de setembro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 18 de setembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de setembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 448/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 05/2017, resolve,
Contratar, Joice dos Santos Silva Antunes, em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de setembro de 2018, para substituir servente interna ocupante do cargo de provimento efetivo, Geni Maria do Nascimento, legalmente afastada, até o término de benefício previdenciário, ou até 16 de setembro de 2019, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de setembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de setembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria n°. 449/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Graciela Gonçalves, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico de Enfermagem - SAMU, conforme lei complementar 37/2010, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, a partir de 18 de setembro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de setembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de setembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2018

Publicação Nº 1751080

Processo Licitatório nº 224/2018 - Dispensa de Licitação nº. 080/2018.

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de mão de obra.

Justificativa: Manutenção caminhão caçamba 26220 – Frota 04, a fim de mantê-lo em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados no interior.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Jose F. Nardino
Valor: R$ 6.576,00

Seara, SC, 18 de setembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**63.200.000,00**	**63.200.000,00**	**9.749.263,20**	**15,43**	**39.313.361,79**	**62,20**	**23.886.638,21**
RECEITAS CORRENTES	**60.838.000,00**	**60.838.000,00**	**9.110.186,08**	**14,97**	**37.582.477,10**	**61,77**	**23.255.522,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.501.070,00	7.501.070,00	542.702,17	7,23	4.193.083,86	55,90	3.307.986,14
IMPOSTOS	5.541.380,00	5.541.380,00	481.301,13	8,69	2.981.309,43	53,80	2.560.070,57
TAXAS	1.857.590,00	1.857.590,00	56.428,21	3,04	1.171.971,92	63,09	685.618,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	102.100,00	102.100,00	4.972,83	4,87	39.802,51	38,98	62.297,49
CONTRIBUIÇÕES	1.012.900,00	1.012.900,00	164.616,33	16,25	575.664,91	56,83	437.235,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	41.500,00	41.500,00	5.505,45	13,27	20.949,67	50,48	20.550,33
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	971.400,00	971.400,00	159.110,88	16,38	554.715,24	57,10	416.684,76
RECEITA PATRIMONIAL	499.800,00	499.800,00	62.458,33	12,50	266.898,47	53,40	232.901,53
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	104.400,00	104.400,00	19.744,63	18,91	65.016,64	62,28	39.383,36
VALORES MOBILIÁRIOS	395.400,00	395.400,00	42.713,70	10,80	201.881,83	51,06	193.518,17
RECEITA DE SERVIÇOS	381.500,00	381.500,00	55.712,33	14,60	210.601,60	55,20	170.898,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	302.500,00	302.500,00	47.888,54	15,83	152.650,36	50,46	149.849,64
OUTROS SERVIÇOS	79.000,00	79.000,00	7.823,79	9,90	57.951,24	73,36	21.048,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.891.030,00	50.891.030,00	8.180.767,39	16,08	31.998.690,66	62,88	18.892.339,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.219.710,00	21.219.710,00	3.293.687,72	15,52	13.094.598,65	61,71	8.125.111,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.248.940,00	23.248.940,00	3.826.862,60	16,46	14.674.852,37	63,12	8.574.087,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	103.860,00	103.860,00	10.195,43	9,82	34.861,92	33,57	68.998,08
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	68.120,00	68.120,00	0,00	0,00	5.300,00	7,78	62.820,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.245.400,00	6.245.400,00	1.047.556,84	16,77	4.186.612,92	67,04	2.058.787,08
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	2.464,80	49,30	2.464,80	49,30	2.535,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	551.700,00	551.700,00	103.929,53	18,84	337.537,60	61,18	214.162,40
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	281.700,00	281.700,00	70.459,91	25,01	242.553,67	86,10	39.146,33
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	96.800,00	96.800,00	30.309,13	31,31	81.713,92	84,42	15.086,08
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	173.200,00	173.200,00	3.160,49	1,82	13.270,01	7,66	159.929,99
RECEITAS DE CAPITAL	**2.362.000,00**	**2.362.000,00**	**639.077,12**	**27,06**	**1.730.884,69**	**73,28**	**631.115,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	96.807,12	4,84	373.187,61	18,66	1.626.812,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	2.000.000,00	96.807,12	4,84	373.187,61	18,66	1.626.812,39
ALIENAÇÃO DE BENS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	163.100,00	101,94	-3.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	163.100,00	101,94	-3.100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	190.000,00	190.000,00	542.270,00	285,41	1.194.597,08	628,74	-1.004.597,08

Continua 1/4

Município de SEARA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**63.200.000,00**	**63.200.000,00**	**9.749.263,20**	**15,43**	**39.313.361,79**	**62,20**	**23.886.638,21**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00	150.000,00	542.270,00	361,51	1.176.155,00	784,10	-1.026.155,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	18.442,08	46,11	21.557,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**63.200.000,00**	**63.200.000,00**	**9.749.263,20**	**15,43**	**39.313.361,79**	**62,20**	**23.886.638,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**63.200.000,00**	**63.200.000,00**	**9.749.263,20**	**15,43**	**39.313.361,79**	**62,20**	**23.886.638,21**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	63.200.000,00	63.200.000,00	9.749.263,20	15,43	39.313.361,79	62,20	23.886.638,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.383.879,41	—	—	2.073.703,77	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.383.879,41	—	—	2.073.703,77	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**63.200.000,00**	**68.370.914,86**	**7.507.173,97**	**41.478.609,16**	**26.892.305,70**	**9.310.729,33**	**33.974.575,03**	**34.396.339,83**	**31.332.046,26**
DESPESAS CORRENTES	**55.426.850,00**	**60.266.629,29**	**7.092.995,62**	**38.726.321,33**	**21.540.307,96**	**8.520.364,08**	**31.872.137,14**	**28.394.492,15**	**29.246.815,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.530.370,00	29.738.646,14	4.202.740,79	16.534.050,91	13.204.595,23	4.223.210,37	16.309.390,58	13.429.255,56	14.686.384,08

Continua 2/4

Município de SEARA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**63.200.000,00**	**68.370.914,86**	**7.507.173,97**	**41.478.609,16**	**26.892.305,70**	**9.310.729,33**	**33.974.575,03**	**34.396.339,83**	**31.332.046,26**
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	195.000,00	209.000,00	0,00	177.000,00	32.000,00	29.660,30	120.733,95	88.266,05	120.733,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.701.480,00	30.318.983,15	2.890.254,83	22.015.270,42	8.303.712,73	4.267.493,41	15.442.012,61	14.876.970,54	14.439.697,36
DESPESAS DE CAPITAL	**7.763.150,00**	**8.094.285,57**	**414.178,35**	**2.752.287,83**	**5.341.997,74**	**790.365,25**	**2.102.437,89**	**5.991.847,68**	**2.085.230,87**
INVESTIMENTOS	7.164.270,00	7.423.220,57	164.178,35	2.085.222,83	5.337.997,74	679.336,74	1.665.524,65	5.757.695,92	1.648.317,63
INVERSOES FINANCEIRAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	398.880,00	671.065,00	250.000,00	667.065,00	4.000,00	111.028,51	436.913,24	234.151,76	436.913,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**63.200.000,00**	**68.370.914,86**	**7.507.173,97**	**41.478.609,16**	**26.892.305,70**	**9.310.729,33**	**33.974.575,03**	**34.396.339,83**	**31.332.046,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**63.200.000,00**	**68.370.914,86**	**7.507.173,97**	**41.478.609,16**	**26.892.305,70**	**9.310.729,33**	**33.974.575,03**	**34.396.339,83**	**31.332.046,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.338.786,76	—	7.981.315,53
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	63.200.000,00	68.370.914,86	7.507.173,97	41.478.609,16	—	9.310.729,33	39.313.361,79	—	39.313.361,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 222.849,67

Continua 3/4

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SEARA, 18/09/2018

EDEMILSON CANALE	ADEMIR FRANCISCO MORA
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68	Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.200.000,00	68.370.914,86	7.507.173,97	41.478.609,16	100,00	26.892.305,70	9.310.729,33	33.974.575,03	100,00	34.396.339,83
Legislativa	1.860.925,00	1.860.925,00	173.793,10	812.787,36	1,96	1.048.137,64	201.392,13	775.211,50	2,28	1.085.713,50
Ação Legislativa	1.860.925,00	1.860.925,00	173.793,10	812.787,36	1,96	1.048.137,64	201.392,13	775.211,50	2,28	1.085.713,50
Administração	5.402.000,00	5.312.000,00	587.732,97	3.118.810,98	7,52	2.193.189,02	687.779,69	2.684.713,88	7,90	2.627.286,12
Administração Geral	3.939.000,00	3.799.000,00	412.629,80	2.172.318,96	5,24	1.626.681,04	474.154,70	1.824.148,20	5,37	1.974.851,80
Administração Financeira	910.000,00	910.000,00	103.468,13	574.902,03	1,39	335.097,97	126.534,27	536.217,91	1,58	373.782,09
Controle Interno	144.000,00	144.000,00	20.180,86	84.800,67	0,20	59.199,33	21.148,29	82.490,95	0,24	61.509,05
Comunicação Social	154.000,00	204.000,00	13.256,65	142.500,00	0,34	61.500,00	29.281,43	100.151,21	0,29	103.848,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	255.000,00	255.000,00	38.197,53	144.289,32	0,35	110.710,68	36.661,00	141.705,61	0,42	113.294,39
Segurança Pública	757.800,00	825.374,23	67.234,29	353.707,34	0,85	471.666,89	73.740,65	289.712,49	0,85	535.661,74
Policiamento	329.800,00	500.213,56	45.018,24	246.845,74	0,60	253.367,82	39.540,11	203.982,72	0,60	296.230,84
Defesa Civil	428.000,00	325.160,67	22.216,05	106.861,60	0,26	218.299,07	34.200,54	85.729,77	0,25	239.430,90
Assistência Social	1.884.230,00	2.350.632,65	276.236,97	1.228.125,87	2,96	1.122.506,78	293.105,66	951.260,00	2,80	1.399.372,65
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	12.830,95	13.388,05	0,03	41.611,95	7.068,83	7.240,03	0,02	47.759,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
Assistência Comunitária	1.788.730,00	2.255.132,65	263.406,02	1.214.737,82	2,93	1.040.394,83	286.036,83	944.019,97	2,78	1.311.112,68
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saúde	14.736.710,00	17.784.147,69	1.871.658,43	12.067.735,14	29,09	5.716.412,55	2.527.806,86	9.812.642,69	28,88	7.971.505,00
Comunicação Social	10.000,00	50.000,00	0,00	19.980,95	0,05	30.019,05	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Atenção Básica	7.081.850,00	8.005.301,44	978.220,57	4.898.216,94	11,81	3.107.084,50	1.152.559,53	4.456.335,10	13,12	3.548.966,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.279.340,00	8.037.081,15	659.124,62	6.148.964,42	14,82	1.888.116,73	1.198.849,37	4.470.717,05	13,16	3.566.364,10
Suporte Profilático e Terapêutico	939.980,00	1.080.340,71	208.955,80	862.565,41	2,08	217.775,30	155.005,25	761.662,22	2,24	318.678,49
Vigilância Sanitária	246.010,00	301.697,27	2.865,15	18.425,47	0,04	283.271,80	1.958,41	11.612,07	0,03	290.085,20
Vigilância Epidemiológica	149.530,00	279.530,00	22.349,39	116.006,25	0,28	163.523,75	19.354,30	108.803,61	0,32	170.726,39
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	142,90	3.575,70	0,01	16.424,30	80,00	3.512,64	0,01	16.487,36
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.197,12	0,00	0,00	0,00	10.197,12	0,00	0,00	0,00	10.197,12
Trabalho	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Empregabilidade	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Educação	14.731.650,00	16.114.671,77	2.179.544,27	9.468.187,90	22,83	6.646.483,87	2.241.041,26	7.833.537,53	23,06	8.281.134,24
Administração Geral	619.000,00	719.000,00	90.859,09	460.544,08	1,11	258.455,92	81.211,19	427.323,53	1,26	291.676,47
Comunicação Social	10.000,00	20.000,00	0,00	19.969,50	0,05	30,50	0,00	8.504,46	0,03	11.495,54
Alimentação e Nutrição	876.120,00	800.174,00	77.153,63	262.502,99	0,63	537.671,01	58.958,99	211.919,50	0,62	588.254,50
Ensino Fundamental	7.748.830,00	7.639.374,01	1.146.957,55	4.315.171,01	10,40	3.324.203,00	1.074.830,19	3.578.521,53	10,53	4.060.852,48

Continua 1/3

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.200.000,00	68.370.914,86	7.507.173,97	41.478.609,16	100,00	26.892.305,70	9.310.729,33	33.974.575,03	100,00	34.396.339,83
Educação	14.731.650,00	16.114.671,77	2.179.544,27	9.468.187,90	22,83	6.646.483,87	2.241.041,26	7.833.537,53	23,06	8.281.134,24
Ensino Médio	103.910,00	403.910,00	120.163,81	333.817,62	0,80	70.092,38	68.053,94	188.755,53	0,56	215.154,47
Ensino Profissional	80.000,00	80.000,00	0,00	8.000,00	0,02	72.000,00	0,00	2.570,00	0,01	77.430,00
Ensino Superior	330.000,00	330.000,00	0,00	250.000,00	0,60	80.000,00	1.737,82	125.370,71	0,37	204.629,29
Educação Infantil	4.873.790,00	6.032.213,76	721.658,69	3.764.731,20	9,08	2.267.482,56	943.146,13	3.256.175,77	9,58	2.776.037,99
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	22.751,50	53.451,50	0,13	26.548,50	13.103,00	34.396,50	0,10	45.603,50
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	1.570.000,00	1.430.000,00	131.538,76	621.340,21	1,50	808.659,79	158.764,36	558.084,11	1,64	871.915,89
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	70.000,00	50.000,00	0,00	16.225,00	0,04	33.775,00	7.616,00	13.689,00	0,04	36.311,00
Difusão Cultural	1.500.000,00	1.380.000,00	131.538,76	605.115,21	1,46	774.884,79	151.148,36	544.395,11	1,60	835.604,89
Direitos da Cidadania	98.000,00	143.000,00	20.469,24	98.028,99	0,24	44.971,01	21.178,00	78.128,38	0,23	64.871,62
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	98.000,00	143.000,00	20.469,24	98.028,99	0,24	44.971,01	21.178,00	78.128,38	0,23	64.871,62
Urbanismo	6.497.170,00	6.417.170,00	414.128,66	2.689.544,70	6,48	3.727.625,30	549.487,48	2.115.169,42	6,23	4.302.000,58
Infra-Estrutura Urbana	5.331.470,00	5.331.470,00	400.077,01	1.780.278,88	4,29	3.551.191,12	417.371,69	1.589.216,49	4,68	3.742.253,51
Serviços Urbanos	1.165.700,00	1.085.700,00	14.051,65	909.265,82	2,19	176.434,18	132.115,79	525.952,93	1,55	559.747,07
Habitação	180.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
Habitação Rural	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	140.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
Saneamento	1.750.000,00	1.600.000,00	12.720,00	1.487.431,32	3,59	112.568,68	258.505,22	872.968,27	2,57	727.031,73
Serviços Urbanos	1.590.000,00	1.590.000,00	12.720,00	1.487.431,32	3,59	102.568,68	258.505,22	872.968,27	2,57	717.031,73
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	150.000,00	199.940,00	59.940,00	103.332,00	0,25	96.608,00	28.958,00	57.404,00	0,17	142.536,00
Preservação e Conservação Ambiental	44.500,00	104.440,00	59.940,00	103.332,00	0,25	1.108,00	28.958,00	57.404,00	0,17	47.036,00
Controle Ambiental	105.500,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00
Agricultura	3.860.000,00	3.807.500,00	549.904,31	2.304.662,40	5,56	1.502.837,60	463.729,12	1.907.153,54	5,61	1.900.346,46
Extensão Rural	3.250.000,00	3.197.500,00	483.824,41	2.051.381,65	4,95	1.146.118,35	402.502,60	1.702.081,97	5,01	1.495.418,03
Promoção da Produção Agropecuária	466.000,00	466.000,00	45.470,00	168.199,90	0,41	297.800,10	40.616,62	121.066,11	0,36	344.933,89
Defesa Agropecuária	139.000,00	139.000,00	20.609,90	85.080,85	0,21	53.919,15	20.609,90	84.005,46	0,25	54.994,54
Outros Encargos Especiais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	365.000,00	143.000,00	0,00	69.352,88	0,17	73.647,12	13.851,28	48.520,02	0,14	94.479,98
Promoção Industrial	365.000,00	143.000,00	0,00	69.352,88	0,17	73.647,12	13.851,28	48.520,02	0,14	94.479,98
Comércio e Serviços	815.000,00	643.088,80	3.699,60	235.057,71	0,57	408.031,09	297,60	231.407,71	0,68	411.681,09
Promoção Comercial	700.000,00	528.088,80	3.699,60	235.057,71	0,57	293.031,09	297,60	231.407,71	0,68	296.681,09

Continua 2/3

Município de SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.200.000,00	68.370.914,86	7.507.173,97	41.478.609,16	100,00	26.892.305,70	9.310.729,33	33.974.575,03	100,00	34.396.339,83
Comércio e Serviços	815.000,00	643.088,80	3.699,60	235.057,71	0,57	408.031,09	297,60	231.407,71	0,68	411.681,09
Turismo	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Transporte	4.434.220,00	5.344.169,72	590.174,85	3.722.935,72	8,98	1.621.234,00	1.137.388,50	3.319.258,39	9,77	2.024.911,33
Transporte Rodoviário	4.434.220,00	5.344.169,72	590.174,85	3.722.935,72	8,98	1.621.234,00	1.137.388,50	3.319.258,39	9,77	2.024.911,33
Desporto e Lazer	1.145.000,00	1.075.000,00	113.653,67	832.695,13	2,01	242.304,87	221.619,48	725.265,73	2,13	349.734,27
Desporto de Rendimento	75.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Desporto Comunitário	1.070.000,00	1.050.000,00	113.653,67	832.695,13	2,01	217.304,87	221.619,48	725.265,73	2,13	324.734,27
Encargos Especiais	2.917.295,00	3.167.295,00	454.744,85	2.264.873,51	5,46	902.421,49	432.084,04	1.714.137,37	5,05	1.453.157,63
Serviço da Dívida Interna	630.065,00	880.065,00	250.000,00	844.065,00	2,03	36.000,00	140.688,81	557.647,19	1,64	322.417,81
Outros Encargos Especiais	2.287.230,00	2.287.230,00	204.744,85	1.420.808,51	3,43	866.421,49	291.395,23	1.156.490,18	3,40	1.130.739,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.200.000,00	68.370.914,86	7.507.173,97	41.478.609,16	100,00	26.892.305,70	9.310.729,33	33.974.575,03	100,00	34.396.339,83

FONTE:

SEARA, 18/09/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.080.486,26**	**4.571.343,89**	**4.748.909,86**	**6.639.963,55**	**4.998.021,60**	**5.147.190,67**	**5.885.613,40**	**5.703.060,81**	**5.576.723,30**	**4.821.459,08**	**5.276.926,09**	**4.964.863,33**	**63.414.561,84**	**68.590.940,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	460.455,16	265.204,68	470.819,60	601.957,91	295.582,26	314.945,63	1.459.054,98	528.457,83	720.779,02	331.561,97	270.698,86	272.135,34	5.991.653,24	7.501.070,00
I.P.T.U.	5.774,21	2.838,84	13.000,22	8.464,10	24.413,52	57.137,52	441.297,24	112.546,66	95.945,79	22.724,68	12.990,34	16.002,00	813.135,12	1.502.080,00
I.S.S.	161.131,72	187.208,00	229.551,53	242.699,77	202.106,31	169.609,35	180.193,14	239.584,99	200.616,00	235.637,86	204.054,68	183.260,46	2.435.653,81	2.545.700,00
I.T.B.I.	27.610,45	16.397,21	19.673,00	16.047,00	23.059,51	16.617,25	29.901,52	28.244,40	17.999,89	24.169,37	19.150,07	35.626,62	274.496,29	447.000,00
I.R.R.F	259.524,49	51.708,37	193.670,95	323.916,42	8.663,11	6.687,13	7.805,75	39.773,60	307.292,67	7.981,04	2.332,72	7.884,24	1.217.240,49	1.046.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.414,29	7.052,26	14.923,90	10.830,62	37.339,81	64.894,38	799.857,33	108.308,18	98.924,67	41.049,02	32.171,05	29.362,02	1.251.127,53	1.959.690,00
Contribuições	74.744,59	74.454,21	83.243,80	155.663,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.106,20	0,00
Receita Patrimonial	452.587,28	33.693,14	21.035,13	23.887,00	26.056,54	18.545,29	39.679,14	72.155,85	24.168,38	23.834,94	27.672,88	34.785,45	798.101,02	499.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	21.755,26	10.334,92	31.606,94	63.805,31	15.809,32	15.856,38	17.997,98	24.715,72	201.881,83	395.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	452.587,28	33.693,14	21.035,13	23.887,00	4.301,28	8.210,37	8.072,20	8.350,54	8.359,06	7.978,56	9.674,90	10.069,73	596.219,19	104.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.607,49	46.060,33	20.820,67	15.423,06	28.708,76	19.545,92	19.389,46	31.883,45	27.883,52	27.478,16	27.356,52	28.355,81	313.513,15	381.500,00
Transferências Correntes	4.001.857,57	4.099.109,13	4.068.115,02	5.755.050,86	4.624.917,80	4.768.899,27	4.323.804,55	5.032.946,89	4.733.878,51	4.404.302,67	4.911.884,90	4.564.970,13	55.289.737,30	59.656.870,00
Cota-Parte do F.P.M.	830.073,32	940.710,00	967.586,11	1.861.690,08	1.179.734,75	1.542.282,28	1.038.558,92	1.088.895,20	1.336.338,96	1.251.417,90	1.441.579,63	1.072.238,23	14.551.105,38	17.582.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.888.210,28	1.781.786,85	1.816.941,90	1.942.937,52	2.176.093,65	1.939.134,16	1.914.175,56	2.025.076,62	1.861.054,53	1.750.638,47	2.023.105,11	2.008.870,47	23.128.025,12	24.930.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	175.269,79	168.479,52	97.924,30	55.328,98	110.579,17	133.838,07	177.129,29	200.690,76	200.156,19	195.363,04	219.947,55	234.072,81	1.968.779,47	2.382.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.636,80	3.963,92	202,29	68,84	17,36	4.232,05	335,20	120,90	159,85	6,26	304,01	96,92	11.144,40	5.400,00
Outras Transferências Correntes	565.293,75	669.446,29	665.201,28	1.315.006,33	565.192,49	571.341,47	652.007,07	1.151.154,83	780.165,99	675.673,41	678.155,30	679.033,84	8.967.672,05	8.083.270,00
Transferências da LC 61/1989	25.280,31	31.911,36	26.051,74	35.943,82	33.011,94	33.677,15	28.120,20	30.021,99	30.597,27	33.599,92	28.275,44	30.580,38	367.071,52	332.900,00
Transferências da LC 87/1996	6.195,79	6.195,79	6.195,79	6.195,79	6.511,87	6.511,87	6.519,25	6.519,25	6.519,25	6.519,25	6.519,25	6.519,25	76.922,40	95.300,00
Transferências do FUNDEB	509.897,53	496.615,40	488.011,61	537.879,50	553.776,57	537.882,22	506.959,06	530.467,34	518.886,47	491.084,42	513.998,61	533.558,23	6.219.016,96	6.245.400,00
Outras Receitas Correntes	70.234,17	52.822,40	84.875,64	87.981,12	22.756,24	25.254,56	43.685,27	37.616,79	70.013,87	34.281,34	39.312,93	64.616,60	633.450,93	551.700,00
DEDUÇÕES (II)	**585.333,07**	**586.607,87**	**582.980,24**	**666.921,48**	**701.189,53**	**731.934,98**	**632.967,49**	**670.264,71**	**686.960,98**	**647.508,73**	**625.613,27**	**670.474,37**	**7.788.756,72**	**8.765.840,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	585.333,07	586.607,87	582.980,24	666.921,48	701.189,53	731.934,98	632.967,49	670.264,71	686.960,98	647.508,73	625.613,27	670.474,37	7.788.756,72	8.765.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.495.153,19**	**3.984.736,02**	**4.165.929,62**	**5.973.042,07**	**4.296.832,07**	**4.415.255,69**	**5.252.645,91**	**5.032.796,10**	**4.889.762,32**	**4.173.950,35**	**4.651.312,82**	**4.294.388,96**	**55.625.805,12**	**59.825.100,00**

FONTE:

SEARA, 18/09/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	201.900,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	201.900,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**201.900,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**201.900,00**	**0,00**	**201.900,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SEARA, 18/09/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.09

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.551.005,43	2.501.501,19	2.487.279,80
DEDUÇÕES (II)	5.645.990,65	12.036.158,94	12.694.060,50
Disponibilidade de Caixa	5.645.080,92	12.035.249,21	12.693.150,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.522.283,00	12.076.328,19	12.718.674,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	877.202,08	41.078,98	25.523,84
Demais Haveres Financeiros	909,73	909,73	909,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-692.000,00**

FONTE:

SEARA, 18/09/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Publicação Nº 1751097

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.838.000,00	37.582.477,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.501.070,00	4.193.083,86
I.P.T.U.	1.502.080,00	783.057,75
I.S.S.	2.545.700,00	1.615.062,79
I.T.B.I.	447.000,00	194.768,63
I.R.R.F.	1.046.600,00	388.420,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.959.690,00	1.211.774,43
Contribuições	1.012.900,00	575.664,91
Receita Patrimonial	499.800,00	266.898,47
Aplicações Financeiras(II)	395.400,00	201.881,83
Outras Receitas Patrimoniais	104.400,00	65.016,64
Transferências Correntes	50.891.030,00	31.998.690,66
Cota-Parte do FPM	14.361.880,00	8.079.166,60
Cota-Parte do ICMS	19.944.000,00	12.558.522,57
Cota-Parte do IPVA	1.905.600,00	1.177.423,22
Cota-Parte do ITR	4.320,00	4.218,09
Transferências da LC 87/1996	76.240,00	41.711,40
Transferências da LC 61/1989	270.320,00	198.311,46
Transferências do FUNDEB	6.245.400,00	4.186.612,92
Outras Transferências Correntes	8.083.270,00	5.752.724,40
Demais Receitas Correntes	933.200,00	548.139,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	322,82
Receitas Correntes Restantes	933.200,00	547.816,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	60.442.600,00	37.380.272,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.362.000,00	1.730.884,69
Operação de Crédito(VI)	2.000.000,00	373.187,61
Amortização de Empréstimos (VII)	12.000,00	0,00
Alienação de Bens	160.000,00	163.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

PORTARIA 454 - ANEXO 6
Publicação Nº 1751099
20/09/2018 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2634
Página 1053
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	160.000,00	163.100,00
Transferências de Capital	190.000,00	1.194.597,08
Convênios	40.000,00	733.067,08
Outras Transferências de Capital	150.000,00	461.530,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	350.000,00	1.357.697,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**60.792.600,00**	**38.737.969,53**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	60.266.629,29	38.726.321,33	31.872.137,14	29.246.815,39	305.281,70	108.145,76	107.811,11
Pessoal e Encargos Sociais	29.738.646,14	16.534.050,91	16.309.390,58	14.686.384,08	305.281,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	209.000,00	177.000,00	120.733,95	120.733,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.318.983,15	22.015.270,42	15.442.012,61	14.439.697,36	0,00	108.145,76	107.811,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.318.983,15	22.015.270,42	15.442.012,61	14.439.697,36	0,00	108.145,76	107.811,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	60.057.629,29	38.549.321,33	31.751.403,19	29.126.081,44	305.281,70	108.145,76	107.811,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.094.285,57	2.752.287,83	2.102.437,89	2.085.230,87	0,00	1.363.606,31	1.363.606,31
Investimentos	7.423.220,57	2.085.222,83	1.665.524,65	1.648.317,63	0,00	1.363.606,31	1.363.606,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	671.065,00	667.065,00	436.913,24	436.913,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.423.220,57	2.085.222,83	1.665.524,65	1.648.317,63	0,00	1.363.606,31	1.363.606,31

Continua 2/4

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.423.220,57	2.085.222,83	1.665.524,65	1.648.317,63	0,00	1.363.606,31	1.363.606,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**67.490.849,86**	**40.634.544,16**	**33.416.927,84**	**30.774.399,07**	**305.281,70**	**1.471.752,07**	**1.471.417,42**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**6.186.871,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.973.520,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	201.881,83
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	120.733,95
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.268.019,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-692.000,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.551.005,43	2.487.279,80
DEDUÇÕES (XXIX)	5.645.990,65	12.694.060,50
Disponibilidade de Caixa	5.645.080,92	12.693.150,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.522.283,00	12.718.674,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	877.202,08	25.523,84
Demais Haveres Financeiros	909,73	909,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.094.985,22	-10.206.780,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**7.111.795,48**	

Continua 3/4

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	851.678,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**6.260.117,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**6.178.969,36**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.383.879,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.383.879,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SEARA, 18/09/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.028,08	876.174,00	852.012,89	-	25.189,19	944.065,68	901.319,28	1.471.752,07	1.471.417,42	26.023,80	347.943,74	373.132,93
EXECUTIVO	1.028,08	876.174,00	852.012,89	0,00	25.189,19	944.065,68	901.319,28	1.471.752,07	1.471.417,42	26.023,80	347.943,74	373.132,93
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.028,08	876.174,00	852.012,89	0,00	25.189,19	944.065,68	901.319,28	1.471.752,07	1.471.417,42	26.023,80	347.943,74	373.132,93
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	158.536,82	157.728,97	0,00	807,85	0,00	142.610,15	137.286,49	137.286,49	0,00	5.323,66	6.131,51
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI(	0,00	20.772,84	20.762,55	0,00	10,29	0,00	59.085,90	58.967,50	58.967,50	0,00	118,40	128,69
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO /	0,00	98.823,62	98.823,62	0,00	0,00	0,00	256.337,81	211.318,78	211.318,78	0,00	45.019,03	45.019,03
SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COM	0,00	23.016,04	22.932,11	0,00	83,93	88.339,70	13.335,72	94.514,25	94.514,25	0,00	7.161,17	7.245,10
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	0,00	45.876,47	45.876,47	0,00	0,00	0,00	13.282,59	11.450,40	11.450,40	0,00	1.832,19	1.832,19
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	1.028,08	201.140,17	177.882,03	0,00	24.286,22	539.819,39	319.344,70	787.165,75	787.165,75	26.023,80	45.974,54	70.260,76
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	209.206,17	209.205,27	0,00	0,90	315.906,59	42.519,72	116.249,65	115.915,00	0,00	242.511,31	242.512,21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	40.842,40	40.842,40	0,00	0,00	0,00	145,00	145,00	145,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMIC(	0,00	3.087,35	3.087,35	0,00	0,00	0,00	1.397,00	1.397,00	1.397,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	74.872,12	74.872,12	0,00	0,00	0,00	53.260,69	53.257,25	53.257,25	0,00	3,44	3,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.028,08**	**876.174,00**	**852.012,89**	**0,00**	**25.189,19**	**944.065,68**	**901.319,28**	**1.471.752,07**	**1.471.417,42**	**26.023,80**	**347.943,74**	**373.132,93**

FONTE:

SEARA, 18/09/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.541.380,00	5.541.380,00	2.981.309,43	53,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.502.080,00	1.502.080,00	783.057,75	52,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	447.000,00	447.000,00	194.768,63	43,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.545.700,00	2.545.700,00	1.615.062,79	63,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.046.600,00	1.046.600,00	388.420,26	37,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.849.200,00	43.849.200,00	26.834.618,94	61,20
Cota-Parte FPM	16.103.600,00	16.103.600,00	9.359.397,41	58,12
Cota-Parte ITR	5.400,00	5.400,00	5.272,55	97,64
Cota-Parte IPVA	2.382.000,00	2.382.000,00	1.471.776,88	61,79
Cota-Parte ICMS	24.930.000,00	24.930.000,00	15.698.148,57	62,97
Cota-Parte IPI-Exportação	332.900,00	332.900,00	247.884,29	74,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.300,00	95.300,00	52.139,24	54,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.300,00	95.300,00	52.139,24	54,71
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**49.390.580,00**	**49.390.580,00**	**29.815.928,37**	**60,37**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.041.730,00	16.881.489,04	11.511.060,57	68,19	9.356.049,05	55,42
Pessoal e Encargos Sociais	7.123.450,00	7.240.149,39	4.093.209,62	56,53	4.020.601,75	55,53
Outras Despesas Correntes	6.918.280,00	9.641.339,65	7.417.850,95	76,94	5.335.447,30	55,34
DESPESAS DE CAPITAL	694.980,00	902.658,65	556.674,57	61,67	456.593,64	50,58
Investimentos	694.980,00	902.658,65	556.674,57	61,67	456.593,64	50,58

Continua 1/4

Município de SEARA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	694.980,00	902.658,65	556.674,57	61,67	456.593,64	50,58
Investimentos	694.980,00	902.658,65	556.674,57	61,67	456.593,64	50,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.736.710,00	17.784.147,69	12.067.735,14	67,86	9.812.642,69	55,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.024.710,00	8.477.147,69	5.484.931,58	45,45	4.427.086,81	45,12
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.024.710,00	8.476.950,57	5.484.931,58	45,45	4.427.086,81	45,12
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	197,12	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.024.710,00	8.477.147,69	5.484.931,58	45,45	4.427.086,81	45,12
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.712.000,00	9.307.000,00	6.582.803,56	54,55	5.385.555,88	54,88

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,06
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	913.166,62

Continua 2/4

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.081.850,00	8.005.301,44	4.898.216,94	40,59	4.456.335,10	45,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.279.340,00	8.037.081,15	6.148.964,42	50,95	4.470.717,05	45,56
Suporte Profilático e Terapêutico	939.980,00	1.080.340,71	862.565,41	7,15	761.662,22	7,76
Vigilância Sanitária	246.010,00	301.697,27	18.425,47	0,15	11.612,07	0,12
Vigilância Epidemiológica	149.530,00	279.530,00	116.006,25	0,96	108.803,61	1,11
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	3.575,70	0,03	3.512,64	0,04
Outras Subfunções	20.000,00	60.197,12	19.980,95	0,17	0,00	0,00
TOTAL	**14.736.710,00**	**17.784.147,69**	**12.067.735,14**	**100,00**	**9.812.642,69**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SEARA, 18/09/2018

EDEMILSON CANALE	ADEMIR FRANCISCO MORA
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68	Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

SEARA, 18/09/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA N° 454 - ANEXO 14

Publicação Nº 1751148

Município de SEARA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.200.000,00
Previsão Atualizada	63.200.000,00
Receitas Realizadas	39.313.361,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.073.703,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.200.000,00
Créditos Adicionais	5.170.914,86
Dotação Atualizada	68.370.914,86
Despesas Empenhadas	41.478.609,16
Despesas Liquidadas	33.974.575,03
Despesas pagas	31.332.046,26
Superavit Orçamentário	5.338.786,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.478.609,16
Despesas Liquidadas	33.974.575,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.625.805,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	201.900,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	201.900,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-692.000,00	6.268.019,22	-905,78
Resultado Primário	1.973.520,00	6.186.871,34	313,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.845.384,96	26.023,80	1.471.417,42	347.943,74
EXECUTIVO	1.845.384,96	26.023,80	1.471.417,42	347.943,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	877.202,08	0,00	852.012,89	25.189,19
EXECUTIVO	877.202,08	0,00	852.012,89	25.189,19
TOTAL:	**2.722.587,04**	**26.023,80**	**2.323.430,31**	**373.132,93**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.272.688,26	25%	27,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.887.556,33	60%	92,66

Continua 1/2

Município de SEARA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	373.187,61	1.626.812,39
Despesa de Capital Líquida	2.102.437,89	5.991.847,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	163.100,00	-3.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.599,00	159.401,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.385.555,88	15,00	18,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SEARA, 18/09/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA N° 454 - ANEXO 8

Publicação Nº 1751102

MUNICÍPIO DE SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.541.380,00	5.541.380,00	2.981.309,43	53,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.502.080,00	1.502.080,00	783.057,75	52,13
1.1.1- IPTU	1.204.200,00	1.204.200,00	636.153,67	52,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	297.880,00	297.880,00	146.904,08	49,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.000,00	447.000,00	194.768,63	43,57
1.2.1- ITBI	447.000,00	447.000,00	194.768,63	43,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.545.700,00	2.545.700,00	1.615.062,79	63,44
1.3.1- ISS	2.514.600,00	2.514.600,00	1.585.594,78	63,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.100,00	31.100,00	29.468,01	94,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.046.600,00	1.046.600,00	388.420,26	37,11
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.328.200,00	45.328.200,00	27.426.267,40	60,51
2.1- Cota-Parte FPM	17.582.600,00	17.582.600,00	9.951.045,87	56,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.103.600,00	16.103.600,00	9.359.397,41	58,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	748.200,00	748.200,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	730.800,00	730.800,00	591.648,46	80,96
2.2- Cota-Parte ICMS	24.930.000,00	24.930.000,00	15.698.148,57	62,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	95.300,00	95.300,00	52.139,24	54,71
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	332.900,00	332.900,00	247.884,29	74,46
2.5- Cota-Parte ITR	5.400,00	5.400,00	5.272,55	97,64
2.6- Cota-Parte IPVA	2.382.000,00	2.382.000,00	1.471.776,88	61,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.869.580,00	50.869.580,00	30.407.576,83	59,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	938.520,00	938.520,00	727.970,79	77,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	670.000,00	670.000,00	480.708,50	71,75
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	186.220,00	186.220,00	109.365,60	58,73
5.4- Transferências Diretas - PNATE	69.900,00	69.900,00	44.972,32	64,34
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	87.610,64	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.400,00	12.400,00	5.313,73	42,85
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	455.830,00	455.830,00	404.969,92	88,84
6.1- Transferências de Convênios	454.330,00	454.330,00	403.972,66	88,92
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.500,00	997,26	66,48
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.400,00	20.400,00	2.853,20	13,99
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.414.750,00	1.414.750,00	1.135.793,91	80,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.765.840,00	8.765.840,00	5.366.914,06	61,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.220.720,00	3.220.720,00	1.871.879,27	58,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.986.000,00	4.986.000,00	3.139.626,00	62,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.060,00	19.060,00	10.427,84	54,71
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	62.580,00	62.580,00	49.572,83	79,22
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.080,00	1.080,00	1.054,46	97,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	476.400,00	476.400,00	294.353,66	61,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.276.100,00	6.276.100,00	4.195.673,55	66,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.245.400,00	6.245.400,00	4.186.612,92	67,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.700,00	30.700,00	9.060,63	29,51
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.520.440,00	-2.520.440,00	-1.180.301,14	46,83
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.276.100,00	6.346.991,19	3.947.079,46	62,19	3.887.556,33	61,25
13.1- Com Educação Infantil	2.989.600,00	3.060.491,19	2.003.948,45	65,48	1.968.709,31	64,33
13.2- Com Ensino Fundamental	3.286.500,00	3.286.500,00	1.943.131,01	59,12	1.918.847,02	58,39
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.276.100,00	6.346.991,19	3.947.079,46	62,19	3.887.556,33	61,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.887.556,33
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	70.891,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	70.891,19

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.864.600,00	5.777.491,19	3.684.554,71	63,77	3.175.999,28	54,97
22.1- Creche	3.410.600,00	4.053.491,19	2.619.312,22	64,62	2.277.350,96	56,18
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.185.600,00	2.256.491,19	1.432.198,57	63,47	1.396.959,43	61,91
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.225.000,00	1.797.000,00	1.187.113,65	66,06	880.391,53	48,99
22.2- Pré-escola	1.454.000,00	1.724.000,00	1.065.242,49	61,79	898.648,32	52,13
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	804.000,00	804.000,00	571.749,88	71,11	571.749,88	71,11
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	650.000,00	920.000,00	493.492,61	53,64	326.898,44	35,53
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.194.700,00	7.404.700,00	4.211.586,38	56,88	3.916.387,84	52,89
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.286.500,00	3.286.500,00	1.943.131,01	59,12	1.918.847,02	58,39
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.908.200,00	4.118.200,00	2.268.455,37	55,08	1.997.540,82	48,51
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.059.300,00	13.182.191,19	7.896.141,09	59,90	7.092.387,12	53,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.180.301,14
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.180.301,14
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	8.272.688,26
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	679.500,00	742.639,44	547.146,90	73,68	148.621,01	20,01
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.940,00	697.931,14	224.445,11	32,16	109.592,66	15,70
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.380.440,00	1.440.570,58	771.592,01	53,56	258.213,67	17,92
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	13.439.740,00	14.622.761,77	8.667.733,10	59,28	7.350.600,79	50,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.186.612,92	480.708,50
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.519.877,10	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.505.441,18	0,00
48.2 Restos a Pagar	14.435,92	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.060,63	3.379,83
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	675.796,45	484.088,33
51- (+) Ajustes	9.436,01	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	9.436,01	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	685.232,46	484.088,33

SEARA, 18/09/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Serra Alta

Prefeitura

PARECER JURÍDICO PELA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018- PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 1750089

PARECER JURIDICO

EDITAL TOMADA DE PREÇO N. 050/2018

OBJETO: contratação de agência de publicidade e propaganda para atender a demanda do poder executivo municipal de Serra Alta/SC.

Cuida o Processo n.050/2018 da realização de licitação, na modalidade tomada de preço, do tipo melhor técnica, para a contratação de agência de publicidade e propaganda.

I - DA AUTONOMIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ANULAR OU REVOGAR SEUS PRÓPRIOS ATOS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.
Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo autoexecutável.
O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público.
Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja-se:
A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969) (grifei).

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).
Em resumo, a autotutela é a emanação do princípio da legalidade, que impõe a Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação, ainda que para tanto não tenha sido provocada.

II - DO CASO CONCRETO. ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO POR CONTA DE CONSTATAÇÃO SUPERVENIENTE DE ERRO EM EDITAL DE LICITAÇÃO.

Tomando como base os esclarecimentos preliminares, resta claro que, em havendo ilegalidades nos seus atos, a administração está obrigada a anulá-los independe de qualquer intervenção judicial. É seu dever anular atos ilegais, pois deles não se originam direitos.
No que tange especificamente à anulação de procedimento licitatório, Hely Lopes Meireles a conceitua como sendo "a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade". O nobre administrativista acrescenta que a anulação "pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 29ª edição. São Paulo: Editora Malheiros – 2004. P.302).
In casu, após a publicação do presente edital de licitação nos meios de comunicação (fls. 44-47), sobreveio, pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO, pedido de esclarecimentos, ante a possível constatação de ilegalidades.
Assim, após uma análise minuciosa do presente procedimento licitatório, constatou-se ilegalidadesno certame, consistente na ausência de Propostas de Preços, tanto do tipo "melhor técnica" como do tipo "técnica de preço".
O artigo 9º da Lei Federal n. 12.232/2010 estabelece que o licitante deve apresentar, em invólucros separados, proposta de preços e propostas técnicas, cuja determinação não deve ser facultada pela administração pública, in verbis:
Art. 9o As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro e as propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

Nesse sentido, verifica-se que o edital em questão não respeitou estritamente os ditames legais.
Outrossim, consta do referido edital que a remuneração mensal fixa do FEE é de até R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), entretanto, não cabe a administração pública adotar o "fee" como forma de pagamento dos serviços publicitários, uma vez que referido valor é pago diretamente entre o cliente e à agência de propaganda, nos termos estabelecidos pelas Normas-Padrão, além de serem fixados de acordo com o "budgest" de publicidade, não podendo aleatoriamente ser estabelecido pela municipalidade.
Portanto, analisando o procedimento licitatório em questão, faz-se necessário sua reavaliação, uma vez que eivado de vícios.
Em casos como esse, deve-se recorrer à norma contida no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, que determina, in verbis:
Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Além disso, conforme já destacado no item anterior, o Supremo Tribunal Federal já editou súmula para o tema, que autoriza a Administração Pública anular os seus próprios atos quando eivados de vício que os tornam ilegais (STF, Súmula 473).
Assim, verificando a ocorrência de nulidades de caráter absoluto, outra alternativa não resta à administração senão a de determinar a anulação de todo o procedimento licitatório maculado. Caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade.
Portanto, diante destes esclarecimentos, reitera-se que sendo constatada verdadeira nulidade no procedimento licitatório, deve a administração anulá-lo para então realiza-lo em conformidade com os ditames legais.
Assim, cumpre destacar que o presente edital possui vícios, os quais deverão ser sanados e, posteriormente, publicado novo edital, evitando, desta forma, futura anulação em virtude os erros ora identificados.
Por fim, importante ressaltar que o edital de chamamento público n. 02/2018, com o objetivo de inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuam em uma dessas áreas, para fins de constituir a subcomissão técnica para avaliação das propostas técnicas relativas ao objeto do presente certame, qual seja, contratação de serviços de publicidade, fica prejudicado, ante aos termos do presente parecer jurídico.

III – DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, conclui-se que é dever da administração anular procedimento licitatório eivado de ilegalidade, independentemente de intervenção judicial.
In casu, diante da constatação de irregularidades que maculam o procedimento licitatório em sua origem, opino pela anulação do presente edital, atentando, por óbvio, às regras entalhadas no artigo 49 e seguintes da Lei de Licitações.
É o parecer.

Serra Alta/SC, 12 de setembro de 2018.

Carlise Mara Magrin
Assessora Jurídica
OAB/SC 50.172

TOMADA DE PREÇO N. 050/2018

DECISÃO

Adoto, como razão de decidir, o parecer exarado pela assessoria jurídica na integralidade e, assim, determino a anulação do presente procedimento licitatório, cujo objetivo era a contratação de agência de publicidade e propaganda para atender a demanda do poder executivo municipal, ante as evidentes irregularidades constantes no edital, pois inviável o simples saneamento destas, nos termos do artigo 49 da Lei n. 8.666/1993.
Publique-se nos locais de costumes.

Serra Alta/SC, 13 de setembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

59/20518 AVISO PREGÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 1750817

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N° 59/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
1. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de construção e equipamentos de trabalho, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes durante o exercício de 2018.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço por item.
4. Data da sessão pública: 02/10/2018 às 09h00min (horário de Brasília).
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 19 de setembro de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO 0191/2018

Publicação Nº 1750276

DECRETO N°. 0191, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade como disposto nas Leis Municipais nº385 de 01 de junho de 2001, Complementar nº640, de 11 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº678, de 19 de janeiro de 2009 e Lei Complementar nº776, de 10 de janeiro de 2011 e Edital de Processo Seletivo nº002/2018 de 02 de agosto de 2018.
DECRETA:

- Art. 1°. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado n º 002/2018 de 02.08.2018, para cargos do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal, na sua exata ordem de classificação, conforme segue :

Auxiliar de Saúde Bucal

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação
01	LOIVA NEUMANN	9.00	1ª
10	JULIA EMANUELLY FERNANDES	5.50	2ª
05	NOELI EBERTZ	4.50	3ª
02	CAMILA AVILA	-	-

Agente Comunitário de Saúde

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação
04	ROSELI LIMBERGER CITADELLA	8.50	1ª
13	LUCIANE SIQUEIRA	7.00	2ª
06	ADRIANE SCHMIDT	7.00	3ª
07	MARI SANDRA MARIANO	6.50	4ª
08	FABIANA MOTERLE SILVEIRA DE AVILA	6.50	5ª
11	GUILHERME DOS SANTOS	6.50	6ª
03	ALINE MARIA HAAS	6.00	7ª
09	ALEX ALVES TOMALOK	5.00	8ª
12	EUZEBIA SIMON DA SILVA PINTO	-	-

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Município.
.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 17 de setembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

Publicação Nº 1751160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 063/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIA nº 053/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: MENOR PREÇO LOTE, para a PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MECANICO PARA CONSERTO E RECUPERAÇÃO CAMINHÃO VOLKWAGEM 26.260 ANO 2012 PLACA MLE 1438
Recebimento dos envelopes: 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2018
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 03 de outubro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 20 de setembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 458, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1751001

PORTARIA Nº. 458, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para efetuar a aquisição do software SISTEMA CILIA (sistema de orçamentação de peças e mão de obra de veículos), no valor de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), da empresa CILIA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 15.533.772/0001-66, conforme orçamentos anexos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 12 DE SETEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 086/2018

Publicação Nº 1750193

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 086/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO CONFORME PADRÃO DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, PLACAS DE LOCALIZAÇÃO, PINTURA, TACHA E TACHÕES A QUAL FORNEÇA MATERIAS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO E POLÍCIA MILITAR DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 02/10/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 19 de Setembro de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 087/2018

Publicação Nº 1751025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

##ATO Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 153/2018 Pregão Presencial n. 087/2018
##TEX Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PARA CAMPANHAS DA SAÚDE E FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL REALIZADAS NO MUNICÍPO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 04/10/2018. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

##DAT Tangará, 19 de Setembro de 2018.

##ASS NADIR BAÚ DA SILVA

##CAR Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 77/18

Publicação Nº 1750107

DECRETO Nº 77/18, 19 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR CONTA DE CONVENIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.062,62 (Oitenta e oito mil sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.: 1006– AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
MODALIDADE: 4.4.90.000024 – Aplicações Diretas (XX) R$ 88.062.62
FONTE DE RECURSO: 00024 – Transferência Convenio
TOTAL R$ 88.062,62

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 88.062,62 (Oitenta e oito mil sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) de que trata o artigo 1º do presente Projeto de Lei, ficam utilizados os recursos provenientes do convênio firmado com Governo federal para aquisição de equipamentos agrícolas nº 875101/2018/MAPA/CAIXA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 19 de setembro de 2018.
Derli Antonio de Oliveira
Prefeito

DECRETO Nº 78/18

Publicação Nº 1750111

DECRETO Nº 78/18, 19 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 178.600,00 (Cento e setenta e oito mil e seiscentos reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DE GABINETE
UNIDADE: 01 – CHEFIA DE GABINETE
PROJ./ATIV.: 2.002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (04) R$ 35.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.007– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (16) R$ 22.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.008– MANUTENÇÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇASMODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (25) R$ 22.400,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.039– MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (43) R$ 26.000,00

FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.028– TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.3.90.00001 – Aplicações Diretas (72) R$ 18.000,00
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%
PROJ./ATIV.: 2.029– TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE
MODALIDADE: 3.3.90.00001 – Aplicações Diretas (95) R$ 7.200,00
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%
PROJ./ATIV.: 2.030– TRANSPORTE ESCOLAR PRE-ESCOLA
MODALIDADE: 3.3.90.00001 – Aplicações Diretas (98) R$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DPTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.: 2.053– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
MODALIDADE: 3.1.90.00001 – Aplicações Diretas (165) R$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO: 0000– Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 178.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 178.600,00 (Cento e setenta e oito mil e seiscentos reais) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.013– DEPARTAMENTO, CONVENIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (34) R$ 22.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.0323– AUXILIO FINANCEIRO A ACADEMICOS DO MUNICIPIO
MODALIDADE: 3.3.90.00001 – Aplicações Diretas (80) R$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 – DPTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.: 2.036– MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (109) R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000 – Recursos Livres
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (110) R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA DE OBRAS SERV. URB AGRIC. INTER.
UNIDADE: 03 – DPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJ./ATIV.: 1.003– PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (113) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000 – Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.048– DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (120) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000 – Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.049– DEFESA CIVIL
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (112) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000 – Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.050– MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (117) R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA DE OBRAS SERV. URB AGRIC. INTER.
UNIDADE: 04 – DPTO DE SANEAMENTO BASICO
PROJ./ATIV.: 1.027– AMPLIAÇÃO DE MELHORIAS DE REDES DE AGUA
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (128) R$ 9.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000 – Recursos Livres
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (129) R$ 7.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000 – Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.051– SANEAMENTO BASICO URBANO
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (133) R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIUCLTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.: 2.055– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BONUS FISCAL
MODALIDADE: 3.3.90.0000– Aplicações Diretas (169) R$ 8.600,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIUCLTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPTO DE MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 1.008– PROTEÇÃO DE FONTES DE AGUA
MODALIDADE: 3.3.90.0000– Aplicações Diretas (171) R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Livres
MODALIDADE: 3.3.90.0000– Aplicações Diretas (172) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 109 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECON
UNIDADE: 01 – DEPTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROJ./ATIV.: 2.056– PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS
MODALIDADE: 3.1.90.0000– Aplicações Diretas (173) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Livres
TOTAL R$ 178.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 19 de setembro de 2018.
Derli Antonio de Oliveira
Prefeito

Tijucas

PREFEITURA

2726-2018

Publicação Nº 1750498

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

LEI Nº 2726, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de três ruas no Loteamento Pedro Lauro de Souza no bairro Joaia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas, conforme incisos e mapa anexo, três ruas do Loteamento Pedro Lauro de Souza, no Bairro Joaia.

Parágrafo Único. Trata-se de três rua no Loteamento Pedro Lauro de Souza, localizado na Avenida Carlos Humberto Ternes, Joaia.

Rua 01 – Pedro Lauro de Souza;
Rua 02 – Guilherme Tamazzia;
Rua 03 – Rangel Herval Marques;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 13 de setembro de 2018.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

ANEXO

Página 2 de 2

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 124/PMT/2018

Publicação Nº 1750322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 186/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Serviços de Borracharia para a Frota da Policia Militar de Tijucas, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ERON FAUSTINO & CIA LTDA EPP, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04, no valor de R$ 1.682,05 (Um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/FCTT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FCTT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FCTT/2018

Publicação Nº 1750334

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/FCTT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FCTT/18 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FCTT/18
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS – FCTT.

CONTRATADA: ARGAPRON INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA A PINTURA DA FACHADA E MURO DO CASARÃO GALLOTTI, DA FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 2.825,10 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 376/2018/PGM.

Tijucas/SC, 18 de setembro de 2018.

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 086/PMT/2018

Publicação Nº 1750204

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 086/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/PMT/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - POLÍCIA MILITAR.

CONTRATADA: PCK SUL ACESSORIOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA MOB FURGÃO COM ENTRADAS DE AR E PORTAS LATERAIS BASCULANTES (PARA ARMAZENAR EQUIPAMENTOS) COM CAIXA DE CHAPA METÁLICA COM PORTA TRANSPORTES DE PESSOAS (CELA), PINTADAS NA COR DO VEÍCULO E INSTALADA NA VIATURA FORD RANGER DE PATRULHAMENTO TÁTICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CORPORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 375/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 177/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1750458

DECRETO Nº 177, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

A Prefeita Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 6.806,26 (seis mil, oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Gestão da Administração Geral
174-3.1.90.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 506,26
09.02 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E HAB./FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL
2.028 – Apoio as Famílias
175-3.3.90.00.00.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.300,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:

I - da anulação das dotações que especificamos abaixo:
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Gestão da Administração Geral
147-4.4.90.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 506,26

II - Do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0066;Transferências Estado FEAS – PSB Custeio ..... R$ 6.300,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 18 de setembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - RENOVAÇÃO CONTRATO CREDENCIAMENTO N.º 16 2017 FMS DILONY

Publicação Nº 1751104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 16/2017 – FMS
INTERESSADA: CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY LTDA EPP

Às dez horas, do décimo nono dia, do mês de setembro de dois mil e dezoito (19/09/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos de habilitação objetivando a prorrogação do contrato de credenciamento relacionado ao processo nº 16/2017 - FMS.
Encaminhou tempestivamente os documentos de habilitação a interessada CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY LTDA EPP, CNPJ nº. 95.766.598/0001-30, e, da análise desses documentos, a Comissão decide dar encaminhamento à Secretaria de Saúde e Assistência Social para análise e parecer da Qualificação Técnica - itens 5.3.4.2 e 5.3.5 do edital.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDESIO MARCOS SLOMP
Presidente
LOURDES MOSER
Membro
DAVI BERRI
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 26 2018 - FCT

Publicação Nº 1751111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018 - FCT

Às nove horas, do décimo nono dia do mês de setembro de dois mil e dezoito (19/09/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2018 - FCT.
Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI – CNPJ nº. 19.370.140/0001-80:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Orçamento detalhado/ Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo - 5ª Alteração Contratual	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e do Município Sede da Empresa: Jundiaí - SP	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da administração pública Federal, Estadual e do Distrito Federal	Lei 8.666/93

Cópia de Contrato de Agenciamento com exclusividade por órgão competente	Lei 8.666/93 art. 25 I
Cópia de Nota Fiscal de Serviços Prestados semelhantes	
Cópia de material de divulgação e publicidade	

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação encontra-se regular, sendo que a Empresa 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI está em conformidade com os requisitos do edital.
Nada mais havendo, o Presidente, encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDESIO MARCOS SLOMP
Presidente
LOURDES MOSER
Membro
DAVI BERRI
Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 83 2018 PMT - RADIO CULTURA DE TIMBÓ EPP

Publicação Nº 1751114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 83/2018 - PMT
INTERESSADA: RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA - EPP

Às oito horas do décimo nono dia, do mês de setembro de dois mil e dezoito (19/09/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891 de 10 de agosto de 2018, para análise da documentação protocolada tempestivamente pela interessada, RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA EPP, em razão da inabilitação, conforme Ata de Análise dos Documentos, publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2631, página 1200.
Analisada a documentação apresentada, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação da interessada RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA – EPP por atender todos os requisitos do edital.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDESIO MARCOS SLOMP
Presidente
LOURDES MOSER
Membro
DAVI BERRI
Membro

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA N.º 04 2018 FUMTRAN

Publicação Nº 1751116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 04/2018 FUMTRAN
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados, que na Concorrência nº. 04/2018 FUMTRAN, que objetivou a PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO (GUINCHO) E DO SERVIÇO DE CUSTÓDIA (ESTADIA/GUARDA/DEPÓSITO) DE VEÍCULOS APREENDIDOS, RETIDOS OU REMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ E PELA POLÍCIA MILITAR, EM DECORRÊNCIA DE CONTRAVENÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NA CIDADE DE TIMBÓ/SC, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I, recebeu recurso das empresas RENATO SCHUMANN EPP e RESGATE RÁPIDO EIRELLI contra a decisão de inabilitação, proferida pela Comissão Permanente de Licitações.

Após a publicação, contar-se-á 05 (cinco) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 109, § 3o, da Lei nº 8666/93.
O recurso será encaminhado via e-mail, conforme contatos cadastrados no processo licitatório, bem como disponibilizado em formato digital no site www.timbo.sc.gov.br (link de Licitações, em anexo ao edital).
Timbó, 19 de setembro de 2018
EDÉSIO MARCOS SLOMP
Presidente Comissão Permanente de Licitações

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 155 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1750328

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 155
DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "CAMPO CARAMURU", situado do lado par da Rua Pomerode, esquina formada com o lado par da Rua Canoinhas, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 19.760,19m², (dezenove mil, setecentos sessenta metros e dezenove decímetros quadrados), processo D-011/2018 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS BOM JARDIM LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 4457, datado de 25 de maio de 2018 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Thiago Gustavo Butzke, Técnico em Agrimensura, CREA/SC 113.113-9, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 27.294, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.06.010.0212.001, constituído de 10 (dez) lotes e 01 (uma) área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 11 de setembro de 2018.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Luana Paula Furtado Roeder
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A94462-9

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 144.2018 PMT

Publicação Nº 1751119

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 02.255.187/0001-08, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 27/09/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 19 de setembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2017 FMS

Publicação Nº 1751123

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.505.263/0001-40 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 06/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 27/09/2018.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 19 de setembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32.2018 PMT

Publicação Nº 1751127

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº. 09.374.966/0001-63, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 27/09/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de setembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RESPOSTA REFERENTE AO PROCESSO Nº 6552/2017

Publicação Nº 1750823

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RESPOSTA DE REQUERIMENTO
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RESPOSTA REFERENTE AO PROCESSO Nº 6552/2017
NOTIFICADO: EMILENE MONTEIRO DA CUNHA MELIORINI

A Fazenda Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 128, 143 e 144, todos da Lei Complementar nº 142 de 21/12/1998 – Código Tributário Municipal, bem como Decreto nº 2128 de 28/10/2010, NOTIFICA a contribuinte, Sra. Emilene Monteiro da Cunha Meliorini, referente à resposta ao seu requerimento protocolado sob o nº 6552/2017, cujo documento estava disponível na Central de Atendimento na Prefeitura e não foi retirado, e devolvido quando das remessas postais efetuadas.
A Requerente protocolou pedido administrativo, pleiteando Remissão de Débitos referentes ao ano de 2016 do imóvel sob inscrição imobiliária nº 01.09.039.1221.001 de sua propriedade situado na Rua Carajás, nº 543.
Com base nos argumentos de fato e de direito expostos na votação, nos documentos acostados aos autos, o Conselho de Contribuintes, foi por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do pedido, sendo que o Parecer emitido pela autoridade administrativa competente também foi neste sentido.
Intime-se e cientifique-se a Requerente, informando-a de que o prazo para interposição de recurso voluntário ao CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta decisão de primeira instância, de acordo com o art. 215 da LC 142/1998.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de setembro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RESPOSTA REFERENTE AO PROCESSO Nº 7160/2016

Publicação Nº 1750839

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RESPOSTA DE REQUERIMENTO
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RESPOSTA REFERENTE AO PROCESSO Nº 7160/2016
NOTIFICADO: EMILENE MONTEIRO DA CUNHA MELIORINI

A Fazenda Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 128, 143 e 144, todos da Lei Complementar nº 142 de 21/12/1998 – Código Tributário Municipal, bem como Decreto nº 2128 de 28/10/2010, NOTIFICA a contribuinte, Sra. Emilene Monteiro da Cunha Meliorini, referente à resposta ao seu requerimento protocolado sob o nº 7160/2016, cujo documento estava disponível na Central de Atendimento na Prefeitura e não foi retirado, e devolvido quando das remessas postais efetuadas.

A Requerente protocolou pedido administrativo, pleiteando Remissão de Débitos referentes ao ano de 2015 do imóvel sob inscrição imobiliária nº 01.09.039.1221.001 de sua propriedade situado na Rua Carajás, nº 543.
Com base nos argumentos de fato e de direito expostos na votação, nos documentos acostados aos autos, o Conselho de Contribuintes, foi por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do pedido, sendo que o Parecer emitido pela autoridade administrativa competente também foi neste sentido.
Intime-se e cientifique-se a Requerente, informando-a de que o prazo para interposição de recurso voluntário ao CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta decisão de primeira instância, de acordo com o art. 215 da LC 142/1998.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de setembro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 140.2018 PMT

Publicação Nº 1751131

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Paviplan Pavimentação Ltda.
OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica da Rua Cecília Reguse - Trecho II, de uma área correspondente a 666,60 m², de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 78/2018 e Edital de Credenciamento n.º 05/2017.
VALOR: R$ 58.960,77 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2018

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO 141.2018 PMT

Publicação Nº 1751135

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Paviplan Pavimentação Ltda.
OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica da Rua Piauí - Trecho II, de uma área correspondente a 6.045,96 m², de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 77/2018 e Edital de Credenciamento n.º 05/2017.
VALOR: R$ 534.765,16 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2018

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2014.168

Publicação Nº 1751136

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/168
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Articulação Política e Institucional e da Fundação Cultural de Timbó
CONTRATADA: Free Reichert Comunicação Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 24/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018

MARIA RAMOS GONZAGA PELLIN
Secretária de Articulação Política e Institucional JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2014.168

Publicação Nº 1751137

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/168
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Articulação Política e Institucional e da Fundação Cultural de Timbó
CONTRATADA: Free Reichert Comunicação Ltda.
OBJETO: Acréscimo de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) ao objeto.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2018

MARIA RAMOS GONZAGA PELLIN
Secretária de Articulação Política e Institucional JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18.2018 PMT

Publicação Nº 1743181

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado à aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LIMPEXCEL PROD. LIMPEZA LTDA ME; J.P. LIMA COM. PROD. LIMPEZA LTDA - EPP; L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP; PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP; TAYU QUIMICA EIRELI - EPP; CHEIROS DO VALE LTDA - ME; ZELI ODETE DA SILVA - ME; VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - ME; MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME; J3R INDISTRIA E COMÉRCIO LTDA e PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 854.620,19 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e dezenove centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/03/2019
Timbó, 19/03/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2018.

Publicação Nº 1750087

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2018.

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, I c/c art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor dos serviços ser inferior ao limite legal que exige a abertura de procedimento licitatório.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre as empresas consultadas a contratada possui reconhecida qualidade nos serviços prestados.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
OBJETO DO CONTRATO:
Serviço de instalação, execução de 66 m2 de forro em Gesso Acartonado, sem massa e pintura, com perfis em aço galvanizado e tabica nas laterais com finalidade de negativo
Serviços de retirada de 66,00 m2 de forro de gesso e destino do entulho de acordo normas vigentes.
Serviços de pintura de 66 m2 de forro e retoques no corredor e sala com fornecimento de massa e pintura
Serviços para retirar o forro danificado, fornecimento/troca de gesso, colocação, instalação, pintura, massa de novo gesso, ou seja, serviços

completos.
CONTRATADO:
Bluforro Swerviços Auxiliares a Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ 76.857.150/0001-88, com sede na Rua Augusto Brandt, 240 Galpão 01, Pomeramos, Timbó (SC).
VALOR:
O valor do contrato é de R$ 10.805,00 (dez mil, oitocentos e cinco reais).
Timbó (SC), 13 de setembro de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária n.º 59/2018

Publicação Nº 1750712

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária n.º 59/2018 – Autoriza a cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Lorena.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Haroldo Fiebes

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Lorena.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 10 de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 11 de setembro em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei o orçamento para a implantação da obra de pavimentação da rua referida (fls.7-8); termo de adesão que será assinado proprietários de imóveis localizados na rua em questão (fl. 9), e croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 10).
No dia 12 de setembro esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
Nesse sentido, determina a Lei Orgânica Municipal em seu art. 15, inciso II competir à Câmara Municipal, com a sansão do Prefeito Municipal, deliberar sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Lorena.
A Contribuição de Melhoria está prevista no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. "A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 59/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 2018.
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária n.º 60/2018

Publicação Nº 1750714

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária n.º 60/2018 – Autoriza a cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação das Ruas Palmas e Pato Branco.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Rubens Borchardt

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação das ruas Palmas e Pato Branco.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 10 de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 11 de setembro em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei o orçamento para a implantação da obra de pavimentação das ruas referidas (fls.7-8); termo de adesão que será assinado proprietários de imóveis ali localizados (fl. 9), e croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 10).
No dia12 de setembro esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
Nesse sentido, determina a Lei Orgânica Municipal em seu art. 15, inciso II competir à Câmara Municipal, com a sansão do Prefeito Municipal, deliberar sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação das ruas Palmas e Pato Branco.
A Contribuição de Melhoria está prevista no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL

QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. "A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 60/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Haroldo Fiebes
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 2018.
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Haroldo Fiebes
Membro

Três Barras

PREFEITURA

DECRETO Nº 4748, DE 1 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1750286

SAMASA - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRES BARRAS - SC
Pág 1 / 2
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 11.828.418/0001-08
Endereço: RUA AVENIDA RIGESA - 270 SALA CEP: 89.490-000
Telefone: 47 36231473 Cidade: Três Barras

Número da Lei: 3328
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 13/12/2017

DECRETO Nº 4748, de 1 de agosto de 2018

Abre crédito adicional suplementar por excesso e ou provável excesso de arrecadação no valor de R$ 618.379,00 e por anulação de dotação no valor de R$ 40.000,00.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.3339000000000000.02000000	285.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		411220111010000 - 02000000	285.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.3339000000000000.02000000	40.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.3449000000000000.02000000	40.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 197.386,51,00(cento e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.3339000000000000.02000000	197.386,51

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		416100111010000 - 02000000	197.386,51

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 155.000,00(cento e cinquenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.333900000000000.02000000	155.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		416909911000000 - 02000000	155.000,00

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 01 de agosto de 2018

ERNANI WOGEINAKI
Diretor Executivo

DECRETO Nº 4750, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1750281

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 CEP: 89.490-000
Telefone: (47) 3623-0121 Cidade: Três Barras

Número da Lei: 3328
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 13/12/2017

DECRETO Nº 4750, de 17 de agosto de 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 1.679.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.65. Inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a lei 3328 de 13 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3339000000000000.01020000	100.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417280111000000 - 01020000	100.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000.01020000	450.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417280111000000 - 01020000	450.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3339000000000000.01020000	400.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417280111000000 - 01020000	400.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.333910000000000.01010000	25.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417280111000000 - 01010000	25.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.331900000000000.01190000	150.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.331900000000000.01180000	150.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.331900000000000.01000000	50.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417280111000000 - 01000000	50.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.333900000000000.01000000	100.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417280111000000 - 01000000	100.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.333910000000000.01010000	25.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417280111000000 - 01010000	25.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.000,00(dezoito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.331900000000000.01180000	18.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.333910000000000.01190000	18.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0004.0123.0004.2006.333900000000000.01000000	20.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417280111000000 - 01000000	20.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.333900000000000.01120100	8.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		411210111010000 - 01120100	8.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 123.000,00(cento e vinte e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0368.0013.2026.331900000000000.01010000	123.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 CEP: 89.490-000
Telefone: (47) 3623-0121 Cidade: Três Barras

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417280111000000 - 01010000	123.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3449000000000000.01000000	10.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3339000000000000.01000000	10.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3339000000000000.01000000	200.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417280111000000 - 01000000	200.000,00

Art. 29 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 17 de agosto de 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2018

Publicação Nº 1750284

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2018

Processo Licitatório n° 48/2018

Modalidade: "Pregão Presencial nº 42/2018"

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.

Contratado: ENERGIZA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.136.357/0001-25.

Vigência: 30/08/2018 até 01/03/2019.

Objeto: O objeto é AQUISIÇÃO DE DRONES E TABLET DESTINADOS À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA USO DO GRUPO DE APOIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC, conforme quadro de especificações, quantidades e valores abaixo descritos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total
01	01	UNIDADE	VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO E CONTROLADO REMOTAMENTE (DRONE), COM BATERIA INTELIGENTE COM AUTONOMIA MÁXIMA DE NO MINIMO 25 MINUTOS, EQUIPADO COM CÂMARA FILMADORA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 20MB E VÍDEO DE ATÉ 4K, ALCANCE SUPERIOR A 5 KM (DISTÂNCIA MÁXIMA DO DRONE EM RELAÇÃO AO CONTROLE REMOTO), WAYPONT AUTOMÁTICO, TEMPO DE CARREGAMENTO DE BATERIA DE NO MÁXIMO 120 MINUTOS, GIMBAL DE ESTABILIZAÇÃO EM TRÊS EIXOS, SISTEMA DE DETECÇÃO ANTICOLISÃO DIANTEIRO, TRASEIRO E LATERAL, RADIO CONTROLE REMOTO COM BATERIA; DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: • 01 CARREGADOR DE BATERIA; • 01 CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 16 GB; • 01 CABO USB; • 01 SOFTWARE; • 01 BATERIA SOBRESSALENTE.	8.500,00
02	01	UNIDADE	VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO E CONTROLADO REMOTAMENTE (DRONE), COM BATERIA INTELIGENTE COM AUTONOMIA MÁXIMA DE NO MINIMO 25 MINUTOS, EQUIPADO COM CÂMARA COM SISTEMA DE DETECÇÃO DE IMAGENS TERMICAS, CÂMARA FILMADORA COM NO MÍNIMO 10 MP, MEMORIA INTERNA MÁXIMA MÍNIMA DE 32 GB, ALCANCE SUPERIOR A 1 KM (DISTÂNCIA MÁXIMA DO DRONE EM RELAÇÃO AO CONTROLE REMOTO), TEMPO DE CARREGAMENTO DE BATERIA DE NO MÁXIMO 120 MINUTOS, RADIO CONTROLE REMOTO COM BATERIA; DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: • 01 CARREGADOR DE BATERIA; • 01 SOFTWARE; • 01 BATERIA SOBRESSALENTE.	10.863,00

03	01	UNIDADE	TABLET, MEMORIA INTERNA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 32 GB, WI-FI, TELA DE NO MÍNIMO 8", BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS, COMPATÍVEL COM SISTEMA IOS 11 OU SUPERIOR	1.000,00

Valor Total: R$ 21.970,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 18 de setembro de 2018.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 71/2018

Publicação Nº 1750413

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 71/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus para os automóveis e máquinas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 03/10/2018, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PP 74/2018

Publicação Nº 1751074

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 74/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, de 10 a 14 de outubro, na área denominada praça de alimentação, nas dependências do Parque de Exposições Pe. Johann Otto Küng, localizado na Rua Domingos Perondi, no Município de Treze Tílias, durante a realização da Tirolerfest 2018.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 02/10/2018, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2419

Publicação Nº 1750731

DECRETO Nº 2.418/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
NOMEIA OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALEINSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade da Lei Municipal nº 1.818/2014 de 10/06/2014,

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do Programa Bolsa Família do Município de Treze Tílias - SC, de acordo com o Artigo 1º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.818 /2014 de 10 de junho de 2014, fica assim constituído para o período de setembro/2018 à setembro/2020:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titulares	Suplentes
Magda Rosana Garbin Barcaro Secretaria de Assistência Social	Fabiana Hensel Fritzen Secretaria de Assistência Social
Morgana Maura Brum Grade Secretaria de Saúde	Marinês Rodrigues da Silva Secretaria de Saúde

Jerson Cividini Secretaria de Transportes e Obras	Edson Antônio Ferronatto Secretaria de Transportes e Obras
Leonir Kayser Secretaria de Educação	Débora De Marco Secretaria de Educação
Sandro Eduardo Hartmann Secretaria de Administração e Finanças	Maria Lúcia Dalla Costa Cenci Secretaria de Administração e Finanças
Adriana Moroni Secretaria de Assistência Social	Izabel Lazzari Zanatto Secretaria de Educação

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Três representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

Titulares	Suplentes
Yuri Mendes Usuários e/ou rep. de org. beneficiária da Assist. Social	Bruna Schimidthe Usuários e/ou rep. de org. beneficiária da Assist. Social
Marieli Cossa Usuários e/ou rep. de org. beneficiária da Assist. Social	Marlene Mergener Usuários e/ou rep. de org. beneficiária da Assist. Social
Neusa Pereira Grupo dos Idosos	Tereza Zuffo Grupos dos Idosos

b) Três representantes de entidades e organizações, preferencialmente de assistência social;

Titulares	Suplentes
Shirlei Spengler Escoteiros	Clarissa Del Prá Escoteiros
Nelci Terezinha Pessin Assoc. moradores do Bairro Jardim das Flores	Maria Rambo Bento Assoc. moradores do Bairro Jardim das Flores
Evandro Ferronatto Assoc. dos Artesãos de Treze Tílias	Peter Huber Assoc. dos Artesãos de Treze Tílias

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social ficam, também, responsáveis pela Fiscalização do Programa Bolsa Família em Treze Tílias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.194/2016.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 19 de setembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018 - INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 1750934

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2018
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO
Apresentação artística com ORQUESTRA CONTINENTAL, BANDA DO BARRIL E TROPICAL BAND, no Parque de Exposições Johann Otto Kung, em Treze Tílias, por ocasião da Tirolerfest 2018 de 10 a 14 de outubro de 2018.

2 – CONTRATADOS
ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA LTDA ME E ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE.
- Apresentação artística com ORQUESTRA CONTINENTAL. Show de duração aproximada de 03h30, no dia 10 de outubro de 2018, a partir das 21h30min e show de duração aproximada de 03h30, no dia 11 de outubro de 2018, a partir das 2h30min. Local de realização: Parque de Exposições Johann Otto Kung, no município de Treze Tílias por ocasião da Tirolerfest 2018. (R$ 12.000,00).
- Apresentação artística com BANDA DO BARRIL. Representada neste ato pela ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE. Show de duração aproximada de 03h30min, no dia 12 de outubro de 2018, a partir das 22h30min; show. Local de realização: Parque de Exposições Johann Otto Kung, no município de Treze Tílias por ocasião da Tirolerfest 2018. (R$ 8.000)
- Apresentação artística com TROPICAL BAND. Representada neste ato pela ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE. Show de duração aproximada de 03h30min, no dia 13 de outubro de 2018, a partir das 22h30min; show de duração aproximada de

03h30min, no dia 14 de outubro de 2018, a partir das 19h30min. Local de realização: Parque de Exposições Johann Otto Kung, no município de Treze Tílias por ocasião da Tirolerfest 2018. (R$ 12.900,00)

3 – DOS VALORES DEVIDOS
O Custo total ajustado para aquisição do objeto é R$ 32.900.00 (trinta e dois mil e novecentos reais)

4 – DA JUSTIFICATIVA
Abrilhantar as festividades da TIROLERFEST 2018. Shows estes que contribuem para o chamamento de público e por consequência na divulgação do evento, corroborando para o seu sucesso e ainda divulgando o município em âmbito nacional, o que concorre de forma positiva para o engrandecimento de sua natural vocação artística.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Treze Tílias (SC), em 19 de setembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 093/18

Publicação Nº 1750440

DECRETO 093/18 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 321,09 (trezentos e vinte e um reais e nove centavos), ao contribuinte R F WILDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.534.621/0001-13, relativo à importância recolhida indevidamente ao cofre público Municipal a título de retenção de ISS, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de setembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 307/18

Publicação Nº 1750765

PORTARIA 307/18 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. LUCIANA CORREA KUNZE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 12 de setembro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de setembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018, PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE/2018.

Publicação Nº 1750824

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018, PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE/2018.

A Câmara Municipal de Trombudo Central, através de sua Mesa Diretora e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com as atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, e em atendimentos ao Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convocam as entidades civis organizadas do município e a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública referente a avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre/2018, por parte do poder executivo do município de Trombudo Central, que ocorrerá no dia 27 de setembro corrente, às 19:00 horas, no Plenário Leandro Lenzi, situado a Av. Arthur Müller Nº 290 – Botafogo – Trombudo Central/SC. A audiência será realizada na forma da exposição formal das metas fiscais do município, por parte do servidor público do município Senhor Zulnei Luchtenberg/Contador. As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante o andamento da audiência, diretamente ao presidente da câmara municipal.

Trombudo Central, 19 de setembro de 2018. Luiz Augusto Correa Presidente da Mesa Diretora, Marlon Klug Vice-Presidente da Mesa Diretora, Jean Carlo Damasio 1º Secretário da Mesa Diretora e Edson Luiz Morais 2º Secretário da Mesa Diretora e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento/CMTC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018, PARA DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019.

Publicação Nº 1750827

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018, PARA DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019.

A Câmara Municipal de Trombudo Central, através de sua Mesa Diretora e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com as atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, e em atendimentos ao Art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convocam as entidades civis organizadas do município e a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública referente a discussão da lei de diretrizes orçamentárias 2019 do município de Trombudo Central, que ocorrerá no dia 27 de setembro corrente, às 20:00 horas, no Plenário Leandro Lenzi, situado a Av. Arthur Müller Nº 290 – Botafogo – Trombudo Central/SC. A audiência será realizada na forma da exposição formal das diretrizes orçamentárias por parte do servidor público do município Senhor Zulnei Luchtenberg/Contador. As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante o andamento da audiência, diretamente ao presidente da câmara municipal.

Trombudo Central, 19 de setembro de 2018. Luiz Augusto Correa Presidente da Mesa Diretora, Marlon Klug Vice-Presidente da Mesa Diretora, Jean Carlo Damasio 1º Secretário da Mesa Diretora e Edson Luiz Morais 2º Secretário da Mesa Diretora e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento/CMTC.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2280/2018

Publicação Nº 1750941

DECRETO Nº 2280/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2014/2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1011 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 247.451,08
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 459.882,58

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 707.333,66

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso dos Recursos 0080 e 0123 – Convênio CAIXA/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 247.451,08
TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 459.882,58
TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 707.333,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 19 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2281/2018

Publicação Nº 1750942

DECRETO Nº 2281/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2015/2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0123 – Convênio MDS, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 19 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

LEI Nº 2014/2018

Publicação Nº 1750947

LEI Nº 2014/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1011 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 247.451,08
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 459.882,58

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 707.333,66

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso dos Recursos 0080 e 0123 – Convênio CAIXA/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 247.451,08
TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 459.882,58
TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 707.333,66

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 19 de setembro de 2018.

LEI Nº 2015/2018

Publicação Nº 1750949

LEI Nº 2015/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0123 – Convênio MDS, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 130.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Setembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 19 de setembro de 2018.

Urupema

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE FUNCIONÁRIO - ABANDO DE EMPREGO

Publicação Nº 1750285

ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Urupema, CNPJ n° 78.492.576/0001-00, sito a Av. Manoel Pereira de Medeiros, 155, Centro, Urupema-SC, fone (49) 3236-3000, neste ato, representada por Evandro Frigo Pereira, Prefeito Municipal, CPF 018.811.849-78 Convoca o Sr. RONE CESAR VIEIRA DE ARRUDA, CPF 025.750.829-51, CTPS 2959559, série 001-0, respectivamente, a comparecer em sua sede no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas em Lei.

Prefeitura de Urupema – SC em 13 de setembro de 2018.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema – SC.

PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 - FMS

Publicação Nº 1750180

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
A Prefeitura Municipal de Urupema, FMS, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 02/10/2018, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por lote para a contratação de laboratório para efetuar a coleta de material e realização de exames à serem disponibilizados aos pacientes do Município de Urupema. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br

Urupema, 20 de Setembro de 2018.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/195/2018

Publicação Nº 1750621

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 01/195/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 46/2018
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: FRANKS ALVES BERTO ME
CNPJ/CPF: 09.645.568/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃOVISUAL DE TRÂNSITO.
VALOR GLOBAL ADITIVO: R$ 13.050,00

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2018

Publicação Nº 1750945

EXTRATO DE CONTRATO nº 209/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: Junior joão chiste
OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento em comemoração ao Dia Nacional do Idoso.
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo 69/2018 Dispensa 05/2018 e Contrato nº 209/2018.
Vargeão, SC, 18 de setembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2018

Publicação Nº 1750940

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 57/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 02 de outubro de 2018 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por lote, visando a aquisição de peças para reposição na Carregadeira Michigan 55C, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 57/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 19 de setembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 801/2018

Publicação Nº 1751169

LEI MUNICIPAL Nº 801/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

ESTABELECE A NOSSA SENHORA DE GUADALUPE COMO CO-PADROEIRA DO MUNICÍPIO.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1st - Fica estabelecido oficialmente a Nossa Senhora de Guadalupe como Co-Padroeira do Município de Vargem/SC.

Art. 2nd - O dia da Co-Padroeira será comemorado na data de 12 de dezembro, juntamente com o Aniversário do Município.

Art. 3rd - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 31 de agosto de 2018.
MILENA ANDERSEN LOPES BECHER,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 802/2018

Publicação Nº 1751171

LEI MUNICIPAL Nº 802/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA, APROVA OS MAPAS E DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EXISTENTES NAS FAIXAS MARGINAIS DOS CURSOS D'ÁGUA SITUADOS EM ZONA URBANA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei delimita a Área Urbana Consolidada do Município de Vargem, aprova os mapas de delimitação das áreas urbanas consolidadas e estabelece medidas para a regularização ambiental e/ou fundiária de imóveis situados às margens de cursos d`água naturais em tais locais.
Parágrafo único. As medidas de que trata esta Lei abrangem edificações já existentes, com ou sem a emissão de Habite-se ou Alvará de Construção, e a realização de futuras edificações.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, cuja função ambiental é preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
II – área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;
III – área urbana consolidada: parcela da área urbana definida no mapa do ANEXO 1, com malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; ou
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;
IV - Área Urbana Não Consolidada, aquela integrante do perímetro urbano municipal, mas não inserida nos incisos III deste artigo;
V – área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada,

previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e de Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;
VI - Utilidade pública:
a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário (inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios), saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;
c) atividades e obras de defesa civil;
d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais;
e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo.
VII - Interesse Social:
a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;
b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;
c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente;
d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, conforme Lei nº 11.977/09;
e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;
f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;
g) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo.
VIII - Canalização (seção aberta e fechada): modificação ou alteração da seção de um curso d'água (rio, ribeirão, córrego etc.), podendo ser a céu aberto (canais) ou de contorno fechado (galerias), normalmente com seções geométricas trapezoidal, retangular ou circular, e revestidos com terra, enrocamento (rachão), pedra argamassada, concreto, gabião, terra armada, entre outros.
IX - Curso d'água: fluxo de água natural, não exclusivamente dependente do escoamento superficial da vizinhança imediata, com a presença de uma ou mais nascentes, correndo em leito entre margens visíveis, com vazão contínua, desembocando em curso de água maior, lago ou mar, podendo também desaparecer sob a superfície do solo, sendo também considerados cursos de água a corrente, o ribeirão, a ribeira, o regato, o arroio, o riacho, o córrego, o boqueirão, a sanga e o lageado.
X - Retificação de curso d'água: alteração geométrica do traçado do curso d'água.
XI - Atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:
a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;
b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;
c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;
d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;
e) construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;
f) construção e manutenção de cercas na propriedade;
g) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;
h) coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;
i) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;
j) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;
k) outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA.

Art. 3º. As áreas de preservação permanente existentes às margens de cursos d'água naturais perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, localizados em áreas urbanas consolidadas, serão delimitadas de acordo com o presente diagnóstico, observando-se, no mínimo, as seguintes metragens:
I – quinze (15) metros
II – trinta (30) metros
§1º. Excetuam-se do disposto nos incisos I e II, deste artigo:
I - os loteamentos aprovados onde a APP da faixa marginal mínima é definida em 15,00m (quinze metros);
II - os imóveis localizados ao longo de cursos d'água, com edificações já aprovadas com APP de 15,00m (quinze metros);
III - nos imóveis situados ao longo de cursos d'água com via pública oficial localizada entre estes e o imóveis, hipótese em que será considerada como APP a faixa marginal mínima verificada até o alinhamento da via pública.

Art. 4º. Não são consideradas APP's, as áreas cobertas ou não com vegetação:
I – no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais e nos formados preponderantemente por acumulação de água de chuva;

II – no entorno de acumulações naturais ou artificiais de água que tenham, isoladamente consideradas, superfície inferior a 1 ha (um hectare), sendo vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental estadual;
III – nas faixas marginais de canais, valas, galerias de drenagem ou de irrigação e talvegues de escoamento de águas da chuva;
IV – nas faixas marginais de cursos d'água não naturais, devido à realização de atividades de canalização, tubulação ou incorporação de cursos d'água a sistemas produtivos ou de drenagem urbana ou rural; e
V – nas várzeas, fora dos limites previstos pelo Código Florestal.

Capítulo II
DAS MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E/OU FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA

Art. 5º. O reconhecimento de área urbana consolidada e a autorização para regularização ambiental somente se dará nos imóveis que estejam inseridos na área passível de consolidação verificada em 31 de dezembro de 2016 e identificada no Mapa que constitui o Anexo I desta Lei.

Art. 6º. O interessado na regularização ambiental de área de preservação permanente deverá protocolar pedido, junto ao Município, acompanhado dos seguintes documentos e informações:
I – cópia da consulta para construir;
II – certidão de inteiro teor do imóvel atualizada;
III – número do cadastro ou da inscrição cadastral do imóvel no Município;
IV – planta de situação, assinada por profissional habilitado, contendo:
a) dimensões do terreno em suas medidas lineares;
b) a faixa de APP, observado o art. 3º, com indicação da sua área e largura;
c) distância de qualquer uma das divisas do imóvel, incluindo localização dos confrontantes e das vias públicas mais próximas;
d) distância dos cursos d'água, tubulados ou não, mais próximos ou que atravessem o imóvel;
V - tipo de uso e ocupação do solo pretendido.

Art. 7º. Recebido o pedido, este será encaminhado ao setor de obras e urbanismo que, após exame dos dados previstos no art. 5º, instruirá o processo com informações relativas à especificação da ocupação consolidada existente na área, utilizando-se como base as informações disponíveis nas plantas cartográficas do Município, como sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, e outros serviços e equipamentos públicos.

Art. 8º. Após manifestação, o processo seguirá para análise e identificação, caso houver, dos perigos e a estimativa dos riscos da ocupação para a integridade física dos ocupantes ou de terceiros, considerando a suscetibilidades da área a movimentos gravitacionais de massa, inundação brusca (enxurrada) ou processo geodinâmicos e hidrodinâmicos correlatos, de conformidade com o Mapa de Restrições de Ocupação (Mapa de Riscos).
Parágrafo único. Fica dispensada a manifestação da na hipótese do imóvel estar localizado em área sem restrições geológicas, conforme mapeamento específico.

Art. 9º. Caberá ao setor de obras e urbanismo a análise do processo de regularização ambiental da APP, baseada nos seguintes elementos:
I - a caracterização físico-ambiental e a avaliação dos riscos ambientais da área;
II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades da área;
III - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação;
IV - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, quando couber;
V - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população ao rio e aos demais cursos d'água, quando couber.

Art. 10. O Município poderá condicionar o deferimento para regularização ambiental à apresentação, pelo interessado, de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Na hipótese de deferimento, o Município emitirá Certidão de Regularização Ambiental de Área de Preservação Permanente (CRA), contendo o número do respectivo processo administrativo, a faixa da APP a ser preservada e eventuais condicionantes.
Parágrafo único. A certidão a que se refere este artigo terá validade de doze (12) meses e deverá ser averbada na matrícula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Art. 12. Na hipótese da regularização ambiental incidir sobre imóvel edificado, a emissão da certidão a que se refere o art. 11 ficará condicionada ao compromisso do requerente para protocolo, no prazo máximo de 12 (doze) meses, do projeto para aprovação das edificações indicadas no processo.

Art. 13. Não poderão ser objeto de consolidação urbanística as áreas:
I – de risco geológico ou geotécnicos, enchentes e inundações definidas em legislação específica;
II – atingidas por projetos de prolongamento, alargamento ou projeção de vias públicas;
III – inseridas na faixa de domínio estadual ou federal ou nos locais onde existem restrições municipal, estadual ou federal;
IV – identificadas como unidades de conservação ou de interesse ecológico relevante;
V – de proteção de mananciais.

Art. 14. O Município estabelecerá a forma de compensação ambiental levando em consideração o estabelecido na legislação vigente, a proporcionalidade e as condições pessoais dos envolvidos.

Art. 15. O Município fica compromissado em acompanhamento e verificação do cumprimento do acordo firmado por meio do termo de

compromisso.

Art. 16. Fica vetada a construção seja ela qual for seu uso em áreas de APP após a data de vigência desta lei, e condicionada as já existentes após a publicação desta lei passível de regularização por ser um imóvel já consolidado.

Art. 17. Em desacordo a esta Lei, será emitido uma notificação ao proprietário ou possuidor que terá 30 dias para manifestação, após esse tempo sem que nada seja feito Acarretará multa de 2000 UFRM e multa de 0,33% ao mês.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 31 de agosto de 2018.
MILENA ANDERSEN LOPES BECHER,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 15.603/18

Publicação Nº 1750313

DECRETO Nº 15.603/18, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
Nomeia Assessor de Programas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JULIA MARIANA ALBERGUINI DE OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Programas, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/18

Publicação Nº 1750725

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocadaa candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para a qual foi nomeada em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 003/2014:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. ELIANE APPI LEITE	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	15.590/18, DE 06/09/2018

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;

d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 14 de setembro de 2018.

.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 1235/18

Publicação Nº 1750307

PORTARIA nº 1235/18

Designa Fiscal de Obras decorrentes de Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar RAFAEL DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 074.756.899-56, nomeado no cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, matrícula nº 17.702, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 12/2018-PMV, contrato administrativo nº CT 155/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a construção de academia ao ar livre na Rua Arlindo Longo, com área de intervenção de 520,60m² (item 01), no Bairro Rio das Pedras, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1236/18

Publicação Nº 1750311

PORTARIA nº 1236/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 18 de setembro de 2018 a 2 de outubro de 2018, o gozo de férias do servidor FÁBIO NUNES LIMA, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Eletricista, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2017 até 30 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2018.

Videira, 17 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1237/18

Publicação Nº 1750305

PORTARIA nº 1237/18

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20316/2018,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 18 de setembro de 2018 a 2 de outubro de 2018, o gozo de férias da servidora LUANA HENRIQUE LAMAS, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2017 até 16 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2018.

Videira, 17 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1238/18

Publicação Nº 1750309

PORTARIA nº 1238/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19517/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora ANDREA DE SOUZA, Agente Operacional de Vigilância, a partir de 1º de outubro de 2018 até 1º de janeiro de 2019, referente ao quinquênio de 14 de agosto de 2008 até 13 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Videira, 17 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1240/18

Publicação Nº 1750303

PORTARIA nº 1240/18
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14497/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora BEATRIZ PADILHA DOS SANTOS, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Práticas Pedagógicas Interdisciplinares em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2018.

Videira, 17 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1241/18

Publicação Nº 1750301

PORTARIA nº 1241/18
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16615/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora FRANCIELI MARTINI, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Interdisciplinaridade na prática Pedagógica".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2018.

Videira, 17 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1242/18

Publicação Nº 1750300

PORTARIA nº 1242/18
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15235/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora CLAUDIA RAQUEL DA SILVA, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Práticas Pedagógicas Interdisciplinares em Educação Infantil e Séries Iniciais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2018.

Videira, 17 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1243/18

Publicação Nº 1750298

PORTARIA nº 1243/18
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15314/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, a servidora LUANA HENRIQUE LAMAS, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2018.

Videira, 17 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1244/18

Publicação Nº 1750296

PORTARIA nº 1244/18
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Memorando nº 81/18DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JOSIANE DE SOUZA BORGES, Professor, a partir do dia 4 de setembro de 2018 até 2 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1218/18, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2018.

Videira, 18 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018 - PMV

Publicação Nº 1750670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 15/2018 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA LINHA RIO TIGRE (ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 20.337,21m²), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 08 de outubro de 2018. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 19 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 0102/2018

Publicação Nº 1750374

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0166/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0102/2018, do tipo menor preço Global, tendo como objeto Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços contínuos de mão de obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 09 de outubro de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 13 de setembro de 2018. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 611

Publicação Nº 1750487

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 611

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a RuaJose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: SUSANE MEZECO, portador (a)da identidade nº 4.035.781 e CPF nº 004.568.869.90, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Antonio Vacaro, 529 B. João Winckler - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme– Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM 009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ED. INFANTIL - NÍVEL 1 – 40 HORAS, com salário mensal de R$ 3.003,64 (tres mil e três reais e sessenta e quatro centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender determinação do Ministério Público, iniciando em 11 de setembro de 2018, até 20 de dezembro de 2018, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender siturações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 11 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Xanxere
JADER ADRIEL DANIELLE

Empregado: SUSANE MEZECO
CPF: 004.568.869.90

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin
CPF:460.566.619.20

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

LEI COMPLEMENTAR Nº AM 4029/2018

Publicação Nº 1750105

LEI COMPLEMENTAR Nº AM 4029/2018
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº AM 002/2018)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2920/2006, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006 (CÓDIGO DE ZONEAMENTO E OCUPAÇÃO E USO DO SOLO), DETERMINANDO A IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA ACUMULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgoa seguinte

LEI C O M P L E M E N T A R

Art. 1º O artigo 86 da Lei complementar nº 2920/2006, de 06.10.2006, Código de Zoneamento de Ocupação e Uso do Solo, alterado pela lei complementar nº 3433/2012, de 07.03.2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.86 Nas edificações de qualquer tipo ou tamanho deverá ser executado reservatório para acumulação das águas pluviais, obedecidos os seguintes requisitos:

I – O reservatório deverá ser locado no projeto arquitetônico, com detalhamento do sistema de acumulação em prancha, acompanhado do cálculo do volume que será definido mediante utilização da seguinte fórmula:

Vcisterna = ((ipluv. x Aimp.) / 24) X Timp.

Onde:
Vcisterna = Volume da cisterna em litros
ipluv. = índice pluviométrico – Adotar 145,00mm
Aimp. = Área impermeabilizada (m²)
Timp. = Taxa de impermeabilização (%)

II – O sistema de acumulação deverá conduzir toda a água captada por telhados, coberturas, terraços, pavimentos descobertos, entre outros ao reservatório.

III – A água contida pelo reservatório deverá, preferencialmente, infiltrar-se no solo ou ser utilizada para fins não potáveis, podendo, na sequência, ser despejada na rede pública.
IV – O sistema deverá ser mantido em pleno funcionamento durante todo o período de vida útil da edificação, ficando o proprietário sujeito as penalizações previstas no Anexo Z VI, da lei complementar nº 2920/2006, nos casos de eliminar, sucatear ou diminuir a capacidade do sistema sem a respectiva aprovação do Município.

Parágrafo primeiro – O Departamento de Engenharia de Engenharia será responsável pela análise e aprovação do reservatório.

Parágrafo segundo – O responsável técnico pelo projeto poderá arredondar para cima o valor obtido no cálculo do volume de forma a adaptaraos tamanhos comerciais ou de construções dos reservatórios.

Parágrafo terceiro – Ficam dispensados da implantação dos reservatórios os projetos em trâmite e protocolados até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor desta lei complementar.

Parágrafo quarto – Nos casos em que o cálculo do volume do reservatório for inferior a 500 (quinhentos) litros, o interessado está desobrigado de executar o sistema, entretanto, deverá ser apresentado cálculo no projeto para fins de registrar e justificar a dispensa.

Parágrafo quinto – No caso de conjuntos residenciais multifamiliares, condomínios horizontais ou verticais de qualquer tipo de uso, o sistema

de reservatório poderá ser único, ressalvando-se que o cálculo do volume deverá ser feito utilizando-se o somatório das áreas impermeabilizadas e a taxa de impermeabilização global.

Art. 2º Fica alterada a redação do §1º do artigo 43 da lei complementar nº 2917/2006, alterado pela lei complementar nº 3832/2016, de 11.04.2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43- ...

§ 1º - Nos loteamentos populares, dentro do quadro urbano original e fora do quadro urbano original, serão permitidos lotes com área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados), frente mínima de 10,00m (dez metros), e ruas internas com largura mínima de 12,00m (doze metros), respeitando-se quanto às ruas que fazem divisa com outros lotes a metragem de 20,00m (vinte metros), tendo a taxa de ocupação de no máximo 60% (sessenta por cento), taxa de impermeabilização de no máximo 70% (setenta por cento) e até dois pavimentos comercial ou residencial com uma vaga de estacionamento por lote."

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 87, 122, §1ª da Lei complementar nº 2920/2006, alterado pela lei complementar nº 3433/2012, e artigo 3º, inciso XI, alínea "d", da lei complementar nº 2921/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
12 de Setembro de 2018
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 19/09/2018

ENOIR FAZOLO	MARTA MARIA CAON SUZANA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0095/2018 DISPENSA N° 0028/2018

Publicação Nº 1751028

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2018
DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS N º 028/2018
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: RESTAURANTE DO CLUBE LTDA
Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa/restaurante para realização de almoço em alusão ao dia do idoso a ser realizado no dia 21 de setembro de 2018, no Salão Comunitário São Cristóvão, no Bairro Ari Lunardi.
Valor: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00 (75/2018)
Fundamento Legal: art. 24, inciso II- lei 8.666/93.
Xaxim, 19 de setembro de 2018. Lirio Dagort – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

Publicação Nº 1751008

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 094/2018
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 051/2018
Tipo: Menor preço global
Objeto: Aquisição de 3(três) Containers habitáveis com Instalação e Adaptação para implantação de Biblioteca Municipal e Baú do Artesanato, junto a Praça Frei Bruno no Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 02 de outubro de 2018.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 02 de outubro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 19 de setembro de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO 245/2018

Publicação Nº 1750325

DECRETO Nº245/2018
DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES OFERECIDOS EM GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO VIDEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Municipal e art. 9º 'caput' da lei 6.766/79, e ainda;
Considerando a vistoria realizada junto ao empreendimento, dando conta da execução de 50% das obras de infraestrutura;
Considerando que foram caucionados 173 (cento e setenta e três) lotes, de um total de 572 lotes do empreendimento, representado pouco mais de 30% conforme prevê a legislação.
Considerando que conforme dispõe o Art. 85, inciso "I", alínea "b" a liberação de 50% dos imóveis caucionados quando da conclusão de 50% das obras.
Considerando que até a presente data foram liberados 15 (quinze) dos 173 (cento e setenta e três) lotes caucionados.
Considerando que com a execução de 50% o empreendedor poderá solicitar a liberação de até 86 lotes.
Considerando que com a presente liberação restará caucionado a quantia de 141 (cento e quarenta e três) lotes.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam liberados da garantia a que se refere o Decreto nº 088/2015, os seguintes lotes, todos do loteamento denominado "Videiras", aprovado pela Lei nº 4.042/2015, com matrícula no CRI sob o nº 21.801 e então caucionados em favor da Administração Pública Municipal de Xaxim:

I – Da quadra 691 – lote: 109;
II – Da quadra 700 – lote: 216 e 222;

III – Da quadra 703 – lote: 257 e 259;
IV – Da quadra 705 – lote: 289, 290 e 291;
V – Da quadra 707 – lote: 315, 316 e 317;
VI – Da quadra 719 – lote: 481 e 482;
VII – Da quadra 723 – lote: 535 e 536;

Art. 2º. A liberação referida no artigo anterior dar-se-á automaticamente por força do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim, 18 de setembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Associações

AMAVI

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 83/2018

Publicação Nº 1750418

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 083/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE
Vigência ..... : Início: 30/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 19 de setembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO CONTRATO 036/2018

Publicação Nº 1750409

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS AMAVI

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 036/2018
CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Fica retificado o referido contrato o seguinte item:
Altera-se o Anexo I
Onde se lê: Ultra-sonografia de abdômen total, código SUS 02.05.02.004-6, valor SUS 37,95- Complemento 26,25- Total 64,20.
Leia-se: Ultra-sonografia de abdômen total, código SUS 02.05.02.004-6, valor SUS 37,95- Complemento 40,05- Total 78,00.
Os demais itens do Contrato permanecem inalterados.
Rio do Sul, 19 de setembro de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente do CIS AMAVI

TERMOS ADITIVOS AS ATAS PREGÃO 01/2018 E 02/2018

Publicação Nº 1750407

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: MAURO MARCIANO COM. DE MEDIC. LTDA
Vigência ..... : Início: 05/07/2018 Término: 05/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA COMPARTILHADA VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS, SUPLEMENTOS E MATERIAIS, PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI
Rio do Sul, 05 de julho de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Vigência ..... : Início: 07/08/2018 Término: 05/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA COMPARTILHADA VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS, SUPLEMENTOS E MATERIAIS, PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI
Rio do Sul, 07 de agosto de 2018

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 053/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 24/08/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DEPREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 24 de agosto de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: DIMEVA DISTRIB. E IMPORT. LTDA
Vigência ..... : Início: 04/09/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 04 de setembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: GRAMS & GRAMS LTDA ME
Vigência ..... : Início: 05/09/2018 Término: 05/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA COMPARTILHADA VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS, SUPLEMENTOS E MATERIAIS, PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI
Rio do Sul, 05 de setembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CIAMED DISTRIB. DE MEDIC. LTDA
Vigência ..... : Início: 05/09/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : .....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA COMPARTILHADA VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS, SUPLEMENTOS E MATERIAIS, PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI
Rio do Sul, 05 de setembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 027/2018 - CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS

Publicação Nº 1751091

Resolução nº 027/2018 Maravilha/SC, 18 de setembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. RENALDO MUELLER, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de férias com abono de 1/3, concedidos à empregada Sra. FABIANE GALERA, relativo ao período aquisitivo 01/05/2017 a 30/04/2018, a contar de 15/10/2018 a 29/10/2018, ficando em haver 15(quinze) dias referente esse período aquisitivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Maravilha (SC), 18 de setembro de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza

RESOLUÇÃO Nº 012 - INSTITUI O REGULAMENTO DE COMPRAS DA AMERIOS CONTENDO ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO N. 026/2018

Publicação Nº 1751050

Resolução nº 012/2018 Maravilha/SC, 30 de abril de 2018.
INSTITUI O REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 20 combinados com os artigos 18, inciso III, artigo 23 e artigo 28, § 2º do Estatuto Social.

Considerando a natureza jurídica da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, nos termos dos artigos 53 e seguintes da Lei n. 10.406/2002, constituir-se entidade privada, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com seus atos constitutivos registrados sob o nº 690 às folhas 019 e verso do Livro A nº 1 em data de 12/12/1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina;

Considerando a subsunção ao regime jurídico de direito privado relativamente à celebração e execução de contratos;

Considerando a origem eminentemente pública das receitas arrecadadas pela entidade, oriunda especialmente das contribuições estatutárias transferidas por seus associados – os municípios, entes de direito público interno, atraindo a aplicação dos princípios próprios à utilização de recursos públicos, em conformidade com as legislações vigentes e a posição dos Tribunais Superiores e de Contas;

Considerando a relevância da fixação de procedimentos de compliance, a fim de fazer cumprir as normas legais, regulamentares, políticas e diretrizes da entidade, provendo o controle interno da instituição dos mecanismos de detecção de eventuais irregularidades;

Considerando a pertinência da edição de regulamento especial a disciplinar o procedimento para celebração de contratos pela AMERIOS, pautado pela impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência dessas contratações, mantido o regime jurídico de direito privado e as disposições estatutárias;

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar as compras e contratações da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, que observará as normas jurídicas de direito privado e os princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade, economicidade, sustentabilidade e eficiência na celebração de seus contratos para aquisição de bens, contratação de serviços e alienações, de acordo com as previsões estatutárias.

§ 1º - Para fins de atendimento aos princípios estabelecidos no caput desse artigo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I – Formalização de pedido pelo responsável do setor, contendo a descrição do objeto, apresentar as justificativas expressando a necessidade ou pertinência da compra ou contratação, contendo, no que couber, projetos, planilhas orçamentárias, orçamentos de fornecedores, pesquisa de preços na Internet, outros;
II - Despacho do Representante Legal, Sr. Presidente da AMERIOS, que receberá o pedido e indicará a forma de contratação, nos casos previstos no estatuto social, levará ao Plenário da Assembleia Geral para deliberação.
III Formalização dos processos de contratação, exceto nas contratações verbais, em meio físico ou digital, numerados sequencialmente, contendo documentos instrutórios relativos às fases de planejamento da contratação, de escolha do contrato e da respectiva execução;
IV - Disponibilização de cópia dos processos de contratação a quaisquer interessados, mediante requerimento e após recolhimento de eventuais custos de reprodução;
V - Seleção do contratado por meio de julgamento objetivo, nos termos dos requisitos estabelecidos nas definições prévias à contratação;
VI - Dever de probidade, caracterizado pela correição da conduta de seus agentes e pela exigência do mesmo comportamento àqueles que contratam com a entidade;
VII - Divulgação das chamadas públicas para contratação no sítio oficial da entidade, bem como publicação dos extratos de contratos e suas alterações no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme estabelecido na Resolução n. 13/2015;
VIII - Definição precisa, suficiente e clara do escopo contratual, priorizando-se a busca da maior vantagem para a contratante, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância; e
IX - Padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas.

Art. 2º - Para os fins deste regulamento considera-se:
I - Obra e Serviço de Engenharia: toda construção, reforma, recuperação, ampliação e demais atividades que envolvam as atribuições privativas dos profissionais das áreas de engenharia, arquitetura ou urbanismo;
II - Demais Serviços: aqueles não compreendidos no inciso I deste artigo;
III - Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
IV - Homologação: o ato pelo qual o responsável previsto no artigo 13 da presente Resolução, após verificar a regularidade do procedimento

de contratação, ratifica o resultado da seleção;
V - Registro de preço: procedimento, precedido de ampla seleção, adotado para registrar o menor preço obtido para determinados bens ou serviços definidos, entregues ou prestados por fornecedores que acudam à seleção, no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital, viabilizando a possibilidade de sua aquisição na medida das necessidades da entidade, sem que esse registro importe em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado;
VI – Chamada Pública: procedimento de chamamento mediante publicação de edital de seleção destinado a todos os interessados em contratação ou fornecimento de materiais ou serviços de forma parcelada (registro de preços) ou não, observado o rito procedimental expresso no artigo 8º;
VII – Seleção simplificada de melhor proposta: procedimento de contratação mediante seleção direta e impessoal dos interessados, cadastrados ou não, observado o rito procedimental expresso no artigo 11 deste regulamento;
VIII – Contratação verbal: contratação realizada mediante acordo verbal, nas condições expressas no artigo 12 deste regulamento.

Art. 3º - São procedimentos auxiliares das contratações regidas por este Regulamento: I - Pré-qualificação ou cadastro permanente de bens e fornecedores; e
II - Sistema de registro de preços.
§ 1º - Considera-se pré-qualificação ou cadastro permanente o procedimento anterior à contratação destinado a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade da contratante ou cadastrar fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bens ou a execução de serviços, no qual será anotado o histórico de contratações celebradas pelo cadastrado e o respectivo resultado da contratação.
§ 2º - Considera-se registro de preços o procedimento prévio a futuras contratações, efetivado mediante seleção e classificação de fornecedores interessados e aptos a serem contratados, sendo facultada à AMERIOS a celebração dos contratos que dele poderão advir, sem que isso represente qualquer direito subjetivo ao fornecedor registrado.
§ 3º - O registro de preços dar-se-á mediante processo de Chamada Pública, cujo registro poderá contemplar mais de um fornecedor para o mesmo bem ou serviço, facultada ainda a atualização dinâmica dos preços mediante recepção constante de novas propostas para os mesmos objetos de contratação, hipótese em que será dada preferência à contratação mais vantajosa obtida ao longo da vigência do registro de preços.

Art. 4º - Os procedimentos auxiliares previstos neste regulamento serão abertos por meio de edital próprio, amplamente divulgado, e ficarão permanentemente abertos para a inscrição de interessados, podendo ser revistos ou cancelados a qualquer tempo.

Art. 5º - As aquisições ou alienação de bens e as contratações de obras e serviços, inclusive os de engenharia, dar-se-ão mediante Chamada Pública, nos termos de edital de seleção, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas escritas e sigilosas, abertas em sessão pública, podendo ser adotado o modo de disputa aberta mediante lances verbais e sucessivos entre os interessados, ou a disputa fechada, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital.
§ 1º - Fica dispensada da Chamada Pública as compras ou contratações de baixo valor, as quais deverão ser precedidas de seleção simplificada de melhor proposta, nos termos do artigo 11 deste regulamento.
§ 2º - Considera-se de baixo valor:
I - As contratações de obras e serviços de engenharia (por objeto) inferiores a R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
II - As aquisições de bens, materiais e contratações de demais serviços (por objeto) inferiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais);
III - As alienações de bens inferiores a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 3º - Os procedimentos externos de chamada pública e de seleção simplificada de melhor proposta poderão ser executados presencialmente ou de maneira virtual, desde que assegurada a autenticidade dos documentos e atos realizados virtualmente.

Art. 6º - Ficam dispensadas de processo de chamada pública e da seleção simplificada de melhor proposta as seguintes contratações, as quais deverão ser instruídas com as justificativas da dispensa da seleção da escolha do contratado e do preço ajustado, admitida a convalidação posterior da contratação levada a efeito verbalmente:
I Nas compras ou contratação de serviços até o valor de R$ 16.000,00 (quinze mil reais) por objeto, nos casos de emergência, quando caracterizada a necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento da AMERIOS, seus objetivos estatutários ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
II - Quando não acudirem interessados à chamada pública ou seleção simplificada de melhor proposta anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;
III - Na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da seleção anterior, ou, se não for possível, desde que precedida de procedimento simplificado para seleção de proposta vantajosa, instruído com no mínimo três orçamentos ou pesquisas de preços de fornecedores da região da AMERIOS;
IV - Na aquisição, locação ou arrendamento de imóveis, sempre precedida de avaliação;
V - Na contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos;
VI - Na contratação com as demais associações representativas de municípios;
VII - Na aquisição de componente ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia;
VIII - Na contratação de profissional ou empresa que detenha direitos sobre produtos e sistemas de informática, para a manutenção desses produtos e sistemas e para o desenvolvimento de novos produtos e soluções que utilizem a estrutura daqueles anteriormente adquiridos;
IX - Na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de capacitação vinculados às atividades estatutárias da AMERIOS;
X - Na contratação de Assessoria Jurídica específica, para atuação em defesa dos interesses estatutários da AMERIOS; e
XI - Na contratação de serviços públicos prestados pelo Poder Público ou por terceiros em regime de delegação ou concessão, tais como contratos de fornecimento de água e energia elétrica, serviços de transporte público, serviços de telefonia, fixa ou móvel, de internet ou de outros serviços de acesso condicionado regulados pelo poder público e com preços fixados por suas normas.

Art. 7º - Nas contratações em que restar demonstrada a inviabilidade de disputa e em casos de assessoria jurídica especializada em demanda específica, é inexigível a realização de procedimento de seleção, devendo a contratação ser devidamente instruída com as justificativas da inviabilidade da disputa e as razões da necessidade da contratação, da escolha do contratado e do preço ajustado.
Parágrafo Único - São exemplos de contratação por inexigibilidade de seleção, entre outras:
I - Aquisição de matérias ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;
II - Contratação de serviços com pessoa jurídica ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, incluindo-se a Advocacia para demanda judicial específica;
III - Contratação de profissional de qualquer setor artístico;
IV - Permuta ou dação em pagamento de bens, observada a avaliação atualizada; V - Doação de bens;
VI - Contratação de patrocínios, inscrição em feiras, exposições, congressos, seminários e eventos em geral;

Art. 8º - O procedimento de chamada pública será iniciado conforme estabelece o art. 1º, §1º e seus incisos, com consequente ato final de homologação, e ao qual, dentre outros documentos e encaminhamentos, serão juntados:
I – Pedido com justificativas e seus anexos;
II - Autorização do Presidente da AMERIOS;
III - Edital de chamada pública contendo minuta do contrato;
IV – Comprovante de publicações;
V – Ato de designação da Comissão que fará a seleção;
VI – Original das propostas;
V – Atas da Comissão;
VI – Recursos eventuais;
VII – Homologação;
IX – Contrato assinado;
X – Publicação do contrato ou seu extrato;
XI – Demais documentos relativos ao processo.

Art. 9º - O julgamento das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos no edital de seleção, devendo ser lavrada ata circunstanciada contendo o resultado do julgamento e a ordem de classificação dos participantes do processo de seleção.

Art. 10 - Identificada a proposta mais vantajosa, far-se-á aferição das condições de habilitação fixadas no edital, compreendendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica.
§ 1º - A habilitação jurídica compreende a verificação das condições formais do interessado para o exercício de atividade econômica compatível com o objeto da contratação.
§ 2º - A regularidade fiscal será aferida mediante a comprovação da inscrição do interessado nos cadastros junto aos órgãos fazendários pertinentes ao objeto do contrato e prova de regularidade perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal, quando for o caso.
§ 3º - A capacidade técnica compreende a avaliação da aptidão do interessado para executar o futuro contrato, mediante:
a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) Atestação da experiência anterior, operacional ou profissional, de objeto compatível com aquele que se deseja contratar;
c) Comprovação de disponibilidade de bens, equipamentos ou profissionais adequados para a execução do futuro contrato; e
d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 4º - Fica dispensada da apresentação de documentos de habilitação o interessado previamente cadastrado e com documentação cadastral atualizada, salvo quanto a eventuais documentos não constantes no cadastro.

Art. 11 - O procedimento de seleção simplificada de melhor proposta, em razão dos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, constitui procedimento de seleção da proposta mais vantajosa e será instruído com os seguintes elementos:
I - Requisição formal do pedido, no que couber, de arcordo com o art. 1°, § 1º, I, deste Regulamento;
II – Autorização do responsável pela contratação, conforme art. 1º, § 1º, II deste Regulamento;
III – Documentos de habilitação do interessado selecionado, podendo ser dispensada a comprovação de regularidade fiscal e da capacidade técnica, admitindo-se, para fins de habilitação jurídica do interessado constituído sob a forma de pessoa jurídica, a juntada do Cartão CNPJ e se for pessoa física, somente o Registro Geral;
IV – Contrato assinado e publicado seu extrato, quando formalizado ou Nota Fiscal.

Art. 12 - A contratação verbal é admitida nos casos de urgência ou de pronto pagamento, desde que mostrar-se necessária ou razoável.
§ 1º - Consideram-se urgentes as contratações decorrentes de situações emergenciais cujo prazo para execução do contrato não possa aguardar a realização procedimento de seleção simplificada de melhor proposta.
§ 2º - São despesas de pronto pagamento, realizadas por meio de contratações verbais, no regime de adiantamento de numerário, aquelas de caráter extraordinário que não permitem delongas na sua formalização, as despesas efetuadas em lugar distante da sede da AMERIOS e aquelas cujo valor da contratação seja irrisório, resultando em ônus desproporcional a realização de seleção simplificada de melhor proposta frente ao valor da contratação.
§ 3º - Consideram-se de valor irrisório, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas decorrentes de contratação de bens e serviços de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por adiantamento, obedecido o limite anual de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 13 - A conclusão do processo de compra ou contratação, por chamada pública, dar-se-á mediante ato de homologação e/ou formalização do contrato pelo Representante Legal da AMERIOS, facultando-se a esta a submissão do processo à prévia análise jurídica e de adequação aos termos deste regulamento.

Parágrafo único – Nas demais compras de produtos e serviços, que não forem precedidos de chamada pública e que a entrega do produto ou serviço é prestado na íntegra em uma única parcela, fica dispensada a formalização de contrato, devendo ser juntado ao processo simplificado ou ao procedimento em que se enquadra neste regulamento a nota fiscal e demais termos e documentos relacionados a garantia do objeto.

Art. 14 - Considera-se Representante legal e responsável, para fins de aplicação da presente Resolução:
I - Para todos os processos de contratação e autorizações de compra, independentemente de valor, inclusive as de valor irrisório, o Presidente da Diretoria Executiva e Assembleia Geral da AMERIOS;
II - Para os processos de contratação por meio de chamada pública, inclusive as de contratação de pessoal, o Presidente da Diretoria Executiva da AMERIOS, mediante prévia autorização e posterior ratificação do resultado pela Assembleia Geral.
§ 1º - O Presidente da Diretoria Executiva da AMERIOS é responsável para a homologação do processo e possui competência para assinar o contrato dela decorrente.
§ 2º - É facultada a delegação da competência expressa no presente regulamento, mediante ato formal do Presidente da AMERIOS e ratificado pela Assembleia Geral.

Art. 15 - Em qualquer fase do processo de chamada pública os participantes poderão requerer esclarecimentos ou solicitar reconsideração das decisões exaradas, sem efeito suspensivo.

Art. 16 - A AMERIOS poderá, a qualquer momento, por ato do seu Representante Legal responsável, sob sua avaliação de conveniência, cancelar a chamada pública antes de assinado o contrato, sem que disso decorram quaisquer direitos aos interessados.

Art. 17 - Não poderão participar das contratações para cargo, aquisição de bens ou serviços pela AMERIOS:
I - As pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a AMERIOS, bem como os membros da Diretoria Executiva, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e membros da Assembleia Geral;
II - As pessoas físicas com relação de parentesco em relação àquelas expressas no inciso anterior, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro;
III - As pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores;
IV - As pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a AMERIOS e/ou com seus Municípios associados, decorrente de penalidade aplicada previamente.
Parágrafo Único - Fica ressalvada dos impedimentos previstos nos incisos I a III deste artigo a contratação de pessoa física ou jurídica nos termos do artigo 6º, I, IV, V, VI, VII, VIII e X, e nos termos do artigo 7º deste regulamento. (Alterado pela Resolução n. 026/2018, do dia 06 de setembro de 2018)

Art. 17 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, no fornecimento de serviços e produtos ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
III – empregado, membro da diretoria executiva da AMERIOS, representante legal e servidor público de município associado.
§ 1o É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
§ 2o O disposto neste artigo não impede a contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela AMERIOS.
§ 3o Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
§ 4o O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de empregados da AMERIOS, designada para julgamento das propostas de compras e contratações. (Redação dada pela Resolução n. 026/2018, do dia 06 de setembro de 2018).

Art. 18 - A AMERIOS poderá se utilizar de quaisquer espécies contratuais previstas em lei ou que não sejam por ela defesas, a exemplo de contratos de prestação de serviços, de empreitada, de locação, de compra e venda, entre outros.
§ 1º - O contrato celebrado deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas, conforme o
caso:
I - Identificação dos sujeitos contratantes;
II - Identificação do objeto do contrato, incluindo, além da obrigação principal, as obrigações acessórias, quando houver;
III - As condições de extinção do contrato (pelo cumprimento, por resilição e resolução), de exceção pelo descumprimento, de sub-rogação, bem como as cláusulas penais e previsão de juros para os casos de inadimplemento;
IV - O modo de pagamento, o qual será, preferencialmente, efetuado por depósito em conta corrente, após a apresentação, pelo contratado, da nota fiscal preenchida com a informação sobre a natureza do objeto contratado e, se necessário, de relatório de prestação dos serviços;
V - A possibilidade de resilição pela vontade da AMERIOS ou de ambas as partes;
VI - A possibilidade de resolução em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratante ou da condição de onerosidade excessiva em face da AMERIOS;
VII - A possibilidade de suspensão da obrigação da AMERIOS em razão da não implementação da prestação imposta ao outro contratante;
VIII - O prazo do contrato, o qual deverá ser determinado e não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;
IX – O critério de atualização financeira do preço contratado, mediante definição de índice oficial de correção monetária;
X - A aplicação de cláusula penal e juros moratórios àqueles que inadimplirem suas obrigações perante a AMERIOS; e
XI - Exigência de acautelamentos para o adimplemento do contrato, tais como caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia,

quando o caso concreto recomendar.
§ 2º - Nas contratações decorrentes de procedimentos de seleção simplificada de melhor proposta e naqueles de execução imediata do objeto, é facultada a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, a exemplo da autorização de fornecimento ou de execução do serviço, nos termos da proposta do interessado da qual se encontra vinculado.

Art. 19 – Os contratos formalizados, após a publicação integral ou dos extratos contendo as informações gerais sobre o objeto contratado, o preço a ser pago, o prazo de vigência e a identificação do contratado, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, de acordo com a Resolução n. 013/2015, cópia será postada na página oficial da AMERIOS.
Parágrafo Único - Nas contratações cujos termos tenham sido substituídos conforme autorizado no § 2º do artigo 17 serão publicados mediante relação de contratações do mês, devendo constar, no mínimo, o nome do contratado, inscrição no CNPJ ou CPF, descrição resumida do objeto e valor global da contratação.

Art. 20 - A AMERIOS designará o fiscal do contrato, a que compete acompanhar a execução do contrato, aferir a conclusão do objeto contratual, certificando o seu recebimento, bem como reportar ao responsável pela contratação os casos de execução parcial, irregular ou inexecução contratual.
§ 1º - Na falta de designação expressa do gestor do contrato, a atribuição recairá sobre aquele que firmar a requisição de contratação.
§ 2º - Serão admitidas alterações contratuais acordadas entre as partes sempre que ocorrerem fatos supervenientes capazes de justificar a alteração do contrato.

Art. 21 - A AMERIOS, por seus gestores, deverá zelar para que as pessoas físicas e jurídicas que com ela contratem guardem, antes, durante e após a execução do contrato, os princípios da boa-fé objetiva e da equidade, bem como garantir que os contratos da entidade estejam sempre funcionalizados em torno de seus objetivos sociais.

Art. 22 - As contratações da AMERIOS deverão observar o planejamento definido e aprovado para cada exercício financeiro, resguardado o equilíbrio financeiro.

Art. 23 - As novas relações contratuais da AMERIOS, na medida de suas instrumentalizações e renovações, deverão obedecer às normas deste Regulamento.

Art. 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza/SC
ANEXO I

PEDIDO

À SENHORA SECRETÁRIA EXECUTIVA E FINANCEIRA.

1. PEDIDO: Solicito providencias para aquisição dos seguintes _____ (materiais/produtos/serviços):

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VAL. UNIT.	TOTAL
TOAL ....

DESPACHO ADMINISTRATIVO

AO PRESIDENTE DA AMERIOS.
PREFEITO _____.

Para dar continuidade às atividades desta Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, em atendimento ao pedido fundamentado e considerando as justificativas elencadas pelo(a) responsável do setor de _____, solicito providencias que julgar necessárias para aquisição dos seguintes _____ (materiais/produtos/serviços):

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VAL. UNIT.	TOTAL
TOAL					

Maravilha/SC, _____ de _____ de _____.

Assessora Administrativa e Financeira

ANEXO III

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 20 do Estatuto Social e de acordo com a Resolução n. 12/2018 AUTORIZA, de acordo com o pedido exarado pelo setor de _____, a contratação/aquisição dos materiais/serviços/produtos abaixo especificados, por meio de processo de _____, usando como referência o menor preço da planilha a seguir:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VAL. UNIT.	TOTAL
TOAL					

Maravilha/SC, _____ de _____ de 2018.
Nome
Presidente da AMERIOS
Prefeito de _____/SC

AMMVI

CONTRATO N° 23/2018 - PRÁXIS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ME

Publicação Nº 1750662

CONTRATO - COMPRAS E CONTRATAÇÕES Nº 23/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADO: PRÁXIS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.749.746/0001-68, estabelecida na Rua Criciúma, 167, Centro, CEP: 88.303-130, Itajaí/SC, neste ato representa pela Sra. GILMARA DA SILVA, inscrita no CPF: 618.810.239-15, doravante denominado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA, convencionam e contratam, o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO:

1.1 - O CONTRATADO prestará serviços de consultoria técnica para reconhecimento e implementação de políticas educacionais e orientação sobre os programas do Governo Federal.

1.2 – A consultoria deve detalhar e orientar a implementação de políticas educacionais nacionais a fim de estruturar os sistemas municipais de ensino nos âmbitos: legal, técnico, administrativo, pedagógico e financeiro para que se atualizem e se habilitem a pleitear termos de cooperação junto ao Ministério da Educação ou demais organismos federais, realizando a leitura e análise crítica de todo material encaminhado pela empresa responsável e participando de todas as reuniões previstas para a revisão, além de conferências e audiências públicas, caso for.

1.3 - A metodologia empregada para a consultoria coletiva, será por meio de três encontros de oito horas, pré-agendados, a fim de trabalhar cada uma das políticas públicas em vigor no país, propondo encaminhamentos e revelando o diagnóstico de cada um dos municípios sobre os temas abordados nas datas previamente definidas.

1.3.1 - Os serviços serão prestados a partir da vigência deste contrato, na sede da CONTRATANTE, em Blumenau/SC, e serão executados de acordo com o cronograma de trabalho abaixo podendo sofrer prorrogação e/ou alteração, justificadamente:

Dia 29 de agosto de 2018 das 8:30 as 17:30
1. Trajetória histórica das transferências constitucionais e dos investimentos por município e no território.
Cumprimento das obrigações constitucionais na aplicação e prestação de contas dos recursos públicos destinados à educação.
Estrutura técnica e obrigações da educação no orçamento público (PPA – Plano Plurianual).
Programas e Sistemas de gestão e planejamento financeiro em regime de colaboração.

Dia 19 de setembro de 2018 das 8:30 as 17:30
2. Legislação e estrutura de pessoal no magistério da educação pública.
Trajetória histórica dos investimentos em pagamento de pessoal por município e no território.
Orientações legais e técnicas para identificação das principais necessidades de estrutura dos quadros de pessoal do magistério e de serviço e apoio escolar.

Dia 1º de outubro de 2018 das 8:30 as 17:30
3. Legislação e estrutura curricular para a organização dos sistemas de ensino.
Estrutura básica e atribuições do sistema de ensino.
Disposições legais e técnicas para a revisão curricular do Sistema de Ensino.
Responsabilidades e prazos para cumprir disposições legais de reestruturação do currículo.
Resultados da série histórica dos resultados do IDEB e da ANA.
Implicações do novo marco regulatório para a definição dos acordos de cooperação da Secretaria de

1.4 – Este contrato vincula-se ao resultado da autorização para compras e serviços – Processo AMMVI nº 23-2018, para todos os fins de direito.

1.5 - O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2018, podendo sofrer prorrogação e/ou alteração, justificadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

2.1 - Em remuneração ao objeto ora contratado, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R$ 6.000,00 (seis mil reais), com pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço e relatório, com a devida liquidação da despesa pelo setor competente.

2.2 – Eventuais necessidades de deslocamentos do profissional CONTRATADO, para fora de Blumenau, para atendimento do objeto deste Contrato, ficarão a cargo da CONTRATADO.

2.3 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente conferida e aprovada na forma do item 3.5 deste contrato.

2.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

2.5 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

2.6 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente (item 3.5.1), em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

2.7 - As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua

Assembleia Geral para o exercício de 2018, com recursos ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço global, na modalidade presencial para a carga horária estabelecida, por profissional detentor de capacitação técnica afim com o conteúdo programático do evento, sem prejuízo de interações e orientações posteriores por telefone, e-mail, etc..

3.2 – Para a eficiente consecução dos serviços, os profissionais da empresa CONTRATADA deverão programar previamente os materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o evento

3.3 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula Segunda deste contrato, bem como as eventuais despesas que forem necessárias para o deslocamento do profissional CONTRATADO para fora de Blumenau, caso autorizado previamente pela CONTRATANTE.

3.4 - Fica também ao encargo da CONTRATADA, prestar assessoria no atendimento das dúvidas dos agentes municipais, inclusive reportando aos titulares da CONTRATANTE, diretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato, as eventuais ocorrências e dificuldades encontradas na prestação dos serviços, oferecendo subsídios para melhoria destes.

3.5 – A CONTRATANTE, a seu critério, poderá excluir ou modificar as atividades previstas e descritas no objeto, como também, incluir novas que venham a contribuir para o melhor atendimento dos serviços, desde que compatibilizadas com a carga horária contratada para os serviços.

3.6 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo departamento de Assessoria de Comunicação Social da CONTRATANTE, o qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, modificações, avaliação e aceite.

3.6.1 - Fica delegado atribuição o empregado da CONTRATANTE, Sr. MICHELE PRADA, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

3.7 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais encargos fiscais, trabalhistas, civis e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

3.7.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

3.8 - A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará o CONTRATADO eximido das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e na Resolução AMMVI nº 12/16, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO ANTECIPADA:

5.1 - Em caso de rescisão antecipada do presente contrato, será devido apenas o pagamento dos serviços já realizados pelo CONTRATADO, proporcionalmente ao valor estabelecido neste instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

6.1 - Os direitos à propriedade intelectual pertinente aos serviços desenvolvidos a partir do presente Instrumento de Contrato observarão a legislação específica (Lei Federal n° 9610/1998).

6.2 - Os sistemas, estudos, projetos, relatórios e demais trabalhos e informações desenvolvidas pelo CONTRATADO, ainda que inacabados, serão integralmente de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional, aplicável a Lei Federal n° 9609/1998 e Lei Federal n° 9610/1998, renunciando o CONTRATADO, de maneira irrevogável e irretratável, a todos e quaisquer direitos sobre os mesmos.

6.3 - O CONTRATADO se compromete, a repassar para a CONTRATANTE e/ou para outra entidade por esta indicada, todo o conhecimento e técnicas utilizados na execução dos serviços.

6.4 - O CONTRATADO se compromete, ainda, a promover transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, se necessário, capacitando técnicos da CONTRATANTE ou de outro profissional que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fazem este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 27 de julho de 2018.

CONTRATANTE AMMVI JEAN MICHEL GRUNDMAN Presidente – AMMVI	CONTRATADA PRÁXIS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ME Gilmara da Silva - Administradora

EGEM

EDITAL Nº 73/2018 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO WORKSHOP DECRETO Nº 9.412/2018 – OS NOVOS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1750316

EDITAL Nº 73/2018
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO WORKSHOP Decreto nº 9.412/2018 – Os novos valores das modalidades de licitação

1. OBJETIVO DO CURSO

Conhecer as alterações e novidades trazidas pelo Decreto nº 9.412/2018, que alterou os valores das modalidades de licitação, bem como as consequências desta alteração para a dispensa de licitação em razão do valor, para fins de cálculo do fracionamento de despesas no ano de 2018 e demais reflexos na rotina do gestor público.
Conhecer as boas práticas a serem adotadas em face da nova regulamentação, do intuito de minimizar riscos no momento das contratações diretas ou precedidas de licitação, bem como da prestação de contas, diante desta alteração legal.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores públicos municipais do setor de licitações e contratos
Procuradores municipais

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	ARIS - R. Gen. Liberato Bitencourt, 1885 - Canto, Florianópolis - SC, 88075-290
Período das inscrições	Até 15 de outubro de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	19 de outubro de 2018
Envio de empenho	Até 18 de outubro de 2018
Período de realização	19 de outubro de 2018
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 250,00
Demais participantes	R$ 350,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até um dia antes da realização do evento. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o

pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

Programação

08h30 às 12h	As alterações promovidas pelo Decreto nº 9.412/2018 Dispensa de Licitação em razão do valor Fracionamento de despesas: o que é e como evita-lo?
13h00 às 17h00	Fracionamento de despesas no orçamento de 2018: boas práticas Processo administrativo de contratação direta: oficina Roda de conversa

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

Erica Miranda dos Santos Requi
Prof. Msc. Érica Miranda dos Santos Requi – Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto Romeu Felipe Bacellar. Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (Unicuritiba). Integrante do Grupo de Pesquisa LEDH.uff da Universidade Federal Fluminense, na linha de pesquisa "Direito e Novas Perspectivas Regulatórias". Professora de Direito Administrativo e Direito Constitucional. Consultora jurídica em Concessões e Parcerias Público-Privadas na Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI. Sócia fundadora da MSRequi Consultoria Jurídica. Professora do Grupo Negócios Públicos. Advogada e Consultora jurídica no Escritório Vernalha Guimarães e Pereira Advogados de 2014 a 2018. Consultora na Zênite Informação e Consultoria de 2008 a 2014. Coautora da obra Lei de Licitações e Contratos Anotada e da Leianotada.com, ambas coordenadas por Renato Geraldo Mendes. Autora de diversos artigos na área de Direito Público.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 74/2018 CHAMAMENTO PARA O CURSO CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS MÓDULO I – CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Publicação Nº 1751238

EDITAL Nº 74/2018
CHAMAMENTO PARA O CURSO Concessões e Parcerias Público-Privadas Módulo I – Conceitos fundamentais

1. OBJETIVO DO CURSO

Com orçamentos comprometidos com as despesas de custeio, os Municípios têm pouca capacidade de investimento, o que tem resultado na falta de infraestrutura necessária para a adequada prestação de serviços públicos e contribuído para a estagnação do desenvolvimento econômico e social do Estado de Santa Catarina e também do País.
Neste contexto, a concessão de serviços e a gestão de ativos públicos surge como uma alternativa para atrair investimentos privados e recuperar a capacidade de ampliar e aperfeiçoar as estruturas havidas ou, ainda, implantar novas.
Tanto isso é verdadeiro que, para alavancar a retomada do crescimento, o Governo Federal lançou, em 12 de julho, o Programa de Apoio às Concessões Municipais (Lei nº 13.529/2017), por meio do qual há perspectiva de financiamento de R$ 10 bilhões para obras de 5 mil prefeituras do país.
Todavia, seja para aderir aos programas federais de concessões ou para desenvolver seus próprios projetos, os municípios precisam estruturar suas normas jurídicas e capacitar seus colaboradores para viabilizar a estruturação de programas de concessões e parcerias na área de infraestrutura.
O curso tem em vista capacitar os servidores públicos a trabalhar com projetos de concessões e parcerias público-privadas, proporcionando melhor compreensão do panorama normativo das concessões e parcerias público-privadas no Brasil, com a análise dos conceitos fundamentais e das vantagens destas modalidades contratuais quando comparadas aos contratos de desembolso (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/05), bem como dos instrumentos para implementação do Plano Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores públicos

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	ARIS - R. Gen. Liberato Bitencourt, 1885 - Canto, Florianópolis - SC, 88075-290
Período das inscrições	Até 20 de novembro de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	26 de novembro de 2018
Envio de empenho	Até 25 de novembro de 2018
Período de realização	26 e 27 de novembro de 2018
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até um dia antes da realização do evento. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

Programação

26 de novembro de 2018	
08h30 às 12h	O cenário brasileiro: panorama legal Por que concessões e parcerias público-privadas são importantes? Concessões x PPPs Análise crítica da Lei nº 8.987/95 Análise crítica da Lei nº 11.079/04
27 de novembro de 2019	
13h00 às 17h30	Conselho Gestor de Concessões e PPPs Plano Municipal de Concessões e PPPs Procedimento de Manifestação de Interesse Procedimento de Manifestação de Interesse

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

Erica Miranda dos Santos Requi
Prof. Msc. Érica Miranda dos Santos Requi – Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto Romeu Felipe Bacellar. Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (Unicuritiba). Integrante do Grupo de Pesquisa LEDH.uff da Universidade Federal Fluminense, na linha de pesquisa "Direito e Novas Perspectivas Regulatórias". Professora de Direito Administrativo e Direito Constitucional. Consultora jurídica em Concessões e Parcerias Público-Privadas na Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI. Sócia fundadora da MSRequi Consultoria Jurídica. Professora do Grupo Negócios Públicos. Advogada e Consultora jurídica no Escritório Vernalha Guimarães e Pereira Advogados de 2014 a 2018. Consultora na Zênite Informação e Consultoria de 2008 a 2014. Coautora da obra Lei de Licitações e Contratos Anotada e da Leianotada.com, ambas coordenadas por Renato Geraldo Mendes. Autora de diversos artigos na área de Direito Público.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

EGEM
Escola de Gestão Pública Municipal

EDITAL Nº 75/2018
CHAMAMENTO PARA O CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELO NOVO DECRETO Nº 9.488 DE 30 DE AGOSTO DE 2018, SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. OBJETIVO DO CURSO

A missão deste treinamento, além de Capacitar Pregoeiros (habilitação), é proporcionar um embasamento prático e objetivo, estritamente dentro das exigências legais, com legislação atualizadíssima, aos profissionais do serviço público e de empresas privadas que participam ou queiram participar de licitações públicas, que atuam nas áreas ligadas direta ou indiretamente com o processo licitatório, em todas as suas fases do processo administrativo, especialmente a modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico).

Mais do que isso, o curso tem a missão importantíssima de Capacitar Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros, conforme exigem as legislações atuais, além de atualizar os conhecimentos dos que já atuam nesta área.

Serão apresentados conceitos e discussões de casos práticos. A troca de experiências entre os participantes assessorados pelo professor em sala de aula. Ao final, o participante terá pleno conhecimento para exercer essas funções de Pregoeiro, com Certificado específico de Habilitação. Para tanto, além do conteúdo programático sugerido, serão abordados casos práticos, atuais e relevantes para os dias de hoje, inclusive os pontos mais intrigantes aos órgãos de Controles Internos e Externos (TCU/SGU/TCE).

2. PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos que exercem funções relacionadas, direta ou indiretamente, com o processo Licitatório em todos os seus níveis e em todas suas modalidades, tais como Pregoeiros, Equipe de Apoio, Comissão Permanente de Licitação, setor de compras, Cadastro, Contabilidade, Auditoria Interna, Setor Jurídico, e que tenham ligação com o processo do Pregão Presencial e Eletrônico, Contratos Administrativos, Setor de Materiais, no âmbito da Administração Pública federal, estadual e municipal.

Empresas privadas que venham ou tenham interesse de participar como licitantes em processos licitatórios ou de compras e contratações por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação.

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM
Rua General Liberato Bittencourt nº 1885, Canto - Florianópolis - SC - 88070-800
(48) 3221-8800 - egem@egem.org.br
www.egem.org.br

Público em geral, tais como alunos dos Cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, entre outros.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	ARIS - R. Gen. Liberato Bitencourt, 1885 - Canto, Florianópolis - SC, 88075-290
Período das inscrições	Até 26 de outubro de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	29 de outubro de 2018
Envio de empenho	Até 28 de outubro de 2018
Período de realização	29 e 30 de outubro de 2018
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até um dia antes da realização do evento. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0
CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

Programação

08h30 às	**1 dia - 29 de outubro de 2018** ***Introdução à lei de licitações atualizada (8.666/93)*** 1 - O que é licitação; 2 - Como participar de licitação;

EGEM
Escola de Gestão Pública Municipal

12h	3 - Documentação necessária; 4 - Onde se cadastrar: 5 - Como funciona a sessão pública da licitação; 6 – O que é edital de licitação; 7 - Início do processo licitatório; 8 - Especificação de materiais e serviços; 9 - Sistema informatizado; 10 - Seleção de fornecedores; 11 - Avaliação de fornecedores; 12 - Como se dá a publicidade; 13 - O que é impugnação de edital; 14 - Modalidades de licitação; 15 - Tipo de licitação; 16 - Valores limites das licitações; 17 - Quais meus direitos e deveres como empresa participante de licitações; 18 - Representante da empresa na licitação; 19 - Fase habilitatória; 20 - Recurso administrativo da fase habilitatória. 21 - Fase classificatória; 22 - Recurso administrativo da fase classificatória; 23 - Debate em grupo e demais questões.
13h às 17h30	***Pregão presencial – decreto nº 3.555/2000 e lei nº 10.520/2002.*** 1 - princípios; 2 - ampliação da disputa; 3 - atribuições da autoridade competente; 4 - fase preparatória; 5 - atribuições do pregoeiro; 6 - fase externa; 7 - publicidade, prazos e limites; 8 - impugnação de edital; 9 - recebimento das propostas; 10 - credenciamento; 11 - propostas via correio; 12 - credenciamento de uma pessoa representando várias empresas; 13 - fase habilitatória e fase de propostas escritas; 14 - abertura da sessão; 15 - quem pode ofertar lance verbal; 16 - etapa dos lances verbais; 17 - sequência dos lances; 18 - a questão do empate de preços no pregão; 19 - desistência de apresentar lance verbal;

EGEM
Escola de Gestão Pública Municipal

	20 - classificação das propostas; 21 - julgamento das propostas; 22 - adjudicação; 23 - etapa de negociação; 24 - interposição de recursos; 25 - inadimplência contratual; 26 - sicaf; 27 - nulidade do processo licitatório; 28 - peças do processo licitatório - pregão; 29 - bens e serviços para o pregão.
08h30 às 12h	**2 dia - 30 de outubro de 2018** ***Pregão eletrônico - decreto nº 5.450/2005 e lei nº 10.520/2002.*** 1 - cotação eletrônica; 2 - credenciamento do pregoeiro; 3 - provedor; 4 - propostas por meio eletrônico; 5 - endereço eletrônico; 6 - impugnação de edital; 7 - publicidade; 8 - credenciamento; 9 - senha do licitante; 10 - início da sessão; 11 - dos lances; 12 - encerramento da sessão pública; 13 - recursos; 14 - documentação/ sicaf; 15 - ata e julgamento; 16 - negociação com o menor preço; 17 - adjudicação; 18 - homologação; 19 - desconexão com o pregoeiro; 20 – visualização de um pregão eletrônico no site do banco do brasil. **L*ei complementar 123/06, alterada pela lei complementar 147/14, e decreto federal 8.538/15*** 1 – regularidade fiscal das mes e epps; 2 – casos de empates; 3 – tratamento diferenciado e simplicado para mes e epps; 4 – licitação exclusiva para mes e epps, valores até r$ 80.000,00 por item; 5 - aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% para mes e epps;

13h às 17h30	6 - prioridade de contratação para as mes e epps sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%; 7 – casos em que não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da lc 123/06. ***Sistema de registro de preços e as novidades trazidas pelo decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018*** 1 - conceito; 2 - aplicação do srp; 3 – o edital do srp; 4 - subdivisão de itens no srp; 5 - pesquisa de mercado (3 orçamentos); 6 – a ata do srp; 7 - validade da ata do srp; 8 - o carona; as grandes alterações trazidas pelo novo decreto 9.488/18; 9 - validade dos preços; 10 - desnecessária reserva de recursos financeiros; 11 - modalidades de licitação aplicáveis ao srp; 12 - tipo de licitação no srp; 13 - prorrogação da ata de srp é possível?; 14 - órgão gerenciador; 15 - órgão participante; 16 - revisão dos preços durante a vigência da ata de srp; 17 - reequilíbrio econômico financeiro; 18 - acréscimos e supressões na ata de srp; 19 - aplicabilidade do art. 57 da lei 8.666/93 na ata de srp.

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

ANTONIO CARLOS DE FREITAS NORONHA
Filósofo-bacharel e licenciado (ufsc 1999);
Especialista em gestão universitária (ufsc 2001)
Mestrando em adm. Universitária (ufsc 2011)
Servidor público federal (UFSC desde 1980)
Professor e palestrante nas disciplinas licitações e contratos administrativos;
Formação de pregoeiros; sistema de registro de preços;
Gestão e fiscalização em contratos no serviço público;
Elaboração de editais de licitação e termos de referencia;
Licitações para iniciantes (aprenda a participar em licitações);
Gestão de materiais e patrimônio; almoxarifado; compras no serviço público;
Consultoria em licitações e matérias afins.

EGEM
Escola de Gestão
Pública Municipal

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

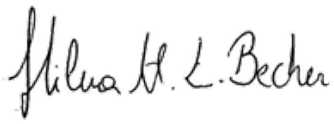

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 76/2018 CHAMAMENTO PARA O CURSO DIALOGANDO COM YOLANDA GUERRA SOBRE A DIMENSÃO TÉCNICO OPERATIVA E ÉTICA NA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 1751304

EDITAL Nº 76/2018
CHAMAMENTO PARA O CURSO DIaLOGANDO COM YOLANDA GUERRA sOBRE A DIMENSÃO TÉCNICO OPERATIVA e ética NA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Dialogar sobre os instrumentais técnico operativos na política de Assistência Social, com ênfase aos compromissos éticos assumidos pelo Serviço Social junto a essa política pública, articulando com as dimensões teóricas e metodológicas do trabalho.

2. PÚBLICO-ALVO

Assistentes Sociais que atuam na Política Pública de Assistência Social e demais interessados.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis - SC
Período das inscrições	Até 24 de outubro de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	30 de outubro de 2018
Envio de empenho	Até 29 de outubro de 2018
Período de realização	30 de outubro de 2018
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	100

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 250,00
Demais participantes	R$ 350,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até um dia antes da realização do evento. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;

b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.
Programação

08h30 às 12h	· Políticas Públicas no contexto brasileiro · Política Pública de assistencia social · Projeto Ético Político do Serviço Social · Dimensões da Formação Profissional
13h30 às 17h30	· Ética na Gestão Pública · Instrumentos Técnico Operativos · Instrumentos Técnico Operativos na Política de Assistência Social

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

Yolanda Guerra, Assistente Social, Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1994 e 1998). Professora Associada da Universidade Federal do Rio de Janeiro nos âmbitos da Graduação e da Pós-Graduação. Coordena o Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre os Fundamentos do Serviço Social na Contemporaneidade- NEFSSC da UFRJ e o Projeto de Pesquisa sobre os FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, TEÓRICO-FILOSÓFICOS E POLÍTICOS DA NOÇÃO DE DIREITOS E O SERVIÇO SOCIAL. Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase nos Fundamentos, exercício e formação profissional, atuando principalmente nos seguintes temas: fundamentos, teoria-prática, instrumentalidade, projetos profissionais, direitos sociais. Supervisora de Pós-doutorado. Atual Coordenadora do GTP Serviço Social: Fundamentos, Trabalho e Formação Profissional da ABEPSS. Participa da comissão coordenadora da Red Iberoamericana de Investigación en Trabajo Social/Rede Iberoamericana de Investigação em Serviço Social. Membro da Rede de Pesquisas sobre o Trabalho do Assistente Social-RETAS. Bolsista Produtividade em Pesquisa CNPq nível 1B. Foi Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRJ no período de 2006 a 2010. Ex-Coordenadora Nacional de Pós-Graduação da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social- ABEPSS - gestões 2009-2010 e 2011-2012. Membro titular do Comitê de Assessoramento Psicologia-Serviço Social no CNPq no período de 2014 a 2017.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

AMEOSC

TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC E O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR.

Publicação Nº 1751305

TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC E O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, de natureza civil, inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, com sede na Rua Aurélio Canzi, n. 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, neste ato representada por seu Presidente JORGE WELTER, prefeito de Itapiranga, portador da Carteira de Identidade nº 896.920, inscrito no CPF sob o nº 423.045.559-34, residente e domiciliado na Rua São José, nº 66, centro, município de Itapiranga,SC e o ESTADO DE SANTA CATARINA através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA – SAR, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi, Florianópolis, SC, CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, neste ato representado por seu Secretário de Estado AIRTON SPIES, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL outrora celebrado entre as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do termo de cessão de uso de bem móvel - kit de perfuração de poços composto por 01 (um) caminhão para transporte pesado, com um conjunto de perfuração roto-pneumática Mod. R-1H BX. Cap. 500M Chassi 9BFZEANE0EBS67515 Placas FQC 5351, Patrimônio n. 17644; 01 (um) caminhão para transporte pesado, com um conjunto perfuração, caminhão aberto com compressor e moto-bomba Chassi 9BFZEANE8EBS67522, Placas: FQS 7461, Patrimônio n. 17645; 01 (um) caminhão para transporte pesado, com um conjunto perfuração caminhão aberto com alojamento (4 pessoas), munck e ferramental Chassi 9BFZEANE8EBS66483, Placas: FTH 8761, Patrimônio n. 17646; 01 (um) caminhão para transporte pesado, com um conjunto perfuração caminhão aberto com munck, pipa semi-reboque, grupo gerador e ferramental, chassi 9BFZEANE9EBS67528, Placas: FRE 7312, Patrimônio n. 17647 e 01 (um) Conjunto Perfuração Parte Ferramental, Patrimônio n. 17648 - firmado entre as partes, em vista da deliberação adotada em Assembleia Geral da AMEOSC realizada em data de 31 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, a AMEOSC e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da pesca, declaram rescindido, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel outrora firmado, ficando estabelecido entre as partes, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A AMEOSC providenciará a publicação do presente instrumento de rescisão, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Termo de Rescisão de Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel que não possam ser solucionadas administrativamente.
E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste (SC), 10 de setembro de 2018.
JORGE WELTER
Presidente da AMEOSC

AIRTON SPIES
Secretário Estado Agricultura/Pesca

Testemunhas:
Nome: Airton Fontana
CPF: 563.391.609-30

Nome: Udinara Vanussa Zanquetin
CPF: 071.135.749-80

TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC E O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR.

Publicação Nº 1751303

TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC E O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, de natureza civil, inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, com sede na Rua Aurélio Canzi, n. 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, neste ato representada por seu Presidente JORGE WELTER, prefeito de Itapiranga, portador da Carteira de Identidade nº 896.920, inscrito no CPF sob o nº 423.045.559-34, residente e domiciliado na Rua São José, nº 66, centro, município de Itapiranga,SC e o ESTADO DE SANTA CATARINA através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA – SAR, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi, Florianópolis, SC, CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, neste ato representado por seu Secretário de Estado AIRTON SPIES, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL outrora celebrado entre as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do termo de cooperação técnica firmado entre os signatários para a execução do Programa Estadual de Perfuração de Poços Artesianos, Captação, Armazenamento e Uso de Água na Agricultura de Santa Catarina que tem como objetivo a perfuração de poços tubulares profundos objetivando sistemas de captação de água em localidades de domínio público municipal, priorizando os municípios que tenham histórico recente de situações de emergência e/ou calamidade pública em decorrência de estiagens e/ou secas, do qual decorreu o termo de cessão de uso de bem móvel - kit de perfuração de poços composto por 01 (um) caminhão para transporte pesado, com um conjunto de perfuração roto-pneumática Mod. R-1H BX. Cap. 500M Chassi 9BFZEANE0EBS67515 Placas FQC 5351, Patrimônio n. 17644; 01 (um) caminhão para transporte pesado, com um conjunto perfuração, caminhão aberto com compressor e moto-bomba Chassi 9BFZEANE8EBS67522, Placas: FQS 7461, Patrimônio n. 17645; 01 (um) caminhão para transporte pesado, com um conjunto perfuração caminhão aberto com alojamento (4 pessoas), munck e ferramental Chassi 9BFZEANE8EBS66483, Placas: FTH 8761, Patrimônio n. 17646; 01 (um) caminhão para transporte pesado, com um conjunto perfuração caminhão aberto com munck, pipa semi-reboque, grupo gerador e ferramental, chassi 9BFZEANE9EBS67528, Placas: FRE 7312, Patrimônio n. 17647 e 01 (um) Conjunto Perfuração Parte Ferramental, Patrimônio n. 17648 – outrora firmado entre as partes, em vista da deliberação adotada em Assembleia Geral da AMEOSC realizada em data de 31 de julho de 2018 (doc. anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, a AMEOSC e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da pesca, declaram rescindido, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Termo de Cooperação Técnica outrora firmado, ficando estabelecido entre as partes, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A AMEOSC providenciará a publicação do presente instrumento de rescisão, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Termo de Rescisão de Termo de Cooperação Técnica que não possam ser solucionadas administrativamente.
E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste (SC), 10 de setembro de 2018.
JORGE WELTER
Presidente da AMEOSC

AIRTON SPIES
Secretário Estado Agricultura/Pesca

Testemunhas:
Nome: Airton Fontana
CPF: 563.391.609-30

Nome: Udinara Vanussa Zanqueti
CPF: 071.135.749-80

Consórcios

CIGA

Extrato de Contrato n. 219 - Prefeitura Municipal de Garuva

Publicação Nº 1750943

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CNPJ: 83.102.848/0001-59
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 11.970,00 (onze mil e novecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 19 de setembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 220 - Prefeitura Municipal de Romelândia

Publicação Nº 1750954

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Romelândia
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Romelândia
CNPJ: 82.821.182/0001-26
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos

Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 18 de setembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMMVI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CISAMVI - 15/03/2018

Publicação Nº 1750527

Ata Assembleia Geral Ordinária Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Médio Vale Do Itajaí – CISAMVI
Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sede da Associação dos Município do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, localizada na Rua Alberto Stein, número quatrocentos e sessenta e seis, em Blumenau, integrada com as Assembleias da AMMVI e AGIR, com a presença dos prefeitos: Matias Kohler - Prefeito Presidente - Guabiruba; José Gerson Gonçalves – Apiúna; Simone Mercia Masch Nones – Doutor Pedrinho; Lairton Possamai – Ascurra; José Luiz Colombi – Botuverá; Jean Michel Grudmann – Benedito Novo; Ércio Kriek – Pomerode; e Marildo Domingos Felippi – Rio dos Cedros;. Aconteceu a Segunda Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI de dois mil e Dezoito. O Prefeito Presidente Mathias Kohler deu por aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e seguiu com a ordem do dia. 1) Aprovação da Ata Anterior (01.02.2018): O Presidente informa que este ponto será aprovado na próxima Assembleia Geral ordinária, em cumprimento aos prazos estatuários da convocação da assembleia atual, pois lembra que no mês de Março, não aconteceria assembleia do CISAMVI, mas devido à informações sobre o abastecimento de medicamento, se fez importante manter esta reunião. 2) Momento CIR: O Presidente chama a frente da mesa o Coordenador da Comissão Intergestores Regional do Médio Vale do Itajaí, secretário Municipal de Saúde de Benedito Novo, Ronie Gilberto Lowen. O Secretário pontua a importância dos prefeitos estruturarem seus municípios, principalmente os sem Comissão Farmacoterapeutica, com apoio jurídico, para diminuir e combater a judicialização da Saúde. Solicitou o apoio dos prefeitos para o fortalecimento do convênio com a FURB, devido à importância deste para toda a região. Destacou a apresentação de trabalhos no CONGREPIX, onde Benedito Novo apresentou dois trabalhos, Gaspar um trabalho, Indaial um trabalho e Pomerode um trabalho. 3) Discussão sobre a Compra Compartilhada de Medicamentos: O Presidente passa à palavra ao Diretor Executivo do CISAMVI. Hostins informa aos Prefeitos que o CISAMVI recebeu no ultimo mês uma visita técnica com membros de Itajaí, Balneário Camboriú, Gerência Estadual de Saúde de Itajaí e Membros do CISAMFRI, para conhecerem as rotinas e o processo de compras coletivas do CISAMVI. Destaca ainda que no dia dois de março, o CISAMVI apresentou no Encontro Estadual de Gestores de Politicas de Saúde, promovido pela FECAM, como um "case" o processo de compras de insumos praticado pelo CISAMVI. Hostins apresenta aos prefeitos um estudo feito pelo CISAMVI, comparando os preços dos principais medicamentos consumidos nas farmácias básicas municipais, adquiridos via CISAMVI com o preço de medicamentos adquiridos por pregões próprios em municípios com menos de vinte mil habitantes, onde a economia se revelou na casa de vinte e dois por cento, quando comparado com municípios entre vinte mil e até cem mil ou maiores que cem mil habitantes a economia se revela em onze por cento. Quando comparado com outro consórcio, com a logística de pagamento diferente, onde o próprio município paga à empresa fornecedora, a economia se mostrou na casa de dez por cento. Assim, constatou-se que o modelo de compras praticado pelo CISAMVI ainda é o mais viável e econômico aos municípios, dentro dos modelos praticados em Santa Catarina. O Diretor Executivo apresenta aos prefeitos o fluxo de compras de medicamentos dentro do CISAMVI, e esclarece que ao longo do mês de fevereiro houve diversas faltas de medicamentos pois várias empresas deixaram de entregar medicamentos alegando atrasos superiores à noventa dias. Hostins afirma que sim, houve atrasos superiores, mas desta vez não foi por fata de recursos e sim por problemas de organização nos próprios consorciados. Hostins esclarece que após todo o processo licitatório realizado os municípios acessam o sistema disponibilizado pelo consórcio e solicitam diretamente às empresas fornecedoras os itens desejados. Após a entrega, diretamente no município, o servidor responsável deve acessar o sistema a confirmar o recebimento dos itens, pois somente assim o CISAMVI pode efetivar o pagamento à empresa fornecedora. Ocorre que nos últimos quatro meses diversos municípios deixaram de liquidar suas compras, e estas empresas não foram pagas, gerando os problemas. O CISAMVI notificou os municípios e alinhou as situações pontuadas nesta data, também com os farmacêuticos e com os secretários de saúde, em duas reuniões específicas. Hostins explica que deve haver o comprometimento dos municípios para que o CISAMVI continue se organizando e cresça, ofertando serviços de qualidade e confiança aos consorciados. Hostins lembra aos prefeitos que ao longo de fevereiro recebeu dos municípios notas fiscais datadas de Maio e Julho de dois mil e dezessete, anteriores à utilização do sistema de informática. Apenas uma das notas era de quinze mil reais, ou seja, desde maio do ano passado o CISAMVI deve à esta empresa este valor. Hostins ressalta que é impossível manter as entregas em dia com esta inadimplência. Pede que os prefeitos ratifiquem a decisão dos secretários, que permite o CISAMVI bloquear automaticamente os municípios inadimplentes há mais de sessenta dias. Hostins expõem que este prazo foi discutido e votado na reunião do Colegiado Intergestores Regional – CIR, do dia oito de março deste ano. Explica que o prazo é importante, pois permite uma margem de trinta dias após o limite do município pagar ao CISAMVI, para que o consórcio se organize e pague ao fornecedores, antes dos noventa dias limites preconizados na lei oito meia meia meia, lei de licitações. O presidente questiona se todos estão de acordo, e coloca em votação. Aprovado por todos os presentes, fica então determinado o bloqueio, com prévia notificação, aos municípios inadimplentes por mais de sessenta dias, cabendo também a avaliação da Diretoria Executiva. 4) Assuntos Gerais: O Presidente questiona se há mais algum assunto para ser tratado pelos presentes, apenas o Diretor Executivo se manifesta. Hostins pede aos prefeitos que conversem com seus secretários sobre o uso do SISREG, e a importância dele para o cumprimento da legislação de publicização das filas de espera e também das obrigações de regulação. Destaca que tem conhecimento de que apenas Botuverá e Guabiruba estão regulando e publicizando via Central de Regulação de Blumenau, então, em tese, todos os demais devem estar com centrais próprias, ou estarão descumprindo a legislação obrigatória, colocando o município sobe risco de ações por parte

do ministério público e judiciário. Cleones informou que o consórcio aguarda a definição dos municípios sobre como vão agir em relação à suas regulações, para então operacionalizar a inserção do mesmo nas rotinas, mas que mantem conversas rotineiras, e que inclusive coordenada a Câmara Técnica de Saúde do Colegiado de Consórcios da FECAM, e possui agenda mensal com o Ministério Público para discutir o tema. Afirma que o CISAMVI está preparado e mantem o atendimento normal aos consorciados, independente da decisão tomada pela gestão municipal da Saúde. Sendo verdade o exposto, eu Cleones Hostins Diretor Executivo do CISAMVI, lavro esta ATA que será assinada enviada por email aos prefeitos para conferencia e posterior assinatura.

Matias Kohler	Guabiruba
José Gerson Gonçalves	Apiúna
Simoni Mercia Mesch Nones	Doutor Pedrinho
Lairton Possamai	Ascurra
José Luiz Colombi	Botuverá
Kleber Edson Wan-Dall	Gaspar
Jean Michel Grudmann	Benedito Novo
Ércio Kriek	Pomerode
Marildo Domingos Felippi	Rio dos Cedros
Jorge Augusto Krüger	Timbó
Cleones Hostins	CISAMVI
Monica Menezes	CISAMVI
Maria de Fátima Martins	CISAMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80/2018 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicação Nº 1750371

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S N° 8 0 / 2 0 1 8
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 1 6 / 2 0 1 7
(Vigência de 18/09/2018 até 19/01/2018)

CONTRATAÇÃO LICITANTE, PARA ATENDER SALDO REMANESCENTE NOS TERMOS DO INCISO IV, ART. 24 DA LEI N° 8.666/1993, E DA RESOLUÇÃO N° 234/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, contratar a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02, situada na Rua Rubens Derks, n° 105, bairro Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. Sedinei R. Stivens, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento do saldo remanescente do item abaixo relacionado, de forma parcelada e constantes no objeto do referido certame, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 16/2017, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços Geral, e em conformidade com as disposições a seguir:

Considerando a Resolução n° 234/2018, que declarou caso de emergência, autorizando a contratação direta, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, para eventual aquisição de saldo remanescente dos medicamentos, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de saldo remanescente do medicamento abaixo relacionado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 16/2017.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 14 (quatorze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico n° 16/2017, na forma programada pelo Consórcio Público.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema

informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 12.889.035/0001-02					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	Amiodarona, 200 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	GEOLAB	507.000	R$ 0,295	R$ 149.565,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 18/09/2018 até 19/01/2019).

4. DO PRAZO DE ENTREGA
4.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados no Anexo III, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., ressalvado a ocorrência da prorrogação estabelecida no subitem 18.6.1.3 do Edital.

5. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS
5.1 O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) mesmo(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
5.2 O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
5.3 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
5.4 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
5.5 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
5.6 A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
6.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n° 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no artigo 78, incisos I a XVIII.
6.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas pelas empresas participantes, ou do contrato, poderá o CISAMVI aplicar à empresa as seguintes sanções:
6.3.1. advertência;
6.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
6.3.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
6.3.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
6.3.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.
6.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portalda transparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
6.3.7 A multa moratória prevista no item 18.6.1.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
6.3.8 Aplicar-se-á a multa prevista no item 18.6.1.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos.
6.3.9 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos, ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto,

sob pena de aplicação da multa prevista no item 18.6.1.4 do Edital, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista no item 18.6.1.5 do Edital, caso o mesmo não seja aceito.
6.3.10 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 18.6.1.4 do edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CISAMVI.
6.3.11 Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios Consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.3.12 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
6.3.13 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
6.3.14 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
6.3.15 As multas eventualmente aplicadas, deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 Os preços não serão reajustados durante a Ata de Registro de Preços.
7.2 Os preços podem ser revistos durante a validade das Atas de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas nos subitens 18.7.2 e 19.1.1 do Edital.
7.3 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.4 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 16/2017 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.
7.5 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
7.6 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2017 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

Blumenau/SC, 18 de setembro de 2018.

Cleones Hostins — CISAMVI
Sedinei R. Stivens — INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81/2018 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Publicação Nº 1750372

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2017
(Vigência de 18/09/2018 até 19/01/2018)

CONTRATAÇÃO LICITANTE, PARA ATENDER SALDO REMANESCENTE NOS TERMOS DO INCISO IV, ART. 24 DA LEI N° 8.666/1993, E DA RESOLUÇÃO N° 234/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, contratar a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.816.696/0001-54, situada na Rua Franco Grilo, n° 374, bairro Colônia Dona Luiza, CEP 84045-320, Ponta Grossa/PR, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento do saldo remanescente do item abaixo relacionado, de forma parcelada e constantes no objeto do referido certame, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 16/2017, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços Geral, e em conformidade com as disposições a seguir:

Considerando a Resolução n° 234/2018, que declarou caso de emergência, autorizando a contratação direta, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, para eventual aquisição de saldo remanescente dos medicamentos, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de saldo remanescente do medicamento abaixo relacionado,

conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 16/2017.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 14 (quatorze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico n° 16/2017, na forma programada pelo Consórcio Público.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ 02.816.696/0001-54					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
88	Cloreto de Sódio, associado com Cloreto de Benzalcônio, 0,9% + 0,01%, solução nasal, frasco com 30,00 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	MARIOL	39.200 (frascos)	R$ 0,610	R$ 23.912,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 18/09/2018 até 19/01/2019).

4. DO PRAZO DE ENTREGA
4.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados no Anexo III, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., ressalvado a ocorrência da prorrogação estabelecida no subitem 18.6.1.3 do Edital.

5. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS
5.1 O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) mesmo(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
5.2 O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
5.3 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
5.4 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
5.5 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
5.6 A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
6.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n° 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no artigo 78, incisos I a XVIII.
6.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas pelas empresas participantes, ou do contrato, poderá o CISAMVI aplicar à empresa as seguintes sanções:
6.3.1. advertência;
6.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
6.3.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
6.3.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
6.3.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.
6.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portalda transparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

6.3.7 A multa moratória prevista no item 18.6.1.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
6.3.8 Aplicar-se-á a multa prevista no item 18.6.1.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos.
6.3.9 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos, ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto, sob pena de aplicação da multa prevista no item 18.6.1.4 do Edital, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista no item 18.6.1.5 do Edital, caso o mesmo não seja aceito.
6.3.10 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 18.6.1.4 do edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CISAMVI.
6.3.11 Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios Consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.3.12 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
6.3.13 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
6.3.14 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
6.3.15 As multas eventualmente aplicadas, deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 Os preços não serão reajustados durante a Ata de Registro de Preços.
7.2 Os preços podem ser revistos durante a validade das Atas de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas nos subitens 18.7.2 e 19.1.1 do Edital.
7.3 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.4 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 16/2017 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.
7.5 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
7.6 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2017 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

Blumenau/SC, 18 de setembro de 2018.

Cleones Hostins — CISAMVI
Fernando Parucker da Silva — PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82/2018 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Publicação Nº 1750514

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S N° 8 2 / 2 0 1 8
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 1 6 / 2 0 1 7
(Vigência de 18/09/2018 até 19/01/2018)

CONTRATAÇÃO LICITANTE, PARA ATENDER SALDO REMANESCENTE NOS TERMOS DO INCISO IV, ART. 24 DA LEI N° 8.666/1993, E DA RESOLUÇÃO N° 234/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, contratar a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, n° 847, bairro Parolim, CEP 80220-410, Curitiba/PR, neste ato representado pela Sra. Luciana Capeletti, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento do saldo remanescente do item abaixo relacionado, de forma parcelada e constantes no objeto do referido certame, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 16/2017, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços Geral, e em conformidade com as disposições a seguir:

Considerando a Resolução n° 234/2018, que declarou caso de emergência, autorizando a contratação direta, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, para eventual aquisição de saldo remanescente dos medicamentos, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de saldo remanescente do medicamento abaixo relacionado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 16/2017.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 14 (quatorze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico n° 16/2017, na forma programada pelo Consórcio Público.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ 81.706.251/0001-98					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
277	Propiltiouracil, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	BIOLAB	64.400	R$ 0,549	R$ 35.355,600

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 18/09/2018 até 19/01/2019).

4. DO PRAZO DE ENTREGA
4.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados no Anexo III, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., ressalvado a ocorrência da prorrogação estabelecida no subitem 18.6.1.3 do Edital.

5. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS
5.1 O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) mesmo(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
5.2 O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
5.3 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
5.4 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
5.5 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
5.6 A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
6.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n° 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no artigo 78, incisos I a XVIII.
6.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas pelas empresas participantes, ou do contrato, poderá o CISAMVI aplicar à empresa as seguintes sanções:
6.3.1. advertência;
6.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
6.3.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
6.3.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;

6.3.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.
6.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portalda transparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
6.3.7 A multa moratória prevista no item 18.6.1.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
6.3.8 Aplicar-se-á a multa prevista no item 18.6.1.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos.
6.3.9 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos, ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto, sob pena de aplicação da multa prevista no item 18.6.1.4 do Edital, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista no item 18.6.1.5 do Edital, caso o mesmo não seja aceito.
6.3.10 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 18.6.1.4 do edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CISAMVI.
6.3.11 Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios Consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.3.12 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
6.3.13 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
6.3.14 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
6.3.15 As multas eventualmente aplicadas, deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 Os preços não serão reajustados durante a Ata de Registro de Preços.
7.2 Os preços podem ser revistos durante a validade das Atas de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas nos subitens 18.7.2 e 19.1.1 do Edital.
7.3 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.4 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 16/2017 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.
7.5 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
7.6 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2017 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

Blumenau/SC, 18 de setembro de 2018.

Cleones Hostins — CISAMVI
Luciana Capeletti — PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84/2018 - SINNC SOLUÇÕES LTDA.

Publicação Nº 1751335

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 25/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
(Vigência de 20/09/2018 até 20/09/2019)

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Licitação n° 25/2018, registrar o preço de SINNC SOLUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.809.328/0001-03, situada à Rua Pedro Ramires de Mello, n° 401, bairro Centro, CEP 85501-250, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Pimentel, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento de licença de software de SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA e prestação dos serviços técnicos inerentes, objeto este a seguir discriminado,

sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.078/90 (CDC), 8.666/93, 9.784/99, 10.520, e suas alterações, Decretos Federais n° 3.555/00 e n° 7.892/13; na Resolução n° 120, expedida por este consórcio público em 15/08/2016, e no Edital e Licitação n° 25/2018, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual locação de licença de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – e contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços, através do Sistema de Registro de Preços, para o CISAMVI e municípios que o compõe.
1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo Fornecedor vencedor da menor proposta são os que seguem:

1.2.1 MUNICÍPIO DE APIÚNA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 1.500,00 (conforme item 2.4.1 do Termo de Referência)
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 6.840,00

1.2.2 MUNICÍPIO DE ASCURRA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 1.500,00 (conforme item 2.4.1 do Termo de Referência)
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 4.680,00

1.2.3 MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 1.583,51
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 6.840,00

1.2.4 MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 48.303,90
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 143.280,00

1.2.5 MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final

1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 1.500,00 (conforme item 2.4.1 do Termo de Referência)
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 3.600,00

1.2.6 MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 17.854,17
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 68.760,00

1.2.7 MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 1.500,00 (conforme item 2.4.1 do Termo de Referência)
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 3.600,00

1.2.8 MUNICÍPIO DE GASPAR

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 9.340,53
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 20.520,00

1.2.9 MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 3.150,66
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 14.040,00

1.2.10 MUNICÍPIO DE INDAIAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final

1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 9.216,48
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 20.520,00

1.2.11 MUNICÍPIO DE POMERODE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 4.481,49
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 16.200,00

1.2.12 MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 1.584,34
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 6.840,00

1.2.13 MUNICÍPIO DE RODEIO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 1.592,24
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 6.840,00

1.2.14 MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 5.932,22
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 17.640,00

1.3 Os preços não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assim como não serão igualmente reajustados durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, sendo a atualização permitida, no caso de prorrogação contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
2.1 A contratação dos itens será efetuada conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.2 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada diretamente pelo Órgão Participante, por intermédio de celebração de Contrato Administrativo.
2.3 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.
2.4 Para a perfeita execução do objeto desta Ata, o Fornecedor disponibilizará profissionais devidamente treinados e habilitados.
2.5 O Fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o Fornecedor responderá unilateralmente.
2.6 Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o CISAMVI/município consorciado contratante, será de responsabilidade do Fornecedor corrigir eventuais falhas do sistema, originadas por erro ou defeito de funcionamento do software.

3. DOS PAGAMENTOS
3.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito diretamente pelo município consorciado contratante, em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou mediante boleto bancário.
2.2 O pagamento pelo uso da licença e pelos serviços de implantação, conversão e conferência de dados será feito em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos logo após finalizado o processo de implantação, e exarado o Termo de Aceite pelo município consorciado contratante.
2.3 O pagamento da mensalidade dos serviços técnicos será realizado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de competência, sendo a primeira competência contada a partir do Termo de Aceite exarado pelo município consorciado contratante.
3.4 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.6 Por ocasião do pagamento, o município consorciado contratante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
3.7 É expressamente vedado ao Fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
3.1 É de responsabilidade do Fornecedor
4.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de Licitação n° 25/2018 - Pregão Presencial e seus anexos.
3.0.2 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
3.0.3 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
3.0.4 Facilitar a fiscalização dos contratos a serem celebrados, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
3.0.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos Administrativos decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
3.0.6 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
3.0.7 Orientar aos usuários do sistema acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto registrado;
3.0.8 Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;
3.0.9 Entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
3.0.10 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
3.0.11 Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual;
3.0.12 Prestar suporte técnico em relação ao software no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da realização do chamado.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
4.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMVI/município consorciado contratante aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI e municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em https://www.

portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
5.2 A multa moratória prevista na alínea c do item 5.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
5.3 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
5.4 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI/autoridade competente do município consorciado contratante, no prazo de 10 (dez) dias.
5.5 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
5.6 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI/município consorciado contratante, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1 O Fornecedor seu registro cancelado quando:
6.1.1 Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
6.1.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.3 Tiver presentes razões de interesse público;
6.1.4 For declarado inidôneo/impedido para licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02;
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do município consorciado contratante e do exercício no qual for contratado.
7.2 O Órgão Participante, quando da contratação, especificará a classificação orçamentária.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado da data da sua publicação (20/09/2018 até 20/09/2019).

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
9.2 O Fornecedor signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações, nos termos do Edital e seus anexos, e sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
9.3 O CISAMVI e seus municípios consorciados não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.4 A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.
9.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação n° 25/2018 – Pregão Presencial ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Rodrigo Pimentel
SINN SOLUÇÕES LTDA.

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2018

Publicação Nº 1750408

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2018

Objeto: contratação de Serviço Especializado de assessoria técnica para a análise e estruturação do serviço de Pronto Atendimento oferecido pelo Município de Timbó, aos municípios de: Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Rodeio, com vistas a assegurar ao usuário da microrregião de saúde destacada, o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência para o Pronto Atendimento 24h.
Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 039/2018, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Mais Saúde MEI – CNPJ 31.408.433/0001-04, pelo valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 18 de setembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2018 - OPTIMIZEIT TECNOLOGIA EIRELI EPP

Publicação Nº 1751337

Contrato administrativo n° 037/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E OPTIMIZEIT TECNOLOGIA EIRELI

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, OPTIMIZEIT TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.864.037/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Régis Corrêa Rodrigues , doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Pregão Presencial n° 30/2018 e anexos, sujeitando-se as partes, ainda, aos Decretos Federais n° 3.555/00 e n° 5.450/05; na Resolução n° 120, expedida por este consórcio público em 15/08/2016; e, subsidiariamente, às Leis Federais n° 8.078/90 (CDC), n° 8.666/93, n° 9.784/99 e suas alterações, na melhor forma de direito, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de software - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE COMPRAS COMPARTILHADAS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 30/2018 - CISAMVI, conforme destacado no quadro a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença	Licença de uso de software de Controle de Processo Administrativo Licitatório, não exclusivo, para uso de forma temporária, não transferível, oneroso, sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, composta por: Cadastros, Controle de Execução de Processos e Relatórios, incluindo atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico e Hospedagem do Software	01	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
02	Serviço/único	Serviços técnicos especializados de: - Implantação dos sistemas - Conversão dos dados existentes - Treinamento dos usuários	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
03	Serviço/mensal para 1 ano	Suporte técnico, manutenções corretivas, preventivas e personalizadas	01	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
04	Hora	Hora Técnica para Serviços Especiais	36	R$ 120,00	R$ 4.320,00
TOTAL				R$ 70.320,00	

1.2 A quantidade de horas técnicas apresentada no item 04 é estimada, podendo ser realizadas em número inferior ou superior, conforme a necessidade e desde que autorizadas pelo CISAMVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O CISAMVI pagará à CONTRATADA, para implantação do sistema e seu banco de dados, conversão dos dados existentes, treinamento e configuração das máquinas/estações de usuário, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 30/2018, a parcela única no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) de acordo com o valor proposto pelo licitante vencedor durante a sessão pública.
2.2 O CISAMVI pagará à CONTRATADA, pela licença de uso de software, conforme definido nos itens 12.3 e 12.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 30/2018, a parcela única no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) de acordo com o valor proposto pelo licitante vencedor durante a sessão pública, até o dia 5° (quinto) dia útil, após a implantação.
2.2.1 Caso a implantação não tenha sido concluída no prazo de 30 (trinta) dias, será prorrogado, por igual número de dias, o prazo para o pagamento da licença e dos serviços de implantação, conversão e treinamento.
2.3 Pagará ainda o CISAMVI, mensalmente, o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) igualmente conforme proposta comercial do licitante vencedor.
2.4 O valor da hora técnica para serviços especiais eventualmente necessários será de R$ 120,00 (cento e vinte reais), devendo ser previamente aprovados pelo CISAMVI.
2.5 No valor dos serviços já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças, suporte técnico e outros custos relacionados ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
3.1 A implantação deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura deste instrumento, e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento do sistema será de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 O pagamento do objeto do presente contrato será feito pelo CISAMVI em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente informada na proposta comercial, ou através de boleto bancário.
4.2 Os pagamentos da licença e do serviço de implantação, conversão e treinamento serão realizados até o 5° (quinto) dia útil após concluído o processo de conversão, implantação e treinamento.
4.2.1 Caso o processo de implantação, conversão e treinamento ultrapasse 30 (trinta) dias, será prorrogado, por igual número de dias, o prazo para o pagamento descrito no subitem anterior.
4.3 O valor da primeira mensalidade será pago após decorridos 30 (trinta) dias do processo de implantação, conversão e treinamento e assim, sucessivamente vencerão, a cada 30 (trinta) dias, as demais mensalidades.
4.4 O pagamento das horas técnicas acaso prestadas em determinado mês, desde que autorizadas pelo CISAMVI, será realizado na mesma data do pagamento das mensalidades.
4.4.1 Para pagamento das horas técnicas é imprescindível que haja acordo prévio quanto à realização das mesmas e que o licitante vencedor apresente detalhamento dos serviços realizados.
4.5 O pagamento das horas técnicas acaso prestadas, desde que autorizadas pelo CISAMVI, será efetuado na mesma data estipulada para pagamento da licença.
4.5.1 Para pagamento das horas técnicas é imprescindível que haja acordo prévio quanto à realização das mesmas e que a CONTRATADA apresente detalhamento do que houver sido realizado durante estas horas.
4.6 Durante a vigência contratual, havendo interesse na utilização do sistema por parte de municípios que venham a se consorciar ou entidades que participem dos Procedimentos Licitatórios gerenciados pelo CISAMVI, poderão ser acrescidas tantos usuários quanto se fizerem necessários, sem incidência de custo de implantação, treinamento e configuração de equipamentos.
4.7 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme artigo 29 da Lei n° 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
4.8 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
4.9 No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item 4.7 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
4.10 Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CISAMVI, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.
4.11 Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.
4.12 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os valores ora ajustados não serão passiveis de reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, ressalvando-se o direito à revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e comprovado, conforme previsão do artigo 65, alínea d da Lei n° 8.666/93.
5.2 Havendo prorrogação da vigência contratual, mediante aditivo ao presente contrato, os valores pactuados serão reajustados mediante a aplicação do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Compete ao CISAMVI:
a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato;
b) determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta;
e) fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 É responsabilidade da CONTRATADA:
a) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
b) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do presente Contrato;
c) facilitar a fiscalização do presente Contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo CISAMVI, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
d) manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
e) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
f) orientar o CISAMVI e seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto contratado;
g) encaminhar o documento fiscal para o endereço eletrônico financeiro@cisamvi.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 29 e incisos da Lei n° 8.666/93;
h) manter a proposta que originou a presente contratação, conforme apresentada no certame, nas condições estabelecidas e dentro do

prazo de validade da proposta;
i) fornecer o objeto deste contrato, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
j) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;
k) entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
l) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
m) prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual;
n) corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência contratual, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada pelo CISAMVI acerca de falhas ocorridas

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMVI aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao CISAMVI e após decorrido o prazo da penalidade aplicada conforme a alínea b;
d) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
e) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa prevista na alínea d;
f) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o CISAMVI por aplicar a multa prevista na alínea d, mantendo-se o contrato, será considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da multa prevista na alínea d;
8.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c poderão ser cumuladas com a penalidade de multa.
8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento, enviada ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4 Será considerado o valor global do Contrato, levando em conta a vigência estabelecida à Cláusula Décima Terceira, para cálculo das multas previstas nas alíneas d, e e f do item 8.1.
8.5 A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência da CONTRATADA.
8.6 Se o descumprimento do Contrato gerar consequências gravosas ao CISAMVI e/ou seus municípios consorciados, poderá o CISAMVI rescindir a presente avença de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do CISAMVI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93;
b) amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação;
d) em decorrência da prática de infração contratual, considerando-se os mesmos critérios definidos no item 8.4 e, ainda, facultando à CONTRATADA a apresentação de defesa administrativa, nos termos do item 8.3.
9.2 Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
9.3 No caso da alínea a do item 9.1, aplicar-se-á o artigo 80 da Lei n° 8.666/93.
9.4 Resguardam-se os direitos do CISAMVI, no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do artigo 55 da Lei n° 8.666/93.
9.5 Poderá dar-se a rescisão/resilição, ainda, por parte do CISAMVI e por motivo de interesse público, sem a incidência de quaisquer ônus, após 30 (trinta) dias de realizada a notificação inequívoca à CONTRATADA da intenção de rescindir/resilir o contrato.
9.6 No caso da rescisão prevista no item 9.5, a rescisão deverá ser formalizada por escrito e não poderá prejudicar procedimentos em andamento, os quais, se interrompidos, possam gerar prejuízos ao CISAMVI, permanecendo a vigência do Contrato, no que couber, até a conclusão dos referidos procedimentos.
9.7 Havendo rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento da migração da base de dados mantida pelo CISAMVI, ressalvando-se que os procedimentos licitatórios eventualmente em curso, a critério do CISAMVI, deverão ser concluídos antes do encerramento da vigência contratual, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização dos serviços.
9.8 Rescindir-se-á o presente contrato, independentemente da aplicação de sanções, no caso de não aprovação do software no Teste de Conformidade referido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
10.2 O CISAMVI tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação à finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo ocorrerão por conta da Dotação:
Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Unidade: 001 – Manutenção das atividades do CISAMVI
Função: 010 - Administração

Projeto: 2014 – Manutenção das atividades do CISAMVI
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Vínculo: 1000418 - Rec. Ordinário 2018- CISAMVI- Manutenção

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Unidade: 001 – Manutenção das atividades do CISAMVI
Função: 010 - Administração
Projeto: 2014 – Manutenção das atividades do CISAMVI
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Vínculo: 1000418 - Rec. Ordinário 2018- CISAMVI- Manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n° 30/2018-CISAMVI - Pregão Presencial n° 30/2018 - realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
13.1 O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério do CISAMVI, acompanhando o respectivo exercício fiscal, por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CISAMVI, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.2 A execução do contrato será fiscalizada pela representante da administração, a Sra. Daniella Martins Tarouco.
14.3 Acaso o sistema a ser contratado não contemple, ainda, todas as funcionalidades listadas no Termo de Referência – Anexo I ao Edital do Pregão Presencial n° 30/2018, tendo sido previamente consultado o CISAMVI, nos termos do item 16.1 do Termo de Referência mencionado, a CONTRATADA compromete-se a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura, efetuar as adequações.
14.4 Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.
14.5 O CISAMVI não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.6 O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.
14.7 A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.
14.8 Durante a vigência contratual, a CONTRATADA se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
14.9 Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
14.10 No caso de alteração da estrutura social da CONTRATADA, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica e, ainda, não causando prejuízos ao CISAMVI ou infringência às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau/SC, 19 de setembro de 2018.
Cleones Hostins — Diretor Executivo – CISAMVI
Maria de Fátima Martins — Assessoria Jurídica - CISAMVI

Régis Corrêa Rodrigues
OPTIMIZEIT TECNOLOGIA EIRELI

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2018

Publicação Nº 1750416

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 039/2018
Objeto: contratação de Serviço Especializado de assessoria técnica para a análise e estruturação do serviço de Pronto Atendimento oferecido pelo Município de Timbó, aos municípios de: Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Rodeio, com vistas a assegurar ao usuário da microrregião de saúde destacada, o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência para o Pronto Atendimento 24h.
Contratado: Mais Saúde MEI – CNPJ 31.408.433/0001-04.

Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Data de vigência: entrega imediata.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 18 de setembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2018

Publicação Nº 1750411

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2018

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Mais Saúde MEI – CNPJ 31.408.433/0001-04, para contratação de Serviço Especializado de assessoria técnica para a análise e estruturação do serviço de Pronto Atendimento oferecido pelo Município de Timbó, aos municípios de: Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Rodeio, com vistas a assegurar ao usuário da microrregião de saúde destacada, o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência para o Pronto Atendimento 24h.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 18 de setembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CIAPS

RESOLUÇÃO N° 79, DE 10 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1750875

RESOLUÇÃO nº 79, de 10/07/2018.

Homologa o Relatório Final da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo instaurado pela Resolução nº 68, de 2018, e aplica penalidade de demissão ao servidor Fredy Richard Eichstaedt, lotado no CIAPS, a contar desta data.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado no Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14, e na CLT; e
Considerando a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Resolução nº 68, de 14/02/2018, para apurar a conduta e as irregularidades praticadas pelo servidor FREDY RICHARD EICHSTAEDT, nos termos da Sindicância de que trata a Resolução nº 46/2017, as quais, em tese, violam o disposto nos artigos 72, I, III, VII e X, e 73, X e XV, cominados com as sanções estabelecidas nos artigos 75 e seguintes, todos do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS;
Considerando o Relatório da Comissão Processante Especial, que ao apurar a conduta e as irregularidades praticadas pelo servidor, no Processo Administrativo Disciplinar, concluiu restar caracterizada sua materialidade, bem como a gravidade destas, recomendando a aplicação da pena capital (demissão);
Considerando que o PAD n° 001/2018 foi acompanhado pela área jurídica do Município de Apiúna, na preservação dos aspectos formais e legais, especialmente aqueles relativos ao contraditório e a ampla defesa do servidor;
Considerando a caracterização da falta grave e a justa causa para rescisão do contrato de trabalho, na forma do art. 75, IV e § 5º, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS (aprovado pela Resolução nº 02, de 2014) e do art. 482 da CLT;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o Relatório Final da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar (PAD n° 001/2018), instaurado pela Resolução nº 68, de 2018, acatando sua recomendação.

Art. 2º - DEMITIR o servidor FREDY RICHARD EICHSTAEDT, ocupante do emprego público de Psicólogo(a) do CIAPS, por infração as disposições dos artigos 72, I, III, VII e X, e 73, X e XV, do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14, ou seja, emissão de receitas médicas falsificadas, sumiço de folhas de cheques do CIAPS e concessão de moradia a um paciente na sede do CIAPS, conforme PAD n° 001/2018, a contar desta data.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 10 de julho de 2018.

Paulo Roberto Weiss Prefeito de Rodeio / Presidente do CIAPS	José Gerson Gonçalves Prefeito de Apiúna

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra

RESOLUÇÃO N° 80, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1750888

RESOLUÇÃO nº 80, de 30/08/2018.
Concede exoneração à servidora Ana Paula Klaumann do emprego público efetivo de Psicóloga de Saúde Mental no Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado nos artigo 477 e 487 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e no artigo 45, II e § 2º, do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14, e
Considerando-se o pedido de exoneração apresentado pela servidora, devidamente protocolado em 30/08/2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder exoneração à servidora Ana Paula Klaumann, CPF nº 086.575.789-56, do emprego público efetivo de Psicóloga de Saúde Mental deste Consórcio Público, para o qual foi contratada pela Resolução nº 76, de 18/06/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 19/06/2018, edição n° 2554, página 1196, a contar de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 30 de agosto de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIAPS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/03/2018 até 30/04/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA						
331900000000000	71.609,90	11.935,00 23.870,00	0,00 4.813,00	0,00 4.813,00	360,79 4.813,00	0,00 0,00
333900000000000	65.540,90	10.923,50 21.847,00	977,04 24.630,22	5.021,18 7.201,69	5.389,22 7.201,69	0,00 0,00
344900000000000	7.026,10	1.171,00 2.342,00	(452,13) 467,27	12,33 467,27	12,33 467,27	0,00 0,00
Total Município	**144.176,90**	**24.029,50 48.059,00**	**524,91 29.910,49**	**5.033,51 12.481,96**	**5.762,34 12.481,96**	**0,00 0,00**
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA						
331900000000000	53.741,75	8.956,96 17.913,92	0,00 3.612,05	0,00 3.612,05	270,76 3.612,05	0,00 0,00
333900000000000	49.187,09	8.197,84 16.395,68	733,24 18.484,47	3.768,29 5.404,72	4.044,50 5.404,72	0,00 0,00
344900000000000	5.272,94	932,82 1.811,64	(339,31) 350,68	9,25 350,68	9,25 350,68	0,00 0,00
Total Município	**108.201,78**	**18.087,62 36.121,24**	**393,93 22.447,20**	**3.777,55 9.367,45**	**4.324,51 9.367,45**	**0,00 0,00**
3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO						
331900000000000	78.488,08	6.540,67 13.081,34	0,00 5.275,29	0,00 5.275,29	395,44 5.275,29	0,00 0,00
333900000000000	71.836,15	5.986,35 11.972,70	1.070,88 26.995,97	5.503,47 7.893,42	5.906,86 7.893,42	0,00 0,00
344900000000000	7.700,96	641,74 1.283,48	(495,56) 512,15	13,52 512,15	13,52 512,15	0,00 0,00
Total Município	**158.025,19**	**13.168,76 26.337,52**	**575,32 32.783,41**	**5.516,98 13.680,86**	**6.315,81 13.680,86**	**0,00 0,00**
Total Área Atuação	**410.403,87**	**55.285,88 110.517,76**	**1.494,16 85.141,10**	**14.328,04 35.530,27**	**16.402,66 35.530,27**	**0,00 0,00**
Total	**410.403,87**	**55.285,88 110.517,76**	**1.494,16 85.141,10**	**14.328,04 35.530,27**	**16.402,66 35.530,27**	**0,00 0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/05/2018 até 30/06/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA						
331900000000000	**71.609,90**	**11.935,00** **35.805,00**	**10.467,11** **15.280,11**	**10.467,11** **15.280,11**	**10.467,11** **15.280,11**	**0,00** **0,00**
331901101000000			193,76 3.850,18	193,76 3.850,18	193,76 3.850,18	
331901199000000			0,00 46,92	0,00 46,92	0,00 46,92	
331901301000000			0,00 292,46	0,00 292,46	0,00 292,46	
331901302000000			0,00 767,71	0,00 767,71	0,00 767,71	
331901318000000			0,00 49,48	0,00 49,48	0,00 49,48	
331909299000000			0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
331909499000000			10.273,35 10.273,35	10.273,35 10.273,35	10.273,35 10.273,35	
333900000000000	**65.540,90**	**10.923,50** **32.770,50**	**5.627,15** **30.257,37**	**6.005,85** **13.207,54**	**5.925,98** **13.127,68**	**0,00** **0,00**
333903001000000			0,00 1.806,27	214,39 480,25	214,39 480,25	
333903016000000			409,48 731,08	409,48 731,08	409,48 731,08	
333903017000000			0,00 196,73	0,00 196,73	0,00 196,73	
333903021000000			61,95 61,95	61,95 61,95	61,95 61,95	
333903022000000			215,84 215,84	215,84 215,84	215,84 215,84	
333903024000000			237,61 362,20	218,03 342,62	218,03 342,62	
333903025000000			0,00 19,67	0,00 19,67	0,00 19,67	
333903026000000			17,57 17,57	17,57 17,57	17,57 17,57	
333903028000000			75,88 75,88	75,88 75,88	75,88 75,88	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/05/2018 até 30/06/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA						
333900000000000	**65.540,90**	**10.923,50** **32.770,50**	**5.627,15** **30.257,37**	**6.005,85** **13.207,54**	**5.925,98** **13.127,68**	**0,00** **0,00**
333903031000000			16,51 16,51	16,51 16,51	16,51 16,51	
333903042000000			17,70 17,70	17,70 17,70	17,70 17,70	
333903615000000			0,00 5.620,86	936,81 2.342,03	936,81 2.342,03	
333903625000000			0,00 161,60	0,00 161,60	0,00 161,60	
333903696000000			114,20 128,25	43,93 57,99	43,93 57,99	
333903912000000			24,13 205,38	24,13 205,38	24,13 205,38	
333903943000000			0,00 1.264,70	290,58 624,77	210,71 544,90	
333903944000000			0,00 354,12	43,75 207,39	43,75 207,39	
333903948000000			4.496,70 4.496,70	1.686,26 1.686,26	1.686,26 1.686,26	
333903972000000			(160,70) 2.940,91	(92,78) 949,36	(92,78) 949,36	
333903981000000			30,67 162,79	30,67 162,79	30,67 162,79	
333903990000000			0,00 768,71	0,00 768,71	0,00 768,71	
333903999000000			0,00 2.730,16	434,59 1.209,09	434,59 1.209,09	
333904001000000			0,00 3.220,28	585,51 1.171,01	585,51 1.171,01	
333904002000000			0,00 3.709,78	618,30 1.197,95	618,30 1.197,95	
333904004000000			0,00 417,35	69,56 173,90	69,56 173,90	
333904005000000			0,00 484,76	17,56 43,90	17,56 43,90	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/05/2018 até 30/06/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA						
333900000000000	**65.540,90**	**10.923,50** **32.770,50**	**5.627,15** **30.257,37**	**6.005,85** **13.207,54**	**5.925,98** **13.127,68**	**0,00** **0,00**
333904009000000			69,62 69,62	69,62 69,62	69,62 69,62	
344900000000000	**7.026,10**	**1.171,00** **3.513,00**	**3.217,45** **3.684,73**	**2.509,57** **2.976,85**	**2.509,57** **2.976,85**	**0,00** **0,00**
344903017000000			17,57 17,57	17,57 17,57	17,57 17,57	
344903024000000			707,88 707,88	0,00 0,00	0,00 0,00	
344905204000000			391,21 391,21	391,21 391,21	391,21 391,21	
344905206000000			0,00 12,33	0,00 12,33	0,00 12,33	
344905224000000			0,00 72,02	0,00 72,02	0,00 72,02	
344905230000000			59,72 59,72	59,72 59,72	59,72 59,72	
344905235000000			2.041,08 2.424,00	2.041,08 2.424,00	2.041,08 2.424,00	
Total Município	**144.176,90**	**24.029,50** **72.088,50**	**19.311,72** **49.222,21**	**18.982,54** **31.464,50**	**18.902,67** **31.384,63**	**0,00** **0,00**
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA						
331900000000000	**53.741,75**	**8.956,96** **26.870,88**	**7.855,35** **11.467,40**	**7.855,35** **11.467,40**	**7.855,35** **11.467,40**	**0,00** **0,00**
331901101000000			145,41 2.889,48	145,41 2.889,48	145,41 2.889,48	
331901199000000			0,00 35,21	0,00 35,21	0,00 35,21	
331901301000000			0,00 219,49	0,00 219,49	0,00 219,49	
331901302000000			0,00 576,15	0,00 576,15	0,00 576,15	
331901318000000			0,00 37,13	0,00 37,13	0,00 37,13	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/05/2018 até 30/06/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA						
331900000000000	**53.741,75**	**8.956,96** **26.870,88**	**7.855,35** **11.467,40**	**7.855,35** **11.467,40**	**7.855,35** **11.467,40**	**0,00** **0,00**
331909299000000			0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
331909499000000			7.709,94 7.709,94	7.709,94 7.709,94	7.709,94 7.709,94	
333900000000000	**49.187,09**	**8.197,84** **24.593,52**	**4.223,06** **22.707,53**	**4.507,27** **9.911,99**	**4.447,33** **9.852,05**	**0,00** **0,00**
333903001000000			0,00 1.355,57	160,90 360,42	160,90 360,42	
333903016000000			307,31 548,66	307,31 548,66	307,31 548,66	
333903017000000			0,00 147,64	0,00 147,64	0,00 147,64	
333903021000000			46,49 46,49	46,49 46,49	46,49 46,49	
333903022000000			161,98 161,98	161,98 161,98	161,98 161,98	
333903024000000			178,32 271,82	163,63 257,13	163,63 257,13	
333903025000000			0,00 14,76	0,00 14,76	0,00 14,76	
333903026000000			13,18 13,18	13,18 13,18	13,18 13,18	
333903028000000			56,95 56,95	56,95 56,95	56,95 56,95	
333903031000000			12,39 12,39	12,39 12,39	12,39 12,39	
333903042000000			13,29 13,29	13,29 13,29	13,29 13,29	
333903615000000			0,00 4.218,34	703,06 1.757,64	703,06 1.757,64	
333903625000000			0,00 121,28	0,00 121,28	0,00 121,28	
333903696000000			85,70 96,25	32,97 43,52	32,97 43,52	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/05/2018 até 30/06/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA						
333900000000000	**49.187,09**	**8.197,84** **24.593,52**	**4.223,06** **22.707,53**	**4.507,27** **9.911,99**	**4.447,33** **9.852,05**	**0,00** **0,00**
333903912000000			18,11 154,13	18,11 154,13	18,11 154,13	
333903943000000			0,00 949,13	218,08 468,88	158,14 408,94	
333903944000000			0,00 265,76	32,83 155,64	32,83 155,64	
333903948000000			3.374,68 3.374,68	1.265,51 1.265,51	1.265,51 1.265,51	
333903972000000			(120,61) 2.207,09	(69,63) 712,47	(69,63) 712,47	
333903981000000			23,02 122,17	23,02 122,17	23,02 122,17	
333903990000000			0,00 576,90	0,00 576,90	0,00 576,90	
333903999000000			0,00 2.048,93	326,15 907,39	326,15 907,39	
333904001000000			0,00 2.416,76	439,41 878,82	439,41 878,82	
333904002000000			0,00 2.784,11	464,02 899,04	464,02 899,04	
333904004000000			0,00 313,21	52,20 130,51	52,20 130,51	
333904005000000			0,00 363,80	13,18 32,94	13,18 32,94	
333904009000000			52,25 52,25	52,25 52,25	52,25 52,25	
344900000000000	**5.272,94**	**824,82** **2.636,46**	**2.414,63** **2.765,31**	**1.883,38** **2.234,06**	**1.883,38** **2.234,06**	**0,00** **0,00**
344903017000000			13,18 13,18	13,18 13,18	13,18 13,18	
344903024000000			531,25 531,25	0,00 0,00	0,00 0,00	
344905204000000			293,59 293,59	293,59 293,59	293,59 293,59	

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

20/09/2018 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2634 Página 1179

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/05/2018 até 30/06/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA						
344900000000000	**5.272,94**	**824,82** **2.636,46**	**2.414,63** **2.765,31**	**1.883,38** **2.234,06**	**1.883,38** **2.234,06**	**0,00** **0,00**
344905206000000			0,00 9,25	0,00 9,25	0,00 9,25	
344905224000000			0,00 54,05	0,00 54,05	0,00 54,05	
344905230000000			44,82 44,82	44,82 44,82	44,82 44,82	
344905235000000			1.531,79 1.819,16	1.531,79 1.819,16	1.531,79 1.819,16	
Total Município	**108.201,78**	**17.979,62** **54.100,86**	**14.493,04** **36.940,25**	**14.246,00** **23.613,45**	**14.186,06** **23.553,51**	**0,00** **0,00**
3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO						
331900000000000	**78.488,08**	**13.081,34** **26.162,68**	**11.472,48** **16.747,77**	**11.472,48** **16.747,77**	**11.472,48** **16.747,77**	**0,00** **0,00**
331901101000000			212,37 4.219,99	212,37 4.219,99	212,37 4.219,99	
331901199000000			0,00 51,43	0,00 51,43	0,00 51,43	
331901301000000			0,00 320,56	0,00 320,56	0,00 320,56	
331901302000000			0,00 841,45	0,00 841,45	0,00 841,45	
331901318000000			0,00 54,23	0,00 54,23	0,00 54,23	
331909299000000			0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
331909499000000			11.260,11 11.260,11	11.260,11 11.260,11	11.260,11 11.260,11	
333900000000000	**71.836,15**	**11.972,70** **23.945,40**	**6.167,64** **33.163,61**	**6.582,72** **14.476,14**	**6.495,18** **14.388,60**	**0,00** **0,00**
333903001000000			0,00 1.979,76	234,99 526,38	234,99 526,38	
333903016000000			448,81 801,30	448,81 801,30	448,81 801,30	

20/09/2018 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2634 Página 1180

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/05/2018 até 30/06/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO						
333900000000000	**71.836,15**	**11.972,70** **23.945,40**	**6.167,64** **33.163,61**	**6.582,72** **14.476,14**	**6.495,18** **14.388,60**	**0,00** **0,00**
333903017000000			0,00 215,63	0,00 215,63	0,00 215,63	
333903021000000			67,90 67,90	67,90 67,90	67,90 67,90	
333903022000000			236,57 236,57	236,57 236,57	236,57 236,57	
333903024000000			260,43 396,99	238,98 375,53	238,98 375,53	
333903025000000			0,00 21,56	0,00 21,56	0,00 21,56	
333903026000000			19,25 19,25	19,25 19,25	19,25 19,25	
333903028000000			83,17 83,17	83,17 83,17	83,17 83,17	
333903031000000			18,10 18,10	18,10 18,10	18,10 18,10	
333903042000000			19,40 19,40	19,40 19,40	19,40 19,40	
333903615000000			0,00 6.160,75	1.026,79 2.566,98	1.026,79 2.566,98	
333903625000000			0,00 177,12	0,00 177,12	0,00 177,12	
333903696000000			125,16 140,57	48,15 63,56	48,15 63,56	
333903912000000			26,45 225,10	26,45 225,10	26,45 225,10	
333903943000000			0,00 1.386,17	318,49 684,78	230,95 597,24	
333903944000000			0,00 388,13	47,95 227,31	47,95 227,31	
333903948000000			4.928,61 4.928,61	1.848,23 1.848,23	1.848,23 1.848,23	
333903972000000			(176,14) 3.223,39	(101,69) 1.040,55	(101,69) 1.040,55	

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

20/09/2018 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2634

Página 1181

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/05/2018 até 30/06/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO						
333900000000000	**71.836,15**	**11.972,70** **23.945,40**	**6.167,64** **33.163,61**	**6.582,72** **14.476,14**	**6.495,18** **14.388,60**	**0,00** **0,00**
333903981000000			33,61 178,43	33,61 178,43	33,61 178,43	
333903990000000			0,00 842,55	0,00 842,55	0,00 842,55	
333903999000000			0,00 2.992,39	476,34 1.325,22	476,34 1.325,22	
333904001000000			0,00 3.529,59	641,74 1.283,49	641,74 1.283,49	
333904002000000			0,00 4.066,11	677,68 1.313,01	677,68 1.313,01	
333904004000000			0,00 457,44	76,24 190,60	76,24 190,60	
333904005000000			0,00 531,32	19,24 48,11	19,24 48,11	
333904009000000			76,30 76,30	76,30 76,30	76,30 76,30	
344900000000000	**7.700,96**	**1.283,48** **2.566,96**	**3.526,49** **4.038,65**	**2.750,62** **3.262,77**	**2.750,62** **3.262,77**	**0,00** **0,00**
344903017000000			19,25 19,25	19,25 19,25	19,25 19,25	
344903024000000			775,87 775,87	0,00 0,00	0,00 0,00	
344905204000000			428,78 428,78	428,78 428,78	428,78 428,78	
344905206000000			0,00 13,52	0,00 13,52	0,00 13,52	
344905224000000			0,00 78,93	0,00 78,93	0,00 78,93	
344905230000000			65,46 65,46	65,46 65,46	65,46 65,46	
344905235000000			2.237,13 2.656,83	2.237,13 2.656,83	2.237,13 2.656,83	
Total Município	**158.025,19**	**26.337,52** **52.675,04**	**21.166,62** **53.950,03**	**20.805,82** **34.486,68**	**20.718,28** **34.399,14**	**0,00** **0,00**

20/09/2018 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2634
Página 1182
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/05/2018 até 30/06/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
Total Área Atuação	**410.403,87**	**68.346,64** **178.864,40**	**54.971,38** **140.112,48**	**54.034,36** **89.564,63**	**53.807,01** **89.337,28**	**0,00** **0,00**
Total	**410.403,87**	**68.346,64** **178.864,40**	**54.971,38** **140.112,48**	**54.034,36** **89.564,63**	**53.807,01** **89.337,28**	**0,00** **0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

20/09/2018 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2634

Página 1183

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA						
331900000000000	**71.609,90**	**11.935,00** **47.740,00**	**770,10** **16.050,21**	**770,10** **16.050,21**	**770,10** **16.050,21**	**0,00** **0,00**
331901101000000			489,70 4.339,87	489,70 4.339,87	489,70 4.339,87	
331901199000000			134,06 180,98	134,06 180,98	134,06 180,98	
331901301000000			40,37 332,84	40,37 332,84	40,37 332,84	
331901302000000			105,97 873,69	105,97 873,69	105,97 873,69	
331901318000000			0,00 49,48	0,00 49,48	0,00 49,48	
331909299000000			0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
331909499000000			0,00 10.273,35	0,00 10.273,35	0,00 10.273,35	
333900000000000	**65.540,90**	**10.923,50** **43.694,00**	**3.184,23** **33.441,60**	**5.105,00** **18.312,55**	**5.184,87** **18.312,55**	**0,00** **0,00**
333903001000000			31,97 1.838,24	136,81 617,05	136,81 617,05	
333903004000000			24,59 24,59	24,59 24,59	24,59 24,59	
333903007000000			104,54 104,54	104,54 104,54	104,54 104,54	
333903015000000			1.307,91 1.307,91	109,61 109,61	109,61 109,61	
333903016000000			396,69 1.127,78	37,59 768,67	37,59 768,67	
333903017000000			0,00 196,73	0,00 196,73	0,00 196,73	
333903021000000			44,81 106,76	44,81 106,76	44,81 106,76	
333903022000000			97,65 313,48	97,65 313,48	97,65 313,48	
333903023000000			558,57 558,57	0,00 0,00	0,00 0,00	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA						
333900000000000	**65.540,90**	**10.923,50** **43.694,00**	**3.184,23** **33.441,60**	**5.105,00** **18.312,55**	**5.184,87** **18.312,55**	**0,00** **0,00**
333903024000000			19,32 381,52	38,90 381,52	38,90 381,52	
333903025000000			86,07 105,74	21,08 40,75	21,08 40,75	
333903026000000			46,69 64,25	46,69 64,25	46,69 64,25	
333903028000000			0,00 75,88	0,00 75,88	0,00 75,88	
333903031000000			0,00 16,51	0,00 16,51	0,00 16,51	
333903039000000			11,94 11,94	11,94 11,94	11,94 11,94	
333903042000000			0,00 17,70	0,00 17,70	0,00 17,70	
333903044000000			75,88 75,88	75,88 75,88	75,88 75,88	
333903099000000			346,49 346,49	8,96 8,96	8,96 8,96	
333903299000000			42,16 42,16	0,00 0,00	0,00 0,00	
333903615000000			0,00 5.620,86	936,81 3.278,84	936,81 3.278,84	
333903625000000			0,00 161,60	0,00 161,60	0,00 161,60	
333903696000000			(39,77) 88,48	30,49 88,48	30,49 88,48	
333903908000000			105,39 105,39	17,57 17,57	17,57 17,57	
333903912000000			0,00 205,38	0,00 205,38	0,00 205,38	
333903943000000			0,00 1.264,70	95,10 719,87	174,97 719,87	
333903944000000			0,00 354,12	47,38 254,77	47,38 254,77	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA						
333900000000000	**65.540,90**	**10.923,50** **43.694,00**	**3.184,23** **33.441,60**	**5.105,00** **18.312,55**	**5.184,87** **18.312,55**	**0,00** **0,00**
333903948000000			0,00 4.496,70	688,56 2.374,82	688,56 2.374,82	
333903963000000			79,57 79,57	26,87 26,87	26,87 26,87	
333903969000000			16,00 16,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
333903972000000			(1.350,69) 1.590,22	306,71 1.256,07	306,71 1.256,07	
333903981000000			34,55 197,35	34,55 197,35	34,55 197,35	
333903990000000			0,00 768,71	0,00 768,71	0,00 768,71	
333903999000000			1.034,48 3.764,64	761,60 1.970,68	761,60 1.970,68	
333904001000000			0,00 3.220,28	585,51 1.756,52	585,51 1.756,52	
333904002000000			0,00 3.709,78	618,30 1.816,25	618,30 1.816,25	
333904004000000			0,00 417,35	69,56 243,45	69,56 243,45	
333904005000000			0,00 484,76	17,56 61,45	17,56 61,45	
333904009000000			0,00 69,62	0,00 69,62	0,00 69,62	
333909239000000			109,40 109,40	109,40 109,40	109,40 109,40	
344900000000000	**7.026,10**	**1.171,00** **4.684,00**	**811,16** **4.495,89**	**1.519,04** **4.495,89**	**1.519,04** **4.495,89**	**0,00** **0,00**
344903017000000			0,00 17,57	0,00 17,57	0,00 17,57	
344903024000000			0,00 707,88	707,88 707,88	707,88 707,88	
344905204000000			0,00 391,21	0,00 391,21	0,00 391,21	

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

20/09/2018 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2634 Página 1186

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA						
344900000000000	**7.026,10**	**1.171,00** **4.684,00**	**811,16** **4.495,89**	**1.519,04** **4.495,89**	**1.519,04** **4.495,89**	**0,00** **0,00**
344905206000000			0,00 12,33	0,00 12,33	0,00 12,33	
344905212000000			157,74 157,74	157,74 157,74	157,74 157,74	
344905224000000			94,85 166,87	94,85 166,87	94,85 166,87	
344905230000000			0,00 59,72	0,00 59,72	0,00 59,72	
344905235000000			0,00 2.424,00	0,00 2.424,00	0,00 2.424,00	
344905242000000			558,57 558,57	558,57 558,57	558,57 558,57	
Total Município	**144.176,90**	**24.029,50** **96.118,00**	**4.765,49** **53.987,70**	**7.394,15** **38.858,64**	**7.474,02** **38.858,64**	**0,00** **0,00**
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA						
331900000000000	**53.741,75**	**8.956,96** **35.827,84**	**577,95** **12.045,35**	**577,95** **12.045,35**	**577,95** **12.045,35**	**0,00** **0,00**
331901101000000			367,51 3.256,99	367,51 3.256,99	367,51 3.256,99	
331901199000000			100,61 135,82	100,61 135,82	100,61 135,82	
331901301000000			30,30 249,79	30,30 249,79	30,30 249,79	
331901302000000			79,53 655,69	79,53 655,69	79,53 655,69	
331901318000000			0,00 37,13	0,00 37,13	0,00 37,13	
331909299000000			0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
331909499000000			0,00 7.709,94	0,00 7.709,94	0,00 7.709,94	

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

20/09/2018 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2634

Página 1187

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA						
333900000000000	**49.187,09**	**8.197,84** **32.791,36**	**2.389,70** **25.097,23**	**3.831,20** **13.743,19**	**3.891,14** **13.743,19**	**0,00** **0,00**
333903001000000			23,99 1.379,56	102,67 463,09	102,67 463,09	
333903004000000			18,46 18,46	18,46 18,46	18,46 18,46	
333903007000000			78,46 78,46	78,46 78,46	78,46 78,46	
333903015000000			981,56 981,56	82,26 82,26	82,26 82,26	
333903016000000			297,71 846,37	28,21 576,87	28,21 576,87	
333903017000000			0,00 147,64	0,00 147,64	0,00 147,64	
333903021000000			33,63 80,12	33,63 80,12	33,63 80,12	
333903022000000			73,28 235,26	73,28 235,26	73,28 235,26	
333903023000000			419,20 419,20	0,00 0,00	0,00 0,00	
333903024000000			14,50 286,32	29,19 286,32	29,19 286,32	
333903025000000			64,59 79,36	15,82 30,58	15,82 30,58	
333903026000000			35,04 48,22	35,04 48,22	35,04 48,22	
333903028000000			0,00 56,95	0,00 56,95	0,00 56,95	
333903031000000			0,00 12,39	0,00 12,39	0,00 12,39	
333903039000000			8,96 8,96	8,96 8,96	8,96 8,96	
333903042000000			0,00 13,29	0,00 13,29	0,00 13,29	
333903044000000			56,95 56,95	56,95 56,95	56,95 56,95	

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

20/09/2018 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2634 Página 1188

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA						
333900000000000	**49.187,09**	**8.197,84** **32.791,36**	**2.389,70** **25.097,23**	**3.831,20** **13.743,19**	**3.891,14** **13.743,19**	**0,00** **0,00**
333903099000000			260,04 260,04	6,72 6,72	6,72 6,72	
333903299000000			31,64 31,64	0,00 0,00	0,00 0,00	
333903615000000			0,00 4.218,34	703,06 2.460,70	703,06 2.460,70	
333903625000000			0,00 121,28	0,00 121,28	0,00 121,28	
333903696000000			(29,84) 66,40	22,88 66,40	22,88 66,40	
333903908000000			79,09 79,09	13,18 13,18	13,18 13,18	
333903912000000			0,00 154,13	0,00 154,13	0,00 154,13	
333903943000000			0,00 949,13	71,37 540,25	131,31 540,25	
333903944000000			0,00 265,76	35,56 191,20	35,56 191,20	
333903948000000			0,00 3.374,68	516,75 1.782,25	516,75 1.782,25	
333903963000000			59,72 59,72	20,17 20,17	20,17 20,17	
333903969000000			12,01 12,01	0,00 0,00	0,00 0,00	
333903972000000			(1.013,66) 1.193,43	230,18 942,66	230,18 942,66	
333903981000000			25,93 148,10	25,93 148,10	25,93 148,10	
333903990000000			0,00 576,90	0,00 576,90	0,00 576,90	
333903999000000			776,35 2.825,28	571,56 1.478,96	571,56 1.478,96	
333904001000000			0,00 2.416,76	439,41 1.318,23	439,41 1.318,23	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA						
333900000000000	**49.187,09**	**8.197,84** **32.791,36**	**2.389,70** **25.097,23**	**3.831,20** **13.743,19**	**3.891,14** **13.743,19**	**0,00** **0,00**
333904002000000			0,00 2.784,11	464,02 1.363,06	464,02 1.363,06	
333904004000000			0,00 313,21	52,20 182,71	52,20 182,71	
333904005000000			0,00 363,80	13,18 46,12	13,18 46,12	
333904009000000			0,00 52,25	0,00 52,25	0,00 52,25	
333909239000000			82,10 82,10	82,10 82,10	82,10 82,10	
344900000000000	**5.272,94**	**878,82** **3.515,28**	**608,76** **3.374,07**	**1.140,01** **3.374,07**	**1.140,01** **3.374,07**	**0,00** **0,00**
344903017000000			0,00 13,18	0,00 13,18	0,00 13,18	
344903024000000			0,00 531,25	531,25 531,25	531,25 531,25	
344905204000000			0,00 293,59	0,00 293,59	0,00 293,59	
344905206000000			0,00 9,25	0,00 9,25	0,00 9,25	
344905212000000			118,38 118,38	118,38 118,38	118,38 118,38	
344905224000000			71,18 125,23	71,18 125,23	71,18 125,23	
344905230000000			0,00 44,82	0,00 44,82	0,00 44,82	
344905235000000			0,00 1.819,16	0,00 1.819,16	0,00 1.819,16	
344905242000000			419,20 419,20	419,20 419,20	419,20 419,20	
Total Município	**108.201,78**	**18.033,62** **72.134,48**	**3.576,40** **40.516,65**	**5.549,15** **29.162,61**	**5.609,09** **29.162,61**	**0,00** **0,00**

20/09/2018 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2634 Página 1190

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO						
331900000000000	**78.488,08**	**13.081,34** **39.244,02**	**844,07** **17.591,84**	**844,07** **17.591,84**	**844,07** **17.591,84**	**0,00** **0,00**
331901101000000			536,73 4.756,72	536,73 4.756,72	536,73 4.756,72	
331901199000000			146,93 198,36	146,93 198,36	146,93 198,36	
331901301000000			44,25 364,81	44,25 364,81	44,25 364,81	
331901302000000			116,15 957,61	116,15 957,61	116,15 957,61	
331901318000000			0,00 54,23	0,00 54,23	0,00 54,23	
331909299000000			0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
331909499000000			0,00 11.260,11	0,00 11.260,11	0,00 11.260,11	
333900000000000	**71.836,15**	**11.972,70** **35.918,10**	**3.490,07** **36.653,69**	**5.595,34** **20.071,48**	**5.682,88** **20.071,48**	**0,00** **0,00**
333903001000000			35,04 2.014,80	149,95 676,32	149,95 676,32	
333903004000000			26,95 26,95	26,95 26,95	26,95 26,95	
333903007000000			114,59 114,59	114,59 114,59	114,59 114,59	
333903015000000			1.433,53 1.433,53	120,13 120,13	120,13 120,13	
333903016000000			434,80 1.236,10	41,20 842,50	41,20 842,50	
333903017000000			0,00 215,63	0,00 215,63	0,00 215,63	
333903021000000			49,11 117,01	49,11 117,01	49,11 117,01	
333903022000000			107,02 343,59	107,02 343,59	107,02 343,59	
333903023000000			612,23 612,23	0,00 0,00	0,00 0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

20/09/2018 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2634

Página 1191

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO						
333900000000000	**71.836,15**	**11.972,70** **35.918,10**	**3.490,07** **36.653,69**	**5.595,34** **20.071,48**	**5.682,88** **20.071,48**	**0,00** **0,00**
333903024000000			21,18 418,17	42,63 418,17	42,63 418,17	
333903025000000			94,34 115,90	23,10 44,67	23,10 44,67	
333903026000000			51,17 70,43	51,17 70,43	51,17 70,43	
333903028000000			0,00 83,17	0,00 83,17	0,00 83,17	
333903031000000			0,00 18,10	0,00 18,10	0,00 18,10	
333903039000000			13,09 13,09	13,09 13,09	13,09 13,09	
333903042000000			0,00 19,40	0,00 19,40	0,00 19,40	
333903044000000			83,17 83,17	83,17 83,17	83,17 83,17	
333903099000000			379,77 379,77	9,82 9,82	9,82 9,82	
333903299000000			46,21 46,21	0,00 0,00	0,00 0,00	
333903615000000			0,00 6.160,75	1.026,79 3.593,77	1.026,79 3.593,77	
333903625000000			0,00 177,12	0,00 177,12	0,00 177,12	
333903696000000			(43,59) 96,98	33,42 96,98	33,42 96,98	
333903908000000			115,51 115,51	19,25 19,25	19,25 19,25	
333903912000000			0,00 225,10	0,00 225,10	0,00 225,10	
333903943000000			0,00 1.386,17	104,23 789,01	191,77 789,01	
333903944000000			0,00 388,13	51,93 279,24	51,93 279,24	

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

20/09/2018 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2634

Página 1192

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO						
333900000000000	**71.836,15**	**11.972,70** **35.918,10**	**3.490,07** **36.653,69**	**5.595,34** **20.071,48**	**5.682,88** **20.071,48**	**0,00** **0,00**
333903948000000			0,00 4.928,61	754,69 2.602,92	754,69 2.602,92	
333903963000000			87,21 87,21	29,46 29,46	29,46 29,46	
333903969000000			17,54 17,54	0,00 0,00	0,00 0,00	
333903972000000			(1.480,42) 1.742,97	336,17 1.376,72	336,17 1.376,72	
333903981000000			37,87 216,30	37,87 216,30	37,87 216,30	
333903990000000			0,00 842,55	0,00 842,55	0,00 842,55	
333903999000000			1.133,84 4.126,23	834,75 2.159,97	834,75 2.159,97	
333904001000000			0,00 3.529,59	641,74 1.925,23	641,74 1.925,23	
333904002000000			0,00 4.066,11	677,68 1.990,70	677,68 1.990,70	
333904004000000			0,00 457,44	76,24 266,84	76,24 266,84	
333904005000000			0,00 531,32	19,24 67,36	19,24 67,36	
333904009000000			0,00 76,30	0,00 76,30	0,00 76,30	
333909239000000			119,91 119,91	119,91 119,91	119,91 119,91	
344900000000000	**7.700,96**	**1.283,48** **3.850,44**	**889,08** **4.927,72**	**1.664,95** **4.927,72**	**1.664,95** **4.927,72**	**0,00** **0,00**
344903017000000			0,00 19,25	0,00 19,25	0,00 19,25	
344903024000000			0,00 775,87	775,87 775,87	775,87 775,87	
344905204000000			0,00 428,78	0,00 428,78	0,00 428,78	

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/07/2018 até 31/08/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO						
344900000000000	**7.700,96**	**1.283,48** **3.850,44**	**889,08** **4.927,72**	**1.664,95** **4.927,72**	**1.664,95** **4.927,72**	**0,00** **0,00**
344905206000000			0,00 13,52	0,00 13,52	0,00 13,52	
344905212000000			172,89 172,89	172,89 172,89	172,89 172,89	
344905224000000			103,96 182,90	103,96 182,90	103,96 182,90	
344905230000000			0,00 65,46	0,00 65,46	0,00 65,46	
344905235000000			0,00 2.656,83	0,00 2.656,83	0,00 2.656,83	
344905242000000			612,23 612,23	612,23 612,23	612,23 612,23	
Total Município	**158.025,19**	**26.337,52** **79.012,56**	**5.223,22** **59.173,25**	**8.104,36** **42.591,04**	**8.191,90** **42.591,04**	**0,00** **0,00**
Total Área Atuação	**410.403,87**	**68.400,64** **247.265,04**	**13.565,12** **153.677,60**	**21.047,66** **110.612,29**	**21.275,01** **110.612,29**	**0,00** **0,00**
Total	**410.403,87**	**68.400,64** **247.265,04**	**13.565,12** **153.677,60**	**21.047,66** **110.612,29**	**21.275,01** **110.612,29**	**0,00** **0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

20/09/2018 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2634

Página 1194

CIS/AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 006/2018 - CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO DO CIS/AMERIOS

Publicação Nº 1751149

RESOLUÇÃO n° 006/18, de 18 de setembro de 2018.
CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS PARA A EMPREGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Presidente do CIS/AMERIOS, usando da competência que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, Cláusula 7ª, § 4º, c/c art. 8º, 23 e 27 do Estatuto Social ambos do CIS-AMERIOS.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias com abono de 1/3, a Servidora Sra. FABIANE GALERA, relativo ao período aquisitivo de 14/08/2017 a 13/08/2018, no período de 15/10/2018 a 29/10/2018, ficando em haver 15(quinze) dias referente esse período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Maravilha, SC, em 18 de outubro de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Riqueza

CONDER

1ª ERRATA AOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIOS E CONDER - PROGRAMA TRATASAN

Publicação Nº 1750419

Errata do Contrato de Programa n.º 79/2018 – Município de São José do Cedro e CONDER

CONSIDERANDO o equívoco mencionado no contrato informado no que se refere a numeração do "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 04/2018" - LEIA-SE "Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 05/2018"

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

Errata do Contrato de Programa n.º 49/2018 – Município de Mondai e CONDER

CONSIDERANDO o equívoco mencionado no contrato informado no que se refere a numeração do "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 04/2018" - LEIA-SE "Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 05/2018"

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

Errata do Contrato de Programa n.º 58/2018 – Município de Bandeirante e CONDER

CONSIDERANDO o equívoco mencionado no contrato informado no que se refere a numeração do "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 04/2018" - LEIA-SE "Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 05/2018"

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

Errata do Contrato de Programa n.º 003/2018 – Município de Anchieta e CONDER

CONSIDERANDO o equívoco mencionado no contrato informado no que se refere a numeração do "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 04/2018" - LEIA-SE "Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 05/2018"

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

Errata do Contrato de Programa n.º 006/2018 – Município de Iporã do Oeste e CONDER

CONSIDERANDO o equívoco mencionado no contrato informado no que se refere a numeração do "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 04/2018" - LEIA-SE "Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 05/2018"

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

Errata do Contrato de Programa n.º 58/2018 – Município de Bandeirante e CONDER

CONSIDERANDO o equívoco mencionado no contrato informado no que se refere a numeração do "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 04/2018" - LEIA-SE "Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 05/2018"

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

Errata do Contrato de Programa n.º 50/2018 – Município de Paraiso e CONDER

CONSIDERANDO o equívoco mencionado no contrato informado no que se refere a numeração do "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 04/2018" - LEIA-SE "Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 05/2018"

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

Errata do Contrato de Programa n.º 47/2018 – Município de Guarujá do Sul e CONDER

CONSIDERANDO o equívoco mencionado no contrato informado no que se refere a numeração do "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 04/2018" - LEIA-SE "Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 05/2018"

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

Errata do Contrato de Adm n.º 143/2018 – Município de Palma Sola e CONDER

CONSIDERANDO o equívoco mencionado no contrato informado no que se refere a numeração do "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 04/2018" - LEIA-SE "Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 05/2018"

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

Errata do Contrato de Programa n.º 41/2018 – Município de Barra Bonita e CONDER

CONSIDERANDO o equívoco mencionado no contrato informado no que se refere a numeração do "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 04/2018" - LEIA-SE "Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 05/2018"

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

Errata do Contrato de Programa n.º 01/2018 – Município de Princesa e CONDER

CONSIDERANDO o equívoco mencionado no contrato informado no que se refere a numeração do "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 04/2018" - LEIA-SE "Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 05/2018"

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

Errata do Contrato de Programa n.º 89/2018 – Município de Guaraciaba e CONDER

CONSIDERANDO o equívoco mencionado no contrato informado no que se refere a numeração do "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 04/2018" - LEIA-SE "Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 05/2018"

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

Errata do Contrato de Programa n.º 57/2018 – Município de Belmonte e CONDER

CONSIDERANDO o equívoco mencionado no contrato informado no que se refere a numeração do "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 04/2018" - LEIA-SE "Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 05/2018"

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

Errata do Contrato de Programa n.º 62/2018 – Município de Descanso e CONDER

CONSIDERANDO o equívoco mencionado no contrato informado no que se refere a numeração do "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 04/2018" - LEIA-SE "Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 05/2018"

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

Errata do Contrato de Programa n.º 74/2018 – Município de São João do Oeste e CONDER

CONSIDERANDO o equívoco mencionado no contrato informado no que se refere a numeração do "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 04/2018" - LEIA-SE "Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 05/2018"

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER